Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 27 de Maio de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4114

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº011-2025/GP, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 186, DE 6 DE MARÇO DE 2024, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, PARA INCLUIR A REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo em Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2025**, APROVOU** e ele promulga o seguinte:

DECRETA

Art. 1 – Fica aprovado em toda sua composição o **Projeto de Lei nº006/2025-GAB/PMA, de 24 de abril de 2025**, que "**Altera a Lei Municipal nº 186, de 6 de março de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Amaturá, para incluir a regulamentação da educação integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**

Art. 2 – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 29 de abril de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:E377E180

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Convoca Sessão Ordinária da Câmara Municipal para o dia 1º de junho de 2026, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art.2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 25 de maio de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES DA PAZ
2ª Secretária

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:19D24C01

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Convoca Sessão Ordinária da Câmara Municipal para o dia 8 de junho de 2026, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art.2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 25 de maio de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES DA PAZ
2ª Secretária

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:BA4D58B4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 024, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Convoca Sessão Ordinária da Câmara Municipal para o dia 15 de junho de 2026, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art.2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 25 de maio de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES DA PAZ
2ª Secretária

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:A407770E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 025, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Convoca Sessão Ordinária da Câmara Municipal para o dia 22 de junho de 2026, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art.2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 25 de maio de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES DA PAZ
2ª Secretária

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:30E97CD5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Convoca Sessão Ordinária da Câmara Municipal para o dia 29 de junho de 2026, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art.2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 25 de maio de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES DA PAZ
2ª Secretária

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:EC59563D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - CMB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - CMB

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.** Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03(três) dias úteis, prazo em que a Câmara Municipal de Barreirinha analisará a proposta mais vantajosa. As propostas deverão ser entregues mediante protocolo **até o dia 01 de junho de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na sede Administrativa da Câmara Municipal de Barreirinha, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min. Às 13h:00min.

Barreirinha/AM, 26 de maio de 2026.

OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:ECDF3B57

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2026 – CMB

RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMB

ESTABELECE E REFORMULA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução, que dispõe sobre o **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de representantes do povo, eleitos para mandatos de quatro anos, pelo sistema proporcional, mediante sufrágio universal, voto direto e secreto, na forma da legislação federal.

Art. 2º A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, interativa, assessoramento e propositiva, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice- Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§ 5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 6º A função interativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8º A função propositiva é exercida por meio de atos que são encaminhados aos órgãos e autoridades competentes após deliberação do Plenário.
§ 9º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afeta ao Poder Legislativo.
Art. 3º Será usado como símbolo do Poder Legislativo de Barreirinha o brasão do Município de Barreirinha conforme a Lei Municipal nº 220/2018, com a frase "PODER UNIDO E MAIS FORTE" sob a insígnia.
Art. 4º A Câmara Municipal de Barreirinha tem sua sede na Rua BH-1 Nilo Pereira, nº 985, São Judas Tadeu.
§ 1º As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto a elas destinado, observado o disposto no artigo 41, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou causa que impeça a sua utilização, a Mesa Diretora adotará medidas para realização dos trabalhos em local provisório adequado, até que seja sanado o problema.
§ 3º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas funções e o Plenário somente será cedido para manifestações cívicas, religiosas, culturais, atividades do executivo, do judiciário, políticas e partidárias, com prévia autorização do Plenário, aprovada por maioria simples.
§ 4º A Câmara tem como endereço eletrônico o site: https://www.camarabarreirinha.am.gov.br
§ 5º No endereço eletrônico da Câmara deverão ser divulgados os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo do Município e publicadas mensalmente as suas despesas.
Art. 5º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não portar arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos, permitida a manifestação moderada aprovada pela maioria dos Vereadores;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
V - atenda às determinações dos Vereadores;
VI - não perturbe a ordem dos trabalhos do Plenário.
§ 1º O Presidente determinará a retirada do recinto de toda pessoa ou qualquer assistente, pela inobservância dos deveres previstos neste artigo, e evacuará o recinto sempre que julgar
necessário, sem prejuízo de outras medidas.
§ 2º O policiamento no recinto da Câmara compete privativamente à Presidência e será normalmente feito por seus funcionários, podendo o

Presidente requisitar elementos da corporação civil ou militar para manter a ordem interna.
§ 3º Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente, ou qualquer Vereador, fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator a autoridade policial competente, para a lavratura dos autos e instauração do processo-crime correspondente, ou, se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito.
§ 4º Nos locais destinados a Imprensa, só serão admitidos os representantes dos Órgãos de Publicidade (Jornais e Rádio) e das estações de telecomunicações, previamente autorizados ou credenciados, para o exercício da profissão junto a Câmara, e convenientemente trajado.
Art. 6º A Câmara de Barreirinha, em sua composição, obedecerá às normas previstas nas alíneas "a" a "x" do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Art. 7º A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às 16h00min, independentemente do número de vereadores, sob a presidência do Vereador mais votado no pleito eleitoral, ou, declinando este da prerrogativa, pelo de segundo dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá- lo nos trabalhos.
Parágrafo único. A legislatura tem duração de 04 (quatro) anos a contar do primeiro dia do início dos trabalhos, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
Art. 8º Aberta a sessão sob a Presidência do Vereador de mais votado no pleito eleitoral, presentes os demais, ocorrerá à entrega de seus diplomas, prestando compromisso regimental, todos de pé com a mão direita sobre o Pavilhão Nacional, proferindo o seguinte juramento ***"Prometo cumprir a Constituição do Brasil e do Estado, a Lei Orgânica do Município de Barreirinha, o Regimento Interno, observar as leis e desempenhar o mandato que me foi confiado, trabalhando pelo progresso do Município, no interesse do bem comum".***
Art. 9º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão ainda sob a Presidência do Vereador de mais votado no pleito eleitoral, para o fim especial de eleger os membros da Mesa.
§ 1º A Eleição para a Mesa Diretora da Câmara de Barreirinha ocorrerá através de voto secreto por maioria simples.
§ 2º - No caso de vacância de qualquer cargo da mesa, a eleição se processará na reunião ordinária imediata aquela em que a vacância for conhecida, sendo o mandato coincidente com os demais em exercício.
§ 3º - Não havendo número legal para a eleição dos membros da mesa, o vereador que estiver na Presidência nela permanecerá e convocará reuniões diárias até que se proceda a eleição.
§ 4º - A eleição dos membros da mesa far-se-á para cada um dos cargos, isoladamente, por maioria simples de votos dos vereadores presentes.
§ 5º - Se nenhum candidato obtiver a maioria, proceder-se-á a nova votação na qual somente poderão ser sufragados os dois vereadores anteriormente em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.
§ 06º - Os eleitos na forma deste Regimento serão imediatamente empossados.
§ 07º - Qualquer dos componentes da mesa poderá ser destituídos através do processo regular, pelos votos de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para completar o mandato, na forma do § 5º deste artigo.
§ 08º - Qualquer membro da mesa poderá, na qualidade de vereador apresentar proposições de sua autoria, afastando-se da mesa para discuti-las e votá-las.
Art. 10º A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
§ 1º O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.
§ 2º Eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio far-se-á no dia da ultima sessão ordinária do mês de dezembro no segundo ano legislativo, e será empossada em sessão extraordinária, ao primeiro dia do mês de janeiro.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA

Art. 11. Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras atribuições previstas na Lei Orgânica:
I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma regimental;
II - elaborar e votar seu Regimento Interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias por necessidade da Administração;
VI - criar comissões permanentes e temporárias;
VII - apreciar vetos;
VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
IX - tomar e julgar as contas do Município;
X - conceder títulos de cidadania ou qualquer honraria ou homenagem a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município;
XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à Administração;
XII - convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral do Município, os Secretários Municipais, os Diretores de Autarquias, os Presidentes de Fundos e o responsável pela Previdência Municipal;
XIII - estabelecer ou mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIV- deliberar sobre a antecipação, adiamento ou suspensão de suas reuniões;
XV - fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os órgãos da Administração Indireta;
XVI - fixar ao final de cada legislatura para a legislatura subsequente o subsídio dos Parlamentares e votar o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais.
§ 1º A Concessão da honraria, Título de Cidadão Benemérito de Barreirinhense, prevista no inciso X deste artigo, será concedido à pessoa natural nascidas no Município, possua relevantes serviços prestados à comunidade local, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou institucional de Barreirinha não poderá ultrapassar ao número de 06 (seis), por ano legislativo, devendo ser submetida a votação e após aprovação nos termos do art. 11, inciso X, será concedida através de Decreto Legislativo. A entrega das honrarias de que trata este parágrafo ocorrerá em sessão solene única, a ser realizada ao final de cada ano legislativo, em data definida pela Mesa Diretora.
§ 2º A concessão da honraria, Título de Cidadão Honorário de Barreirinha, prevista no inciso X deste artigo, será destinada à pessoa não nascida no Município, que tenha prestado relevantes serviços de interesse público ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou institucional de Barreirinha, não podendo ultrapassar ao número de 06 (seis) por ano legislativo, devendo ser submetida à votação e, após aprovação nos termos do art. 11, inciso X, será concedida por meio de Decreto Legislativo. A entrega das honrarias de que trata este parágrafo ocorrerá em sessão solene única, a ser realizada ao final de cada ano legislativo, em data definida pela Mesa Diretora.
§ 3º A concessão da honraria, Comenda do Mérito Legislativo "MARIA DO SOCORRO DUTRA LINDOSO", prevista no inciso X deste artigo, destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Poder Legislativo Municipal ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento institucional, social, político, econômico ou cultural do Município, não poderá ultrapassar a 06 (seis) por ano legislativo, devendo ser submetida a votação e após aprovação nos termos do art. 11, inciso X, será concedida por Decreto Legislativo.
§ 4º Havendo criação de outras honrarias, estas obedecerão ao mesmo rito elencado no parágrafo anterior.
§ 5º O prazo para a cerimônia de entrega da honraria, sob pena de total revogação, é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua aprovação.
§ 6º Após a aprovação da honraria medalha do mérito legislativo, deverá ser entregue em uma única sessão especial, que se realizará na 2ª sessão ordinária do mês de dezembro.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 12. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 01 de fevereiro a 15 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.
Art. 13. As Sessões da Câmara somente poderão ser abertas com a maioria simples de seus membros.
§ 1º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que estiver em Plenário e registrar presença no sistema eletronico ou assinar o Livro de presença até as 09h e 45min, e participar dos trabalhos de Plenário e das votações.
§ 2º O Presidente determinará a Secretaria da Câmara, a divulgação em Plenário, na sessão subsequente o nome do Vereador que deixar de cumprir o parágrafo anterior, salvo por motivo justo aceito pelo Plenário.
§ 3º A falta consignada nos moldes deste artigo só poderá ser justificada se alegado motivo relevante, devidamente assinada, comprovada e referendada pelo Plenário, em tempo hábil, não deverá exceder a 02 (duas) sessões mensais, não sendo permitidas justificativas posteriores ou com data retroativa.
§ 4º O Vereador faltoso terá descontado em seu subsídio, por cada falta, o correspondente a 1/30 (um trinta) avos.
§ 5º Não havendo número legal, nos termos do caput deste artigo, os trabalhos não serão abertos, nem será permitida manifestação dos Vereadores presentes, lavrando-se apenas o respectivo Termo de Sessão.
§ 6º Não havendo nenhum membro da Mesa Diretora, não serão abertos os trabalhos e nem manifestação dos vereadores presentes, apenas será lavrado um Termo de Sessão.
Art. 14. As deliberações da Câmara serão tomadas de acordo com que dispõe a Lei Orgânica do Município de Barreirinha, em maioria simples dos presentes, maioria absoluta de seus membros correspondente a cinquenta por cento mais um ou qualificada de 2/3 dos membros da Casa.
Parágrafo único: As deliberações do Plenário observarão, sempre que disponível, o uso de sistema eletrônico de votação, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO V
DOS VEREADORES
Art. 15. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.
Art. 16. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras, e votos, salvos nos casos de injuria, difamação ou calúnia ou nos previstos em Lei de segurança Nacional.
Parágrafo Único – Durante as sessões, os vereadores somente poderão ser presos em flagrante de crime comum ou perturbação da ordem pública.
Art. 17. Compete ao Vereador, além do previsto na Lei Orgânica do Município: I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
II - votar em eleição da Mesa e das Comissões Parlamentares;
III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 22 deste Regimento;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;
V - usar da palavra em defesa ou oposição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário.
Art. 18. São obrigações do Vereador:
- desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens, no ato da posse;
II – comparecer às sessões na hora prefixada, devidamente trajado em conformidade com o decoro parlamentar, observando-se, no caso dos Vereadores, o uso obrigatório de vestimenta social ou esporte fino, compreendendo, no mínimo:
a) para os Vereadores: calça social ou social esporte, camisa social de mangas longas, com gravata, sapato social ou calçado equivalente de aparência formal, admitindo-se, alternativamente, o uso de traje típico regional de caráter formal, desde que compatível com a dignidade do mandato;
b) para as Vereadoras: vestido, saia ou calça social ou esporte fino, acompanhados de blusa, camisa ou conjunto de caráter formal, bem como calçado compatível com a solenidade da sessão;
c) é vedado o uso de roupas inadequadas ao ambiente parlamentar, tais como camisetas regatas, bermudas, shorts, roupas de banho, chinelos, sandálias excessivamente informais ou vestimentas com dizeres ou imagens ofensivas ou incompatíveis com o decoro da Casa.
§ 1º - Em sessões solenes, especiais ou em outras ocasiões definidas pela Mesa Diretora, poderá ser exigido traje social completo, mediante comunicação prévia aos Vereadores.
III - cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
IV - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio, ou parente afim ou consanguíneo até o terceiro grau, tiver interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;
V - comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
VI - não fazer uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou similares no recinto do Plenário, a qualquer hora, ou nas dependências da Câmara que não sejam designadas para tal fim;
VII - obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra.
§2º A declaração pública de bens a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas até 30 (trinta) dias após a posse do Vereador e será arquivada constando da ata o respectivo resumo.
Art. 19. Se o Vereador cometer, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, ato ou conduta incompatível com o decoro parlamentar, em desacordo com este Regimento Interno, com a Lei Orgânica do Município ou com o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Barreirinha, o Presidente, ao tomar conhecimento do fato, adotará as providências cabíveis, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da instauração do procedimento disciplinar previsto no referido Código, observando-se, quando for o caso, as seguintes medidas:
I – advertência pessoal;
II – advertência em Plenário;
III – cassação da palavra;
IV – determinação para retirada do Plenário;
V – suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência;
VI – encaminhamento do fato à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para apuração e adoção das medidas disciplinares cabíveis;
VII – proposta de cassação do mandato, nos casos previstos na legislação vigente, na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 20. O Vereador que seja servidor público da União, do Estado, do Município ou autarquias municipais ou ainda de entidades paraestatais só poderá exercer o mandato observado a legislação federal, estadual e municipal pertinentes.
Art. 21. Os Vereadores tomarão posse na forma descrita neste Regimento Interno.
§ 1º Perderá o mandato o Vereador que não tomar posse no prazo previsto no artigo 28, § 2º da Lei Orgânica do Município, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Considera-se motivo justo, para fins do disposto no § 1º deste artigo:
I - a doença, devidamente comprovada;
II - a maternidade ou paternidade, no prazo da lei;
III – em casos de convocações do judiciário.
§ 3º O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal, em sessão ordinária ou extraordinária, exceto nos períodos de recesso, quando a posse se dará perante a Mesa Diretora.
§ 4º A recusa do Vereador ou suplente em tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo legal, declarar extinto o mandato, convocando o respectivo suplente.
§ 5º O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença devidamente comprovada, própria ou de seus pais, filhos ou cônjuge, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, observado o prazo máximo e demais condições estabelecidas em regulamento, sem prejuízo de sua remuneração;
II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou político ou de interesse do Município;
III - para o gozo de licença-maternidade, por até 180 (cento e oitenta) dias, no caso de Vereadora gestante;
IV - por morte de pais, filhos ou cônjuge, pelo prazo de 07 (sete) dias;
V - por motivo de seu matrimônio, pelo prazo de 07 (sete) dias;

VI - para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, sob pena de extinção do mandato;
VI - para ocupar o cargo de Secretário Municipal ou de Diretor de autarquia ou fundação.
§ 6º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias.
§ 7º Na hipótese do inciso VII do § 5º deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou pela do órgão para o qual foi convidado.
§ 8. Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.
§ 9. A discussão dos pedidos de licença previsto no inciso VI deste artigo se dará no expediente das Sessões, tendo referidas matérias preferência sobre qualquer outro assunto e podendo o pedido ser rejeitado pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.
§ 10. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador, pelo Presidente da Câmara, na Sessão Ordinária seguinte, nos casos de vaga, privação de liberdade por decisão judicial, investidura nos cargos referidos no artigo 47, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
§ 11. O suplente de Vereador para licenciar-se precisa antes assumir e estar no exercício do mandato.
§ 12. O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 03 (três) dias, salvo motivo justo, apresentado por escrito à Câmara e aceito pela maioria absoluta dos Vereadores, ocasião em que se prorrogará o prazo por igual período, uma única vez.
§ 13. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral, a quem compete a adoção das providências previstas na legislação.
Art. 22. Os Vereadores farão jus ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, a serem usufruídas no período de 1º a 31 de julho, sem prejuízo do recebimento de seus subsídios.
§ 1º Durante o período de férias parlamentares, poderão ser realizadas sessões extraordinárias, sem remuneração.
§ 2º O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias será assegurado aos Vereadores, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município.
§ 3º As férias dos Vereadores independem de requerimento individual, sendo consideradas de forma automática no período estabelecido neste artigo.
§ 4º O gozo de férias não implica convocação de suplente, nem interrupção do mandato parlamentar.
§ 5º O gozo de férias previsto neste artigo não implica afastamento automático do exercício das funções institucionais, especialmente no caso dos membros da Mesa Diretora, competindo ao Presidente assegurar a continuidade administrativa da Câmara Municipal.
§ 6º O afastamento do Presidente durante o período de férias somente ocorrerá mediante comunicação formal, aplicando-se, nesse caso, as regras de substituição previstas neste Regimento.
§ 7º A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos administrativos necessários à execução deste artigo.
Art. 23. Cada Vereador poderá apresentar, por sessão ordinária, o limite máximo de 03 (três) matérias legislativas, consideradas em conjunto as seguintes espécies:
I – indicações;
II – requerimentos escritos;
III – projetos de Lei;
IV – projeto de resolução e;
V – projetos de Decreto Legislativo.
§ 1º Para fins de contagem do limite previsto no caput, serão consideradas apenas as matérias formalmente protocoladas e apresentadas na respectiva sessão, seguindo sua ordem de numeração.
§ 2º Não serão computados no limite estabelecido:
I – requerimentos verbais;
II – moções de pesar, aplausos ou congêneres, quando previstas no Regimento;
III – proposições de iniciativa coletiva ou subscritas por mais de um vereador.
§ 3º Havendo apresentação de matérias em número superior ao limite estabelecido, serão consideradas apenas as três primeiras protocoladas, ficando as demais prejudicadas ou transferidas para a sessão subsequente, a critério da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO

Art. 24. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 45 da Lei Orgânica do Município;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada, fora do Município;
III - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
IV - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
V - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VI - que deixar de residir no Município de Barreirinha;
VII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido no artigo 28 da Lei Orgânica do Município;
VIII - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
VIX- que ultrapassar o limite de afastamento para tratar de interesse particular previsto no artigo 21, § 5º, inciso VII, deste Regimento Interno.
§ 1º Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador e nos casos dos incisos I, III, IV, V, VI, VIII e X do caput deste artigo.
§ 2º Nos casos dos incisos II, VII e IX do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, em votação nominal, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, mediante denúncia fundamentada de Vereador ou de qualquer eleitor, no pleno gozo de seus direitos políticos, assegurada ampla defesa.
§ 3º A renúncia de Vereador submetido a processo que vise ou possa levar à perda de seu mandato terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que trata o § 2º deste artigo.
§ 4º O Presidente que deixar de declarar a extinção de mandato de Vereador, quando deva fazê- lo, ficará sujeito à destituição automática do cargo da Mesa e impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.
§ 5º O processo de cassação de mandato de Vereador, bem como a apuração de infrações por falta de ética e decoro parlamentar, seguirá o rito previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Barreirinha, observadas, quando cabíveis, as regras do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DA MESA

Art. 25. No início de cada Legislatura, a eleição da Mesa se fará pela forma prevista neste Regimento.
§ 1º Na constituição da Mesa, sempre que possível, será assegurada à representação proporcional dos Partidos com representação na Casa.
§ 2º Vereadora eleita, desde que manifeste vontade de compor uma das chapas concorrente a eleição da Mesa Diretora, será assegurada pelo menos uma das vagas.
Art. 26. Compete à Mesa Diretora, composta na forma do artigo 9º dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
§ 1º Na falta do Presidente, do Vice-Presidente e dos Secretários, estando presentes Vereadores em número capaz de deliberar, não haverá trabalhos conforme previsto no artigo 13º, § 6º desse Regimento.
§ 2º As funções dos Membros da Mesa cessarão:
I - pela posse da Mesa eleita para o período legislativo seguinte;
II- pelo término do mandato;
III - pela renúncia apresentada por escrito;
IV - pela destituição;
V - pela morte;
VI - pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.
Art. 27. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á no dia da ultima sessão ordinária do mês de dezembro no segundo ano

legislativo, e será empossada em sessão extraordinária, ao primeiro dia do mês de janeiro.
Parágrafo único. Não será considerada recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas distintas, ainda que sucessivas.
Art. 28. Vacando-se temporariamente o cargo de Segundo Secretário da Mesa, proceder-se-á a nova eleição para o seu preenchimento em forma de mandato tampão até o retorno do titular, no expediente da primeira sessão seguinte a verificação da vaga.
Art. 29. Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á a nova eleição na sessão imediata àquela em que se deu a renúncia.
Art. 30. Além das atribuições consideradas neste Regimento, ou dele implicitamente resultante, compete a Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:
I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;
VI - contratar servidores, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcionais interesses públicos;
VII - orientar os serviços da Secretaria da Câmara e elaborar o seu Regimento;
VIII - propor alterações ao Regimento Interno da Câmara;
VIX - encaminhar as contas anuais da Mesa ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido de tal fim;
X - dar conhecimento aos Vereadores de projetos de lei oriundos do Executivo imediatamente quando protocolizados na Câmara Municipal de Barreirinha, não podendo o referido projeto ir para deliberação de Plenário sem o conhecimento prévio dos Vereadores presentes na sessão em referência;
XI - dar conhecimento aos Vereadores protocolizados na Câmara Municipal de Barreirinha quando estes forem de assunto de interesse da coletividade e da população de Barreirinha, e ainda, dar conhecimento ao Plenário na ordem do dia quando o caso requer;
XII - na leitura da Ordem do Dia, durante o Pequeno Expediente, dar conhecimento aos Vereadores e ao Plenário da pauta do dia que deverá esta incluindo os Projetos que serão discutidos e/ou votados na sessão em referência.
§ 1º Os membros da Mesa reunir-se-ão pelo menos semanalmente, a fim de deliberar sobre todos os assuntos da Câmara sujeito ao seu exame.
§ 2º Na hipótese de não se realizar a sessão, ou eleição da Mesa, o Presidente convocará, obrigatoriamente, tantas vezes quantas forem necessárias com intervalo de 02 (dois) dias, uma da outra, até a eleição da nova Mesa.
§ 3º A Mesa Diretora da Câmara encaminhará, por intermédio do Presidente, os pedidos de informação sobre fatos relacionados à matéria legislativa em trâmite e à atribuição fiscalizatória.

CAPÍTULO VIII DO PRESIDENTE

Art. 31. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo- lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades, internas, competindo-lhe privativamente:
I- representar a Câmara em juízo e fora dele;
II- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;
V- promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vierem a ser promulgadas;
VII- ordenar as despesas da Câmara Municipal, ressalvados os casos de licença, impedimento ou ausência do Município, casos em que o Vice-Presidente está autorizado a realizar a ordenação de despesas, na forma em que regulamenta os parágrafos 2º e 3º do artigo 34 deste Regimento;
VII- representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
VIII - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
VIX - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
X - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ou órgãos a que for atribuída tal competência;
XII - divulgar semestralmente o balanço das receitas e despesas do Legislativo, nos primeiros 30 (trinta) dias do semestre subsequente;
XIII - quanto às atividades legislativas:
a) comunicar aos Vereadores com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
b) determinar, por requerimento do autor à retirada de proposição que ainda não tenha parecer da Comissão ou, em havendo, lhe for contrário;
c) não aceitar substitutivo ou e menda que não sejam pertinentes à proposição inicial;
d) declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) autorizar o desarquivamento de proposição;
f) expedir os projetos às Comissões e incluí-Ios na pauta;
g) zelar pelos prazos dos processos, legislativos, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;
h) nomear os membros das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-Ihes substitutos;
i) declarar a perda de lugar de membro das Comissões quando incidirem no número de faltas previstas no presente Regimento;
XIV - quanto às sessões:
a) convocar, presidir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento;
b) determinar ao Secretário a leitura do resumo da Ata e das comunicações que entender conveniente;
c) determinar de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
d) declarar a hora destinada a Ordem do Dia, dividida em duas partes, a primeira Grande Expediente e o segundo Pequeno Expediente;
e) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
f) verificada, após a abertura da sessão ou no seu curso, a ausência de quórum regimental em razão da retirada ou saída de Vereadores do Plenário, poderá o Presidente suspender temporariamente os trabalhos pelo prazo que fixar ou, persistindo a falta de quórum, declarar encerrada a sessão, determinando a lavratura do respectivo Termo;
g) conceder ou negar a palavra aos Vereadores nos termos do Regimento, e não permitir divulgações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o a ordem, e em casos de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
i) chamar a atenção dos oradores quando esgotado o tempo de 12 (doze) minutos a que tem direito, incluídos os apartes;
j) esclarecer pontos divergentes e obscuros da questão sobre a qual devam ser feitas as votações;
k) distribuir cópias ou mídia digital a todos os Vereadores, dos projetos postos em discussão na sessão plenária;
l) anunciar o que se tenha a discutir ou votar e dar o resultado das votações;
m) anotar em cada documento, a decisão do Plenário;
n) resolver sobre os requerimentos que por este Regimento forem de sua alçada;
o) resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-Ia ao Plenário, quando omisso o Regimento;
p) mandar anotar em livros próprios os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
q) anunciar o término das sessões, convocando antes, para a sessão seguinte;

r) é facultado a qualquer Vereador inscrito para o uso da tribuna no Grande Expediente, a ceder a parte de seu tempo não superior a 1 (um) minuto dele a outro Vereador;
XV - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionário da Câmara conceder-lhe férias, licença, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinados por lei e promover-lhe a responsabilidade administrativa, civil e criminal;
b) superintender os serviços das Secretarias da Câmara, autorizar nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;
c) determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
d) rubricar os livros ou instrumento digital equivalente destinados aos serviços da Câmara e de suas Secretarias;
e) providenciar nos termos da Lei Orgânica do Município e Constituição do País, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações a que os mesmos, expressamente se refiram;
f) fazer, ao final de sua gestão, relatórios dos trabalhos da Câmara;

XVI - quanto às relações externas da Câmara:
a) conceder audiências públicas na Câmara em dias e horas prefixadas;
b) superintender a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo a divulgação de expressões vedadas pelo Regimento;
c) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
d) agir judicialmente em nome da Câmara, *ad referendum* ou por deliberação do Plenário;
e) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informação formulados pela Câmara;
f) encaminhar ao Prefeito e aos Secretários ou Diretores de autarquias, fundos municipais e previdencia municipal o pedido de convocação para prestar informações;
g) dar ciência ao Prefeito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, sempre que se tenha esgotado os prazos previstos para apreciação de projetos do Executivo, sem deliberação da Câmara ou rejeitados os mesmos na forma regimental;
h) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário.
Art. 32. Compete ainda ao Presidente:
I - executar as deliberações do Plenário;
II - assinar a ata das sessões, os editais, as portarias e o expediente da Câmara;
III - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;
IV - licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de 07 (sete) dias;
V - dar posse aos Vereadores que não foram empossados no 1º dia da legislatura e aos Suplentes de Vereadores, presidir a sessão de eleição da Mesa do período legislativo seguinte e dar-Ihes posse;
VI- declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereadores nos casos previstos em lei;
VII - substituir o Prefeito e Vice-Prefeito, na falta de ambos, completando o seu mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos termos da legislação pertinente.
Art. 33. O Presidente só poderá participar das votações, quando a matéria exigir quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores ou quando houver empate.
§ 1º Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas para discuti-Ias deverá afastar-se da Presidência, enquanto se tratar do assunto proposto.
§ 2º Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que são atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso escrito do ato ao Plenário.
§ 3º O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário sob pena de destituição.
§ 4º O Vereador no exercício da Presidência, estando com a palavra não poderá ser interrompido ou aparteado.
§ 5º O recurso de que trata o § 2º deste artigo deverá ser submetido à discussão e votação, na sessão em que o mesmo for apresentado.
§ 6º Qualquer Vereador poderá recorrer, por escrito, contra atos ou decisões do Presidente que, em nenhuma hipótese, deixará de submeter o recurso à apreciação do Plenário.

CAPÍTULO IX
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 34. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas, impedimentos e ausências.
Art. 35. Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente, assumirá a Presidência.
§ 1º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência dos trabalhos o 1º ou 2º Secretários estando estes presentes à hora regimental da sessão.
§ 2º Nos casos de licença e impedimentos, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da Presidência.
§ 3º No caso de ausência do Município por mais de 7 (sete) dias, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da Presidência.

CAPÍTULO X
DO SECRETÁRIO

Art. 36. Compete ao Primeiro Secretário:
I - fazer a chamada dos Vereadores ao iniciar-se a sessão confrontá-Ia com o livro de presença, anotando os que comparecerem e os que faltarem, sem causa justificada ou não, e outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o livro de presença no final da sessão;
II - fazer a chamada dos Vereadores nas outras ocasiões determinadas pelo Presidente;
III - ler o resumo da ata, ler o expediente e diversos, bem como as proposições e demais papéis que devem ser de conhecimento da Câmara;
IV - fazer a inscrição de oradores e encerrá-la após a leitura da ata e dos expedientes do dia;
V - superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, e assiná-Ia juntamente com o Presidente e os Vereadores, presentes na sessão, que forem favoráveis a sua aprovação;
VI - redigir e transcrever as atas das sessões ordinárias;
VII - assinar com o Presidente os atos da Mesa, os decretos legislativos e as resoluções da Câmara.
§1º A ata da sessão anterior será disponibilizada aos Vereadores, por meio do sistema legislativo da Câmara Municipal ou em forma digital, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da sessão subsequente, para fins de conhecimento e análise.
§2º Fica dispensada a leitura integral da ata em Plenário, desde que tenha sido previamente disponibilizada na forma do parágrafo anterior, procedendo-se diretamente à sua discussão e votação.
§3º Qualquer Vereador poderá solicitar retificação da ata antes de sua aprovação, cabendo ao Plenário deliberar sobre as alterações propostas.
§4º Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, a ata será lida em Plenário ou disponibilizada por meio físico, conforme determinação da Presidência.
Art. 37. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências.

CAPÍTULO XI
DAS COMISSÕES

Art. 38. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e sobre ela emitir parecer, de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar determinados fatos de interesse da Administração, com as seguintes denominações:
I - Comissões Permanentes;
II - Comissões Especiais;
III - Comissões Processantes;
IV - Comissões de Representação;
V - Comissões Parlamentares de Inquérito.
§ 1º As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os Presidentes e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.
§ 2º Na constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos e Blocos Parlamentares que participem da Câmara.

§ 3º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, de Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.
§ 4º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observado o disposto no § 2º deste artigo, não podendo fazê-lo em relação aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.
§ 5º Durante o recesso, no término de cada sessão legislativa, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do ano, em votação aberta, observada a proporcionalidade partidária, constituída por no mínimo 5 (cinco) Vereadores e presidida pelo Presidente da Câmara, com as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:
I - reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV- autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias;
V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante;
VI - analisar e autorizar solicitações de Vereadores em que o prazo de fruição iniciem ou sejam contabilizados durante o recesso.
§ 6º A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara, o relatório dos trabalhos por ela realizados.
Art. 39. As Comissões Permanentes são 14 (quatorze), compostas cada uma delas de 1/3 (um terço) dos Vereadores, e têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projetos de lei atinentes às suas especialidades, possuindo as seguintes denominações:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Habitação;
IV - Comissão de Educação;
V - Comissão de Saúde e Saneamento;
VI - Assistência Social e Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude, do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
VII - Comissão de Meio Ambiente, Setor Primário, Abastecimento, Indústria, Políticas Rurais e Agrária;
VIII- Comissão de Cultura, Turismo e Desporto;
IX - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;
X - Comissão de Legislação Participativa e Defesa do Consumidor;
XI - Comissão de Redação Final;
XII - Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher;
XIII - Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico;
XIV- Comissão de Defesa e Proteção dos Povos Originários, Tradicionais e Minorias;
§ 1º Os projetos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, à qual compete:
I - manifestar-se sobre todos os assuntos em tramitação, quanto ao seu aspecto jurídico, legal e constitucional;
II - acompanhar os trabalhos sociais da Câmara que envolvam vítimas de maus tratos e/ou abuso sexual;
III - realizar visitas periódicas em presídios públicos e delegacias;
IV - apurar denúncias de abuso contra qualquer munícipe.
§ 2º Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, o mesmo será terminado e arquivado conforme previsto art. 59, § 2º deste Regimento.
§ 3º Havendo a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos concluído pela admissibilidade da proposição, deverá a matéria ser, em seguida, distribuída para a Comissão temática específica, de acordo com a determinação da Presidência no momento da apresentação do projeto pelo Plenário.
§ 4º Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:
I- as matérias orçamentárias;
II - a prestação de contas do Prefeito;
III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município ou acarretem responsabilidade ao erário municipal;
IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo e as que fixem os subsídios e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores;
§ 5º Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, Transito e Habitação:
I - emitir parecer sobre todos os projetos atinentes à realização de obras, serviços e habitação no Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal;
II - fiscalizar a execução das obras municipais;
§ 6º Compete à Comissão de Educação:
I - zelar pela aplicação dos dispositivos da Lei Orgânica referentes a essa área especifica, devendo apresentar em Plenário parecer final sobre tudo que for discutido e votado no âmbito da Comissão;
II - opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições que digam respeito ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;
III - fiscalizar a aplicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município;
IV - analisar as condições de funcionamento do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município;
V - analisar a aplicação dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e na merenda escolar nas escolas da rede pública municipal;
VI - fiscalizar o patrimônio público vinculado à educação fundamental do Município;
§ 7º Compete à Comissão de Saúde e Saneamento:
I - tratar, de acordo com a Lei Orgânica do Município, sobre os assuntos específicos dessa área, devendo ao final apresentar em Plenário parecer do que for discutido e votado pela Comissão;
II - tratar de proposições relativas à saúde pública, profilaxia sanitária em todos os seus aspectos, infraestrutura hospitalar, clínica e similar, educação relacionada à saúde, atividades médicas, odontológicas e paramédicas, ação preventiva e controle de endemias e epidemias e controle de psicotrópicos, medicamentos e alimentos;
§ 8º Compete à Comissão de Assistência Social, Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude, do Idoso e da Pessoa com Deficiência:
I - fiscalizar a realização de políticas públicas, programas, projetos e atividades relativas à saúde;
II - fiscalizar o sistema municipal de saúde;
III - analisar as ações que envolvam assistência social, envolvendo a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência;
IV - fiscalizar o cumprimento da legislação referente à área de sua competência.
V - desenvolver estudos e debates sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre o Estatuto do Idoso, convidando representantes da sociedade civil, Organizações Não- Governamentais (ONG's) envolvidas na defesa dos Direitos Humanos, Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar, órgãos públicos municipais, Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e demais entidades que atuem na defesa dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
VI - denunciar às autoridades competentes qualquer tipo de ameaça ou violação dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
VII - elaborar projetos que viabilizem a garantia dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
VIII - fiscalizar o Poder Público municipal quanto à execução dos projetos que correspondam aos anseios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a execução das resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - contribuir com as ações que impulsionem para uma campanha permanente contra a redução da idade penal, exploração do abuso sexual, trabalho infantil e afins e violência contra a pessoa idosa;
X - contribuir com uma ação política que garanta a municipalização das medidas socioeducativas sob responsabilidade do Município;
XI - realizar audiências públicas para avaliar as políticas voltadas para a infância e adolescência;

XII - participar, em parceria com organizações da sociedade civil, de todo o processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público, apresentando emendas, articulando sua aprovação e garantindo a suplementação de dotações orçamentárias, no que tange aos recursos públicos destinados a políticas públicas da área de sua competência;
XII - receber e apurar casos de denúncias de violação de direitos da criança, do adolescente e do idoso e encaminhá-los às instituições responsáveis;
XIV - contribuir com a formulação de políticas sociais que visem a garantia dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
XV - propor, discutir e tratar de políticas públicas específicas para a juventude. - analisar todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência;
XVI - receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos das pessoas com deficiência;
XVII - colaborar com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII - propor iniciativas legislativas, indicativos e requerimentos diversos aos órgãos públicos em matéria de direitos da pessoa com deficiência.
§ 9º Compete à Comissão de Meio Ambiente, Setor Primário, Abastecimento, Indústria, Políticas Rurais e Agrárias:
I - a fiscalizar e emitir parecer em Plenário sobre os assuntos de interesse da coletividade, referentes à área de sua competência.
II - opinar sobre assuntos relativos a agricultura, pecuária, caça, pesca, recursos renováveis, flora, fauna, solo, água, organização da vida rural e agrária, estímulos financeiros e creditícios, pesquisa e experimentação, vigilância e defesa sanitária, animal e vegetal, padronização e inspeção de produtos vegetais e animais ou de consumo nas atividades agropecuárias e política de insumo.
§ 10º Compete à Comissão de Cultura, Turismo e Desporto:
I - emitir parecer sobre todos os projetos referentes à cultura, ao turismo e às artes.
II - tratar de assuntos em geral ligados à área de desporto, envolvendo entidades amadoras ou profissionais, com o objetivo de incentivar, através de programas de conscientização ou de apoio à prática de esportes no Município, e de dar aos clubes, associações e demais entidades ligadas ao esporte o apoio necessário à realização de eventos esportivos de qualquer natureza.
§ 11. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I - receber, diretamente ou mediante despacho do Presidente da Câmara, denúncia por escrito e fundamentada de Vereador ou de eleitor no pleno gozo de seus direitos políticos, quanto ao descumprimento das normas e preceitos contidos na legislação em vigor, na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno ou no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Barreirinha, cometido por qualquer dos membros do Poder Legislativo, visando apurar responsabilidades e definir sanções;
II - zelar pelo comportamento e postura dos Vereadores durante a realização das sessões;
III - apurar o comportamento de qualquer Vereador dentro do recinto da Câmara, especialmente durante as sessões, que esteja em desacordo com a conduta parlamentar definida no Código de Ética e Decoro Parlamentar;
IV - observar, na apuração das infrações, o rito previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 12. Compete à Comissão de Legislação Participativa e Defesa do Consumidor:
I - receber de associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil com sede em Barreirinha, exceto de partidos políticos, proposições e requerimentos que digam respeito a interesses da coletividade;
II - zelar pela correta aplicação do Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas;
§ 13. Compete à Comissão de Redação Final:
I - receber as proposições aprovadas pelo Plenário;
II - fazer a correção de sua redação e adequação à técnica legislativa.
§ 14. Compete à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico:
I - tratar de assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico ilícito de entorpecentes ou atividades conexas;
II - desenvolver atividades de combate ao contrabando, crime organizado, sequestro, lavagem de dinheiro e violência rural e urbana;
III - fiscalizar o controle e comercialização de armas e a proteção a testemunhas e vítimas de crime e suas famílias;
IV - analisar matérias relacionadas à segurança pública interna e a seus órgãos institucionais;
V - receber, avaliar e investigar denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico, violência rural e urbana e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública;
VI - fiscalizar o sistema penitenciário e a aplicação da legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública;
VII - fiscalizar a realização dos programas e políticas governamentais de segurança pública e seus órgãos institucionais;
VII - colaborar com entidades não governamentais que atuem na área de segurança pública;
IX - realizar pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência.
§ 15. Compete à Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher:
I - fiscalizar as políticas públicas e realizar programas, projetos e atividades relativas aos direitos e às condições de vida da mulher;
II - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e propostas e apoiar eventos para a defesa dos direitos da mulher e o combate à violação de tais direitos;
III - fiscalizar o cumprimento das leis relativas à área de sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito da mulher, visando a apuração das responsabilidades;
§ 16. Compete à Comissão de Defesa e Proteção dos Povos Originários, Tradicionais e Minorias:
I - receber, avaliar e investigar denúncias relativos a ameaças ou violações de direitos dos povos originários, tradicionais e demais minorias sociais no âmbito do Município;
II - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos dos povos originários, tradicionais e demais minorias sociais;
III - colaborar com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos dos povos originários, tradicionais e das minorias não abarcadas pelas competências das demais comissões técnicas;
IV - desenvolver pesquisas e estudos relativos à situação dos povos originários, tradicionais e das minorias sociais;
V - propor iniciativas legislativas, indicações e requerimentos aos órgão públicos em matérias da área de sua competência.
Art. 40. A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate o mais votado para Vereador, que exercerá o seu mandato por um período de 02 (dois) anos.
§ 1º Far-se-á a votação para as Comissões mediante chamada nominal dos Vereadores presentes, que declinarão os seus votos.
§ 2º Não poderão ser votados os Vereadores ausentes na sessão, salvo doente comprovadamente com atestado médico, e licenciados.
§ 3º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 05 (cinco) Comissões.
§ 4º A eleição será realizada na hora de expediente da segunda Sessão Ordinária do início de cada legislatura; e na primeira sessão ordinária do segundo biênio, podendo, o vereador, ser reconduzido ao cargo, conforme manifestação de vontade dos demais Vereadores através do voto.
§ 5º O membro de Comissão pode ser destituído se:
I - não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas da Comissão da qual seja membro;
II - não justificar a sua ausência com antecedência aceita pelos demais membros da Comissão, 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.
§ 6º Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos Membros da Comissão caberá ao Presidente da Câmara designação do substituto, escolhido dentro da mesma legenda partidária.
§ 7º Compete aos Presidentes das Comissões:
I - determinar o dia da reunião das Comissões, dando ciência disso à Mesa;
II - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
III - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV - receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe Relator, que poderá ser o próprio Presidente, na ausencia do titular;
V - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

VI - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VII- o Presidente poderá funcionar como Relator e terá direito a voto;
VIII - dos atos do Presidente cabe a qualquer membro da Comissão recurso ao Plenário.
§ 8º No exercício do mandato o suplente terá os mesmos direitos de votar e ser votado:
I - na posse do suplente este assumirá a vaga deixada pelo titular nas Comissões;
II - assumindo o titular a sua vaga, ocupará os mesmos cargos nas Comissões, deixadas pelo suplente.
Art. 41. Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminhá- las à Comissão competente para exarar Parecer.
Art. 42. O prazo para a Comissão exarar parecer será de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo decisão em contrário do Plenário.
§ 1º O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias, para designar Relator, a contar da data do recebimento do Projeto.
§ 2º O Relator designado terá o prazo de até 07 (sete) dias, para apresentação de parecer.
§ 3º Findo o prazo, sem que a Comissão designada tenha emitido seu parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de 03 (três) Membros para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) dias.
§ 4º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação.
Art. 43. O parecer da Comissão a que for submetida à proposição concluíra segundo a sua adoção, por sua rejeição, às emendas ou substitutivos que julgar necessário.
Parágrafo único. Sempre que o Parecer da Comissão concluir pela rejeição da proposição deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o Parecer, antes de entrar no mérito do projeto.
Art. 44. O Parecer da Comissão, deverá obrigatoriamente, ser assinado por todos os seus membros ou ao menos a maioria, não podendo os membros da Comissão sob pena de responsabilidade, deixar de subscrever os pareceres.
Art. 45. Poderá as Comissões requisitar por seu Presidente, durante o período de discussão e votação na Comissão, todas as Informações necessárias, inclusive solicitar Audiência Pública, desde que isso ajude aos membros formalizar o Parecer Final.
§ 1º A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil, obedecidos aos seguintes procedimentos:
I - deverá ser solicitada por escrito e fundamentado o relevante interesse público motivador da audiência;
II - o requerimento de solicitação deverá ser encaminhado ao Presidente Câmara que o despachará à Comissão Permanente competente;
III - a Comissão Permanente após tomar conhecimento da solicitação, aprovará ou não em reunião própria;
IV - na hipótese de aprovação, o presidente da Comissão Permanente solicitará o agendamento da mesma ao Presidente da Mesa Diretora, bem como deverá providenciar os convites aos palestrantes, se houver, e às autoridades, entidades representativas, estudiosos e especialistas no assunto, além de personalidade indicadas.
Art. 46. As Comissões da Câmara terão livre acesso às dependências, arquivos, livros e papeis das repartições municipais, in loco, ou através de solicitação feita através do Presidente da Câmara.
§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo, não poderá ser obstada ou negada pelo Prefeito, Secretário ou Diretor de Autarquia, Fundos Municipais.
§ 2º A recusa de informações por parte do Prefeito, Secretário ou Diretor de Autarquia e Fundos Municipais, implica em crime de responsabilidade cível e criminal.
Art. 47. As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, durante o expediente, e terão suas finalidades especificadas no Requerimento que a constituírem, cessando as suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o objetivo proposto.
§ 1º Será criada Comissão Especial para dar parecer sobre projetos oriundos do Executivo que solicite a tramitação em caráter de urgência urgentíssima.
§ 2º Os membros da Comissão de que trata o parágrafo anterior serão nomeados para o ato pelo Presidente da mesa diretora.
§ 3º As Comissões Especiais serão compostas de (03) três membros, podendo por deliberação do Plenário, ter até (05) cinco membros.
Art. 48. As Comissões de Representações serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por designação da Mesa ou a qualquer requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
Art. 49. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado em 1/3 (um terço) de seus membros, e aprovada por maioria simples, criará Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado, que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a 90 (noventa) dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em Lei e neste Regimento.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.
§ 2º O Presidente da Câmara diante da eleição dos nomes dos Vereadores, feita em Plenário, fará constar na Resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.
§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I - determinar as diligências que achar necessárias;
II - requerer a convocação de secretários municipais;
III - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.
§ 7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 10. Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:
I - não tenha participação nos debates;
II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV - atenda às determinações do Presidente.
§ 11. A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II - a exposição e análise das provas colhidas;
III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI - a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 12. Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§ 13. Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 14. O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 15. A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente de requerimento.

CAPÍTULO XII DO PLENÁRIO

Art. 50. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em local, forma e quórum legais para deliberar.
§ 1º O local de deliberações é o recinto da sede da Câmara.
§ 2º A forma legal para deliberar é a Sessão, regida pelos Capítulos referentes à matéria, neste Regimento.
§ 3º O número é o quórum determinado em Lei ou no Regimento para a realização das Sessões e para as deliberações ordinárias e especiais.
§ 4º Enquanto houver vacância, calcular-se-á o *quórum* em função dos Vereadores em efetivo exercício.
Art. 51. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, maioria absoluta de cinquenta porcento mais um (50% mais 1) ou maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações legais e regimentais expressas em cada caso.
Parágrafo único. As sessões plenárias e todo o procedimento legislativo se valerá de ferramentas tecnológicas para otimizar e facilitar o processo, preferencialmente eletrônico, conforme regulamentação da Mesa.
Art. 52. Líderes são os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias ou pelo Poder Executivo para expressar em Plenário, em nome delas, seu ponto de vista sobre os assuntos em debate.
§ 1º Ao Prefeito cabe indicar Vereadores para serem o Líder e o Vice-Líder de seu Governo.
§ 2º Os Partidos comunicarão à Mesa da Câmara, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei Orgânica do Município, os nomes de seus Líderes e Vice-Líderes.
§ 3º É da competência do Líder:
I - indicar os membros de sua bancada para comporem as Comissões da Câmara ou representar a Casa;
II - registrar os candidatos do partido ou bloco parlamentar para concorrerem aos cargos da Mesa Diretora.
§ 4º Na ausência ou impedimento do Líder, ou, ainda, por determinação deste, falará o Vice- Líder.
Art. 53. Ao Plenário cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XIII
PROPOSIÇÕES

Art. 54. Proposição é toda matéria escrita sujeita a deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos, podendo consistir em Projeto de Resolução, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Indicações, Moções, Requerimentos, Substitutos, Emendas, Subemendas, Pareceres e Recursos.
Art. 55. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.
Art. 56. O autor poderá solicitar em qualquer fase da deliberação legislativa a retirada da sua proposição por escrito ou oral.
§ 1º Se a matéria ainda não recebeu Parecer das Comissões, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido, admitindo-se na forma oral o pedido.
§ 2º Se a matéria não recebeu Parecer da Comissão, mas já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete à decisão, cuja o pedido deverá ser por requerimento escrito.
§ 3º As assinaturas que se seguirem a do autor serão consideradas de apoiamento, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.
§ 4º As assinaturas de apoiamento não podem ser retiradas após a entrega da mesma a Mesa.
§ 5º A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que:
I - versar sobre assuntos alheios a competência da Câmara;
II - delegar a outro Poder, as atribuições privativas do Legislativo, salvo disposição legal, vigente;
III - faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua transcrição;
IV - faça menção à cláusula de contratos ou de concessões sem a sua transcrição por extenso;
V - seja redigida de modo que não se saiba a simples leitura qual a providência objetivada;
VI - seja antirregimental;
VII - seja apresentada por Vereador ausente a Sessão;
VIII - tenha sido rejeitada e novamente apresentada antes do prazo regimental.
Art. 57. As proposições legislativas obedecerão aos seguintes critérios de validade e tramitação temporal:
§ 1º As indicações e requerimentos, por sua natureza administrativa e de manifestação imediata, terão validade restrita ao ano legislativo em que forem apresentados, sendo automaticamente arquivados ao final do período, caso não tenham sido apreciados.
§ 2º Os projetos de lei, projetos de resolução e projetos de decreto legislativo terão validade correspondente à legislatura em curso, permanecendo em tramitação até sua deliberação final, salvo arquivamento nos termos regimentais.
§ 3º Ao final de cada legislatura, todas as proposições não apreciadas serão automaticamente arquivadas, ressalvadas aquelas que, por deliberação da Mesa Diretora ou requerimento de vereador, venham a ser desarquivadas no início da legislatura seguinte.
§ 4º O desarquivamento de proposições deverá ser requerido no prazo máximo de 90 (noventa) dias do início da nova legislatura, retomando sua tramitação a partir da fase em que se encontravam.
Art. 58. As proposições de iniciativas da Câmara, rejeitadas ou não sancionadas, só poderão ser renovadas em outras Sessões Legislativas, quando apresentadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 59. Nenhum projeto de proposição tais como: Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Resolução, Emendas, Subemendas será sujeita a discussão e votação sem o parecer da Comissão respectiva.
Art. 60. Projeto é a Proposição destinada à discussão e votação pela Câmara.
§ 1º Após a deliberação do Plenário, ou quando esta for dispensada, as proposições, exceto os requerimentos, serão apreciadas:
I - pela Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa;
II - pelas Comissões de mérito a que a matéria estiver afeta.
§ 2º Será terminativo o parecer:
I - da Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, quanto à inconstitucionalidade ou juridicidade da matéria;
II - da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, sobre a adequação financeira ou orçamentária da proposição.
§ 3º A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.
§ 4º Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto neste artigo, o mesmo acontecendo em relação às emendas ou substitutivos, desde que provida reclamação apresentada antes da aprovação definitiva da matéria pelas Comissões ou pelo Plenário.
Art. 61. Os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões serão examinadas pelo Relator designado em seu âmbito, para proferir parecer.

§ 1º No momento em que, o Projeto de Lei for aceito pelo Plenário como objeto de deliberação, caberá ao Presidente da Câmara determinar o encaminhamento do projeto às Comissões específicas sobre a matéria.
§ 2º A discussão e a votação do parecer do relator da proposição, serão realizadas no âmbito da própria Comissão.
§ 3º As proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões serão sempre decididas pelo voto da maioria dos membros de cada Comissão.
§ 4º A Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, encaminhará, o Projeto de Lei, à Comissão que tiver atribuição específica para a matéria, objeto principal do Projeto de Lei, e esta na sequência encaminhará ao Plenário, que após 1ª e 2ª discussão e aprovação, seguirá para a Comissão de Redação Final que fará a devida adequação do texto à correção vernácula, retornando, ao Plenário da Câmara, para discussão e votação única:
I - o projeto de lei aprovado, sem emendas, na última discussão e votação poderá ser votado também, na mesma sessão, sua Redação Final.
§ 5º A Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, dará parecer final e terminativo, quando o assunto for exclusivamente jurídico, constitucional, legislativo ou administrativo.
Art. 62. As Comissões são obrigadas a apresentar seus Pareceres com papéis anexos, dentro de até 10 (dez) dias.
Art. 63. O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a proposta orçamentária será apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da matéria, prorrogável por igual período mediante deliberação do Plenário, quando a complexidade da matéria assim o justificar.
Art. 64. As Emendas que criarem ou aumentarem despesas, ou reduzirem de modo à receita pública, serão sempre submetidos a Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.
Art. 65. As Subemendas terão preferências para discussão e votação, uma vez aprovadas prejudicam as Emendas.
Art. 66. Substitutivo é o projeto apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo ao mesmo Projeto.
Art. 67. Emenda é a correção apresentada a um dispositivo de Projeto de Lei ou de Resolução.
§ 1º As Emendas podem ser Supressivas, Substitutivas Aditivas e Modificativas.
§ 2º Emenda Supressiva é a que manda suprimir, em parte, ou todo, o artigo do Projeto.
§ 3º Emenda Substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo.
§ 4º Emenda Aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo.
§ 5º Emenda Modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, sem alterar a sua substância.
§ 6º A Emenda apresentada a outra se denomina Sub-Emenda.
§ 7º Não serão aceitos Substitutivos, Emendas ou Subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição.
§ 8º O autor do projeto que receber Substitutivo ou Emendas estranhas ao seu objeto, terá direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre as reclamações.
Art. 68. Os Projetos de Lei que versem sobre o Planejamento, Orçamento e de Emenda a Lei Orgânica, após o parecer das Comissões, terão 02 (duas) discussões em Plenário.
§ 1º Os Projetos de Emenda a Lei Orgânica será submetido a duas discussões para posterior votação, com intervalo de 10 (dez) dias.
§ 2º Os Projetos do Planejamnetoe Orçamentários do Município PPA, LDO e LOA será submetido a duas discussões para posterior votação, com intervalo de até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º Terá uma discussão o Projeto de Resolução adiando ou prorrogando as Sessões da Câmara, bem como o Projeto de Decreto Legislativo relativo às contas do Prefeito.
Art. 69. Não poderá ser dispensado o interstício aos Projetos e Emendas ao Parecer das Comissões.
Art. 70. As Emendas Substitutivas apresentadas a um Projeto em terceira discussão só serão admitidas quando apoiadas por dois ou mais Vereadores, excetuando-se os que assinam pela Comissão.
Art. 71. Todo e qualquer Projeto poderá ser modificado na segunda discussão por Emenda apresentada por Vereador, escrita e devidamente fundamentada.

CAPÍTULO XIV
DAS INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS.

Art. 72. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências, a realização de serviços ou a implementação de políticas públicas de interesse coletivo, não tendo caráter impositivo.
§ 1º A Indicação destina-se exclusivamente a:
I – sugerir a execução de obras e serviços públicos;
II – propor melhorias na prestação de serviços públicos municipais;
III – recomendar a adoção de medidas administrativas de competência do Poder Executivo;
IV – sugerir a criação, ampliação ou aperfeiçoamento de programas e políticas públicas;
V – indicar ações voltadas ao desenvolvimento urbano e rural;
VI – propor medidas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente, cultura e segurança;
VII – sugerir a regulamentação de leis ou a adoção de providências decorrentes de normas vigentes;
VIII – encaminhar demandas apresentadas pela população.
§ 2º A Indicação deverá ser formulada por escrito e conter:
I – a identificação do Vereador autor;
II – a indicação clara e objetiva da providência sugerida;
III – a identificação do órgão ou autoridade a quem se destina;
IV – a justificativa fundamentada da proposição.
§ 3º As Indicações serão apresentadas em Plenário, submetidas à deliberação na forma regimental e, se aprovadas, encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Não será admitida Indicação que:
I – disponha sobre matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo;
II – vise substituir projeto de lei;
III – contenha determinação obrigatória ao Poder Executivo;
IV – trate de matéria estranha à competência municipal;
V – verse sobre multiplas temáticas distindas.
§ 5º O Poder Executivo poderá prestar informações acerca das providências adotadas em decorrência da Indicação.
Art. 73. Moção é a proposição escrita sobre determinado assunto, oferecendo apoio, pesar, solidariedade, aplausos, parabenizações, protesto, repúdio ou desagravo.
Art. 74. Subscrita pelo vereador autor, a Moção, depois de lida, será submetida à votação no pequeno expediente, independentemente de Parecer da Comissão, para ser apreciada em discussão e votação única.
Art. 75. Requerimento é todo pedido, oral ou escrito, feito por Vereador ou Comissão ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, quanto ao qual não é permitido pedido de vistas, conforme dispõe o §2º do art. 95 deste Regimento Interno.
§ 1º Quanto à competência, os Requerimentos são de duas espécies:
I - sujeitos apenas à soberana decisão do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário.
Art. 76. Serão da alçada do Presidente, e verbais, os Requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - posse de Vereador ou Suplente;
V - observância de disposição regimental;
VI - retirada pelo autor de Requerimento oral, ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VII - retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem Parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;
VIII - verificação de votação ou de presença;
IX - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
X - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara sobre proposição em discussão;
XI - preenchimento de lugar em Comissão;
XII - justificativa de voto.

Art. 77. Serão da alçada do Presidente e escritos os Requerimentos que solicitem:
I - renúncia de membro da Mesa;
II - audiência de Comissão, quando apresentados por outra;
III - designação de Comissão Especial para relatar Parecer;
IV - juntada ou desentranhamento de documentos;
V - informações em caráter oficial sobre atos da Mesa da Câmara;
Art. 78. Serão escritos, discutidos e votados em Plenário os Requerimentos que solicitem:
I - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;
II - dispensa de interstício regimental com regime especial de urgência;
III - redução de interstício regimental com regime especial de urgência;
IV - retirada de proposição já submetida a discussão pelo Plenário;
V - providências imediatas de interesse público pelo Poder Executivo;
VI - informações ao Prefeito ou a outra autoridade pública a este subordinada, na forma e prazos estabelecidos na legislação;
VII - informações a quaisquer entidades públicas na forma e prazos estabelecidos na legislação;
VIII - convocação de Secretários, Procurador ou Diretor de autarquias ou fundações, na forma e prazos estabelecidos na legislação;
IX - constituição de Comissões Especiais ou de Representação.
§ 1º O requerimento previsto no inciso V deste artigo destina-se exclusivamente à solicitação de providências imediatas e urgentes de interesse público, em situações que demandem resposta célere do Poder Executivo, devidamente justificadas pela relevância e necessidade da medida, não se confundindo com a indicação, a qual possui caráter meramente sugestivo e não se reveste de urgência, devendo esta ser utilizada para proposições de natureza programática ou administrativa ordinária.
§ 2º. O Requerimento que solicitar as convocações prevista no inciso VIII somente será aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, resalvados os casos de comparecimento socilitados por Comissões;
§ 3º. O Poder Executivo deverá prestar informações acerca das providências adotadas em decorrência dos requerimentos previstos no inciso V, VI e deste artigo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, sob pena de sansões administrativas e judiciais.

CAPÍTULO XV
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 79. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes, comemorativas ou preparatórias.
§ 1º Ordinárias são as sessões realizadas de 15 de fevereiro a 15 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, de acordo com o disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Extraordinárias são as sessões que forem convocadas nos termos do § 3º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, podendo ser realizadas em qualquer dia e horário, inclusive aos domingo e feriados e em períodos diversos dos prefixados para as sessões ordinárias.
§ 3º Especiais são as sessões convocadas pelo Presidente da Câmara, realizadas em seu recinto ou fora dele, para debater assuntos de interesse da coletividade com representantes da sociedade ou autoridades públicas.
§ 4º Solenes ou comemorativas são as sessões destinadas à posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, à leitura da Mensagem do Chefe do Poder Executivo no início da sessão legislativa, a comemorações de datas cívicas ou celebrações de outra natureza, a homenagens especiais ou de notória importância ou, ainda, à entrega de títulos honoríficos, podendo ser realizadas em qualquer dia e horário, independente de quórum, e em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora.
§ 5º As sessões preparatórias serão realizadas a partir de 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, ocasião em que a Câmara se reunirá para a posse de seus membros e a eleição de sua Mesa Diretora, de acordo com o disposto no Capítulo II deste Regimento Interno.
§ 6º As reuniões realizadas nos dias e horário especificados no artigo 81 deste Regimento Interno serão destinadas exclusivamente às sessões ordinárias, não podendo ser utilizadas para outras finalidades.
§ 7º As sessões da Câmara serão sempre públicas, podendo ser realizadas de forma híbrida ou remota, excepcionalmente, mediante justificativa, em decorrência de calamidade pública, pandemia, epidemia, desastre natural ou outra circunstância que impeça ou inviabilize a presença dos Vereadores às sessões, nos termos de resolução específica que estabeleça os procedimentos a serem adotados e observadas as demais normas constantes deste Regimento Interno.
Art. 80. Nas prorrogações das Sessões Ordinárias só se deliberará sobre a matéria em andamento, não podendo a Mesa Diretora aceitar novos projetos, salvo tratando- se de assuntos de relevância e urgência, a critério do Plenário.
Art. 81. A Câmara Municipal de Barreirinha reunir-se-á em sessão plenária 02 (duas) vezes por semana, precisamente as quartas e quintas-feiras, a partir das 09h30min (nove) horas (trinta) minutos, admitindo-se tolerancia de 15 (quinze) minutos em casos exepicionais de imprevistos, não excedendo os trabalhos a 3 (três) horas, sendo a primeira parte destinada aos trabalhos do Grande Expediente e a segunda parte destinada aos trabalhos do Pequeno Expediente.
§ 1º Havendo acúmulo de trabalhos, poderá haver mais de uma Sessão, a Requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário, sendo esta em caráter extraordinário, e sem remuneração.
§ 2º Além das Sessões citadas no presente artigo, poderão ser efetuadas outras, no mesmo dia, à noite, conforme fluência dos trabalhos, por determinação da Mesa Diretora, após consulta e aprovação do plenário.
Art. 82. Apos a verificação de preseça e quórum, e dada a abertura dos trabalhos, façe-a a leitura resumida da Ata e dará inicio ao Expediente da Ordem do Dia, o Presidente anunciará os trabalhos do Grande Expediente, no qual constará a leitura de requerimento, Indicações, Moções, Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projetos de Decreto Legislativo, Portarias e Pareceres de Comissões, com a manifestação na Tribuna de cada vereador inscrito.
§ 1º O Pequeno Expediente, segunda parte da Ordem do Dia, será reservado à discussão e votação de matérias de competência da Câmara previamente pautadas.
§ 2º A ordem para o uso da Tribuna pelos oradores será determinada por sorteio entre os inscritos, apos a leitura resumida da ata e da Ordem do Dia, sendo facultada aos Vereadores a troca na ordem, desde que acordado entre si, na hora do sorteio até início do primeiro orador.
§ 3º Ao Presidente é facultado o uso da palavra ao final do Grande Expediente, para os comunicados da Mesa Diretora.
§ 4º Durante o Pequeno Expediente, antes da primeira discussão e votação de Projetos de Lei, Decretos, Emendas à Lei Orgânica e Resolução, será facultado ao Autor do Projeto o tempo de 5 (cinco) minutos para sua defesa. Sendo de autoria do Executivo, o tempo será dado ao Líder do Governo.
§ 5º Após as votações, antes do encerramento da sessão o Presidente concederá a palavra facultada aos vereadores pelo tempo de 3 (três) minuto para as Explicações Pessoais.
Art. 83. Para assegurar a publicidade das sessões da Câmara, serão adotadas as seguintes providências:
I - publicar-se-ão a pauta e o resumo dos trabalhos através do sistema legislativo implantado, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da respectiva sessão;
II - as sessões poderão ser transmitidas em redes socias ou emissoras de comunicação, de forma a preservar a integridade de seu conteúdo, e será disponibilizada ao público em geral nas redes sociais da Câmara Municipal de Barreirinha.
§ 1º Na hipótese de inexistência, indisponibilidade técnica ou impossibilidade de utilização do sistema legislativo eletrônico, a publicidade das sessões será assegurada por meios físicos, mediante afixação da pauta em local de fácil acesso nas dependências da Câmara Municipal, bem como por outros meios oficiais disponíveis.
§ 2º As sessões poderão ser realizadas normalmente de forma presencial, garantindo-se o registro integral dos trabalhos por meio de atas, assegurando a transparência e a publicidade dos atos legislativos.
§ 3º Na ocorrência das situações previstas no §1º, as votações serão realizadas de forma nominal ou simbólica, conforme o Regimento Interno, com o devido registro manual em ata, contendo a identificação dos vereadores votantes e o resultado da deliberação.
§ 4º O protocolo, tramitação e registro das proposições legislativas poderão ser realizados por meio físico, mediante numeração

sequencial, registro em livro próprio ou sistema alternativo de controle, garantindo-se a autenticidade, rastreabilidade e regularidade dos processos legislativos.
§ 5º Restabelecido o sistema legislativo eletrônico, os atos praticados na forma dos parágrafos anteriores deverão, sempre que possível, ser inseridos e consolidados no sistema, para fins de organização, arquivamento e publicidade.

CAPÍTULO XVI
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 84. As audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal ou por qualquer de seus órgãos deverão ser agendadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvos os casos previstos no §2º do artigo 85 deste regimento.
§ 1º Após a abertura da audiência, concede-se a palavra, preferencialmente, na seguinte ordem:
a) ao autor do requerimento, pelo tempo de 10 (dez) minutos, admitida prorrogação, a critério da Mesa, não devendo ser excedido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos;
b) ao convidado ou convocado, pelo tempo de 10 (dez) minutos, admitida prorrogação, a critério da Mesa, não devendo ser excedido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos;
c) aos populares regularmente inscritos junto à Mesa, pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos;
d) aos vereadores inscritos para questionamentos, pelo tempo máximo de 3 (três) minutos, admitida prorrogação, a critério da Mesa, não devendo ser excedido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos;
§ 2º Não serão admitidos, sob nenhuma hipótese, apartes durante os pronunciamentos dos
participantes previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º deste artigo.
Art. 85. Após o recebimento, pela Câmara Municipal, dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, será assegurada a realização de audiência pública, durante a sua tramitação, com o objetivo de garantir a transparência, o controle social e a participação popular.
§ 1º A audiência pública será promovida pelo Poder Legislativo, preferencialmente no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, devendo ocorrer antes da deliberação final das respectivas matérias.
§ 2º A convocação da audiência pública deverá ser amplamente divulgada, inclusive por meios eletrônicos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo data, horário, local e pauta.
§ 3º Poderão participar da audiência pública cidadãos, entidades da sociedade civil, representantes do Poder Executivo e demais interessados, sendo assegurado o direito de manifestação.
§ 4º As contribuições apresentadas na audiência pública deverão ser registradas em ata que irão compor o parecer das comissões competentes e a apresentação de emendas parlamentares.
§ 5º A realização da audiência pública não impede a tramitação regular da matéria, mas constitui requisito de transparência e legitimidade do processo legislativo orçamentário.

CAPÍTULO XVII
DOS DEBATES E DO USO DA PALAVRA

Art. 86. Os debates da Câmara deverão realizar-se com dignidade e ordem, cabendo aos Vereadores atender as seguintes determinações regimentais quanto ao uso da palavra:
I - dirigir-se sempre ao Presidente ou a Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder aparte;
II - não usar da palavra sem solicitar, e sem receber consentimento do Presidente;
III - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador ou Vereadora com urbanidade, respeito e observância ao decoro parlamentar, utilizando, preferencialmente, os tratamentos de Senhor, Senhora, Vossa Excelência, Nobre Vereador, Nobre Vereadora.
Art. 87. O Vereador só poderá falar:
I - para apresentar retificação ou impugnação da Ata;
II - quando inscrito na forma regimental;
III - para discutir matéria em debate;
IV - para apartear, na forma regimental;
V - para levantar questão de ordem;
VI - para justificar a urgência do Requerimento;
VII - para justificar seu voto;
VIII - quando tiver seu nome citado de forma ofensiva à sua honra e moral, ou de assunto que mereça esclarecimento, poderá usar da palavra para fazer sua defesa ou esclarecimento, por tempo não superior a 3 (três) minutos;
IX - para fazer sua defesa, usará da palavra somente após a manifestação de todos os inscritos.
§ 1º Cada Vereador terá o direito de falar, apresentar suas solicitações quando estiver fazendo uso da Tribuna, em tempo não superior a 12 (doze) minutos, incluídos os apartes, conforme dispõe o art. 31, inciso XIV, letra "h" deste Regimento Interno.
§ 2º O Vereador que estiver fazendo uso da tribuna, e que tiver tempo cedido por outro Vereador, conforme, alínea q), inciso XIV, do Artigo 31, deste regimento, não poderá ultrapassar o tempo máximo de 13 (treze) minutos.
Art. 88. Para apartear um colega deverá o Vereador solicitar permissão.
§ 1º A interrupção por outro Vereador, só será permitida quando este for curto e cortez.
§ 2º Quando o orador negar o direito de apartear não lhe é permitido dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes exceto ao Presidente.
§ 3º O Vereador ao solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título do artigo anterior pede a palavra e não poderá:
a) usar a palavra com finalidade diferente da alegada para a solicitação;
b) desviar da matéria em debate;
c) falar sobre matéria vencida;
d) usar de linguagem imprópria;
e) ultrapassar o tempo que lhe competir;
f) deixar de atender as advertências do Presidente;
g) ofender seus colegas em sua honra e moral;
h) usar da réplica quando for o ofensor.
§ 4º O vereador que solicitar a defesa, ou direito de resposta nos termos deste Regimento, falará da tribuna quando desta surgir à ofensa, ou da bancada, se da mesma teve a sua origem.
§ 5º O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de Requerimento de urgência;
II- para comunicação importante a Câmara;
III - para recepção de visitantes ilustres ou oficiais;
IV - para votação de Requerimento de prorrogação da Sessão;
V - para atender ao pedido da palavra pela Ordem, para propor questão de Ordem Regimental.
§ 6 Os visitantes oficiais, nos dias de reunião, serão recebidos e introduzidos no Plenário por vereadores, a pedido do Presidente.
§ 7º - A saudação oficial ao visitante será feita, em nome da Câmara, por vereador que o Presidente designará para esse fim.
§ 8º - Os visitantes oficiais poderão discursar, a convite da Presidência.
Art. 89. Aparte é a interrupção do orador para uma indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.
§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não deve exceder a um minuto.
§ 2º Não são permitidos apartes paralelos, sucessivos e sem licença expressa do orador.
§ 3º O aparteante deve permanecer em sua bancada enquanto aparteia, e ouvir a resposta do aparteado.
Art. 90. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do Regimento Interno, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º Questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º A não observação do disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.
Art. 91. Cabe ao Presidente resolver as questões de Ordem. Ao Vereador cabe recurso da decisão, que será encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça, cujo Parecer será submetido ao Plenário.
Art. 92. Mediante convite da Presidência, deliberação do Plenário ou requerimento de qualquer Vereador aprovado pela maioria simples, poderá ser concedida a palavra, durante as sessões da Câmara Municipal, a cidadãos, representantes de entidades da sociedade civil, autoridades públicas, especialistas ou demais pessoas convidadas,

para prestar esclarecimentos, apresentar informações ou contribuir com debates sobre matéria de relevante interesse público.
§ 1º O tempo de manifestação será fixado pela Presidência ou pelo Plenário, não podendo exceder a 10 (dez) minutos, salvo deliberação em contrário.
§ 2º Os convidados deverão limitar-se ao assunto para o qual foram chamados, sendo-lhes vedado promover manifestações de caráter político-partidário, ofensivo ou incompatível com o decoro e a dignidade da Câmara Municipal.
§ 3º Encerrada a manifestação, os Vereadores poderão formular perguntas ou solicitar esclarecimentos, observadas as regras de uso da palavra previstas neste Regimento.
§ 4º O Presidente poderá advertir o orador e, em caso de descumprimento das normas regimentais ou desvio da finalidade da participação, cassar-lhe a palavra ou determinar sua retirada do recinto.
§ 5º A participação de terceiros prevista neste artigo não lhes confere direito a voto, deliberação ou intervenção nos trabalhos legislativos além da manifestação autorizada.
Art. 93. Em qualquer fase da Sessão o Vereador poderá pedir a palavra pela Ordem, para fazer reclamações quanto à aplicação do Regimento Interno.

CAPÍTULO XVIII DAS ATAS

Art. 94. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata resumida dos assuntos tratados, gerada em formato de mídia, apresentados em Sessão serão indicados como declaração de objeto a que se referirem salvo Requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.
Parágrafo Único - A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente, que não poderá negá-Ia.
Art. 95. Iniciada a sessão, uma vez verificada a presença mínima de Vereadores para a sua abertura, o Presidente da Mesa mandará ler o resumo da Ata, que será submetida a discussão e votação.
§ 2º Os Vereadores poderão debater sobre a ata, pedindo a sua retificação ou impugnando-a.
§ 3º Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito.
§ 4º Aceita a impugnação à ata, será esta retificada ou lavrada uma nova ata, quando for o caso.
§ 5º Aprovada a ata, será esta assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos Vereadores presentes na sessão que forem favoráveis à sua aprovação.
§ 6º Os Vereadores contrários à aprovação da ata devem abster-se de assiná-la, devendo suas presenças serem registradas apenas no livro de presença de Vereadores.
§ 7º A ata da última sessão de cada período legislativo será redigida e submetida a discussão e votação, com qualquer número de Vereadores presentes, antes de encerrar-se a sessão, podendo o Presidente suspendê-la pelo tempo necessário à lavratura da ata.
§ 8º No uso de atas eletrônicas essas deverão ser assinadas digitalmente.

CAPÍTULO XIX
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES
Seção I
Das Discussões em Geral

Art. 96. Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário.
§ 1º Os Projetos de Lei do Legislativo e os oriundos do Executivo, de Decreto Legislativo e de Resoluções, deverão ser submetidos a duas discussões e Redação Final.
§ 2º Terão apenas uma discussão:
I - os Projetos de autoria do Executivo, que solicitem a votação em caráter de urgência urgentíssima, o que não excluirá o parecer da Comissão Especial criada para esse ato;
II - a apresentação de veto pelo Prefeito;
III - os recursos contra os atos do Presidente;
IV - os Requerimentos, Moções, e Indicações sujeitas a debate, de acordo com este Regimento Interno.
Art. 97. Na primeira discussão debater-se-á artigo do Projeto separadamente.
§ 1º Nesta fase da discussão é permitido apresentação do Substitutivo, Emendas e Sub- Emendas.
§ 2º As Emendas e Substitutivos serão aceitos, discutidos e se aprovados o Projeto com as Emendas, serão reconduzidos a Comissão de Redação, para ser novamente redigido conforme o aprovado.
Art. 98. Na segunda discussão, debater-se-á o Projeto globalmente.
§ 1º A Emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser renovada na discussão subsequente.
§ 2º A requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, poderá o Projeto ser discutido englobadamente.
Art. 99. A urgência dispensará as exigências regimentais, salvo a de número legal de Vereadores, a da discussão, e a de Parecer da respectiva Comissão, para que determinada proposição seja apreciada.
Parágrafo único. A concessão de urgência urgentíssima dependerá da apresentação de Requerimento, escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:
I - pela Mesa Diretora, em proposição de outra autoria;
II - por Comissão, em assunto de sua especialidade;
III - por um terço 1/3 (um terço) dos Vereadores;
IV - pelo executivo, quando requerido na mensagem do Projeto;
V - o Vereador poderá solicitar, verbalmente ou por escrito, urgência para discussão de qualquer matéria que envolva casos de calamidade pública ou assunto de interesse público imediato, cujo retardamento implique evidente prejuízo.
Art. 100. Preferência é a primazia na discussão de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovado pelo Plenário.
Art. 101. O adiantamento da discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão da mesma.
§ 1º A apresentação do Requerimento não se pode interromper o orador que estiver com a palavra, e deve ser proposta para tempo determinado.
§ 2º Não pode ser aceito Requerimento quando a proposição for declarada em Regime de Urgência.
Art. 102. O pedido de vista para estudos, não ultrapassará o prazo máximo de 05 (cinco) dias, e será requerido por escrito, por qualquer Vereador presente na sessão.
§ 1º Findo o prazo estipulado no presente artigo, sem que o Vereador se manifeste a respeito da matéria considerar-se-á satisfeito.
§ 2º É defeso o pedido de vistas quando o objeto em discussão tratar-se de Requerimento.

Seção II
Da Discussão do Orçamento

Art. 103. O Projeto de Orçamento de Receitas e Despesas terá 03 (três) discussões, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barreirinha.
§ 1º - Recebido do Prefeito Municipal, a Proposta orçamentária, o Presidente o encaminhará à Comissão de Finanças e Orçamento para, exarar seu Parecer, após análise a luz da Lei Orgânica do Município de Barreirinha;
§ 2° - Devolvido o Projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminhado o respectivo parecer, far-se-á primeira discussão, podendo desde logo serem apresentadas Emendas pelos Vereadores presentes a Sessão;
§ 3° - A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 10 (dez) dias para exarar Parecer sobre as Emendas;
§ 4° - Na segunda discussão, serão votadas após o encerramento da discussão, primeiro as Emendas uma a uma e depois o Projeto;
§ 5° - Terão preferências na discussão o autor da Emenda e o Relator.
Art. 104. Aprovado o Projeto com as Emendas voltará a Comissão de Finanças e Orçamento, que terá prazo de 05 (cinco) dias para coloca-Ias à devida forma.
Art. 105. As Sessões em que se discute o Orçamento terão a Ordem do Dia reservado a esta matéria.
Parágrafo Único. Tanto em primeira como em segunda discussão, o Presidente, prorrogará as Sessões até a discussão e votação da matéria.
A Câmara funcionará, se necessário em Sessões extraordinárias, sem remuneração, de modo que o Orçamento seja discutido e votado dentro do prazo legal.

Art. 106. Aprovado o Projeto Orçamentário em última discussão, será sua Redação Final apresentada durante o período de 05 (cinco) dias, pela Comissão de Finanças e Orçamento.
Art. 107. A discussão do Projeto de Orçamento não poderá sofrer adiantamento, devendo realizar-se dentro dos prazos regimentais.
Art. 108. Não serão objetos de deliberação, Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento de que decorra:
I - aumento de despesa global;
II - alteração da dotação solicitada para as despesas de custeio, salvo quando comprovada neste ponto, a inexatidão da proposta;
III - conceder dotação para início de obra, cujo Projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
IV - conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
V - conceder dotação superior aos quantitativos que estiverem previamente fixados para a concessão de auxílios e subvenções;
VI - diminuição da receita ou alteração da criação de cargos e funções.
Art. 109. O Projeto de Lei Orçamentária será enviado pelo Prefeito a Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, sendo promulgado como Lei se, até o fim do segundo período da Sessão Legislativa Ordinária anual, não for devolvido para sansão, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Barreirinha.
Parágrafo Único. o prazo de que trata o presente artigo, é improrrogável, ficando o Prefeito obrigado a cumpri-lo, sob pena de crime de responsabilidade.

Seção III
Das Votações

Art. 110. As deliberações, exceto os casos previstos na Constituição Federal e demais normas Federal e Estadual, serão tomadas por maioria simples de voto, dos membros da Câmara presentes a Sessão.
Art. 111. Depende de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes:
I - a rejeição do veto do Prefeito;
II - a rejeição da solicitação de licença do cargo de Vereador;
II - revogação ou modificação de Lei que exija esse quórum, ou Projeto que o exigiu para aprovação.
Art. 112. Depende de voto qualificado de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a autorização para:
I - outorgar a concessão de serviços públicos;
II - outorgar o direito real de concessão de uso de bens imóveis;
III - alienar bens imóveis;
IV - adquirir bens imóveis por doação com encargos;
V - aprovar a doação de bens móveis e imóveis;
VI - alterar a denominação de vias e logradouros Públicos;
VII - aprovar a Lei do Plano Plurianual de investimentos e Orçamento;
VIII - aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX - aprovar a Lei Orçamentária Anual;
X - contrair empréstimo de particular;
XI - requerer ao Governador a intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal, do Estado, Amazonas e na Lei Orgânica de Barreirinha;
XII - o Prefeito requerer a alteração do nome do Município.
Art. 113. Depende do voto favorável da maioria absoluta de cinqueta porceto mais um (50% mais 1) dos membros da Câmara, a aprovação de alterações das seguintes normas:
I - Regimento Interno da Câmara;
II - Estatuto dos servidores Municipais;
III - Código de Tributário do Município;
IV - Código Sanitário;
V - Código de Posturas;
VI - Código Agrícola;
VII - Plano Diretor do Município.
Parágrafo único. Exigirá também maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara:
I - aprovação de Projeto para criação de cargo na Câmara;
II - aprovação de Projeto de Lei complementar;
III - a deliberação para reunir-se em Sessão e votação secretas;
IV - a aprovação de Requerimentos que solicitem dispensa de Parecer das Comissões.
Art. 114. As votações no âmbito da Câmara Municipal serão realizadas, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico de votação, assegurando-se a transparência, publicidade e registro individualizado dos votos dos vereadores.
§ 1º O sistema eletrônico deverá registrar, no mínimo:
I – identificação do vereador votante;
II – tipo de votação (nominal, simbólica ou secreta, quando cabível);
III – resultado da votação.
§ 2º Na hipótese de indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, as votações serão realizadas pelos meios regimentais tradicionais, com registro em ata.
§ 3º Os requerimentos verbais apresentados em Plenário serão decididos conforme deliberação da Presidência ou do Plenário, sendo obrigatoriamente registrados em ata, dispensado o uso do sistema eletrônico quando não houver votação nominal.
Art. 115. O Processo Simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovarem, e levantando-se os que desaprovarem a proposição.
§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e em contrário.
§ 2º Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.
§ 3º O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por disposição legal ou Requerimento aprovado em Plenário.
§ 4º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal.
Art. 116. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder sim ou não conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.
Parágrafo único. O Presidente proclamará o resultado mandando ler os nomes dos que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.
Art. 117. Nas deliberações da Câmara, o voto será público.
Art. 118. Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais serão elas desempatadas pelo Presidente.
Art. 119. As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão, só interrompendo-se por falta de número.
Parágrafo único. Quando se esgotar o tempo regimental da Sessão e a discussão de uma proposição não estiver encerrada, considerar-se-á a Sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.
Art. 120. Durante a votação nenhum Vereador poderá deixar o Plenário, sob nenhum pretexto, salvo motivo justificado e aceito pelos Vereadores presentes.
§ 1º O Vereador que não cumprir o presente artigo deverá ser considerado, faltoso a Sessão, devendo o Presidente providenciar o registro de falta no Livro de Presença.
§ 2º O Vereador que exercer outra atividade, após o horário determinado para o encerramento da Sessão, poderá se ausentar sem incorrer em desrespeito ao parágrafo anterior.
§ 3º O Projeto ou Requerimento, só poderá ser votado, com a presença do Autor em Plenário, no ato da discussão e votação.
Art. 121. Tratando-se de causa própria ou de assunto que tenha interesse pessoal o Vereador não votará podendo, entretanto, assistir a votação.

CAPÍTULO XX
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 122. A apreciação do veto do Prefeito a propositura aprovada pela Câmara e sujeita a sanção será feita em uma única discussão e votação.
§ 1º A discussão se dará de forma global, envolvendo todos os dispositivos vetados, e a votação poderá ser feita por partes, desde que requerida e aprovada pelo Plenário.
§ 2º A apreciação do veto pelo Plenário deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias de seu protocolo de recebimento pela Câmara, considerando-se acolhido o veto que não for apreciado nesse prazo, nos termos do artigo 64, § 4º, da Lei Orgânica do Município.
Art. 123. Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, dentro de 10 (dez) dias, com o mesmo número da Lei Municipal a que pertencem entrando em vigor na data que foi publicada.

Art. 124. Aprovado um Projeto de Lei na forma regimental será ele no prazo de 3 (três) dias, enviado ao Prefeito que, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá sancioná- lo e promulgá-lo.
§ 1º Os originais das Redações Finais das Leis, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão registrados em livros próprios e o processo (autos) arquivado na Secretaria da Câmara.
§ 2º Decorrido o prazo sem manifestações do Prefeito, considerar-se-á sancionado o Projeto, sendo obrigatória a sua Imediata promulgação pelo Presidente da Câmara, sob pena de responsabilidade.
Art. 125. Se o Prefeito considerar o Projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-Io dentro do prazo especificado no artigo anterior.
§ 1º O veto, obrigatoriamente justificado, poderá ser total ou parcial.
§ 2º Recebido o veto pela Câmara. Será encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça e Direitos Humanos, que poderá solicitar a audiência de outras Comissões.
§ 3º Às Comissões tem prazo improrrogável de 10 (dez) dias para se manifestar. Se a Comissão de Constituição e Justiça e Direitos Humanos - CCJ e DH, não se prenunciar no prazo determinado no parágrafo anterior, a Mesa incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da Sessão imediata, independente de parecer.
§ 4º A Mesa convocará Sessão Extraordinária sem remuneração, para discutir o veto, se no período determinado neste artigo, não se realizar Sessão Ordinária.
Art. 126. As Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.
Art. 127. A fórmula para a promulgação de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo pelo Presidente da Câmara é a seguinte: O Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha Estado do Amazonas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a (o) seguinte (Lei, Resolução ou Decreto Legislativo).

CAPÍTULO XXI
DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DIRETORA

Art. 128. O processo de julgamento da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal pela Câmara Municipal de Barreirinha obedecerá ao seguinte rito processual e procedimental:
I - recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o Presidente, na primeira sessão, fará distribuir cópia a todos os Vereadores, procedendo, em seguida, a sua leitura em Plenário;
II - após, dever enviar o parecer prévio, acompanhado das demais peças técnicas que o instruírem à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, por meio de parecer, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou desaprovação das contas;
III - recebendo o parecer prévio, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento iniciará os trabalhos com a imediata notificação do responsável pelas contas em exame, com remessa de cópia do parecer prévio e demais documentos que o instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contado do recebimento, querendo, apresente defesa escrita, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas que pretende arrolar até o máximo de 03 (três);
IV - decorrido o prazo sem apresentação de defesa e não havendo atos, diligências e oitivas necessárias, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer, acompanhado de projeto de decreto legislativo, no prazo de 03 (três) dias, opinando pela aprovação ou não das contas;
V - apresentada a defesa, a Comissão de Finanças e Orçamento iniciará a instrução processual, determinando atos, diligências necessárias, com exame das provas requeridas, deferindo aquelas pertinentes e indeferindo motivadamente os requerimentos meramente protelatórios, impertinentes, procrastinatórios ou que atentarem contra a economia e celeridade processuais;
VI - havendo testemunhas a serem ouvidas, a Comissão de Finanças e Orçamento designará dia e hora para as oitivas, ficando o responsável pelas contas com o ônus de fazê-las comparecer para prestar testemunho;
VII - concluída a instrução, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer e projeto de decreto legislativo pela aprovação ou não das contas, com indicação expressa e motivada quanto à rejeição ou acolhimento do parecer prévio.
Art. 129. Até 10 (dez) dias depois do recebimento do parecer prévio, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, sendo que, para responder aos pedidos a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, solicitar da Prefeitura quaisquer informações e documentos que possam contribuir com os trabalhos.
Art. 130. O responsável pelas contas em exame deverá ser notificado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador regularmente habilitado e constituído nos autos, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as oitivas e nelas formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da sua defesa.
Art. 131. A notificação para defesa escrita será considerada válida e eficaz se recebida pessoalmente pelo responsável pelas contas.
§ 1º Considera-se pessoalmente recebida a notificação quando:
I - protocolada no setor próprio do órgão em que o destinatário exerce cargo, função ou mandato;
II - recebida na residência do destinatário ou na portaria do condomínio onde se localiza sua residência.
§ 2º Proceder-se-á a notificação por edital somente na hipótese de não se conhecer o endereço do destinatário ou de este se encontrar em local incerto ou não sabido, ou negar-se a receber.
§ 3º A notificação por edital ocorrerá nos órgãos de imprensa oficial do Município de Barreirinha e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas por 03 (três) vezes consecutivas, em dias úteis, sendo contado o prazo a partir da última publicação.
Art. 132. Recebendo o parecer e o projeto de decreto legislativo da Comissão de Orçamento e Finanças, o Presidente da Mesa Diretora encaminhará para a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos para, no prazo de 03 (três) dias, exame dos aspectos jurídicos, legais e constitucionais.
§ 1º Findo o prazo, com ou sem parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, o Presidente da Mesa Diretora incluirá a matéria na pauta da Ordem do Dia.
§ 2º O Presidente da Mesa Diretora, de posse do parecer e do projeto de decreto legislativo da Comissão de Finanças e Orçamento, designará a sessão de julgamento para a qual comunicará o responsável pela prestação de contas.
Art. 133. Na sessão de julgamento será feita a leitura integral do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e, após, será concedida, acaso requerida pelo responsável ou seu procurador, o prazo de 01 (uma) hora ao responsável ou seu procurador regularmente habilitado e constituído nos autos, para produzir, em plenário, sua defesa oral e, a seguir, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo de 05 (cinco) minutos cada um.
Parágrafo único. Na sessão que se devam julgar as contas anuais do Prefeito, o expediente e a ordem do dia serão destinados exclusivamente à matéria.
Art. 134. Concluídos os debates, proceder-se-á ao julgamento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e que só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal de Vereadores de Barreirinha.
§ 1º O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação.
§ 2º Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.
§ 3º Se a deliberação da Câmara Municipal for contrária ao parecer prévio e/ou ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o projeto de decreto legislativo deverá ser fundamentado.
§ 4º A Mesa Diretora encaminhará cópia do decreto legislativo para registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO XXII
DAS INFORMAÇÕES E DA CONVOCAÇÃO DO PREFEITO

Art. 135. Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. As informações serão solicitadas por Requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expressas neste Regimento Interno.

Art. 136. Aprovado o pedido de informação pela Câmara, será encaminhado ao Prefeito, que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, para prestar as informações.

Parágrafo único. Pode o Prefeito solicitar a Câmara prorrogação do prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

Art. 137. Os pedidos de informações podem ser reiterados se não satisfizerem ao autor, mediante a novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

Art. 138. O Prefeito Municipal poderá ser convocado pela Câmara Municipal, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, observando o disposto no artigo 35 da Lei Organica, para prestar pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado e relacionado à administração municipal.

§ 1º O requerimento de convocação deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, os fatos e matérias sobre os quais se pretende obter esclarecimentos.

§ 2º A convocação será formalizada pelo Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo de urgência devidamente justificado.

§ 3º O não comparecimento sem justificativa aceita pelo Plenário poderá caracterizar infração político-administrativa, nos termos da legislação vigente.

§ 4º O Prefeito poderá encaminhar previamente documentos e informações complementares, sem prejuízo de seu comparecimento pessoal, salvo deliberação expressa da Câmara dispensando sua presença.

§ 5º Não é permitido aos Vereadores apartear a exposição do Prefeito, nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação.

§ 6º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de funcionários municipais, que o assessorem nas informações.

§ 7º O Prefeito e seus assessores estarão sujeitos, durante a Sessão as normas deste Regimento Interno.

CAPÍTULO XXII
DA INTERPRETAÇÃO E DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 139. Qualquer Projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhada à Mesa Diretora para opinar.

§ 1º A Mesa Diretora tem o prazo de10 (dez) dias para exarar Parecer.

§ 2º Os Projetos oriundos da Própria Mesa Diretora, estão dispensados da tramitação de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Após esta medida preliminar, seguirá o Projeto de Resolução a tramitação normal dos demais processos.

Art. 140. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos, soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedente regimental.

Art. 141. As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente, em assunto controverso, também constituirão precedente desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 142. Os precedentes Regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.

Parágrafo único. Ao final de cada ano legislativo, a Mesa Diretora fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento interno, bem como os precedentes adotados, publicando- os em SEPARATA e encaminhando aos Membros do Poder Legislativo.

CAPÍTULO XXIII
DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Capítulo Incluido pela Resolução nº 002, de 21 março de 2024)

Art. 143. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher, 01 (uma) Subprocuradora da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas por ato do Presidente da Câmara, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução dentro da legislatura.

§ 1º A Subprocuradora da Mulher e as Procuradoras Adjuntas substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos, colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria, podendo ainda receber delegações da Procuradora.

§ 2º Não havendo número suficiente de Vereadoras na Casa, ou havendo manifesto desinteresse destas para fins de preenchimento das designações de que trata o caput, poderão ser designados Vereadores que tenham afinidade com a matéria de atribuição da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 144. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Barreirinha;

II – zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos espaços de poder, qualificando os debates de gênero no Parlamento;

III – propor medidas destinadas à preservação, promoção e valorização da mulher no âmbito do Poder Legislativo;

IV – atender autoridades e encaminhar demandas aos órgãos competentes;

V – participar de eventos relacionados às políticas para mulheres;

VI – acolher mulheres em situação de vulnerabilidade, orientando e encaminhando aos serviços competentes;

VII – receber denúncias de violação de direitos da mulher, apurar sua procedência e encaminhar às autoridades competentes;

VIII – firmar parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

IX – fiscalizar políticas públicas voltadas à mulher;

X – fomentar a autonomia e o empoderamento feminino;

XI – promover estudos, debates e ações educativas;

XII – propor medidas legislativas relacionadas aos direitos das mulheres.

Art. 145. A Mesa Diretora deverá assegurar as condições estruturais, materiais e administrativas necessárias ao funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 146. A Câmara Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias para viabilizar o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Parágrafo Único. As ações da Procuradoria Especial da Mulher terão ampla divulgação pelos meios de comunicação institucional da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XXIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Nos dias de Sessão, deverão estar hasteadas na fachada principal do prédio e na Sala de Sessões as Bandeiras do Brasil, do Estado do Amazonas e do Município de Barreirinha.

Parágrafo Único – Será a bandeira hasteada a meio mastro em funeral, não coincidente com dia feriado, quando o Presidente da República, o Governador do Estado, o Presidente da Câmara ou Prefeito do Município decretarem luto oficial.

Art. 148. Os prazos previstos neste Regimento Interno, quando não se mencionarem expressamente em dias úteis, serão contados em dias corridos, ficando sobrestados durante o recesso da Câmara.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, sempre que possível, a legislação processual civil.

Art. 149. Será de 2 (dois) anos o mandato para o membro da Mesa, proibida a reeleição para o mesmo posto ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 27 deste Regimento.

Art. 150. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 151. Esta Resolução que reformula o Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 21 de maio de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMB

ESTABELECE E REFORMULA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 39, inciso IV da Lei Organica do Município, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução, que dispõe sobre o **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de representantes do povo, eleitos para mandatos de quatro anos, pelo sistema proporcional, mediante sufrágio universal, voto direto e secreto, na forma da legislação federal.
Art. 2º A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, interativa, assessoramento e propositiva, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice- Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§ 5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 6º A função interativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8º A função propositiva é exercida por meio de atos que são encaminhados aos órgãos e autoridades competentes após deliberação do Plenário.
§ 9º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afeta ao Poder Legislativo.
Art. 3º Será usado como símbolo do Poder Legislativo de Barreirinha o brasão do Município de Barreirinha conforme a Lei Municipal nº 220/2018, com a frase "PODER UNIDO E MAIS FORTE" sob a insígnia.
Art. 4º A Câmara Municipal de Barreirinha tem sua sede na Rua BH-1 Nilo Pereira, nº 985, São Judas Tadeu.
§ 1º As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto a elas destinado, observado o disposto no artigo 41, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou causa que impeça a sua utilização, a Mesa Diretora adotará medidas para realização dos trabalhos em local provisório adequado, até que seja sanado o problema.
§ 3º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas funções e o Plenário somente será cedido para manifestações cívicas, religiosas, culturais, atividades do executivo, do judiciário, políticas e partidárias, com prévia autorização do Plenário, aprovada por maioria simples.
§ 4º A Câmara tem como endereço eletrônico o site: https://www.camarabarreirinha.am.gov.br
§ 5º No endereço eletrônico da Câmara deverão ser divulgados os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo do Município e publicadas mensalmente as suas despesas.
Art. 5º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não portar arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos, permitida a manifestação moderada aprovada pela maioria dos Vereadores;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
V - atenda às determinações dos Vereadores;
VI - não perturbe a ordem dos trabalhos do Plenário.
§ 1º O Presidente determinará a retirada do recinto de toda pessoa ou qualquer assistente, pela inobservância dos deveres previstos neste artigo, e evacuará o recinto sempre que julgar
necessário, sem prejuízo de outras medidas.
§ 2º O policiamento no recinto da Câmara compete privativamente à Presidência e será normalmente feito por seus funcionários, podendo o Presidente requisitar elementos da corporação civil ou militar para manter a ordem interna.
§ 3º Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente, ou qualquer Vereador, fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator a autoridade policial competente, para a lavratura dos autos e instauração do processo-crime correspondente, ou, se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito.
§ 4º Nos locais destinados a Imprensa, só serão admitidos os representantes dos Órgãos de Publicidade (Jornais e Rádio) e das estações de telecomunicações, previamente autorizados ou credenciados, para o exercício da profissão junto a Câmara, e convenientemente trajado.
Art. 6º A Câmara de Barreirinha, em sua composição, obedecerá às normas previstas nas alíneas "a" a "x" do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Art. 7º A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às 16h00min, independentemente do número de vereadores, sob a presidência do Vereador mais votado no pleito eleitoral, ou, declinando este da prerrogativa, pelo de segundo dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá- lo nos trabalhos.
Parágrafo único. A legislatura tem duração de 04 (quatro) anos a contar do primeiro dia do início dos trabalhos, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
Art. 8º Aberta a sessão sob a Presidência do Vereador de mais votado no pleito eleitoral, presentes os demais, ocorrerá à entrega de seus diplomas, prestando compromisso regimental, todos de pé com a mão direita sobre o Pavilhão Nacional, proferindo o seguinte juramento ***"Prometo cumprir a Constituição do Brasil e do Estado, a Lei Orgânica do Município de Barreirinha, o Regimento Interno, observar as leis e desempenhar o mandato que me foi confiado, trabalhando pelo progresso do Município, no interesse do bem comum".***
Art. 9º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão ainda sob a Presidência do Vereador de mais votado no pleito eleitoral, para o fim especial de eleger os membros da Mesa.
§ 1º A Eleição para a Mesa Diretora da Câmara de Barreirinha ocorrerá através de voto secreto por maioria simples.
§ 2º - No caso de vacância de qualquer cargo da mesa, a eleição se processará na reunião ordinária imediata aquela em que a vacância for conhecida, sendo o mandato coincidente com os demais em exercício.
§ 3º - Não havendo número legal para a eleição dos membros da mesa, o vereador que estiver na Presidência nela permanecerá e convocará reuniões diárias até que se proceda a eleição.
§ 4º - A eleição dos membros da mesa far-se-á para cada um dos cargos, isoladamente, por maioria simples de votos dos vereadores presentes.
§ 5º - Se nenhum candidato obtiver a maioria, proceder-se-á a nova votação na qual somente poderão ser sufragados os dois vereadores anteriormente em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.
§ 06º - Os eleitos na forma deste Regimento serão imediatamente empossados.
§ 07º - Qualquer dos componentes da mesa poderá ser destituídos através do processo regular, pelos votos de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no

desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para completar o mandato, na forma do § 5º deste artigo.
§ 08º - Qualquer membro da mesa poderá, na qualidade de vereador apresentar proposições de sua autoria, afastando-se da mesa para discuti-las e votá-las.
Art. 10º A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
§ 1º O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.
§ 2º Eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio far-se-á no dia da ultima sessão ordinária do mês de dezembro no segundo ano legislativo, e será empossada em sessão extraordinária, ao primeiro dia do mês de janeiro.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA

Art. 11. Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras atribuições previstas na Lei Orgânica:
I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma regimental;
II - elaborar e votar seu Regimento Interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias por necessidade da Administração;
VI - criar comissões permanentes e temporárias;
VII - apreciar vetos;
VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
IX - tomar e julgar as contas do Município;
X - conceder títulos de cidadania ou qualquer honraria ou homenagem a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município;
XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à Administração;
XII - convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral do Município, os Secretários Municipais, os Diretores de Autarquias, os Presidentes de Fundos e o responsável pela Previdência Municipal;
XIII - estabelecer ou mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIV- deliberar sobre a antecipação, adiamento ou suspensão de suas reuniões;
XV - fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os órgãos da Administração Indireta;
XVI - fixar ao final de cada legislatura para a legislatura subsequente o subsídio dos Parlamentares e votar o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais.
§ 1º A Concessão da honraria, Título de Cidadão Benemérito de Barreirinhense, prevista no inciso X deste artigo, será concedido à pessoa natural nascidas no Município, possua relevantes serviços prestados à comunidade local, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou institucional de Barreirinha não poderá ultrapassar ao número de 06 (seis), por ano legislativo, devendo ser submetida a votação e após aprovação nos termos do art. 11, inciso X, será concedida através de Decreto Legislativo. A entrega das honrarias de que trata este parágrafo ocorrerá em sessão solene única, a ser realizada ao final de cada ano legislativo, em data definida pela Mesa Diretora.
§ 2º A concessão da honraria, Título de Cidadão Honorário de Barreirinha, prevista no inciso X deste artigo, será destinada à pessoa não nascida no Município, que tenha prestado relevantes serviços de interesse público ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou institucional de Barreirinha, não podendo ultrapassar ao número de 06 (seis) por ano legislativo, devendo ser submetida à votação e, após aprovação nos termos do art. 11, inciso X, será concedida por meio de Decreto Legislativo. A entrega das honrarias de que trata este parágrafo ocorrerá em sessão solene única, a ser realizada ao final de cada ano legislativo, em data definida pela Mesa Diretora.
§ 3º A concessão da honraria, Comenda do Mérito Legislativo "MARIA DO SOCORRO DUTRA LINDOSO", prevista no inciso X deste artigo, destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Poder Legislativo Municipal ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento institucional, social, político, econômico ou cultural do Município, não poderá ultrapassar a 06 (seis) por ano legislativo, devendo ser submetida a votação e após aprovação nos termos do art. 11, inciso X, será concedida por Decreto Legislativo.
§ 4º Havendo criação de outras honrarias, estas obedecerão ao mesmo rito elencado no parágrafo anterior.
§ 5º O prazo para a cerimônia de entrega da honraria, sob pena de total revogação, é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua aprovação.
§ 6º Após a aprovação da honraria medalha do mérito legislativo, deverá ser entregue em uma única sessão especial, que se realizará na 2ª sessão ordinária do mês de dezembro.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 12. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 01 de fevereiro a 15 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.
Art. 13. As Sessões da Câmara somente poderão ser abertas com a maioria simples de seus membros.
§ 1º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que estiver em Plenário e registrar presença no sistema eletronico ou assinar o Livro de presença até as 09h e 45min, e participar dos trabalhos de Plenário e das votações.
§ 2º O Presidente determinará a Secretaria da Câmara, a divulgação em Plenário, na sessão subsequente o nome do Vereador que deixar de cumprir o parágrafo anterior, salvo por motivo justo aceito pelo Plenário.
§ 3º A falta consignada nos moldes deste artigo só poderá ser justificada se alegado motivo relevante, devidamente assinada, comprovada e referendada pelo Plenário, em tempo hábil, não deverá exceder a 02 (duas) sessões mensais, não sendo permitidas justificativas posteriores ou com data retroativa.
§ 4º O Vereador faltoso terá descontado em seu subsídio, por cada falta, o correspondente a 1/30 (um trinta) avos.
§ 5º Não havendo número legal, nos termos do caput deste artigo, os trabalhos não serão abertos, nem será permitida manifestação dos Vereadores presentes, lavrando-se apenas o respectivo Termo de Sessão.
§ 6º Não havendo nenhum membro da Mesa Diretora, não serão abertos os trabalhos e nem manifestação dos vereadores presentes, apenas será lavrado um Termo de Sessão.
Art. 14. As deliberações da Câmara serão tomadas de acordo com que dispõe a Lei Orgânica do Município de Barreirinha, em maioria simples dos presentes, maioria absoluta de seus membros correspondente a cinquenta por cento mais um ou qualificada de 2/3 dos membros da Casa.
Parágrafo único: As deliberações do Plenário observarão, sempre que disponível, o uso de sistema eletrônico de votação, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO V
DOS VEREADORES
Art. 15. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.
Art. 16. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras, e votos, salvos nos casos de injuria, difamação ou calúnia ou nos previstos em Lei de segurança Nacional.
Parágrafo Único – Durante as sessões, os vereadores somente poderão ser presos em flagrante de crime comum ou perturbação da ordem pública.
Art. 17. Compete ao Vereador, além do previsto na Lei Orgânica do Município: I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
II - votar em eleição da Mesa e das Comissões Parlamentares;
III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 22 deste Regimento;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;
V - usar da palavra em defesa ou oposição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário.
Art. 18. São obrigações do Vereador:

- desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens, no ato da posse;
II – comparecer às sessões na hora prefixada, devidamente trajado em conformidade com o decoro parlamentar, observando-se, no caso dos Vereadores, o uso obrigatório de vestimenta social ou esporte fino, compreendendo, no mínimo:
a) para os Vereadores: calça social ou social esporte, camisa social de mangas longas, com gravata, sapato social ou calçado equivalente de aparência formal, admitindo-se, alternativamente, o uso de traje típico regional de caráter formal, desde que compatível com a dignidade do mandato;
b) para as Vereadoras: vestido, saia ou calça social ou esporte fino, acompanhados de blusa, camisa ou conjunto de caráter formal, bem como calçado compatível com a solenidade da sessão;
c) é vedado o uso de roupas inadequadas ao ambiente parlamentar, tais como camisetas regatas, bermudas, shorts, roupas de banho, chinelos, sandálias excessivamente informais ou vestimentas com dizeres ou imagens ofensivas ou incompatíveis com o decoro da Casa.
§ 1º - Em sessões solenes, especiais ou em outras ocasiões definidas pela Mesa Diretora, poderá ser exigido traje social completo, mediante comunicação prévia aos Vereadores.
III - cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
IV - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio, ou parente afim ou consanguíneo até o terceiro grau, tiver interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;
V - comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
VI - não fazer uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou similares no recinto do Plenário, a qualquer hora, ou nas dependências da Câmara que não sejam designadas para tal fim;
VII - obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra.
§2º A declaração pública de bens a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas até 30 (trinta) dias após a posse do Vereador e será arquivada constando da ata o respectivo resumo.
Art. 19. Se o Vereador cometer, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, ato ou conduta incompatível com o decoro parlamentar, em desacordo com este Regimento Interno, com a Lei Orgânica do Município ou com o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Barreirinha, o Presidente, ao tomar conhecimento do fato, adotará as providências cabíveis, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da instauração do procedimento disciplinar previsto no referido Código, observando-se, quando for o caso, as seguintes medidas:
I – advertência pessoal;
II – advertência em Plenário;
III – cassação da palavra;
IV – determinação para retirada do Plenário;
V – suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência;
VI – encaminhamento do fato à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para apuração e adoção das medidas disciplinares cabíveis;
VII – proposta de cassação do mandato, nos casos previstos na legislação vigente, na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 20. O Vereador que seja servidor público da União, do Estado, do Município ou autarquias municipais ou ainda de entidades paraestatais só poderá exercer o mandato observado a legislação federal, estadual e municipal pertinentes.
Art. 21. Os Vereadores tomarão posse na forma descrita neste Regimento Interno.
§ 1º Perderá o mandato o Vereador que não tomar posse no prazo previsto no artigo 28, § 2º da Lei Orgânica do Município, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Considera-se motivo justo, para fins do disposto no § 1º deste artigo:
I - a doença, devidamente comprovada;
II - a maternidade ou paternidade, no prazo da lei;
III – em casos de convocações do judiciário.
§ 3º O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal, em sessão ordinária ou extraordinária, exceto nos períodos de recesso, quando a posse se dará perante a Mesa Diretora.
§ 4º A recusa do Vereador ou suplente em tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo legal, declarar extinto o mandato, convocando o respectivo suplente.
§ 5º O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença devidamente comprovada, própria ou de seus pais, filhos ou cônjuge, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, observado o prazo máximo e demais condições estabelecidas em regulamento, sem prejuízo de sua remuneração;
II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou político ou de interesse do Município;
III - para o gozo de licença-maternidade, por até 180 (cento e oitenta) dias, no caso de Vereadora gestante;
IV - por morte de pais, filhos ou cônjuge, pelo prazo de 07 (sete) dias;
V - por motivo de seu matrimônio, pelo prazo de 07 (sete) dias;
VI - para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, sob pena de extinção do mandato;
VI - para ocupar o cargo de Secretário Municipal ou de Diretor de autarquia ou fundação.
§ 6º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias.
§ 7º Na hipótese do inciso VII do § 5º deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou pela do órgão para o qual foi convidado.
§ 8. Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.
§ 9. A discussão dos pedidos de licença previsto no inciso VI deste artigo se dará no expediente das Sessões, tendo referidas matérias preferência sobre qualquer outro assunto e podendo o pedido ser rejeitado pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.
§ 10. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador, pelo Presidente da Câmara, na Sessão Ordinária seguinte, nos casos de vaga, privação de liberdade por decisão judicial, investidura nos cargos referidos no artigo 47, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
§ 11. O suplente de Vereador para licenciar-se precisa antes assumir e estar no exercício do mandato.
§ 12. O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 03 (três) dias, salvo motivo justo, apresentado por escrito à Câmara e aceito pela maioria absoluta dos Vereadores, ocasião em que se prorrogará o prazo por igual período, uma única vez.
§ 13. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral, a quem compete a adoção das providências previstas na legislação.
Art. 22. Os Vereadores farão jus ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, a serem usufruídas no período de 1º a 31 de julho, sem prejuízo do recebimento de seus subsídios.
§ 1º Durante o período de férias parlamentares, poderão ser realizadas sessões extraordinárias, sem remuneração.
§ 2º O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias será assegurado aos Vereadores, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município.
§ 3º As férias dos Vereadores independem de requerimento individual, sendo consideradas de forma automática no período estabelecido neste artigo.
§ 4º O gozo de férias não implica convocação de suplente, nem interrupção do mandato parlamentar.
§ 5º O gozo de férias previsto neste artigo não implica afastamento automático do exercício das funções institucionais, especialmente no caso dos membros da Mesa Diretora, competindo ao Presidente assegurar a continuidade administrativa da Câmara Municipal.
§ 6º O afastamento do Presidente durante o período de férias somente ocorrerá mediante comunicação formal, aplicando-se, nesse caso, as regras de substituição previstas neste Regimento.
§ 7º A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos administrativos necessários à execução deste artigo.
Art. 23. Cada Vereador poderá apresentar, por sessão ordinária, o limite máximo de 03 (três) matérias legislativas, consideradas em conjunto as seguintes espécies:
I – indicações;

II – requerimentos escritos;
III – projetos de Lei;
IV – projeto de resolução e;
V – projetos de Decreto Legislativo.
§ 1º Para fins de contagem do limite previsto no caput, serão consideradas apenas as matérias formalmente protocoladas e apresentadas na respectiva sessão, seguindo sua ordem de numeração.
§ 2º Não serão computados no limite estabelecido:
I – requerimentos verbais;
II – moções de pesar, aplausos ou congêneres, quando previstas no Regimento;
III – proposições de iniciativa coletiva ou subscritas por mais de um vereador.
§ 3º Havendo apresentação de matérias em número superior ao limite estabelecido, serão consideradas apenas as três primeiras protocoladas, ficando as demais prejudicadas ou transferidas para a sessão subsequente, a critério da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO

Art. 24. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 45 da Lei Orgânica do Município;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada, fora do Município;
III - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
IV - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
V - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VI - que deixar de residir no Município de Barreirinha;
VII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido no artigo 28 da Lei Orgânica do Município;
VIII - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
VIX- que ultrapassar o limite de afastamento para tratar de interesse particular previsto no artigo 21, § 5º, inciso VII, deste Regimento Interno.
§ 1º Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador e nos casos dos incisos I, III, IV, V, VI, VIII e X do caput deste artigo.
§ 2º Nos casos dos incisos II, VII e IX do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, em votação nominal, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, mediante denúncia fundamentada de Vereador ou de qualquer eleitor, no pleno gozo de seus direitos políticos, assegurada ampla defesa.
§ 3º A renúncia de Vereador submetido a processo que vise ou possa levar à perda de seu mandato terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que trata o § 2º deste artigo.
§ 4º O Presidente que deixar de declarar a extinção de mandato de Vereador, quando deva fazê- lo, ficará sujeito à destituição automática do cargo da Mesa e impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.
§ 5º O processo de cassação de mandato de Vereador, bem como a apuração de infrações por falta de ética e decoro parlamentar, seguirá o rito previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Barreirinha, observadas, quando cabíveis, as regras do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DA MESA

Art. 25. No início de cada Legislatura, a eleição da Mesa se fará pela forma prevista neste Regimento.
§ 1º Na constituição da Mesa, sempre que possível, será assegurada à representação proporcional dos Partidos com representação na Casa.
§ 2º Vereadora eleita, desde que manifeste vontade de compor uma das chapas concorrente a eleição da Mesa Diretora, será assegurada pelo menos uma das vagas.
Art. 26. Compete à Mesa Diretora, composta na forma do artigo 9º dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
§ 1º Na falta do Presidente, do Vice-Presidente e dos Secretários, estando presentes Vereadores em número capaz de deliberar, não haverá trabalhos conforme previsto no artigo 13º, § 6º desse Regimento.
§ 2º As funções dos Membros da Mesa cessarão:
I - pela posse da Mesa eleita para o período legislativo seguinte;
II- pelo término do mandato;
III - pela renúncia apresentada por escrito;
IV - pela destituição;
V - pela morte;
VI - pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.
Art. 27. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á no dia da ultima sessão ordinária do mês de dezembro no segundo ano legislativo, e será empossada em sessão extraordinária, ao primeiro dia do mês de janeiro.
Parágrafo único. Não será considerada recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas distintas, ainda que sucessivas.
Art. 28. Vacando-se temporariamente o cargo de Segundo Secretário da Mesa, proceder-se-á a nova eleição para o seu preenchimento em forma de mandato tampão até o retorno do titular, no expediente da primeira sessão seguinte a verificação da vaga.
Art. 29. Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á a nova eleição na sessão imediata àquela em que se deu a renúncia.
Art. 30. Além das atribuições consideradas neste Regimento, ou dele implicitamente resultante, compete a Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:
I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III - apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
IV - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
V - representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;
VI - contratar servidores, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcionais interesses públicos;
VII - orientar os serviços da Secretaria da Câmara e elaborar o seu Regimento;
VIII - propor alterações ao Regimento Interno da Câmara;
VIX - encaminhar as contas anuais da Mesa ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido de tal fim;
X - dar conhecimento aos Vereadores de projetos de lei oriundos do Executivo imediatamente quando protocolizados na Câmara Municipal de Barreirinha, não podendo o referido projeto ir para deliberação de Plenário sem o conhecimento prévio dos Vereadores presentes na sessão em referência;
XI - dar conhecimento aos Vereadores protocolizados na Câmara Municipal de Barreirinha quando estes forem de assunto de interesse da coletividade e da população de Barreirinha, e ainda, dar conhecimento ao Plenário na ordem do dia quando o caso requer;
XII - na leitura da Ordem do Dia, durante o Pequeno Expediente, dar conhecimento aos Vereadores e ao Plenário da pauta do dia que deverá esta incluindo os Projetos que serão discutidos e/ou votados na sessão em referência.
§ 1º Os membros da Mesa reunir-se-ão pelo menos semanalmente, a fim de deliberar sobre todos os assuntos da Câmara sujeito ao seu exame.
§ 2º Na hipótese de não se realizar a sessão, ou eleição da Mesa, o Presidente convocará, obrigatoriamente, tantas vezes quantas forem necessárias com intervalo de 02 (dois) dias, uma da outra, até a eleição da nova Mesa.
§ 3º A Mesa Diretora da Câmara encaminhará, por intermédio do Presidente, os pedidos de informação sobre fatos relacionados à matéria legislativa em trâmite e à atribuição fiscalizatória.

CAPÍTULO VIII DO PRESIDENTE

Art. 31. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo- lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades, internas, competindo-lhe privativamente:
I- representar a Câmara em juízo e fora dele;
II- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e decretos legislativos;
V- promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vierem a ser promulgadas;
VII- ordenar as despesas da Câmara Municipal, ressalvados os casos de licença, impedimento ou ausência do Município, casos em que o Vice-Presidente está autorizado a realizar a ordenação de despesas, na forma em que regulamenta os parágrafos 2º e 3º do artigo 34 deste Regimento;
VII- representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
VIII - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
VIX - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
X - encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ou órgãos a que for atribuída tal competência;
XII - divulgar semestralmente o balanço das receitas e despesas do Legislativo, nos primeiros 30 (trinta) dias do semestre subsequente;
XIII - quanto às atividades legislativas:
a) comunicar aos Vereadores com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
b) determinar, por requerimento do autor à retirada de proposição que ainda não tenha parecer da Comissão ou, em havendo, lhe for contrário;
c) não aceitar substitutivo ou e menda que não sejam pertinentes à proposição inicial;
d) declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) autorizar o desarquivamento de proposição;
f) expedir os projetos às Comissões e incluí-Ios na pauta;
g) zelar pelos prazos dos processos, legislativos, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito;
h) nomear os membros das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-Ihes substitutos;
i) declarar a perda de lugar de membro das Comissões quando incidirem no número de faltas previstas no presente Regimento;
XIV - quanto às sessões:
a) convocar, presidir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento;
b) determinar ao Secretário a leitura do resumo da Ata e das comunicações que entender conveniente;
c) determinar de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
d) declarar a hora destinada a Ordem do Dia, dividida em duas partes, a primeira Grande Expediente e o segundo Pequeno Expediente;
e) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
f) verificada, após a abertura da sessão ou no seu curso, a ausência de quórum regimental em razão da retirada ou saída de Vereadores do Plenário, poderá o Presidente suspender temporariamente os trabalhos pelo prazo que fixar ou, persistindo a falta de quórum, declarar encerrada a sessão, determinando a lavratura do respectivo Termo;
g) conceder ou negar a palavra aos Vereadores nos termos do Regimento, e não permitir divulgações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o a ordem, e em casos de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
i) chamar a atenção dos oradores quando esgotado o tempo de 12 (doze) minutos a que tem direito, incluídos os apartes;
j) esclarecer pontos divergentes e obscuros da questão sobre a qual devam ser feitas as votações;
k) distribuir cópias ou mídia digital a todos os Vereadores, dos projetos postos em discussão na sessão plenária;
l) anunciar o que se tenha a discutir ou votar e dar o resultado das votações;
m) anotar em cada documento, a decisão do Plenário;
n) resolver sobre os requerimentos que por este Regimento forem de sua alçada;
o) resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-Ia ao Plenário, quando omisso o Regimento;
p) mandar anotar em livros próprios os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
q) anunciar o término das sessões, convocando antes, para a sessão seguinte;
r) é facultado a qualquer Vereador inscrito para o uso da tribuna no Grande Expediente, a ceder a parte de seu tempo não superior a 1 (um) minuto dele a outro Vereador;
XV - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionário da Câmara conceder-lhe férias, licença, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinados por lei e promover-lhe a responsabilidade administrativa, civil e criminal;
b) superintender os serviços das Secretarias da Câmara, autorizar nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;
c) determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
d) rubricar os livros ou instrumento digital equivalente destinados aos serviços da Câmara e de suas Secretarias;
e) providenciar nos termos da Lei Orgânica do Município e Constituição do País, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações a que os mesmos, expressamente se refiram;
f) fazer, ao final de sua gestão, relatórios dos trabalhos da Câmara;

XVI - quanto às relações externas da Câmara:
a) conceder audiências públicas na Câmara em dias e horas prefixadas;
b) superintender a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo a divulgação de expressões vedadas pelo Regimento;
c) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;
d) agir judicialmente em nome da Câmara, *ad referendum* ou por deliberação do Plenário;
e) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informação formulados pela Câmara;
f) encaminhar ao Prefeito e aos Secretários ou Diretores de autarquias, fundos municipais e previdencia municipal o pedido de convocação para prestar informações;
g) dar ciência ao Prefeito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, sempre que se tenha esgotado os prazos previstos para apreciação de projetos do Executivo, sem deliberação da Câmara ou rejeitados os mesmos na forma regimental;
h) promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário.
Art. 32. Compete ainda ao Presidente:
I - executar as deliberações do Plenário;
II - assinar a ata das sessões, os editais, as portarias e o expediente da Câmara;
III - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;
IV - licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de 07 (sete) dias;
V - dar posse aos Vereadores que não foram empossados no 1º dia da legislatura e aos Suplentes de Vereadores, presidir a sessão de eleição da Mesa do período legislativo seguinte e dar-Ihes posse;
VI- declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereadores nos casos previstos em lei;

VII - substituir o Prefeito e Vice-Prefeito, na falta de ambos, completando o seu mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos termos da legislação pertinente.

Art. 33. O Presidente só poderá participar das votações, quando a matéria exigir quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores ou quando houver empate.

§ 1º Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas para discuti-Ias deverá afastar-se da Presidência, enquanto se tratar do assunto proposto.

§ 2º Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que são atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso escrito do ato ao Plenário.

§ 3º O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário sob pena de destituição.

§ 4º O Vereador no exercício da Presidência, estando com a palavra não poderá ser interrompido ou aparteado.

§ 5º O recurso de que trata o § 2º deste artigo deverá ser submetido à discussão e votação, na sessão em que o mesmo for apresentado.

§ 6º Qualquer Vereador poderá recorrer, por escrito, contra atos ou decisões do Presidente que, em nenhuma hipótese, deixará de submeter o recurso à apreciação do Plenário.

CAPÍTULO IX
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 34. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas, impedimentos e ausências.

Art. 35. Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente, assumirá a Presidência.

§ 1º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência dos trabalhos o 1º ou 2º Secretários estando estes presentes à hora regimental da sessão.

§ 2º Nos casos de licença e impedimentos, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da Presidência.

§ 3º No caso de ausência do Município por mais de 7 (sete) dias, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da Presidência.

CAPÍTULO X
DO SECRETÁRIO

Art. 36. Compete ao Primeiro Secretário:

I - fazer a chamada dos Vereadores ao iniciar-se a sessão confrontá-Ia com o livro de presença, anotando os que comparecerem e os que faltarem, sem causa justificada ou não, e outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o livro de presença no final da sessão;

II - fazer a chamada dos Vereadores nas outras ocasiões determinadas pelo Presidente;

III - ler o resumo da ata, ler o expediente e diversos, bem como as proposições e demais papéis que devem ser de conhecimento da Câmara;

IV - fazer a inscrição de oradores e encerrá-la após a leitura da ata e dos expedientes do dia;

V - superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, e assiná-Ia juntamente com o Presidente e os Vereadores, presentes na sessão, que forem favoráveis a sua aprovação;

VI - redigir e transcrever as atas das sessões ordinárias;

VII - assinar com o Presidente os atos da Mesa, os decretos legislativos e as resoluções da Câmara.

§1º A ata da sessão anterior será disponibilizada aos Vereadores, por meio do sistema legislativo da Câmara Municipal ou em forma digital, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da sessão subsequente, para fins de conhecimento e análise.

§2º Fica dispensada a leitura integral da ata em Plenário, desde que tenha sido previamente disponibilizada na forma do parágrafo anterior, procedendo-se diretamente à sua discussão e votação.

§3º Qualquer Vereador poderá solicitar retificação da ata antes de sua aprovação, cabendo ao Plenário deliberar sobre as alterações propostas.

§4º Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, a ata será lida em Plenário ou disponibilizada por meio físico, conforme determinação da Presidência.

Art. 37. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências.

CAPÍTULO XI
DAS COMISSÕES

Art. 38. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e sobre ela emitir parecer, de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar determinados fatos de interesse da Administração, com as seguintes denominações:

I - Comissões Permanentes;

II - Comissões Especiais;

III - Comissões Processantes;

IV - Comissões de Representação;

V - Comissões Parlamentares de Inquérito.

§ 1º As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os Presidentes e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.

§ 2º Na constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos e Blocos Parlamentares que participem da Câmara.

§ 3º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, de Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.

§ 4º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observado o disposto no § 2º deste artigo, não podendo fazê-lo em relação aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.

§ 5º Durante o recesso, no término de cada sessão legislativa, haverá uma Comissão Representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do ano, em votação aberta, observada a proporcionalidade partidária, constituída por no mínimo 5 (cinco) Vereadores e presidida pelo Presidente da Câmara, com as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:

I - reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;

II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV- autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias;

V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante;

VI - analisar e autorizar solicitações de Vereadores em que o prazo de fruição iniciem ou sejam contabilizados durante o recesso.

§ 6º A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara, o relatório dos trabalhos por ela realizados.

Art. 39. As Comissões Permanentes são 14 (quatorze), compostas cada uma delas de 1/3 (um terço) dos Vereadores, e têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projetos de lei atinentes às suas especialidades, possuindo as seguintes denominações:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos;

II - Comissão de Finanças e Orçamento;

III - Comissão de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Habitação;

IV - Comissão de Educação;

V - Comissão de Saúde e Saneamento;

VI - Assistência Social e Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude, do Idoso e da Pessoa com Deficiência;

VII - Comissão de Meio Ambiente, Setor Primário, Abastecimento, Indústria, Políticas Rurais e Agrária;

VIII- Comissão de Cultura, Turismo e Desporto;

IX - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

X - Comissão de Legislação Participativa e Defesa do Consumidor;

XI - Comissão de Redação Final;

XII - Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher;

XIII - Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico;

XIV- Comissão de Defesa e Proteção dos Povos Originários, Tradicionais e Minorias;

§ 1º Os projetos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, à qual compete:
I - manifestar-se sobre todos os assuntos em tramitação, quanto ao seu aspecto jurídico, legal e constitucional;
II - acompanhar os trabalhos sociais da Câmara que envolvam vítimas de maus tratos e/ou abuso sexual;
III - realizar visitas periódicas em presídios públicos e delegacias;
IV - apurar denúncias de abuso contra qualquer munícipe.
§ 2º Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, o mesmo será terminado e arquivado conforme previsto art. 59, § 2º deste Regimento.
§ 3º Havendo a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos concluído pela admissibilidade da proposição, deverá a matéria ser, em seguida, distribuída para a Comissão temática específica, de acordo com a determinação da Presidência no momento da apresentação do projeto pelo Plenário.
§ 4º Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:
I- as matérias orçamentárias;
II - a prestação de contas do Prefeito;
III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município ou acarretem responsabilidade ao erário municipal;
IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo e as que fixem os subsídios e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores;
§ 5º Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, Transito e Habitação:
I - emitir parecer sobre todos os projetos atinentes à realização de obras, serviços e habitação no Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal;
II - fiscalizar a execução das obras municipais;
§ 6º Compete à Comissão de Educação:
I - zelar pela aplicação dos dispositivos da Lei Orgânica referentes a essa área especifica, devendo apresentar em Plenário parecer final sobre tudo que for discutido e votado no âmbito da Comissão;
II - opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições que digam respeito ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;
III - fiscalizar a aplicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município;
IV - analisar as condições de funcionamento do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município;
V - analisar a aplicação dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e na merenda escolar nas escolas da rede pública municipal;
VI - fiscalizar o patrimônio público vinculado à educação fundamental do Município;
§ 7º Compete à Comissão de Saúde e Saneamento:
I - tratar, de acordo com a Lei Orgânica do Município, sobre os assuntos específicos dessa área, devendo ao final apresentar em Plenário parecer do que for discutido e votado pela Comissão;
II - tratar de proposições relativas à saúde pública, profilaxia sanitária em todos os seus aspectos, infraestrutura hospitalar, clínica e similar, educação relacionada à saúde, atividades médicas, odontológicas e paramédicas, ação preventiva e controle de endemias e epidemias e controle de psicotrópicos, medicamentos e alimentos;
§ 8º Compete à Comissão de Assistência Social, Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Juventude, do Idoso e da Pessoa com Deficiência:
I - fiscalizar a realização de políticas públicas, programas, projetos e atividades relativas à saúde;
II - fiscalizar o sistema municipal de saúde;
III - analisar as ações que envolvam assistência social, envolvendo a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência;
IV - fiscalizar o cumprimento da legislação referente à área de sua competência.
V - desenvolver estudos e debates sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre o Estatuto do Idoso, convidando representantes da sociedade civil, Organizações Não- Governamentais (ONG's) envolvidas na defesa dos Direitos Humanos, Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar, órgãos públicos municipais, Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e demais entidades que atuem na defesa dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
VI - denunciar às autoridades competentes qualquer tipo de ameaça ou violação dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
VII - elaborar projetos que viabilizem a garantia dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
VIII - fiscalizar o Poder Público municipal quanto à execução dos projetos que correspondam aos anseios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a execução das resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - contribuir com as ações que impulsionem para uma campanha permanente contra a redução da idade penal, exploração do abuso sexual, trabalho infantil e afins e violência contra a pessoa idosa;
X - contribuir com uma ação política que garanta a municipalização das medidas socioeducativas sob responsabilidade do Município;
XI - realizar audiências públicas para avaliar as políticas voltadas para a infância e adolescência;
XII - participar, em parceria com organizações da sociedade civil, de todo o processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público, apresentando emendas, articulando sua aprovação e garantindo a suplementação de dotações orçamentárias, no que tange aos recursos públicos destinados a políticas públicas da área de sua competência;
XII - receber e apurar casos de denúncias de violação de direitos da criança, do adolescente e do idoso e encaminhá-los às instituições responsáveis;
XIV - contribuir com a formulação de políticas sociais que visem a garantia dos direitos da criança, do adolescente e do idoso;
XV - propor, discutir e tratar de políticas públicas específicas para a juventude. - analisar todas as matérias atinentes às pessoas com deficiência;
XVI - receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos das pessoas com deficiência;
XVII - colaborar com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII - propor iniciativas legislativas, indicativos e requerimentos diversos aos órgãos públicos em matéria de direitos da pessoa com deficiência.
§ 9º Compete à Comissão de Meio Ambiente, Setor Primário, Abastecimento, Indústria, Políticas Rurais e Agrárias:
I - a fiscalizar e emitir parecer em Plenário sobre os assuntos de interesse da coletividade, referentes à área de sua competência.
II - opinar sobre assuntos relativos a agricultura, pecuária, caça, pesca, recursos renováveis, flora, fauna, solo, água, organização da vida rural e agrária, estímulos financeiros e creditícios, pesquisa e experimentação, vigilância e defesa sanitária, animal e vegetal, padronização e inspeção de produtos vegetais e animais ou de consumo nas atividades agropecuárias e política de insumo.
§ 10º Compete à Comissão de Cultura, Turismo e Desporto:
I - emitir parecer sobre todos os projetos referentes à cultura, ao turismo e às artes.
II - tratar de assuntos em geral ligados à área de desporto, envolvendo entidades amadoras ou profissionais, com o objetivo de incentivar, através de programas de conscientização ou de apoio à prática de esportes no Município, e de dar aos clubes, associações e demais entidades ligadas ao esporte o apoio necessário à realização de eventos esportivos de qualquer natureza.
§ 11. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I - receber, diretamente ou mediante despacho do Presidente da Câmara, denúncia por escrito e fundamentada de Vereador ou de eleitor no pleno gozo de seus direitos políticos, quanto ao descumprimento das normas e preceitos contidos na legislação em vigor, na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno ou no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Barreirinha, cometido por qualquer dos membros do Poder Legislativo, visando apurar responsabilidades e definir sanções;
II - zelar pelo comportamento e postura dos Vereadores durante a realização das sessões;
III - apurar o comportamento de qualquer Vereador dentro do recinto da Câmara, especialmente durante as sessões, que esteja em desacordo

com a conduta parlamentar definida no Código de Ética e Decoro Parlamentar;
IV - observar, na apuração das infrações, o rito previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 12. Compete à Comissão de Legislação Participativa e Defesa do Consumidor:
I - receber de associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil com sede em Barreirinha, exceto de partidos políticos, proposições e requerimentos que digam respeito a interesses da coletividade;
II - zelar pela correta aplicação do Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas;
§ 13. Compete à Comissão de Redação Final:
I - receber as proposições aprovadas pelo Plenário;
II - fazer a correção de sua redação e adequação à técnica legislativa.
§ 14. Compete à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico:
I - tratar de assuntos atinentes à prevenção, fiscalização e combate ao uso de drogas e ao tráfico ilícito de entorpecentes ou atividades conexas;
II - desenvolver atividades de combate ao contrabando, crime organizado, sequestro, lavagem de dinheiro e violência rural e urbana;
III - fiscalizar o controle e comercialização de armas e a proteção a testemunhas e vítimas de crime e suas famílias;
IV - analisar matérias relacionadas à segurança pública interna e a seus órgãos institucionais;
V - receber, avaliar e investigar denúncias relativas ao crime organizado, narcotráfico, violência rural e urbana e quaisquer situações conexas que afetem a segurança pública;
VI - fiscalizar o sistema penitenciário e a aplicação da legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública;
VII - fiscalizar a realização dos programas e políticas governamentais de segurança pública e seus órgãos institucionais;
VII - colaborar com entidades não governamentais que atuem na área de segurança pública;
IX - realizar pesquisas, estudos e conferências sobre as matérias de sua competência.
§ 15. Compete à Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher:
I - fiscalizar as políticas públicas e realizar programas, projetos e atividades relativas aos direitos e às condições de vida da mulher;
II - estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e propostas e apoiar eventos para a defesa dos direitos da mulher e o combate à violação de tais direitos;
III - fiscalizar o cumprimento das leis relativas à área de sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito da mulher, visando a apuração das responsabilidades;
§ 16. Compete à Comissão de Defesa e Proteção dos Povos Originários, Tradicionais e Minorias:
I - receber, avaliar e investigar denúncias relativos a ameaças ou violações de direitos dos povos originários, tradicionais e demais minorias sociais no âmbito do Município;
II - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos dos povos originários, tradicionais e demais minorias sociais;
III - colaborar com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos dos povos originários, tradicionais e das minorias não abarcadas pelas competências das demais comissões técnicas;
IV - desenvolver pesquisas e estudos relativos à situação dos povos originários, tradicionais e das minorias sociais;
V - propor iniciativas legislativas, indicações e requerimentos aos órgão públicos em matérias da área de sua competência.
Art. 40. A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate o mais votado para Vereador, que exercerá o seu mandato por um período de 02 (dois) anos.
§ 1º Far-se-á a votação para as Comissões mediante chamada nominal dos Vereadores presentes, que declinarão os seus votos.
§ 2º Não poderão ser votados os Vereadores ausentes na sessão, salvo doente comprovadamente com atestado médico, e licenciados.
§ 3º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 05 (cinco) Comissões.
§ 4º A eleição será realizada na hora de expediente da segunda Sessão Ordinária do início de cada legislatura; e na primeira sessão ordinária do segundo biênio, podendo, o vereador, ser reconduzido ao cargo, conforme manifestação de vontade dos demais Vereadores através do voto.
§ 5º O membro de Comissão pode ser destituído se:
I - não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas da Comissão da qual seja membro;
II - não justificar a sua ausência com antecedência aceita pelos demais membros da Comissão, 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.
§ 6º Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos Membros da Comissão caberá ao Presidente da Câmara designação do substituto, escolhido dentro da mesma legenda partidária.
§ 7º Compete aos Presidentes das Comissões:
I - determinar o dia da reunião das Comissões, dando ciência disso à Mesa;
II - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
III - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV - receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe Relator, que poderá ser o próprio Presidente, na ausencia do titular;
V - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
VI - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VII- o Presidente poderá funcionar como Relator e terá direito a voto;
VIII - dos atos do Presidente cabe a qualquer membro da Comissão recurso ao Plenário.
§ 8º No exercício do mandato o suplente terá os mesmos direitos de votar e ser votado:
I - na posse do suplente este assumirá a vaga deixada pelo titular nas Comissões;
II - assumindo o titular a sua vaga, ocupará os mesmos cargos nas Comissões, deixadas pelo suplente.
Art. 41. Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminhá- las à Comissão competente para exarar Parecer.
Art. 42. O prazo para a Comissão exarar parecer será de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo decisão em contrário do Plenário.
§ 1º O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias, para designar Relator, a contar da data do recebimento do Projeto.
§ 2º O Relator designado terá o prazo de até 07 (sete) dias, para apresentação de parecer.
§ 3º Findo o prazo, sem que a Comissão designada tenha emitido seu parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de 03 (três) Membros para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) dias.
§ 4º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação.
Art. 43. O parecer da Comissão a que for submetida à proposição concluíra segundo a sua adoção, por sua rejeição, às emendas ou substitutivos que julgar necessário.
Parágrafo único. Sempre que o Parecer da Comissão concluir pela rejeição da proposição deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o Parecer, antes de entrar no mérito do projeto.
Art. 44. O Parecer da Comissão, deverá obrigatoriamente, ser assinado por todos os seus membros ou ao menos a maioria, não podendo os membros da Comissão sob pena de responsabilidade, deixar de subscrever os pareceres.
Art. 45. Poderá as Comissões requisitar por seu Presidente, durante o período de discussão e votação na Comissão, todas as Informações necessárias, inclusive solicitar Audiência Pública, desde que isso ajude aos membros formalizar o Parecer Final.
§ 1º A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil, obedecidos aos seguintes procedimentos:
I - deverá ser solicitada por escrito e fundamentado o relevante interesse público motivador da audiência;
II - o requerimento de solicitação deverá ser encaminhado ao Presidente Câmara que o despachará à Comissão Permanente competente;
III - a Comissão Permanente após tomar conhecimento da solicitação, aprovará ou não em reunião própria;
IV - na hipótese de aprovação, o presidente da Comissão Permanente solicitará o agendamento da mesma ao Presidente da Mesa Diretora,

bem como deverá providenciar os convites aos palestrantes, se houver, e às autoridades, entidades representativas, estudiosos e especialistas no assunto, além de personalidade indicadas.

Art. 46. As Comissões da Câmara terão livre acesso às dependências, arquivos, livros e papeis das repartições municipais, in loco, ou através de solicitação feita através do Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo, não poderá ser obstada ou negada pelo Prefeito, Secretário ou Diretor de Autarquia, Fundos Municipais.

§ 2º A recusa de informações por parte do Prefeito, Secretário ou Diretor de Autarquia e Fundos Municipais, implica em crime de responsabilidade cível e criminal.

Art. 47. As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, durante o expediente, e terão suas finalidades especificadas no Requerimento que a constituírem, cessando as suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o objetivo proposto.

§ 1º Será criada Comissão Especial para dar parecer sobre projetos oriundos do Executivo que solicite a tramitação em caráter de urgência urgentíssima.

§ 2º Os membros da Comissão de que trata o parágrafo anterior serão nomeados para o ato pelo Presidente da mesa diretora.

§ 3º As Comissões Especiais serão compostas de (03) três membros, podendo por deliberação do Plenário, ter até (05) cinco membros.

Art. 48. As Comissões de Representações serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por designação da Mesa ou a qualquer requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 49. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado em 1/3 (um terço) de seus membros, e aprovada por maioria simples, criará Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado, que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a 90 (noventa) dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em Lei e neste Regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.

§ 2º O Presidente da Câmara diante da eleição dos nomes dos Vereadores, feita em Plenário, fará constar na Resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:

I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

I - determinar as diligências que achar necessárias;

II - requerer a convocação de secretários municipais;

III - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.

§ 7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.

§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.

§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 10. Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I - não tenha participação nos debates;

II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV - atenda às determinações do Presidente.

§ 11. A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II - a exposição e análise das provas colhidas;

III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

VI - a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§ 12. Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.

§ 13. Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 14. O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

§ 15. A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente de requerimento.

CAPÍTULO XII DO PLENÁRIO

Art. 50. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em local, forma e quórum legais para deliberar.

§ 1º O local de deliberações é o recinto da sede da Câmara.

§ 2º A forma legal para deliberar é a Sessão, regida pelos Capítulos referentes à matéria, neste Regimento.

§ 3º O número é o quórum determinado em Lei ou no Regimento para a realização das Sessões e para as deliberações ordinárias e especiais.

§ 4º Enquanto houver vacância, calcular-se-á o *quórum* em função dos Vereadores em efetivo exercício.

Art. 51. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, maioria absoluta de cinquenta porcento mais um (50% mais 1) ou maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações legais e regimentais expressas em cada caso.

Parágrafo único. As sessões plenárias e todo o procedimento legislativo se valerá de ferramentas tecnológicas para otimizar e facilitar o processo, preferencialmente eletrônico, conforme regulamentação da Mesa.

Art. 52. Líderes são os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias ou pelo Poder Executivo para expressar em Plenário, em nome delas, seu ponto de vista sobre os assuntos em debate.

§ 1º Ao Prefeito cabe indicar Vereadores para serem o Líder e o Vice-Líder de seu Governo.

§ 2º Os Partidos comunicarão à Mesa da Câmara, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei Orgânica do Município, os nomes de seus Líderes e Vice-Líderes.

§ 3º É da competência do Líder:
I - indicar os membros de sua bancada para comporem as Comissões da Câmara ou representar a Casa;
II - registrar os candidatos do partido ou bloco parlamentar para concorrerem aos cargos da Mesa Diretora.
§ 4º Na ausência ou impedimento do Líder, ou, ainda, por determinação deste, falará o Vice- Líder.
Art. 53. Ao Plenário cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XIII
PROPOSIÇÕES

Art. 54. Proposição é toda matéria escrita sujeita a deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos, podendo consistir em Projeto de Resolução, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Indicações, Moções, Requerimentos, Substitutos, Emendas, Subemendas, Pareceres e Recursos.
Art. 55. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.
Art. 56. O autor poderá solicitar em qualquer fase da deliberação legislativa a retirada da sua proposição por escrito ou oral.
§ 1º Se a matéria ainda não recebeu Parecer das Comissões, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido, admitindo-se na forma oral o pedido.
§ 2º Se a matéria não recebeu Parecer da Comissão, mas já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete à decisão, cuja o pedido deverá ser por requerimento escrito.
§ 3º As assinaturas que se seguirem a do autor serão consideradas de apoiamento, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.
§ 4º As assinaturas de apoiamento não podem ser retiradas após a entrega da mesma a Mesa.
§ 5º A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que:
I - versar sobre assuntos alheios a competência da Câmara;
II - delegar a outro Poder, as atribuições privativas do Legislativo, salvo disposição legal, vigente;
III - faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua transcrição;
IV - faça menção à cláusula de contratos ou de concessões sem a sua transcrição por extenso;
V - seja redigida de modo que não se saiba a simples leitura qual a providência objetivada;
VI - seja antirregimental;
VII - seja apresentada por Vereador ausente a Sessão;
VIII - tenha sido rejeitada e novamente apresentada antes do prazo regimental.
Art. 57. As proposições legislativas obedecerão aos seguintes critérios de validade e tramitação temporal:
§ 1º As indicações e requerimentos, por sua natureza administrativa e de manifestação imediata, terão validade restrita ao ano legislativo em que forem apresentados, sendo automaticamente arquivados ao final do período, caso não tenham sido apreciados.
§ 2º Os projetos de lei, projetos de resolução e projetos de decreto legislativo terão validade correspondente à legislatura em curso, permanecendo em tramitação até sua deliberação final, salvo arquivamento nos termos regimentais.
§ 3º Ao final de cada legislatura, todas as proposições não apreciadas serão automaticamente arquivadas, ressalvadas aquelas que, por deliberação da Mesa Diretora ou requerimento de vereador, venham a ser desarquivadas no início da legislatura seguinte.
§ 4º O desarquivamento de proposições deverá ser requerido no prazo máximo de 90 (noventa) dias do início da nova legislatura, retomando sua tramitação a partir da fase em que se encontravam.
Art. 58. As proposições de iniciativas da Câmara, rejeitadas ou não sancionadas, só poderão ser renovadas em outras Sessões Legislativas, quando apresentadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 59. Nenhum projeto de proposição tais como: Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Resolução, Emendas, Subemendas será sujeita a discussão e votação sem o parecer da Comissão respectiva.
Art. 60. Projeto é a Proposição destinada à discussão e votação pela Câmara.
§ 1º Após a deliberação do Plenário, ou quando esta for dispensada, as proposições, exceto os requerimentos, serão apreciadas:
I - pela Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa;
II - pelas Comissões de mérito a que a matéria estiver afeta.
§ 2º Será terminativo o parecer:
I - da Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, quanto à inconstitucionalidade ou juridicidade da matéria;
II - da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, sobre a adequação financeira ou orçamentária da proposição.
§ 3º A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.
§ 4º Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto neste artigo, o mesmo acontecendo em relação às emendas ou substitutivos, desde que provida reclamação apresentada antes da aprovação definitiva da matéria pelas Comissões ou pelo Plenário.
Art. 61. Os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões serão examinadas pelo Relator designado em seu âmbito, para proferir parecer.
§ 1º No momento em que, o Projeto de Lei for aceito pelo Plenário como objeto de deliberação, caberá ao Presidente da Câmara determinar o encaminhamento do projeto às Comissões específicas sobre a matéria.
§ 2º A discussão e a votação do parecer do relator da proposição, serão realizadas no âmbito da própria Comissão.
§ 3º As proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões serão sempre decididas pelo voto da maioria dos membros de cada Comissão.
§ 4º A Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, encaminhará, o Projeto de Lei, à Comissão que tiver atribuição específica para a matéria, objeto principal do Projeto de Lei, e esta na sequência encaminhará ao Plenário, que após 1ª e 2ª discussão e aprovação, seguirá para a Comissão de Redação Final que fará a devida adequação do texto à correção vernácula, retornando, ao Plenário da Câmara, para discussão e votação única:
I - o projeto de lei aprovado, sem emendas, na última discussão e votação poderá ser votado também, na mesma sessão, sua Redação Final.
§ 5º A Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, dará parecer final e terminativo, quando o assunto for exclusivamente jurídico, constitucional, legislativo ou administrativo.
Art. 62. As Comissões são obrigadas a apresentar seus Pareceres com papéis anexos, dentro de até 10 (dez) dias.
Art. 63. O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a proposta orçamentária será apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da matéria, prorrogável por igual período mediante deliberação do Plenário, quando a complexidade da matéria assim o justificar.
Art. 64. As Emendas que criarem ou aumentarem despesas, ou reduzirem de modo à receita pública, serão sempre submetidos a Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.
Art. 65. As Subemendas terão preferências para discussão e votação, uma vez aprovadas prejudicam as Emendas.
Art. 66. Substitutivo é o projeto apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo ao mesmo Projeto.
Art. 67. Emenda é a correção apresentada a um dispositivo de Projeto de Lei ou de Resolução.
§ 1º As Emendas podem ser Supressivas, Substitutivas Aditivas e Modificativas.
§ 2º Emenda Supressiva é a que manda suprimir, em parte, ou todo, o artigo do Projeto.
§ 3º Emenda Substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo.
§ 4º Emenda Aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo.
§ 5º Emenda Modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, sem alterar a sua substância.
§ 6º A Emenda apresentada a outra se denomina Sub-Emenda.
§ 7º Não serão aceitos Substitutivos, Emendas ou Subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição.

§ 8º O autor do projeto que receber Substitutivo ou Emendas estranhas ao seu objeto, terá direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre as reclamações.
Art. 68. Os Projetos de Lei que versem sobre o Planejamento, Orçamento e de Emenda a Lei Orgânica, após o parecer das Comissões, terão 02 (duas) discussões em Plenário.
§ 1º Os Projetos de Emenda a Lei Orgânica será submetido a duas discussões para posterior votação, com intervalo de 10 (dez) dias.
§ 2º Os Projetos do Planejamnetoe Orçamentários do Município PPA, LDO e LOA será submetido a duas discussões para posterior votação, com intervalo de até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º Terá uma discussão o Projeto de Resolução adiando ou prorrogando as Sessões da Câmara, bem como o Projeto de Decreto Legislativo relativo às contas do Prefeito.
Art. 69. Não poderá ser dispensado o interstício aos Projetos e Emendas ao Parecer das Comissões.
Art. 70. As Emendas Substitutivas apresentadas a um Projeto em terceira discussão só serão admitidas quando apoiadas por dois ou mais Vereadores, excetuando-se os que assinam pela Comissão.
Art. 71. Todo e qualquer Projeto poderá ser modificado na segunda discussão por Emenda apresentada por Vereador, escrita e devidamente fundamentada.

CAPÍTULO XIV
DAS INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS.

Art. 72. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências, a realização de serviços ou a implementação de políticas públicas de interesse coletivo, não tendo caráter impositivo.
§ 1º A Indicação destina-se exclusivamente a:
I – sugerir a execução de obras e serviços públicos;
II – propor melhorias na prestação de serviços públicos municipais;
III – recomendar a adoção de medidas administrativas de competência do Poder Executivo;
IV – sugerir a criação, ampliação ou aperfeiçoamento de programas e políticas públicas;
V – indicar ações voltadas ao desenvolvimento urbano e rural;
VI – propor medidas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente, cultura e segurança;
VII – sugerir a regulamentação de leis ou a adoção de providências decorrentes de normas vigentes;
VIII – encaminhar demandas apresentadas pela população.
§ 2º A Indicação deverá ser formulada por escrito e conter:
I – a identificação do Vereador autor;
II – a indicação clara e objetiva da providência sugerida;
III – a identificação do órgão ou autoridade a quem se destina;
IV – a justificativa fundamentada da proposição.
§ 3º As Indicações serão apresentadas em Plenário, submetidas à deliberação na forma regimental e, se aprovadas, encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Não será admitida Indicação que:
I – disponha sobre matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo;
II – vise substituir projeto de lei;
III – contenha determinação obrigatória ao Poder Executivo;
IV – trate de matéria estranha à competência municipal;
V – verse sobre multiplas temáticas distindas.
§ 5º O Poder Executivo poderá prestar informações acerca das providências adotadas em decorrência da Indicação.
Art. 73. Moção é a proposição escrita sobre determinado assunto, oferecendo apoio, pesar, solidariedade, aplausos, parabenizações, protesto, repúdio ou desagravo.
Art. 74. Subscrita pelo vereador autor, a Moção, depois de lida, será submetida à votação no pequeno expediente, independentemente de Parecer da Comissão, para ser apreciada em discussão e votação única.
Art. 75. Requerimento é todo pedido, oral ou escrito, feito por Vereador ou Comissão ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, quanto ao qual não é permitido pedido de vistas, conforme dispõe o §2º do art. 95 deste Regimento Interno.
§ 1º Quanto à competência, os Requerimentos são de duas espécies:
I - sujeitos apenas à soberana decisão do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário.
Art. 76. Serão da alçada do Presidente, e verbais, os Requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - posse de Vereador ou Suplente;
V - observância de disposição regimental;
VI - retirada pelo autor de Requerimento oral, ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VII - retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem Parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;
VIII - verificação de votação ou de presença;
IX - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
X - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara sobre proposição em discussão;
XI - preenchimento de lugar em Comissão;
XII - justificativa de voto.
Art. 77. Serão da alçada do Presidente e escritos os Requerimentos que solicitem:
I - renúncia de membro da Mesa;
II - audiência de Comissão, quando apresentados por outra;
III - designação de Comissão Especial para relatar Parecer;
IV - juntada ou desentranhamento de documentos;
V - informações em caráter oficial sobre atos da Mesa da Câmara;
Art. 78. Serão escritos, discutidos e votados em Plenário os Requerimentos que solicitem:
I - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;
II - dispensa de interstício regimental com regime especial de urgência;
III - redução de interstício regimental com regime especial de urgência;
IV - retirada de proposição já submetida a discussão pelo Plenário;
V - providências imediatas de interesse público pelo Poder Executivo;
VI - informações ao Prefeito ou a outra autoridade pública a este subordinada, na forma e prazos estabelecidos na legislação;
VII - informações a quaisquer entidades públicas na forma e prazos estabelecidos na legislação;
VIII - convocação de Secretários, Procurador ou Diretor de autarquias ou fundações, na forma e prazos estabelecidos na legislação;
IX - constituição de Comissões Especiais ou de Representação.
§ 1º O requerimento previsto no inciso V deste artigo destina-se exclusivamente à solicitação de providências imediatas e urgentes de interesse público, em situações que demandem resposta célere do Poder Executivo, devidamente justificadas pela relevância e necessidade da medida, não se confundindo com a indicação, a qual possui caráter meramente sugestivo e não se reveste de urgência, devendo esta ser utilizada para proposições de natureza programática ou administrativa ordinária.
§ 2º. O Requerimento que solicitar as convocações prevista no inciso VIII somente será aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, resalvados os casos de comparecimento socilitados por Comissões;
§ 3º. O Poder Executivo deverá prestar informações acerca das providências adotadas em decorrência dos requerimentos previstos no inciso V, VI e deste artigo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, sob pena de sansões administrativas e judiciais.

CAPÍTULO XV
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 79. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes, comemorativas ou preparatórias.
§ 1º Ordinárias são as sessões realizadas de 15 de fevereiro a 15 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, de acordo com o disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Extraordinárias são as sessões que forem convocadas nos termos do § 3º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, podendo ser realizadas em qualquer dia e horário, inclusive aos domingo e feriados e em períodos diversos dos prefixados para as sessões ordinárias.
§ 3º Especiais são as sessões convocadas pelo Presidente da Câmara, realizadas em seu recinto ou fora dele, para debater assuntos de

interesse da coletividade com representantes da sociedade ou autoridades públicas.
§ 4º Solenes ou comemorativas são as sessões destinadas à posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, à leitura da Mensagem do Chefe do Poder Executivo no início da sessão legislativa, a comemorações de datas cívicas ou celebrações de outra natureza, a homenagens especiais ou de notória importância ou, ainda, à entrega de títulos honoríficos, podendo ser realizadas em qualquer dia e horário, independente de quórum, e em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora.
§ 5º As sessões preparatórias serão realizadas a partir de 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, ocasião em que a Câmara se reunirá para a posse de seus membros e a eleição de sua Mesa Diretora, de acordo com o disposto no Capítulo II deste Regimento Interno.
§ 6º As reuniões realizadas nos dias e horário especificados no artigo 81 deste Regimento Interno serão destinadas exclusivamente às sessões ordinárias, não podendo ser utilizadas para outras finalidades.
§ 7º As sessões da Câmara serão sempre públicas, podendo ser realizadas de forma híbrida ou remota, excepcionalmente, mediante justificativa, em decorrência de calamidade pública, pandemia, epidemia, desastre natural ou outra circunstância que impeça ou inviabilize a presença dos Vereadores às sessões, nos termos de resolução específica que estabeleça os procedimentos a serem adotados e observadas as demais normas constantes deste Regimento Interno.
Art. 80. Nas prorrogações das Sessões Ordinárias só se deliberará sobre a matéria em andamento, não podendo a Mesa Diretora aceitar novos projetos, salvo tratando- se de assuntos de relevância e urgência, a critério do Plenário.
Art. 81. A Câmara Municipal de Barreirinha reunir-se-á em sessão plenária 02 (duas) vezes por semana, precisamente as quartas e quintas-feiras, a partir das 09h30min (nove) horas (trinta) minutos, admitindo-se tolerancia de 15 (quinze) minutos em casos exepicionais de imprevistos, não excedendo os trabalhos a 3 (três) horas, sendo a primeira parte destinada aos trabalhos do Grande Expediente e a segunda parte destinada aos trabalhos do Pequeno Expediente.
§ 1º Havendo acúmulo de trabalhos, poderá haver mais de uma Sessão, a Requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário, sendo esta em caráter extraordinário, e sem remuneração.
§ 2º Além das Sessões citadas no presente artigo, poderão ser efetuadas outras, no mesmo dia, à noite, conforme fluência dos trabalhos, por determinação da Mesa Diretora, após consulta e aprovação do plenário.
Art. 82. Apos a verificação de preseça e quórum, e dada a abertura dos trabalhos, façe-a a leitura resumida da Ata e dará inicio ao Expediente da Ordem do Dia, o Presidente anunciará os trabalhos do Grande Expediente, no qual constará a leitura de requerimento, Indicações, Moções, Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projetos de Decreto Legislativo, Portarias e Pareceres de Comissões, com a manifestação na Tribuna de cada vereador inscrito.
§ 1º O Pequeno Expediente, segunda parte da Ordem do Dia, será reservado à discussão e votação de matérias de competência da Câmara previamente pautadas.
§ 2º A ordem para o uso da Tribuna pelos oradores será determinada por sorteio entre os inscritos, apos a leitura resumida da ata e da Ordem do Dia, sendo facultada aos Vereadores a troca na ordem, desde que acordado entre si, na hora do sorteio até início do primeiro orador.
§ 3º Ao Presidente é facultado o uso da palavra ao final do Grande Expediente, para os comunicados da Mesa Diretora.
§ 4º Durante o Pequeno Expediente, antes da primeira discussão e votação de Projetos de Lei, Decretos, Emendas à Lei Orgânica e Resolução, será facultado ao Autor do Projeto o tempo de 5 (cinco) minutos para sua defesa. Sendo de autoria do Executivo, o tempo será dado ao Líder do Governo.
§ 5º Após as votações, antes do encerramento da sessão o Presidente concederá a palavra facultada aos vereadores pelo tempo de 3 (três) minuto para as Explicações Pessoais.
Art. 83. Para assegurar a publicidade das sessões da Câmara, serão adotadas as seguintes providências:
I - publicar-se-ão a pauta e o resumo dos trabalhos através do sistema legislativo implantado, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da respectiva sessão;
II - as sessões poderão ser transmitidas em redes socias ou emissoras de comunicação, de forma a preservar a integridade de seu conteúdo, e será disponibilizada ao público em geral nas redes sociais da Câmara Municipal de Barreirinha.
§ 1º Na hipótese de inexistência, indisponibilidade técnica ou impossibilidade de utilização do sistema legislativo eletrônico, a publicidade das sessões será assegurada por meios físicos, mediante afixação da pauta em local de fácil acesso nas dependências da Câmara Municipal, bem como por outros meios oficiais disponíveis.
§ 2º As sessões poderão ser realizadas normalmente de forma presencial, garantindo-se o registro integral dos trabalhos por meio de atas, assegurando a transparência e a publicidade dos atos legislativos.
§ 3º Na ocorrência das situações previstas no §1º, as votações serão realizadas de forma nominal ou simbólica, conforme o Regimento Interno, com o devido registro manual em ata, contendo a identificação dos vereadores votantes e o resultado da deliberação.
§ 4º O protocolo, tramitação e registro das proposições legislativas poderão ser realizados por meio físico, mediante numeração sequencial, registro em livro próprio ou sistema alternativo de controle, garantindo-se a autenticidade, rastreabilidade e regularidade dos processos legislativos.
§ 5º Restabelecido o sistema legislativo eletrônico, os atos praticados na forma dos parágrafos anteriores deverão, sempre que possível, ser inseridos e consolidados no sistema, para fins de organização, arquivamento e publicidade.

CAPÍTULO XVI
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 84. As audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal ou por qualquer de seus órgãos deverão ser agendadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvos os casos previstos no §2º do artigo 85 deste regimento.
§ 1º Após a abertura da audiência, concede-se a palavra, preferencialmente, na seguinte ordem:
a) ao autor do requerimento, pelo tempo de 10 (dez) minutos, admitida prorrogação, a critério da Mesa, não devendo ser excedido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos;
b) ao convidado ou convocado, pelo tempo de 10 (dez) minutos, admitida prorrogação, a critério da Mesa, não devendo ser excedido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos;
c) aos populares regularmente inscritos junto à Mesa, pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos;
d) aos vereadores inscritos para questionamentos, pelo tempo máximo de 3 (três) minutos, admitida prorrogação, a critério da Mesa, não devendo ser excedido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos;
§ 2º Não serão admitidos, sob nenhuma hipótese, apartes durante os pronunciamentos dos
participantes previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 1º deste artigo.
Art. 85. Após o recebimento, pela Câmara Municipal, dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, será assegurada a realização de audiência pública, durante a sua tramitação, com o objetivo de garantir a transparência, o controle social e a participação popular.
§ 1º A audiência pública será promovida pelo Poder Legislativo, preferencialmente no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, devendo ocorrer antes da deliberação final das respectivas matérias.
§ 2º A convocação da audiência pública deverá ser amplamente divulgada, inclusive por meios eletrônicos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo data, horário, local e pauta.
§ 3º Poderão participar da audiência pública cidadãos, entidades da sociedade civil, representantes do Poder Executivo e demais interessados, sendo assegurado o direito de manifestação.
§ 4º As contribuições apresentadas na audiência pública deverão ser registradas em ata que irão compor o parecer das comissões competentes e a apresentação de emendas parlamentares.
§ 5º A realização da audiência pública não impede a tramitação regular da matéria, mas constitui requisito de transparência e legitimidade do processo legislativo orçamentário.

CAPÍTULO XVII
DOS DEBATES E DO USO DA PALAVRA

Art. 86. Os debates da Câmara deverão realizar-se com dignidade e ordem, cabendo aos Vereadores atender as seguintes determinações regimentais quanto ao uso da palavra:
I - dirigir-se sempre ao Presidente ou a Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder aparte;
II - não usar da palavra sem solicitar, e sem receber consentimento do Presidente;
III - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador ou Vereadora com urbanidade, respeito e observância ao decoro parlamentar, utilizando, preferencialmente, os tratamentos de Senhor, Senhora, Vossa Excelência, Nobre Vereador, Nobre Vereadora.
Art. 87. O Vereador só poderá falar:
I - para apresentar retificação ou impugnação da Ata;
II - quando inscrito na forma regimental;
III - para discutir matéria em debate;
IV - para apartear, na forma regimental;
V - para levantar questão de ordem;
VI - para justificar a urgência do Requerimento;
VII - para justificar seu voto;
VIII - quando tiver seu nome citado de forma ofensiva à sua honra e moral, ou de assunto que mereça esclarecimento, poderá usar da palavra para fazer sua defesa ou esclarecimento, por tempo não superior a 3 (três) minutos;
IX - para fazer sua defesa, usará da palavra somente após a manifestação de todos os inscritos.
§ 1º Cada Vereador terá o direito de falar, apresentar suas solicitações quando estiver fazendo uso da Tribuna, em tempo não superior a 12 (doze) minutos, incluídos os apartes, conforme dispõe o art. 31, inciso XIV, letra "h" deste Regimento Interno.
§ 2º O Vereador que estiver fazendo uso da tribuna, e que tiver tempo cedido por outro Vereador, conforme, alínea q), inciso XIV, do Artigo 31, deste regimento, não poderá ultrapassar o tempo máximo de 13 (treze) minutos.
Art. 88. Para apartear um colega deverá o Vereador solicitar permissão.
§ 1º A interrupção por outro Vereador, só será permitida quando este for curto e cortez.
§ 2º Quando o orador negar o direito de apartear não lhe é permitido dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes exceto ao Presidente.
§ 3º O Vereador ao solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título do artigo anterior pede a palavra e não poderá:
a) usar a palavra com finalidade diferente da alegada para a solicitação;
b) desviar da matéria em debate;
c) falar sobre matéria vencida;
d) usar de linguagem imprópria;
e) ultrapassar o tempo que lhe competir;
f) deixar de atender as advertências do Presidente;
g) ofender seus colegas em sua honra e moral;
h) usar da réplica quando for o ofensor.
§ 4º O vereador que solicitar a defesa, ou direito de resposta nos termos deste Regimento, falará da tribuna quando desta surgir à ofensa, ou da bancada, se da mesma teve a sua origem.
§ 5º O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de Requerimento de urgência;
II- para comunicação importante a Câmara;
III - para recepção de visitantes ilustres ou oficiais;
IV - para votação de Requerimento de prorrogação da Sessão;
V - para atender ao pedido da palavra pela Ordem, para propor questão de Ordem Regimental.
§ 6 Os visitantes oficiais, nos dias de reunião, serão recebidos e introduzidos no Plenário por vereadores, a pedido do Presidente.
§ 7º - A saudação oficial ao visitante será feita, em nome da Câmara, por vereador que o Presidente designará para esse fim.
§ 8º - Os visitantes oficiais poderão discursar, a convite da Presidência.
Art. 89. Aparte é a interrupção do orador para uma indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.
§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não deve exceder a um minuto.
§ 2º Não são permitidos apartes paralelos, sucessivos e sem licença expressa do orador.
§ 3º O aparteante deve permanecer em sua bancada enquanto aparteia, e ouvir a resposta do aparteado.
Art. 90. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do Regimento Interno, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º Questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º A não observação do disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.
Art. 91. Cabe ao Presidente resolver as questões de Ordem. Ao Vereador cabe recurso da decisão, que será encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça, cujo Parecer será submetido ao Plenário.
Art. 92. Mediante convite da Presidência, deliberação do Plenário ou requerimento de qualquer Vereador aprovado pela maioria simples, poderá ser concedida a palavra, durante as sessões da Câmara Municipal, a cidadãos, representantes de entidades da sociedade civil, autoridades públicas, especialistas ou demais pessoas convidadas, para prestar esclarecimentos, apresentar informações ou contribuir com debates sobre matéria de relevante interesse público.
§ 1º O tempo de manifestação será fixado pela Presidência ou pelo Plenário, não podendo exceder a 10 (dez) minutos, salvo deliberação em contrário.
§ 2º Os convidados deverão limitar-se ao assunto para o qual foram chamados, sendo-lhes vedado promover manifestações de caráter político-partidário, ofensivo ou incompatível com o decoro e a dignidade da Câmara Municipal.
§ 3º Encerrada a manifestação, os Vereadores poderão formular perguntas ou solicitar esclarecimentos, observadas as regras de uso da palavra previstas neste Regimento.
§ 4º O Presidente poderá advertir o orador e, em caso de descumprimento das normas regimentais ou desvio da finalidade da participação, cassar-lhe a palavra ou determinar sua retirada do recinto.
§ 5º A participação de terceiros prevista neste artigo não lhes confere direito a voto, deliberação ou intervenção nos trabalhos legislativos além da manifestação autorizada.
Art. 93. Em qualquer fase da Sessão o Vereador poderá pedir a palavra pela Ordem, para fazer reclamações quanto à aplicação do Regimento Interno.

CAPÍTULO XVIII DAS ATAS

Art. 94. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata resumida dos assuntos tratados, gerada em formato de mídia, apresentados em Sessão serão indicados como declaração de objeto a que se referirem salvo Requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.
Parágrafo Único - A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente, que não poderá negá-Ia.
Art. 95. Iniciada a sessão, uma vez verificada a presença mínima de Vereadores para a sua abertura, o Presidente da Mesa mandará ler o resumo da Ata, que será submetida a discussão e votação.
§ 2º Os Vereadores poderão debater sobre a ata, pedindo a sua retificação ou impugnando-a.
§ 3º Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito.
§ 4º Aceita a impugnação à ata, será esta retificada ou lavrada uma nova ata, quando for o caso.
§ 5º Aprovada a ata, será esta assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos Vereadores presentes na sessão que forem favoráveis à sua aprovação.
§ 6º Os Vereadores contrários à aprovação da ata devem abster-se de assiná-la, devendo suas presenças serem registradas apenas no livro de presença de Vereadores.
§ 7º A ata da última sessão de cada período legislativo será redigida e submetida a discussão e votação, com qualquer número de Vereadores presentes, antes de encerrar-se a sessão, podendo o Presidente suspendê-la pelo tempo necessário à lavratura da ata.
§ 8º No uso de atas eletrônicas essas deverão ser assinadas digitalmente.

CAPÍTULO XIX
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES
Seção I

Das Discussões em Geral

Art. 96. Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário.
§ 1º Os Projetos de Lei do Legislativo e os oriundos do Executivo, de Decreto Legislativo e de Resoluções, deverão ser submetidos a duas discussões e Redação Final.
§ 2º Terão apenas uma discussão:
I - os Projetos de autoria do Executivo, que solicitem a votação em caráter de urgência urgentíssima, o que não excluirá o parecer da Comissão Especial criada para esse ato;
II - a apresentação de veto pelo Prefeito;
III - os recursos contra os atos do Presidente;
IV - os Requerimentos, Moções, e Indicações sujeitas a debate, de acordo com este Regimento Interno.
Art. 97. Na primeira discussão debater-se-á artigo do Projeto separadamente.
§ 1º Nesta fase da discussão é permitido apresentação do Substitutivo, Emendas e Sub- Emendas.
§ 2º As Emendas e Substitutivos serão aceitos, discutidos e se aprovados o Projeto com as Emendas, serão reconduzidos a Comissão de Redação, para ser novamente redigido conforme o aprovado.
Art. 98. Na segunda discussão, debater-se-á o Projeto globalmente.
§ 1º A Emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser renovada na discussão subsequente.
§ 2º A requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, poderá o Projeto ser discutido englobadamente.
Art. 99. A urgência dispensará as exigências regimentais, salvo a de número legal de Vereadores, a da discussão, e a de Parecer da respectiva Comissão, para que determinada proposição seja apreciada.
Parágrafo único. A concessão de urgência urgentíssima dependerá da apresentação de Requerimento, escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:
I - pela Mesa Diretora, em proposição de outra autoria;
II - por Comissão, em assunto de sua especialidade;
III - por um terço 1/3 (um terço) dos Vereadores;
IV - pelo executivo, quando requerido na mensagem do Projeto;
V - o Vereador poderá solicitar, verbalmente ou por escrito, urgência para discussão de qualquer matéria que envolva casos de calamidade pública ou assunto de interesse público imediato, cujo retardamento implique evidente prejuízo.
Art. 100. Preferência é a primazia na discussão de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovado pelo Plenário.
Art. 101. O adiantamento da discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão da mesma.
§ 1º A apresentação do Requerimento não se pode interromper o orador que estiver com a palavra, e deve ser proposta para tempo determinado.
§ 2º Não pode ser aceito Requerimento quando a proposição for declarada em Regime de Urgência.
Art. 102. O pedido de vista para estudos, não ultrapassará o prazo máximo de 05 (cinco) dias, e será requerido por escrito, por qualquer Vereador presente na sessão.
§ 1º Findo o prazo estipulado no presente artigo, sem que o Vereador se manifeste a respeito da matéria considerar-se-á satisfeito.
§ 2º É defeso o pedido de vistas quando o objeto em discussão tratar-se de Requerimento.

Seção II
Da Discussão do Orçamento

Art. 103. O Projeto de Orçamento de Receitas e Despesas terá 03 (três) discussões, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barreirinha.
§ 1º - Recebido do Prefeito Municipal, a Proposta orçamentária, o Presidente o encaminhará à Comissão de Finanças e Orçamento para, exarar seu Parecer, após análise a luz da Lei Orgânica do Município de Barreirinha;
§ 2° - Devolvido o Projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminhado o respectivo parecer, far-se-á primeira discussão, podendo desde logo serem apresentadas Emendas pelos Vereadores presentes a Sessão;
§ 3° - A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 10 (dez) dias para exarar Parecer sobre as Emendas;
§ 4° - Na segunda discussão, serão votadas após o encerramento da discussão, primeiro as Emendas uma a uma e depois o Projeto;
§ 5° - Terão preferências na discussão o autor da Emenda e o Relator.
Art. 104. Aprovado o Projeto com as Emendas voltará a Comissão de Finanças e Orçamento, que terá prazo de 05 (cinco) dias para coloca-Ias à devida forma.
Art. 105. As Sessões em que se discute o Orçamento terão a Ordem do Dia reservado a esta matéria.
Parágrafo Único. Tanto em primeira como em segunda discussão, o Presidente, prorrogará as Sessões até a discussão e votação da matéria.
A Câmara funcionará, se necessário em Sessões extraordinárias, sem remuneração, de modo que o Orçamento seja discutido e votado dentro do prazo legal.
Art. 106. Aprovado o Projeto Orçamentário em última discussão, será sua Redação Final apresentada durante o período de 05 (cinco) dias, pela Comissão de Finanças e Orçamento.
Art. 107. A discussão do Projeto de Orçamento não poderá sofrer adiantamento, devendo realizar-se dentro dos prazos regimentais.
Art. 108. Não serão objetos de deliberação, Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento de que decorra:
I - aumento de despesa global;
II - alteração da dotação solicitada para as despesas de custeio, salvo quando comprovada neste ponto, a inexatidão da proposta;
III - conceder dotação para início de obra, cujo Projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
IV - conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
V - conceder dotação superior aos quantitativos que estiverem previamente fixados para a concessão de auxílios e subvenções;
VI - diminuição da receita ou alteração da criação de cargos e funções.
Art. 109. O Projeto de Lei Orçamentária será enviado pelo Prefeito a Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, sendo promulgado como Lei se, até o fim do segundo período da Sessão Legislativa Ordinária anual, não for devolvido para sansão, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Barreirinha.
Parágrafo Único. o prazo de que trata o presente artigo, é improrrogável, ficando o Prefeito obrigado a cumpri-lo, sob pena de crime de responsabilidade.

Seção III
Das Votações

Art. 110. As deliberações, exceto os casos previstos na Constituição Federal e demais normas Federal e Estadual, serão tomadas por maioria simples de voto, dos membros da Câmara presentes a Sessão.
Art. 111. Depende de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes:
I - a rejeição do veto do Prefeito;
II - a rejeição da solicitação de licença do cargo de Vereador;
II - revogação ou modificação de Lei que exija esse quórum, ou Projeto que o exigiu para aprovação.
Art. 112. Depende de voto qualificado de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a autorização para:
I - outorgar a concessão de serviços públicos;
II - outorgar o direito real de concessão de uso de bens imóveis;
III - alienar bens imóveis;
IV - adquirir bens imóveis por doação com encargos;
V - aprovar a doação de bens móveis e imóveis;
VI - alterar a denominação de vias e logradouros Públicos;
VII - aprovar a Lei do Plano Plurianual de investimentos e Orçamento;
VIII - aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX - aprovar a Lei Orçamentária Anual;
X - contrair empréstimo de particular;
XI - requerer ao Governador a intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal, do Estado, Amazonas e na Lei Orgânica de Barreirinha;
XII - o Prefeito requerer a alteração do nome do Município.
Art. 113. Depende do voto favorável da maioria absoluta de cinqueta porceto mais um (50% mais 1) dos membros da Câmara, a aprovação de alterações das seguintes normas:

I - Regimento Interno da Câmara;
II - Estatuto dos servidores Municipais;
III - Código de Tributário do Município;
IV - Código Sanitário;
V - Código de Posturas;
VI - Código Agrícola;
VII - Plano Diretor do Município.
Parágrafo único. Exigirá também maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara:
I - aprovação de Projeto para criação de cargo na Câmara;
II - aprovação de Projeto de Lei complementar;
III - a deliberação para reunir-se em Sessão e votação secretas;
IV - a aprovação de Requerimentos que solicitem dispensa de Parecer das Comissões.
Art. 114. As votações no âmbito da Câmara Municipal serão realizadas, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico de votação, assegurando-se a transparência, publicidade e registro individualizado dos votos dos vereadores.
§ 1º O sistema eletrônico deverá registrar, no mínimo:
I – identificação do vereador votante;
II – tipo de votação (nominal, simbólica ou secreta, quando cabível);
III – resultado da votação.
§ 2º Na hipótese de indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, as votações serão realizadas pelos meios regimentais tradicionais, com registro em ata.
§ 3º Os requerimentos verbais apresentados em Plenário serão decididos conforme deliberação da Presidência ou do Plenário, sendo obrigatoriamente registrados em ata, dispensado o uso do sistema eletrônico quando não houver votação nominal.
Art. 115. O Processo Simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovarem, e levantando-se os que desaprovarem a proposição.
§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente e em contrário.
§ 2º Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.
§ 3º O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por disposição legal ou Requerimento aprovado em Plenário.
§ 4º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal.
Art. 116. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder sim ou não conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.
Parágrafo único. O Presidente proclamará o resultado mandando ler os nomes dos que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.
Art. 117. Nas deliberações da Câmara, o voto será público.
Art. 118. Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais serão elas desempatadas pelo Presidente.
Art. 119. As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão, só interrompendo-se por falta de número.
Parágrafo único. Quando se esgotar o tempo regimental da Sessão e a discussão de uma proposição não estiver encerrada, considerar-se-á a Sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.
Art. 120. Durante a votação nenhum Vereador poderá deixar o Plenário, sob nenhum pretexto, salvo motivo justificado e aceito pelos Vereadores presentes.
§ 1º O Vereador que não cumprir o presente artigo deverá ser considerado, faltoso a Sessão, devendo o Presidente providenciar o registro de falta no Livro de Presença.
§ 2º O Vereador que exercer outra atividade, após o horário determinado para o encerramento da Sessão, poderá se ausentar sem incorrer em desrespeito ao parágrafo anterior.
§ 3º O Projeto ou Requerimento, só poderá ser votado, com a presença do Autor em Plenário, no ato da discussão e votação.
Art. 121. Tratando-se de causa própria ou de assunto que tenha interesse pessoal o Vereador não votará podendo, entretanto, assistir a votação.

CAPÍTULO XX
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 122. A apreciação do veto do Prefeito a propositura aprovada pela Câmara e sujeita a sanção será feita em uma única discussão e votação.
§ 1º A discussão se dará de forma global, envolvendo todos os dispositivos vetados, e a votação poderá ser feita por partes, desde que requerida e aprovada pelo Plenário.
§ 2º A apreciação do veto pelo Plenário deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias de seu protocolo de recebimento pela Câmara, considerando-se acolhido o veto que não for apreciado nesse prazo, nos termos do artigo 64, § 4º, da Lei Orgânica do Município.
Art. 123. Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, dentro de 10 (dez) dias, com o mesmo número da Lei Municipal a que pertencem entrando em vigor na data que foi publicada.
Art. 124. Aprovado um Projeto de Lei na forma regimental será ele no prazo de 3 (três) dias, enviado ao Prefeito que, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá sancioná- lo e promulgá-lo.
§ 1º Os originais das Redações Finais das Leis, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão registrados em livros próprios e o processo (autos) arquivado na Secretaria da Câmara.
§ 2º Decorrido o prazo sem manifestações do Prefeito, considerar-se-á sancionado o Projeto, sendo obrigatória a sua Imediata promulgação pelo Presidente da Câmara, sob pena de responsabilidade.
Art. 125. Se o Prefeito considerar o Projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-Io dentro do prazo especificado no artigo anterior.
§ 1º O veto, obrigatoriamente justificado, poderá ser total ou parcial.
§ 2º Recebido o veto pela Câmara. Será encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça e Direitos Humanos, que poderá solicitar a audiência de outras Comissões.
§ 3º Às Comissões tem prazo improrrogável de 10 (dez) dias para se manifestar. Se a Comissão de Constituição e Justiça e Direitos Humanos - CCJ e DH, não se prenunciar no prazo determinado no parágrafo anterior, a Mesa incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da Sessão imediata, independente de parecer.
§ 4º A Mesa convocará Sessão Extraordinária sem remuneração, para discutir o veto, se no período determinado neste artigo, não se realizar Sessão Ordinária.
Art. 126. As Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.
Art. 127. A fórmula para a promulgação de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo pelo Presidente da Câmara é a seguinte: O Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha Estado do Amazonas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a (o) seguinte (Lei, Resolução ou Decreto Legislativo).

CAPÍTULO XXI
DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DIRETORA

Art. 128. O processo de julgamento da prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo Municipal pela Câmara Municipal de Barreirinha obedecerá ao seguinte rito processual e procedimental:
I - recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o Presidente, na primeira sessão, fará distribuir cópia a todos os Vereadores, procedendo, em seguida, a sua leitura em Plenário;
II - após, dever enviar o parecer prévio, acompanhado das demais peças técnicas que o instruírem à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, por meio de parecer, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou desaprovação das contas;
III - recebendo o parecer prévio, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento iniciará os trabalhos com a imediata notificação do responsável pelas contas em exame, com remessa de cópia do parecer prévio e demais documentos que o instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contado do recebimento, querendo, apresente defesa escrita, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas que pretende arrolar até o máximo de 03 (três);
IV - decorrido o prazo sem apresentação de defesa e não havendo atos, diligências e oitivas necessárias, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer, acompanhado de projeto de decreto

legislativo, no prazo de 03 (três) dias, opinando pela aprovação ou não das contas;
V - apresentada a defesa, a Comissão de Finanças e Orçamento iniciará a instrução processual, determinando atos, diligências necessárias, com exame das provas requeridas, deferindo aquelas pertinentes e indeferindo motivadamente os requerimentos meramente protelatórios, impertinentes, procrastinatórios ou que atentarem contra a economia e celeridade processuais;
VI - havendo testemunhas a serem ouvidas, a Comissão de Finanças e Orçamento designará dia e hora para as oitivas, ficando o responsável pelas contas com o ônus de fazê-las comparecer para prestar testemunho;
VII - concluída a instrução, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer e projeto de decreto legislativo pela aprovação ou não das contas, com indicação expressa e motivada quanto à rejeição ou acolhimento do parecer prévio.
Art. 129. Até 10 (dez) dias depois do recebimento do parecer prévio, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, sendo que, para responder aos pedidos a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, solicitar da Prefeitura quaisquer informações e documentos que possam contribuir com os trabalhos.
Art. 130. O responsável pelas contas em exame deverá ser notificado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador regularmente habilitado e constituído nos autos, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as oitivas e nelas formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da sua defesa.
Art. 131. A notificação para defesa escrita será considerada válida e eficaz se recebida pessoalmente pelo responsável pelas contas.
§ 1º Considera-se pessoalmente recebida a notificação quando:
I - protocolada no setor próprio do órgão em que o destinatário exerce cargo, função ou mandato;
II - recebida na residência do destinatário ou na portaria do condomínio onde se localiza sua residência.
§ 2º Proceder-se-á a notificação por edital somente na hipótese de não se conhecer o endereço do destinatário ou de este se encontrar em local incerto ou não sabido, ou negar-se a receber.
§ 3º A notificação por edital ocorrerá nos órgãos de imprensa oficial do Município de Barreirinha e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas por 03 (três) vezes consecutivas, em dias úteis, sendo contado o prazo a partir da última publicação.
Art. 132. Recebendo o parecer e o projeto de decreto legislativo da Comissão de Orçamento e Finanças, o Presidente da Mesa Diretora encaminhará para a Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos para, no prazo de 03 (três) dias, exame dos aspectos jurídicos, legais e constitucionais.
§ 1º Findo o prazo, com ou sem parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos, o Presidente da Mesa Diretora incluirá a matéria na pauta da Ordem do Dia.
§ 2º O Presidente da Mesa Diretora, de posse do parecer e do projeto de decreto legislativo da Comissão de Finanças e Orçamento, designará a sessão de julgamento para a qual comunicará o responsável pela prestação de contas.
Art. 133. Na sessão de julgamento será feita a leitura integral do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e, após, será concedida, acaso requerida pelo responsável ou seu procurador, o prazo de 01 (uma) hora ao responsável ou seu procurador regularmente habilitado e constituído nos autos, para produzir, em plenário, sua defesa oral e, a seguir, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo de 05 (cinco) minutos cada um.
Parágrafo único. Na sessão que se devam julgar as contas anuais do Prefeito, o expediente e a ordem do dia serão destinados exclusivamente à matéria.
Art. 134. Concluídos os debates, proceder-se-á ao julgamento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e que só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal de Vereadores de Barreirinha.
§ 1º O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação.
§ 2º Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.
§ 3º Se a deliberação da Câmara Municipal for contrária ao parecer prévio e/ou ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, o projeto de decreto legislativo deverá ser fundamentado.
§ 4º A Mesa Diretora encaminhará cópia do decreto legislativo para registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO XXII
DAS INFORMAÇÕES E DA CONVOCAÇÃO DO PREFEITO

Art. 135. Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. As informações serão solicitadas por Requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expressas neste Regimento Interno.
Art. 136. Aprovado o pedido de informação pela Câmara, será encaminhado ao Prefeito, que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, para prestar as informações.
Parágrafo único. Pode o Prefeito solicitar a Câmara prorrogação do prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.
Art. 137. Os pedidos de informações podem ser reiterados se não satisfizerem ao autor, mediante a novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.
Art. 138. O Prefeito Municipal poderá ser convocado pela Câmara Municipal, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, observando o disposto no artigo 35 da Lei Organica, para prestar pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado e relacionado à administração municipal.
§ 1º O requerimento de convocação deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, os fatos e matérias sobre os quais se pretende obter esclarecimentos.
§ 2º A convocação será formalizada pelo Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo de urgência devidamente justificado.
§ 3º O não comparecimento sem justificativa aceita pelo Plenário poderá caracterizar infração político-administrativa, nos termos da legislação vigente.
§ 4º O Prefeito poderá encaminhar previamente documentos e informações complementares, sem prejuízo de seu comparecimento pessoal, salvo deliberação expressa da Câmara dispensando sua presença.
§ 5º Não é permitido aos Vereadores apartear a exposição do Prefeito, nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação.
§ 6º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de funcionários municipais, que o assessorem nas informações.
§ 7º O Prefeito e seus assessores estarão sujeitos, durante a Sessão as normas deste Regimento Interno.

CAPÍTULO XXII
DA INTERPRETAÇÃO E DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 139. Qualquer Projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhada à Mesa Diretora para opinar.
§ 1º A Mesa Diretora tem o prazo de10 (dez) dias para exarar Parecer.
§ 2º Os Projetos oriundos da Própria Mesa Diretora, estão dispensados da tramitação de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º Após esta medida preliminar, seguirá o Projeto de Resolução a tramitação normal dos demais processos.
Art. 140. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos, soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedente regimental.
Art. 141. As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente, em assunto controverso, também constituirão precedente desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Art. 142. Os precedentes Regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução de casos análogos.
Parágrafo único. Ao final de cada ano legislativo, a Mesa Diretora fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento interno, bem como os precedentes adotados, publicando- os em SEPARATA e encaminhando aos Membros do Poder Legislativo.

CAPÍTULO XXIII
DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Capítulo Incluido pela Resolução nº 002, de 21 março de 2024)

Art. 143. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher, 01 (uma) Subprocuradora da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas por ato do Presidente da Câmara, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução dentro da legislatura.
§ 1º A Subprocuradora da Mulher e as Procuradoras Adjuntas substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos, colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria, podendo ainda receber delegações da Procuradora.
§ 2º Não havendo número suficiente de Vereadoras na Casa, ou havendo manifesto desinteresse destas para fins de preenchimento das designações de que trata o caput, poderão ser designados Vereadores que tenham afinidade com a matéria de atribuição da Procuradoria Especial da Mulher.
Art. 144. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:
I – zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Barreirinha;
II – zelar pela participação mais efetiva das mulheres nos espaços de poder, qualificando os debates de gênero no Parlamento;
III – propor medidas destinadas à preservação, promoção e valorização da mulher no âmbito do Poder Legislativo;
IV – atender autoridades e encaminhar demandas aos órgãos competentes;
V – participar de eventos relacionados às políticas para mulheres;
VI – acolher mulheres em situação de vulnerabilidade, orientando e encaminhando aos serviços competentes;
VII – receber denúncias de violação de direitos da mulher, apurar sua procedência e encaminhar às autoridades competentes;
VIII – firmar parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
IX – fiscalizar políticas públicas voltadas à mulher;
X – fomentar a autonomia e o empoderamento feminino;
XI – promover estudos, debates e ações educativas;
XII – propor medidas legislativas relacionadas aos direitos das mulheres.
Art. 145. A Mesa Diretora deverá assegurar as condições estruturais, materiais e administrativas necessárias ao funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.
Art. 146. A Câmara Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias para viabilizar o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.
Parágrafo Único. As ações da Procuradoria Especial da Mulher terão ampla divulgação pelos meios de comunicação institucional da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XXIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Nos dias de Sessão, deverão estar hasteadas na fachada principal do prédio e na Sala de Sessões as Bandeiras do Brasil, do Estado do Amazonas e do Município de Barreirinha.
Parágrafo Único – Será a bandeira hasteada a meio mastro em funeral, não coincidente com dia feriado, quando o Presidente da República, o Governador do Estado, o Presidente da Câmara ou Prefeito do Município decretarem luto oficial.
Art. 148. Os prazos previstos neste Regimento Interno, quando não se mencionarem expressamente em dias úteis, serão contados em dias corridos, ficando sobrestados durante o recesso da Câmara.
Parágrafo único. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, sempre que possível, a legislação processual civil.
Art. 149. Será de 2 (dois) anos o mandato para o membro da Mesa, proibida a reeleição para o mesmo posto ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 27 deste Regimento.
Art. 150. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.
Art. 151. Esta Resolução que reformula o Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 21 de maio de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1ª Secretária

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:AAC0A11B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

1ºTERMO ADITIVO ADISPENSADE LICITAÇÃO Nº007/2025

PARTES:CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM ERL MAIA ME.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE REPAROS E CONFIGURAÇÕES DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS. E questões vinculadas aos serviços públicos, da Câmara Municipal de Canutama/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo deste contrato por mais07(sete) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:Valor do ContratodeR$60.000,00(sessenta mil reais), será utilizado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Canutama - AM.

PROCEDIMENTO: Processo Licitatório:Dispensade Licitação nº 007/2025.

CANUTAMA/AM,20demaiode 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM
Contratante

Trabalhando a serviço do povo!

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:D5D61AF2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 973 DE 25 DE MAIO 2026

*"*Altera, cria cargo na estrutura do quadro de pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Careiro reorganizados pela Lei 968/2025*".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO no Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO, o artigo 102, da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Careiro), sobre a Estrutura de Cargos de Servidores Municipais de Careiro;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 968/2025, aprovada em 2025, que trata da criação , alteração de cargos deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO, a necessidade de criação de cargo para melhor execução dos serviços no Poder Legislativo.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Altera a estrutura de Cargos em Comissão do Poder Executivo, passando a vigorar os Cargos previstos no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Ficam criados na Estrutura do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal do Careiro, vinculados a Secretaria de Administração os seguintes Cargos:

Cargo	Simbologia	Vagas a serem providas
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio	CC 05	01
Assessor de Almoxarifado e Patrimônio	CC 05	01

Art. 3º - Ficam reajustados os Cargos de Provimento em Comissão conforme descrito no Anexo I desta Lei, incorporando-o à Lei Municipal nº 968/2025, de 15 de dezembro de 2025.
Art. 4º - As atribuições, requisitos e vencimentos para provimento dos cargos criados no artigo 2º estão descritos no Anexo I e II desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 25 de maio de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1º Secretária

VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS E DE VENCIMENTOS

CARGOS	CÓDIGO	Nº DE VAGAS	VALOR R$ (REVISÃO ANUAL)
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	01	7.350,00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-1	01	7.350,00
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	CC-1	01	7.350,00
PROCURADOR GERAL	CC-1	01	7.350,00
ASSESSOR JURIDICO	CC-5	01	4.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-5	07	2.133,50
SEGURANÇA PLENÁRIA	CC-5	03	1.970,46
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	CC-5	02	1.801,34
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	CC-5	01	2.500,00
GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	CC-5	01	2.133,50
ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	CC-5	01	2.133,50

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 25 de maio de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1º Secretária

VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário

ANEXO II
1. Descrição sintética
2. Condições de trabalho
3. Atribuições típicas
4. Requisitos Mínimos para provimento
5. Perspectivas de promoção e acesso

GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Responsável por dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de almoxarifado e patrimônio da instituição, exercendo funções de confiança, planejamento estratégico, controle administrativo e assessoramento à alta gestão, assegurando a correta gestão dos materiais e bens patrimoniais, em conformidade com a legislação e normas internas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

• Trabalhará em local estabelecido pela Câmara Municipal de Careiro;

Horas semanais de trabalho: 30;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

• Dirigir e coordenar as atividades do almoxarifado e do patrimônio;
• Assessorar a administração superior em assuntos relacionados à gestão de materiais e bens;
• Planejar, implementar e avaliar políticas, normas e procedimentos internos;
• Supervisionar inventários físicos e contábeis de materiais e bens patrimoniais;
• Controlar o recebimento, armazenamento, distribuição, conservação e desfazimento de bens;
• Gerir equipes, definindo prioridades e metas;
• Elaborar relatórios técnicos e gerenciais para apoio à tomada de decisão;
• Garantir a observância da legislação, normas de controle interno e recomendações dos órgãos fiscalizadores;
• Propor melhorias nos processos administrativos e logísticos;
• Representar o setor junto à administração e a órgãos externos, quando designado;
• E demais atribuições necessárias.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Ensino superior ou médio e cursos de especialização em Almoxarifado ou Patrimônio;

• Conhecimentos específicos: **habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.**

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO
Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal.

ASSESSOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Responsável por prestar apoio especializado ao Gerente de Almoxarifado e Patrimônio e à administração superior, atuando no controle, acompanhamento e organização dos bens patrimoniais da instituição, em conformidade com a legislação vigente, normas internas e orientações da chefia imediata.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em local estabelecido pela Câmara Municipal de Careiro;
Horas semanais de trabalho: 30;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

• Assessorar diretamente o Gerente de Almoxarifado e Patrimônio em assuntos relacionados;
• Apoiar o controle, registro, identificação, classificação e movimentação dos bens patrimoniais;
• Acompanhar e auxiliar a realização de inventários físicos e conciliações patrimoniais;
• Elaborar relatórios demonstrativos com informações gerenciais;
• Orientar os setores quanto ao correto uso, guarda e conservação dos bens, conforme diretrizes da gerência;
• Auxiliar na análise de processos de aquisição, cessão, transferência, baixa e desfazimento de bens;
• Manter atualizados o controle de Almoxarifado e patrimônio;
• Apoiar o atendimento a auditorias, fiscalizações e demandas dos órgãos de controle;
• Propor melhorias nos procedimentos e rotinas, submetendo-as à apreciação da chefia imediata;
• Executar outras atividades correlatas, conforme determinação do Gerente de Almoxarifado e Patrimônio;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior ou médio e cursos de especialização em Almoxarifado ou Patrimônio;

• Conhecimentos específicos: **habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.**

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO
Exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal.

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:63642529

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscal do Contrato nº 005/2026 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem fornecimento de condutor.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Designa Fiscal do Contrato nº 005/2026 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem fornecimento de condutor.**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar a prestação do Serviço de fornecimento de material de higiene e limpeza, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de abril de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:F9202C91

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscal do Contrato nº 006/2026 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de embarcação fluvial, com disponibilização continua.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Designa Fiscal do Contrato nº 006/2026 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de embarcação fluvial, com disponibilização continua.**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar a prestação do Serviço de fornecimento de material de higiene e limpeza, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de abril de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:CB320519

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Eirunepé/AM, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, que tem como objeto a Aquisição de Combustíveis e Gás-GLP, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé, conforme especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Os agentes de contratação e membros da comissão resolvem PUBLICAR o resultado da análise dos documentos de habilitação.

INTERESSADO	ITENS DO TR	CNPJ	SITUAÇÃO
J.G.S MONTEIRO LTDA	01, 02 e 03	46.438.538/0001-83	DEFERIDO

O interessado que teve seu Credenciamento DEFERIDO deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Eirunepé para assinatura do termo de credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Eirunepé-AM, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA
Agente de Contratação

*Publicado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Eirunepé em 12/02/2026, conforme dispõe Lei Orgânica.

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:61AFA654

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo.
CONTRATO Nº: 010/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
CONTRATADA: DÁRIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.265.028/0001-42
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, pelo período de 10 (dez) meses, do contrato nº 010/2025, oriundo da Inexigibilidade nº005/2025, em sua cláusula segunda, firmado entre as partes, tendo em vista que o prazo contratual se encerra em 20/03/2026 a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Matéria Contenciosa de Alta Complexidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Eirunepé/AM, 20 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

DÁRIO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:7854FABF

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo.
CONTRATO Nº: 011/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
CONTRATADA: MARIA FIALHO LIMA
CPF: 020.155.***-49
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, pelo período de 09 (nove) meses, do contrato nº 011/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº004/2025, em sua cláusula segunda, firmado entre as partes, tendo em vista que o prazo contratual se encerra em 01/04/2026 a Contratação de Serviços de Manutenção de Computadores e Equipamentos de Informática, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Eirunepé/AM, 01 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

MARIA FIALHO LIMA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:208EA344

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo.
CONTRATO Nº: 012/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
CONTRATADA: LABÍBIO ANDRÉ DE LIMA
CPF: 682.456.***-49
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, pelo período de 09 (nove) meses, do contrato nº 012/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº005/2025, em sua cláusula segunda, firmado entre as partes, tendo em vista que o prazo contratual se encerra em 01/04/2026 a Contratação de Serviços de Apoio Logístico Junto Aos Órgãos Públicos em Manaus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Eirunepé/AM, 01 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

LABÍBIO ANDRÉ DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:156485AB

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo.
CONTRATO Nº: 015/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
CONTRATADA: E R DA SILVA JUNIOR LTDA
CNPJ: 34.036.901/0001-55
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, pelo período de 09 (nove) meses, do contrato nº 015/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº008/2025, em sua cláusula segunda, firmado entre as partes, tendo em vista que o prazo contratual se encerra em 10/04/2026 a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Ares-Condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eirunepé.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Eirunepé/AM, 10 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

E R DA SILVA JUNIOR LTDA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:F26C6005

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itacoatiara, conforme Termo de Referência.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor a licitante que ofereceu a proposta com MENOR PREÇO.
CONSIDERANDO ainda que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, onde foram respeitados todos os prazos legais, não existindo nenhum recurso administrativo pendente.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 84.112.846/0001-03, arrematante dos ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,24,25,26 e 28; IONI MARIA MARQUES FRANCO FREITAS inscrita no CNPJ sob o n° 14.023.653/0001-09, arrematante dos itens 22 e 29; M A M DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS inscrita no CNPJ sob o n° 10.212.168/0001-14, arrematante dos itens 15,23 e 27.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 12 de maio de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal De Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:459C1729

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2026

Ementa: Dispõe sobre a dispensa e a nomeação de membro para integrar a Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Itapiranga, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de afastamento provisório do Vereador **Gerleson Castro da Silva** da Comissão de Ética parlamentar;
CONSIDERANDO a indicação da respectiva liderança partidária para o preenchimento da vaga, em observância à proporcionalidade e às normas estabelecidas no Regimento Interno e no Código de Ética da Casa;
R E S O L V E:
Art. 1º Afastar o Vereador **Gerleson Castro da Silva** das funções de membro titular da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Itapiranga, provisoriamente, apenas para a apuração de denúncia contra a sua pessoa, por ser parte interessada.
Art. 2º Nomear o Vereador **Mael Tenório de Oliveira** para compor a referida Comissão de Ética Parlamentar, na qualidade de membro titular, em substituição ao vereador dispensado no artigo anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapiranga - AM, em 26 de maio de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Vereador Presidente

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:34545B4D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026-GPCML, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE HOMENAGEM COM CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA LABRENSE A SRA. JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 81, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27, inciso XXXI do Regimento Interno, bem como a Resolução Legislativa N.º 01/2018-GPCML desta Augusta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, ainda, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2026-GVACT de autoria da ilustre vereadora Andrea Corrêa Teixeira, que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou em Sessão Ordinária de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorga **TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA LABRENSE** a **Sra. Jancineidy de Souza Malagueta**, como forma de gratidão e reconhecimento do povo labrense aos inestimáveis serviços prestados à coletividade, constituindo-se em serviços de grande relevância para este município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, em 26 de maio de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:B8E45D15

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026-GPCML, DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE HOMENAGEM COM CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO

HONORÁRIO LABRENSE AO SR. RAMIR RACHID SAID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 81, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27, inciso XXXI do Regimento Interno, bem como a Resolução Legislativa N.º 01/2018-GPCML desta Augusta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, ainda, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2026-GVLSS de autoria da ilustre vereadora Lorena dos Santos Sampaio, que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou em Sessão Ordinária de 22/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorga **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO LABRENSE** ao **Sr. Ramir Rachid Said**, como forma de gratidão e reconhecimento do povo labrense aos inestimáveis serviços prestados à coletividade, constituindo-se em serviços de grande relevância para este município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, em 26 de maio de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:8B2C5377

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2026-CML, DE 26 DE MAIO 2026.

SUMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e operacional e o Regime de Competência da Câmara Municipal de Lábrea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 22 dias do mês de maio de 2026, o Projeto de Resolução Legislativa nº 003/2026-CML, de 07/05/2026, de autoria da Mesa Direitora.

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - A Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, para efetivar a operacionalização de seus serviços administrativos internos, dispõe de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham em vista o regular funcionamento do Poder Legislativo e o bem-estar da coletividade.

Parágrafo único - Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, o Presidente da Câmara adotará medidas cabíveis para que os órgãos sob seu comando, atuem efetivamente de forma integrada, eficiente e racional, na realização das incumbências indispensáveis ao cumprimento do seu objetivo permanente.

Art. 2º - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Lábrea, para cumprir seus objetivos específicos, atende o que determina aLei Orgânica do Município e o seu Regimento Interno, ficando assim constituída:

I – ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR:

PLENÁRIO

1.1 Vereadores
1.2 Comissões

Art. 31. As ***Comissões Permanentes*** são 11 (onze), compostas cada uma por 3 (três) Vereadores, com as seguintes denominações:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Habitação, Obras e Serviços Públicos;
IV - Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
V - Comissão de Saúde;
VI - Comissão de Defesa do Consumidor;
VII - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo;
VIII - Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minas e Energia;
IX - Comissão de Ação Social, Diretos Humanos, Povos Originários e Minorias;
X - Comissão de Segurança Pública;
XI - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Especial
Ética
1.2 - Mesa Diretora;
a) Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

II– ÓRGÃO DE DIREÇÃO:
2.1 – Secretário de Administração Geral

III – ÓRGÃO E FISCALIZAÇÃO:
3.1 Controladoria;

IV–ASSESSORORIA:
4.1 Jurídico

V–SETOR ADMINISTRATIVO:

5.1 - Contabilidade
5.2 - Recursos Humanos
5.3 – Licitações e Contratos
5.4 – Setor Financeiro
5.5 – Setor Compras
5.6 – Setor Patrimônio
5.7 - Assistente Serviços Gerais

VI–SETOR LEGISLATIVO:

6.0 – Suporte as Comissões Permanentes e Especiais
6.1 – Serviços de Tramitação Legislação
6.2 – Assessoramento nas Sessões Legislativas
6.3 – Serviços de Protocolo e Arquivamento da Legislação
6.4 – Serviços de Atendimento ao Público

§ 1º - Fica instituída a representação gráfica da Estrutura Organizacional de que trata este artigo, na forma esquematizada no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Resolução.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPITULO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR SEÇÃO IDO PLENÁRIO

Art. 3º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 4º - A Mesa Diretora é composta e eleita na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual dispõe também sobre suas atribuições e competências.

SUBSEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - O Presidente da Mesa Diretora é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, e também o exercício das atribuições e competências previstas no Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA DA MESA DIRETORA

Art. 6º - A Secretaria da Mesa Diretora será composta na forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual disporá também sobre suas atribuições e competências.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS

Art. 7º - As Comissões Legislativas, são órgãos de caráter permanente e temporário, destinados a proceder a estudos, emitir pareceres, realizar investigações e representar o Poder Legislativo, na forma e termos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPITULO II
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 8º - Compete ao Secretário de Administração Geral , principalmente as seguintes ações:

Identificar as necessidades da entidade, quanto aos serviços e produtos;
Identificar as necessidades referente a serviços de informação e comunicação entre os setores;
Decidir sobre as políticas de ação, normas e medidas a serem propostas;
Orientar os servidores quanto ao bom atendimento as pessoas;
Definir prioridades sistemas e rotinas referente aos objetivos a serem alcançados levando em consideração a disponibilidade de recursos materiais e humanos;
Pesquisar dados, consultando arquivos, relatórios, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
Redigir e digitar correspondências de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros;

Atender pessoal interno e externo, verificando assuntos, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
Auxiliar no acompanhamento e orientação aos servidores que executam os serviços de todos os setores, verificando a qualidade dos trabalhos, ausências, ocorrências e tomando as providências necessárias, a fim de assegurar a realização dos trabalhos;
Efetuar controles administrativos diversos, tais como: materiais de uso diário, empréstimos de instalações, serviços prestados por terceiros, conferindo e analisando registros, para subsidiar análise e tomada de decisões;
Participar nos Seminários, encontros e cursos de atualização profissional promovidos pelo Tribunal de Contas e outras instituições;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo;
Supervisionar as funções administrativas;
Auxiliar nas Sessões Legislativas;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da Câmara Municipal.

CAPITULO III
DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO SEÇÃO I
CONTROLADORIA

Art. 9º - Compete ao Controlador Interno, principalmente as seguintes ações:

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal;
Apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Exercer o controle sobre a execução dos repasses realizados pelo Poder Executivo;
Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

SEÇÃO II
OUVIDORIA

Art. 10º - Compete a Ouvidoria, principalmente as seguintes ações:

promover a participação do usuário na administração pública;
acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;
receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e
promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis quando for o caso;
receber e protocolizar os requerimentos de acesso as informações formulados presencialmente, encaminhando-os aos setores responsáveis e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado;
informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso;
controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;
receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;
manter histórico dos pedidos recebidos.

CAPITULO
IV ASSESSOR JURIDICO

Art. 11º - Compete ao Jurídico, principalmente as seguintes ações:
Assessorar os diversos órgãos da instituição, interpretando textos jurídicos e documentos, analisando contratos, convênios e acordos, a fim de prevenir e resguardar os interesses da Câmara Municipal de Lábrea.

Representar a Câmara Municipal em juízo, propondo, contestando e acompanhando processos, no foro em geral e em todas as instâncias;

Examinar e emitir pareceres e informações sobre processos e expedientes administrativos, consultando leis e regulamentos vigentes, indicando as disposições legais pertinentes que envolvam a matéria, praticando os demais atos necessários, visando assegurar os interesses da Câmara Municipal;
Emitir parecer jurídico nos processos internos e externos de todas as licitações realizadas pela Câmara Municipal e naqueles cujo o ato esteja sob a análise e fiscalização desta;
Auxiliar a área contábil nos pareceres de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CAPITULO V
DOS SETORES ADMINISTRATIVOS

Art. 12º - Compete aos Setores Administrativos, principalmente as seguintes ações:
Contabilidade
Organização eexecução de serviços de contabilidade em geral; escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil elevantamento dos respectivos balanços e demonstrações; revisão de balanços e contas em geral; verificação de haveres, revisão permanente de escritas; regulações anônimas, elaboração de prestação de contas, projetos, relatórios, e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.
Recursos Humanos
Expedir a folha de pagamento com os respectivos holerites e guias de recolhimentos previdenciários; Ser responsável por inserir dados em sistema de folha de pagamento, sistema previdenciário e de informar quando necessário os tribunais competentes, elaborar as portarias de nomeação e exoneração de servidores; fixar o cronograma de concessão de férias; receber, analisar e atualizar os documentos cadastrais dos funcionários; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições de folha de pagamento e atividades de recursos humanos.
Licitações e Contratos
Coordenar e controlar o procedimento licitatório; despachar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com as justificativas inerentes; manter arquivo de todo o processo licitatório; promover licitações, utilizando quando necessário o sistema de Registro de Preços; promover estudos objetivando aprimorar o procedimento licitatório, perseguindo a padronização do sistema de licitação; coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados; acompanhar a compatibilidade entre os preços praticados para a Administração Pública e os usados para o mercado; submeter a despacho a documentação visando à aplicação de sanções a fornecedores e licitantes; supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação; instruir recurso administrativo de sua competência e elaborar editais e contratos. Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos prazos institucionais, em consonância com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
Conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos a ser fiscalizado, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (fornecimento ou serviço); conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização; assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente; acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis; providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada; atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual; zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo; e Todas as comunicações e notificações à Contratada deverão ser feitas formalmente, por meio de ofício, pois o procedimento é de natureza formal. Os comprovantes de entrega das comunicações e notificações à Contratada deverão ser juntados aos respectivos processos. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se praticados pela Contratante.
Setor Financeiro
Realizar pagamentos mediante autorização dos responsáveis, controle de notas, controle de caixa, controle banco, Balancete Financeiro, entre outras atribuições que pertence ao setor.
Setor Compras
Atuar com planejamento, gestão e controle de todos os processos de compras, realizar o desenvolvimento e homologação de novos fornecedores de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazos de entrega, fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras de materiais e equipamentos, de acordo com as políticas e necessidades da entidade, supervisionar a elaboração e manutenção de cadastro de fornecedores, atuar com negociação de preços com os fornecedores, prazo de entrega e formas pagamento e gestão de estoque, ajustando o planejamento de compras e as necessidades da entidade.
Setor Patrimônio
Coordenar e controlar as atividades de patrimônio, implementar sistemas e ferramentas de gestão na área de material e patrimônio; acompanhar diariamente as rotinas de material e patrimônio, principalmente através dos indicadores, identificando e solucionando as anomalias crônicas; propor medidas e tomar ações para redução de custos; cadastrar o material permanente e os equipamentos recebidos; manter registro dos bens móveis, controlando a sua movimentação; verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; coordenar o recebimento, conferência e distribuição, mediante requisição, dos materiais permanentes adquiridos; realizar avaliação anual dos bens da câmara e Presidir a Comissão de Patrimônio em seu todo; Organizar na Câmara Municipal, os trabalhos de almoxarifado, como recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de mercadorias compradas, observando normas e instruções para manter o estoque em condições de atender a entidade; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; efetuar o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; faz o arrolamento dos materiais estocados ou em materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado.
Auxiliar Serviços Gerais
Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerrando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação.

CAPITULO VI
DOS SETORES LEGISLATIVOS

Art. 13º - Compete aos Setores Legislativo, principalmente as seguintes ações:

Consultoria Legislativa e Parlamentar
Serviço de Apoio as Comissões Permanentes e Especiais
Serviços de Tramitação Legislação
Assessoramento nas Sessões Legislativas
Serviços de Protocolo e Arquivamento da Legislação
Serviços de Atendimento ao Público
Assessor de Gabinete e Assessores Parlamentares
Assessoria Jurídica
O Setor Legislativo, sem prejuízo do que dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal, compete:
Coordenar serviços de apoio a área legislativa, referentes aos processos legislativos da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;
Analisar os processos ou Leis e demais atos Legislativos de autoria da Câmara Municipal ou oriundas do Poder Executivo, a tramitar ou já em tramitação, a fim de orientar a mesa diretiva sobre qualquer impropriedade, ilegalidade, ineficiência, ou mesmo falha na elaboração da proposta;
Preparação dos processos;

Elaborar projetos de Lei de emendas á Lei Orgânica ao regimento interno, resolução e de decretos Legislativos e portarias;
Proceder a estudos de alteração e ou atualização da legislação Municipal;
Coordenar e/ou executar a conferência, classificação e trâmite de Projetos de leis, Decretos, Resoluções e Portarias e demais documentos do Poder Legislativo;
Coordenar e supervisionar os processos junto a Mesa Diretora referente às decisões do Plenário e seus respectivos pareceres e trâmites;
Manter procedimentos adequados com os Agentes Políticos de vários partidos, atendendo as solicitações e executando os pareceres necessários;
Orientar os vereadores a forma de elaborar atos legislativos e/ou auxiliando-os no que for necessário;
Participar nos Seminários, encontros e cursos de atualização profissional promovidos pelo Tribunal de Contas e outras instituições;
Preparar as Sessões Legislativas;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 14 – Os anexos que fazem parte desta resolução são:

Anexo I – Organograma da Câmara Municipal de Lábrea;
Anexo II – Regime de Competências;
Anexo III – Tabelas de Cargos Efetivos e Comissionados

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Lábrea/AM, 26 de maio de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:541DA2FB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI N° 477, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Institui a feira Industriarte como evento oficial no calendário sempre na semana que antecede o Carnaval do Município de Novo Airão, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituída, como evento oficial do Município de Novo Airão, a feira INDUSTRIARTE, a ser realizada anualmente, sempre na semana que antecede o carnaval, com o objetivo de fomentar a economia criativa, fortalecer a produção local e promover o turismo sustentável na região.
§1º A feira INDUSTRIARTE tem esse nome por reunir os segmentos de Indústria, Artesanato e Turismo, contemplando especialmente os setores moveleiro, artesanal, turístico e gastronômico do município.
§2º O evento terá caráter permanente e público, sendo organizado pelo Poder Executivo Municipal, podendo contar com a parceria de entidades públicas e privadas, associações de classe, cooperativas, empreendedores individuais e demais interessados.

Continuação da lei n° 477, de 08 de abril de 2025.

Art. 2º A feira **INDUSTRIARTE** tem como objetivos principais:
I – Incentivar a economia criativa, promovendo a valorização dos setores moveleiro, artesanal, turístico e gastronômico de Novo Airão;
II – Fomentar o empreendedorismo local, criando oportunidades para pequenos e médios produtores ampliarem seus negócios;
III – Promover a identidade cultural de Novo Airão, destacando a produção artesanal indígena, o reaproveitamento sustentável de materiais e outras expressões artísticas regionais;
IV – Incentivar o turismo sustentável por meio da exposição das potencialidades da cidade e da integração entre turistas e produtores locais;
V – Possibilitar a realização de capacitações, oficinas, exposições e rodadas de negócios, visando ao aperfeiçoamento profissional dos participantes;
VI – Garantir espaço para apresentações artísticas e culturais, fortalecendo a difusão da cultura local;
VII – Estimular a gastronomia regional, valorizando os ingredientes típicos da Amazônia e promovendo a culinária local.
Art. 3º O Poder Executivo poderá destinar recursos próprios e/ou firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e entidades públicas para viabilizar a realização do evento.
Art. 4º O evento deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Novo Airão, garantindo sua realização independentemente da gestão em exercício.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, para garantir sua plena execução.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continuação da lei n° 477, de 08 de abril de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES-
Presidente

NERITA DE CASTRO MENEZES-
Vice-Presidente

RICARDO VELOSO PACHECO SILVA-
1º Secretario

GABRIELA BEZERRA DE LIMA-
Vereadora

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA -
Vereador

ALTEMIR GOMES DE BARROS-
Vereador

DOMINGOS DELGADO DA CRUZ-
Vereador

RAIMUNDO ERILANDE SANTANA DA SILVA-
Vereador

ELIETE ANDRADE MELGUEIRO-
Vereador

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:9618ABA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI N° 478, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a perfuração de um poço artesiano, instalação de caixa d'água com capacidade para 20.000 litros, com expansão de rede hidráulica no bairro do Alemão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1º Dispõe sobre a perfuração de um poço artesiano, instalação de caixa d'água com capacidade para 20.000 litros, com sistema de expansão de rede hidráulica no bairro do ALEMÃO.
Art. 2º A obra mencionada deverá seguir as normas técnicas vigentes e ser executada por empresa devidamente habilitada e contratada através de processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou oriundas de convênios.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continuação da lei n° 478, de 25 de abril de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES-
Presidente

NERITA DE CASTRO MENEZES-
Vice-Presidente

RICARDO VELOSO PACHECO SILVA-
1° Secretário

GABRIELA BEZERRA DE LIMA-
Vereadora

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA -
Vereador

ALTEMIR GOMES DE BARROS-
Vereador

DOMINGOS DELGADO DA CRUZ-
Vereador

RAIMUNDO ERILANDE SANTANA DA SILVA-
Verador

ELIETE ANDRADE MELGUEIRO-
Vereadora

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:26557C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI N° 479, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a construção de um flutuante de apoio, no porto do padre, com estrutura de 02 banheiros masculinos completo, 02 banheiros femininos completo, com fossa acoplada, redário com capacidade de 50 redes, cozinha comunitária completa, para acomodar às famílias ribeirinhas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1º Dispõe sobre a construção de um flutuante de apoio, no porto do padre, com estrutura de 02 banheiros masculinos e 02 banheiros femininos completos, com fossa acoplada, redário com capacidade de 50 redes, cozinha comunitária completa, para acomodar às famílias ribeirinhas.
Art. 2º - O Poder Executivo deverá garantir a manutenção periódica e a preservação das instalações do Flutuante de Apoio, garantindo a segurança e a higiene do local.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou por meio de convênios.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continuação da lei n° 479, de 25 de abril de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES-
Presidente

NERITA DE CASTRO MENEZES-
Vice-Presidente

RICARDO VELOSO PACHECO SILVA-
1° Secretário

GABRIELA BEZERRA DE LIMA-
Vereadora

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA-
Vereador

ALTEMIR GOMES DE BARROS-
Vereador

DOMINGOS DELGADO DA CRUZ-
Vereador

RAIMUNDO ERILANDE SANTANA DA SILVA-
Vereador

ELIETE ANDRADE MELGUEIRO-
Vereadora

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:013C681C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI N° 480, DE 08 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1° O prédio localizado na Rua Edson Bezerra s/n, Centro, na Cidade de Novo Airão – Am, fica denominado "COMPLEXO ADMINISTRATIVO JOSÉ SALES BALIZA".
Art. 2° O poder executivo deverá colocar placa e pintura na faixada do prédio.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Continuação da lei n° 480, de 08 de maio de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 08 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES-
Presidente

NERITA DE CASTRO MENEZES-
Vice-Presidente

RICARDO VELOSO PACHECO SILVA-
1° Secretário

GABRIELA BEZERRA DE LIMA-
Vereadora

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA-
Vereador

ALTEMIR GOMES DE BARROS-
Vereador

DOMINGOS DELGADO DA CRUZ-
Vereador

RAIMUNDO ERILANDE SANTANA DA SILVA-
Vereador

ELIETE ANDRADE MELGUEIRO-
Vereadora

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:261942FD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 022/2025-CMP, celebrada em 26.11.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: FABIO ANDREY ALVES DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.698.592/0001-46,** com endereço na Rua Coronel José Augusto, nº 2368 – Centro - CEP 69151-300 - Parintins-AM;

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 449.543,81** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 26 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:CB167E49

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 023/2025-CMP, celebrada em 26.11.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: GRAFICA VEREDAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.879.576/0001-67,** com endereço na Avenida Fernando Honorio dos Santos, nº 1202 – Vereda - CEP 33822-505 – Ribeirão das Neves-MG.

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 40.175,00** (Quarenta mil, cento e setenta e cinco reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 26 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:AFFC53BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 024/2025-CMP, celebrada em 27.11.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: RTC SERVICO COMBINADO DE APOIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.186.789/0001-76,** com endereço na Rua Edson Bitar, nº 174 – Conjunto Resid Kissya - CEP 69040-240 - Manaus-AM.

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 26 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:7F171E65

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 025/2025-CMP, celebrada em 26.11.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01,** com endereço na Avenida Cristiano Machado, nº 373 – Concordia - CEP 69.31110-656 – Belo Horizonte - MG.

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 6.197,25** (Seis mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 26 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:3C6EEFDC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 026/2025-CMP, celebrada em 26.11.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. FORNECEDOR REGISTRADO: R. ANSELMO MIRANDA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.808.550/0001-46,** com endereço na Rua Danilo Corrêa, nº 128 – Petropólis - CEP 69063-400 - Manaus-AM.

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 97.000,00** (Noventa e sete mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – FPM.

Gabinete do Presidente em Parintins, 26 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:0A722526

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Concede diária ao Agente de Desenvolvimento da Secretaria de produção, Abastecimento e Pesca do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **LUIZ EDUARDO TRIBUZY DE QUEIROZ MOURA,** Agente de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca do Município de Alvarães, o pagamento de 03 (três) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Coari-AM, referente aos dias **25/05/2026 a 28/05/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 09/2026-SEMPAP/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento do médio Solimões, com foco no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local , troca de experiências institucionais e compartilhamento de boas práticas executadas pelas Salas do Empreendedor dos municípios da região. A participação visa contribuir para o aprimoramento das ações desenvolvidas pela sala do empreendedor de Alvarães, vinculada à Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 26 de maio de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:AECFF4D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PMA

No dia 07 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Credenciamento nº 001/2026 – PMA**,** para eventual empresa especializada na realização dos serviços de Reparos e Manutenção de lanchas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM e suas secretarias, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local da Prestação de Serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Empresa cadastrada: 1) MARINER NÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.279.697/0001-44, conforme quadros a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO PADRONIZADA DOS SERVIÇOS	Unidade de Medida	Quantidade	VLR. UNIT.
1	Serviços de pintura interna e externa de lancha, incluindo pintura da cobertura e acabamento geral	m2	700	R$ 209,00
2	Serviços de manutenção elétrica preventiva de embarcação de pequeno porte	hora	250	R$ 450,00
3	Serviços de manutenção elétrica corretiva de embarcação de pequeno porte com substitição de peças	hora	250	R$ 450,00
4	Serviços de manutenção mecânica preventiva de embarcação de pequeno porte	hora	250	R$ 550,00
5	Serviços de manutenção mecânica corretiva de embarcação de pequeno porte com substitição de peças	hora	250	R$ 550,00
6	Serviços de substituição de acrílicos em embarcações	m2	200	R$ 750,00
7	Serviços de substituição e aplicação de adesivos em embarcações	kit	40	R$ 450,00
8	Serviços de reparos e reforços em solda estrutural de embarcações	hora	150	R$ 750,00
9	Serviços de confecção e instalação de sanefas laterais	m2	300	R$ 300,00
10	Serviços de confecção e substituição completa de estofamentos	m2	200	R$ 500,00
11	Serviços de confecção e instalação de capota marítima de até 4,00 de comprimento	serviço	15	R$ 3.800,00
12	Serviços de confecção e instalação de capota marítima acima de 4,00 de comprimento	serviço	15	R$ 4.500,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 07 de maio de 2026

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preço

MARINER NÁUTICA LTDA
CNPJ nº 01.279.697/0001-44
Empresa Vencedora

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:17C69DD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.14.01.001 – PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PMA

A Prefeita Municipal de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – PMA, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Amaturá/AM, vinculado ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 978779/2025 – TRANSFEREGOV.BR nº 047948/2025, em favor da empresa RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.040.177/0001-63, vencedora do certame no valor global de R$ 1.474.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reais).
Amaturá/AM, 26 de maio 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:C436F665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0281/2026-GP/PMA, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Sr. JOSÉ CRUZ PEREIRA NETO para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor Técnico III AD6 e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o JOSÉ CRUZ PEREIRA NETO, portador do portador do RG/ CPF nº 004.118.422-00, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, código AD6.

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partido do dia 01 de março de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 09 de março de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de março de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A4B8EB91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335/2026-GP/PMA, DE 25 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURA**, ESTADO DO AMAZAONAS, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Amaturá/Am. e,
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade de vida da população de Amaturá/Am.;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de viveiro de plantas, para atender a população em geral;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar as condições ambientais e reflorestar a cidade de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação de seu Pleno Domínio, um terreno urbano, com área de 9.536,69 m², localizado na Rua das Indústrias, Bairro São Francisco, Município de Amatura/Am, para implantação do viveiro de plantas.
§ 1º - Nos termos do Mapa e Memorial Descritivo, que são partes integrantes do presente Decreto, (anexo), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 588.370,975 m** e **N: 9.627496,014 m** com azimute **340º41'28,64"** e distância de **51,14 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 588.254,066 m** e **N: 9.627.544,275 m**, com azimute **299º10'55,64"** e distância **65,20 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 588.297,141 m** e **N: 9.627576,066 m,** com azimute **242º06'25,74"** e distância de **69,10 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 588.236,066 m** e **N: 9.627.543,742 m,** com azimute **165º02'04,74"** e distância de **81,25 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 588.257,047 m** e **N: 9.627.465,250 m**, confrontando com o **JOSÉ ROGÉRIO MONTEIRO**, segue por **SUL** com azimute **74º53'19,72"** e distância de **118,01 m** até a desapropriação é o vértice **P1**, encerrando assim o perímetro do polígono descrito acima.
§ 2º - É declarada de urgência a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º, que destina-se a implantação do viveiro de plantas, conforme justificativa anexa, o qual é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da desapropriação, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação da área de que trata este Decreto.
Art. 4º - Este Decreto será submetido ao Registro Público para a devida averbação e Matrícula correspondente a área a que se refere.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 25 de maio de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de maio de 2026.

ANEXO ÚNICO

JUSTIFICATIVA PARA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO DE PLENO DOMÍNIO

A presente visa justificar a aquisição de terreno na área urbana do Município de Amaturá/AM, localizado na Rua das Indústrias, Bairro São Francisco, de propriedade privada, sob responsabilidade de propriedade do Sr. **Cirineu da Costa Bicharra**, com área total de 9.536,69 m², para atender a necessidade de Utilidade Pública e Interesse Social da Administração Municipal.
A razão desta aquisição encontra respaldo na necessidade da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade(SEMMAS), conforme Memorando n° 18/2026, anexo, para a implantação do Viveiro Municipal, que deverá proporcionar importantes benefícios ambientais, sociais e econômicos ao município, como fortalecimento das ações de preservação e recuperação ambiental, ampliação dos projetos de arborização urbana e paisagismo, produção de mudas para recuperação de áreas degradadas e proteção de nascentes, apoio às comunidades rurais, agricultores familiares e instituições públicas, desenvolvimento de atividades de educação ambiental junto às escolas e comunidades, incentivo à conscientização ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais, redução de custos com aquisição de mudas para projetos municipais e contribuição para a melhoria qualidade de vida da população e equilíbrio climático local.
Ressalta-se ainda, que a implantação do viveiro municipal, encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Nº 6.938/1981, bem como pelos objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.
Cabe destacar que o terreno em epígrafe, tem as dimensões necessárias para a implantação do viveiro municipal e, que na área/região, não há outro que apresente as mesmas características para o objeto ao qual se propõe e, que o valor proposto será de acordo com avaliação imobiliária compatível com o praticado no mercado, regulamentado através de Decreto Municipal.
Desta feita, observada a presença de relevante utilidade público e interesse social na aquisição, bem como positivo o juízo de oportunidades e conveniência diante dos inúmeros benefícios que a aquisição trará para a comunidade, tanto na melhoria dos serviços públicos ambientais, quanto na economia e melhor aplicação dos recursos públicos. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada a Administração, optou-se pela aquisição do referido imóvel, atendendo as necessidades e eficiência administrativa no presente caso.
Sendo o que nos competia informar, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Amaturá/AM, em 25 de maio de 2026.

ARLINGTON DA COSTA MAURÍCIO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 006/2025-GP/PMA

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B01DA2CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 222/2026-GP/PMA, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a fixação do vencimento mensal dos Professores Leigos contratados na forma da Lei Municipal nº 204/2025 e dá outras providências**.**

*O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.*
Art. 1º - O vencimento mensal dos Professores Leigos, contratados em caráter temporário e de excepcional interesse público para atender à Rede Municipal de Ensino de Amaturá/AM, nos termos da Lei Municipal nº 204/2025, fica fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 2º - Para fins de percepção do vencimento estabelecido no Art. 1º, o contratado deverá observar o requisito de estar regularmente matriculado e cursando graduação em área afim, a partir do 5º período, em curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.
Art. 3º - Em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 204/2025, a remuneração ora fixada não obedecerá ao Piso Nacional do Magistério, face à ausência de conclusão de curso de Nível Superior pelos referidos profissionais.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 25 de maio de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D57C114A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 223/2026-GP/PMA, DE 25 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre o Reajuste dos Valores do Adicional de Localidade para os Professores da rede pública municipal de Amaturá, Alterando o Anexo VII da Lei Municipal nº 116/2015, e dá outras providências.".

*O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.*
Art. 1º. Ficam reajustados os valores do Adicional de Localidade devidos aos professores em efetivo exercício nas unidades escolares da zona rural, visando o subsídio de locomoção e incentivo à permanência nessas localidades.
Art. 2º. O **Anexo VII** da Lei Municipal nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

ÁREAS	*ABRANGÊNCIA*	*VALOR (R$)*
I	Lado de Baixo da Sede, até a comunidade Vargem Grande	**1.000,00**
II	Igarapé Acuruí, Comunidade Galileia	**1.000,00**
III	Lado de Cima – da Sede, até Canimari, Guarani, Nova Jesuania, Niterói, Nova Esperança, Umarirana e Caturiá.	**1.000,00**
IV	Lado de Cima – da Sede até Maraitá e Palmeira do Norte	**1.000,00**

Art. 3º. O reajuste previsto nesta Lei tem por finalidade garantir o aporte financeiro necessário para o deslocamento dos servidores, dada a distância das comunidades em relação à sede do município e os altos custos de transporte fluvial.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se recursos do FUNDEB.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 25 de maio de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8BFB0761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026-SEMAD/PMA, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor efetivo para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração de Amaturá/AM, referentes ao exercício de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA,

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual deve ser formalmente designada, com identificação do servidor responsável e comprovação dos atos de acompanhamento da execução contratual;

CONSIDERANDO que Amaturá/AM é município de pequeno porte, com estrutura administrativa reduzida e número limitado de servidores efetivos disponíveis para o exercício de funções administrativas de acompanhamento contratual;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os contratos do exercício de 2026 possuem volume e complexidade compatíveis com a fiscalização por servidor único, sem prejuízo de apoio técnico dos setores requisitantes;

CONSIDERANDO que a designação de fiscal único constitui medida excepcional, motivada pela realidade administrativa local, não afastando o dever de fiscalização efetiva, documentada e contínua;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) efetivo(a) **JORGE ALVES DA ROCHA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO A, matrícula nº 312-1, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração de Amaturá/AM, referentes ao exercício financeiro de 2026.

Art. 2º A designação abrange os contratos administrativos, termos aditivos, instrumentos equivalentes, ordens de fornecimento, ordens de serviço e demais ajustes administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2025.

Art. 3º Compete ao fiscal designado:

I – acompanhar a execução dos contratos administrativos vinculados à Secretaria;
II – verificar a conformidade dos bens, serviços ou obras com as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais;

III – registrar ocorrências, falhas, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;

IV – comunicar à autoridade superior situações que exijam providências administrativas;

V – manifestar-se, quando cabível, sobre recebimento, atesto, liquidação, pagamento, prorrogação, alteração ou rescisão contratual;

VI – solicitar apoio técnico dos setores competentes sempre que a natureza do objeto contratado exigir.

Art. 4º A designação de fiscal único justifica-se pela estrutura reduzida da Secretaria, pelo limitado quadro de servidores efetivos do Município de Amaturá/AM e pela compatibilidade entre o volume de contratos e a capacidade operacional do servidor designado.

Parágrafo único. Quando o objeto contratual exigir conhecimento técnico específico, especialmente em obras, engenharia, tecnologia, saúde, transporte, alimentação, combustíveis ou serviços continuados de maior complexidade, poderá ser designado fiscal setorial, servidor técnico auxiliar ou comissão de apoio.

Art. 5º A presente designação não afasta as responsabilidades do ordenador de despesas, gestor do contrato, setor requisitante, almoxarifado, setor financeiro, controle interno e demais agentes públicos que atuem no respectivo processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 13 de maio de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de maio de 2026.

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro ciência da presente designação e das atribuições de fiscalização contratual nela previstas.
Declaro, ainda, ciência de que as atribuições a mim conferidas pela presente designação possuem efeitos retrógrados a 02 de janeiro de 2026.

Amaturá/AM, 13 de maio de 2026.

JORGE ALVES DA ROCHA
Agente Administrativo A
Matrícula nº 312-1

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A1CA284C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026-SEMAD/PMA, DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede Licença-Maternidade à Servidora contratada JACENIRA FIRMINO BASQUE e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
CONSIDERANDO o Memorando n° 390/2026-SEMED, protocolado dia 15 de maio de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-Maternidade** a servidora contratada **Jacenira Firmino Basque,** ocupante do cargo de **Monitor Escolar**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 6478-1, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **12 de maio de 2026 a 17 de setembro de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2026.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de maio de 2026

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4248536A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026-SEMAD/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Junho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSE ELIAS DOS SANTOS FILHO	422-1	VIGIA	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026

Art. 2º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Junho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria de Assistência Social ,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	2110-2	ORIENTADOR SOCIAL	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
BAGGIO IZIDORO MAFRA	6035-2	VIGIA	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026
ALESSANDRA DOS SANTOS MOREIRA	2025-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026

Art. 3º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Representação do Município de Amaturá,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
NADIA ROCHA DA SILVA	5848-1	REPRESENTANTE DO MUNICIPIO	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
THALISSA RAMOS MELO	5853-1	ASSESSOR TECNICO III	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026

Art. 4º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de junho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria de Administração,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ROSIBELLY ANDRADE RAMOS	5825-1	ASSESSOR TECNICO III	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
SUZE SIMAO RODRIGUES	449-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026
EDIMAR RIBEIRO ROMAINE	1563-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026

Art. 5º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Junho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado no **Gabinete,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ZENILTON DOS SANTOS LUCAS	5797-1	ASSESSOR TECNICO II	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
WALDECLANIA DOS SANTOS COSTA	6095-1	ASSESSOR TECNICO II	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026

Art. 6º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Junho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria de Esporte ,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
COSMAR GONCALO BALIEIRO	6183-1	ASSESSOR TECNICO II	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026

Art. 7º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Junho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal do Meio Ambiente,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADNILSON CUMAPA PEREIRA	5777-1	SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026

Art. 8º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Junho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado no **Conselho Tutelar,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSIMO FERNANDES GAMA	5429-1	CONSELHEIRO TUTELAR	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026

Art. 9º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0652966E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0385/2026-GP/PMA, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Concede ajuda de custo aos GESTORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 092/2026 – SEMAS

CONSIDERANDO a necessidade dos(as) gestores e coordenadores (as) relacionados na tabela abaixo, nomeados como Coordenadores do Programa Bolsa Família , ter que se ausentarem do Município de Amaturá nos dias 16,17 a 18 de março de 2026, a fim de participarem do SEMINÁRIO BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO, que acontecerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de 05 (cinco) diárias para os (as) Coordenadores (as) relacionados na tabela abaixo, bem como o valor total das diárias, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/Am, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Servidores	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
ANDRESSA JEAN CASTRO	824.509.432-34	AG: 3749-4 C/C BRADESCO: 0400708-5	05	R$: 983,65
DANIELA DOS SANTOS BACELAR	017.412.362-07	AG: 2239 C/C : 0041789-0	05	R$: 983,65
LAILSON RIBEIRO DA SILVA	800.286.672-04	AG: 3862 C/C: 788764-3	05	R$: 983,65
LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS	846.684.312-49	AG: 3749-4 C/C: 0600534-9	05	R$: 983,65

Art. 2º. Autorizar que este valor será pago com recurso do IGD-BPF-(Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família AGENCIA: 1219-X CONTA: 50042-9 FMAS.

Art. 3º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 16 a 18 de março de 2026.

Art. 4º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 09 de março de 2026.

Ciente:

Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/A

_____
ANDRESSA JEAN CASTRO

_____
DANIELA DOS SANTOS BACELAR

_____
LAILSON RIBEIRO DA SILVA

_____
LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 09 de março de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:223F1F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0386/2026-GP/PMA, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária ao servidor JAILSON FRANCO AGUIAR ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 093/2026 – SEMAS

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Secretário de Assistência Social, **JAILSON FRANCO AGUIAR**, CPF nº 016.354.012-83, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 600115-7 ter que se ausentar da cidade de Amaturá, nos dias 16,17 a 18 de março de 2026, a fim de participar do SEMINÁRIO BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO, que acontecerá na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 05 (cinco) diárias para o (a) servidor (a) **JAILSON FRANCO AGUIAR**, no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. Autorizar que este valor será pago com recurso do IGD-BPF-(Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família AGENCIA: 1219-X CONTA: 50042-9 FMAS.

Art. 3º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, nos dias 16 a 18 de março de 2026.

Art. 4º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 09 de março de 2026.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/A

_____
JAILSON FRANCO AGUIAR

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 09 de março de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E7E020AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401/2026-GP/PMA, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença-Maternidade à Servidora comissionada ELUZIANE AMBROZIO LORENÇO e, dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
CONSIDERANDO o Memorando n° 262/2026 – SEMED protocolado dia 13 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença-Maternidade** a servidora contratada **Eluziane Ambrózio Lorenço,** ocupante do cargo de **Professor 20h**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 5678-2, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **10 de março de 2026 a 08 de julho de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2026.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 18 de março de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de março de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8CD53EE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI Nº 57/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar distribuição de brindes em datas comemorativas e dá outras providências.

O senhor **RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício de Anori, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, em datas comemorativas, campanhas e ações sociais, culturais, esportivas, educativas e recreativas, com distribuição gratuita de brindes à população.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se datas comemorativas:

I – Dia das Mães;
II – Dia dos Pais;
III – Dia das Crianças;
IV – Natal;
V – Aniversário do Município;
VI – Eventos culturais, esportivos e sociais promovidos ou apoiados pelo Município;
VII – Outras datas de interesse público definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Os brindes poderão consistir em:

I – Cestas básicas;
II – Brinquedos;
III – Kits escolares;
IV – Produtos alimentícios;
V – Utensílios domésticos;
VI – Motocicletas de 2 rodas
VII – Bicicletas, eletrodomésticos e outros itens promocionais;
VIII – Demais objetos de pequeno ou médio valor destinados às ações comemorativas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A distribuição dos brindes deverá observar:

I – O interesse público;
II – A transparência e publicidade dos atos;
III – A igualdade de participação da população;
IV – As normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações aplicáveis.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo critérios para aquisição, sorteio e distribuição dos brindes.
Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 26 de maio de 2026.

RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:7D28A4B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

A**Prefeita Municipal de Apuí em exercício**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa jurídica **NOVA HIT PRODUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 61.888.448/0001-88,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO "JENINHO – MC PEÃO" PARA A EXPOAP/2026, APUI/AM**, perfazendo o valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 034/2026**, de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 26 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A3BE9086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

A**Prefeita Municipal de Apuí em exercício**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa jurídica **EMPRESAS FL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.922.286/0001-65,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DESTINADO À PARAMETRIZAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS/PNEUS, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE APUÍ"**, perfazendo o valor global de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 035/2026,** de **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026**, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 26 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:904E8932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXXVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ – EXPOAP"

O Prefeito do Município de Apuí em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 313/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Organizadora da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ - EXPOAP.**

Parágrafo Primeiro. A **XXXVII EXPOAP** acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2026, no Parque de Exposições Dr. José Maia.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da **XXXVI EXPOAP** será assim composta:
PRESIDENTE: LUCAS EDUARDO ROMITTI
VICE-PRESIDENTE: ROGÉRIO FERRASSO
COORDENADOR COMERCIAL: MARCOS ROBERTO DA SILVA
COORDENADOR FINANCEIRO: DARLINE EVELYN KOCH
COORDENADOR ADMINISTRATIVO: TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA
COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO E CAMAROTES: ELIVELTON FORMENTINI
COORDENADOR DE PRODUÇÃO, INSCRIÇÕES E PREMIAÇÕES: JAQUELINE TASCA DA SILVEIRA
COORDENADOR RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: MARCELÂNDIO RAMALHO BARROS
COORDENADOR DE CULTURA E SHOWS: VAGNER DOS SANTOS
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA: ADEMIR MAURO THEOBALD
COORDENADOR LOGÍSTICO: CLEIDIANE GIUSTI DETONI
COORDENADOR DO CONTRATAÇÕES: ARILDO MACEDO LUIZ
COORDENADO DO SEGURANÇA: WANDERSON LITTIG
COORDENADOR DE RELAÇÕES COM SETOR RURAL: GILBERTO VIZOLLI

§ 1º. Todos os assuntos referentes a XXXVII EXPOAP serão tratados exclusivamente pela Comissão, tendo esta autonomia para decidir as questões referentes as provas que serão executadas durante a festa;

§ 2º. Fica a Comissão obrigada a apresentar relatório ao Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento;

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 25 DE MAIO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita de Apuí em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:865F9DB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 081 DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2758/2026**, de **22.05.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. LENDEL FLORÊNCIO RIBEIRO RODRIGUES, Cargo: SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS,** Matrícula: **7156-4,** Período de **30.05.2026 à 06.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Capacitação Técnica em Serviço de Apoio a Reforma Agrária do Terra Cidadã, de acordo com Ofício Nº 47950/2026/SR (15) AM/INCRA, que será realizada no **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, localizada na Avenida André Araújo, nº 901, Aleixo, Manaus-AM, 69060-001.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4E6439C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 082 DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2760/2026**, de **22.05.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. HERIVELTON CHAPIAMA WADICK JUNIOR, Cargo: ENGENHEIRO,** Matrícula: **8977,** Período de **30.05.2026 à 06.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Capacitação Técnica em Serviço de Apoio a Reforma Agrária do Terra Cidadã, de acordo com Ofício Nº 47950/2026/SR (15) AM/INCRA, que será realizada no **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, localizada na Avenida André Araújo, nº 901, Aleixo, Manaus-AM, 69060-001.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:823764A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 083 DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2782/2026**, de **25.05.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, Cargo: ENFERMEIRO,** Matrícula: **8842,** Período de **01.06.2026 à 04.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Oficina de Qualificação para Inserção do Implante Subdérmico de Etonogestrel Implanon, na Atenção Primária á saúde (APS) no Amazonas, a realizar-se na Cidade de Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0B363FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 084 DE 25 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2783/2026**, de **25.05.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. LUZIA DA COSTA CASTILHO, Cargo: ENFERMEIRA,** Matrícula: **13143,** Período de **01.06.2026 à 04.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Oficina de Qualificação para Inserção do Implante Subdérmico de Etonogestrel Implanon, na Atenção Primária á saúde (APS) no Amazonas, a realizar-se na Cidade de Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:91AB8500

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.305/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 002/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS PONTUAIS E ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM,** conforme Edital e seus anexos.
O edital de credenciamento público nº 002/2026 foi publicado em 21 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.
Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada **APTA** ao credenciamento a empresa **J. PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 62.671.570/0001-60, com sede na avenida 20 de dezembro, s/n, centro, Autazes-Am. Estando, portanto, habilitada a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**.

Autazes/AM, 26 de abril de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 060 de 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:B0B640E3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 156/2026

Considerando o equívoco verificado no art. 1º da Portaria nº 156, de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/05/2026 - Edição nº 4101, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 068/2026**, firmado entre o município de Autazes e o Sr. JAMES DA SILVA TUPINAMBÁ (CPF: 005.***.***-61), cujo

objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE REFORÇO ESCOLAR VOLTADA AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DAS SÉRIES INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES.**"

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de educação, Desporto e Lazer
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 068/2025**, firmado entre o município de Autazes e o Sr. JAMES DA SILVA TUPINAMBÁ (CPF: 016.***.***-03), cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE REFORÇO ESCOLAR VOLTADA AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DAS SÉRIES INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES.**"

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretário Municipal de educação, Desporto e Lazer
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 26 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:5C24D6AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2025 – CMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2025 – CMC

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **H. L DE CASTRO LTDA.**

III – OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de Passagens e frete volumes de Embarcações do tipo (BARCOS, FERRY BOAT, BALSAS, LANCHAS EXPRESSO) que realizam a rota entre Barcelos/Manaus/Manaus/Barcelos.

IV – VALOR: O Credenciado será remunerado pelos serviços efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 30/04/2026 até 30/04/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 25 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:EAF2D208

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2025 – CMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2025 – CMC

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 003/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **R.A MACIEL TRANSPORTE LTDA.**

III – OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de Passagens e frete volumes de Embarcações do tipo (BARCOS, FERRY BOAT, BALSAS, LANCHAS EXPRESSO) que realizam a rota entre Barcelos/Manaus/Manaus/Barcelos.

IV – VALOR: O Credenciado será remunerado pelos serviços efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 30/04/2026 até 30/04/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 25 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:C531418D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2025 – CMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2025 – CMC

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **I.J. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO ME.**

III – OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de Passagens e frete volumes de Embarcações do tipo (BARCOS, FERRY BOAT, BALSAS, LANCHAS EXPRESSO) que realizam a rota entre Barcelos/Manaus/Manaus/Barcelos.

IV – VALOR: O Credenciado será remunerado pelos serviços efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 30/04/2026 até 30/04/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 25 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:78F6E193

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025 – CMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025 – CMC

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 005/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **R C N NAVEGAÇÃO ME.**

III – OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de Passagens e frete volumes de Embarcações do tipo (BARCOS, FERRY BOAT, BALSAS, LANCHAS EXPRESSO) que realizam a rota entre Barcelos/Manaus/Manaus/Barcelos.

IV – VALOR: O Credenciado será remunerado pelos serviços efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 30/04/2026 até 30/04/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 25 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:1B47FAE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025 – CMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025 – CMC

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **J C MARTINS DE LIMA LTDA.**

III – OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de Passagens e frete volumes de Embarcações do tipo (BARCOS, FERRY BOAT, BALSAS, LANCHAS EXPRESSO) que realizam a rota entre Barcelos/Manaus/Manaus/Barcelos.

IV – VALOR: O Credenciado será remunerado pelos serviços efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 30/04/2026 até 30/04/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 25 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6CE5F25C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2025 – CMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2025 – CMC

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 009/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **JEFERSON GARRIDO DE MACEDO EPP.**

III – OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de hospedagem, como hotéis, pousadas e similares, localizados no Município de Barcelos/AM.

IV – VALOR: O Credenciado será remunerado pelos serviços efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 30/04/2026 até 30/04/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 25 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:307E7F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2025 – CMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2025 – CMC

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 010/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **JOCELY MARTINS CAPÃO EPP.**

III – OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de hospedagem, como hotéis, pousadas e similares, localizados no Município de Barcelos/AM.

IV – VALOR: O Credenciado será remunerado pelos serviços efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 30/04/2026 até 30/04/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 25 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:F16E62B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2025 – PMB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2025 – PMB

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 027/2025 – PMB.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e o senhor **Janderson Araújo Silva.**

III – OBJETO: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento exclusivo da casa de apoio administrativo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

IV – VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

V – VIGÊNCIA: De 10/04/2026 a 10/04/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos/AM, 25 de maio 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:03A98404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026 - GP/PMB, DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA CAPITAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Vice-Prefeita à capital do Estado para cumprimento de agenda institucional, conforme Portaria nº 221/2026 – GP/PMB;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 04 (quatro) diárias a Vice-Prefeita, a Senhora FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de cumprir agenda institucional de interesse do Município, no periodo de 26 a 29/05/2026.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Prefeito em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E12188F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 913/2026-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 22 de maio de 2026, sob o Código Identificador: **99F866C4,** Edição 4111, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM VIAS URBANA NA SEDE DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/AM, PROVENIENTE DA MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE, CONVÊNIO N° 94442/2023/M.CIDADE, PROPOSTA N° 045277/2023, PROCESSO N° 45277/2023, DEMANDANTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES".

Leia-se:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM VIAS URBANA NA SEDE DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/AM, PROVENIENTE DA MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE, CONVÊNIO N° 944402/2023/M.CIDADE, PROPOSTA N° 045277/2023, PROCESSO N° 45277/2023, DEMANDANTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES".

BARREIRINHA/AM, 26 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:E7E931B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 005/2026-CMC/PMB**, para a **"Contratação de Empresa para Fornecimento de Bens Essenciais destinados à execução de ações de assistência e distribuição às famílias, atingidas pela Situação de Emergência no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo**

de Referência e seus anexos", com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a Empresa **HF BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 35.440.449/0001-55**, no valor de R$ 1.605.915,90 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos). As despesas correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária**: **Órgão:** 01-Poder Executivo. **Unidade:** 01-Gabinete do Prefeito. **Projeto Atividade:** 2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito. **Natureza:** 3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Recurso:** 1.700-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.
Barreirinha/AM, 26 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:5AC2B55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE - EM RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS DE DENÚNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e de sua Comissão, divulga o parecer oficial acerca dos requerimentos apresentados no dia 21/05/2026, referentes à Consulta Pública do Processo de Seleção de Gestores da Rede Municipal de Ensino de Barreirinha.
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa deve estrita observância à Lei Municipal nº 302, de 06 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO. O prazo de apresentação de denúncias será de 30 minutos antes do início da Assembleia;
CONSIDERANDO. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado mencionando apenas sua procedência ou não;
CONSIDERANDO. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento comprobatório de denuncias/questionamentos importará em nulidade de recursos e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
CONSIDERANDO. Não haverá hipótese de novos recursos diante da decisão da Comissão da Assembleia do Processo de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;
CONSIDERANDO. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado no Diário Oficial.

REQUERENTE: RAIMUNDO JOSÉ CAMPELO DUTRA – ESCOLA MUNICIPAL JOSIMAR COELHO- DISTRITO DE PEDRAS
Objeto: Questionamento acerca do desvio de recursos, transparência e repasses financeiros.
Resposta (Comissão da Assembleia do CPSGE/BAE): IMPROCEDENTE. O requerente apresentou alegações sem suporte material probatório. Conforme o item 4.2 do Regulamento vigente, a não apresentação de documento comprobatório idôneo que embase o questionamento importa na nulidade do pleito.

REQUERENTE: POLIANA DE CARVALHO VIEIRA - ESCOLA MUNICIPAL JOSIMAR COELHO- DISTRITO DE PEDRAS
Objeto: Alegações de intimidação, intolerância religiosa e uso indevido de recursos da escola.
Resposta (Comissão da Assembleia do CPSGE/BAE): IMPROCEDENTE. A requerente apresentou alegações sem suporte material probatório. Conforme o item 4.2 do Regulamento vigente, a não apresentação de documento comprobatório idôneo que embase o questionamento importa na nulidade do pleito.

REQUERENTE: ESTHER DE CARVALHO VIEIRA - ESCOLA MUNICIPAL JOSIMAR COELHO- DISTRITO DE PEDRAS
Objeto: Questionamentos sobre aplicação de verbas para obras e doação para igreja.
Resposta (Comissão da Assembleia do CPSGE/BAE): IMPROCEDENTE. O requerente apresentou alegações sem suporte material probatório. Conforme o item 4.2 do Regulamento vigente, a não apresentação de documento comprobatório idôneo que embase o questionamento importa na nulidade do pleito.

REQUERENTE: ESTHER DE CARVALHO VIEIRA - ESCOLA MUNICIPAL JOSIMAR COELHO- DISTRITO DE PEDRAS
Objeto: Questionamento sobre a Aplicação de falta por motivo religioso no livro de ponto, gerando reflexos no estágio probatório.
Resposta (Comissão da Assembleia do CPSGE/BAE): Esta Comissão informa que o referido processo foi encaminhado para o Setor Jurídico para a devida análise legal e apuração dos fatos narrados. Após a emissão do parecer legal pelo órgão competente, a resposta será dada no prazo de 15 dias.

REQUERENTE: ESTHER DE CARVALHO VIEIRA - ESCOLA MUNICIPAL JOSIMAR COELHO- DISTRITO DE PEDRAS
Objeto: Alegações de coação e interferência na avaliação do estágio probatório.
Resposta (Comissão da Assembleia do CPSGE/BAE): IMPROCEDENTE. O requerente apresentou alegações sem suporte material probatório. Conforme o item 4.2 do Regulamento vigente, a não apresentação de documento comprobatório idôneo que embase o questionamento importa na nulidade do pleito.

REQUERENTE: RAIMUNDO MARINHO PESSOA - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- DISTRITO DE BRASILIA DO ESTACIO
Objeto: Alegações de descumprimento de deveres funcionais (assiduidade) da Auxiliar de Gestão.
Resposta (Comissão da Assembleia do CPSGE/BAE): Esta Comissão informa que o referido processo foi encaminhado para o Setor Jurídico para a devida análise legal e apuração dos fatos narrados. Após a emissão do parecer legal pelo órgão competente, a resposta será dada no prazo de 15 dias.

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 225 de 17/03/2025

COMISSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e de sua Comissão, divulga o parecer oficial acerca do Recurso apresentado no dia 22/05/2026, referente à Consulta Pública do Processo de Seleção de Gestores da Rede Municipal de Ensino de Barreirinha.
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa deve estrita observância à Lei Municipal nº 302, de 06 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que o requerente poderá elaborar Recurso sobre o parecer da Comissão no prazo de 24h e apresentar a Comissão (presencialmente ou por procuração);
CONSIDERANDO. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado mencionando apenas sua procedência ou não;
CONSIDERANDO. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento comprobatório de denuncias/questionamentos importará em nulidade de recursos e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

CONSIDERANDO. Não haverá hipótese de novos recursos diante da decisão da Comissão da Assembleia do Processo de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE;
CONSIDERANDO. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado no Diário Oficial.

REQUERENTE: RONILDO DE FREITAS BRANDÃO- ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- DISTRITO DE BRASILIA DO ESTÁCIO
OBJETO: Alegação de ausência de conferência de documentos oficiais com foto momento da Assembleia Geral e votação.
Resposta (Comissão da Assembleia do CPSGE/BAE): IMPROCEDENTE. O requerente apresentou alegações sem suporte material probatório. Conforme o item 4.2 do Regulamento vigente, a não apresentação de documento comprobatório idôneo que embase o questionamento importa na nulidade do pleito. A Comissão reintera que todos os trâmites previstos no Regulamento Geral foram cumpridos durante a realização da Assembleia.

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 225 de 17/03/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:38CE4549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DECRETO Nº. 189, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - GPMB

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do Decreto nº. 189, de 04 de março de 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em data de 06/03/2026, código identificador: 5431DCC, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos.

Leia-se:

Art. 6º - Com base no inciso **VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021**, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos**.**

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 22 de maio de 2026.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:593C90F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1283/2026 – GPMB

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria nº. 856/2026-GPMB, de 13 de abril de 2026, para apuração de suposta irregularidade administrativa, e dá outras providências

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº. 856/2026-GPMB, de 13 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municipios no dia 15 de abril de 2026, referente a OFÍCIO Nº 2026/0000004556.01PROM_BRR - Notícia de Fato 040.2025.001992.

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026, de 20 de maio de 2026, da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, bem como o Despacho 12-488/2026, de 21 de maio de 2026 – 1DOC, de 21 de maio de 2026, que justificam a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa.

CONSIDERANDO a fundamentação do art. 230, da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Publicos Municipais).

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias, a contar de 26 de maio de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 856/2026-GPMB, de 13 de abril de 2026, instaurada para apuração de suposta irregularidade administrativa atribuída ao servidor publico municipal **Paulo Afonso Nunes Ferreira**, mantendo-se a composição definida na respectiva Portaria.

Il – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B34EEF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1284/2026 – GPMB.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância Instaurado pela Portaria nº 857/2026-GPMB, de 13 de abril de 2026, para Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa, e dá outras providências

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº. 857/2026-GPMB, de 13 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municipios no dia 15 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026, de 20 de maio de 2026, da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, e o Despacho 11- 6.354/2025 – 1DOC, de 21 de maio de 2026, que justifica a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância.

CONSIDERANDO o disposto no art. 230, da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Publicos Municipais);

R E S O L V E:

I – PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias, a contar de 26 de maio de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 857/2026-GPMB, de 13 de abril de 2026, instaurada para apuração de suposta irregularidade administrativa atribuída ao servidor publico municipal **Arnoud de Oliveira Batista Filho**, mantendo-se a composição definida na respectiva Portaria.

Il – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de maio de 2026.

DARLAN TVAREIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:210083EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1.759/2026 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 019/2026 – CMCP/PMBC**, com base no inciso III do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome do **INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZACAO DE SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTAVEIS inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.284.362/0001-38**, estabelecido na Rua Pedro Barros Nº 409, Bairro Coroado III - CEP 69.082-051, Manaus/AM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CAPACIDADES ESTRUTURANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEMAE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMCTI, ABRANGENDO ENGENHARIA DE PROTOCOLOS EM PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS, MODELAGEM INSTITUCIONAL COMO ICT, SISTEMATIZAÇÃO DE INDICADORES ESTRATÉGICOS, MENSURAÇÃO DE IMPACTOS DE EVENTOS MUNICIPAIS E AUTOMAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS,** no valor global de **R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 15 de maio de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:35BB8225

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 029/2026 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 029/2026 – PMBC - Oriundo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 019/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZACAO DE SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTAVEIS inscrito no CNPJ **(MF) sob o nº 06.284.362/0001-38.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CAPACIDADES ESTRUTURANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEMAE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMCTI, ABRANGENDO ENGENHARIA DE PROTOCOLOS EM PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS, MODELAGEM INSTITUCIONAL COMO ICT, SISTEMATIZAÇÃO DE INDICADORES ESTRATÉGICOS, MENSURAÇÃO DE IMPACTOS DE EVENTOS MUNICIPAIS E AUTOMAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS.

Valor do Contrato: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.30.01 – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
04.122.0011.2089.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 029/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 18 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:2917FA78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMB
O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, conforme as condições abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de unidades habitacionais no Município de Borba/AM.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de junho de 2026
HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
LOCAL: Portal Licitanet – https://licitanet.com.br/
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos:
• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br
• Portal Licitanet: https://licitanet.com.br/

INFORMAÇÕES:
E-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba, Am 26 de Maio de 2026

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:1DAF585D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0756/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Mayara Farias Bleza, sob o processo administrativo nº 1792/2026, datado no dia 20 de maio de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Assistente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **MAYARA FARIAS BELEZA,** CPF n° 050.XXX.XXX-38, matrícula n° 17612, da função de Assistente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:9288D86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0757/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor Jefson Jose Freitas da Silva, sob o processo administrativo nº 1792/2026, datado no dia 20 de maio de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **JEFSON JOSE FREITAS DA SILVA,** CPF n° 050.XXX.XXX-00, matrícula n° 17358, da função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:89D4BA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0758/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **ERINEY PINHEIRO PEREIRA,** CPF n° 065.XXX.XXX-07, matrícula n° 16453, da função de Merendeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7FA1355B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0759/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora **CLARISSE GONZAGA DE SOUZA,** CPF n° 037.XXX.XXX-33, matrícula n° 17575, da função de Assistente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:08938FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0760/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Mirlen da Fonseca Moreira, sob o processo administrativo nº 1856/2026, datado no dia 22 de maio de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **MIRLEN DA FONSECA MOREIRA,** CPF n° 030.XXX.XXX-75, matrícula n° 16350, da função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 26 de maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F22FDF67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2026 – CPC/PMC

A Prefeitura de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2026 – CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 10 de junho de 2026, às 09h30.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM,26 de maio de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:4363D753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2026 – CPC/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2026 – CPC/PMC.**

Objeto: "Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Organização e Realização de Eventos Culturais, com fornecimento de materiais apropriados, conforme Especificações do Termo de Referência, anexo I deste Edital."

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 10 de junho de 2026, às 14h30min.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga, Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na

Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM,26 de maio de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:185CF392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026/PMC/GAP

DECRETO Nº 035/2026/PMC/GAP
DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal Excelentíssimo Senhor MATULINHO XAVIER BRAZ, Prefeito de Caapiranga/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão que foi realizada na 38ª reunião do Conselho Municipal de Saúde, no dia 05/05/2026, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 16/06/2026.

Art. 3º O tema central da Conferência será "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

Art. 4º A Conferência de Saúde será realizada Igreja Evangélica Assembleia de Deus – IEADAM Filial Betel – área 4, localizada a Rua Couto Vale, 424 – Centro – Caapiranga/AM.

Art. 5º A Conferência será presidida por José Orclânio Loureiro de Souza, Vice – Presidente Elias Dantas Ferreira e Coordenada por Julli Janaína da Costa Coelho, Ruth Martins de Amorim; e Francisca Luzia Gomes de Oliveira.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA – AM, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:7956F177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2026/PMC/GAP

Caapiranga-AM, 26 de maio de 2026.

INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, **MATULINHO XAVIER BRAZ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da lei nº 015 de 26 de junho de 2013;

. **CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais credenciados, para emitir laudos médicos-periciais nos processos de aposentadorias por invalidez, auxilio doença e salário maternidade, entre outros;

CONSIDERANDO que, estes profissionais credenciados estarão contribuindo para melhoria ao atendimento a população do município de Caapiranga/AM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída por este Decreto a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Junta Médica Pericial será constituída por 03 (três) servidores da Prefeitura de Caapiranga/AM, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no CRM-Conselho Regional de Medicina e comprovantes de sua regularidade, sendo eles: **Dr. MAMORU NAKASHIMA - CRM/RR nº 2409, Dra. SORAIA SOUZA DA SILVA - CRM/AM nº 12945, e Dr. REINALDO DA SILVA ALVES JÚNIOR - CRM/AM nº 12032** para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Junta Médica.

Art. 3º - compete aos membros da Junta Médica:

I – Emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadorias por invalidez, revisão de aposentaria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do fundo Municipal de Previdência Social do Município de Caapiranga – FUNPREVIC.

Parágrafo Único – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º - Independente das atribuições descritas no artigo **3º** a Junta Medica exercerá outras atividades relacionadas à área de Medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A convocação de que trata o 'caput' deste artigo, será efetuado com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º - O mandato dos membros da Junta Médica será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo pelo mesmo período, e sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - As funções exercidas pelos membros da Junta Médica não serão remuneradas a qualquer título, sendo a atividade considerada como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga – AM, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e

Câmara Municipal de Caapiranga – Amazonas, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

DARLENE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025/PMC/GAP

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:9CE14BFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria sobre a Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Programas Educacionais do FNDE, visando atender o monitoramento e controle dos Programas Educacionais do Município de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de junho de 2026, às 8h30min.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 336, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoescanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico https://transparenciamunicipalaam.org.br.

Canutama/AM, 26 de maio de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:6BE2D80E

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

REVISÃO DE PUBLICAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa DUARTE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.413.624/0001-42, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Teófilo Dias, nº 201, loja 05, bairro: Compensa II, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Nábio Oliveira Duarte, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão nº 001/2025, cujo objeto consiste no Eventual Fornecimento de Materiais Gráficos Personalizados, Garantindo a Manutenção das Atividades e a Organização dos Trabalhos da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A presente prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do instrumento convocatório do certame que originou a referida Ata de Registro de Preços, e ainda na demonstração da vantajosidade devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 006/2025, além da concordância expressa do fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2026 até 22/03/2027, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.
O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 20 de março de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:6FD210FB

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa PETRANORTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no

CNPJ sob o Nº 84.708.445/0001-10, com sede localizada na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Beira E, nº 4840, Bairro Floresta, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Wily Celio Schulze, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão nº 016/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Mecânica Corretiva e Preventiva dos Veículos e Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes a frota veicular da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A presente prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do instrumento convocatório do certame que originou a referida Ata de Registro de Preços, e ainda na demonstração da vantajosidade devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 028/2025, além da concordância expressa do fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 por mais 10 (dez) meses, a contar de 26/05/2026 até 25/03/2027, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 016/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.
O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 26 de maio de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:EC14F326

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PREGÃO Nº 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa M EVA DE OLIVEIRA ALMEIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 21.296.539/0001-00, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Rua Floriano Peixoto, nº 336, Bairro Centro, neste ato representado por sua representante legal, a Srª. Maria Eva de Oliveira Almeida, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, oriunda do Pregão nº 017/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas constantes na tabela do SUS, para atendimento à saúde pública do Município de Canutama/AM, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A presente prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do instrumento convocatório do certame que originou a referida Ata de Registro de Preços, e ainda na demonstração da vantajosidade devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 029/2025, além da concordância expressa do fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 por mais 10 (dez) meses, a contar de 26/05/2026 até 25/03/2027, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 017/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.
O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 26 de maio de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:98D98EF4

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa V.S DE AS COMERCIO DE GELO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.958.222/0001-87, com sede localizada na cidade de Manacapuru/AM, na Rua José Gadelha, nº 7070, Bairro: Terra Preta, neste ato representado por sua representante legal, a Srª. Lucélia Rabelo de Oliveira, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão nº 019/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Motores de Popa e Reforma de Embarcação de Pequeno Porte, no âmbito do transporte fluvial, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A presente prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do instrumento convocatório do certame que originou a referida Ata de Registro de Preços, e ainda na demonstração da vantajosidade devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 032/2025, além da concordância expressa do fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 por mais 10 (dez) meses, a contar de 26/05/2026 até 25/03/2027, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 019/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.
O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 26 de maio de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:69B6E8BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 37/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **037/2026** oriundo da Defesa Civil, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR EMERGENCIALMENTE A SENHORA ELANE ALVES BRITO E SUA FAMÍLIA, VÍTIMAS DE INCÊNDIO RESIDENCIAL, CONFORME ACOMPANHAMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **INEXIGIBILIDADE** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **Inexigibilidade nº 037/2026**, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Locação De Imóvel Residencial Para Abrigar Emergencialmente A Senhora Elane Alves Brito E Sua Família, Vítimas De Incêndio Residencial, Conforme Acompanhamento Da Defesa Civil Municipal, em favor de ELANE ALVES BRITO, inscrita no CPF nº **849.184.892-49**, por ter apresentado o preço compatível com o mercado R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, durante 5 meses, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– CONVOCAR a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:28DB9FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 211/2026 – SEMAD, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **ANTONIA FRANCISCA DIAS ROCHA,** guarda municipal, lotada Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 04.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:109053F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 212/2026 – SEMAD, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ANTONIO ADANISIO BRITO SORIANO,** gari/assessor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 06.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:CBFA77EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 213/2026 – SEMAD, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **JOSÉ MONTEIRO VALENTE,** coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 11.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:97060095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 214/2026 – SEMAD, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **WINDSON PEREIRA DE LIMA,** coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:C777A718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 215/2026 – SEMAD, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **PATRICK SILVA DA COSTA,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 18.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:42ED1169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 216/2026 – SEMAD, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **WALLACE VASCONCELOS FERREIRA,** Assessor, lotado na Procuradoria do Município, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:448B0815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 217/2026 – SEMAD, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **SONIA MARIA DUARTE DE LIMA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.06.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:8A66E529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 218/2026 – SEMAD, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES,** Assistente Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 11.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:AE459CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 219/2026 – SEMAD, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ARÃO SORIANO FIGUEIREDO,** Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 20.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:44C7F087

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 001/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de março 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e EDMILTON MUNIS FERREIRA, INSCRITO NO CPF Nº 812.572.282-34.
OBJETO: Transporte fluvial para atender a logística dos serviços oferecidos pela casa da cidadania na zona rural do Município do Careiro/Am, com embarcação fluvial tipo Canoa de alumínio com motor de popa Mercury 40HP, conforme especificado na Rota 01 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR: valor Global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.02 - SEC. Mun. de Administração e Planejamento

Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.500 RP

RAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de 06 março de 2026 a 31 de janeiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:5BC1222B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 002/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de março 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e EDGAR LIRA DOS SANTOS FILHO, INSCRITO NO CPF Nº 724.992.492-34.
OBJETO: Transporte fluvial para apoio logístico de merenda escolar nas redes ribeirinhas do Lago Mamorí do Município de Careiro/Am, com embarcação fluvial tipo Barco de Madeira, coberto, motor 114 HP MWM, conforme especificado na Rota 13 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC...

DO VALOR: valor Global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), sendo pagos em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.04 - Fundo Mun. de Educação
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.541 FUNDEB

RAZO DE EXECUÇÃO - 06 março de 2026 a 30 de novembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:4A640BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 003/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 003/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de março 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e RAIMUNDO NONATO DIAS RABELO, INSCRITO NO CPF Nº 908.247.922-20.
OBJETO: Transporte fluvial para apoio logístico de merenda escolar nas redes ribeirinhas do Distrito do Janauaca, Tilheiro e escolas das redondezas do Município de Careiro/Am, com embarcação fluvial tipo Barco de Madeira, coberto, motor 160 HP MWM, conforme especificado na Rota 15 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026-CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR: o valor Global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo pagos em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.04 - Fundo Mun. de Educação
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.541 FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de **06 março de 2026 a 30 de novembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:296B3EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 004/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 004/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de março 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e JANIRLEY COSTA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 002.438.442-98.
OBJETO: Transporte fluvial para atender a logística da coleta dos resíduos sólidos da Comunidade Sagrado Coração de Jesus, Tapagem, Samaúma, com embarcação fluvial tipo Canoa de Alumínio, com motor de popa 18 HP Tohatsu, conforme especificado na Rota 18 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR: Valor Global de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), sendo pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de 06 março de 2026 a 31 de janeiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:FD7D693A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 005/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 005/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de março 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e ERISVALDO BARROS, INSCRITO NO CPF Nº 407.736.982-72.
OBJETO: Transporte fluvial para atender a logística a coleta dos resíduos sólidos do Lago do Caapiranga - Matinha - Comunidade Nova Jerusalém, com embarcação fluvial tipo Canoa de Madeira, com motor de popa 7 HP, conforme especificado na Rota 19 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC

DO VALOR: Valor Global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo pagos em 11 (dez) parcelas iguais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500 RP

RAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de **06 março de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:3CEFB470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 006/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 006/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de março 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e KMN SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.569.228/0001-11.
OBJETO: Transporte terrestre para atender a carregamento de cargas pesadas e volumosas, descarregar máquinas, montar e desmontar estruturas, instalar postes e redes elétricas, transportar cargas de concreto, remoção de carros abandonados em ruas e calçadas, içamento de cargas do Município, veículo terrestre tipo Carga Caminhão, Modelo Ford/Cargo 1317 E, Carroceria Aberta, Mecanismo Operacional, Placa NOT2D66, Ano 2011, Lotação 03 pessoas, Cor Prata, Combustível diesel, conforme especificado na Rota 26 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR valor Global de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), sendo pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Proj./Ativ.: 2.015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de **06 março de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:ECEEA518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 007/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de março 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e MARCOS JOSÉ MENEZES DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 744.106.102-44.
OBJETO: Transporte terrestre dos alunos universitários e de cursos técnicos saindo da Vila do Samaúma para Manaus, veículo terrestre tipo Ônibus, Modelo Marcopolo Volare W9 ON, com capacidade para 28 passageiros, Placa JXS8115, Cor Prata, Ano 2007/2008, Combustível diesel, conforme especificado na Rota 08 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR: Valor Global de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), sendo pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04 - Secretaria Mun. de Educação
Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção da secretaria municipal de educação
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de 06 março de 2026 a 31 de janeiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:FD027A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 008/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 008/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de março 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e INÁCIO SARAIVA DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 872.177.402-15.
OBJETO: Transporte terrestre para atender na logística dos agricultores da AM-254 km 32 e Comunidade do Tupana até a sede do município de careiro/Am, veículo tipo Ônibus, Modelo M/Benz/OF 1318, com capacidade para 33 pessoas, Placa BWC5910, Cor Azul, Combustível Diesel, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR: valor Global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.18 - Sec. Mun. de Produção Rural
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Produção Rural
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500 RP
PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de 06 março de 2026 a 31 de janeiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:DB488EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 009/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 009/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de março 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e DIOMERIO EDUARDO DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 906.604.202-87.
OBJETO: Transporte terrestre dos alunos universitários e de cursos técnicos saindo do final do Ramal do KM 14 na AM-254 até o início do Ramal no município de Careiro/Am, veículo terrestre tipo VW/Kombi, Modelo Misto Caminhoneta, cor branca, Placa JXX3945, com capacidade para 09 passageiros, Ano 2007/2008, Combustível diesel, conforme especificado na Rota 29 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR - valor Global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04 - Secretaria Mun. de Educação
Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção da secretaria municipal de educação
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de 06 março de 2026 a 31 de janeiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:F8A42E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 010/2026-CMC/PMC.

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 010/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de março 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e DIOMERIO EDUARDO DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 906.604.202-87.
OBJETO: de Transporte terrestre dos alunos universitários e de cursos técnicos saindo do final do Ramal do KM 14 na AM-254 até o início do Ramal no município de Careiro/Am, veículo terrestre tipo VW/Kombi, Modelo Misto Caminhoneta, cor branca, Placa JXM0B76, com capacidade para 09 passageiros, Ano 2006/2007, Combustível gasolina, conforme especificado na Rota 29 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC..

DO VALOR: o valor Global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo pagos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04 - Secretaria Mun. de Educação
Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção da secretaria municipal de educação
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de **06 março de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:4222C2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 216/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 216/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de abril 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 315.190.752-00.
OBJETO: Transporte terrestre para atender a logística dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social na zona rural e urbana do Município do Careiro/Am, veículo terrestre Caminhonete tipo Pick-Up, com capacidade para 05 passageiros, Placa QLZ6A46, Modelo FIAT/ESTRADA VOLCANO 13CD, Cor Preta, Ano 2022/2022, Combustível Álcool/Gasolina, Carroceira/Cabine Dupla, conforme especificado na Rota 3 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR: o valor Global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo pagos em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.: 02.20 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de 06 abril de 2026 a 31 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:222B2499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 217/2026-CMC/PMC.

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 217/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de abril 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa VC DE PAULA TRANSPORTES, inscrito no CNPJ Nº 13.197.135/0001-30.
OBJETO: Transporte terrestre dos alunos universitários e de cursos técnicos saindo do Distrito do Purupuru para a sede do município de Careiro/Am, veículo terrestre tipo Ônibus, Modelo VW/MPolo Ideale R, com capacidade para 44 passageiros, Placa NOS9105, Cor Branca, Ano 2010/2011, Combustível diesel, conforme especificado na Rota 11 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR: o valor Global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04 - Secretaria Mun. de Educação
Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção da secretaria municipal de educação
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de 06 abril de 2026 a 31 de janeiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:B108904D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 218/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 218/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de abril 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e **58.788.487 QUELCIO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 58.788.487/0001-07**.
OBJETO: Transporte terrestre da equipe pedagógica nas visitas das escolas tanto na zona rural como na sede do Município de Careiro/Am, veículo terrestre, Modelo Fiat/Toro Ranch AT9 4X4, tipo caminhonete, com capacidade para 05 pessoas, Placa PHS1A71, Cor cinza, Ano 2021/2022, Combustível Diesel, conforme especificado na Rota 12 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026-CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR: o valor Global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.04 - Fundo Mun. de Educação
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.541 FUNDEB
PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de 06 abril de 2026 a 31 de janeiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:14BB00F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 219/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 219/2026-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de abril 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e EDMILSON MEDEIROS DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 079.919.722-08.

OBJETO: Transporte fluvial para atender na logística no escoamento de produtos regionais da localidade do logo do Mamori para a sede do Município de Careiro/Am, com embarcação fluvial tipo Barco de Madeira, Motor 26 HP Yamaha, Combustível Diesel, com cobertura, motor de popa 40Hp, medindo 07 metros de comprimento, por 1,30 metros de largura, conforme especificado na Rota 27 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.
DO VALOR: o valor Global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.18 - Sec. Mun. de Produção Rural
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Produção Rural
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Font: **1.500** RP

RAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de 06 abril de 2026 a 31 de janeiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:4762058A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 220/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato de Prestação de serviços de nº 220/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 06 de abril 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a pessoa fisica ANTONIO GILVANE PEIXOTO DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 851.947.862-04.
OBJETO: Transporte terrestre dos alunos universitários e de cursos técnicos saindo do Distrito do Purupuru para Manaus, veículo terrestre tipo Ônibus, Modelo Marcopolo/Volare W8 ON, com capacidade para

32 passageiros, Placa JXH1458, Cor Prata, Ano 2004/2005, Combustível diesel, conforme especificado na Rota 10 do Termo de Referência e documentos anexo, instruído no Processo Administrativo nº 007/2026- CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC/PMC.

DO VALOR: valor Global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sendo pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04 - Secretaria Mun. de Educação
Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção da secretaria municipal de educação
Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500 RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O presente Contrato terá vigência de **06 abril de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 06 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:3287B653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 009-2026 AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 062/2025-CMC/PMC

• **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO**, inscrito sob o **CNPJ nº 04.332.995/0001-49**, como **CONTRATANTE** e **SYRAKUSE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.449.275/0001-50**, Como **CONTRATADO**.
• **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Reforma e Construção de Infraestrutura no Mercado Municipal de Careiro/Am, conforme o Contrato de Repasse nº 950663/2023/MTUR/CAIXA, especificado no Processo Administrativo nº 062/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – CMC/PMC.**

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

• **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de assinatura de contrato e vigência de execução será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma físico financeiro, devidamente publicados nos meios oficiais.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de **R$ 964.489,50 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está AUTORIZADO executar o objeto do **Termo de Contrato nº 062/2025**, resultado do Processo Administrativo nº 062/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – CMC/PMC.
Careiro/AM, 26 de maio de 2026.
.
.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:02E926EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DE Nº 079/2025 -CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 079/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 30 de dezembro 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a pessoa THEREZINHA POLLMEIER DA COSTA- CPF Nº 110.865.802-49.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-COVIAM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, instruído no Processo Administrativo nº 088/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025-CMC/PMC.
DO VALOR:O valor global da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03.03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 2.028 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 3.3.90.36.000.000.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Fisica
Elemento de Despesa: 1. 500 - RP

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do contrato será de 30 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 30 de dezembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:C5C8F73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 020/2026-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 020/2026-CML/PMC para prestação de serviços, celebrado em 18 de maio de 2026.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO INSCRITA NO CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa M CRUZ LTDA , CNPJ Nº 45.628.655/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência veterinária e responsabilidade técnica em 15 (quinze) granjas avícolas do Município de Careiro/AM , instruído no Processo Administrativo nº 031/2026 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – CML/PMC.
DO VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.018 – SEC. MUN. DE PRODUÇÃO RURAL;
Projeto/Atividade: 2.074 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Produção Rural;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – RP.

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 18/05/2026 a 18/05/2027, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Careiro/AM, 18 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:CF185E3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP N° 005/2026;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame em favor da empresa: **J. L. GALVAO GONCALVES-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.679.901/0001-05, estabelecida na Av. Constantino Nery, nº 2789, Bairro: Chapada, CEP: 69.050-001, Manaus/AM, vencedora pelo menor preço global do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2026**, com **valor Global** de **R$ 6.860.182,49** (Seis milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço global para Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Casas de Bomba em Comunidades da Zona Rural do Município de Careiro da Várzea/AM, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 29 de Abril de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:9063E116

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/PMCV PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 004/2026/PMCV); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 004/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2026/PMCV, realizado em 18/03/2026, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e **J. L. GALVAO GONCALVES-EPP (CNPJ N° 10.679.901/0001-05) OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Casas de Bomba em Comunidades da Zona Rural do Município de Careiro da Várzea/AM; **VALOR: R$ 6.860.182,49 (Seis milhões, oitocentos e sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Preço	Fornecedor
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	1	R$ 156.060,69	J. L. GALVAO GONCALVES-EPP
2	PERFURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS "4" 50 M	UNID	20	R$ 1.338.129,20	J. L. GALVAO GONCALVES-EPP
3	PERFURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS "4" 120 M	UNID	30	R$ 5.179.057,80	J. L. GALVAO GONCALVES-EPP
4	CASA DE BOMBAS	UNID	30	R$ 186.934,80	J. L. GALVAO GONCALVES-EPP

Careiro da Várzea/AM, 30 de Abril de 2026.

PEDRO PAULO CASTRO DA COSTA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:14D76946

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE ANULAÇAO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026 - CCC
Processo Administrativo nº 246/2026 - SMCC
FABÍOLA DE FREITAS REBELO, Secretária Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 246/2026 - SMCC, pregão eletrônico nº 07/2026 – CCC/PMC, cujo objeto é Registro de preços para a eventual contratação de serviços contínuos de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado/Amazonas e em Jornal de Circulação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, decido ANULAR o presente certame, com fundamento no Art 71, III e parágrafo 1° da Lei 14.133/21.

Coari/Am, 27 de março de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretário(a) Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:12EFD426

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE ANULAÇAO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2026 - CCC
Processo Administrativo nº 387/2026 - SMCC
FABÍOLA DE FREITAS REBELO, Secretária Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 387/2026 - SMCC, pregão eletrônico nº 18/2026 – CCC/PMC, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, decido ANULAR o presente certame, com fundamento no Art 71, III e parágrafo 1° da Lei 14.133/21.

Coari/Am, 24 de abril de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretário(a) Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4985823F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE MAIO DE 2026.

Concede Progressão funcional a servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOo disposto no Art. 28 da Lei Municipal nº 441/2005, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Coari e estabelece os critérios para o desenvolvimento na carreira;
CONSIDERANDOo cumprimento, pelos servidores adiante nominados, dos requisitos de interstício mínimo e de avaliação de desempenho satisfatória, indispensáveis à ascensão funcional, conforme a legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO, por fim, que a despesa decorrente da presente concessão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e atende às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERa Progressão Funcional a servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Coari, abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 441/2005:

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	GRUPO	REFERENCIA SALARIAL
•	DORA MORIZ DA FROTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	137/2026	1	IX

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto **produzirão efeitos a partir da data de sua publicação.**
Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Fazenda que **procedam à atualização dos assentamentos funcionais e implementem os valores correspondentes na folha de pagamento dos servidores** mencionados no art. 1º.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E53DBC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1266, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE COARI/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que assegura a proteção à pessoa idosa como dever da família, da sociedade e do Estado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que garante direitos fundamentais à pessoa idosa e estabelece diretrizes para sua proteção;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 490, de 14 de maio de 2007, que cria a Política Municipal do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e o Fórum Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 777, de 05 de julho de 2022, que altera a composição do Conselho Municipal do Idoso;
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e do controle social das políticas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do CMDPI, com a substituição de representante governamental e inclusão de entidade da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e atualizados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Coari/AM, contemplando:
I – a substituição do representante titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, passando a função a ser exercida por Gemeson do Santos Oliveira, em conformidade com a indicação do órgão;
II – a nomeação dos representantes da Associação O Pequeno Nazareno, para compor o colegiado na condição de entidade da sociedade civil, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
III – a composição do Conselho, conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO
01	Titular: Maria Rosa Amaral da Silva	Associação O Pequeno Nazareno
02	Suplente: Rodrigo Paiva de Souza	
03	Urlândia Alves de Oliveira (Titular)	Pastoral da Pessoa Idosa – Paróquia de São Pedro
04	Antônia Luzia Lima Pimentel (Suplente)	
05	Marcos Aragão Batista (Titular)	SEMSA
06	Ranilson Silva Damasceno (Suplente)	
07	Gemeson do Santos Oliveira (Titular)	SEMED
08	Nainne Rocha Barbosa (Suplente)	
09	Maria Gorete Silveira Muniz (Titular)	SEMAS
10	Socorro de Nazare da Silva Castro (Suplente)	
11	Jeyme Frallen de Lima Maciel (Titular)	Pestalozzi
12	Josilane Lima da Rocha (Suplente)	

Art. 2 º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C11DC0D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 490 DE 22 DE MAIO DE 2026

DECLARA O INSTITUTO SEMEANDO ESPERANÇA - ISE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o Instituto Semeando Esperança -ISE, inscrito no CNPJ nº 51.987.846/0001-06, com sede na Rua Eduardo Ribeiro, n. 1048, Centro. Codajás/AM, CEP 69450-000.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º tem por finalidade o desenvolvimento de atividades de relevante interesse público e social, voltadas, entre outras, à promoção da cidadania, assistência social, educação, cultura, esporte, inclusão social e demais ações que contribuam para o bem-estar da coletividade.
Art. 3º A declaração de utilidade pública possibilita ao Instituto Semeando Esperança – ISE:
I – firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres com o Poder Público, na forma da legislação vigente;
II – receber subvenções, auxílios e contribuições do Município, observadas as normas legais e orçamentárias;
III – usufruir dos demais benefícios previstos na legislação municipal aplicável às entidades declaradas de utilidade pública.
Art. 4º A entidade deverá manter atualizados seus atos constitutivos, relatórios de atividades e demais documentos exigidos em lei, sob pena de revogação da declaração de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Codajás/Am, 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:20939817

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEL URBANO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas (SEDUC), inscrita no CNPJ sob o n° 05.846.254/0001-49, o imóvel urbano de propriedade desta municipalidade abaixo descrito.
Art. 2° O imóvel objeto da doação está devidamente regularizado sob a Matrícula n° 2.008 do Cartório Extrajudicial da Comarca de Codajás/AM, apresentando as seguintes especificações técnicas:
Localização: Bairro Bela Vista, Codajás/AM;
Área Total: 800m2 (oitocentos metros quadrados);
Limites: Norte (Frente) com 25,00m na Avenida Girassol; Sul (Fundos) com 25,00m no balneário público municipal; Leste e Oeste com 32,00m confrontando com terras públicas municipais;
Código Nacional de Matrícula (CNM): 005017.2.0002008-82.
Art. 3° A doação é motivada pelo interesse público na ampliação da oferta de ensino profissionalizante, em consonância com o Ofício n° 0784/2025-GDP/CETAM e o Termo de Cooperação Técnica vigente entre os entes.
Art. 4° Fica o donatário sujeito aos seguintes encargos, sob pena de nulidade do ato:
I - Destinar o imóvel exclusivamente à implantação e funcionamento de um Polo de Educação Profissional e Tecnológica;
II - Iniciar e concluir as obras conforme cronograma estabelecido no Termo de Doação;
III - Manter a finalidade educacional das atividades desenvolvidas no local.
Art. 5° O imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Codajás, com todas as benfeitorias realizadas e sem direito a indenização, após o devido processo administrativo caso o donatário dê ao bem destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra os prazos acordados (Cláusula de Reversão).
Art. 6° A presente alienação é realizada com Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o interesse público devidamente justificado e o Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Codajás/Am, 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:AFF07CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 001-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contração, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de **provisão Habitacional – Projeto Minha Casa, Minha Vida, No Municipio De Codajás /Am**, conforme **Termo de Compromisso N ° 995574/2025/MCIDADES/CAIXA**

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 28/05/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17/06/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 17/06/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 26 de maio de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:5D34A326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 007-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da
Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DESTINADA À VIRTUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INSTITUCIONAIS EM AMBIENTE DE DATA CENTER LOCALIZADO EM TERRITÓRIO NACIONAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO INTEGRADO DE RECURSOS DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO, BACKUP, ATUALIZAÇÃO E CONECTIVIDADE À INTERNET

COM ALTA DISPONIBILIDADE, DESEMPENHO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA), BEM COMO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM REGIME CONTÍNUO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DIGITAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/05/2026 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 01/06/2026 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 01/06/2026 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 01/06/2026 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 25 de maio de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:27581D8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**paraa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EVOLUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO EDUCACIONAL BASEADA EM SOFTWARE LIVRE, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS I-EDUCAR E I-DIÁRIO, COM MIGRAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EIRUNEPÉ/AM, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUSTENTAÇÃO MENSAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, ALÉM DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, COM DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E/OU MÓDULOS, CONFORME NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**a empresa:**PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92**, para os itens de **01** a **04**, com valor total de **R$ 203.231,64 (duzentos e três mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 25 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E317B589

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, desta Prefeitura de Eirunepé;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento,

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026** realizado por esta Prefeitura Municipal de Eirunepé.
II. ADJUDICAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES AVELINO, inscrito no CPF nº 019.434.652-82**, para **Locação de embarcação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** com um custo global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Eirunepé/AM, 21 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:302AA0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 047/2026
Objeto: Locação de embarcação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES AVELINO (CPF nº 019.434.652-82)
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0049.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de saúde
Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 010/2026.

Vigência da contratação: 21/04/2026 a 21/04/2027.

Eirunepé/AM, 21 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FF462F9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 12/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 12/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2026-SRP, Processo Administrativo nº 27/2026;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; as seguintes **EMPRESAS: O. F DE MELO,** CNPJ Nº 04.015.438/0001-02, **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, **D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 20.447.230/0001-00, **MAIS MÉDICA IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ: 34.696.526/0001-70, **R. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 00.488.689/0001-45, **TOTAL MED COMÉRCIOS DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 22.085.155/0001-00.

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: **F**ornecimento de medicamentos, insumos (hospital), e extrajudiciais, destinados ao cumprimento de mandados judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de atender a rede municipal de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, tipo menor preço por item, tendo como vencedor as **EMPRESAS: O. F DE MELO,** CNPJ Nº 04.015.438/0001-02, vencedor com o valor de R$ 1.287.203,40 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil duzentos e três reais e quarenta centavos); **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA,** CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, R$ 311.284,00 (trezentos e onze mil duzentos e oitenta e quatro reais); **D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 20.447.230/0001-00, R$ 1.353.124,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil cento e vinte e quatro reais); **MAIS MÉDICA IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ: 34.696.526/0001-70, R$ 699.666,00 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais); **R. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 00.488.689/0001-45 R$ 573.742,00 (quinhentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais), **TOTAL MED COMÉRCIOS DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 22.085.155/0001-00 R$ 913.748,00 (novecentos e treze mil setecentos e quarenta e oito reais).

III – **CONVOCAR** as **EMPRESAS: O. F DE MELO**, CNPJ Nº 04.015.438/0001-02, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 113, Anexo 02, Morro foi: **1) O. F. DE MELO**, CNPJ Nº 04.015.438/0001-02, sediada na Rua Benjamin Constant n° 113, Morro da Glória, Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, brasileiro, RG 0299849 SJSP/AC e CPF 509.509.242-53, residente na Rua 25 de novembro, nº 2866, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul-AC; **2) D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.447.230/0001-00, sediada na Avenida 15 de novembro, n° 80, box comercial, centro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. Francisco Jânio Rosas Silva, brasileiro, solteiro, RG 455818 SSP/AC e CPF 938.087.042-68, residente e domiciliado na Avenida 25 de agosto, n° 2072, bairro 25 de agosto, Cruzeiro do Sul – AC; **3) R. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 00.488.689/0001-45, sediada no endereço Av. Isaias Vieira Alves, n° 7665, Novo Aleixo Manaus-AM, neste ato representada pela Sra. Ketlen Cristina Silva Braga, brasileira, RG nº 029853A, SEPC/AC e CPF nº 080. 987. 302-80 residente na Rua Alfredo Teles nº 2110, Arthur Maia, Cruzeiro do Sul-AC. 4**) MAIS MEDICA IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ: 34.696.526/0001-70, sediada no endereço Rua João Francisco da Cunha, n° 163, Vila Ivonete, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo Sr. Renan Bezerra Oliveira, brasileiro, RG nº 028132A, SEPC/AC e CPF nº 079. 082. 052-83 residente na Rua Félix Gaspar nº 2026, AABB, Cruzeiro do Sul-AC. **5) TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 22.085.155/0001-00, sediada na Av. Governador Jose Lindoso, n° 3129, sala C, Bairro Parque 10 de novembro, Manaus-AM, neste ato representado pelo Sr. Victor Afonso Lima da Costa, portador do RG 10786376 SSP/AC e do CPF 009.888.012-80, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Travessa Madre Adelgundes Becker, n°130, bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC. **6) AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69,sediada na Av. Borba n° 1631, bairro Cachoeirinha, Manaus-AM, neste ato representada pelo Sr. Weslen Luan Souza de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 449470 SSP/AC e do CPF Nº 007.609.832-08, residente e domiciliado na Rua Otávio Pereira, n° 138, bairro Santa Terezinha, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 10/2026 e Contratos.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 26 de maio de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal, em Exercício de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F5F03E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de saúde destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico e ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Guajará/AM.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
O. F. DE MELO – CNPJ nº 04.015.438/0001-02
Itens registrados: 01, 02, 04, 08, 09, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 44, 47, 52, 54, 59, 62, 63, 75, 76, 79, 80, 86, 94, 98, 104, 113, 121, 123, 124,

126, 127, 131, 134, 135, 140, 141, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 181, 185, 186, 187, 188, 192, 194, 199, 206, 207, 211, 223, 225, 227, 233, 237, 238, 245, 249, 250, 255, 256, 257 e 259.
Valor Total Registrado: R$ 1.287.203,40.
AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA – CNPJ nº 35.094.501/0001-69
Itens registrados: 12, 15, 17, 77, 96, 108, 111, 114, 138, 139, 172, 184, 191, 222 e 253.
Valor Total Registrado: R$ 311.284,00.
D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 20.447.230/0001-00
Itens registrados: 07, 13, 19, 22, 30, 33, 35, 37, 49, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 78, 81, 82, 83, 91, 95, 97, 100, 102, 106, 110, 128, 132, 133, 136, 137, 142, 144, 146, 154, 161, 179, 182, 189, 195, 197, 201, 203, 208, 209, 212, 213, 215, 217, 221, 226, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 243, 244, 247, 252, 260 e 261.
Valor Total Registrado: R$ 1.353.124,00.
MAIS MÉDICA IMP. E EXP. LTDA – CNPJ nº 34.696.526/0001-70
Itens registrados: 03, 11, 16, 20, 28, 36, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 50, 51, 53, 56, 57, 64, 65, 70, 73, 89, 99, 109, 116, 119, 120, 163, 183, 193, 198, 200, 214, 220, 224, 228, 239, 240, 241, 242, 246, 248, 251 e 258.
Valor Total Registrado: R$ 699.666,00.
TOTAL MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 22.085.155/0001-00
Itens registrados: 05, 06, 14, 18, 31, 34, 40, 48, 55, 58, 71, 85, 87, 92, 93, 103, 105, 107, 112, 115, 117, 118, 125, 129, 130, 147, 157, 164, 165, 173, 196, 204, 205, 216 e 235.
Valor Total Registrado: R$ 912.748,00.
RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.488.689/0001-45
Itens registrados: 26, 84, 88, 90, 101, 122, 143, 177, 178, 180, 190, 202, 210, 218, 219 e 254.
Valor Total Registrado: R$ 573.742,00.
ITENS FRACASSADOS: 10 e 39.
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 5.137.767,40 (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação da Ata em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.
Guajará/AM, 26 de maio de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:15D3402D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA – CMAS

DA DUCENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA (213ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), na sala de reuniões, localizado à Rua Municipal I, nº 2.035, bairro Centro, na cidade de Humaitá/AM, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a realização de reunião extraordinária, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: aprovação do saldo remanescente da emenda parlamentar destinada à aquisição de uma van, no valor de **R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais).

Estiveram presentes os representantes das seguintes instituições: Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Denise Cação Brasil; Secretária Executiva, Sra. Andreza Siqueira dos Santos; Associação do Clube de Mães da Olaria, Sra. Valdmilse Barros Façanha; Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Tamara de Freitas Castro; Diocese de Humaitá, Sra. Noemi Klaus Varela; Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Ariones Silva Dias.

Havendo número legal, a Senhora Presidente Denise Cação Brasil deu início à reunião às 09h15min, cumprimentando os presentes. Em seguida, passou-se a tratar da utilização do recurso proveniente de emenda parlamentar, na modalidade fundo a fundo, destinada pelo Deputado Alberto Neto ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Humaitá, inscrito no **CNPJ nº 15.640.753/0001-39,** no valor total de **R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais), com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

Informou-se que o recurso foi utilizado para a aquisição de uma van e que, após a referida aquisição, restou um saldo remanescente no valor de **R$ 49.485,00** (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), o qual será destinado à aquisição de bens permanentes, devidamente incorporados ao patrimônio público municipal, visando à melhoria da estrutura e ao fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais. Ressaltou-se que a aplicação do referido saldo observará a finalidade da emenda parlamentar e a legislação vigente.

Após a apresentação, a Presidente questionou se havia dúvidas ou manifestações por parte dos conselheiros. Não havendo objeções, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h30min. Eu, Maria Clara Silva Costa, secretária deste Conselho (CMAS), para os devidos fins legais, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros presentes.

MARIA CLARA SILVA COSTA

DENISE CAÇÃO BRASIL

VALDMILSE BARROS FAÇANHA

TAMARA FREITAS DE CASTRO

NOEMI KLAUS VARELA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8E642390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 074/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 maio de 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício 2026, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 542/2010, que disciplina o Sistema Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/2026 – GAB.PREF., que dispõe sobre o lançamento e pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação do Setor de Tributos, por meio do Ofício nº 029/2026, quanto à necessidade de prorrogação do prazo para lançamento e pagamento do IPTU 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2026, no âmbito do Município de Humaitá-AM.

Art. 2º O pagamento em cota única garantirá ao contribuinte o desconto de **10% (dez por cento)**, desde que realizado até o dia **31 de agosto de 2026**.

Art. 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado em até **03 (três) parcelas**, observados os seguintes vencimentos:

I – **1ª parcela:** 31 de agosto de 2026;

II – **2ª parcela:** 30 de setembro de 2026;

III – **3ª parcela:** 30 de outubro de 2026.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 022/2026 – GAB.PREF., naquilo que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Humaitá-AM, 22 de maio de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CD73B9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 418-A/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 18 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ARIONES SILVA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **ARIONES SILVA DIAS** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas na cidade de Manaus nos dias 22 a 31 de maio de 2026, onde o mesmo irá participar da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Inter gestores Bipartite – CIB/AM DE 2026.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ACE3E8D3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DISPÔE SOBRE APROVAÇÃO DO SALDO DA EMENDA PARLAMENTAR DESTINADO PARA A COMPRA DA VAN NO VALOR DE R$49.485,00 DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HUMAITA-AM, POR MEIO DO SISTEMA ESTRUTURA SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecida em Lei Municipal N° 053/93, de 21 de dezembro de 1993, alterada pelo Decreto nº 015, de 02 de agosto de 1996, seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 06 de maio de 2026, conforme ata de número 213.

CONSIDERANDO:a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO: a Portaria MDS nº 1.044/2024, que estabelece normas para operacionalização de recursos da ação orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 177/2024, que dispõe sobre critérios e condições para indicação de recursos destinados à rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Humaitá, mediante apoio financeiro destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada em 09 de abril de 2026, registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o **saldo remanescente da emenda parlamentar destinado à aquisição de uma van, no valor de R$ 49.485,00** de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Humaitá-AM, realizada ordem bancária dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados no Transferegov para o beneficiário: 04.465.209/0001-81 - MUNICIPIO DE HUMAITA.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social a utilizar o saldo remanescente para à aquisição de bens permanentes, devidamente incorporados ao patrimônio público municipal, visando à melhoria da estrutura e ao fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais.

Art. 3º Recomendar que o Conselho Municipal de Assistência Social acompanhe a execução financeira das programações aprovadas, realizando monitoramento e análise da aplicação dos recursos e apresentando informações à plenária sempre que necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Humaitá/AM, 06 de maio de 2026.

DENISE CAÇÃO BRASIL
Decreto n° 023/2025 Gab. Pref
Presidente do CMAS – Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A0CE0C54

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1181/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 76/2026- DL/PREFEITURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 285 M³ DE CASCALHO NATURAL, DESTINADO À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).

CREDOR: ALCEU JOSE DILL LTDA

CNPJ: 28.385.837/0001-15

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 04/05/2026.

VALOR: R$ 58.425,50 (**Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:E21B6461

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, através do Setor de Planejamento e Contratação, torna público seu interesse na locação de 01 (um) imóvel, destinado a instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. O imóvel deverá situar-se na Sede do Município. O local deve oferecer amplo acesso ao público, dispor de iluminação pública, segurança, além de facilidades para os usuários, A edificação deverá ter 340m² de área construída, admitindo-se variação de 10% para mais ou para menos, distribuída entre 03 (cômodos), dotada de estrutura de alvenaria. O imóvel deverá estar disponível para ocupação em até 15 (quinze) dias. Os interessados deverão manifestar-se por escrito ou proposta, até o dia 03/05/2026, apresentando cópia do documento do Imóvel, CPF, RG, comprovante de residência do proponente, foto do imóvel e indicando o valor mensal. Os documentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, na Av. Varcy Herculano Barroso, s/nº, bairro Centro – Ipixuna-AM. O prazo inicial de locação do imóvel será de 12 (doze) meses.

Ipixuna, 26 de Maio de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretaria de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO
O presente aviso de locação de imóvel foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9520A5D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2026

A Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2026, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, no dia 05 de junho de 2026**, as 10h00min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço **www.bll.org.br**.
As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 26 de maio de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:924B3695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 663/2026 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) SOLANGE FURTADO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 702-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 27/05/2026 a 10/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B5344BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 664/2026 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias para o (a) Servidor (a) EDSON JUNHO GOMES FERREIRA, Matrícula nº 951-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 06/2023 a 06/2024, a serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 10/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ED955C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 665/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (VINTE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) EDSON JUNHO GOMES FERREIRA, Matrícula nº 951-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 11/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6A91F8B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 666/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) IRMA NAZARÉ FERREIRA MOUSINHO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 227/2026 - PGMI e Despacho nº 640/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO,referente ao Quinquênio 05/2009 a 05/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) IRMA NAZARÉ FERREIRA MOUSINHO, Matrícula nº 1.022-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2026 até o dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C14C32EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 667/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) NÁDIA SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.126-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 02/06/2026 a 01/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CDAF213D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 668/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOÃO ÁLVARO CARDOSO DA SILVA, Matrícula nº 3.254-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A3E66311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 669/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ANATÉCIA VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 900-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F96EF3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 670/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 165/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 007/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) DENNER MONTEIRO DA SILVA, Assessor Técnico I (Ensino Superior) - CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 165/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 007/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA DE PATRIMÔNIO COM FURO (ALUMÍNIO) E ADESIVAS, PARA REGISTRO PATRIMONIAL (TOMBAMENTO) DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa 04.255.727 LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 22 de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F730236D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA SAAE, observadas as disposições pertinentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e Decreto nº 096, de 01 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 12/06/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 12/06/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 26 de maio de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:910E66FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP, promoverá Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2026, em conformidade com os arts. 9º, § 4º e 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no dia 28/05/2026, a partir das 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itacoatiara.

Itacoatiara, 26 de maio de 2026.

ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5F2F3CFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 014/2025
CONVÊNIO Nº 965303/2024 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal no Município de Itamarati/AM. PROCESSO: 59000.009814/2024-38. VALOR GLOBAL APROVADO: R$ 9.292.655,81.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial o seu artigo 71, inciso VIII, e considerando o Parecer de Diligência expedido pela Coordenação-Geral de Execução de Obras do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, datado de 25 de maio de 2026, referente ao processo administrativo n° 59000.009814/2024-38,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogado** o procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de **Concorrência nº 014/2025**, cujo objeto é a *Pavimentação de Estrada Vicinal no Município de Itamarati/AM*, vinculado ao Convênio nº 965303/2024, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º A revogação ora declarada fundamenta-se na existência de **vício superveniente de natureza orçamentária** que comprometeu a validade e a regularidade do certame, configurando razão de interesse público que obsta o prosseguimento do feito, na forma do art. 71, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Especificamente, verificou-se que as peças do processo licitatório – incluindo a planilha orçamentária, o edital, o contrato-minuta e o cronograma físico-financeiro – foram elaboradas com base no valor de **R$ 9.479.792,30**, referente ao orçamento com desoneração, quando o orçamento de referência aprovado no Projeto Básico pelo MIDR, por meio do Parecer nº 66/2025/CGEPC/DSRT/SDR (SEI nº 5934527), corresponde ao valor de **R$ 9.292.655,81**, referente ao orçamento **sem desoneração**, expressamente selecionado como mais vantajoso à Administração, com BDI de 23,90%, em conformidade com as tabelas SICRO 2024/12 e SINAPI 2024/12, bem como com os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013.

Art. 4º A referida incompatibilidade viola o disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.983/2013 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, que disciplinam a elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia executados com recursos federais, impondo a utilização dos sistemas oficiais de custos e a adoção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, devidamente verificada por parecer técnico.

Art. 5º Em atendimento ao princípio da autotutela, previsto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Municipal reconhece a necessidade de sanar o vício identificado, procedendo à retificação das peças técnicas, orçamentárias e documentais antes do prosseguimento do certame.

Art. 6º Determina-se à Comissão Municipal de Contratação e ao setor técnico responsável que procedam:

I – à retificação da planilha orçamentária, adequando-a ao valor de referência aprovado de R$ 9.292.655,81, correspondente ao orçamento sem desoneração;
II – à revisão e compatibilização do edital, do contrato-minuta, do cronograma físico-financeiro e de todos os demais documentos

vinculados ao certame, de modo a refletirem o orçamento de referência aprovado;
III – ao saneamento da divergência registrada na plataforma Transferegov.br, mediante retificação do valor lançado na aba VRPL – Verificação do Resultado do Processo Licitatório, solicitando reabertura ou retirada da análise, se necessário, para compatibilização com o Parecer de Aprovação do Projeto Básico;
IV – à comunicação ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, tão logo os documentos retificados sejam anexados à plataforma Transferegov.br, para prosseguimento da análise pelo Concedente.

Art. 7º Fica assegurado o direito de apresentação de justificativa técnica e orçamentária específica, acompanhada de reanálise formal do orçamento de referência e demonstração de vantajosidade, na hipótese de o Município pretender adotar valor diverso do aprovado no Projeto Básico, devendo tal documentação ser submetida previamente à aprovação do MIDR, antes de qualquer novo prosseguimento do processo licitatório.

Art. 8º Publique-se o presente Ato no Diário Oficial do Município e na plataforma de transparência municipal, e dê-se ciência aos interessados.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati/AM, 25 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPOS
Prefeito Municipal de Itamarati/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1AB847DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itamarati, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação de estradas vicinais no município de de Itamarati/AM, em atenção ao convênio 965303/2024.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 11 de junho de 2026. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 2051/2025, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itamarati. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br.

Itamarati (AM), 27 de maio de 2026.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 2051/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:685AA97F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP
O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular como consta no Portal de Compras, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa **GENIAL CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 37.127.101/0001-38**, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** à empresa **GENIAL CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Salvador, nº 120, Ed Vieiralves Busine, Bairro: Adrianópolis, Manaus-AM, CEP: 69.057-040, inscrita no CNPJ nº 37.127.101/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de **R$ 764.028,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e vinte e oito reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**;
II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ANÁLISE, ESTUDO, DESENVOLVIMENTO E INDICADORES RELATIVOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.
Itamarati/AM, 19 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B74C7654

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026.

A Prefeitura Municipal de Itamarati, CNPJ n° 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade COE Nº. 008/2026. Objeto: Provisão habitacional no município de Itamarati/AM. Vencedora: ELP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.294.555/0001-05, valor global de **R$ 2.990.768,27 (dois milhões e novecentos e noventa mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**. REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem e com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos.

Itamarati-AM, 19 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:94CA5E06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/26 DO PE (SRP) 007/26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/26 DO PE (SRP) - 007/26

Ata de Registro de Preço nº 009/2026, resultante do Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - SRP**. **Objeto:** *"Contratação de empresa para serviços de monitoramento, análise, estudo, desenvolvimento e indicadores relativos ao poder executivo municipal da gestão pública, através do sistema de registro de preços".* **Assinatura da Ata:** 19/05/2026. **Vigência**: 12 meses a contar da assinatura. **Fornecedor Adjucatório: GENIAL CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 37.127.101/0001-38**, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de **R$ 764.028,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e vinte e oito reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**. De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 19 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

SERGIONIR SAMPAIO DE ANDRADE
Secretário de Administração

GENIAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 37.127.101/0001-38
Licitante Vencedor

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:235E1BFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 030/2026.
Objeto: Provisão habitacional no município de Itamarati/AM.
Parte Contratante: Município de Itamarati – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ELP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 34.294.555/0001-05.
Valor do Contrato: R$ 2.990.768,27 (dois milhões e novecentos e noventa mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Programa de trabalho: 16.482.0293.1009.0000 – Construção e/ou Reforma de Casas na Zona Urbana ou Rural.
Elemento despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações **Modalidade de seleção das propostas:** Concorrência nº 008/2026.
Vigência da contratação: 19/05/2026 a 19/05/2027.

Itamarati/AM, 19 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:655005E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2493/2026

PORTARIA Nº 2493/2026

"Dispõe sobre a Atualização da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, 6ª Edição e dá outras providências."

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do sus;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de, 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que tem como uma de suas diretrizes a adoção da Relação de Medicamentos Essenciais, e como uma das prioridades a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que atualiza e Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2024) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2024);
CONSIDERANDO que os medicamentos estão organizados pelo primeiro nível do Sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (ATC) recomendado pela OMS, que agrupa as substâncias ativas em 14 grupos anatômicos principais com base em seu local de ação e propriedades terapêuticas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 do Conselho Federal de Farmácia de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO Portaria N° 04/2025/DAF/GAB/SEMUSA, publicada DOM 4032 de 29 de Julho de 2025 onde aprova a Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reuniões com os Membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica de demais profissionais da rede municipal nos termos do Decreto Municipal nº 659 de 17 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a 1ª Edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), instituída pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - SEMUSA, conforme consta no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º - A REMUME ora estabelecida, foi realizada de acordo com os critérios constantes no Regimento Interno da Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica - CPFT, sendo:
I - seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária; II- consideração do perfil epidemiológico do município.
III - existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto à sua segurança, eficácia e efetividade.
IV - identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional – DCI;

Art. 3º - A REMUME norteia a prescrição municipal e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará aos prescritores, profissionais da rede municipal de saúde e aos munícipes a REMUME;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma contínua, nas Farmácias do Município, segundo os protocolos estabelecidos.

Art. 6º - A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações e alterações, em Plenária da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica
- CPFT, conforme necessidade, como previsto no Regimento Interno da CPFT;

Art. 7º - Para os medicamentos padronizados nesta REMUME em que o Município não fazia aquisições anteriores, esta portaria entrará em vigor no prazo de 180 dias a contar da Publicação desta Portaria para a devida aquisição e distribuição na rede municipal de saúde;

Art. 8º - Caberá à CPFT – Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica, atualizar a publicação da REMUME no prazo máximo de 02 (dois) anos, após a análise das inclusões/exclusões solicitadas, inclusive as advindas de consultas públicas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10 - Revoga-se as disposições em contrário, em se tratando das edições anteriores da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 20 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A3A6D698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2495/2026

PORTARIA Nº 2495/2026

Exonera, Franqueias Barbosa Martins do cargo de Diretor de Posto de Saúde 5, da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria n.º 2114, datada de 10 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **Franqueias Barbosa Martins**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 2524119-2/SSP.AM e do CPF. N.º 010.671.632-80, do cargo de **Diretor de Posto de Saúde 5,** da pasta Diretoria de Posto de Saúde 5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.A,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
*Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 22 de maio de 2026***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D331EF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2496/2026

PORTARIA Nº 2496/2026

Nomeia Franqueias Barbosa Martins para o cargo de confiança de Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiárias, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e VII do art. 67 e Parágrafo Único do art. 74, e inciso II do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itamarati, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o ato de criação do cargo pela(s) Lei(s) Municipal n.º(s) 172/572, datada(s) de 5.9.90/23.12.20, Órgão de Administração Específica.
R E S O L V E:
I – Nomear, **Franqueias Barbosa Martins**, portador da Cédula de Identidade RG. 2524119-2/SSP.AM, CPF. N.º 010.671.632-80, para o cargo de confiança de **Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiárias**, da pasta Departamento Municipal de Regularização Fundiária, vinculada ao Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Itamarati, sob símbolo **CC.3,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7F65AB78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MINUTA DE PORTARIA PARA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2026/2036. PORTARIA Nº 120, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – decênio 2026/2036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Senhor Thiago Gama Lima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, cujo art. 1º estabelece sua vigência por 10 (dez) anos, bem como o disposto no art. 6º, que determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem seus respectivos planos de educação em consonância com o PNE;

CONSIDERANDO o art. 7º do PNE, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o alcance das metas e implementação das estratégias educacionais;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Itapiranga, aprovado pela Lei Municipal nº 248/2015, de 26 de junho de 2015, com vigência decenal, conforme o disposto no art. 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº 248/2015, que dispõe sobre o monitoramento contínuo e as avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o art. 10 da referida Lei, que determina o encaminhamento de novo Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação ao Poder Legislativo Municipal até o primeiro semestre do nono ano de vigência do plano;

CONSIDERANDO que a vigência do Plano Municipal de Educação expirou em 24 de junho de 2025, tornando necessária a elaboração de novo plano alinhado ao Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos, a articulação intersetorial e a ampla participação social na construção das políticas públicas educacionais;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2026/2036, com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Itapiranga/AM.

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelos representantes das seguintes instituições, sob a coordenação da primeira:

Coordenadora Geral:
Maria Jacira de Souza Campinas Pinho

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Titular: Marta Geovana Chaves de Sales Santos
Suplente: Aparecida de Nazaré da Silva Libório de Azevedo

II – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Eudenise Marques Pereira
Suplente: Maria Helena de Souza Campinas

III – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Paulo Cesar Amaral Gois
Suplente: Marília Silva de Souza Lima

IV – CONSELHO ESCOLAR
Titular: Delcimar da Costa Lima
Suplente: Marijane Viana Libório

V – REPRESENTANTE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
Titular: Rubenita Barbosa Canto Cavalcante
Suplente: Jackelly Milena Pereira Coutinho

Parágrafo único. Cada instituição indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para compor a Comissão Gestora.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Mobilizar e articular instituições e segmentos da sociedade para discussão das demandas educacionais do Município de Itapiranga, tomando como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Nacional de Educação – PNE;
II – Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas para discussão das propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação;

III – Coordenar a formulação de estratégias para a construção do Plano Municipal de Educação, articulando-se com órgãos consultivos, deliberativos e normativos da política educacional do Estado do Amazonas;

IV – Instituir comissão permanente de elaboração, acompanhamento e avaliação do PME;

V – Elaborar relatórios e encaminhá-los aos órgãos competentes, assegurando transparência e efetividade das ações;

VI – Validar a versão final do texto-base do Plano Municipal de Educação e submetê-la ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á periodicamente, conforme calendário previamente estabelecido, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes e publicadas para garantir a transparência das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:096EE04E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 131/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ROTA NORTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **ROTA NORTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.326.279/0001-63, sediada na Rua Campos Lindo, Nº 2, Lot. Manoel No, Nova Esperança, CEP: 69.037-568, Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária, Sra. Heloisa Nascimento de Souza, inscrita no CPF sob o nº 011.202.852-75, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 011/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da

legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 011/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Tabuleta, Zona Rural no município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.

Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;

Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a execução da obra é de **R$ 183.721,22 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: 336 – Banco C6 S.A, Agência: 0001; Conta Corrente: 42175982-8, pix: rotanorte092@gmail.com; Títular/Beneficiário: ROTA NORTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.

As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**

Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.

Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:

- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).

A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

execução defeituosa da obra;

existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;

observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;

fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.

De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS
– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA
Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**
DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por

parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 22 de maio de 2026.

Município de Jutaí/ AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Rota Norte Serviços e Transporte LTDA - CNPJ sob o Nº 18.326.279/0001-63
HELOISA NASCIMENTO DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDRO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestor do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5CE2F993

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 132/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ROTA NORTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **ROTA NORTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.326.279/0001-63, sediada na Rua Campos Lindo, Nº 2, Lot. Manoel No, Nova Esperança, CEP: 69.037-568, Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária, Sra. Heloisa Nascimento de Souza, inscrita no CPF sob o nº 011.202.852-75, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 014/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 014/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Nova Esperança, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a execução da obra é de **R$ 193.159,13 (cento e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e treze centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: 336 – Banco C6 S.A, Agência: 0001; Conta Corrente: 42175982-8, pix: rotanorte092@gmail.com; Títular/Beneficiário: ROTA NORTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA.

O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.

As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**

Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.

Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:

- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).

A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.

A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

execução defeituosa da obra;

existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;

observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;

fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".

arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.

aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.

receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;
As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS
As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS
– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA
Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**
DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD
A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.

As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 22 de maio de 2026.

Município De Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Rota Norte Serviços E Transporte LTDA - CNPJ sob o Nº 18.326.279/0001-63
HELOISA NASCIMENTO DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal Do Contrato

JOSÉ LEANDRO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:9D5B6220

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 187/2025-CPC/PML

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 187/2025-PML

ESPECIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 187/2026-PML

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 076/2026-CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2026-PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a Senhora Maria das Graças Freitas da Silva, Inscrito no CPF: **055.181.722-49**

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 187/2025-CPC/PML, que visa a locação de lancha tipo voadeira com motor 100hp para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

VALOR GLOBAL: Valor global: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12(doze) meses, passando a vigorar a partir de 02 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0062.2023 - Manutenção do FUNDEB VAAR - Zona Urbana; 3.3.90.36 - 543 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – VAAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURA: 02 de abril de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 02 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F4AA0530

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 174/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.053/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 174/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **M. PAULINO DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 26.648.637/0001-06**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS DEPENDENCIAS DOS ÓRGAOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**.**

VALOR GLOBAL:R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 0205.10.302.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Projeto/Atividade: 0205.10.301.0052.2053 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2023 – Manutenção do Fundeb VAAR – Zona Urbana – 3.3.90.39.543 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-FUNDEB VAAR; Projeto/Atividade: 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.543 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-FUNDEB VAAR; Projeto/Atividade: 0208.08.122.0011.2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social- 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 11 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:3B05BE18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2026-GPML

LEI MUNICIPAL Nº 530/2026-GPML, De 25 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, BASEADO NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 24, INCISO V E VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSITIVO NAS LEIS FEDERAIS Nº 1.283 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.950 E 7.889 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.989.

O **Prefeito Municipal de Lábrea**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Lábrea. **Faz saber** a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Lábrea aprovou sem emenda na 40ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2026, os Projetos de Lei nº 539/2026 GPML e 540/2026- GPML, de autoria do Poder Executivo e eu, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º – Fica criado o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**, órgão subordinado as Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, com a finalidade da prévia Inspeção Sanitária Agroindustrial de Produtos de Origem Animal, Vegetal e *in* natura, produzidos no Município de Lábrea, no Estado do Amazonas e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica.

Art. 2º – Ficam estabelecidas as normas sanitárias para elaboração, transporte e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal no município de Lábrea.

Art. 3º – Cabe a Coordenadoria Municipal de Vigilância, através da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, do cumprimento as normas estabelecidas nas Leis licitadas no artigo anterior e impor penalidade nelas previstas.

Art. 4º – Quando o ato de fiscalização for ligado as atividades do Setor Primário, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, que para tal finalidade criará através deste Poder Executivo Municipal os Cargos de *Inspetores Municipais.*

Art. 5º - Os estabelecimentos industriais entrepostos de produtos de origem Animal e Vegetal, somente poderão funcionar, na forma da legislação municipal e mediante prévio registro da SEMSA e SEMPA.

Art. 6º – Os estabelecimentos rurais, fazendas, chácaras, sítios e afins, que fornecem alimentos e matéria prima para agroindústrias (animal e vegetal) ficarão sujeitos ao Serviço de Inspeção Municipal – **SIM.**

Art. 7º – Os produtos de que tratar este artigo poderão ser comercializados no município de Lábrea, cumprido os requisitos desta lei.

Art. 8º – Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitária de produtos de origem animal comestível e não comestível, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, adicionados, depositados e em trânsito.

Art. 9º – São sujeitos a fiscalização prevista nesta lei:
Os animados destinados a matança, seus produtos e matérias primas;
Leite e seus derivados.
Os pescados e seus derivados;
O ovo e seus derivados;
O mel de abelha, a cera e seus derivados;
Os produtos de origem vegetal.

Art. 10 – A fiscalização de que trata esta lei, far-se-á:
Nos estabelecimentos industriais especializados nas propriedades rurais com instalações adequadas para matanças de animais e o seu preparo ou industrializado, sobre qualquer forma para o consumo;
Nos entrepostos de recebimento de distribuição de pescados e nas fábricas que o industrializam;
Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínio, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
Nos entrepostos que, de modo geral recebe, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam os produtos de origem animal;
Nas propriedades rurais, subordinado a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPA;
Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas.

Art. 11 – Todos os estabelecimentos processadores de alimentos de origem animal e vegetal deverão registrar-se nos órgãos Municipal de saúde, mediante formalização de pedidos instruídos pelos seguintes documentos:
Requerimentos dirigidos a autoridade de saúde do município, solicitando o laudo prévio de instalação, o registro e inspeção no serviço de Vigilância Sanitária Municipal;
Deverá apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria de Saúde.

Art. 12º – O estabelecimento processador de alimentos manterá livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações e visitas ao serviço de vigilância municipal, objetivando o controle sanitário e a melhoria da qualidade de produção.

Art. 13º – O estabelecimento processador de alimentos manterá em arquivo próprio sistema de controle que permita confrontar em qualidade e quantidade, o produto processado com lote que lhe deu origem.

Art. 14º – O controle sanitário dos rebanhos que geram matérias primas para produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir a orientação médica veterinária e dos órgãos oficiais de defesa sanitária animal.

Art. 15º – As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimento deverão portar carteira de saúde e usar uniformes próprios e limpos inclusive gorros e uso de botas impermeáveis, com expedição de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme normas da lei (CLT/NR-7).

Art. 16º – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequados para preservação de sua qualidade.

Art. 17 – As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção recomendada pelo Serviço de Inspeção Municipal – **SIM**, observando aspecto como:
Adequada aeração e luminosidade;
Adequada destinação de resíduos e rejeitos;
Água potável encanada e sobre pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento;
Dispor de área suficiente para construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências.
Distância mínima da fonte de contaminação e mau cheiro, rios, fonte de água e esgoto;
Possui piso de material impermeável, geralmente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
Ter parede lisa, impermeabilizada com material claro de fácil lavagem e desinfecção;
Dispor de dependências e instalações mínimas, para industrialização, conservação, embalagem e deposito de produtos comestíveis, separados por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapor construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção;
Dispor de telas em todas as janelas e outras aberturas, de modo a impedir a entrada de insetos e roedores.
Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos deverão ser mantidos em condições de higiene antes da realização dos trabalhos industriais.

Art. 18 – Inspeção sanitária de Carnes e Derivados:

É proibida a entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento, sem prévio conhecimento das condições de saúde do lote;
Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção Municipal deve verificar os documentos de procedência e julgar das condições de saúde do lote.
A administração do estabelecimento fica obrigada a tomar as medidas mais adequadas, no sentido de serem evitados maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento de seu desembarque;
É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos 24 horas, em descanso, jejum e dieta hídrica nos currais do estabelecimento;
Apesar do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes são ainda examinados no dia do abate;
Nenhum animal, lote ou tropa pode ser abatido sem a autorização do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 19 – Deve ser evitada a matança de:
Fêmea em estado adiantado de gestação (Mais de dois terços do tempo normal da gravidez); Animais em claudicação; Animais com menos de 30 (trinta) dias de vida extrauterinos;
Animais que padeçam de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para o consumo, animais em estado de caquexia;
As fêmeas em gestação adiantada ou de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento;
Animais com sintomas de paralisia "POST – PARTUM" e que apresentam edema extenso e generalizado são condenados;
É proibida a matança em comuns de animais que no ato de inspeção "ante-mortem" sejam suspeitos das seguintes zoonoses: Brucelose, Febre Aftosa, Carbúnculo Sintomático e Hemático, Tuberculose, etc.;
É proibido a matança de suínos não cadastrados ou de animais que mostram sinais de castração recente; são condenados os animais com hipertermia.

Art. 20 – Matança de Emergência:
Devem ser abatidos de emergência os animais doentes, agonizantes com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou hipertermia, decúbito forçado, sintomas nervoso e outros estados;
É proibida a matança de emergência na ausência de funcionários da inspeção; animais que tenham morte acidental na dependência dos estabelecimentos, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados.
Art. 21 – Inspeção "Pós-abate":
Os sacrifícios dos animais deverão ser feitos por sangria de incisão dos grandes vasos do pescoço, não sendo permitido processo que não provoquem a efusão do sangue;
Antes da sangria deverá ser feita insensibilização dos animais através de métodos elétricos ou outros aprovados pela inspeção;
A sangria deve ser feita sempre com animal pendurado pelos membros traseiros;
Na inspeção "Pós-abate" serão examinados todos os órgãos e tecidos com palpação e apreciação de seus caracteres externos, incisão dos nódulos linfáticos correspondentes ao animal;
Toda carcaça ou órgão que apresentar lesão ou anormalidades que possam tornar imprópria para o consumo humano poderá ser recolhida ao departamento de sequestro pelo departamento de inspeção;
Abscessos ou lesões supuradas de carcaças ou parte de carcaças contaminadas por "pus" serão também condenadas;
Serão condenados animais que apresentam sinais de doenças infectocontagiosas: brucelose, febre aftosa, tuberculose, cisticercose, carbúnculo hemático, carbúnculo sintomático, hepatite, icterícia, etc.
Depois de aberta a carcaça ao meio, serão examinados o externo, costelas, vertebras e a medula espinhal.
As carcaças julgadas em condições de consumo serão assinaladas com o carimbo da Inspeção Municipal – SIM, por visto médico veterinário.
Art. 22 – Devem ser condenadas as carcaças:
Com abscessos e lesões supurados, se elas estiverem disseminados ou múltiplos, a condenação será total, se forem localizados deverá ser condenado somente à região afetada;
Devem ser condenadas as carcaças que apresentarem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose.
Que apresentam edema generalizado, com lesões externas de brucelose, carbúnculo sintomático, anaplasmose, hemoglobinúria bacilar, septicemia, hemorragia, catarro maligno epizootico, piroplamose, septicemia; ou parte de carcaças que se contaminam por fezes durante a evisceração ou em qualquer outra fase dos trabalhos;
Partes de carcaças, órgãos ou qualquer outro produto comestível que se contamina por contato com pisos ou de qualquer outra forma, desde que não seja possível uma limpeza completa,
Portadores de carbúnculo hemático, inclusive couro, chifre, casco, pêlos, vísceras do conteúdo intestinal, sangue e gordura;
Deverá ser condenados animais magros em estado de caquexia, que apresenta alterações musculares acentuadas e difusas, bem como existe degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares, que apresentam mau aspecto, coloração anormal ou exalem odores medicamentoso excrementícias, sexuais e outras considerações anormais;
De animais doentes, cujo consumo possa ser causa de toxiinfecção alimentar de animais em início de processo putrefativo;
Com infestações intensas de "Cysticercus Bovis" e os fígados com cirrose hepática de animais que apresentam contusão generalizada;
Animais que apresentam coloração amarela intensa ou amarela esverdeada, não só na gordura, mas também no tecido conjuntivo, aponeuroses, ossos, túnica interna de vasos, ao lado de caracteres de afecção do fígado ou quando o animal não tenha sido sangrado bem e mostre numerosa mancha sanguínea;
Animais que apresentarem contusão generalizada deverão ser condenados.
Animais com lesões no coração – miocardite, endocardite, lifangiectasia, com lesões renais – nefrite, nefroses, pielonefrites ou outros; invadido por larvas;
Devem ser condenados os órgãos com coloração anormal, ou que apresente aderência, congestão, bem como os casos hemorrágicos; os rins císticos;
As glândulas mamárias devem ser removidas intactas.
De animais portadores de sarnas em estado avançado;
TUBERCULOSE – Quando for generalizado, deverá apresentar além das lesões dos aparelhos respiratórios, digestivos e seus gânglios linfáticos, são encontrados lesões em um dos seguintes órgãos: baços, rins, intestinos, ovários, testículos, cápsulas supra-renais, pulmões, a condenação da carcaça será total.
Art. 23 – A condenação total de tuberculose deve ser feita nos seguintes casos:
Quando no exame "anti-mortem" o animal estiver febril e quando for acompanhado de anemia ou caquexia;
Quando se constatarem alterações tuberculosas nos músculos, nos tecidos intramusculares, nos ossos (vertebral) ou ainda nas articulações, ou ainda, nos gânglios linfáticos que drenam a linha dessas partes;
Quando ocorrem lesões caseosas concomitantemente em órgãos torácicas e órgãos abdominais e quando as lesões forem múltiplas, agudas e ativamente progressivas;
As carcaças ou partes de carcaças ou órgãos que apresentam tumores malignos, com ou sem metafísicos;
Art. 24 – O pescado fresco, próprio para o consumo deverá apresentar as seguintes características Organolépticas:
Peixes – superfície do corpo limpo, com relativo brilho metálico, olhos transparentes, brilhante e saliente, ocupando completamente as órbitas, guelras róseas ou vermelhas, úmida e brilhante com odor natural próprio e suave; ventre roliço, firme não deixando impressão duradoura a pressão dos dedos; escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras, apresentando certa resistência aos movimentos provocados; vísceras integram perfeitamente diferenciadas; ânus fechados, cheiro específico o das plantas marítimas.
Crustáceos – Aspecto geral brilhante e úmido; corpo em curvatura normal, rígida, artículos firmes e resistentes; carapaça bem aderente ao corpo; coloração própria a espécie, sem qualquer pigmentação estranha, olhos vivos destacados, cheiro próprio e suave.
Art. 25 – Considera impróprio para o consumo, o pescado:
De aspecto repugnante, mutilado, traumatizado ou deformado, que apresente coloração, cheiro ou sabor anormais;
Portador de lesões ou doenças microbianas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
Que apresente infestação muscular por parasitas, que possam prejudicar ou não a saúde do consumidor;

Provenientes de água contaminadas ou poluídas, em mau estado de conservação;

Art. 26 – Das características específicas das unidades de próprios de doces, chimiers, geléia, rapadura, melado, açúcar mascavo, verdura pré-preparada, polpas e conservas de doces e salgadas, entende-se como unidade de produção o estabelecimento voltado a industrialização artesanal de construção simples, área física pequena e que produza até 1000 (um mil) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Parágrafo único – Este modelo de unidade poderá processar produtos de origem animal e vegetal em conformidade com o artigo.

Art. 27º – No entanto, quando estiver processando produtos de origem animal não deverá processar produtos de origem vegetal e vice-versa.

Art. 28 – A unidade artesanal de produção de doces, inclusive de leite, chimiers, geleia, verduras pré-preparadas, polpas e conservas doces e salgadas deverá obrigatoriamente com áreas separadas entre recepção e classificação, sala de processamento, depósito, expedição, banheiro, vestiário, tendo como padrão mínimo de exigência, inclusive pé direito.

Art. 29 – Entende-se como unidade de produção de massas, doces e salgados, o estabelecimento voltado a industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 100 (cem) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização. A unidade de massas e salgados deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre matéria prima, sala de processamento, expedição, banheiro, vestiário, tendo como padrão mínimo.

Parágrafo único – Nas unidades que utilizarão forno a lenha, o mesmo deverá ser instalado em dependência separada e ventilada.

Art. 30 – Entende-se como unidade de recepção e acondicionamento de ovos o estabelecimento de construção simples, podendo ser em madeira e que acondicione até 500 (quinhentas) dúzias por dia, mas que apresenta obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, o forro das unidades de recepção e acondicionamento de ovos deve ser de material resistente e proporcional uma perfeita vedação de modo a facilitar os trabalhos de produção inspeção e higienização.

Art. 31 – São considerados impróprios para o consumo os ovos que apresentarem:

Alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

Mumificação (ovo seco), podridão (vermelha, negra ou branca), presença de fungos (externa ou internamente), cor, odor ou sabor anormais;

Ovos sujos externamente por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

Rompimento da casca e da membrana testácea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem;

Quando contenham substância tóxicas;

Por outras razões a juízo da Inspeção Municipal;

Art. 32 – LEITE – Só se permite o aproveitamento de leite de vaca, de cabra, de ovelha e de outra espécie, quando:

As fêmeas se apresentam clinicamente sãs e em bom estado de nutrição e que não estejam no período final de gestação, nem na fase de colostro;

Não reajam a prova de tuberculose (tuberculina) nem apresentem reação positiva às provas de diagnóstico de brucelose, obedecidas as dispositivas da legislação em vigor;

É proibido o aproveitamento para fins de alimentação humana, do leite de retenção e do colostro.

Art. 33 – É obrigatório o afastamento da produção leiteira das fêmeas que:

Se a apresentem em estado de magreza extrema ou caquéticas;

Sejam suspeitas ou atacadas de doenças infectocontagiosas;

Se apresentem febris, com mamite, diarreia, corrimento vaginal ou qualquer manifestação patológica, a juízo da autoridade sanitária.

O animal afastado da produção só pode voltar à ordenha após exame procedido por veterinário oficial.

Art. 34 – Considera-se fraudado, adulterado ou falsificado o leite que:

For adicionado de água, tiver sofrido subtração de qualquer de seus componentes, inclusive a gordura nos tipos C e magro;

For adicionado de substância conservadoras ou de quaisquer elementos estranhos a sua composição;

For de um tipo e se apresenta rotulado como de outro de categoria superior; estiver cru e for vendido como pasteurizado e for exposto ao consumo sem as devidas garantias de inviolabilidade.

Art. 35º – A SEMSA deverá exigir dos fornecedores de leite para indústria, atestado e exames de sanidade de seus rebanhos. A mini usina de beneficiamento de leite tem por finalidade principal receber, filtrar, pasteurizar, embalar, refrigerar e estocar higienicamente o leite destinado ao consumo humano. Considera-se leite normal, o produto que apresentar característica Organoléptica normal, teor de gordura no mínimo 3% acidez entre 15° 20° C. Domic, densidade a 15° C normais, teor de proteínas normal no mínimo 3%.

Art. 36º – Entende-se por queijo o produto fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro do leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação física do coalho, enzimas específicas de bactérias específicas, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem agregação de substâncias alimentícias e/ou especiarias e/ou condimentos, aditivos especificamente indicados, substâncias aromatizantes e matérias corantes.

Art. 37 – QUEIJOS – É considerado impróprio para o consumo o queijo que:

Contenha substâncias conservadoras não permitidas ou nocivas à saúde;

Apresente, disseminados na massa e na crosta, parasitas, detritos, ou sujidade e estejam contaminados por germes patogênicos;

Apresente caracteres organolépticas anormais, de qualquer natureza, que o tornem desagradável;

Art. 38 – As infrações, as normas, prevista nesta lei, serão punidas isoladas ou acumulativas, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

Multa de até 25 (UFM) nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

Apreensão ou inutilização de matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal ou vegetal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequada ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

Suspensão das atividades dos estabelecimentos se causarem riscos ou ameaças de natureza higiênica-sanitária ou o caso de embaraço de fiscalizadora;

Interdição total do estabelecimento, quando a infrações consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênica-sanitária adequada.

Art. 39º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Lábrea, 25 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E0E8DDE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 531-2026-GPML

LEI MUNICIPAL Nº 531-2026-GPML, De 25 de maio de 2026.

Dispõe sobre a Política de Ação Climática Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Lábrea.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Lábrea aprovou sem emenda na 40ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2026, os Projetos de Lei nº 539/2026 GPML e 540/2026-GPML, de autoria do Poder Executivo e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece o regime jurídico para a política, os planos, os programas e as ações de enfrentamento da crise da mudança do clima em âmbitos local e municipal.

Parágrafo único. A política municipal para a mudança do clima baseia-se nas políticas nacional, regional e estadual e se motiva em evidências científicas da crise do aquecimento do planeta, por emissões humanas, poluição e outros fatores, com grave ameaça à saúde, ao ciclo das águas, ao desenvolvimento socioeconômico (a agricultura, a pesca, o extrativismo, a pecuária etc.) às formas de vida, à Floresta Amazônica, às comunidades, à cidade, com risco de inviabilização da própria permanência das populações em seu território, por vulnerabilidade aos impactos das estiagens intensas, chuvas extraordinárias e enchentes severas, dentre outros eventos extremos.

Art. 2º. O objetivo desta Lei é realizar progressivamente o direito fundamental dos munícipes à segurança climática, como aspecto do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à saúde, à prosperidade econômica e social das populações locais tradicionais, à justiça social e aos demais objetivos de desenvolvimento sustentável, em harmonia com a Constituição Brasileira e o Acordo de Paris.

Art. 3º. A política municipal de ação para a mudança do clima compreende:

I - O plano de adaptação à mudança do clima, em articulação com os planos de contingência e de redução de risco de desastres de proteção e defesa civil, de mitigação de impactos e resiliência do meio ambiente natural, urbano e do trabalho;

II – As estratégias de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e de transição para a economia sustentável de baixo carbono no município;

III – O financiamento, mediante programas, ações e projetos plurianuais orçamentários, voltados ao custeio das medidas de adaptação, de prevenção de desastres, de gestão e redução de riscos, de combate às emissões e de promoção e fomento às atividades econômicas de baixo carbono.

Art. 4º. A ação climática municipal definirá:

I – Ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, principalmente voltadas ao combate do desmatamento, queimadas, degradação do solo e florestal, assim como a produção limpa e sustentável de baixo carbono;

II – Ações de mitigação dos esperados impactos da mudança do clima com o objetivo de prevenção de desastres, de adaptação e de resiliência dos ambientes naturais, de trabalho e da cidade;

III – Instrumentos econômicos, tais como isenções, subsídios, incentivos tributários e financiamentos, visando transição energética, adaptação climática e de mitigação das emissões;

IV – Programas de mobilidade urbana sustentável, incluindo transporte público limpo, planejamento urbano resiliente e redução de emissões no setor de transportes;

V – Estratégias para conservação de recursos naturais, sociobiodiversidade, arborização urbana, reflorestamento de espécies nativas, restauração florestal e de pastos, proteção de fragmentos florestais urbanos, despoluição dos rios e igarapés, proteção e conservação das faixas marginais;

VI – Mecanismos de governança de arranjos de pagamentos por serviços ecossistêmicos e de créditos de carbono, na forma da lei, observada a consulta prévia, livre, informada às comunidades tradicionais como preconiza a Convenção 169 OIT;

VII – Exigência de estudo de impacto climático, com inventário de carbono, medidas de mitigação e compensação, para expedição de alvará e licença a empreendimentos grandes emissores de carbono (termelétricas, olarias, incineradoras, dentre outros), em articulação com o órgão ambiental licenciador do Sisnama;

VIII – Ordenamento territorial, saneamento integrado, cidades esponja e infraestrutura verde;

IX – Prevenção de desastres por brigadas comunitárias, sistemas de alerta, reassentamentos e resposta aos eventos extremos e reconstrução resiliente;

X – Sistemas de captação e armazenamento de água, estratégia anti-isolamento e desabastecimento na seca;

XI – Técnicas para o tratamento e controle dos efluentes domésticos e empresariais;

XII – Gestão ecoeficiente de resíduos sólidos e promoção de economia circular de baixo carbono, por coleta seletiva, reciclagem e exigência de logística reversa empresarial;

XIII – Promoção da agroecologia, sistemas agroflorestais e redução do uso de agrotóxicos, com prioridade para agricultura familiar e comunidades tradicionais por meio de assistência técnica e inclusão socioeconômica;

XIV – Programas de educação ambiental, de prevenção a doenças e de hábitos saudáveis no contexto das mudanças do clima;

XV – Contribuição do setor público, mediante adoção de plano de logística sustentável e inventário de carbono na Administração Municipal.

CAPÍTULO II - OS PRINCÍPIOS

Art. 5º. A ação climática municipal deve ser guiada pelos seguintes princípios:

I – Responsabilidade Climática Governamental, como norma impositiva do dever de considerar os riscos e efeitos da mudança do clima nos projetos e decisões do Poder Público e na avaliação administrativa das políticas públicas municipais;

II - Prevenção, para antecipar o estudo e medidas de gestão de riscos e de mitigação dos esperados impactos da emergência das mudanças climáticas, preferencialmente por ações estruturantes de soluções efetivas e tempestivas para resiliência ambiental, de modo a por à salvo as populações vulneráveis e seu modo de vida.

III – Precaução, para adotar medidas de mitigação de prováveis impactos e de redução de riscos com antecedência ante o estudo racional da probabilidade de ocorrência e repetição de eventos climáticos extremos, sem esperar a certeza e a véspera da possível ocorrência ameaçadora;

IV – Participação, para garantir governança mediante a participação da sociedade civil e dos agentes econômicos na tomada de decisões e no controle social dos atos de governo e de gestão municipal;

V – Proteção aos Povos e Comunidades Tradicionais, a seus territórios e a seu modo de viver;

VI – Justiça climática, para promover a justiça e a equidade na distribuição dos benefícios e ônus das ações climáticas, favorecendo os mais expostos aos riscos e evitando racismo ambiental.

VII - Mitigação, que consiste na adoção de medidas que visem à redução das emissões de gases do efeito estufa por atividades humanas;

VIII – Emissor-Poluidor–Pagador, que consiste no reconhecimento de que o poluidor climático deve arcar com o custo do dano ambiental, evitando-se a transferência desse custo para a sociedade, diretamente ou por meio dos investimentos da Prefeitura em respostas e reparações de desastres dentre outros;

IX – Protetor-Recebedor, a garantir incentivos e tratamento especial a quem contribua adicionalmente por ato voluntário para preservação dos bens ambientais, do meio ambiente e clima;

X – Sustentabilidade, para promover e compatibilizar o crescimento econômico, a justiça social, o uso racional dos recursos naturais e a preservação dos processos ecológicos garantidores da saúde e da vida para as presentes e as futuras gerações.

XI – Vedação ao Retrocesso, para vedação de decisões que possam implicar enfraquecimento do regime municipal de enfrentamento climático;

XII – Vedação à Atuação Insuficiente do Município na promoção da segurança climática;

XIII – Adoção da Melhor Técnica Disponível;

XIV – Transversalidade e Intersetorialidade da Política para o Clima;

XV – Direito de Acesso à Informação e à Educação para o Ambiente e Clima.

CAPÍTULO III - METAS

Art. 6º. Para a consecução do objetivo desta Política, ficam estabelecidas as metas de desmatamento zero para 2030, e de redução de 70% (setenta por cento) das emissões antrópicas agregadas oriundas do Município para 2035, em relação ao ano de 2005.

Parágrafo único. O Poder Executivo divulgará amplamente relatórios anuais sobre os resultados parciais das ações para alcance das metas.

CAPÍTULO IV - OS INSTRUMENTOS

Art. 7º. São instrumentos da política municipal para a mudança do clima, que deverão ser implementadas nos próximos anos observado a lei de responsabilidade fiscal no que couber:
I - Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima;
II – Estratégia Municipal de redução de emissões e de transição para economia de baixo carbono;
III – Planos Municipais de Redução de Riscos e de Contingência de desastres;
IV – Plano Municipal de Prevenção e Controle de Desmatamentos, Queimadas e Degradação Florestal;
V – Fundo Municipal de Mudança do Clima;
VI - Conselho Municipal de Mudança do Clima;
VII - Sistema de prevenção, monitoramento e avaliação;
VIII – parcerias com entidades federadas, organizações não governamentais, agências e fundos de fomento, setor privado e instituições de ensino e pesquisa;
IX – licitações e contratações sustentáveis para o clima;
X – planos de Logística Sustentável e Inventários de Carbono;
XI – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, com instrumentos de logística reversa, reciclagem e outros de economia circular, fundamentais à descarbonização do setor;
XII – Plano de Drenagem Urbana, com soluções baseadas na natureza e em novas tecnologias, para garantir mitigação dos impactos das chuvas severas, desbarrancamentos e alagações na cidade.

CAPÍTULO V - ARTICULAÇÃO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

Art. 8º. A política para a mudança do clima será incluída e considerada nas políticas públicas setoriais e temáticas, assim como nas demais ações e estratégias intersetoriais de desenvolvimento municipal.
Art. 9º. As obras, programas, ações e projetos da Prefeitura, inclusive de infraestrutura, urbanização e revitalização, deverão considerar os objetivos de cumprimento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa e estimar seus respectivos impactos hidrológicos e climáticos, por inventário de carbono, para contemplar, nos projetos do empreendimento, as medidas de mitigação e de compensação.
Art. 10. Nas licitações de bens e serviços municipais, na forma dos planos de logística sustentável e inventários de carbono setoriais, será considerado como critério de padronização e de contratação, salvo justo motivo comprovado, a não geração de resíduos e outros indicadores de baixa emissão de carbono de cada bem e serviço a ser contratado.
Art. 11. Cabe ao poder público municipal, com a participação e colaboração da sociedade civil organizada, realizar programas e ações de educação ambiental nas escolas e comunidades, em linguagem acessível e compatível com diferentes públicos, com o fim de conscientizar a população sobre as causas e os impactos decorrentes da mudança climática, riscos à saúde e à forma de vida, vulnerabilidades do Município e de sua população, medidas de mitigação e de adaptação, as oportunidades de economia sustentável e arranjos de pagamentos por serviços ambientais.

CAPÍTULO VI - ARTICULAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E O FUNDO MUNICIPAL PARA O CLIMA
Art. 12. Em montante proporcional à relevância e emergência da crise do clima, o município deve assegurar que as leis orçamentárias anuais e o plano plurianual incluam recursos para implementar progressivamente as ações climáticas e de adaptação previstas nesta Lei, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. O montante orçamentário deve ser proporcional à natureza do direito fundamental tutelado, e não será superior a 5% das despesas autorizadas no exercício financeiro antecedente.
Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal da Mudança do Clima, que direcionará as aplicações públicas e privadas para o desenvolvimento das seguintes atividades:
I - projetos que resultem na mitigação das emissões de gases de efeito estufa no município, especialmente de comando e controle, de repressão aos ilícitos ambientais com impactos climáticos;
II - fomento e a criação de tecnologias e projetos de energia limpa;
III - educação ambiental e capacitação técnica para a mudança do clima;
IV - estímulo e apoio às cadeias produtivas sustentáveis e ecoeficientes;
V - pesquisa e criação de sistemas e metodologias de projeto e de inventários que contribuam para a redução de emissões;
VI – projetos estruturais de adaptação aos impactos das mudanças climáticas e de prevenção de desastres.
Art. 14. O Fundo instituído por esta lei não sofrerá contingenciamento e seus ativos serão destinados prioritariamente em ações estruturais de mitigação e de adaptação, que tragam soluções resolutivas e sustentáveis.
Parágrafo único. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Mudança do Clima projetos que não tragam impacto direto e imediato na mitigação das emissões e de adaptação à mudança do clima.
Art. 15. A composição dos recursos do Fundo Municipal de Mudanças do Clima será proveniente das seguintes fontes:
I - receitas oriundas de multas aplicadas em virtude de infrações ambientais e urbanísticas;
II - receita das compensações econômicas provenientes de atividades com emissões de GEE;
III – receita proveniente de arranjos de pagamento por serviços ecossistêmicos e de créditos de carbono;
IV – recursos oriundos de fundos estaduais, nacionais e internacionais para o clima, para financiar ações de mitigação de emissões e de adaptação à mudança do clima;
V – recursos oriundos de ajustes, convênios ou contratos firmados entre o Município e outros entes da Federação;
VI - dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais;
VII - aplicações, inversões, doações, empréstimos e transferências de outras fontes nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
VIII – receitas patrimoniais e de alienação de bens municipais;
§ 1.º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta bancária específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, em investimentos de baixo risco, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.
Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Mudança do Clima estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com esta Lei e o Plano Municipal de Adaptação Climática.
Parágrafo único. O Conselho Municipal para Mudança do Clima editará resolução, estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e prestação de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
Art. 17. O Fundo Municipal da Mudança do Clima será administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal da Mudança do Clima e suas contas submetidas à apreciação do Conselho Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VII - PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA
Art. 18. Integram as diretrizes do Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima:
I - a identificação, a avaliação e a priorização de medidas para enfrentar os desastres naturais recorrentes e diminuir a vulnerabilidade e a exposição dos sistemas ambiental, social, econômico, de edificações, transporte e infraestrutura, em áreas críticas, rurais, florestais, ribeirinhas e urbanas, bem como outros efeitos adversos atuais e esperados das mudanças do clima nos âmbitos local e municipal;
II - a gestão e a redução do risco climático diante dos efeitos adversos da mudança do clima, de modo a estimar, minimizar ou evitar perdas

e danos e planejar e priorizar a gestão coordenada de investimentos, com base no grau de vulnerabilidade;
III - o estabelecimento de instrumentos de políticas públicas econômicos, financeiros e socioambientais que assegurem a viabilidade e a eficácia da adaptação dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestruturas críticas;
IV - a integração entre as estratégias de mitigação e adaptação nos âmbitos local, municipal, estadual, regional e nacional, em alinhamento com os compromissos assumidos no Acordo de Paris;
V - o estabelecimento de prioridades com base em setores, infraestruturas críticas e regiões mais vulneráveis, por meio de diagnóstico e da elaboração de estudos de análise de riscos e vulnerabilidades climáticas;
VI - a sinergia e articulação com a política e o sistema de proteção e defesa civil e os planos de redução de riscos e de contingência de desastres;
VII - o estímulo à adaptação do setor agropecuário aos planos e programas de mitigação e de adaptação para economia de baixo carbono;
VIII - a adoção de soluções baseadas na natureza e conhecimentos tradicionais, como parte das estratégias de adaptação, considerando seus benefícios adicionais e sua capacidade de integrar resultados para adaptação e mitigação, simultaneamente;
IX - o monitoramento, a avaliação e a revisão das ações previstas;
X - a promoção de pesquisa, desenvolvimento e inovação orientados: a) à redução da vulnerabilidade dos sistemas naturais, humanos, produtivos e de infraestrutura e à busca de novas tecnologias que contribuam para sua adaptação; b) ao monitoramento dos impactos das adaptações adotadas nos âmbitos local, municipal, estadual, regional e nacional; c) à divulgação e à difusão de dados, informações, conhecimentos e tecnologias, de forma a promover o intercâmbio entre cientistas e técnicos; d) à promoção da informação, da educação, da capacitação e da conscientização públicas sobre as medidas de adaptação e sobre seus benefícios para promover a resiliência comunitária e dos ambientes vulneráveis à mudança do clima.
XI – promoção da eficiência energética em edifícios públicos e privados;
XII – incentivo ao uso de energias renováveis;
XIII – implementação de programas de mobilidade sustentável;
XIV – redução de geração de resíduos e promoção da reciclagem e logística reversa.
Art. 19. O Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima, a ser elaborado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em articulação com o Conselho Municipal de Mudança do Clima, será formulado em articulação com as demais secretarias municipais, assim como os setores socioeconômicos, garantida a participação social das coletividades mais vulneráveis aos efeitos adversos dessa mudança e dos representantes do setor privado.
Parágrafo único. O Plano Municipal contemplará coordenação e instrumentos de governança, de modo a garantir:
I - representação da sociedade civil e ampla cooperação entre os entes federados;
II - harmonização das metodologias de identificação de impactos, avaliação e gestão do risco climático, análise das vulnerabilidades e das ameaças climáticas e identificação, avaliação e priorização de medidas de adaptação;
III – critérios à implementação, ao monitoramento e à revisão do plano.
Art. 20. O plano de adaptação à mudança do clima estabelecerá prioridade de apoio às comunidades e bairros mais vulneráveis e expostos criticamente às ameaças climáticas, com baixo índice de capacidade adaptativa, bem como fomentará consórcios intermunicipais e arranjos regionais para a consecução das medidas por ele previstas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O plano municipal de adaptação às mudanças do clima previsto nesta Lei será disponibilizado em até 240 (duzentos e quarenta) dias e mantido atualizado, na íntegra, na internet.
Art. 22. Independentemente do plano de adaptação previsto nesta Lei, a identificação de vulnerabilidades e a gestão do risco climático deverão ser levadas imediatamente em consideração na formulação, execução e revisão das políticas setoriais, nas políticas de desenvolvimento e de ordenamento territorial, e nos instrumentos de proteção e defesa civil.
Parágrafo único. Serão revistos e cancelados os incentivos fiscais, econômicos e de regularização fundiária a produtores rurais e a empresas autuados por descumprimento das normas de preservação de matas nativas do Código Florestal e com cadastro ambiental rural não validado ou suspenso por infrações ambientais.
Art. 23. A legislação determinará que as licenças ambientais de empreendimentos com significativa emissão de GEE serão condicionadas à apresentação de um plano de mitigação de emissões e de medidas de compensação, devendo, para tanto, o Poder Executivo Municipal estabelecer os respectivos critérios por regulamento.
Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos necessários para regulamentação da presente Lei.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Lábrea/AM, 25 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:588000DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0233/2026

PORTARIA Nº 0233/2026-GPML LABREA, 15 DE MAIO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART.1º- NOMEAR A SENHORA ANTONIA DO SOCORRO ROCHA CORRÊA, RG AM/CPF: 231.418.832-20, para exercer o cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, simbologia CC-07, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 04/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:EBFD178E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0242/2026

PORTARIA Nº 0242/2026– GPL Lábrea, 21 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora abaixo descrita, solicitando encerramento de contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	**MAT**	**SERVIDORA**	**DATA DE ENCERRAMENTO**	**UNIDADE DE CUSTEIO**	**CARGO**
	5541-1	JULIANA SILVA GOMES	21/05/2026	FUNDEB 70%TEMP. URBANA	PROFESSOR I-MAG A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 21 de maio de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:8ED73D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0243/2026

PORTARIA Nº 0243/2026– GPL Lábrea, 21 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora abaixo descrita, solicitando encerramento de contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	**MAT**	**SERVIDORA**	**DATA DE ENCERRAMENTO**	**UNIDADE DE CUSTEIO**	**CARGO**
	3240-2	FRANCISCA DA SILVA BRAGA	21/05/2026	FUNDEB 70%TEMP. URBANA	PROFESSOR II-LPL A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 21 de maio de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:67EC7E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0244/2026

PORTARIA Nº 0244/2026– GPL Lábrea, 22 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 532/2026-SEMED, solicitando encerramento de contrato dos servidores abaixo descritos.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	**MAT**	**SERVIDORES**	**DATA DE ENCERRAMENTO**	**UNIDADE DE CUSTEIO**	**CARGO**
	2875	MARIA JOSELIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	01/05/2026	FUNDEB 70%TEMP PROF. RURAIS	PROFESSORA RURAL
	5117	SIDNEY DE PAULA FERREIRA	01/05/2026	FUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS	VIGIA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 22 de maio de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:2D81A249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0245/2026

PORTARIA Nº 0245/2026 – GPL Lábrea, 25 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 0376/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual da servidora abaixo descrita do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** por justa causa.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

HOSPITAL REGIONAL DE LÁBEA - HRL
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Ordem	MAT	SERVIDORA	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
•	4246	LEIANE UCHOA DA SILVA	02218681277	TEMPORARIO - HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **08/05/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 25 de maio de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:3FBEBBCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026-GPML

PORTARIA Nº 235/2026-GPML LABREA, 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS, AO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – MÉDIO PURUS, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado Amazonas, Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da Administração Pública
CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 309/2008, em seu Art. 47º, Seção III, que trata da Cessão de servidor.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do Ministério da Saúde, solicitando um servidor do Quadro efetivo desta prefeitura para auxiliar nos serviços junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena – médio Purus deste Município,

CONSIDERANDO a disponibilidade de Cessão do Servidor efetivo **ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS,** matricula nº 7-1, titular do Cargo de vigia C, deste Município.

R E S O L V E:

ART. 1º- DISPONIBILIZAR A CESSÃO DO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS, matricula nº 7-1, titular do Cargo de vigia C, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/06/2026 a 01/06/2028, nos termos da legislação vigente no País, podendo ser encerrada a qualquer momento caso haja necessidade do poder público.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 15 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0E305D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026

PORTARIA Nº 239/2026 – GPL Lábrea/ Am., 18 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 491/2026-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA TEMPORARA RURAL

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SANTANA	3588	11/01 a 11/06/2026	FUNDEB 70% TEMP. RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 18 de maio de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:25F179ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026

PORTARIA Nº 240/2026 – GPL Lábrea/ Am., 15 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 381/2026-SEMSA.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSA
CONVENIO ENDEMIA MALARIA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	FRANCIVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	2568-8	10/04 a 10/10/2026	CONVENIO ENDEMIA MALARIA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de maio de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4790A113

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: Câmara Municipal de Manacapuru, CNPJ nº 04.532.412/0001-23.
Contratada: O P BRANDAO - ME
CNPJ/MF sob o Nº 04.326.574/0001-05.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fornecimento de pacote de acesso à internet.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025.
Prazo de Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12(doze***) meses, passando a vigorar de 29/04/2026 até 29/04/2027.***
Mantido o valor mensal de R$ 5.100,00, totalizando R$ 61.200,00 para o período prorrogado.
Base Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Manacapuru - AM, 28 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO -
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:EF184552

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

ESPÉCIE: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 22/05/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e G S T CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 52.713.938/0001-52; **OBJETO:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Águia, n° 40, Bairro São João do Miriti, zona urbana do Município de Manacapuru-AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 11508/2026; **VIGÊNCIA**: 23/05/2026 a 22/07/2026; **FISCALIZADOR**: Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 22 de maio de 2026

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:6F36201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 386 DE 25 DE MAIO DE 2026

ERRATA

DO DECRETO Nº 386 DE 25 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
"ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais"

Leia-se:
"ocupante do cargo de Professor"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:272300DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RESULTADO PRELIMINAR
A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Homologação das Inscrições dos candidatos ao Banco de Pareceristas da PNAB, após análise da documentação obrigatória enviada no período de inscrição de 30/04 à 15/05 de 2026.
1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS (HOMOLOGADAS)
Os candidatos abaixo listados cumpriram integralmente as exigências do edital e tiveram suas inscrições deferidas para a etapa de avaliação de portfólio/currículo: no período de 20 à 27 de maio de 2026.

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (NÃO HOMOLOGADAS)
Os candidatos abaixo listados tiveram suas inscrições indeferidas por descumprimento dos itens obrigatórios do edital:

Nº DE INSC.	NOME	ÁREA/SEGMENTO	SITUAÇÃO
06	ANA CAMILA ESTEVES	Artes Visuais, Audiovisual, Música	DEFERIDA
07	ARIEL KUMAGAI ANTUNES SAMPAIO (MARIELLEN)	Audiovisual	DEFERIDA
05	CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	Dança	DEFERIDA
04	CRISTIANO ABUD BARBOSA	Audiovisual	DEFERIDA
20	DEYSE DOS SANTOS MARINHO	Audiovisual, Música, Dança	DEFERIDA
13	EDILSON APARECIDO MORAES	Audiovisual	DEFERIDA
15	EMANUEL VASCONCELOS CONDE	Música	DEFERIDA
02	FELIPE MAYA JATOBÁ	Artes Visuais, Dança, Artes integradas	DEFERIDA
18	FERNANDA DA SILVA BRITO	Política Cultura Viva	DEFERIDA
01	GABRIEL ROCHA RIBEIRO DE BRITO	Artes Visuais, Audiovisual, Literatura, Música, Dança, Artes integradas, Política Cultura Viva	DEFERIDA
27	GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES	Artes Visuais Literatura	DEFERIDA
16	JOANA MEIRELLES GIANNELLA	Audiovisual Dança	DEFERIDA
17	JOÃO PAULO BRÍGIDO TOSTES	Música, Artes integradas, Política, Cultura Viva	DEFERIDA
09	JOÃO RODEMBERG ARAÚJO DA ROCHA	Audiovisual	DEFERIDA
10	KLINDSON MACIEL CRUZ	Artes integradas	DEFERIDA
14	LUCAS MEGER CAPPELLAZZO	Artes Visuais Audiovisual	DEFERIDA
03	LUCAS OLIVEIRA DE JESUS	Artes Visuais, Audiovisual, Literatura, Música, Dança, Artes, integradas, Política, Cultura Viva	DEFERIDA
08	LUCIANO FERNANDES DE MELO	Política Cultura Viva	DEFERIDA
11	LYDIA LUCIA NUNES DE SOUZA	Política Cultura Viva	DEFERIDA
19	MÁRCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES DE MOURA	Dança	DEFERIDA
28	MARCOS ANDRÉ LURAND PEREIRA	Dança Artes integradas Política Cultura Viva	DEFERIDA
21	MARIANA MOREIRA MOUTA	Artes Visuais, Audiovisual, Literatura, Música, Dança, Artes integradas, Política, Cultura Viva	DEFERIDA
22	NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	Artes Visuais, Música	DEFERIDA
24	OTÁVIA FEIO CASTRO	Artes Visuais, Literatura, Artes integradas	DEFERIDA
23	RAQUEL FRANÇA GARCIA AUGUSTIN	Artes Visuais, Literatura, Política Cultura Viva	DEFERIDA
25	REBECA VASCONCELOS CONDE	Música, Artes integradas	DEFERIDA
12	TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	Artes Visuais	DEFERIDA

3. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (NÃO HOMOLOGADAS)
O candidato abaixo listado teve sua inscrição indeferida por descumprimento dos itens obrigatórios do edital:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Motivo do Indeferimento	Situação
029/2026	GUILHERME LAUREANO COELHO	Inscrição enviada após o encerramento do prazo.	INDEFERIDA

4. DOS RECURSOS

• Prazo: Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação.
• Forma: O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Seleção e enviado exclusivamente pelo e-mail oficial informado no Edital.
• Julgamento: O resultado dos recursos e a homologação final definitiva serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:11C75618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, **DAVID DE OLIVEIRA GARCIA,** no cargo de **PROFESSOR, nível/referência "II/10", matrícula nº 88**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2014 até 15/04/2019 com início em 01/06/2026 e término em 30/08/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E25E935B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, **JAQUELINE MOREIRA GARCIA,** no cargo de **PROFESSORA, nível/referência "II/10", matrícula nº 182**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2009 até 15/04/2014 e 15/04/2014 até 15/04/2019 com início em 01/06/2026 e término em 28/11/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F306C6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, PAULINA MOREIRA DA SILVA**,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 003, referencia "C", matrícula nº 1518**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 01/04/2020 até 01/04/2025, com início em 01/06/2026 e término em 30/08/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FD4F6349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 – FUNPREVIM

Processo: 002/2023

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de contrato nº 002/2023 – FUNPREVIM.

Prorrogação de prazo de 04 (quatro) meses do contrato primitivo.

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e CLIKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, Contrato nº 002/2023.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses do contrato primitivo.

O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa especializada em fornecimentoe instalação de internet, para atender às necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru/AM.

VIGÊNCIA: **27/03/2026 a 27/07/2026.**

Dotação Orçamentária: Unidade 03.01 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – Proj. Ativ. 2.034 – Manutenções do Fundo Municipal de Previdência Social – FUNPREVIM; Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social; Fonte de Recurso – 43.

Valor Global do Contrato: **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).**
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.06, artigos 124 e 132.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 27de março de 2026.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:095A53CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, por intermédio da Comissão de Contração, torna público aos interessados que está aberto o Chamamento Público para Credenciamento e posterior contratação via processo de inexigibilidade de licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEPP, para realizar de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, REVISÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TROCA DE PEÇAS, E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início: 27/05/2026, Término: INDETERMINADO.

HORÁRIO: das 08:00 às 12:00 (horário local) de segunda a sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Setor da Comissão de Licitação e contratos, localizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro – CEP. 69.435-000, Manaquiri/AM.

Informações adicionais aos interessados, bem como cópia do Edital deste Credenciamento Público e seus anexos, serão obtidas pelo sítio eletrônico no Portal de Acesso à Informação e Transparência dos Municípios do Estado do Amazonas a partir da data 18/03/2025, por tempo INDETERMINADO.

Manaquiri/AM, 26 de março de 2026.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Agente de Contratação
Decreto Nº 015/2025

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:995B2297

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1955/2026

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026, iniciada em 25 de maio de 2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, encontra-se SUSPENSA.

Informa-se que a continuidade da sessão pública e dos trabalhos licitatórios ocorrerá no dia 29 de maio de 2026, às 10h00min, no mesmo local anteriormente designado no instrumento convocatório.
Por oportuno, informa-se que, na sessão pública, compareceram e foram devidamente credenciadas as seguintes empresas:
A. I G. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.532.283/0001-48;
AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 35.094.501/0001-69;
AMAZONIAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 47.100.435/0001-71;
CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 28.556.865/0001-58;
CLICKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-EPP, CNPJ nº 17.284.926/0001-59;
COMERCIAL KADOSHI LTDA, CNPJ nº 15.374.505/0001-93;
DAHAVIN SOLUCOES PUBLICAS CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 65.452.410/0001-19;
EFICAZ DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 48.538.500/0001-08;
I S BUZAGLO, CNPJ nº 08.834.496/0001-00;
SCORMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.644/0001-16;
SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.941.502/0001-70;
Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS-ME, CNPJ nº 02.425.219/0001-68.

Manaquiri (AM), 26 de maio de 2026.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:0EEB37A8

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2765/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DE PRIVACIDADE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **MARIA DA GLORIA DA SILVA ALENCAR -ME, inscrita no CNPJ nº 84.655.323/0001-03**, pelo valor global de **R$ 11.807,37 (onze mil, oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 25 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:0C9C0AB8

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2747/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, roteadores e demais equipamentos de informática pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº12.536.930/0001-43**, pelo valor global de **R$ 59.885,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 25 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:2E4D48A4

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2394/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, para a Unidade Básica de Saúde - Antunes de Matos Galvão.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **ARNESON DAMASCENO 81569734291,** inscrita no **CNPJ sob nº 42.214.620/0001-73**, pelo valor global de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 26 de maio de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:13B28764

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 016/2026 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global, pela empresa:

HP CONSTRUCAO E PERFURACAO DE POCOS LTDA- Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 34.521.302/0001-27 - Endereço: R SÃO ROQUE - CEP: 69043630 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99163-5829, para o lote 01 no valor global de **R$ 4.040.287,08 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).**

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré – Amazonas, 25 de maio de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B35A51C8

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 – CPC/PMM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", contratação de empresa Jurídica especializada em: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
HP CONSTRUCAO E PERFURACAO DE POCOS LTDA- Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 34.521.302/0001-27 - Endereço: R SÃO ROQUE - CEP: 69043630 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99163-5829, para o lote 01 no valor global de **R$ 4.040.287,08 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito de Manicoré - Amazonas, 25 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BF9DB310

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 – PMM

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.
PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMINFRA** e a empresa **HP CONSTRUCAO E PERFURACAO DE POCOS LTDA, CNPJ 34.521.302/0001-27**. Para o LOTE 01 no valor global de R$ 4.040.287,08 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ORGÃO: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.053: MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500.

Manicoré/AM, 26 de maio de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:CE3476E2

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 173/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – CPC/PMM

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2021 – CPC/PMM, que tem como objeto: **COLETA DE RESÍDUOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E COMUNS**, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - LTDA,** na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa: **AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - LTDA ,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 01.723.007/0001-02,** com sede a Rua: Padre José Maria Pena nº 2458 – São Sebastião; CEP 69.800-000 - Humaitá/AM, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° 741.815.562-04 e no RG: 15932885 – SSP/AM, é assinado o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 173/2021, que tem como objeto: COLETA DE RESÍDUOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E COMUNS, NO MUNICÍPIO DE MANCIORÉ/AM**.** Mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEGALIDADE:

Art. 107 da Lei 14.133/21*: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".*

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços continuados e da Vigência do Termo de Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de **10 de Junho de 2026, ficando sua vigência até 10 de Junho de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de junho de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 26 de Maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante:

Ambiental Serviços de Terceirização -LTDA
CNPJ: 01.723.007/0001-02
MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Representante
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5843F87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, Senhor (a) **ALCIANE DA CONCEIÇÃO PASSOS,** portador (a) do CPF nº 042.104.222-23, para exercer as funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de abril de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
ALCIANE DA CONCEIÇÃO PASSOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BC927472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, Senhor (a) **LAISE PEREIRA DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 859.310.122-49, para exercer as funções do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 08 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
LAISE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C9089E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, Senhor (a) **JAQUELINE BERRETO RECH,** portador (a) do CPF nº 020.016.932-73, para exercer as funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 18 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
JAQUELINE BERRETO RECH

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6EB245D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, Senhor (a) **LEÔNIDAS SANTOS SILVA LEITE,** portador (a) do CPF nº 018.589.352-02, para exercer as funções do cargo de **PSICOLOGO,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 18 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
LEÔNIDAS SANTOS SILVA LEITE

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0711964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 13 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM) e da Constituição Federal de 1988 e afins.

CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo do Decreto Municipal nº 107, de 13 de maio de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 19 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Dar-se-á nova redação ao preâmbulo do Decreto Municipal nº 107, de 13 de maio de 2026, que **DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**.

I – ONDE LÊ-SE:

Art. 1º. GRATIFICAR, em 50% (ciquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor (a) **DAYAN RAMOS FARIAS,** inscrito do CPF/MF nº 705.946.602-97, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

PASSA-SE A LÊ:

Art. 1º. GRATIFICAR, em 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico do servidor (a) **DAYAN RAMOS FARIAS,** inscrito do CPF/MF nº 705.946.602-97, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 22 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6BD36111

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026-CMC/PMM. Data da Publicação: Diário Oficial Da União no dia 11 de maio de 2026 (segunda-feira), na Edição 4102 – Código Identificador: 70950A41.

Maraã 26 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4B88D953

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2026. A Prefeitura Municipal de Maraã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2026-CMC/PMM. Data da Publicação: Diário Oficial Da União no dia 11 de maio de 2026 (segunda-feira), na Edição 4102 – Código Identificador: 9915EEF7.

Maraã 26 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F9B9BB5B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 – CMC/PMM

ERRATA, sobre a matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 18/05/2026, Edição 4107 – Código Identificador: 3897EBF6, referente ao Extrato de Registro de Preços Nº 001/2025 – CMC/PMM**.**

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025.
Processo Administrativo: 010/2025 Objeto: "Registro de Preços para Eventual Aquisição Insumos Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do munícipio de Maraã/Am".

LEIA-SE:
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026.
Processo Administrativo: 010/2026 Objeto: "Registro de Preços para Eventual Aquisição Insumos Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do munícipio de Maraã/Am".

Maraã 26 de maio de 2026

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B5B29C79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.013/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura do processo de credenciamento via inexigibilidade de licitação, na hipótese com seleção a critério de terceiros prevista no Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de restaurante e eventual fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, destinadas as ações institucionais que envolvam a alimentação de servidores públicos, agentes políticos e demandas de eventos internos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 26 de maio de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F2DC0D74

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026/SEGOV/PGM

ERRATA

O Município de Maués/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026/SEGOV/PGM**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Maués/AM**, inscrita no CNPJ nº **04.282.869/0001-27**, e o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Maués**, inscrito no CNPJ nº **04.279.709/0001-29**, publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas**, em **18 de maio de 2026**, **Edição nº 4107**, sob o **Código Identificador nº 501BB6FA**.

Onde se lê, no item **DA VIGÊNCIA**:
"O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, a contar de sua assinatura até **12 de maio de 2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para consecução de seu objeto (...)"

Leia-se:
"O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, a contar de sua assinatura até **12 de maio de 2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para consecução de seu objeto (...)"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Maués/AM, 22 de maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita do Município de Maués

LEONEY DA SILVA CABRAL
Presidente da Diretoria Local
Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7DF4C6CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2892, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MACARIO DA SILVA LOPES,** Vigia – Efetivo (a), Matrícula nº 10868-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Segurança Pública - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 10/12/2025 a 09/03/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/12/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6644A599

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2893, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA JANZIRA SOARES DA SILVA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 904-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários

Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 19/11/2025 a 17/01/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/11/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1BBB3C1A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2894, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **SUELY GONCALVES DE SOUZA,** Cozinheira Merendeira/ZU – Efetivo (a), Matrícula nº 504-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 22/10/2025 a 19/01/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/10/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DBFD7320

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 050/2026 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor e o disposto nos art. 6º e 7º, da Lei Municipal nº 572, de 23 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a Progressão Funcional do profissional do Magistério Municipal;
CONSIDERANDO, que o requerente apresentou Histórico Escolar e Certificado que comprovam ter concluído o curso de Doutorado em Ciência da Educação, com carga horária compatível com o exigido em lei e Declaração de reconhecimento pela Universidade da Amazônia - UNAMA;
Considerando, o Parecer Jurídico nº 001/2026 – PGMN, que conclui que o Curso de Doutorado d servidor foi efetivamente concluído em instituição estrangeira e, nos termos da lei específica, legitimamente reconhecido por universidade brasileira habilitada, passando o referido título a ter validade jurídica em todo o Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal **JOSÉ MILTON COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 818.728.442-00, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 1579, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, promovendo-o do **Nível III** para o **Nível IV**, nos termos do § 2º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 572, de 23 de dezembro de 2013.
Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal de Nhamundá e Secretaria Municipal de Finanças, que façam as alterações no código de classificação e nos vencimentos do servidor, conforme disposto no Anexo V da Lei Municipal nº 572, de 23 de dezembro de 2013, observado o disposto no § 2º do art. 7º, do mesmo Diploma Legal.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de maio de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:3843EF16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2026 – SEMSEG

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – CMC/PMNON

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO A CLASSE DOS MOTOTAXISTAS E CARRO FRETE, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, (DETRANON).

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: 27/05/2026 à 29/05/2026 das 08h00min às 13h00min (dias úteis).

Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Contratação - CMC, localizada na Rua Triunfo, 711 – N. S de Fátima, CEP 69230-000, Prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 13h00min ou solicitá-los através do e-mail licita.non@gmail.com e disponível em https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Nova Olinda do Norte/AM 26 de maio de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:CAD36929

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028 – SEMGOV, 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Município de Novo Airão/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência da prestação de serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública municipal, com vistas à eficiência administrativa e à melhoria da prestação de serviços ao cidadão;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129/2021 estabelece princípios e instrumentos para a implementação do Governo Digital em todas as esferas da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a acessibilidade e a participação social por meio de ferramentas digitais;

CONSIDERANDO a obrigação de observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo segurança e privacidade das informações tratadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e interoperabilidade entre sistemas municipais e demais entes federativos, para ampliar a efetividade das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a transformação digital é instrumento essencial para o desenvolvimento sustentável e para o fortalecimento da cidadania;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Airão, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência da prestação de serviços públicos.

Art. 2º São objetivos da política municipal de Governo Digital:
I – Ampliar a oferta de serviços públicos digitais;
II – Garantir acessibilidade e usabilidade das plataformas digitais;
III – assegurar a transparência e o acesso à informação;
IV – Promover a interoperabilidade entre sistemas municipais e demais entes federativos;
V – Incentivar a participação social por meio de ferramentas digitais.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão:
I – Disponibilizar seus serviços prioritariamente em meio digital;
II – Adotar assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente;
III – utilizar plataformas integradas e interoperáveis;
IV – Observar padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 4º A Prefeitura instituirá Comitê Municipal de Governo Digital, responsável por:
I – Coordenar a implementação da política de Governo Digital;
II – Propor normas complementares;
III – Acompanhar e avaliar os resultados da digitalização de serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 15 DE MAIO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:A42AA028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 - SEMGOV, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação dos efeitos da Portaria nº 108/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos praticados pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que assegura à Administração o poder de rever seus próprios atos, quando constatada a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 108/2026, publicada em 07 de abril 2026, sob o código identificador: B0DE44CC.
Art. 2º Ficam revogados todos os atos administrativos decorrentes da referida Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:5BE4F961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 - SEMGOV, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **VANUZA GOMES DE OLIVEIRA,** CPF N° 701.***.**2-80, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA - SEMAPP.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:C3001C93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131 DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 05/05/2026 a 08/05/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 05/05/2026 e retorno no dia 08/05/2026;

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 04 de maio de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D9E2B11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132 DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus-Am,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar ao Município de Manaus-AM, no período de 05/05/2026 a 09/05/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 05/05/2026 e retorno no dia 09/05/2026;

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 5.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-Am, em Exercício, 05 de maio de 2026.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:714629B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133 DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor (a) para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ANA MARCIELE FONSECA CARDOSO**, Matrícula 4498-2, ocupante do Cargo de Enfermeira, viajar a Manaus-Am no período de 10/05/2026 a 17/05/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 10/05/2026 e retorno no dia 17/05/2026:

Participar da 2º Oficina do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS, da Secretaria de Vigilância em Saúde, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.400,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 11 de maio de 2026.

.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E2DB143F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 12 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em exercício, o **Sr. HIGINO CORRÊA CHIXARO JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora requerendo Licença para Interesse Particular;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **JUSSARA BRASIL MENEZES** , Matrícula 11148-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira (o) – 30 horas – NIVEL I -A, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 05/05/2026 a 04/05/2028, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2026.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

HIGINO CORRÊA CHIXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E243644E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140 DE 20 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MIKELLI RIBEIRO BENTES SOARES**, Matrícula 502-5, ocupante do Cargo de Orientador (a) Social, viajar a Manaus no período de 22 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 22/05/2026 e retorno no dia 01/06/2026:

Participar da Capacitação do Instituto de Identificação, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.400,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 20 de maio de 2026.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B9DE9D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141 DE 20 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **ALESSANDRO BRAGA MIRANDA**, Matrícula 3745-6, ocupante do Cargo de Assessor de Expediente Administrativo, viajar a Manaus no período de 22 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 22/05/2026 e retorno no dia 01/06/2026:

Participar da Capacitação do Instituto de Identificação, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.400,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 20 de maio de 2026.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E8D492B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MIKELLI RIBEIRO BENTES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MIKELLI RIBEIRO BENTES SOARES**, matrícula nº 502-5, ocupante do Cargo de Orientador (a) Social, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para exercer a função de Auxiliar no Posto de Identificação do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revoguem-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:06D82FD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 016/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PARINTINS NO DIA 18 DE MAIO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 22/05/2026 - Nº 4111.

ONDE SE LÊ:

ATA Nº 016/2026-CMDCA

Senhora Sylma Contra de Souza, representante titular da Associação de Pais e Mestres do Programa Pelotão Mirim.

LEIA-SE:

ATA Nº 016/2026-CMDCA

Senhora Sylma Cintra de Souza, representante titular da Associação de Pais e Mestres do Programa Pelotão Mirim.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 22 de maio de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/PIN

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:7234EDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 468ª (quadringentésima sexagésima oitava) Reunião e CLII (centésima quinquagésima segunda) Extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde – PAS é um dos instrumentos de gestão exigidos por Lei, cuja finalidade precípua é servir de guia para as ações de saúde a serem implantadas, desenvolvidas e executadas ao longo do exercício e;
CONSIDERANDO que a PAS deve operacionalizar as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde – PMS e tem como propósito determinar o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da melhoria da gestão do SUS e;
CONSIDERANDO que na PAS são detalhados os programas e as ações de tal maneira que seja possível identificar os produtos a serem entregues, as metas a serem atingidas e os recursos financeiros a serem alocados para cada uma das ações. Além disso, são definidos os indicadores que permitem o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas e;
CONSIDERANDO que os resultados alcançados com a execução da PAS devem ser apresentados no Relatório Anual de Gestão – RAG, que é o instrumento de prestação de contas e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no planejamento da instituição e;
CONSIDERANDO que demonstrar as ações programadas da SEMSA para o exercício de 2026 com suas respectivas metas e fontes orçamentárias devem ser compatíveis com os respectivos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/90, Art. 4º para receberem os recursos de que trata o Art. 3º desta Lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com: IV – relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do Art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; V – contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento; Parágrafo único: O não atendimento pelos municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos, concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União e;
CONSIDERANDO o que foi decidido em Plenário.

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 07/2026-CMS/PIN/AM, datada de 24 de abril de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:36502B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025, das Ações da SEMSA-PIN.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 470ª (quadringentésima septuagésima) Reunião e CLIII (centésima quinquagésima terceira) extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;
CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão;
CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; que o RAG - Relatório Anual de Gestão deve ser submetido à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Saúde até o final do primeiro trimestre do ano subsequente;
CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012, elaborado de acordo com o Art. 36, deve conter minimamente: "O relatório deverá destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias concluídas ou iniciadas e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada";
CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão - RAG - é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes. Constitui-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Municipal, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na legislação do SUS;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Parintins elaborou o Relatório Anual de Gestão do ano de 2025, através do DIGISUS no formato que integra as informações exigidas na Lei 141/2012, com apresentação de detalhamento dos serviços produzidos e da aplicação dos recursos financeiros, a fim de possibilitar maiores análises na sua construção;

CONSIDERANDO finalmente o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:
I – APROVAR por unanimidade dos Conselheiros presentes, a **apresentação do Relatório Anual de Gestão da SEMSA-PIN do exercício de 2025** do Município de Parintins-AM.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 08/2026-CMS/PIN/AM, datada de 28 de abril de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:FE3D8F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre apresentação e aprovação da Implantação do Projeto de Credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar no Município de Parintins-am.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 470ª (quadringentésima septuagésima) Reunião e CLIII (centésima quinquagésima terceira) extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do SUS, definindo a possibilidade de contratar serviços privados quando a rede própria se mostrar insuficiente;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe sobre a organização das ações e serviços de saúde, bem como define a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e seus componentes, entre os quais se inclui o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), integrante da Rede de Atenção à Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, a qual atualiza as regras do SAD e do Programa Melhor em Casa (PMeC), e que estabelece, entre os documentos obrigatórios para a proposta de credenciamento, a apresentação de pauta aprovada em reunião da CIB;
CONSIDERANDO a crescente demanda por SAD no município de Parintins, em especial para pacientes que necessitam de cuidados continuados, evidenciando a necessidade de implantação do SAD como estratégia para ampliar o acesso aos serviços, assegurar a continuidade do cuidado, promover a desospitalização segura e otimizar o uso dos recursos da Rede de Saúde;
CONSIDERANDO o Ofício 050/GSEMSA de 24 DE MARÇO DE 2026, que encaminhou o Projeto de Credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar no Município de Parintins AM;
Considerando a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde de Parintins do Projeto do Serviço de Atenção Domiciliar na Reunião do Conselho Municipal de Saúde para as devidas contribuições do colegiado.
CONSIDERANDO finalmente o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:

Art. 2º - APROVAR a proposta de Credenciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), com duas Equipes EMAD, visando atender à demanda de pacientes que necessitam de cuidados continuados no município de Parintins/AM.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 09/2026-CMS/PIN/AM, datada de 28 de abril de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:6C8AF61E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATO: 010/2024
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 002/2024
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: NATHALIA QUEIROZ LOPES
CPF.: 030.350.542-74.
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE PAUINI".
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 010/2024, celebrado em 07 de maio de 2024, conforme publicação na Seção 3, do Diário Oficial da União Nº 93 de 15/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II, do art. 138 da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 010/2024.
Data da assinatura do distrato: 19/12/2025

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:48753B75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATO: 033/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: OM BOAT LOGÍSTICA LTDA
CNPJ.: 17.026.052/0001-30.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PAUINI."
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 033/2024, celebrado em 12 de setembro de 2024, conforme publicação na Seção 3, do Diário Oficial da União Nº 177 de 12/09/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II, do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 033/2024.
Data da assinatura do distrato: 15/05/2026

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:47B78514

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP/CC/PMPF

O **Município de Presidente Figueiredo/AM** torna pública a **ERRATA** do A**viso de Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2026 – CC,** publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 08 maio de 2026, Edição nº 4101, Código Identificador "BC71ABD4", conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: **20/05/2026 às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

LEIA-SE:

ABERTURA: **29/05/2026 às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido aviso.

Presidente Figueiredo/AM, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:00E9EE82

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 –CC/PMPF

O **Município de Presidente Figueiredo/AM** torna pública a **ERRATA** do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2026 – CC, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 21 maio de 2026, Edição nº 4110, Código Identificador " 976CD7CC", conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: **02/06/2026 às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

LEIA-SE:

ABERTURA: **08/06/2026** às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido aviso.

Presidente Figueiredo/AM, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:04D0274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO/2015 61ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL)

A CANDIDATA, SRA. MARCIA LIMA DE OLIVEIRA GADELHA, foi convocada através do 61ª Edital, por força do Mandado de Segurança Cível, proferida nos autos nº 0000967-56.2020.8.04.6501, em trâmite na Comarca de Presidente Figueiredo, deferiu o pedido de tutela de urgência, que o Prefeito Municipal proceda de forma imediata sua nomeação para o cargo **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, sob pena de multa diária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no Art. 297, parágrafo único do CPC c/c art. 300, com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo.

Considerando: que o Edital de Convocação, fora publicado no quadro de aviso desta prefeitura em 18 de maio de 2026 e do Diário Oficial em 19 de maio de 2026, conforme segue:

"A presente convocação tem caráter de urgência, em virtude de mandado de segurança que se destina a apresentação de documentação pessoal a ser entregue, bem como a realização de exames pré-admissionais pelo aprovado no Concurso Público, onde deverá apresentar a documentação pessoal, exames clínico-laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas bem como para assinatura do Termo de Interesse no Cargo, **a iniciar em 19/05/2026 (terça-feira) e findando em 21/05/2026 (quinta-feira), improrrogável, das 08:00hs às 12:00hs, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo), localizada na Rua Urubuí, nº 113, Bairro, Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM**, para o cargo de**:**

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
13º	**2015111005742**	**MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA GADELHA**

Considerando que a **candidata não compareceu na data prevista no Edital** a mesma fica automaticamente eliminada da sua posse, com perda dos direitos decorrentes, em conformidade ao Item 8 "O não comparecimento, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente na eliminação de sua posse, com perda dos direitos decorrentes".

Presidente Figueiredo/AM, 25 de maio de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FA5CAA53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 399 DE 25 DE MAIO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 701, DE 22 DE JULHO DE 2025, que NOMEIA servidora, que menciona, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA, e dá outras providências.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em mote, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No presente ato, no **Epígrafe e no Inciso I – onde se lê: "REVOGA** a **PORTARIA Nº 701, DE 22 DE JULHO DE 2025,** que **NOMEIA** servidora, que menciona, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA,** e dá outras providências.**"**

Leia-se corretamente**,** no **Epígrafe e no Inciso I – "EXONERA** servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE SECRETARIA**, e dá outras providencias, senhora **SYLVANIA BOUDERIC ALVES DE SOUZA**.**"**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 26 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A25B7ACC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 408, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora ARNUBIA SOCORRO MAIA DE OLIVEIRA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 30** (trintas) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ARNUBIA SOCORRO MAIA DE OLIVEIRA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 5076, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de maio a 24 de junho de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:152C77CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 409, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor ANTONIO CESAR DA SILVA FERREIRA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **ANTONIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA**, na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Nº 350804, lotado **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de maio a 23 de agosto de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:542031AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 410 DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor DENIVALDO SANTOS SOUZA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva)** 30 (trinta) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **DENIVALDO SANTOS SOUZA**, na função de Motorista, Matrícula Nº 5246, lotado **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de maio a 24 de junho de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E89B8777

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 411, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora EDNELZA MEDEIROS DA COSTA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva)** 90 (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **EDNELZA MEDEIROS DA COSTA**, na função de Professora, Matrícula Nº 1045, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de maio a 23 de agosto de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 e maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B5CF67AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 412, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor SILFRANIO ANDRADE DE OLIVEIRA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90 (noventa)** dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **SILFRANIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, na função de **Professor**, Matrícula Nº 9972, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de maio a 23 de agosto de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:58635E8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 413, DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER auxílio-doença a servidora MERY TEREZINHA PEDROSO DE MIRANDA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva)** 60 (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **MERY TEREZINHA PEDROSO DE MIRANDA**, na função de **Merendeira**, Matrícula Nº 8511, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de maio a 24 de julho de 2026**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3D3BB064

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva–AM, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal n° 014/2025, que disciplinam a pesquisa de preços para as contratações públicas, solicita as empresas do ramo, a seguinte cotação de preços.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE BUFFET PARA O CERIMONIAL E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	CADEIRA, em plástico polipropileno, com ou sem braço, na cor branca, empilhável, capacidade 140 Kg	Unidade/ diária	01	
2	MESA, em plástico polipropileno, na cor branca, empilhável, quadrada medindo 1,40m x 1,40m	Unidade/ diária	01	
3	TOALHA DE MESA, em Oxford, cores diversas, medindo 1,40m x 1,40m	Unidade/ diária	01	
4	TOALHA DE MESA, em Oxford, cores diversas, medindo 1,40m x 3,00m	Unidade/ diária	01	
5	SOBRE TOALHA, em Oxford, cores diversas, medindo 0,70m x 0,70m	Unidade/ diária	01	
6	MESA COM 4 CADEIRAS, mesa em plástico polipropileno, na cor branca, empilhável, quadrada medindo 1,40m x 1,40m e cadeiras em plástico polipropileno, com ou sem braço, na cor branca, empilhável, capacidade 140 Kg	Jogo/ diária	01	
7	MESA COM 4 CADEIRAS, TOALHA E SOBRE TOALHA, mesa em plástico polipropileno, na cor branca, empilhável, quadrada medindo 1,40m x 1,40m; cadeiras em plástico polipropileno, com ou sem braço, na cor branca, empilhável, capacidade 140 Kg; toalha de mesa, em Oxford, cores diversas, medindo 1,40m x 3,00m e sobre toalha, em Oxford, cores diversas, medindo 0,70m x 0,70m.	Jogo/ diária	01	
8	RECHAUD, em Inox, capacidade 8 litros.	Unidade/ diária	01	
9	TALHER, garfo, faca e colher em inox	Conjunto/ diária	01	
10	PRATO, raso, redondo, em porcelana	Unidade/ diária	01	
11	TAÇA, cristal para água.	Unidade/ diária	01	

PERÍODO PARA O ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:
3 (três) dias úteis (de **27**/**05** a **29**/**05**/2026)

OBSERVAÇÃO: As cotações contendo todas as informações deverão ser encaminhadas ao e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com**

Rio Preto da Eva–AM, 26 de maio de 2026.

JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF;
Portaria Nº 027/2025

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:F08A3583

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

Proc. Adm.: n°199/2026;
Contrato: nº 020/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: A S Monte Ltda, CNPJ nº 15.607.192/0001-76;
Objeto: Construção de Espaço Esportivo Comunitário, No Município de Rio Preto da Eva/AM (NOVO - PAC), conforme Termo de Compromisso nº 987630/2025/MESP/CAIXA;
Valor: R$ 1.462.179,49 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos);
Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Data de Ass.: 21/05/2026;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública n° 005/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:4240030C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº109/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ALBERTO DE JESUS CURADO CARIOCA, no exercício da função de SECRETÁRIO DE ESPORTE, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **ALBERTO DE JESUS CURADO CARIOCA**, **SECRETÁRIO DE ESPORTE,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 04 a 08 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 26 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:68433141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº110/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor CARLOS RICARDO DA SILVA, no exercício da função de PROFESSOR, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **CARLOS RICARDO DA SILVA**, **PROFESSOR,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 04 a 08 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 26 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:CB279C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº111/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOSIANE FONTES LOPES, no exercício da função de PROFESSORA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOSIANE FONTES LOPES**, **PROFESSORA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 04 a 08 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 26 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2CE656D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº112/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDIVAM MACEDO GUERRA, no exercício da função de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **EDIVAM MACEDO GUERRA**, **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 10 a 14 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 26 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B379AB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº113/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JULIANA MARTINS DE AMORIM, no exercício da função de COORDENADORA, para deslocamento à cidade de Brasília/DF, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JULIANA MARTINS DE AMORIM**, **COORDENADORA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Brasília a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 04 (quatro) diárias, compreendidos nos dias 09 a 12 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 26 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:8527C5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº114/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GECILENE DA SILVA SOUZA, no exercício da função de COORDENADORA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **GECILENE DA SILVA SOUZA**, **COORDENADORA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 04 (quatro) diárias, compreendidos nos dias 15 a 18 de junho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 26 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:72744FFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL 002/2026 - II FESTIVAL CULTURAL DA JUVENTUDE

O Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Içá/AM, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o Edital nº 002/2026, publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios em 24/04/2026 - Código Identificador:3789BD3D, conforme as alterações de cronograma abaixo discriminadas:

1. DA DATA DO EVENTO ONDE SE LÊ:

"Nos dias 29 e 30 de Maio de 2026 das 18:30 horas às 22 horas e 30 minutos..."

LEIA-SE:

"Nos dias 19 e 20 de Junho de 2026 das 18:30 horas às 22 horas e 30 minutos..."

2. DAS INSCRIÇÕES ONDE SE LÊ:

"O período de inscrição inicia-se no dia 27 de abril de 2026 e encerra no dia 15 de maio de 2026."

LEIA-SE:

"O período de inscrição inicia-se no dia 27 de abril de 2026 e encerra no dia 30 de maio de 2026."

3. DA CATEGORIA CALOUROS (Ajuste de Data) ONDE SE LÊ:

"As apresentações ocorrerão no dia 28 de maio;"

LEIA-SE:

"As apresentações ocorrerão no dia 19 de Junho de 2026;"

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital original que não colidirem com o presente Termo de Retificação.

Santo Antônio do Içá - AM, 26 de Maio de 2026.

ADRIEL FÚLVIO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2ED7B545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Içá-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da promoção dos direitos humanos e do combate a toda forma de discriminação, previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de políticas educacionais voltadas à promoção da equidade racial, da valorização da diversidade cultural e do enfrentamento ao racismo no ambiente escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Içá-AM, a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Federai nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645/2008.

Art. 2º - A Educação das Relações Étnico-Raciais deverá ser desenvolvida de forma transversal, contínua, interdisciplinar e permanente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As ações previstas neste Decreto deverão integrar:
I – o currículo escolar;
II – os Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
III – os planejamentos pedagógicos;
IV – os materiais didáticos e paradidáticos;
V – os projetos institucionais e atividades complementares.

Art. 3º - São objetivos da política municipal de Educação das Relações Étnico-Raciais:
I – promover a valorização da diversidade étnico-racial;
II – combater o racismo e todas as formas de discriminação;
III – reconhecer e valorizar as contribuições históricas, sociais, culturais, políticas e econômicas dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas;
IV – fortalecer práticas pedagógicas antirracistas;
V – promover uma educação inclusiva, democrática e equitativa.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação das ações previstas neste Decreto;
II – promover formação continuada aos profissionais da educação;
III – elaborar orientações pedagógicas complementares;
IV – acompanhar e monitorar a execução das ações pelas unidades escolares;
V – incentivar a produção e utilização de materiais pedagógicos voltados à educação das relações étnico-raciais;
VI – promover ações institucionais de conscientização e valorização da diversidade étnico-racial.

Art. 5º - Compete às unidades escolares:
I – inserir as ações previstas neste Decreto em seus Projetos Político-Pedagógicos;
II – elaborar Plano de Ação Anual específico;
III – desenvolver projetos e atividades pedagógicas relacionadas à temática;
IV – manter registros e evidências das ações realizadas;
V – promover o envolvimento da comunidade escolar nas ações desenvolvidas.

Art. 6º - A formação continuada dos profissionais da educação deverá contemplar, entre outros temas:
I – Educação das Relações Étnico-Raciais;
II – combate ao racismo e às discriminações;
III – História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
IV – práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissões, grupos de trabalho ou núcleos de acompanhamento para monitoramento e avaliação das ações previstas neste Decreto.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

]

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 26 de maio de 2026.

ALBERTO GOMES XAVIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3E7B8E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026-SEMED/PMSAI

Dispõe sobre a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e

Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de direitos e o combate a toda forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena";

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a obrigatoriedade da implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, em conformidade com a Lei Federal nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645/2008.

Art. 2º As unidades escolares deverão prever, em seus planejamentos pedagógicos e Projetos Político-Pedagógicos (PPP), ações permanentes voltadas à valorização da diversidade étnico-racial e ao desenvolvimento de práticas pedagógicas antirracistas.

Art. 3º As ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares deverão contemplar:

I – valorização da diversidade étnico-racial;

II – combate ao racismo e a todas as formas de discriminação;

III – desenvolvimento de práticas pedagógicas antirracistas;

IV – desenvolvimento de projetos interdisciplinares;

V – acompanhamento dos planos de aula;

VI – orientação pedagógica aos docentes;

VII – promoção de estudos e atividades formativas.

Art. 4º Compete à equipe gestora das unidades escolares:

I – assegurar o acompanhamento pedagógico das ações desenvolvidas;

II – promover e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;

III – manter registro e documentação das ações realizadas;

IV – acompanhar a execução do Plano de Ação Anual.

Art. 5º As unidades escolares deverão elaborar Plano de Ação Anual, contendo estratégias, metas e ações voltadas à implementação desta Portaria.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, anualmente, formação continuada aos profissionais da educação sobre:

I – relações étnico-raciais;

II – combate ao racismo;

III – História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

IV – práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Içá- AM, em 26 de maio de 2026.

ALBERTO GOMES XAVIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C71E3AA3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026 - SRP

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - SRP - UASG 980273. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de iluminação pública para atender a população de Santo Antônio do Içá.Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Data: 10/06/2026 às 10h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:94E0A784

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO–PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0337/2026 –PMSGC
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 05/2026**
OBJETO: Aquisição de Tendas para Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT
Data da cessão: 08 de junho de 2026.
Hora: 10:00 horas horário de Brasília.
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet
O pregão eletrônico será realizado através do site: https://licitanet.com.br/
São Gabriel da Cachoeira (AM), 26 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:6D353E5D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0378/2026 – SEMAS.
Considerando a portaria nº 0013/2026 - SEMAS

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 24 à 30/05/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A38B7F4A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - IRENE DA SILVA GARRIDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 91/2026 – SEMINPA.
Considerando a Portaria nº003/2026 – SEMINPA.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **IRENE DA SILVA GARRIDO** – Subsecretária Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal do Interior, Produção e Abastecimento - SEMINPA, no período de 22 à 29/05/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FB3E3659

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. DILENE DA SILVA MORAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Dilene da Silva Morais,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4FD709CC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. ÂNGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUINTANILHA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Ângelo Henrique dos Santos Quintanilha,** no cargo de Gestor em Saúde Coletiva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referente ao aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:46EB598E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. THAÍS MIRELLY FONTOURA VIEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Thaís Mirelly Fontoura Vieira,** no cargo de Técnico Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6957DE93

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. VANESSA GONÇALVES DELGADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Vanessa Gonçalves Delgado,** no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4BC80AF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. BELÍZIO GONÇALVES RODRIGUES FILHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Belízio Gonçalves Rodrigues Filho,** no cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:254C3770

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. DARIO VAZ DE ABREU

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Dario Vaz de Abreu,** no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B91386F6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. EDSON JÚNIOR TRAJANO TAVARES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Edson Júnior Trajano Tavares,** no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, referente ao aquisitivo 2022/2023.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1A00E5AF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. KELSEN AMBRÓSIO E SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Kelsen Ambrósio e Silva,** no cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8F1A4F1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. RAIMUNDO LÁZARO DA COSTA LEITE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Raimundo Lázaro da Costa Leite,** no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado Gabinete do Prefeito, referente ao aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2E1D3476

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. RAYDSON CAMICO BRAZÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Raydson Camico Brazão,** no cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5410C841

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. RONALDO RAFAEL ANTONIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E
Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Ronaldo Rafael Antonio,** no cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D72DBCFA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. RUAN MIRANDA BRAGA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Ruan Miranda Braga,** no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E44EA86A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº047/2026 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO/SGC.
Considerando a Portaria nº 001/2026 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO/SGC.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO,** Servidor público municipal efetivo no cargo de Agente Administrativo, a responder interinamente pela Ouvidoria Geral do Município - OGM, no período de 26/05 a 03/06/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de maio de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:499FD615

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº0170/2026 – SEMSEP.
Considerando a Portaria nº 012/2026 – SEMSEP.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO** – **Subsecretário Municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de 26/05 à 05/06/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de maio de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:196F462E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

¨DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS¨.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARINEZ MOÇAMBITE SEABRA, M.D. PREFEITA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO que todo dia 31 de maio é celebrado o dia de emancipação do município de São Paulo de Olivença-AM, nos termos da Lei Provincial nº 559/1882 – LCM Nº 02/2017;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao aniversário de 144 anos da fundação do Município de São Paulo de Olivença, celebrado no dia 31 de maio, onde ocorrerão atividades esportivas, culturais e folclóricas realizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença-AM, englobadas no Festival da Banana, festa popular do município, que inicia dia 29 de maio esse estende até o dia 31 de maio de 2026, envolvendo toda população;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos referidos feriados e pontos facultativos às atividades essenciais do Município de São Paulo de Olivença-AM, em especial aos trabalhos nos Órgãos, Secretarias e Setores;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados e fins de semana, **RESOLVE:**

I - DECLARAR ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença-AM e todas as suas Secretarias nos dias 29 de maio de 2026 e 01 de junho de 2026, sexta-feira e segunda-feira. respectivamente, ressalvados os procedimentos já agendados pelo Sistema Municipal de Saúde;

II – DETERMINAR à:

a) Secretaria Municipal de Educação que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;

b) Secretaria Municipal de Administração a organização de banco de horas relativo ao ponto facultativo, com vistas e possíveis compensações pelos servidores do Executivo Municipal;

III – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 26 de maio de 2026.

MARINEZ MOÇAMBITE SEABRA
Prefeita em exercício de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:7B3E1866

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754/2026, REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE INCORREÇÕES

DECRETO MUNICIPAL 754, DE 19 DE MAIO DE 2026.

NOMEAÇÃO DA SECRATÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES no uso das atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art.78, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O disposto na Lei Municipal 086, de 21°de novembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS;

CONSIDERANDO O CAPÍTULO VI do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves sobre SEÇÃO IV Secretaria Excutiva de apoio Administrativo:
I - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO:
Art. 19º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será dirigida por um Secretário Executivo, em local com estrutura adequada e equipada somente para os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20º - O ocupante da função prevista no artigo anterior será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por servidores da Secretaria Municipal de Saúde indicados e previamente designados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em Plenária.

CONSIDERANDO ainda que todo o rito processual de indicação do Poder Executivo e escolha da Secretária Executiva para o Conselho de Saúde de Silves atendeu ao disposto na legislação vigente, conforme apreciação na 42º Reunião Ordinária de forma paritária, resolve baixar o seguinte:

DECRETA:

Art. 1°. NOMEIA a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS, **NILCILENE DA SILVA DIAS**, no âmbito do Município de Silves.

Art. 2º. O exercício da função e de suas atribuições estão na SUBSEÇÃO III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do município de Silves do ano de 2025.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:820C1146

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 218/GP-PMT DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 278/GP-PMT, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, PARA INCLUSÃO DO TIPO DE VÍNCULO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a necessidade de retificar o Decreto 278/GP-PMT de 05 de outubro de 2022, para adequar o tipo de vínculo funcional de servidor;
CONSIDERANDO, o Memo. Nº 268/2026 – DRH/SEMAD e o Processo nº 011/2022, que relata a falta do termo "Contrato" no Decreto do servidor.
CONSIDERANDO, a análise das fichas financeiras que comprovam os períodos trabalhados em regime de contrato temporário;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - FICA retificado o **Art. 1º do Decreto 278/GP-PMT** de 05 de outubro de 2022, para que:
Onde se lê: "RECONHECER, o vínculo funcional do servidor JOÃO SANTOS DO CARMO..."
Leia-se: "RECONHECER, o vínculo funcional do servidor Contratado JOÃO SANTOS DO CARMO..."
Parágrafo Único - Proceda-se a retificação na pasta funcional e demais acertamentos da servidora.
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do **Decreto nº 278/GP-PMT** de 05 de outubro de 2022 que não foram alteradas por este ato.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 25 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D2221D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/GP-PMT DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 006/2026-SEMED e o Parecer Jurídico nº 138/2026 da Procuradoria Jurídica do Município (PJM);
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a suposta infração de abandono de cargo pelo servidor Nilsonei Pereira Gonzales, matrícula 4218-5, haja vista o registro contínuo e injustificado de ausências laborais, estando o servidor em pleno estágio probatório;
CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente nomeada pelo Decreto nº 466/GP-PMT, de 24 de julho de 2025;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo.
RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor NILSONEI PEREIRA GONZALES, ocupante do cargo de Professor, para apuração a infração de abandono de cargo.
Art. 2º - Determinar que a instrução do referido processo seja conduzida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 466/2025, observando-se os ritos previstos nos arts. 245 e seguintes da Lei Municipal nº 473/2007.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período em caso de justificada necessidade.
Art. 4º - Com o parecer da Comissão de Processo Administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 25 DE MAIO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:B9572972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 377/GP-PMT DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo n.º 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n.º

153/2025-PMT, Inexigibilidade n.º 047/2026, Contrato Administrativo n.º 005/2026, que dispõe sobre "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICIPIO DE TABATINGA**", firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabatinga e o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Amazonas-SEBRAE.
FISCAL TITULAR: Kettlen dos Santos Azevedo
N.º DE MATRÍCULA: 6932-1
CARGO: Professora

FISCAL SUPLENTE: Samara Carvalho Parente
N.º DE MATRÍCULA: 4901-4
CARGO: Assessora Especial de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações no Processo Administrativo n.º 153/2025-PMT.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de março de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 22 de maio de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:C4148F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 PMT

A Secretaria municipal de obras e infraestrutura e transporte, por meio da comissão especial de contratos, decide TORNAR SEM EFEITO a publicação do **Extrato do Termo de Adesão** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador: 7897AC3B, ANO XVII, nº 4059 página 99 do dia 06/03/2026**.**
Tabatinga (AM), 22 de maio de 2026.

NAZARENO FERREIRA MACIEL
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:EFE1FA33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – DEFESA CIVIL

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM torna público que foi autorizada a contratação direta, Processo Administrativo nº 065/2026 – CCSC/PMT, Dispensa de Licitação nº 004/2026 – Defesa Civil. **OBJETO**: Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento emergencial das famílias afetadas pelo desastre natural de inundação (COBRADE 1.2.1.0.0), decorrente da elevação dos níveis do Rio Purus e seus afluentes, conforme Formulário de Informações do Desastre (FIDE), em atendimento à Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 006/2026-GP/PMT. **CONTRATADA:** HF BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.440.449/0001-55. **VALOR GLOBAL:** R$ 179.826,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 6º e §§ 1º a 3º do Decreto Municipal nº 006/2026-GP/PMT, art. 142 do Decreto Municipal nº 019/2024-GP/PMT.

Tapauá/AM, 18 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:B1E3ED4B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – DEFESA CIVIL

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM torna público que foi autorizada a contratação direta, Processo Administrativo nº 066/2026 – CCSC/PMT, Dispensa de Licitação nº 005/2026 – Defesa Civil. **OBJETO:** Aquisição de kits de limpeza e kits de higiene pessoal destinados ao atendimento emergencial das famílias desabrigadas, desalojadas e em situação de vulnerabilidade em razão do desastre natural de inundação (COBRADE 1.2.1.0.0), decorrente da elevação dos níveis do Rio Purus e seus afluentes, conforme Formulário de Informações do Desastre (FIDE), em atendimento à Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 006/2026-GP/PMT. **CONTRATADA:** 5G LTDA, CNPJ nº 22.208.622/0001-42. **VALOR GLOBAL:** R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 6º e §§ 1º a 3º do Decreto Municipal nº 006/2026-GP/PMT; art. 142 do Decreto Municipal nº 019/2024-GP/PMT.

Tapauá/AM, 18 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:A5E4F6D0

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – DEFESA CIVIL

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM torna público que foi autorizada a contratação direta, Processo Administrativo nº 067/2026 – CCSC/PMT, Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Defesa Civil. **OBJETO:** Aquisição de materiais de enxoval e dormitório, compreendendo colchão, rede e kit dormitório (lençol e travesseiro), destinados ao atendimento emergencial das famílias desabrigadas e desalojadas em razão do desastre natural de inundação (COBRADE 1.2.1.0.0), decorrente da elevação dos níveis do Rio Purus e seus afluentes, conforme Formulário de Informações do Desastre (FIDE), em atendimento à Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 006/2026-GP/PMT. **CONTRATADA:** HF BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.440.449/0001-55. **VALOR GLOBAL:** R$ 283.641,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 6º e §§ 1º a 3º do Decreto Municipal nº 006/2026-GP/PMT; art. 142 do Decreto Municipal nº 019/2024-GP/PMT.

Tapauá/AM, 18 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:4CEEE89C

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – DEFESA CIVIL

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM torna público que foi autorizada a contratação direta, Processo Administrativo nº 068/2026 – CCSC/PMT, Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Defesa Civil. **OBJETO:** Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, destinada ao atendimento emergencial das famílias afetadas pelo desastre natural de inundação (COBRADE 1.2.1.0.0), decorrente da elevação dos níveis do Rio Purus e seus afluentes, conforme Formulário de Informações do Desastre (FIDE), em atendimento à Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 006/2026-GP/PMT. **CONTRATADA:** 5G LTDA, CNPJ nº 22.208.622/0001-42. **VALOR GLOBAL:** R$ 39.325,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 6º e §§ 1º a 3º do Decreto Municipal nº 006/2026-GP/PMT; art. 142 do Decreto Municipal nº 019/2024-GP/PMT.

Tapauá/AM, 18 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:7C663B8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 070/2026 - GP-PMTNT, DE 23 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a RETOMADA DE POSSE, REVERSÃO DE DOMÍNIO e AFETAÇÃO ao uso público de bem imóvel urbano, fundamentada na ausência de título translativo de propriedade, no descumprimento da função social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO que é dever primordial da Administração Pública zelar pela guarda, conservação e correta destinação do patrimônio público imobiliário, agindo de ofício para reincorporar bens que estejam sob posse precária de terceiros;
CONSIDERANDO que o imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima (confluência com a Rua Leopoldo Peres), Bairro Centro, com área aproximada de 3.692,00 m², integra o patrimônio remanescente deste Município, tendo sido ocupado historicamente por concessionária de energia elétrica sem suporte de título translativo definitivo;
CONSIDERANDO a constatação de inexistência de qualquer diploma legislativo ou Lei Municipal de Doação expedida pela Câmara de Vereadores que autorizasse a alienação ou a transferência definitiva do domínio à concessionária Amazonas Energia S/A (ou suas antecessoras), o que qualifica a atual ocupação como mera detenção de natureza precária e desprovida de justo título;
CONSIDERANDO o teor do Laudo Técnico de Avaliação nº 01/2026- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (06/04/2026) e do Relatório Fotográfico correlato, os quais atestam o avançado estado de abandono, ociosidade e degradação das estruturas remanescentes no local, configurando manifesto desvio de finalidade e descumprimento da função social da posse;
CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2026-SEMDEC, emitido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, que aponta riscos iminentes à segurança pública, à integridade estrutural e à saúde da coletividade em razão da falta de manutenção e vigilância da referida área urbana;
CONSIDERANDO, por fim, o regular processamento da notificação prévia operada por meio dos Ofícios nº 08/2026 e 09/2026-PGM/TNT, assegurando-se o transcurso do prazo assinalado sem manifestação ou apresentação de contraprovas de propriedade por parte da detentora, legitimando o exercício do Poder de Autotutela Administrativa (Súmula 473 do STF);

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a **RETOMADA ADMINISTRATIVA IMEDIATA e a REVERSÃO DE DOMÍNIO** ao patrimônio ativo do Município de Tonantins do imóvel urbano situado na Rua Nossa Senhora de Fátima (confluência com a Rua Leopoldo Peres), Bairro Centro, compreendendo uma área total de aproximadamente 3.692,00 m², atualmente ocupado de forma precária pela concessionária Amazonas Energia S/A.
Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior fica formalmente **AFETADO ao uso público**, integrando os bens de uso especial do Município para fins de execução de projetos de desenvolvimento urbano, reorganização do acervo imobiliário municipal e atendimento de conveniências supervenientes da Administração Pública local.
Art. 3º. Fica determinado que a **Guarda Civil Municipal de Tonantins** assuma, de forma imediata e permanente, a vigilância, a guarnição e a salvaguarda do perímetro do imóvel, com o objetivo de impedir novas invasões, atos de vandalismo e, primordialmente, cessar de forma definitiva a utilização do local como ponto de tráfico ou por usuários de substâncias entorpecentes, garantindo a ordem e a segurança no quadrante central da cidade.
Art. 4º. Fica a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** - incumbida de realizar, em caráter de urgência, as seguintes obras e intervenções técnicas para a contenção e revitalização primária do local:
I – Fechamento e vedação imediata de todos os vãos, brechas e buracos existentes nos muros periféricos, utilizando alvenaria de tijolos com o devido reboco e acabamento estrutural, impossibilitando acessos clandestinos;
II – Substituição integral de todos os portões de acesso, cadeados, correntes e fechaduras por dispositivos de alta segurança, cujas chaves e controle de acesso ficarão sob a responsabilidade da Guarda Municipal e da Secretaria de Administração;
III – Execução de serviços de revitalização visual, compreendendo capina manual, limpeza do terreno, remoção de entulhos e pintura geral dos muros externos e fachadas.
Art. 5º. Como medida complementar de segurança urbana (além das solicitadas), a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e o setor competente deverão providenciar a **instalação de iluminação pública interna e externa de alta potência** no perímetro do imóvel, mitigando pontos de penumbra que favoreçam a criminalidade, além de realizar o isolamento técnico e a sinalização de perigo nas estruturas remanescentes de engenharia da antiga usina que apresentem risco de colapso.
Art. 6º. Autoriza-se a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e do setor de endemias, a proceder à imediata **desinfecção, desratização e eliminação de focos de vetores** de doenças no imóvel, concomitantemente com as ações de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 7º. Fica a Procuradoria-Geral do Município (PGM) autorizada a promover todas as medidas operacionais complementares para a imissão e consolidação definitiva da posse, seja por vias administrativas diretas ou, se necessário, mediante reforço e provocação jurisdicional.
Art. 8º. Em virtude da natureza intrinsecamente precária da ocupação anterior e do severo estado de abandono que gerou passivos urbanos e riscos de segurança ao Município, a retomada operar-se-á sem qualquer ônus indenizatório face à concessionária detentora.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 23 de maio de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:AF4DE9B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Av André Araújo, nº 97, Bairro Adrianópolis, Manaus /AM, Cep: 69.057-025 inscrita no CNPJ nº 33.652.500/0001-67, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 2.199.917,81 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 2.159.129,90 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 40.870,10 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos) por parte desta prefeitura.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS PARA O MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 978464 TRANSFEREGOV.BR Nº 046982/2025 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E O MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 25 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:90D9CC4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 024/2026/CC, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 011/2026/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67, representada pelo Sr. Carlos Alberto Pereira de Lima.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS PARA O MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 978464 TRANSFEREGOV.BR Nº 046982/2025 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA E O MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Início de Obra (AIO) emitida pelo órgão Concedente e da Ordem de serviços e Execução pela Prefeitura de Uarini/AM, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: de R$ 2.199.917,81 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), sendo R$ 2.159.129,90 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 40.870,10 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos) por parte desta Prefeitura, de acordo com o Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini / Ministério da Agricultura e Pecuária;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo / 3 – Tesouro Nacional;
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 046982/2025 - TRANSFEREGOV.BR;
Funcional/Programa: 15.451.0280 – Planejamento Urbano / 26.782.0285 – Serviços de Utilidade Pública / 251544 – PTRES;
Projeto Atividade: 15.451.0280.1010.0000 – Abertura, Pavimentação e Restauração de Ruas e Avenidas / 26.782.0285.1016.0000 – Abertura, Pavimentação e/ou Duplicação de Estradas / 046982/2025 – TRANSFEREGOV.BR - Programa de Trabalho;
Ficha: 298 / 319;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações / 444042 – Natureza da Despesa;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário (contrapartida) / 3129000000 – Tesouro Nacional.

Uarini/AM, 26 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6AA238FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037A/2025/PMU-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 037A/2025/PMU-GP, de 20 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, IV e VII, combinado com o Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que o candidato convocado, apresentou regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município nos termos da Portaria nº 01/2021/GP-SECEX-TCE/AM c/c Resolução nº 04/1996-TCE/AM.

CONSIDERANDO a decisão proferida no**Processo nº 0001712-29.2025.8.04.9001**, pela Excelentíssima Desembargadora**Socorro Guedes Moura**, que determinou que o Município adote as medidas necessárias para garantir o regular exercício do cargo da servidora aprovada no**Concurso Público do Edital nº 02/2022**,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, a candidata abaixo relacionada, tendo em vista a aprovação e habilitação da mesma no Concurso Público referente ao Edital nº 02/2022, no seguinte cargo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0001516	BIANCA CORREA DE SOUZA	30º

Art. 2º. A candidata nomeada fica convocada a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., na unidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Bairro Centro, nesta Cidade, no horário de 08h00 às 12h00 no dia 21 de março de 2025, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.

Art. 3º. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 4º. Fica assegurado ao(a) candidato(a) nomeado(a) o que dispõe o artigo 21, § 1º da Lei Municipal nº 208/2021, desde que ocorra a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Art. 5º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica com fulcro no artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 208/2021.

Art. 6º. Ao entrar em exercício, o(a) servidor(a) nomeado(a) para provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para desempenho do cargo, observados os seguintes fatores de assiduidade, disciplina, produtividade, capacidade de iniciativa e responsabilidade.

Art. 7º. É proibida a posse a candidato(a) que resulta em acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação nos casos previstos nos artigos 37, XVI e 38, III da Constituição Federal, nos artigos 126 e 127 da Lei Municipal nº 208/2021 e demais exceções previstas no ordenamento jurídico brasileiro, sob pena do candidato(a) responder civil, penal e administrativamente em caso de omissão nas informações.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO Nº 037A/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini**.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:691E0B98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - PMU

O Município de Urucará/AM, torna pública o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PMU**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM.**conforme especificações do edital, será realizada dia **08/06/2025**às **10h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: http://www.comprasurucara.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitaurucara@gmail.com ou no Portal da Transparência https://urucara.am.gov.br/transparencia/ou http://www.comprasurucara.com.br/.

Urucará/AM, 26 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:6FEFCA7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão de Contração, torna público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2026,** com **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.
PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento INICIAR-SE-Á A PARTIR das 8:00 horas do dia 27/05/2026 e permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **26/05/2026**
DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Urucurituba/Am, 26 de maio de 2026

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5A96DC2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS – REMUME 2026- 2028

Comissão de Farmácia e Terapêutica. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME. Alvarães, 2026.
PREFEITURA DE ALVARÃES

Lucenildo de Souza Macedo
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVARÃES

Januário Carneiro da Cunha Neto
Secretário Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

Flávia Lavor Rodrigues
Coordenadora Municipal de Atenção Básica

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Susan Paula Sevalho de Oliveira
Gerente de Assistência Farmacêutica

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES

Susan Paula Sevalho de Oliveira
Farmacêutica e presidente

Heitor Guedes Rodrigues
Farmacêutico e vice-presidente

Gleiciane Mesquita Magalhães
Psicóloga/ 1º Secretária

Dalvan Peres de Araújo
Enfermeiro/2º Secretário

Rebeca de Souza Santos
Médica

Paulo Luan de Souza Rocha
Enfermeiro

Dayane Caroline da Silva de Lima
Enfermeira

Fabíola da Silva e Silva
Enfermeira

Claudinis Gama Frazão
Cirurgião-Dentista

Sumário
Apresentação..... 0

Financiamento da Assistência Farmacêutica..... 0

Relação de medicamentos..... 0

Apresentação
A Secretaria Municipal de Saúde de Alvarães – SEMSA e a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, constituída por meio da Portaria nº 105 – SEMSA, de 01 de abril de 2026, em conformidade com a política de assistência farmacêutica e com o objetivo de regulamentar a padronização de medicamentos, insumos e produtos para saúde, apresenta a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que determina a política seletiva e o uso racional de medicamentos, insumos e produtos para a saúde a fim de fornecer aos profissionais de saúde a orientação quanto ao uso dos medicamentos disponibilizados pela SEMSA Alvarães além de orientar os pacientes em relação aos medicamentos que são padronizados e podem ser dispensados nas Unidades de Saúde do município.
A CFT é composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, e dentre suas atribuições estão a avaliação, inclusão, exclusão e/ou substituição de medicamentos do elenco municipal conforme critérios preestabelecidos.
Esta edição, norteada pela Ralação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), reúne as relações de medicamentos em apresentações farmacêuticas que asseguram o tratamento necessário às doenças mais prevalentes no município de Alvarães e deve ser efetivamente adotada pelos profissionais de saúde uma vez que abrange as recomendações do Ministério da Saúde. A Assistência Farmacêutica deverá orientar no ato da dispensação informações sobre a forma de uso destes medicamentos.
Nestas relações, constam os medicamentos básicos adquiridos pelo município, que são disponibilizados nas Unidades de Saúde de acordo com a tipologia de cada Unidade.
O acesso aos medicamentos está condicionado ao cumprimento de critérios e condutas preconizados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de condições clínicas. O paciente deve comparecer à Farmácia Básica e apresentar os documentos requeridos, que incluem:
a) Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos devidamente preenchido pelo médico prescritor;
b) Cartão Nacional de Saúde (CNS);
c) Prescrição médica para o tratamento;
d) Cópia dos exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado, autorização para retirada de medicamento;
e) Cópia do documento de identificação do paciente e do comprovante de residência;
g) Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável legal.
Observação: outros documentos poderão ser solicitados conforme PCDT de cada condição clínica.

Financiamento da Assistência Farmacêutica
A Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) é estruturada em três Componentes: Básico, Estratégico e Especializado. A forma de organização e financiamento, os critérios de acesso e o elenco de medicamentos disponíveis é específico para cada um dos Componentes.
O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é financiado pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e a responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal. Este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde, com base em valores per capita, sendo o repasse financeiro regulamentado pelo artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017. De acordo com tal normativa, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos: IDHM muito baixo: R$ 6,05 por habitante/ ano; IDHM baixo: R$ 6,00 por habitante/ano; IDHM médio: R$ 5,95 por habitante/ano; IDHM alto: R$ 5,90 por habitante/ano; e IDHM muito alto: R$ 5,85 por habitante/ano. As contrapartidas estadual e municipal devem ser de, no mínimo, R$ 2,36 por habitante/ano, cada.
Ainda neste Componente, recursos distintos são destinados ao financiamento dos seguintes medicamentos e insumos:
Contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher: recurso federal, de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde (MS), que efetua a distribuição aos estados e estes aos municípios para a dispensação aos usuários. A distribuição é realizada diretamente pelo MS aos municípios cuja população seja superior a 500.000 habitantes;
Insulina Humana NPH 100 UI e Insulina Humana Regular 100 UI: recurso federal, de aquisição centralizada pelo MS e distribuição aos Estados, que por sua vez distribuem aos municípios para que realizem a dispensação aos usuários.
O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) engloba medicamentos e insumos para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.
O CESAF garante o acesso aos medicamentos e insumos para as seguintes doenças: tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, filariose, tracoma, meningite, leishmaniose, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, hepatite, dengue, micoses sistêmicas, lúpus, febre maculosa, brucelose, bem como outras doenças que atendam aos critérios do Componente.
O CESAF também garante o fornecimento dos insumos e medicamentos destinados ao controle do tabagismo, à influenza, à prevenção ao vírus sincicial respiratório, à intoxicação por cianeto, à alimentação e nutrição, à hepatite, aos hemocomponentes, a coagulopatias e hemoglobinopatias, às imunoglobulinas, à IST/aids, às vacinas e aos soros.
O financiamento dos medicamentos do Componente Estratégico fica por conta do Ministério da Saúde, que os adquire e distribui aos Estados, que, por sua vez, são responsáveis pelo recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios.
No Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) são contemplados os medicamentos para tratamentos de doenças crônicodegenerativas, inclusive doenças raras, cujos custos de tratamento são os mais elevados e as linhas de cuidados definidas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
Acetato de hidrocortisona	creme	10 mg/g (1%)	Item para dispensação	Dermatoses inflamatórias e alérgicas	Básico
Acetato de medroxiprogesterona	Solução injetável	150 mg/mL	Item para dispensação	Contraceptivo	Básico

Acetilcisteína	Xarope	20mg/mL	Item para dispensação	Mucolíticoeantídoto	Básico
Aciclovir	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Antiviral	Básico
	Creme	50 mg/g	Item para dispensação		Básico
Ácido acetilsalicílico	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Antiagregante plaquetário	Básico
Ácido ascórbico	Comprimido	500mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico	Básico
	Solução Oral	200mg/ml	Item para dispensação		Básico
	Solução injetável	100 mg/mL	Restrito		Básico
Ácido Fólico	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico / antianêmico	Básico
Ácido valpróico (valproato de sódio)	Xarope	50 mg/mL	Item para dispensação	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor	Básico
	Comprimido	500 mg	Item para dispensação		Básico
Albendazol	Comprimido	400 mg	Item para dispensação	Anti-helmíntico	Básico
	Suspensão oral	40 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Algestona acetofenida + enantato de estradiol	Solução injetável	150 mg/ml + 10 mg/ml	Item para dispensação	Anticoncepcional	Básico
Alprazolam	Comprimido	0,25mg	Item para dispensação	Benzodiazepínico	Básico
Ambroxol	Xarope	30mg/5ml	Item para dispensação	Secretolítica e expectorante	Básico
	Xarope	15mg/5ml	Item para dispensação		
Amoxicilina	Cápsula	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Penicilinas	Básico
	Suspensão oral	50 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Amoxicilina + clavulanato de potássio	Suspensão oral	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Item para dispensação	Antimicrobiano Penicilinas associadas a inibidores de beta lactamase	Básico
	Comprimido	500 mg + 125 mg	Item para dispensação		
Atenolol	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo beta-bloqueador	Básico

Azitromicina	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Macrolídeos	Básico
	Pó para suspensão oral	40 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Benzilpenicilina benzatina	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antimicrobiano Penicilinas	Básico e Estratégico
Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável Básico	Ssuspensão injetável Básico	300.000 UI + 100.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antimicrobiano Penicilinas	Básico
Benzoato de benzila	Suspensão dermatólogica	250mg/ml	Item para dispensação	Antiparasitário	Básico
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral Antiprotozoário Básico	40 mg/mL	Item para dispensação	Antiprotozoário	Básico
Besilato de anlodipino	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Bloqueador de canal de cálcio	Básico
Brometo de ipratrópio	Solução para inalação	0,25 mg/mL	Item para dispensação	Broncodilatador	Básico
Bultilibrometo de escopolamina + dipirona monoidratada	Solução oral	6,67mg/ml + 333,4 mg/ml	Item para dispensação	Antiespasmódica e analgésica	Básico
	Comprimido	10mg+250mg	Item para dispensação		Básico
Butilbrometo de escopolamina	Solução injetável	20 mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antiespasmódico	Básico
Captopril	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo inibidor da ECA	Básico
Carbamazepina	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor	Básico
	Suspensão Oral	20 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido	1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI	Item para dispensação	Suplemento mineral	Básico
Carbonato de lítio	Comprimido	300 mg	Item para dispensação	Estabilizador do Humor	Básico
Cefalexina	Cápsula	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Cefalosporinas	Básico
	Suspensão oral	50 mg/mL	Item para dispensação		Básico
Ceftriaxona	Pó para solução injetável	1 g	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antimicrobiano Cefalosporinas	Básico
Cetoconazol	Comprimido	200mg	Item para dispensação	Infecções fúngicas sistêmicas	Básico
	Xampu	20 mg/ml (2%)	Item para dispensação		Básico

Ciprofloxacino	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Fluorquinolonas	Básico
Claritromicina	Comprimido	250 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Macrolídeos	Básico
Clofazimina	Comprimido	50 mg	Restrito para hanseníase	Antimicrobiano Hansenostático	Estratégico
	Comprimido	100mg	Restrito para hanseníase		Estratégico
Clonazepam	Solução oral Básico	2,5 mg/mL	Item para dispensação	Benzodiazepínico / anticonvulsivante / ansiolítico	Básico
	Comprimido	0,5mg	Item para dispensação		Básico
	Comprimido	2mg	Item para dispensação		Básico
Cloreto de sódio	Solução nasal	9 mg/mL (0,9%)	Item para dispensação	Preparação nasal de uso tópico	Básico
	Solução injetável	0,154 mEq/mL (0,9%)	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Repositor hidroeletrolítico /diluente	Básico
Cloridrato de Amitriptilina	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antidepressivo tricíclico/ antineurálgico	Básico
Cloridrato de biperideno	Comprimido	2 mg	Item para dispensação	Antiparkinsoniano	Básico
Cloridrato de amantadina	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	PCDT Doença de Parkinson	Especializado
Cloridrato de doxiciclina	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Tetraciclinas	Básico
Cloridrato de fluoxetina	Cápsula	20 mg	Item para dispensação	Antidepressivo ISRS	Básico
Cloridrato de levomepromazina	Solução oral	40mg/ml	Item para dispensação	Antipsicótico / sedativo	Básico
	Comprimido	100mg	Item para dispensação		Básico
Cloridrato de lidocaína	Solução injetável sem vasoconstritor	20 mg/g (2%)	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Anestésico local	Básico
	Gel			Anestésico de uso tópico	Básico
Cloridrato de metformina	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antidiabético oral	Básico
	Comprimido	850 mg	Item para dispensação		
Cloridrato de metoclopramida	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	Antiemético/ procinético	Básico
	Solução oral	4 mg/mL	Item para dispensação		
	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito para procedimentos em todas as unidades		Básico
Cloridrato de nortriptilina	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antidepressivo tricíclico	Básico
Cloridrato de prometazina	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Anti-histamínico	Básico
Cloridratodesertralina	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antidepressivo	Básico

Colagenase + clorafenicol	Pomada	0,6U + 0,01g	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Agente desbridante	Básico
Dapsona	Comprimido	50mg	Restrito para hanseníase	Antimicrobiano Sulfonamida	Estratégico

	Comprimido	100mg	Restrito para hanseníase		Estratégico
Decanoato de haloperidol	Solução injetável	50mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antipsicóticos	Básico
Desloratadina	Xarope 0,5mg/ml	0,5mg/ml	Item para dispensação	Anti inflamatório esteroidal	Básico
Dexametasona	Creme dermatológico	1 mg/g (0,1%)	Item para dispensação		Básico
	Suspensão oftálmica	1 mg/ml (0,1%)	Item para dispensação		Básico
	Comprimido	4 mg	Item para dispensação		Básico
	Elixir	0,1 mg/ml	Item para dispensação		Básico
Diazepam	Comprimido	5mg	Item para dispensação	Benzodiazepínic o / hipnótico / ansiolítico	Básico
Diclofenaco	Solução injetável	25mg/3mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Anti inflamatório não esteroidal (AIN E)	Básico
Dipirona sódica	Comprimido	500mg	Item para dispensação	Analgésico / antipirético	Básico
	Solução oral	500 mg/mL	Item para dispensação		
	Solução injetável	500 mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades		
Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	Solução injetável	5 mg/mL+ 2 mg/Ml	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Corticoide	Básico
Enantato de noretisterona +valerato de estradiol	Solução injetável	50 mg/mL+5 mg/mL	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
Epinefrina	Solução injetável	1 mg/mL	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Droga simpatomimética	Básico
Escitalopram	Comprimido	10mg	Item para dispensação		Básico
Etinilestradiol + levonorgestrel	Comprimido	0,03 mg + 0,15 mg	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
Fenitoína	Comprimido	100mg	Item para dispensação	Anticonvulsivante	Básico
Fenobarbital	Comprimido	100mg	Item para dispensação	Anticonvulsivante	
	Solução oral	40 mg/mL	Item para dispensação		Básico

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:CC22D060

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026-SEMAD/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Junho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTENILSON DA SILVA RABELO	5864-1	ATENDENTE DE FARMACIA	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
ANTONIO DOS REIS AREQUE	5929-1	VIGIA	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
BRUNA RODRIGUES SOARES	5901-1	NUTRICIONISTA	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
CRISLEY DAIANE LOPES CASTELO BRANCO	4863-3	TECNICO EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
EDINALDO FERNANDES FOLGOSA	4376-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
ELIANE RUBEM COSTODIO	431-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026
ERMESON BATALHA FIGUEIREDO	6599-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS GONCALVES	5963-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
GUSTAVO MOREIRA GERMANO	5919-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
JONAS BARBOSA VIEIRA	6612-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026
JOSE MARIA FERREIRA DE MORAIS	2099-1	ENFERMEIRO	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026
JOSUE SANTIAGO	6042-2	VIGIA	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026
JULIANA CARVALHO RAMOS	5934-1	ENFERMEIRA	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
LAURENO BERNALDINO PEREIRA	5931-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
LUCAS VIVALDI RIBEIRO MONTEIRO	5907-1	ODONTOLOGO	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
MICIELE LUCAS CASSIANO	5944-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
RANILDE DA SILVA FERNANDES	5898-1	COZINHEIRA	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
SHIRLEY BRAGA AMARAL	5870-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
SHIRLEY GONCALVES MAIA	4361-4	TECNICO EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
SIMONE RODRIGUES FELIX	5765-2	ENFERMEIRA	2025/2025	01/06/2026 Á 30/06/2026
VALCILENE SILVA COSTA	2022-2	AGENTE DE SAUDE	2025/2026	01/06/2026 Á 30/06/2026

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6EF3AF54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026,** que visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BORRACHARIA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.552.516/0001-07**, vencedor dos lotes:

LOTE 01					
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO AGRALE 8500D SERIE 10 MOTOR MWM ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	INGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R$ 132,00
2	CHAVE DE LUZ	BOSCH	UND	1	R$ 306,00
3	CORREIA AB	LB	UND	2	R$ 200,00
4	BOMBA DA ÁGUA	DANA	UND	1	R$ 337,00
5	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R$ 138,00
6	TURBINA	GARRET	UND	1	R$ 2.441,00
7	CUBO DIANTEIRO	SKF	UND	2	R$ 890,00
8	CUBO TRASEIRO	SKF	UND	2	R$ 777,00
9	RELÉ AUXILIAR 40 AP	BOSCH	UND	6	R$ 39,00
10	COMPRESSOR DE AR DE FREIO	HDL	UND	1	R$ 2.380,00
11	FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	DANA	UND	2	R$ 1.781,00
12	RADIADOR	RADIEX	UND	1	R$ 2.937,00
13	VENTUINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	1	R$ 253,00
14	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	UND	1	R$ 200,00
15	CUICA DE FREIO	COBREQ	UND	4	R$ 673,00
16	SAPATAS	COBREQ	UND	2	R$ 577,00
17	MOLAS DA CUICA	COBREQ	UND	4	R$ 129,00
18	BATERIA 150AH	ZETTA	UND	1	R$ 1.010,00
19	COLETOR DE ESCAPE	MASTRA	UND	1	R$ 1.949,00
20	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 1.963,00
21	LAMPADAS	CIBIE	UND	10	R$ 15,00
22	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R$ 2.149,00
23	PNEU	XBRII	UND	6	R$ 1.159,00
24	SETOR DE DIREÇAO	BOSCH	UND	1	R$ 1.082,00
25	PONTEIRAS	AXIS	UND	2	R$ 226,00
26	BRAÇOS AUXILIARES	AXIS	UND	2	R$ 746,00
27	AMORTECEDORES	COFAP	UND	4	R$ 280,00
28	ROLAMENTO TRAS INT	SKF	UND	2	R$ 224,00
29	ROLAMENTO TRAS EXT	SKF	UND	2	R$ 200,00
30	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	KIT	1	R$ 2.319,00
31	CRUZETA CARDAN	DANA	UND	1	R$ 175,00
32	ROLAMENTO DIANT	SKF	UND	1	R$ 386,00
33	ROLAMENTO TRAS	SKF	UND	1	R$ 425,00
34	RESERVATORIO DE ÁGUA	VALEO	UND	1	R$ 293,00
35	ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	SKF	UND	1	R$ 340,00
36	CABO ACELERADOR	DANA	UND	1	R$ 293,00
37	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	1	R$ 146,00
38	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	1	R$ 170,00
39	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	R$ 131,00
40	FILTRO COMB. SEP.	TECFIL	UND	1	R$ 173,00
41	VALVULA COMPLETA	DANA	UND	1	R$ 2.937,00
42	FILTRO TRANSMISSAO	TECFIL	UND	1	R$ 104,00
43	ANEL	AXIS	UND	1	R$ 108,00
44	BOMBA	DANA	UND	1	R$ 541,00
45	JUNTA	AXIS	UND	4	R$ 61,00
46	COMPRESSOR	HDL	UND	1	R$ 2.319,00
47	CORREIA ALTERNADOR	LB	UND	1	R$ 108,00
48	COIFA	LB	UND	2	R$ 146,00
49	CRUZETA CARDAN	DANA	UND	1	R$ 175,00
50	PARAFUSO	SOPF	UND	8	R$ 18,00
51	ABRACADEIRA	AXIS	UND	10	R$ 84,00
52	COXIM	AXIS	UND	6	R$ 61,00
53	RETENTOR	AXIS	UND	6	R$ 108,00
54	ANEL TEFLON	AXIS	UND	4	R$ 239,00
55	MANGUEIRA	LB	UND	4	R$ 259,00
56	ROLAMENTO	SKF	UND	2	R$ 1.165,00
57	ANEL VITON	AXIS	UND	6	R$ 166,00
58	MANGUEIRA	LB	UND	2	R$ 284,00
59	DISCO FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 680,00
60	PLACA FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 216,00
61	REPARO FREIO	COBREQ	KIT	2	R$ 231,00
62	ROLAMENTO	SKF	UND	2	R$ 349,00

63	CRUZETA TR	DANA	UND	6	R$ 108,00
64	CALÇO	DANA	UND	4	R$ 148,00
65	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	4	R$ 425,00
66	ÓLEO HIDRAULICO	MOBIL	UND	4	R$ 272,00
67	OLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	1	R$ 425,00
68	OLEO 90 DIFERENCIAL	MOBIL	UND	1	R$ 452,00
69	TUBO TRAVA ROSCOL	DANA	UND	1	R$ 26,00
70	TUBO DE SILICONE	DANA	UND	1	R$ 38,00
71	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	MOBIL	UND	1	R$ 26,00
72	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	BOSCH	UND	1	R$ 231,00
73	LÂMPADAS DE 2 POLOS	BOSCH	UND	1	R$ 12,00
74	BUZINA	ARLEI	UND	2	R$ 61,00
75	CAMARA	XBRII	UND	6	R$ 171,00
76	PROTETOR	XBRII	UND	6	R$ 101,00
77	CIILINDRO	COBREQ	UND	2	R$ 216,00
78	CIL EMBREAGEM	VALEO	UND	2	R$ 170,00
79	COROA PIAO	DANA	UND	1	R$ 1.855,00
80	VALVULA	XBRII	UND	2	R$ 618,00
81	CATRACA	DANA	UND	1	R$ 216,00
82	CUICA DE FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 525,00
83	ESTICADOR	SKF	UND	2	R$ 463,00
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEM 13150 SERIE 10 MWM ANO 1998					
84	SAPATAS	COBREQ	UND	4	R$ 665,00
85	FILTRO TRANSMISSAO	TECFIL	UND	1	R$ 748,00
86	ANEL	AXIS	UND	2	R$ 431,00
87	CORREIA ALTERNADOR	LB	UND	4	R$ 108,00
88	PARAFUSO	SOPF	UND	10	R$ 23,00
89	ABRACADEIRA	AXIS	UND	8	R$ 92,00
90	COXIM	AXIS	UND	2	R$ 231,00
91	RETENTOR	AXIS	UND	4	R$ 92,00
92	MANGUEIRA	LB	UND	2	R$ 631,00
93	INGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R$ 448,00
94	CHAVE DE LUZ	BOSCH	UND	1	R$ 185,00
95	CORREIA AB	LB	UND	2	R$ 92,00
96	BOMBA DA AGUÁ	DANA	UND	2	R$ 436,00
97	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R$ 757,00
98	CUBO DIANTEIRO	SKF	UND	2	R$ 1.004,00
99	CUBO TRASEIRO	SKF	UND	2	R$ 1.236,00
100	RELÉ AUXILIAR 40 AP	BOSCH	UND	6	R$ 61,00
101	COMPRESSOR DE AR DE FREIO	HDL	UND	1	R$ 2.319,00
102	FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	DANA	UND	2	R$ 2.866,00
103	RADIADOR	RADIEX	UND	1	R$ 2.782,00
104	VENTUINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	1	R$ 645,00
105	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	JG	1	R$ 231,00
106	CUICA DE FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 448,00
107	MOLAS DA CUICA	COBREQ	UND	2	R$ 121,00
108	BATERIA 150AH	ZETTA	UND	1	R$ 1.010,00
109	COLETOR DE ESCAPE	MASTA	UND	1	R$ 2.909,00
110	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 1.391,00
111	LAMPADAS	CIBIE	UND	10	R$ 23,00
112	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R$ 1.412,00
113	CILINDRO MESTRE	COBREQ	UND	2	R$ 216,00
114	SETOR DE DIREÇAO	BOSCH	UND	1	R$ 927,00
115	PONTEIRAS	AXIS	UND	4	R$ 340,00
116	BRAÇOS AUXILIARES	AXIS	UND	4	R$ 469,00
117	AMORTECEDORES	COFAP	UND	4	R$ 525,00
118	ROLAMENTO INT	SKF	UND	4	R$ 146,00
119	ROLAMENTO EXT	SKF	UND	4	R$ 340,00
120	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	KIT	1	R$ 2.164,00
121	CRUZETA CARDAN	DANA	UND	1	R$ 139,00
122	ROLAMENTO DIANT	SKF	UND	1	R$ 487,00
123	ROLAMENTO TRAS	SKF	UND	1	R$ 340,00
124	RESERVATORIO DE ÁGUA	VALEO	UND	1	R$ 247,00
125	ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	SKF	UND	1	R$ 386,00
126	CABO ACELERADOR	DANA	UND	1	R$ 262,00
127	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	1	R$ 115,00
128	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	1	R$ 200,00
129	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	R$ 114,00
130	FILTRO COMB. SEP.	TECFIL	UND	1	R$ 120,00
131	VALVULA COMPLETA	DANA	UND	1	R$ 927,00
132	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	2	R$ 425,00
133	ÓLEO HIDRAULICO	MOBIL	UND	4	R$ 272,00
134	OLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	1	R$ 425,00
135	OLEO 90 DIFERENCIAL	MOBIL	UND	1	R$ 452,00
136	TUBO TRAVA ROSCOL	SOPF	UND	1	R$ 26,00
137	TUBO DE SILICONE	SOPF	UND	1	R$ 38,00
138	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	MOBIL	UND	4	R$ 26,00
139	PNEU	XBRII	UND	6	R$ 1.919,00
140	LÂMPADAS DE 2 POLOS	CIBIE	UND	1	R$ 15,00
141	BUZINA	CIBIE	UND	2	R$ 61,00
142	CRUZETA	DANA	UND	6	R$ 139,00
143	CAMARA	XBRII	UND	6	R$ 185,00
144	PROTETOR	XBRII	UND	6	R$ 123,00
145	RETENTOR	AXIS	UND	2	R$ 92,00
146	TURBINA	GARRET	UND	1	R$ 2.628,00
147	COXIM	AXIS	UND	2	R$ 216,00
148	CILINDRO	COBREQ	UND	2	R$ 245,00
149	COROA PIAO	DANA	UND	1	R$ 2.937,00
150	VALVULA PEDAL	DANA	UND	1	R$ 778,00

151	FREIO DE MAO	COBREQ	UND	1	R$ 784,00
152	ESTICADOR	SKF	UND	2	R$ 386,00
153	REPARO BOMBA	DANA	KIT	1	R$ 3.199,00
LOTE 03					
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MITSUBISHI L200 PLACA 55311 ANO 2005					
154	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R$ 2.319,00
155	CUBO DIANTEIRO	SKF	UND	2	R$ 618,00
156	CUBO TRASEIRO	SKF	UND	2	R$ 386,00
157	FECHO DE MOLA TRASEIRO	AXIS	UND	2	R$ 1.236,00
158	BOMBA DE ÁGUA	DANA	UND	1	R$ 345,00
159	RADIADOR	RADIEX	UND	1	R$ 2.319,00
160	VENTUINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	1	R$ 293,00
161	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R$ 231,00
162	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	UND	2	R$ 386,00
163	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UND	2	R$ 278,00
164	BATERIA	ZETTA	UND	1	R$ 618,00
165	CHAVE DE IGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R$ 401,00
166	AUTOMÁTICO 12V	BOSCH	UND	1	R$ 216,00
167	INDUZIDO 12V	BOSCH	UND	1	R$ 432,00
168	ROLAMENTO DE ESFERA DO ALTERNADOR	SKF	UND	2	R$ 92,00
169	MANCAL TRASEIRO	AXIS	UND	1	R$ 262,00
170	MANCAL DIANTEIRO	AXIS	UND	1	R$ 185,00
171	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UND	1	R$ 340,00
172	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 2.009,00
173	PIVÔ INFERIOR	AXIS	UND	4	R$ 139,00
174	PIVÔ SUPERIOR	AXIS	UND	4	R$ 123,00
175	TERMINAL INTERNO	AXIS	UND	4	R$ 100,00
176	TERMINAL EXTERNO	AXIS	UND	4	R$ 100,00
177	BARRA DIREÇÃO	AXIS	UND	2	R$ 115,00
178	BRAÇO PITMAN	AXIS	UND	1	R$ 200,00
179	BRAÇO AUXILIAR	AXIS	UND	1	R$ 247,00
180	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (COIFA, BATENTE E COXIN)	AXIS	UND	4	R$ 355,00
181	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO (COIFA, BATENTE E COXIN)	AXIS	UND	4	R$ 278,00
182	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIS	UND	2	R$ 231,00
183	ROLAMENTO DE DO COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SKF	UND	2	R$ 60,00
184	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRAS	COBREQ	JG	1	R$ 185,00
185	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRAS	COBREQ	JG	1	R$ 216,00
186	ROLAMENTO DA RODAS DIANTERIAS	SKF	UND	12	R$ 695,00
187	BANDEJAS	AXIS	UND	4	R$ 340,00
188	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (C/ 04 BUCHAS)	VIANA	UND	2	R$ 54,00
189	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	VIANA	UND	8	R$ 54,00
190	PNEU	XBRII	UND	5	R$ 803,00
191	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	BOSCH	UND	1	R$ 309,00
192	LÂMPADAS DE 2 POLOS	CIBIE	UND	2	R$ 3,00
193	LAMPADAS 1POLO	CIBIE	UND	2	R$ 3,00
194	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	AXIS	UND	1	R$ 137,00
195	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	AXIS	UND	1	R$ 137,00
196	CORREIA DENTADA	LB	UND	1	R$ 541,00
197	CORREIA POLI (V)	LB	UND	1	R$ 123,00
198	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UND	1	R$ 865,00
199	COLAR DE EMBREAGEM	VALEO	UND	1	R$ 185,00
200	CILINDRO AUXILIAR PARA EMBREAGEM	VALEO	UND	1	R$ 231,00
201	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UND	1	R$ 349,00
202	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	1	R$ 275,00
203	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	1	R$ 216,00
204	DISCOS DE FREIO	COBREQ	UND	1	R$ 401,00
205	PASTILHAS DE FREIO	COBREQ	JG	1	R$ 170,00
206	JOGOS DE SAPATA DE FREIO	COBREQ	JG	1	R$ 216,00
207	POLIA DO MOTOR	SKF	UND	1	R$ 757,00
208	ROLAMENTO DA POLIA	SKF	UND	1	R$ 170,00
209	RELÉ AUXILIAR	BOSCH	UND	1	R$ 61,00
210	RELÉ DO PISCA	BOSCH	UND	1	R$ 46,00
211	CUBO DA RODA DIANTEIRA COMPLETA	COBREQ	UND	1	R$ 618,00
212	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	DANA	UND	1	R$ 92,00
213	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	AXIS	UND	1	R$ 54,00
214	FILTRO DO AR	TEFIL	UND	3	R$ 60,00
215	LÂMPADAS DE 1 POLO	CIBIE	CX	1	R$ 3,00
216	LÂMPADAS DO FAROL	CIBIE	UND	1	R$ 23,00
217	CAIXA DE FUSÍVEL 10 A	BOSCH	CX	1	R$ 46,00
218	CAIXA DE FUSÍVEL 15 A	BOSCH	CX	1	R$ 46,00
219	FLEXIVEL	LB	UND	2	R$ 69,00
220	HIDROVACUO	COBREQ	UND	2	R$ 695,00
221	CIL MESTRE	COBREQ	UND	2	R$ 371,00
222	PALHETA	DANA	UND	2	R$ 92,00
223	TPA RADIADOR	RADIEX	UND	2	R$ 61,00
224	CORREIA PEQ	LB	UND	2	R$ 38,00
225	CORREIA ALT	LB	UND	4	R$ 61,00
226	CORRE HID	LB	UND	2	R$ 38,00
227	CORREIA AR	LB	UND	2	R$ 30,00
228	TENSOR	SKF	UND	2	R$ 541,00
229	TENSOR CORREIA	SKF	UND	2	R$ 510,00
230	BOMBA D' ÁGUA	DANA	UND	1	R$ 417,00
231	FILTRO LUBRIF	TEFIL	UND	3	R$ 69,00
232	FILTRO DIESEL	TEFIL	UND	3	R$ 92,00
233	BOMBA MANUAL	DANA	UND	2	R$ 247,00
234	MANGOTE	LB	UND	4	R$ 92,00
235	MANGUEIRA	LB	UND	2	R$ 92,00
236	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R$ 247,00
237	REPARO BBA	DANA	KIT	1	R$ 201,00

238	RELÉ	BOSCH	UND	4	R$ 46,00
239	RELÉ PARTIDA	BOSCH	UND	4	R$ 46,00
240	BUZINA	BOSCH	UND	2	R$ 61,00
241	LIMPADOR	DANA	UND	4	R$ 386,00
242	TAMBOR FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 340,00
243	FEIXE DE MOLA	DANA	UND	2	R$ 1.159,00
244	BUCHAS	AXIS	UND	12	R$ 386,00
245	CABO DE FREIO	DANA	UND	2	R$ 340,00
246	ROLAMENTO CARD	SKF	UND	2	R$ 371,00
247	CARDAN TRASEIRO	DANA	UND	1	R$ 1.236,00
248	CRUZETA CAR	DANA	UND	8	R$ 170,00
249	COXIM	AXIS	UND	2	R$ 541,00
250	COXIM CX	AXIS	UND	2	R$ 146,00
251	REP COMPLETO CX MARCHA	DANA	JG	1	R$ 773,00
LOTE 04					
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VOLKSBUS ÔNIBUS MODELO 15190 ANO 2011					
252	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	JOGO	2	R$ 228,00
253	CUICA DE FREIO	COBREQ	UND	4	R$ 695,00
254	SAPATAS	COBREQ	UND	4	R$ 136,00
255	MOLAS DA CUICA	COBREQ	UND	4	R$ 146,00
256	BATERIA 150AH	ZETTA	UND	2	R$ 881,00
257	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R$ 1.700,00
258	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R$ 2.164,00
259	PNEU	XBRII	UND	6	R$ 2.473,00
260	PONTEIRAS	AXIS	UND	4	R$ 154,00
261	BRAÇOS AUXILIARES	AXIS	UND	4	R$ 1.236,00
262	AMORTECEDORES	COFAP	UND	4	R$ 541,00
263	ROLAMENTO INT	SKF	UND	4	R$ 278,00
264	ROLAMENTO EXT	SKF	UND	4	R$ 185,00
265	CRUZETA CARDAN	DANA	UND	4	R$ 154,00
266	ROLAMENTO DIANT	SKF	UND	2	R$ 200,00
267	ROLAMENTO TRAS	SKF	UND	2	R$ 247,00
268	ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	SKF	UND	2	R$ 432,00
269	PORCAS DAS RODAS	SOPF	UND	10	R$ 25,00
270	CABO ACELERADOR	DANA	UND	1	R$ 355,00
271	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	2	R$ 278,00
272	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R$ 185,00
273	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	3	R$ 139,00
274	VALVULA COMPLETA	DANA	UND	1	R$ 2.319,00
275	FILTRO TRANSMISSAO	TECFIL	UND	1	R$ 591,00
276	ANEL	AXIS	UND	2	R$ 74,00
277	CORREIA ALTERNADOR	LB	UND	6	R$ 146,00
278	PARAFUSO	SOPF	UND	10	R$ 26,00
279	ABRACADEIRA	AXIS	UND	8	R$ 103,00
280	COXIM	AXIS	UND	2	R$ 329,00
281	RETENTOR	AXIS	UND	4	R$ 92,00
282	MANGUEIRA	LB	UND	2	R$ 874,00
283	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	BOSCH	CAIXA	2	R$ 293,00
284	RETROVISOR	CIBIE	UND	2	R$ 151,00
285	PAINEL	BOSCH	UND	1	R$ 3.899,00
286	INGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R$ 448,00
287	CHAVE DE LUZ	BOSCH	UND	1	R$ 119,00
288	CORREIA AB	LB	UND	2	R$ 151,00
289	BOMBA DA AGUÁ	DANA	UND	2	R$ 401,00
290	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R$ 420,00
291	TURBINA DO MOTOR	GARRET	UND	1	R$ 3.865,00
292	CUBO DIANTEIRO	SKF	UND	2	R$ 1.066,00
293	CUBO TRASEIRO	SKF	UND	2	R$ 1.082,00
294	RELÉ AUXILIAR 40 AP	BOSCH	UND	6	R$ 46,00
295	COMPRESSOR DE AR DE FREIO	HDL	UND	1	R$ 2.782,00
296	FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	DANA	UND	2	R$ 6.802,00
297	RADIADOR	RADIEX	UND	1	R$ 3.401,00
298	VENTUINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	1	R$ 927,00
299	PINO DE CENTRO 12X12	DANA	UND	3	R$ 23,00
300	RETENTOR DIANTEIRO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	3	R$ 54,00
301	ALTERNADOR 35A 24 VOLTS	BOSCH	UND	1	R$ 1.855,00
302	PINO DE MOLA DIANTEIRO 156MM	DANA	UND	3	R$ 54,00
303	PINO DE CENTRO 12X6 CB	DANA	UND	3	R$ 21,00
304	RETENTOR RODA TRASEIRA	AXIS	UND	3	R$ 139,00
305	PINO DE MOLA TRASEIRO 170MM	DANA	UND	3	R$ 54,00
306	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UND	3	R$ 371,00
307	TURBINA DO MOTOR	GARRET	UND	1	R$ 4.328,00
308	SUPORTE DO 1º CARDAN	DANA	UND	4	R$ 401,00
309	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	VALEO	UND	4	R$ 695,00
310	SUPORTE DO 1º CARDAN	DANA	UND	2	R$ 401,00
311	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UND	3	R$ 386,00
312	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRAS	SKF	UND	4	R$ 262,00
313	SUPORTE DO 2º CARDAN	DANA	UND	6	R$ 401,00
314	CRUZETA DO CARDAM	DANA	UND	8	R$ 154,00
315	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	UND	3	R$ 943,00
316	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	UND	3	R$ 1.020,00
317	MOLA TRASEIRA TENSORA	FABRINI	UND	3	R$ 541,00
318	PORCA SEXTAVADA 12MM MB 8.8	SOPF	UND	3	R$ 10,00
319	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	VALEO	UND	2	R$ 4.328,00
320	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	AXIS	UND	2	R$ 927,00
321	MOLA PRINCIPAL COM EIXO DIANT	FABRINI	UND	7	R$ 386,00
322	CUICA DE FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 695,00
323	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	3	R$ 510,00
324	PONTEIRA DO CARDAN	DANA	UND	2	R$ 417,00

325	LUVA DO CARDAN	DANA	UND	4	R$ 572,00
326	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	AXIS	UND	3	R$ 154,00
327	ROLAMENTO DA RODA EXT TRASEIRO	SKF	UND	2	R$ 556,00
328	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	AXIS	UND	3	R$ 154,00
329	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R$ 510,00
330	DIAFRAGMA DA CUICA 30X30	COBREQ	UND	3	R$ 30,00
331	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR DE AR	HDL	UND	2	R$ 927,00
332	FEIXE DE MOLA	DANA	UND	2	R$ 3.555,00
333	MANGUEIRA	LB	UND	2	R$ 290,00
334	ANEL	AXIS	UND	2	R$ 1.004,00
335	ROLAMENTO	SKF	UND	2	R$ 247,00
336	ROLAMENTO	SKF	UND	2	R$ 185,00
337	VALVULA	XBRII	UND	1	R$ 1.236,00
338	ANEL	AXIS	UND	4	R$ 1.004,00
339	CALÇO	DANA	UND	4	R$ 216,00
340	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	2	R$ 425,00
341	ÓLEO HIDRAULICO	MOBIL	UND	4	R$ 272,00
342	OLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	1	R$ 425,00
343	OLEO 90 DIFERENCIAL	MOBIL	UND	1	R$ 452,00
344	TUBO TRAVA ROSCOL	SOPF	UND	1	R$ 26,00
345	TUBO DE SILICONE	SOPF	UND	1	R$ 38,00
346	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	MOBIL	UND	1	R$ 26,00
347	PNEU	XBRII	UND	6	R$ 2.473,00
348	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	BOSCH	UND	1	R$ 293,00
349	LÂMPADAS DE 2 POLOS	CIBIE	UND	1	R$ 4,00
350	BOMBA	DANA	UND	2	R$ 927,00
351	CAMARA	XBRII	UND	8	R$ 195,00
352	PROTETOR	XBRII	UND	8	R$ 324,00
353	BUZINA 24V	CIBIE	UND	2	R$ 61,00
354	COXIM CX	AXIS	UND	2	R$ 541,00
355	CILINDRO	DANA	UND	2	R$ 695,00
356	CORREIA	LB	UND	1	R$ 139,00
357	REP BOMBA ÁGUA COMPL	DANA	UND	1	R$ 386,00
358	VALVULA PEDAL	DANA	UND	2	R$ 1.004,00
359	CATRACA FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 247,00
360	VALVULA	XBRII	UND	1	R$ 1.236,00
LOTE 05					
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PATROL MOTONIVELADORA MODELO 120K ANO 2014					
361	KIT MANGUEIRAS DO ESCARIFICADOR	LB	KIT	1	R$ 7.028,00
362	KIT MANGUEIRAS DA LÂMINA	LB	KIT	1	R$ 9.809,00
363	KIT MANGUEIRAS DA DIREÇÃO	LB	KIT	1	R$ 9.332,00
364	KIT CILINDRO DO ESCARIFICADOR	DANA	KIT	1	R$ 1.334,00
365	KIT CILINDRO DA LÂMINA	DANA	KIT	1	R$ 1.298,00
366	KIT CILINDRO DA DIREÇÃO	DANA	KIT	1	R$ 1.367,00
367	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	HDL	UND	1	R$ 6.298,00
368	BOMBA DE ÁGUA	DANA	UND	1	R$ 2.705,00
369	INGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R$ 743,00
370	CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	R$ 8.548,00
371	CUBO DIANTERIO	SKF	UND	2	R$ 8.547,00
372	CORRENTE TRASEIRA	DANA	UND	1	R$ 3.401,00
373	COMPRESSOR DE AR FREIO	COBREQ	UND	1	R$ 22.495,00
374	LIMPADOR DE PARABRISA	DANA	UND	1	R$ 494,00
375	CILINDRO	DANA	UND	1	R$ 14.689,00
376	BUCHA EIXO DIANT	AXIS	UND	4	R$ 1.019,00
377	PINO	DANA	UND	4	R$ 18,00
378	BUCHA	AXIS	UND	4	R$ 1.004,00
379	BATERIA 150AH	ZETTA	UND	2	R$ 1.799,00
380	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 7.698,00
381	LAMPADAS	CIBIE	UND	10	R$ 11,00
382	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R$ 8.039,00
383	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	UND	1	R$ 581,00
384	CUICA DE FREIO	COBREQ	UND	4	R$ 1.171,00
385	VEDANTE	SKF	UND	4	R$ 113,00
386	PINO	DANA	UND	2	R$ 1.471,00
387	ROLAMENTO TRAS INT	SKF	UND	2	R$ 935,00
388	ROLAMENTO TRAS EXT	SKF	UND	2	R$ 1.490,00
389	ROLAMENTO DIANT	SKF	UND	2	R$ 838,00
390	ROLAMENTO TRAS	SKF	UND	2	R$ 1.145,00
391	RESERVATORIO DE ÁGUA	DANA	UND	1	R$ 598,00
392	PORCAS DAS RODAS	SOPF	UND	40	R$ 7,00
393	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	1	R$ 371,00
394	ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	SKF	UND	1	R$ 2.697,00
395	FILTRO COMB. SEP.	TECFIL	UND	1	R$ 579,00
396	FILTRO	TECFIL	UND	1	R$ 170,00
397	VALVULA COMPLETA	DANA	UND	1	R$ 5.319,00
398	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	1	R$ 618,00
399	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	R$ 363,00
400	ABRACADEIRA	AXIS	UND	10	R$ 95,00
401	COXIM	AXIS	UND	6	R$ 275,00
402	RETENTOR	AXIS	UND	6	R$ 904,00
403	FILTRO TRANSMISSAO	TECFIL	UND	1	R$ 1.182,00
404	JUNTA	AXIS	UND	4	R$ 67,00
405	ANEL	AXIS	UND	4	R$ 61,00
406	CORREIA ALTERNADOR	LB	UND	1	R$ 440,00
407	COIFA	DANA	UND	2	R$ 395,00
408	PORCA	SOPF	UND	2	R$ 52,00
409	PARAFUSO	SOPF	UND	8	R$ 16,00
410	REPARO FREIO	COBREQ	KIT	2	R$ 526,00
411	ROLAMENTO	SKF	UND	2	R$ 721,00

412	CONTRA PINO	DANA	UND	2	R$ 15,00
413	MANGUEIRA	LB	UND	4	R$ 335,00
414	RETENTOR	AXIS	UND	2	R$ 31,00
415	BUCHA	AXIS	UND	2	R$ 67,00
416	ANEL VITON	AXIS	UND	6	R$ 18,00
417	MANGUEIRA	LB	UND	2	R$ 361,00
418	ARRUELA	AXIS	UND	10	R$ 32,00
419	JUNTA ESFERICA	AXIS	UND	3	R$ 217,00
420	VEDANTE	DANA	UND	2	R$ 67,00
421	OLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	1	R$ 389,00
422	OLEO 90 DIFERENCIAL	MOBIL	UND	1	R$ 397,00
423	TUBO TRAVA ROSCOL	SOPF	UND	1	R$ 26,00
424	TUBO DE SILICONE	SOPF	UND	12	R$ 38,00
425	LÂMINAS	SOPF	UND	2	R$ 3.839,00
426	PARAFUSOS	SOPF	UND	30	R$ 16,00
427	PORCA	SOPF	UND	30	R$ 6,00
428	PNEUS	XBRII	UND	4	R$ 7.018,00
429	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	BOSCH	UND	1	R$ 20,00
430	LÂMPADAS DE 2 POLOS	CIBIE	UND	1	R$ 20,00
431	TURBINA	GARRET	UND	1	R$ 9.448,00
432	CORREIA	LB	UND	4	R$ 401,00
433	BOMBA AUXILIAR HIDRAULICA	DANA	UND	1	R$ 2.069,00
434	BOMBA HODRAULICA	DANA	UND	1	R$ 2.399,00
435	JG ESCARIFICADOR E UNAS	DANA	UND	2	R$ 4.469,00
436	EIXO HIDRAULICO LÂMINAS	DANA	UND	2	R$ 2.699,00
437	RELÉ AUX	BOSCH	UND	2	R$ 374,00
438	CHAVE GERAL	BOSCH	UND	3	R$ 340,00
439	BARRA DESG	BOSCH	UND	2	R$ 329,00
440	GUIA BRONZE	SOPF	UND	8	R$ 317,00
LOTE 06					
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 ANO 2013					
441	DENTES DA CONCHA TRASEIRA	DANA	UND	6	R$ 283,00
442	PARAFUSOS CONCHA TRAS	SOPF	UND	12	R$ 20,00
443	PORCAS CONCHAS TRAS	SOPF	UND	12	R$ 6,00
444	CILINDRO ELEVACAO	DANA	UND	1	R$ 8.548,00
445	JG DE JUNTA	AXIS	KIT	1	R$ 1.799,00
446	CONCHA	AXIS	UND	1	R$ 12.297,00
447	KIT MANGUEIRA DA PÁ	LB	KIT	1	R$ 4.469,00
448	KIT MANGUEIRA DA CONCHA	LB	KIT	1	R$ 11.997,00
449	KIT MANGUEIRA BRAÇO ARTICULADO	LB	KIT	1	R$ 12.597,00
450	KIT CILINDRO DA PA	DANA	KIT	1	R$ 1.187,00
451	KIT CILINDRO DA CONCHA	DANA	KIT	1	R$ 1.280,00
452	KIT CILINDRO DA SAPATA	COBREQ	KIT	1	R$ 1.303,00
453	KIT CILINDRO BRAÇO ARTICULADO	AXIS	KIT	1	R$ 1.262,00
454	KIT MANGUEIRAS COMANDO TRASEIRO	LB	KIT	1	R$ 12.810,00
455	KIT MANGUEIRAS DA SAPATA	LB	KIT	1	R$ 12.978,00
456	BOMBA DE ÁGUA	DANA	UND	1	R$ 1.799,00
457	CUBO DIANTERIO	SKF	UND	2	R$ 6.748,00
458	CUBO TRASEIRO	SKF	UND	2	R$ 8.548,00
459	BOMBA HIDRAULICA	DANA	UND	1	R$ 6.168,00
460	INGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R$ 1.306,00
461	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 5.848,00
462	CHAVE DE LUZ	BOSCH	UND	1	R$ 382,00
463	CRUZETA DO CARDAN DIANTERIO	DANA	UND	2	R$ 719,00
464	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	DANA	UND	2	R$ 982,00
465	CABO ACELERADOR COMPLETO	DANA	UND	1	R$ 1.915,00
466	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	1	R$ 177,00
467	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	1	R$ 224,00
468	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	R$ 92,00
469	FILTRO COMB. SEP.	TECFIL	UND	1	R$ 306,00
470	FILTRO	TECFIL	UND	4	R$ 208,00
471	VALVULA COMPLETA	DANA	UND	1	R$ 5.466,00
472	ANEL	AXIS	UND	1	R$ 200,00
473	BOMBA TORQUE	DANA	UND	1	R$ 9.747,00
474	JUNTA	AXIS	UND	1	R$ 37,00
475	BATERIA 150AMP	MOURA	UND	1	R$ 1.589,00
476	CORREIA ALTERNADOR	LB	UND	4	R$ 524,00
477	COIFA	LB	UND	8	R$ 389,00
478	CRUZETA CARDAN	DANA	UND	4	R$ 239,00
479	PARAFUSO	SOPF	UND	2	R$ 37,00
480	ABRACADEIRA	AXIS	UND	1	R$ 239,00
481	COXIM	AXIS	UND	2	R$ 596,00
482	RETENTOR	AXIS	UND	4	R$ 100,00
483	ROLAMENTO	SKF	UND	2	R$ 1.439,00
484	PNEU	XBRII	UND	2	R$ 5.428,00
485	ANEL TEFLON	DANA	UND	4	R$ 200,00
486	VALVULA	DANA	UND	1	R$ 8.998,00
487	CALÇO	DANA	UND	4	R$ 539,00
488	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	1	R$ 425,00
489	ÓLEO HIDRAULICO	MOBIL	UND	1	R$ 272,00
490	OLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	1	R$ 425,00
491	OLEO 90 DIFERENCIAL	MOBIL	UND	1	R$ 452,00
492	TUBO TRAVA ROSCOL	SOPF	UND	1	R$ 26,00
493	TUBO DE SILICONE	SOPF	UND	1	R$ 38,00
494	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	MOBIL	UND	4	R$ 26,00
495	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R$ 4.469,00
496	SAPATA ESTABILIZADOR	COBREQ	UND	2	R$ 3.299,00
497	TURBINA	GARRET	UND	1	R$ 7.498,00
498	LÂMINAS	DANA	UND	3	R$ 1.199,00

499	DENTES	DANA	UND	13	R$ 89,00
500	PARAFUSOS	SOPF	UND	21	R$ 7,00
501	PORCAS	SOPF	UND	21	R$ 2,00
502	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	BOSCH	UND	1	R$ 20,00
503	LÂMPADAS DE 2 POLOS	CIBIE	UND	1	R$ 20,00
504	PNEUS	XBRII	UND	2	R$ 6.298,00
505	BOMBA	DANA	UND	2	R$ 974,00
506	CORREIA PLANA	LB	UND	2	R$ 299,00
507	VENTUINA MOTOR	BOSCH	UND	1	R$ 3.449,00
508	BUCHA EIXO	AXIS	UND	4	R$ 127,00
509	MOLA	DANA	UND	4	R$ 22,00
510	BUCHA MU	AXIS	UND	4	R$ 299,00
511	BUCHA MUNHAO	AXIS	UND	4	R$ 82,00
512	PINO	DANA	UND	4	R$ 472,00
513	CRUZETA	DANA	UND	4	R$ 185,00
LOTE 07					
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO CAÇAMBA PAC MODELO VW 26280 ANO 2014					
514	PASTILHA DE FREIO	COBREQ	JOGO	2	R$ 262,00
515	CUICA DE FREIO	COBREQ	UND	4	R$ 695,00
516	SAPATAS	COBREQ	UND	4	R$ 139,00
517	MOLAS DA CUICA	COBREQ	UND	4	R$ 154,00
518	BATERIA 150AH	MOURA	UND	2	R$ 865,00
519	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R$ 1.391,00
520	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R$ 1.855,00
521	PNEU	XBRII	UND	4	R$ 2.473,00
522	PONTEIRAS	AXIS	UND	4	R$ 154,00
523	BRAÇOS AUXILIARES	AXIS	UND	4	R$ 1.391,00
524	AMORTECEDORES	COFAP	UND	4	R$ 525,00
525	ROLAMENTO INT	SKF	UND	2	R$ 247,00
526	ROLAMENTO EXT	SKF	UND	2	R$ 200,00
527	CRUZETA CARDAN	DANA	UND	4	R$ 216,00
528	ROLAMENTO DIANT	SKF	UND	2	R$ 247,00
529	ROLAMENTO TRAS	SKF	UND	2	R$ 293,00
530	CABO ACELERADOR	DANA	UND	1	R$ 309,00
531	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	2	R$ 139,00
532	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	2	R$ 401,00
533	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	3	R$ 139,00
534	VALVULA COMPLETA	DANA	UND	1	R$ 1.236,00
535	FILTRO TRANSMISSAO	TECFIL	UND	1	R$ 92,00
536	ANEL	AXIS	JOGO	2	R$ 1.082,00
537	CORREIA ALTERNADOR	LB	UND	6	R$ 154,00
538	PARAFUSO	SOPF	UND	10	R$ 18,00
539	ABRACADEIRA	AXIS	UND	8	R$ 78,00
540	COXIM	AXIS	UND	2	R$ 355,00
541	RETENTOR	AXIS	UND	4	R$ 92,00
542	MANGUEIRA	LB	UND	2	R$ 552,00
543	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	BOSCH	CAIXA	2	R$ 139,00
544	INGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R$ 401,00
545	CHAVE DE LUZ	BOSCH	UND	1	R$ 185,00
546	CORREIA AB	LB	UND	2	R$ 170,00
547	BOMBA DA AGUÁ	DANA	UND	1	R$ 695,00
548	TURBINA	GARRET	UND	1	R$ 3.865,00
549	CUBO DIANTEIRO	SKF	UND	2	R$ 1.082,00
550	CUBO TRASEIRO	SKF	UND	4	R$ 1.236,00
551	RELÉ AUXILIAR 40 AP	BOSCH	UND	6	R$ 92,00
552	COMPRESSOR DE AR DE FREIO	HDL	UND	1	R$ 3.401,00
553	FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	FABRINI	UND	2	R$ 6.029,00
554	RADIADOR	RADIEX	UND	1	R$ 3.401,00
555	VENTUINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	1	R$ 927,00
556	KIT MANGUEIRA DE AR	LB	KIT	1	R$ 139,00
557	KIT CELENOIDE	DANA	KIT	1	R$ 200,00
558	KIT CILINDRO DO MACACO	COBREQ	KIT	1	R$ 1.434,00
559	KIT MANGUEIRA DO MACACO	COBREQ	KIT	1	R$ 899,00
560	BUZINA	CIBIE	UND	2	R$ 216,00
561	CRUZETA	DANA	UND	4	R$ 247,00
562	CAMARA	XBRII	UND	4	R$ 200,00
563	PROTETOR	XBRII	UND	4	R$ 170,00
564	BOMBA	DANA	UND	1	R$ 773,00
565	BICO	BOSCH	UND	6	R$ 556,00
566	BOMBA OLEO	DANA	UND	1	R$ 1.082,00
567	CILINDRO COMPLETO	COBREQ	UND	2	R$ 1.082,00
568	COROA E PIAO	DANA	UND	1	R$ 3.865,00
569	TERMINAL	AXIS	UND	4	R$ 154,00
570	FEIXE COMPLETO	FABRINI	UND	2	R$ 3.555,00
571	COMPRESSOR AR	HDL	UND	1	R$ 2.782,00
572	VALVULA	DANA	UND	1	R$ 1.391,00
573	VALVULA FREIO	COBREQ	UND	1	R$ 463,00
574	CORREIA	LB	UND	2	R$ 154,00
575	CILINDRO	DANA	UND	1	R$ 541,00
LOTE 08					
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS FORD 1519 ANO 2013					
576	SAPATAS	COBREQ	UND	4	R$ 139,00
577	MOLAS DA CUICA	COBREQ	UND	4	R$ 139,00
578	BATERIA 150AH	ZETTA	UND	2	R$ 943,00
579	PONTEIRAS	AXIS	UND	4	R$ 154,00
580	BRAÇOS AUXILIARES	AXIS	UND	4	R$ 1.082,00
581	AMORTECEDORES	COFAP	UND	4	R$ 510,00
582	ROLAMENTO TRAS INT	SKF	UND	4	R$ 262,00
583	ROLAMENTO TRAS EXT	SKF	UND	4	R$ 200,00

584	CORREIA ALTERNADOR	LB	UND	6	R$ 154,00
585	PARAFUSO	SOPF	UND	10	R$ 23,00
586	MANGUEIRA	LB	UND	2	R$ 653,00
587	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	BOSCH	CAIXA	2	R$ 231,00
588	PAINEL	BOSCH	UND	1	R$ 1.421,00
589	INGNIÇÃO	BOSCH	UND	1	R$ 590,00
590	CHAVE DE LUZ	BOSCH	UND	1	R$ 902,00
591	CORREIA AB	LB	UND	2	R$ 170,00
592	BOMBA DA AGUÁ	DANA	UND	1	R$ 451,00
593	CUBO DIANTEIRO	SKF	UND	2	R$ 1.066,00
594	CUBO TRASEIRO	SKF	UND	2	R$ 1.205,00
595	RELÉ AUXILIAR 40 AP	BOSCH	UND	6	R$ 139,00
596	COMPRESSOR DE AR DE FREIO	HDL	UND	1	R$ 3.555,00
597	FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	FABRINI	UND	2	R$ 6.802,00
598	RADIADOR	VALEO	UND	1	R$ 3.865,00
599	VENTUINHA DO RADIADOR	BOSCH	UND	1	R$ 1.236,00
600	KIT MANGUEIRA DE AR	LB	KIT	1	R$ 697,00
601	KIT CELENOIDE	LB	KIT	1	R$ 247,00
602	KIT MAGUEIRAS DA PRENÇA	LB	KIT	1	R$ 1.434,00
603	KIT CILINDROS DA PRENÇA	LB	KIT	1	R$ 1.267,00
604	BOMBA ARLA	DANA	UND	1	R$ 5.875,00
605	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	KIT	1	R$ 3.865,00
606	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 2.009,00
607	CRUZETA CARDAN	DANA	UND	1	R$ 231,00
608	PASTILHAS DE FREIO	FRASLE	UND	1	R$ 231,00
609	CUICAS DE FREIO	FRASLE	UND	2	R$ 742,00
610	MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	1	R$ 2.319,00
611	ROLAMENTO DIANT INT	SKF	UND	2	R$ 216,00
612	PINO FEIXE DE MOLA	DANA	UND	6	R$ 54,00
613	CABO ACELERADOR	DANA	UND	1	R$ 386,00
614	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	1	R$ 146,00
615	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	1	R$ 200,00
616	CALÇO	DANA	UND	4	R$ 92,00
617	CILINDRO MESTRE	DANA	UND	1	R$ 742,00
618	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	2	R$ 425,00
619	ÓLEO HIDRAULICO	MOBIL	UND	4	R$ 272,00
620	OLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	UND	4	R$ 425,00
621	OLEO 90 DIFERENCIAL	MOBIL	UND	4	R$ 452,00
622	ROLAMENTO TRAS INT	SKF	UND	2	R$ 262,00
623	ROLAMENTO TRAS EXT	SKF	UND	2	R$ 216,00
624	LAMPADAS	CIBIE	UND	10	R$ 92,00
625	ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	SKF	UND	4	R$ 463,00
626	JUNTA	AXIS	UND	4	R$ 1.082,00
627	ANEL	AXIS	UND	8	R$ 1.236,00
628	CORREIA ALTERNADOR	LB	UND	1	R$ 185,00
629	COIFA	LB	UND	1	R$ 247,00
630	ANEL TEFLON	AXIS	UND	4	R$ 89,00
631	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	R$ 170,00
632	FILTRO COMB. SEP.	TECFIL	UND	1	R$ 139,00
633	FILTRO	TECFIL	UND	1	R$ 108,00
634	VALVULA COMPLETA	DANA	UND	2	R$ 1.236,00
635	BOMBA TORQUE	DANA	UND	1	R$ 3.149,00
636	PARAFUSO	SOPF	UND	22	R$ 26,00
637	ABRACADEIRA	SOPF	UND	4	R$ 22,00
638	COXIM	AXIS	UND	4	R$ 541,00
639	RETENTOR	AXIS	UND	2	R$ 139,00
640	ROLAMENTO	SKF	UND	1	R$ 541,00
641	PNEU	XBRII	UND	4	R$ 2.473,00
642	ANEL VITON	AXIS	UND	2	R$ 217,00
643	DISCO FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 1.004,00
644	PLACA FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 899,00
645	REPARO FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 927,00
646	ROLAMENTO	SKF	UND	1	R$ 262,00
647	VALVULA PEDAL	AXIS	UND	1	R$ 1.236,00
648	ANEL	AXIS	UND	1	R$ 1.496,00
649	CALÇO	AXIS	UND	4	R$ 134,00
650	TUBO TRAVA ROSCOL	AXIS	UND	4	R$ 26,00
651	TUBO DE SILICONE	MOBIL	UND	1	R$ 38,00
652	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	MOBIL	UND	1	R$ 26,00
653	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	BOSCH	UND	1	R$ 293,00
654	LÂMPADAS DE 2 POLOS	CIBIE	UND	1	R$ 4,00
655	CILINDRO	DANA	UND	1	R$ 927,00
656	CAMARA DE AR	XBRII	UND	4	R$ 216,00
657	PROTETOR	XBRII	UND	4	R$ 170,00
658	BOMBA OLEO	DANA	UND	2	R$ 1.082,00
659	BOMBA	DANA	UND	2	R$ 1.082,00
660	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	R$ 2.309,00
661	TERMINAL DIRECAO	AXIS	UND	4	R$ 154,00
LOTE 09					
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO F12000 FORD MOTOR MWM 1997					
662	PINO DE CENTRO DIANTEIRO 16X12MM	DANA	UND	1	R$ 30,00
663	PINO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	DANA	UND	1	R$ 30,00
664	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	KIT	1	R$ 3.401,00
665	LONA DE FREIO DIANTEIRA	COBREQ	UND	1	R$ 231,00
666	LÂMPADA 69-12 V	CIBIE	UND	2	R$ 4,00
667	TERMINAL DO CARDAN YOKE	DANA	UND	2	R$ 1.082,00
668	ABRAÇADEIRA TIPO CRUZETA	AXIS	UND	2	R$ 61,00
669	PARAFUSO DO FLANGE 3/4X6MM	SOPF	UND	2	R$ 15,00
670	PARAFUSO DA CRUZETA 3/4X6MM	SOPF	UND	2	R$ 12,00

671	BATERIA - 150 AMPERES	ZETTA	UND	1	R$ 943,00
672	LÂMPADA DE FAROL H1 12 V	CIBIE	UND	2	R$ 30,00
673	LÂMPADA DE FAROL H3 -12 V	CIBIE	UND	2	R$ 30,00
674	LÂMPADA DE FAROL H1-24 V	CIBIE	UND	2	R$ 30,00
675	LÂMPADA 69 -24 V	CIBIE	UND	2	R$ 4,00
676	LÂMPADA DE FAROL H3-24 V	CIBIE	UND	2	R$ 46,00
677	BUZINA	ARLEI	UND	2	R$ 61,00
678	ROLAMENTO CARD	SKF	UND	2	R$ 386,00
679	CRUZETA EIXO	DANA	UND	6	R$ 1.236,00
680	FILTRO RAC	TECFIL	UND	3	R$ 154,00
681	FILTRO AR	TECFIL	UND	3	R$ 185,00
682	FILTRO DIESEL	TECFIL	UND	3	R$ 108,00
683	FULTRO LUB	TECFIL	UND	3	R$ 46,00
684	PNEU	XBRII	UND	6	R$ 2.164,00
685	CAMARA	XBRII	UND	6	R$ 200,00
686	PROTETOR	XBRII	UND	6	R$ 170,00
687	BATERIA - 150 AMPERES	ZETTA	UND	2	R$ 943,00
688	RETENTOR PIAO	DANA	UND	2	R$ 231,00
689	BOMBA OLEO	DANA	UND	1	R$ 463,00
690	BOMBA ÁGUA	DANA	UND	1	R$ 432,00
691	BICO INJETOR COMPLETO	BOSCH	UND	6	R$ 695,00
692	CILINDRO AUX	DANA	UND	2	R$ 247,00
693	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	UND	2	R$ 371,00
694	AMORTECEDOR TRAS	COFAP	UND	2	R$ 463,00
695	RETENTOR RODA	AXIS	UND	2	R$ 92,00
696	ROLAMENTOTO ROODA	SKF	UND	2	R$ 262,00
697	ROLAMENTO EXTERNO	SKF	UND	2	R$ 216,00
698	ROLAMENTO TRAS	SKF	UND	4	R$ 329,00
699	TERMINAL LD	AXIS	UND	2	R$ 154,00
700	TERMINAL LE	AXIS	UND	2	R$ 154,00
701	COROA E PIAO	DANA	UND	1	R$ 3.401,00
702	FEIXE DE MOLA COMPLETO	FABRINI	UND	2	R$ 3.710,00
703	COMPRESSOR AR	HDL	UND	1	R$ 2.628,00
704	VALVULA	XBRII	UND	1	R$ 1.236,00
705	VALVULA FREIO	COBREQ	UND	1	R$ 927,00
706	CATRACA	DANA	UND	1	R$ 247,00
707	CUICA FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 386,00
708	PALHETA	DANA	UND	2	R$ 139,00
709	CORREIA	LB	UND	2	R$ 139,00
710	CILINDRO EMB	VALEO	UND	1	R$ 200,00
711	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 1.391,00
712	SAPATA FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 139,00
713	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R$ 1.855,00
LOTE 10					
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÃO F14000 FORD MOTOR CUMMINS ANO 1997					
714	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	DANA	UND	1	R$ 22,00
715	PINO DE CENTRO TRASEIRO	DANA	UND	1	R$ 22,00
716	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	KIT	1	R$ 4.046,00
717	PORCA SEXTAVADA	SOPF	UND	2	R$ 11,00
718	LONA DE FREIO DIANTEIRA	COBREQ	UND	1	R$ 286,00
719	LÂMPADA 69-12 V	CIBIE	UND	2	R$ 5,00
720	ABRAÇADEIRA TIPO CRUZETA	DANA	UND	2	R$ 25,00
721	PARAFUSO DO FLANGE	SOPF	UND	2	R$ 12,00
722	PARAFUSO DA CRUZETA	SOPF	UND	2	R$ 12,00
723	BATERIA - 150 AMPERES	ZETTA	UND	1	R$ 989,00
724	LÂMPADA DE FAROL H1 12 V	CIBIE	UND	2	R$ 37,00
725	LÂMPADA DE FAROL H3 -12 V	CIBIE	UND	2	R$ 46,00
726	TERMINAL YOKE DO CARDAN	DANA	UND	1	R$ 599,00
727	LÂMPADA DE FAROL H1-24 V	CIBIE	UND	2	R$ 49,00
728	LÂMPADA 69 -24 V	CIBIE	UND	2	R$ 67,00
729	LÂMPADA DE FAROL H3-24 V	CIBIE	UND	2	R$ 23,00
730	BUZINA	CIBIE	UND	2	R$ 119,00
731	ROLAMENTO CARD	SKF	UND	2	R$ 146,00
732	CRUZETA EIXO	DANA	UND	6	R$ 200,00
733	FILTRO RAC	TECFIL	UND	3	R$ 115,00
734	FILTRO AR	TECFIL	UND	3	R$ 123,00
735	FILTRO DIESEL	TECFIL	UND	3	R$ 46,00
736	FULTRO LUB	TECFIL	UND	3	R$ 92,00
737	PNEU	XBRII	UND	6	R$ 2.324,00
738	CAMARA	XBRII	UND	6	R$ 299,00
739	PROTETOR	XBRII	UND	6	R$ 119,00
740	BATERIA - 150 AMPERES	ZETTA	UND	2	R$ 1.799,00
741	RETENTOR PIAO	DANA	UND	2	R$ 74,00
742	BOMBA OLEO	DANA	UND	1	R$ 711,00
743	BOMBA ÁGUA	DANA	UND	1	R$ 3.865,00
744	TURBINA COMPLETA	GARRET	UND	1	R$ 5.248,00
745	BICO INJETOR COMPLETO	BOSCH	UND	6	R$ 1.739,00
746	CILINDRO AUX	COBREQ	UND	2	R$ 324,00
747	AMORTECEDOR DIANT	COFAP	UND	2	R$ 695,00
748	AMORTECEDOR TRAS	COFAP	UND	2	R$ 584,00
749	RETENTOR RODA	AXIS	UND	2	R$ 157,00
750	ROLAMENTOTO RODA	SKF	UND	2	R$ 487,00
751	ROLAMENTO EXTERNO	SKF	UND	2	R$ 355,00
752	ROLAMENTO TRAS	SKF	UND	4	R$ 510,00
753	TERMINAL LD	AXIS	UND	2	R$ 177,00
754	TERMINAL LE	AXIS	UND	2	R$ 177,00
755	COROA E PIAO	DANA	UND	1	R$ 10.474,00
756	FEIXE DE MOLA COMPLETO	FABRINI	UND	2	R$ 3.014,00
757	COMPRESSOR AR	HDL	UND	1	R$ 5.225,00

758	VALVULA	XBRII	UND	1	R$ 1.357,00
759	VALVULA FREIO	COBREQ	UND	1	R$ 1.283,00
760	CATRACA	DANA	UND	1	R$ 355,00
761	CUICA FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 695,00
762	PALHETA	DANA	UND	2	R$ 119,00
763	CORREIA	LB	UND	2	R$ 194,00
764	CILINDRO EMB	VALEO	UND	1	R$ 1.484,00
765	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 2.195,00
766	SAPATA FREIO	COBREQ	JG	2	R$ 494,00
767	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R$ 2.087,00
768	REPARO BBA INJET	BOSCH	UND	1	R$ 2.999,00
769	JG JUNTA DO MOTOR	AXIS	JG	1	R$ 809,00
770	KIT CAMISA ANEL PISTAO	MHALLE	JG	1	R$ 556,00
771	JG BRONZINA BIELA	MHALLE	JG	1	R$ 92,00
772	JG BRONZINA MANCAL	MHALLE	JG	1	R$ 200,00
773	JG ARRUELA ENCOSTO	MHALLE	JG	1	R$ 9,00
LOTE 11					
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO W130					
774	VALVULA SOLENOIDE	ALFA	UND	1	R$ 7.947,00
775	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	1	R$ 577,00
776	FILTRO TRANSMISSAO	TECFIL	UND	1	R$ 1.124,00
777	CONJ. FREIO	COBREQ	JG	1	R$ 10.197,00
778	ABRACADEIRA	AXIS	UND	2	R$ 208,00
779	BATERIA 150AMP	ZETTA	UND	2	R$ 1.799,00
780	PARAFUSO	SOPF	UND	2	R$ 929,00
781	CORREIA ALTERNADOR	LB	UND	1	R$ 123,00
782	RETENTOR	AXIS	UND	3	R$ 1.049,00
783	TUBO TRAVA ROSCOL	SOPF	UND	1	R$ 115,00
784	TUBO DE SILICONE	MOBIL	UND	1	R$ 89,00
785	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	MOBIL	UND	4	R$ 26,00
786	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R$ 5.968,00
787	CILINDRO HIDRAULICO	DANA	UND	1	R$ 25.944,00
788	CABO ACELERADOR	DANA	UND	1	R$ 899,00
789	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	1	R$ 329,00
790	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	1	R$ 509,00
791	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	1	R$ 284,00
792	FILTRO COMB. SEP.	TECFIL	UND	1	R$ 329,00
793	FILTRO	TECFIL	UND	1	R$ 224,00
794	VALVULA COMPLETA	DANA	UND	1	R$ 2.024,00
795	FILTRO TRANSMISSAO	TECFIL	UND	1	R$ 104,00
796	ANEL	AXIS	UND	1	R$ 148,00
797	BOMBA TORQUE	DANA	UND	1	R$ 5.068,00
798	JUNTA	AXIS	UND	4	R$ 115,00
799	CORREIA	LB	UND	1	R$ 434,00
800	COIFA	DANA	UND	2	R$ 398,00
801	CRUZETA CARDAN	DANA	UND	4	R$ 200,00
802	PARAFUSO	SOPF	UND	8	R$ 146,00
803	ABRACADEIRA	AXIS	UND	10	R$ 83,00
804	COXIM	AXIS	UND	6	R$ 119,00
805	ROLAMENTO	SKF	UND	2	R$ 1.196,00
806	ANEL TEFLON	AXIS	UND	4	R$ 239,00
807	MANGUEIRA	LB	UND	4	R$ 359,00
808	RETENTOR	AXIS	UND	2	R$ 66,00
809	DISCO FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 1.199,00
810	PLACA FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 665,00
811	REPARO FREIO	COBREQ	UND	2	R$ 115,00
812	CALÇO	AXIS	UND	4	R$ 148,00
813	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	MOBIL	UND	2	R$ 479,00
814	ÓLEO HIDRAULICO 68	MOBIL	UND	4	R$ 401,00
815	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	MOBIL	UND	1	R$ 695,00
816	OLEO 90 DIFERENCIAL	MOBIL	UND	1	R$ 749,00
817	TUBO TRAVA ROSCOL	SOPF	UND	1	R$ 26,00
818	TUBO DE SILICONE	SOPF	UND	1	R$ 26,00
819	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	MOBIL	UND	1	R$ 26,00
820	LÂMINA BICO	DANA	UND	1	R$ 5.857,00
821	PNEU	XBRII	UND	4	R$ 6.898,00
822	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	BOSCH	CX	1	R$ 24,00
823	LÂMPADAS DE 2 POLOS	CIBIE	UND	1	R$ 20,00
824	JG ESCARIFICADOR	DANA	UND	1	R$ 5.029,00
825	VENTUINA RADIADOR	BOSCH	UND	1	R$ 146,00
826	CREMALHEIRA MOTOR	DANA	UND	1	R$ 3.959,00
827	ANEL CREMALHEIRA	DANA	UND	1	R$ 1.409,00
828	PARAFUSO	DANA	UND	16	R$ 18,00
829	MANGUEIRA HIDRAULICO	LB	UND	4	R$ 746,00
830	BOMBA	DANA	UND	2	R$ 10.347,00
831	COXIM MOT	AXIS	UND	2	R$ 269,00
832	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R$ 5.458,00
833	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	R$ 231,00
834	JG ANEIS E PISTAO	AXIS	UND	1	R$ 7.469,00
835	JG JUNTA	AXIS	UND	1	R$ 2.219,00
836	PASTILHAS TRANSMISSAO	COBREQ	JG	1	R$ 1.229,00
837	BOMBA OLEO	DANA	UND	1	R$ 1.799,00
838	BRONZINA BIELA	MHALLE	JG	1	R$ 1.949,00
839	BRONZINA MANCAL	MHALLE	JG	1	R$ 1.484,00
840	PONTA LÂMINA	MHALLE	UND	1	R$ 448,00
841	BOMBA AUX	DANA	UND	1	R$ 2.141,00
842	PROTETOR	XBRII	UND	4	R$ 584,00
843	CAMARA	XBRII	UND	4	R$ 734,00
LOTE 12					

MATERIAL DE BORRACHARIA, MECÂNICA E ELÉTRICA – AUTOMOTIVO					
844	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL ½ POLEGADA 750 W 110 VT	BOSCH	UND	1	R$ 673,00
845	LIXADEIRA 110 VT	BOSCH	UND	1	R$ 1.428,00
846	ARRIBITADEIRA INDUSTRIAL	BOSCH	UND	1	R$ 309,00
847	MORSA TORNO DE BANCADA 8 POL. COM BADE GIRATORIA	MHALLE	UND	2	R$ 539,00
848	MÁQUINA DE SOLDA 450 AP TRIFASICA	ZILDAM	UND	1	R$ 7.007,00
849	CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE 110 W	BOSCH	UND	1	R$ 1.347,00
850	KIT DE CHAVE DE BOCA GEDORE DO N° 8 AO N° 38	GEDORE	UND	1	R$ 633,00
851	JOGO DE CHAVE DE CAIXA GEDORE	GEDORE	UND	1	R$ 754,00
852	CHAVE GRIFI N° 28	GEDORE	UND	1	R$ 188,00
853	JOGO DE CHAVE DE FENDA	GEDORE	UND	1	R$ 67,00
854	JOGO DE CHAVE PHILLIPS	GEDORE	UND	1	R$ 67,00
855	JOGO DE CHAVE TORKI MACHO	GEDORE	UND	1	R$ 215,00
856	JOGO DE CHAVE TORKI FEMÊA	GEDORE	UND	1	R$ 370,00
857	JOGO DE CHAVE ALEN N° 06 AO N° 18	GEDORE	UND	1	R$ 128,00
858	JOGO DE CHAVE MULTIDENTADA	GEDORE	UND	1	R$ 175,00
859	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 ½ POL. 720 W 220 VT.	GEDORE	UND	2	R$ 673,00
860	PARAFUSADEIRA	BOSCH	UND	1	R$ 552,00
861	CHAVE DE IMPACTO REVERSIVELCOM ENCAIXE DE ½ POL. 710 W 110 VT.	BOSCH	UND	1	R$ 1.347,00
862	PRENSA HIDRAULICA PARA 15 TONELADAS.	ZILDAM	UND	1	R$ 2.291,00
863	BICO ACOPLADOR HIDRAULICO FINO	MARELLI	UND	5	R$ 53,00
864	BICO HIDRAULICO UNIVERSAL COM VALVULA	MARELLI	UND	5	R$ 53,00
865	GRAXEIRO MANUAL DE 7 KG	ZILDAM	UND	2	R$ 485,00
866	AUXULIAR DE PARTIDA 350 AP 12 VT COM COMPRESSOR E COM LUZ DE EMERGÊNCIA	BOSCH	UND	1	R$ 1.253,00
867	TESTE DE BATERIA	BOSCH	UND	1	R$ 485,00
868	MULTIMETRO	BOSCH	UND	1	R$ 280,00
869	PAQUIMETRO DE PRECISÃO	MITUTOYO	UND	1	R$ 175,00
870	COLA QUENTE	VIPAL	LT	5	R$ 74,00
871	REMENDO QUENTE	VIPAL	RL	5	R$ 87,00
872	REMENDO FRIO	VIPAL	CX	5	R$ 161,00
873	COLA FRIA	VIPAL	LT	5	R$ 67,00
874	REMENDO TIREBOR TM 03	TRIPLLE	CX	3	R$ 107,00
875	REMENDO TIREBOR TM 05	TRIPLLE	CX	3	R$ 188,00
876	ESPATULA GRANDE (TIRA PNEU)	TRIPLLE	UND	2	R$ 141,00
877	JOGO DE AGULHA PARA REMENDO FRIO	TRIPLLE	UND	2	R$ 134,00
878	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	LB	MT	30	R$ 20,00
879	BICO P/ ENCHER CAMARA	VIPAL	UND	5	R$ 67,00
880	CALIBRADOR DE AR	VIPAL	UND	2	R$ 943,00
881	MÁQUINA DE REMENDAR CAMARA	VIPAL	UND	2	R$ 1.078,00
882	MACACO HIDRAULICO	ELEVACAR	UND	3	R$ 1.212,00
883	KIT DE REPARO DE PNEU SEM CAMARA	VIPAL	UND	4	R$ 121,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 26 de maio de 2026.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B6EEC63C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026- CULTURA E ARTE CONECTADA RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e por meio do Fundo Municipal de Cultura, considerando o que consta no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COMRECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC).**
Considerando a Portaria Nº 55, de 32 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros que participarão da comissão de seleção das propostas do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.339/2022 (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC- CICLO 2).
Em atenção do **CRONOGRAMA DOS PRAZOS DO EDITAL Nº 001/2026– CULTURA E ARTE CONECTADA**, desta Secretaria Municipal de Cultura, e suas alterações.
PUBLICA O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

BLOCO A- AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROPONENTE	**TÍTULO**	**CPF/CNPJ**	**PONTUAÇÃO**	**REGIÃO PERIFÉRICA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Bruna Nayara Sales Silva	Raízes que falam: feira cultural e literária de Benjamin Constant-AM	038.765.562-01	244	NÃO	APROVADO
Marizete Peres Mendes	Feira de Artesanato Urbano 2ª edição	005.714.352-89	240	NÃO	APROVADO
Mateus Lopes Vieira	Música e periferia: shows culturais 2ª edição	009.084.812-84	223	SIM	APROVADO
Ivan Freitas do Nascimento	"Porrada seca- memorias sonoras que fizeram histórias"	558.208.082-15	203	NÃO	APROVADO

Crispim Ordones Ramos Neto	Rock club BC: o encontro dos amantes do Rock 2ª edição	025.343.942-66	200,5	SIM	CADASTRO DE RESERVA
João da Silva e Silva	Arte Sustentável em pneus	444.922.352-72		SIM	REPROVADO
Joao Tumbes Aguila	I Festival de xadrez criativo: cultura, educação e juventude no Alto Solimões	014.336.752-85	196,5	SIM	CADASTRO DE RESERVA
Bruna Nayara Sales Silva	Vozes ancestrais: documentação do patrimônio cultural de Benjamin Constant	038.765.562-01		NÃO	REPROVADO
Claudir Saraiva Ângulo	Banzeirando (show)	321.742.842-00		SIM	REPROVADO

BLOCO A- COTA NEGRO

PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Ivan Nascimento Franco	Espetáculo avermelhou: dança, performance e movimento 2ª edição	988.536.002-68	240	NÃO	APROVADO
Anthony Bruno Pereira Salindo	"Celebra BC- 2ª edição: como cantavam nossos pais"	032.963.842-43	229	NÃO	APROVADO
Tony Alexandre de Almeida Martinez	Mesa em agradecimento ao Povo da rua: salvaguarda e resistência Afro-Amazônica	007.182.252-60	206	SIM	APROVADO
Josué Lucio Pereira Barbosa	Música na esquina	760.745.282-68	179,5	NÃO	CADASTRO DE RESERVA
Charliene Ramos da Costa	Mesa em agradecimento ao Povo da rua: salvaguarda e resistência Afro-Amazônica	018.709.522-19		SIM	REPROVADO

BLOCO A- COTA INDÍGENA

PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Associação das Mulheres Artesãs Ticuna de Bom Caminho	Catalogo digital AMATÜ e difusão dos saberes Ticuna	05.699.492/0001-79	253	SIM	APROVADO
Organização dos Professores Ticuna Bilíngue- OGPTB	Livro Projeto Ngewane (Projeto arvore da vida)	34.546.242/0001-05	251,5	SIM	APROVADO
Salomão Inácio Clemente	Yüü: festival de danças tradicionais Ticuna 2ª edição	012.215.452-56	249,5	NÃO	APROVADO
Alcineis Aicate Peres	Cores em tela: oficinas de pintura e arte na comunidade	959.299.242-87	227	SIM	CADASTRO DE RESERVA

BLOCO A- COTA PCD

PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
André Figueira da Silva	Hip-Hop Fest Benjamin Constant	015.165.542-13		SIM	REPROVADO

BLOCO B- AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Sergio Fernandes Assis	Toadas que contam história: mangangá e corajoso	938.990.762-49	212,5	NÃO	APROVADO
Fabio de Souza Oliveira	Ritmos da floresta: construção de instrumentos e vivencia do Boi Bumbá	011.710.002-19	204,5	SIM	APROVADO
José Saraiva da Silva	Voz que clama: um legado de fé e superação através da música	321.743.062-04	204	NÃO	APROVADO
Joao Tumbes Águila	Amazônia digital criativa: formação de jovens para cultura digital e inovação	014.336.752-85	202,5	SIM	CADASTRO DE RESERVA
Sergio Fernandes Assis	Programa de Rádio Studio BC toadas	938.990.762-49		NÃO	REPROVADO

BLOCO B- COTA NEGRO

PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Maria Aparecida da Costa Lucas	Axé na fronteira: saberes da Umbanda e formação de lideranças femininas em comunidade de terreiro no Alto Solimões	947.096.612-00	254	NÃO	APROVADO
Carlos André dos Santos Menezes	Projeto Ecolutheria	763.171.962-49	235	SIM	APROVADO
Virley Alves do Nascimento	Capoeira e cidadania: formando cidadãos através do Berimbau, nos bairros de Benjamin Constant-AM 3ª edição	947.099.982-72		NÃO	REPROVADO

BLOCO B- COTA INDÍGENA

PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Santos Inácio Clemente	Ügümüane: saberes, memorias e simbolismo cultural 2ª edição	026.534.492-18	249	NÃO	APROVADO
Fabricio de Souza Salvador	Oficina de pintura e saberes tradicionais do Povo Ticuna	032.377.742-27	248,5	SIM	APROVADO
Isaias Catachunga Macedo	Grafismo na escola: nawü matü/ pintura da surucucu	996.770.832-87	221,5	SIM	CADASTRO DE RESERVA
Ribamar Otaviano Guilheme	Grafismo cultural "ügümüane rü ümatügü nacümagü i nücümaü i magütagü	008.362.232-25			REPROVADO

BLOCO B- COTA PCD

PROPONENTE	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
André Figueira da Silva	Hip-Hop Fest Benjamin Constant	015.165.542-13	236	SIM	APROVADO

Benjamin Constant – AM, 26 de maio de 2026.

ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:53588BAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

APrefeitura Municipal de Caapiranga/AM, por meio daSecretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCULTE, torna público o presenteEDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMCULTE Nº 001/2026, destinado à formação doBanco de Pareceristas, para atuação na análise técnica de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais executados no âmbito daPolítica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Caapiranga/AM.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Caapiranga.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Caapiranga.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 28 (vinte e oito) projetos em 8 categorias artísticas.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 113.087,40 (cento e treze mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos).

TABELA DE CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

CATEGORIA/SEGUIMENTO	QUANT. PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Música	4	R$ 3.533,98	R$ 14.135,92
Artesanato	5	R$ 2.827,18	R$ 14.135,92
Dança	4	R$ 3.533,98	R$ 14.135,92
Teatro	3	R$ 4.711,97	R$ 14.135,92
Artes Visuais	3	R$ 4.711,97	R$ 14.135,92
Audiovisual	3	R$ 4.711,97	R$ 14.135,92
Literatura	2	R$ 7.067,96	R$ 14.135,92
Diversidades	4	R$ 3.533,98	R$ 14.135,92
TOTAL GERAL			**R$ 113.087,40**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.01.13392.0071.2051 – Imploração e Operação de Programa de Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas.
Sobre o valor total repassado pelo município de Caapiranga ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 01/06/2026 até às 14 horas do dia 10/06/2026 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Caapiranga há pelo menos dois anos.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Que estiverem inadimplentes com o Município, Estado ou Governo Federal, também não poderão participar de nem um tipo de Chamada Pública, nem receber recursos oriundos da PNAB, até a quitação total da dívida, comprovada e validada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um).

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar EM LOCO após receber p formulário de inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
F) CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDENCIA E PORTFOLIO

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
ATENÇÃO: SERÁ AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caapiranga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até09 nove meses.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
I- Uma comissão de acompanhamento do edital será criada pelo Secretário da pasta, que coordenará as subposições, como a de avaliação dos projetos e a de habilitação dos proponentes. Todas as atividades serão registradas em ata.
II- Farão parte destas comissões: A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) pareceristas externos contratados para esse fim.
III- A comissão de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de averiguação de documentação, declarações e para o reconhecimento do(a) artista local inscrito.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Análise do mérito cultural
Os 03 (três)membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e Relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Amazonas e no site oficial do Município de Caapiranga.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao**PNAB_caap26@hotmail.com,** que deve ser apresentado por meio de formulário constante no “Anexo 09” no prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado parcial.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Página Oficial da Prefeitura de Caapiranga.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

I- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
II- os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação nem outra categoria.
III- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail a ser divulgado, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao e-mail informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de formulário constante no "Anexo 09" deste Edital, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Página Oficial da Prefeitura e suas mídias sociais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Etapa	Ação	Prazo
01	Publicação do Edital	27/05/2026
02	Prazo para impugnação do Edital, através de ofício para COMISSÃO DA PNAB DE CAAPIRARANGA	27 a 01/06/2026
03	Período de inscrições	02/06/2026 a 10/06/2026
04	Análise de mérito cultural dos projetos	11 a 15/06/2026
05	Publicação do resultado preliminar de mérito cultural	16/06/2026
06	Prazo de recursos contra resultado preliminar da análise de mérito cultural	17 a 16/06/2026
07	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	18 e 23/06/2026
08	Prazo de análise dos recursos impetrados	24 a 29 /06/2026
09	Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	30/06/2026
10	Prazo de envio da documentação de habilitação	01/07/2026 a 10/07/2026
11	Análise dos documentos de habilitação	13 a 20/07/2026
12	Publicação do resultado preliminar de habilitação documental	20/07/2026
13	Prazo de recursos contra resultado preliminar de habilitação documental	21 a 23/07/2026
14	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	24 e 27/07/2026
15	Prazo de análise dos recursos impetrados	28 a 04/08/2026
16	Publicação do resultado final do certame	05/08/2026
17	Assinatura dos Termos de Execução Cultural, pelos agentes culturais	10 a 14/08/2026

18	Assinatura do Secretário e Publicação dos Termos de Execução Cultural	17 a 21/08/2026
19	Pagamento dos projetos contemplados	A partir de 26/08/2026
20	Prazo para execução dos projetos	12 meses

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias após a publicação do resultado Final do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Ministério da Cultura Lei Aldir Blanc, Conselho Nacional de Políticas Culturais, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na secretaria de Cultura e no grupo de whatsapp.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado e/ou nas mídias sociais oficiais do Município.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail a ser informado ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal se houver.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 (nove) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 113.087,39** (Cento e treze mil, oitenta e sete reais e trinta e nove centavos, distribuídos da seguinte forma:
a) Até **R$ 14.135,92** (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Música
b) Até **R$ 14.135,92** (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Artesanato
c) Até R$ **14.135,92** (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Dança
d) Até R$ **14.135,92** (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Teatro
e) Até R$ **14.135,92** (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Artes Visuais
f) Até R$ **14.135,92** (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Audiovisual
g) Até R$ **14.135,92** (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Literatura
h) Até R$ **14.135,92** (Quatorze mil cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para CATEGORIA; Diversidade Cultural não citadas.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MÚSICA	01	01	01	01	04	R$ 3 533,98	R$ 14.135,92
CATEGORIA ARTESANATO	02	01	01	01	05	R$ 2 827,18	R$ 14.135,92
CATEGORIA DANÇA	01	01	01	01	04	R$ 3 533,98	R$ 14.135,92
CATEGORIA TEATRO	X	01	01	01	03	R$ 4 711,97	R$ 14.135,92
CATEGORIA ARTES VISUAIS	X	01	01	01	03	R$ 4 711,97	R$ 14.135,92
CATEGORIA AUDIO VISUAL	X	01	01	01	03	R$ 4 711,97	R$ 14.135,92
CATEGORIA LITERATURA	X	01	01	X	02	R$ 7 067,96	R$ 14.135,92
CATEGORIA DIVERSIDADE CULTURAL NÃO CITADA	1	01	01	01	04	R$ 3 533,98	R$ 14.135,92

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG: Data de nascimento:
E-mail: Telefone:
Endereço completo:
CEP: Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o portfólio em anexo, se quiser)...
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual ( ) Quilombolas

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informa

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a CATEGORIA a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres ( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais ( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos ( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) iluminação adequada;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) assentos para pessoas obesas;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas; ( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal ( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal ( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caapiranga.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura caapiranguese	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir O MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA PODE ESTABELECER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Maylon (Sobre nome), e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do poder executivo municipal

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações á Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretário Maylon a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

8.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

8.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

8.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
8.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
8.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
87.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
11.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o monitoramento das ações, por meio de comissão específica para este fim, nomeada em portaria pelo Secretário, para envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nas mídias sociais do município e Redes Oficiais da Prefeitura de Caapiranga.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Caapiranga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CAAPIRANGA, ___/___/_____.

Pelo órgão:
[NOME DO SECRETÁRIO DE CULTURA]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical

( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.

( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº___ venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Caapiranga, ___/___/_____
.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:717C2A4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Agente de Contratação da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, com Portaria designada sob o nº 027/2025 – GAB/PMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024, considerando o resultado do Pregão Presencial, para o Registro de Preços, resolve:

Registrar o preço da empresa:

R L MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.520/0001-47, com sede localizada na cidade de Lábrea/AM, na Rua Quatorze de Maio, nº 2250, Bairro Centro, neste ato representado por sua Representante Legal, **Srª. Tassia Helena Souza da Silva**, portadora do CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-61, de acordo com a classificação por ela alcançada, sob o critério de julgamento menor preço por item, nas quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Periféricos de Informática, compreendendo equipamentos como fontes, memórias, placas e demais acessórios correlatos, destinados à manutenção, modernização e funcionamento da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal de Canutama/AM**, conforme especificações no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata para todos os fins, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA: R L MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.520/0001-47:

Itens	Descrição - Periféricos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adaptador PCI Express Wireless TP-Link TL-WN781ND	Tp Link	UNID	50	R$ 155,00	R$ 7.750,00
2	Almofada Esponja Feltro Compatível Epson L3110 L3150 L4150 L4160	-	Kit 10 unidades	30	R$ 103,00	R$ 3.090,00
3	Bateria Selada para Nobreak VRLA 12V	Intelbras	UNID	20	R$ 333,00	R$ 6.660,00
4	Cabeça de Impressão Original Epson L3110 L3150 L4150 L4160	-	UNID	20	R$ 906,00	R$ 18.120,00
5	Cabo Flat com Webcam Para Notebook	-	UNID	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
6	Cabo Flat do Scanner Compatível com Epson L3110 L3150 L4150 L4160	-	UNID	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00
7	Cabo de Dados SATA 50cm	-	UNID	30	R$ 30,00	R$ 900,00
8	Cilindro Original Brother Dr-b021 Drb021	-	UNID	40	R$ 360,00	R$ 14.400,00
9	Conector Dc Jack Para Notebook	-	UNID	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
10	Cooler Afox Intel Lga 1150/1151/1155/1156	Afox	UNID	25	R$ 175,00	R$ 4.375,00
11	Cooler Duex DXC1D Intel 1150/1151/1155	Duex	UNID	25	R$ 82,90	R$ 2.072,50

12	Cooler para Processador Hoopson	Hoopson	UNID	20	R$ 166,00	R$ 3.320,00
13	Cooler para Processador Pcyes	Pcyes	UNID	20	R$ 147,00	R$ 2.940,00
14	Correias Dentadas Para Impressoras Epson L3110 L3150 L4150 L4160	-	UNID	30	R$ 148,00	R$ 4.440,00
15	Fita Encoder Original Epson L3110 L3150 L4150 L4160	-	UNID	30	R$ 175,00	R$ 5.250,00
16	Fonte Atx Duex 230w Vxpro Vx230se	Atx	UNID	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
17	Fonte Atx 500W 24p	Atx	UNID	80	R$ 504,50	R$ 40.360,00
18	Fonte para Notebook Dell 19,5v 4.62a 65w compatível com 1318/15/1545/1546/1551	-	UNID	20	R$ 208,00	R$ 4.160,00
19	Fonte Atx 400w Hoopson FNT-400s	Hoopson	UNID	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
20	Fonte para Notebook Samsung Np350 xaa 19V 2.1A	-	UNID	20	R$ 221,00	R$ 4.420,00
21	Inverter de Tela Notebook Acer	-	UNID	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
22	Kit de Limpeza Impressora Epson L3110 L3150 L4150 L4160	-	KIT	30	R$ 391,00	R$ 11.730,00
23	Kit Limpeza Captador de Tinta compatível com Epson	-	KIT	30	R$ 336,00	R$ 10.080,00
24	Kit Rolete Adf com Eixo	-	KIT	40	R$ 751,00	R$ 30.040,00
25	Memória Rise Mode 4GB Ddr3 1600mhz	Rise Mode	UNID	30	R$ 281,00	R$ 8.430,00
26	Memória Rise Mode Value 8GB 1600mhz DDR3	Rise Mode	UNID	30	R$ 371,00	R$ 11.130,00
27	Memória 4G DDR4 3200Mhz	Rise Mode	UNID	30	R$ 690,00	R$ 20.700,00
28	SSD Adata Legend 710 256GB NVMe	ambos os modelos	UNID	40	R$ 742,00	R$ 29.680,00
29	SSD Adata Legend 710 512GB NVMe	ambos os modelos	UNID	40	R$ 1.210,00	R$ 48.400,00
30	Placa de Rede 10/100/1000 PCI - E	Vinik	UNID	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
31	Placa Fonte Brother DCP-L2520DW DCP-L2540DW MFC-L2700DW MFC-L2720DW MFC-L2740	-	UNID	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
32	Placa Logica de Impressora Epson	-	UNID	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
33	Placa Mãe Duex DX B75ZG M2	Duex	UNID	20	R$ 520,00	R$ 10.400,00
34	Placa Mãe Duex DXMBH81G M2	Duex	UNID	20	R$ 805,00	R$ 16.100,00
35	Placa Mãe Gigabyte B760M D2H ddr4	Gigabyte	UNID	20	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
36	Placa Mãe Gigabyte H610M H ddr4	Gigabyte	UNID	20	R$ 906,00	R$ 18.120,00
37	Placa de Vídeo NVIDIA GeForce GT610, 2gb Ddr3	Geforce	UNID	40	R$ 594,00	R$ 23.760,00
38	Placa Mãe Pcyes B250 Lga 1151 2xddr4	Pcyes	UNID	30	R$ 856,00	R$ 25.680,00
39	Placa do Wi-Fi Epson L3150/L3250/L4150/L4260/L5190/M2120	-	UNID	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
40	Placa Mãe Asus TUF Gaming B550M-Plus	Asus	UNID	40	R$ 1.043,00	R$ 41.720,00
41	Reservatório Bulk Ink Tank Caixa Preta 300ML cada Cor - 4 Cores	-	UNID	20	R$ 376,00	R$ 7.520,00
42	Kit Rolo Fusor + Rolo Pressor - Compativel com Impressora Brother	-	KIT	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00
43	Sensor Pw Impressora Epson L4160/L6171/L4150/L6161/L6191	-	UNID	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
44	SSD Kingston Sata A400 240GB	Kingston	UNID	60	R$ 820,00	R$ 49.200,00
45	SSD Kingston Sata A400 480GB	Kingston	UNID	50	R$ 1.020,00	R$ 51.000,00
46	Tela para Notebook 15.6, Led Slim, HD, 30 pinos	-	UNID	30	R$ 730,00	R$ 21.900,00
47	Unidade Brother Fusora Completa, compatível com Brother	-	UNID	40	R$ 997,00	R$ 39.880,00
48	Kit Upgrade Notebook SSd 128gb+Ram 4gb Ddr3+Case Extena;	-	KIT	20	R$ 1.387,00	R$ 27.740,00
Valor Total: **R$ 731.137,50 (setecentos e trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**						

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades beneficiários desta Ata que vierem a firmar contrato com a empresa registrada deverão encaminhar ao Município de Canutama/AM, na qualidade de Órgão Gerenciador, os pedidos de aquisição correspondentes, nos termos do edital de licitação que integra a presente Ata. Os pedidos deverão estar acompanhados da autorização do ordenador de despesa, cabendo, em seguida, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Após o recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo estabelecido no edital — conforme quadro constante desta Ata — para efetuar a entrega dos bens adquiridos observado o prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

As aquisições deverão observar integralmente as especificações do Termo de Referência, a proposta vencedora e as cláusulas da presente Ata, garantindo a conformidade com o edital da licitação.

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades a realizarem contratações, sendo-lhes facultada a adoção de outros meios, conforme a legislação vigente, assegurada ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A participação de órgãos e entidades nesta Ata observará o disposto no edital e na legislação vigente, sendo vedada a inclusão de novos participantes após a formalização da Ata, ressalvadas as hipóteses de adesão previstas na legislação.

4. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de redução dos valores de mercado ou de fato superveniente que altere os custos da aquisição, cabendo ao órgão gerenciador ou participante promover as negociações necessárias com o fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar a empresa registrada para negociar a adequação ao novo valor de mercado;

b) Liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, caso não haja acordo;

c) Convocar os demais fornecedores classificados, se houver, para oferecerem igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado ultrapassar o valor registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão do preço, mediante apresentação de justificativas e comprovações. Nessa hipótese

a) Havendo acordo, o valor será reajustado conforme pactuado;

b) Frustrada a negociação e comprovada a impossibilidade de manutenção da proposta, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso sem penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho;

c) O órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para igual oportunidade de negociação.

4.4. Caso não seja possível adequar os preços às condições de mercado, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para assegurar a contratação mais vantajosa à Administração.

5. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **1 (um) ano**, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observada a natureza do objeto e o prazo necessário ao cumprimento das obrigações, podendo ultrapassar a vigência da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caberá ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias para adequação dos preços às condições de mercado

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Compete ao Órgão Gerenciador:**

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do fornecimento a ser realizado.

7.1.2. Zelar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Compete aos **Órgãos** e **Entidades** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.

7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete à **Empresa Fornecedora:**

7.3.1. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante requisição formal do órgão contratante.

7.3.2. Realizar a entrega dos produtos no local indicado no instrumento convocatório, conforme especificações constantes do Edital e de seus anexos.

7.3.3. Promover, de forma imediata, a correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos ou entidades contratantes, relacionadas à execução do fornecimento ou ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.4. Manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, sempre que solicitado ou quando houver vencimento, os documentos atualizados que as comprovem.

7.3.5. Fica vedada a realização de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

7.3.6. Ressarcir integralmente eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, falhas ou irregularidades verificadas na execução das obrigações assumidas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 26 de maio de 2026

R L Maia
TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA
CNPJ nº 27.518.520/0001-47

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:1EB6BC08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 - PMC

PROCESSO Nº 7009/2025 – SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HELBER CÂMARA VIANA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025**, publicado no dia 02 de julho de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 7009/2025 – SEMSA, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e,

ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 46.686.119/0001-60**, estabelecida na AV JORGE MELLEM REZEK, n.º 3411, Bairro: PARQUE INDUSTRIAL, Cidade: ARACATUBA/SP, CEP: 16.075-300.

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ N° 46.686.119/0001-60					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
22	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO** - Capacidade mínima de 200 kg com plataforma em aço carbono ou inox, superfície antiderrapante; Base com dimensões compatíveis com padrão clínico; deverá possuir antropômetro acoplado em alumínio anodizado ou aço carbono, com faixa mínima de 100 cm a 200 cm e divisão de 0,5 cm. Display em LED ou LCD de fácil visualização; Função TARA e estabilização automática de peso; Pés reguláveis para nivelamento. Incluso: 01 Cabo de alimentação; 01 Manual de Instrução; Registro na ANVISA e certificação do INMETRO.	UND	18	LIDER BALANÇAS/ LIDER/P200C	R$ 1.350,00

Fornecedor Beneficiário: ANDES COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 10.242.040/0001-01**, estabelecida na R FELIPE SCHMIDT, n.º 649, SALA 602, Bairro: CENTRO, Cidade: FLORIANOPOLIS/SC, CEP: 88.010-001.

ANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 10.242.040/0001-01					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
65	**CERATÔMETRO** - Equipamento oftalmológico para medição da refração ocular e ceratometria com memória mínima para 10 resultados por olho (L/R); monitor colorido mínimo 5,7" TFT LCD; Faixa de refração esférica de -25,00 a +22,00 D, cilíndrica de 0,00 a ±10,00 D e eixo de 1° a 180°; distância do vértice ajustável (0,0 / 12,0 / 13,5 / 15,0 mm); distância pupilar de 10 a 88 mm; diâmetro mínimo de pupila de 2,0 mm; ceratometria com poder corneano de 33,00 a 67,50 D, astigmatismo corneano de 0,00 a -15,00 D, raio de curvatura de 5,0 a 10,2 mm e eixo de 1° a 180°; medição do diâmetro da córnea de 2,0 a 14,0 mm. Incluso: Manual de instrução e fonte de alimentação elétrica. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	CYCLOPS MODELO: CY-KR PROCEDÊNCIA: CHINA FABRICANTE: SHANGHAI CHANG'E OPTICA	R$ 19.980,00

Fornecedor Beneficiário: AVANZZO TRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 26.725.535/0001-13**, estabelecida na AV ARQUITETO JOSE HENRIQUES BENTO RODRIGUES, N° 461, ANDAR TERREO, Bairro: MONTE DAS OLIVEIRAS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.093-149.

AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	**ANDADOR ORTOPÉDICO ADULTO COM RODÍZIOS** - Andador com 3 barras de sustentação e estrutura em alumínio de alta qualidade com formato prático e dobrável, deverá possuir pontas aderentes e 8 regulagens de altura garantindo conforto ao usuário. Suporta até 135 kg; compatível com par de rodas. Altura recomendada do usuário: 155 - 178cm - Dimensões: Altura: de 73 a 90 cm; Largura: 55 – 65 cm cm Manoplas: 11 cm de diâmetro; Pés: 28 mm de diâmetro. Incluso apoio de mãos anatômico, rodas removíveis e Registro na ANVISA.	UND	5	A. G.	R$ 224,00
3	**APARELHO BIPAP** - Aparelho de ventilação não invasiva (VNI) de alta precisão com suporte ventilatório sofisticado e ajuste de parâmetros em tempo real, dispõe de vários modos ventilatórios, incluindo S (espontâneo), S/T (espontâneo controlado), e T (controlado), além do modo CPAP com umidificador integrado. Opera com baixos níveis de ruído. Interface do dispositivo: tela grande, visor em cores e botão único. Incuso: 02 Filtro de Ar; 01 Adaptador de Energia; 01 Cabo de Alimentação; 01 Bolsa de Transporte; 01 Tubo; 01 Cartão SD; 01 Manual de Instrução e Registro na ANVISA.	UND	3	BIO INFINITY	R$ 3.286,00
7	**APARELHO DE LASERTERAPIA** - Equipamento microcontrolado por terapia de fotobiomodulação, com sistema de operação com aplicadores probes e aplicadores com grupos de laser e/ou LED; Tela: Display em LCD; Frequências múltiplas pulsadas; Comprimento de onda: De 450 a 850 nm; Voltagem: Bivolt (Automático). Incluso: Fonte De Alimentação; Cabo Conector De Interlock; Pulseira ILIB; Maleta de Transporte; Óculos de Proteção Operador; Óculos de Proteção Paciente; Aplicadores; Caneta Portátil; Manual de Instrução e Registro da ANVISA.	UND	16	MM OPTICS	R$ 1.990,00
11	**APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR** (4 CANAIS) - Equipamento completo de eletroestimulação neuromuscular portátil, com 4 canais independentes, destinado à aplicação de correntes TENS, FES e corrente russa para reabilitação física e alívio da dor. Deverá possuir painel digital com visor de fácil leitura, teclas de comando para seleção de programas e ajuste de parâmetros, softwares configurados e modo manual. Incluso: 04 Cabos para conexão dos eletrodos (um por canal); 08 Eletrodos reutilizáveis de silicone condutivo; 01 Fonte adaptadora bivolt; 01 Bateria recarregável; 01 Manual de Instruções; 01 Bolsa ou estojo para transporte e registro ativo na ANVISA.	UND	18	GLOBUS	R$ 1.230,00
20	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA** - Equipamento para esterilização de materiais por vapor saturado sob pressão, capacidade mínima de 21 litros, com painel digital eletrônico, programas automáticos de esterilização, controle de tempo, temperatura e pressão. Câmara interna em aço inoxidável. Sistema de segurança contra sobrepressão e superaquecimento. Incluso: 01 Bandejas internas perfuradas; 01 Cabo de alimentação; 01 Manual de Instrução e Registro na ANVISA.	UND	13	ECEL	R$ 4.691,70
21	**Idem ao Item 20 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA** - Equipamento com painel digital eletrônico, programas automáticos de esterilização, controle de tempo, temperatura e pressão. Câmara interna em aço inoxidável. Sistema de segurança contra sobrepressão e superaquecimento. Incluso: 01 Bandejas internas perfuradas; 01 Cabo de alimentação; 01 Manual de Instrução e Registro na ANVISA.	UND	1	ECEL	R$ 4.692,00
28	**BERÇO AQUECIDO NEONATAL** - Destinado ao atendimento e estabilização térmica de recém-nascidos, com sistema de calor radiante, controle eletrônico de temperatura e recursos de monitoramento. Especificações mínimas: Sistema de calor radiante com controle digital tipo PID; Faixa de ajuste de temperatura mínima entre 32°C a 39°C; Potência nominal aproximada de 1000 W; Alimentação elétrica AC 190–240V, 50/60 Hz; Estrutura com rodízios e sistema de freio; Altura regulável; Posição Trendelenburg; Painel com display touchscreen; Sistema de alarmes audiovisuais;	UND	3	FANEM	R$ 24.200,00

	Temporizador Apgar integrado. Dimensões aproximadas: Comprimento mínimo: 55 cm, Largura mínima: 80 cm e Altura aproximada: 170 cm. Peso aproximado: 65 kg. Acessórios inclusos: Balança neonatal integrada, Monitor integrado ou compatível, Colchão apropriado para recém-nascido; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.				
29	**Idem ao Item 28 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -BERÇO AQUECIDO NEONATAL -** Destinado ao atendimento e estabilização térmica de recém-nascidos, com sistema de calor radiante, controle eletrônico de temperatura e recursos de monitoramento. Especificações mínimas: Sistema de calor radiante com controle digital tipo PID; Faixa de ajuste de temperatura mínima entre 32°C a 39°C; Potência nominal aproximada de 1000 W; Alimentação elétrica AC 190–240V, 50/60 Hz; Estrutura com rodízios e sistema de freio; Altura regulável; Posição Trendelenburg; Painel com display touchscreen; Sistema de alarmes audiovisuais; Temporizador Apgar integrado. Dimensões aproximadas: Comprimento mínimo: 55 cm, Largura mínima: 80 cm e Altura aproximada: 170 cm. Peso aproximado: 65 kg. Acessórios inclusos: Balança neonatal integrada, Monitor integrado ou compatível, Colchão apropriado para recém-nascido; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	1	FANEM	R$ 27.900,00
30	**BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA** - Bomba microprocessada portátil para administração precisa de soluções por via parenteral em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicada para UTI, centro cirúrgico e ambulâncias. Sistema com controle eletrônico de alta precisão, permitindo programação de taxa de infusão em mL/h, volume total a ser infundido (VTBI), bolus manual e automático, além de modos específicos para diferentes protocolos clínicos. Compatível com seringas de diversos fabricantes e volumes com reconhecimento automático do tamanho da seringa. Display digital em LCD ou LED de alta visibilidade, com interface intuitiva para configuração dos parâmetros com sistema de alarmes audiovisuais e bateria interna recarregável de longa duração. Incluso: Cabo de alimentação; Bateria interna recarregável; Suporte para fixação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	18	ENDOBRAX	R$ 3.417,00
31	**Idem ao Item 30 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA** - Bomba microprocessada portátil para administração precisa de soluções por via parenteral em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicada para UTI, centro cirúrgico e ambulâncias. Sistema com controle eletrônico de alta precisão, permitindo programação de taxa de infusão em mL/h, volume total a ser infundido (VTBI), bolus manual e automático, além de modos específicos para diferentes protocolos clínicos. Compatível com seringas de diversos fabricantes e volumes com reconhecimento automático do tamanho da seringa. Display digital em LCD ou LED de alta visibilidade, com interface intuitiva para configuração dos parâmetros com sistema de alarmes audiovisuais e bateria interna recarregável de longa duração. Incluso: Cabo de alimentação; Bateria interna recarregável; Suporte para fixação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	2	ENDOBRAX	R$ 3.417,00
32	**BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA -** Bomba microprocessada, volumétrica, peristáltica para infusões parenterais e enterais em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicada para UTI, centro cirúrgico, enfermarias, quimioterapia e transporte de emergência. Sistema com controle eletrônico de alta precisão, permitindo programação de taxa de infusão em mL/h, volume total a ser infundido (VTBI), bolus manual e automático, além de modos específicos para diferentes protocolos clínicos. Compatível com todos os tipos de equipos universais. Display digital em LCD ou LED de alta visibilidade, com interface intuitiva para configuração dos parâmetros com sistema de alarmes audiovisuais e bateria interna recarregável de longa duração. Incluso: Cabo de alimentação; Bateria interna recarregável; Suporte para fixação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	27	B. BRAUN	R$ 3.140,00
33	**Idem ao Item 32 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA -** Bomba microprocessada, volumétrica, peristáltica para infusões parenterais e enterais em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicada para UTI, centro cirúrgico, enfermarias, quimioterapia e transporte de emergência. Sistema com controle eletrônico de alta precisão, permitindo programação de taxa de infusão em mL/h, volume total a ser infundido (VTBI), bolus manual e automático, além de modos específicos para diferentes protocolos clínicos. Compatível com todos os tipos de equipos universais. Display digital em LCD ou LED de alta visibilidade, com interface intuitiva para configuração dos parâmetros com sistema de alarmes audiovisuais e bateria interna recarregável de longa duração. Incluso: Cabo de alimentação; Bateria interna recarregável; Suporte para fixação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	3	B. BRAUN	R$ 3.140,00
41	**CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS (280 L) -** Equipamento destinado ao armazenamento e conservação de vacinas, imunobiológicos e materiais termolábeis, com faixa de temperatura regulável entre +2°C e +8°C. Controle digital com display externo, sistema de refrigeração estável, alarme audiovisual para variação de temperatura, prateleiras internas ajustáveis e porta com vedação e fechamento seguro. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	3	IONLAB	R$ 19.990,00
42	**Idem ao Item 41 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS (280 L) -** Equipamento destinado ao armazenamento e conservação de vacinas, imunobiológicos e materiais termolábeis, com faixa de temperatura regulável entre +2°C e +8°C. Controle digital com display externo, sistema de refrigeração estável, alarme audiovisual para variação de temperatura, prateleiras internas ajustáveis e porta com vedação e fechamento seguro. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	1	IONLAB	R$ 21.500,00
56	**CARDIOTOCÓGRAFO** - Monitor fetal para captação, monitoramento do coração fetal, movimento fetal e contração uterina em pacientes durante a gestação. Tela de display de alta definição com impressora térmica embutida, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112 mm. Bateria interna com duração média de 4 horas estando o monitor em uso contínuo; projetado com materiais de alta tecnologia; interface de usuário com design moderno e de fácil interação e Tela Touch Screen de 7" polegadas; Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia; Alça para transporte do Monitor fetal; Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; Relógio e calendário internos; Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. Incluso Manual de instrução. Deverá possui registro na ANVISA.	UND	2	MACROSUL	R$ 14.496,00
57	**Idem ao Item 56 – Cota Reservada para ME/EPP em 10% - CARDIOTOCÓGRAFO** - Monitor fetal para captação, monitoramento do coração fetal, movimento fetal e contração uterina em pacientes durante a gestação. Tela de display de alta definição com impressora térmica embutida, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112 mm. Bateria interna com duração média de 4 horas estando o monitor em uso contínuo; projetado com materiais de alta tecnologia; interface de usuário com design moderno e de fácil interação e Tela Touch Screen de 7" polegadas; Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia; Alça para transporte do Monitor fetal; Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; Relógio e calendário internos; Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. Incluso Manual de instrução. Deverá possui registro na ANVISA.	UND	1	MACROSUL	R$ 14.496,00
58	**CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM FUNÇÃO DEA E MARCAPASSO -** Equipamento compacto com tecnologia de choque Bifásico, Auto diagnóstico programável; Bateria interna recarregável, com autonomia de, no mínimo, 250 choques em carga máxima (360 J), com tecnologia de feedback para RCP. Configuração básica: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS e Bateria de Li-ion, Parâmetro Marcapasso externo transcutâneo; modo DEA; Impressora. Incluso: 01 (um) Monitor	UND	6	INSTRAMED	R$ 18.142,00

	Cardioversor/Desfibrilador Bifásico; 01 (um) Manual de instruções; 01 (um) Cabo de rede profissional (3 pinos); 01 (uma) Bateria removível;01 (um) Conjunto de pás para desfibrilação externa adulto e infantil; 01 (um) Cabo de ECG 5 vias;01 (uma) Bobina de papel para impressora; 01 (um) Cabo tronco MP; 01 (um) Par de pás adesivas multifuncionais; 01 (um) CD de instalação do aplicativo SoftDEA. Deverá possuir registro na ANVISA.				
59	**Idem ao Item 58-Cota Reservada para ME/EPP em 10% - CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM FUNÇÃO DEA E MARCAPASSO** - Equipamento compacto com tecnologia de choque Bifásico, Auto diagnóstico programável; Bateria interna recarregável, com autonomia de, no mínimo, 250 choques em carga máxima (360 J), com tecnologia de feedback para RCP. Configuração básica: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS e Bateria de Li-ion, Parâmetro Marcapasso externo transcutâneo; modo DEA; Impressora. Incluso: 01 (um) Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico; 01 (um) Manual de instruções; 01 (um) Cabo de rede profissional (3 pinos); 01 (uma) Bateria removível;01 (um) Conjunto de pás para desfibrilação externa adulto e infantil; 01 (um) Cabo de ECG 5 vias;01 (uma) Bobina de papel para impressora; 01 (um) Cabo tronco MP; 01 (um) Par de pás adesivas multifuncionais; 01 (um) CD de instalação do aplicativo SoftDEA. Deverá possuir registro na ANVISA	UND	1	INSTRAMED	R$ 18.142,00
72	**COLAR CERVICAL INFANTIL AJUSTÁVEL –** Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 12 posições; Apoio de queixo pré-moldado e dobrável; Apoio de espuma não porosa, não absorvente e anti-mancha; com velcro extra para ajuste a pescoços finos; Grande abertura traqueal; Trava de regulagem; Botão de segurança que auxilia na fixação da regulagem. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	DR. MED	R$ 75,60
73	**COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL** - Colchão hospitalar em espuma D33 de alta densidade, totalmente impermeável, com capa em plástico reforçado com malha de poliéster e zíper para fácil remoção e higienização. Material: espuma poliuretano de alta resistência; capa em plástico com malha de poliéster; costura em nylon. Dimensões: 188 x 88 x 12 cm (tamanho solteiro), Cor azul. Higienização: suporta produtos de limpeza e álcool. Alta durabilidade e impermeabilidade. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	120	Ortobom	R$ 330,00
74	**COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA PPP** - Destinado à utilização em cama PPP (Pré-parto, Parto e Pós-parto), confeccionado para proporcionar conforto à parturiente, segurança e facilidade de higienização, compatível com leito articulado e motorizado. Modelo tri-partido, compatível com movimentações da cama (elevação de encosto, Trendelenburg e ajuste de altura); Confeccionado em espuma de alta densidade, Revestimento impermeável, lavável e resistente a agentes químicos hospitalares; Material atóxico, antialérgico e de fácil higienização; Compatível com leito de aproximadamente 1.870 mm de comprimento e 890 mm de largura; Suporte mínimo de carga: até 200 kg. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	AGILE MED	R$ 900,00
75	**COLCHÃO PIRAMIDAL ANTI-ESCARAS** para minimizar o excesso de pressão causada pela falta de mobilidade de uma pessoa acamada, ajudando assim a prevenir o aparecimento de escaras. **Características:** Prevenção de ulcerações de pele (escararas); Tratamento complementar de lesões causadas por pressão constante; Estimulação da circulação sanguínea; Alívio de dores musculares; Proporciona maciez e conforto ao dormir;Pode ser usado em casa ou ambientes médicos/hospitalares; Diminuir a intensidade de dores nas costas; Facilita o pós operatório e a recuperação de pessoas acamadas; Tamanho: 188 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 06 cm (altura); Cor: Azul **Composição:** 100% Poliuretano Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	50	Sequencial	R$ 170,00
76	**COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI-ESCARAS** - Colchão pneumático inflável indicado para prevenção e tratamento auxiliar de lesões por pressão (escaras), confeccionado em material PVC (Cloreto de Polivinila), resistente à água. Especificações técnicas: Material: PVC (Cloreto de Polivinila); Inflável; Resistente à água, Tamanho: Solteiro; Sistema de fechamento: Pull on. Instruções de limpeza: Lavagem manual; Dimensões aproximadas do produto: 27 x 16,5 x 17,5 cm; Peso aproximado: 2,85 kg Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	30	AGILE MED	R$ 180,00
77	**COLUNA OFTALMOLÓGICA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO** - Coluna oftalmológica destinada ao suporte de refrator mecânico, equipada com braço pantográfico, 1 braço auxiliar com tampo e 1 luminária. Voltagem 110/220 V. Incluso braço auxiliar mecânico com movimento articulado. Indicada para utilização em consultórios, triagens e atendimentos itinerantes, garantindo suporte e organização dos instrumentos durante procedimentos. Especificações Técnicas Mínimas: Origem: Nacional Unidade de fornecimento: Unidade Estrutura portátil Construção resistente e estável para suporte de equipamentos oftalmológicos Acabamento adequado para ambiente clínico. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	APRAMED	R$ 1.135,00
79	**DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA)** – Kit completo com Desfibrilador, Cabine Gabinete e Eletrodos. Tipo de equipamento:**Desfibrilador Externo Automático (DEA),** Tecnologia de choque:**Bifásica exponencial truncada,** Tela:**Display colorido de 4,3"**para visualização de ECG, mensagens e instruções; Modos de operação: Análise automática de ritmo cardíaco; Comandos: Voz, texto e sinais visuais para orientação durante o atendimento; Grau de proteção:**IP56**contra poeira e umidade; Funções de memória: Armazenamento de dados e eventos para análise posterior; Alimentação: Bivolt (110/220 V) com bateria recarregável interna; Porta de comunicação: USB para exportação de dados. Cabine/Gabinete para Desfibrilador DEA, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática vermelha, visor frontal em acrílico transparente para visualização do DEA, fechamento magnético com sistema de travamento simples e seguro, alarme sonoro automático acionado na abertura da porta, dimensões aproximadas: 36 x 30 x 20 cm (A x L x P), instalação em parede (acompanha buchas e parafusos). O Desfibrilador Externo Automático (DEA) e os eletrodos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente.	UND	3	CMOS DRAKE	R$ 6.788,00
80	**DESTILADOR DE OSMOSE REVERSA** - Gabinete em aço inoxidável. Conexões e carcaças em plástico PVC rígido. Display digital de condutividade de LED. Composto de seis estágios: filtro de PP de 5 micras, filtro de PP de 1 micra, filtro de carvão ativado, membrana de osmose reversa, resina mista de troca iônica e filtro microbiológico. Especificações técnicas: Vazão máxima: 12 l/h Produz água purificada com condutividade menor que 1 µs/cm Pressão de entrada: 40 psi Display: LED Alimentação: 220 V Peso: 14 kg Medidas: 500x180x550mm (CxLxA) Cartuchos em polipropileno atóxico Descarte médio de 30 litros.	UND	3	VIVAX	R$ 2.600,00
81	**DESTILADOR DE OSMOSE REVERSA COM PRÉ-FILTROS** – sistema de purificação de água de alta performance, projetado para atender às exigências laboratoriais, farmacêuticas e industriais, garantindo água com elevado grau de pureza química e microbiológica. Equipado com um condutivímetro digital e possuir gabinete de aço inoxidável. **Características:** **Alta Eficiência:Tecnologia que reduz o consumo de água e energia, com economia de até 7 vezes em água e 10 vezes em energia em comparação com destiladores**	UND	1	VIVAX	R$ 6.500,00

	convencionais. Seis Estágios de Purificação:O sistema conta com seis etapas de filtragem, incluindo membrana de osmose reversa e resina mista de troca iônica para obter a máxima pureza. Certificação para utilização em indústrias farmacêuticas e fabricação de cosméticos. Baixa Manutenção:Manutenção simples e de baixo custo, com fácil troca de filtros e sanitização feita pelo próprio usuário. **Especificações Técnicas** **Vazão máxima**12 litros por hora **Produz água purificada** Condutividade menor que 1 µS/cm **Pressão de entrada** 40 psi; **Display** LED; **Alimentação** 220 V **Peso** 14 kg; **Dimensões (CxLxA)**500x180x550 mm; **Cartuchos** Polipropileno atóxico **Descarte médio** 30 litros Deve possuir registro na ANVISA.				
82	**ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL** –Equipamento médico portátil para realização de eletrocardiograma em 12 derivações simultâneas, devendo possuir: Registro ativo na ANVISA, Captação simultânea de 12 derivações, exibição em 3, 6 ou 12 canais, display colorido sensível ao toque com tamanho mínimo de 7", impressão térmica integrada em formato A4 ou similar, faixa de frequência cardíaca de no mínimo 30 a 250 bpm, impedância de entrada ≥ 50 MΩ, baixo nível de ruído (compatível com normas técnicas aplicáveis), alimentação bivolt automática (100–240V), bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas, memória interna para armazenamento de exames, porta USB ou similar para exportação de dados, conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1. Acessórios mínimos: Cabo paciente 10 vias, eletrodos para membros e precordiais, papel termossensível, adaptador de alimentação, bateria recarregável, manual em português.	UND	5	BIONET	R$ 6.298,00
83	**ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR** - Eletrodo descartável, autoadesivo e pré-gelificado, destinado à desfibrilação e cardioversão em atendimentos de urgência e emergência, em ambiente hospitalar ou pré-hospitalar (APH) com alta condutividade elétrica, material hipoalergênico, fácil aplicação e remoção, boa aderência à pele, conector padrão compatível com desfibriladores automáticos (DEA) ou manuais, e embalagem individual estéril ou não estéril conforme fabricante. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	BIONET	R$ 475,00
84	**ELETROMIÓGRAFO DE SUPERFÍCIE –** com 8 a 12 sensores, tipo sinais visuais/auditivos sistema biológico, tipo sistema acelerômetro, eletrogoniômetro, características adicionais eletrodos testes iniciais, acessórios maleta transporte, manual de instruções. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	3	BIONET	R$ 190,00
85	**EQUIPAMENTO PARA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL –** Portátil com carregamento e transferência de dados, impressora térmica sem fio, gancho conveniente, oferecendo operação mãos-livres, faixa de freqüência TEOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4 kHz, faixa de freqüência DPOAE: 2, 3, 4, 5 kHz. Capacidade de armazenamento para até 500 exames, intensidade de estímulos: 83 dB SPL, Nível de ruído tolerado para a operação: > 55 dB SPL. Sonda padrão: 30 cm. Alimentação do equipamento: Bateria recarregável de Lítio, alimentação da impressora/base: fonte conectada à impressora, conexão com PC (via software incluso), base para recarregar Bateria. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	INTERACOUSTIC S	R$ 28.000,00
86	**ERETOR ADULTO (PARAPÓDIO) – Tamanho G** - plataforma com acabamento antiderrapante, apoio de calcanhar estofado e ajustável, apoio de joelho com regulagem em altura e distância, faixa de apoio de nadegas e torax com fechamento em velcro ajustáveis, possui mesa para atividade e para auxiliar nas refeições, dimensões: 81x57x85cm (CxLxA). Devera possuir registro na ANVISA.	UND	2	ORTOMETAL	R$ 1.900,00
87	**ERETOR ADULTO (PARAPÓDIO) – Tamanho P** - plataforma com acabamento antiderrapante, apoio de calcanhar estofado e ajustável, apoio de joelho com regulagem em altura e distância, faixa de apoio de nadegas e torax com fechamento em velcro ajustáveis, possui mesa para atividade e para auxiliar nas refeições, dimensões: 18x57x79cm (CxLxA). Devera possuir registro na ANVISA.	UND	2	ORTOMETAL	R$ 2.100,00
88	**ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM PEDESTAL E RODÍZIOS** - Braçadeira tamanho adulto montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios, possui compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação, escala ampla de fácil leitura, livre de mercúrio, verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO, equipamento registrado na ANVISA. **Incluso:**pêra, válvula de deflação, manômetro, braçadeira, tubo helicoidal.	UND	15	CBEMED	R$ 315,00
89	**ESTADIÔMETRO ANTROPOMETRICO PORTÁTIL VERTICAL** - Estadiômetro portátil e desmontável para medição de altura, faixa de 200 a 210 cm ou superior, divisão mínima de 0,1 cm. Estrutura em alumínio anodizado, PVC rígido ou ABS de alta resistência, com base ampla e antiderrapante, haste graduada e cursor deslizante leve e resistente. Escala gravada permanentemente em cm e mm, montagem e desmontagem sem ferramentas, precisão máxima de ±0,1 cm. Inclui maleta ou bolsa para transporte, peso até 3 kg e garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	252	AMERICAN MEDICAL	R$ 430,00
90	**Idem ao Item 89 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - ESTADIÔMETRO ANTROPOMETRICO PORTÁTIL VERTICAL** - Estadiômetro portátil e desmontável para medição de altura, faixa de 200 a 210 cm ou superior, divisão mínima de 0,1 cm. Estrutura em alumínio anodizado, PVC rígido ou ABS de alta resistência, com base ampla e antiderrapante, haste graduada e cursor deslizante leve e resistente. Escala gravada permanentemente em cm e mm, montagem e desmontagem sem ferramentas, precisão máxima de ±0,1 cm. Inclui maleta ou bolsa para transporte, peso até 3 kg e garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	28	AMERICAN MEDICAL	R$ 430,00
94	**ESTUFA DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM (64 LITROS)** - Equipamento destinado à esterilização por calor seco e à secagem de materiais, com capacidade interna aproximada de 64 litros. Possui controle digital de temperatura com display de fácil visualização, faixa ajustável adequada para processos de esterilização e secagem, distribuição uniforme de calor, sistema de aquecimento elétrico com circulação de ar natural ou forçada. Câmara interna em aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão e altas temperaturas; gabinete externo em aço com pintura eletrostática. Incluso prateleiras internas removíveis e reguláveis, porta com vedação térmica eficiente, alimentação 110 V ou 220 V e sistema de segurança com termostato e proteção contra superaquecimento. Devera possuir registro oi cadastro na ANVISA.	UND	3	STERILIFER	R$ 4.900,00
95	**FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA CORPORAL** - Escala em centímetros nos dois lados da fita, Própria para medição de circunferências; Cálculo do IMC e indicação do risco; Indica visualmente a medida da circunferência abdominal e o grau do risco; Dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na própria fita; Retração automática; Resolução em Milímetros; Caixa confeccionada em plástico ABS; Fita em fibra de vidro, maleável e inelástica. Dados Técnicos: Modelo: retrátil e redonda Tamanho da Trena: 07 cm de diâmetro x 2,5cm de altura. Tamanho da Fita: 150cm de comprimento. Peso: 60g. Itens Incluso: 1- Trena Retrátil de 150 Centimetros com Escala em centímetros nos dois lados da fita de um lado da fita temos a indicação da faixa de risco para os homens e do outro, das mulheres. Deverá **registro ou notificação na Anvisa.**	UND	495	AMERICAN MEDICAL	R$ 68,40
96	**FLUXÔMETRO DE PAREDE PARA AR COMPRIMIDO** - Equipamento de parede para controle de vazão de ar comprimido medicinal em ambiente hospitalar. Escala de vazão: 0 a 15 L/min (ou 0 a 30 L/min). Corpo e niple em latão cromado; esfera flutuadora em aço inox; bilha em policarbonato. Borboleta em polipropileno, bico em alumínio ou latão, anel de vedação em borracha nitrílica. Pressão de calibração: 3,5 kgf/cm². Conexões conforme normas ABNT NBR 11906.	UND	270	LINE LIFE	R$ 71,90
97	**FLUXÔMETRO DE PAREDE PARA OXIGÊNIO** - Equipamento para controle de vazão de oxigênio em ambiente hospitalar, destinado a cilindros médicos. Escala de vazão: 0 a 15 L/min. Corpo em metal polido e cromado, diafragma em borracha, molas em inox. Manômetro indicador de pressão: 0 a 315 kgf/cm². Válvula de segurança	UND	120	LINE LIFE	R$ 75,40

	suporta até 6,5 kgf/cm². Adequado para conexão a equipamentos médicos.				
98	**FOCO AMBULATORIAL GINECOLÓGICO COM PEDESTAL E RODÍZIOS -** Refletor de luz para exames clínicos e ginecológicos, com haste superior flexível em inox cromado. Pedestal em aço carbono com pintura epóxi e base com 4 rodízios para estabilidade. Altura ajustável entre 100 e 150 cm. Alimentação elétrica 127–220 V, 50/60 Hz. Lâmpada LED de luz fria e branca. Dimensões: 15 cm x 10,5 cm x 106 cm, Peso: 3 kg, Garantia: 1 ano, Normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2	UND	49	BARRFAB	R$ 950,00
99	**FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE SOLO LED MÓVEL –** Iluminação de campos cirúrgicos em procedimentos ambulatoriais, garantindo alta intensidade luminosa, mínima emissão de calor e efeito sem sombras. Fonte de luz: LED de alta performance (mínimo 24 bulbos). Intensidade luminosa: 60.000 a 80.000 Lux (a 1 m). Temperatura de cor: 4.500 a 5.000 K, proporcionando luz branca natural e fidelidade de cores. Vida útil dos LEDs: mínimo 50.000 horas. Diâmetro do cabeçote: aprox. 300 mm, com dissipação de calor eficiente. Ajuste de foco: manopla central autoclavável ou removível. Estrutura: braço articulado com mola ou contrapeso; base com mínimo 4 rodízios (2 com trava) para mobilidade estável. Painel de controle: dimmer para ajuste de intensidade. Alimentação elétrica: bivolt automático. Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 95%. Sistema shadowless (mínima obstrução de luz).	UND	8	BARRFAB	R$ 12.017,00
100	**Idem ao Item 99 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE SOLO LED MÓVEL –** Iluminação de campos cirúrgicos em procedimentos ambulatoriais, garantindo alta intensidade luminosa, mínima emissão de calor e efeito sem sombras. Fonte de luz: LED de alta performance (mínimo 24 bulbos). Intensidade luminosa: 60.000 a 80.000 Lux (a 1 m). Temperatura de cor: 4.500 a 5.000 K, proporcionando luz branca natural e fidelidade de cores. Vida útil dos LEDs: mínimo 50.000 horas. Diâmetro do cabeçote: aprox. 300 mm, com dissipação de calor eficiente. Ajuste de foco: manopla central autoclavável ou removível. Estrutura: braço articulado com mola ou contrapeso; base com mínimo 4 rodízios (2 com trava) para mobilidade estável. Painel de controle: dimmer para ajuste de intensidade. Alimentação elétrica: bivolt automático. Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 95%. Sistema shadowless (mínima obstrução de luz).	UND	1	BARRFAB	R$ 12.017,00
101	**FOCO CLINICO ILUMINAÇÃO DE LUZ LED COM ESPELHO –** Iluminação auxiliar para exames ginecológicos em consultórios, garantindo visibilidade adequada do campo clínico. Tipo: clínico, portátil. Fonte de luz: LED, vida útil mínima 20.000 horas. Intensidade luminosa: aproximadamente 15.000 Lux. Estrutura: haste rígida com parte superior flexível cromada. Base: metálica com pintura epóxi e rodízios para mobilidade. Altura: ajustável conforme necessidade do usuário. Alimentação: bivolt automático.	UND	10	BARRFAB	R$ 531,00
102	**FOCO DE LUZ COM LUPA DE AUMENTO (LUMINÁRIA DE DIAGNÓSTICO) –** Auxilia na visualização detalhada de lesões cutâneas, realização de suturas delicadas e inspeção de tecidos que exijam ampliação e iluminação dirigida. Iluminação: LED de alta performance, mínimo 12 a 24 diodos, luz branca fria, sem aquecimento da pele. Lente (lupa): cristal óptico, diâmetro ≥ 120 mm, aumento mínimo de 5 dioptrias. Braço articulado: sistema pantógrafo com molas embutidas ou braço flexível resistente, garantindo posicionamento estável. Base: pedestal com rodízios de nylon ou aço para estabilidade e mobilidade. Tampa protetora da lente inclusa. Alimentação elétrica: bivolt automático.	UND	2	BARRFAB	R$ 780,00
104	**FRASCO DE ASPIRAÇÃO PARA REDE CANALIZADA (AMARELO) -** Dispositivo destinado à aspiração de sangue, muco e outras secreções em redes de gases hospitalares. Material: Polipropileno de alta resistência. Capacidade: 250 ml. Pressão de entrada: ± 3,5 Kgf/cm². Sistema Venturi calibrado: ± 15 pol/Hg. Dimensões: 205 x 107 x 119 mm (A x L x P). Peso: 0,290 kg. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	120	LINE LIFE	R$ 79,30
105	**GERADOR DE OZÔNIO PARA FINS TERAPÊUTICOS -** Equipamento destinado à produção de mistura ozônio-oxigênio (ozônio medicinal) para aplicações sistêmicas e locais, com controle preciso de concentração. Sistema de geração por descarga de barreira dielétrica (efeito Corona), faixa de concentração ajustável de 5 a 100 µg/ml, fluxo de saída controlado eletronicamente (0,125 a 1,0 L/min) e painel digital touch screen ou teclado de fácil assepsia. Calibração automática de fluxo e concentração, sistemas de segurança com sensor de fluxo de oxigênio, válvula de alívio de pressão e catalisador de ozônio integrado ou externo. Inclusos: Cilindro de oxigênio medicinal, válvula reguladora de pressão com fluxômetro, carrinho de transporte com rodízios, mangueira extensora com filtro de partículas, kit de aplicação com seringas Luer Lock, agulhas e bags. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	IBRAMED	R$ 1.900,00
106	**IMOBILIZADOR DE CABEÇA -** Dispositivo destinado à imobilização e estabilização da cabeça e coluna cervical em vítimas de trauma, para uso em atendimentos de urgência e emergência, inclusive no Atendimento Pré-Hospitalar (APH), devendo ser utilizado em conjunto com prancha longa. Confeccionado em material resistente, leve e de alta durabilidade; Estrutura anatômica com blocos laterais para contenção da cabeça; Revestimento acolchoado; Material impermeável, lavável e de fácil higienização; Reutilizável; Compatível com pranchas longas padrão; Acompanhado de tiras/cintas de fixação (frontal e mentoniana); Radiotransparente; Material atóxico e hipoalergênico. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	I. S. COSTA	R$ 115,00
107	**INALADOR NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO–** Equipamento destinado à administração de medicamentos por via inalatória, por meio da transformação de soluções líquidas em aerossol (névoa fina), indicado para o tratamento de patologias respiratórias em unidades de saúde. Tipo compressor pneumático (pistão isento de óleo); Alimentação bivolt automático ou com chave seletora; Taxa mínima de nebulização: ≥ 0,2 ml/min; Tamanho médio das partículas (MMAD): entre 2 e 5 micra; Capacidade do reservatório: mínimo de 6 ml; Nível de ruído: preferencialmente inferior a 60 dB; Inclusos: 01 máscara adulto (material macio e atóxico); 01 máscara infantil (material macio e atóxico); 01 câmara de nebulização; 01 tubo de ar em PVC flexível; Filtros de ar sobressalentes. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	28	DORJA	R$ 95,00
108	**INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO** - Dispositivo portátil tipo shaker para fisioterapia respiratória, atóxico, material do corpo, tampa e cone: polipropileno, material do bocal: PVC, material da esfera: aço carbono com revestimento superficial, pressão não superior a 18 cm H^2O, frequência obtida: de 7 a 19 Hz, esfera:1,9 cm, aparelho montado: 14 cm. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	NCS	R$ 45,00
110	**INCUBADORA NEONATAL COM SISTEMA DE AQUECIMENTO -** Incubadora para cuidados neonatais com controle preciso de temperatura e umidade, indicada para hospitais, UTIs neonatais e transporte interno de recém-nascidos. Estrutura composta por compartimento do bebê, chassi, sensor de temperatura da pele, suporte para infusão, bandeja e pés. Unidade de fototerapia: tubo ou LED, com controle de temperatura do ar por computador (25,0–37,0 °C), precisão ≤0,5 °C. Alarmes múltiplos com autoverificação. Reservatório de umidade removível e de fácil limpeza. Conector RS-232 para integração com sistemas hospitalares. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	7	FANEM	R$ 38.730,00
112	**KIT DE OXIGENOTERAPIA PORTÁTIL** - Kit destinado à administração de oxigênio medicinal em atendimentos de urgência, emergência, transporte de pacientes e Atendimento Pré-Hospitalar (APH), bem como uso domiciliar supervisionado. Incluso: 01 Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 5 litros (fornecido vazio); 02 Reguladores de pressão compatíveis com cilindro portátil, com manômetro para controle de pressão. Cilindro em conformidade com normas técnicas vigentes; Reguladores com sistema de ajuste de fluxo e conexão padrão para oxigenoterapia; Produto adequado para uso em transporte e resgate;	UND	3	RO & SU	R$ 2.100,00
114	**KIT MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR** - Kit completo para monitoramento da glicemia capilar, destinado ao uso domiciliar ou em unidades de saúde. Composto por 01 Medidor de glicemia capilar digital; 01 Caneta lancetadora; 10 Tiras reagentes; 10 Lancetas; 01 Tira de verificação/controle; 01 Bateria 3V (tipo CR2032 ou equivalente); 01 Estojo para transporte e Manuais e guias de instrução. Incluso 02 Caixas com 50	UND	60	BIOMOLECULAR	R$ 199,00

	tiras reagentes cada e 01 Caixa com 100 lancetas. D**eve obrigatoriamente ter registro ou notificação na ANVISA.**				
116	**KIT TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL** - Kit contendo 10 (dez) talas para imobilização moldável, indicado para estabilização e imobilização provisória de membros superiores e inferiores em atendimentos de urgência, emergência, resgate e atendimento pré-hospitalar (APH), bem como uso hospitalar. Confeccionadas em material moldável, leve e de alta resistência; Núcleo interno flexível com revestimento acolchoado; Radiotransparente; Permite moldagem manual, sem necessidade de aquecimento; Impermeável, lavável e reutilizável; Material atóxico e hipoalergênico; Compatível com bandagens, ataduras e sistemas de fixação; Conjunto De Talas em Eva Moldável e Aramada Cada kit: 1 unidade PP: (30 x 8 cm) roxa; 1 unidade P: (53 x 8 cm) azul, 1 unidade M: (63 x 9 cm) laranja e 1 unidade G: (86 x 10 cm) verde. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	25	BIOMOLECULAR	R$ 99,00
117	**KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA** - Kit destinado à umidificação do oxigênio medicinal utilizado em terapias respiratórias, com a finalidade de proporcionar maior conforto ao paciente e prevenir o ressecamento das vias aéreas, indicado para uso hospitalar, unidades básicas de saúde, pronto atendimento, UTI e serviços de urgência e emergência. Inclusos 01 Umidificador de oxigênio em material transparente, resistente e de fácil visualização do nível de água; 01 Tampa com sistema de vedação segura; 01 Extensão ou conexão compatível com rede de oxigênio; 01 Adaptador de saída para cateter nasal ou máscara de oxigênio. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	120	CEI	R$ 45,90
118	**LÂMPADA DE FENDA** - Equipamento oftalmológico destinado ao exame biomicroscópico do segmento anterior do olho, indicado para uso em consultórios, clínicas e serviços especializados. Ajuste interpupilar: aproximadamente 52 mm a 82 mm; Sistema de ampliação com, no mínimo, 05 aumentos: 6x, 10x, 16x, 25x e 40x; Estrutura robusta e estável para uso clínico; Dimensões aproximadas: 75 x 45 x 46 cm; Peso aproximado: 20 kg; Iluminação adequada para exames oftalmológicos. **Necessita obrigatoriamente de registro ou cadastro na ANVISA.**	UND	1	APRAMED	R$ 15.030,00
119	**LANTERNA CLÍNICA LED** – Equipamento portátil destinado ao auxílio em exames clínicos, especialmente avaliação pupilar e exames oftalmológicos básicos. Tipo caneta, portátil; Iluminação em LED de alta intensidade; Corpo em material resistente (metal ou plástico de alta durabilidade); Acionamento por botão liga/desliga; Alimentação por pilhas; Clipe para fixação em bolso; Produto leve, de fácil manuseio e higienização. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	7	MACROSUL	R$ 30,00
120	**LEITO HOSPITALAR ARTICULADO COM GRADE** - Cama hospitalar articulada para uso clínico, com cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado e estrutura metálica resistente. Permite movimentos Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas e, sob consulta, Trendelemburg. Capacidade: 180 kg. Estrutura: aço com pintura eletrostática, cabeceira 1,21 mm (bitola 18), peseira 0,91 mm (bitola 20). Articulação: 2 manivelas zincadas para movimentos da cabeceira, pés e posição cardíaca. Rodízios: 4 rodízios de 3”, sendo 2 com freios diagonais e protetor de borracha.Dimensões externas: 2,25 m x 0,92 m x 0,62 m. Dimensões do leito: 1,90 m x 0,88 m. Peso: 60 kg.	UND	108	MVW	R$ 2.100,00
121	**Idem ao Item 120 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -LEITO HOSPITALAR ARTICULADO COM GRADE** - Cama hospitalar articulada para uso clínico, com cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado e estrutura metálica resistente. Permite movimentos Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas e, sob consulta, Trendelemburg. Capacidade: 180 kg. Estrutura: aço com pintura eletrostática, cabeceira 1,21 mm (bitola 18), peseira 0,91 mm (bitola 20). Articulação: 2 manivelas zincadas para movimentos da cabeceira, pés e posição cardíaca. Rodízios: 4 rodízios de 3”, sendo 2 com freios diagonais e protetor de borracha.Dimensões externas: 2,25 m x 0,92 m x 0,62 m. Dimensões do leito: 1,90 m x 0,88 m. Peso: 60 kg.	UND	12	MVW	R$ 1.160,00
124	**LONA DE TRANSFERÊNCIA** - Lona para transferência e mobilização segura de pacientes em unidades de saúde, urgência, emergência e APH, indicada para deslocamento entre maca, leito, prancha ou cadeira. Material resistente e flexível (PVC, poliéster ou similar); Alta resistência à tração e capacidade de carga compatível com uso hospitalar; Superfície impermeável e de fácil higienização; Bordas reforçadas e alças laterais para manuseio por múltiplos profissionais; Leve, dobrável, reutilizável e de fácil armazenamento; Atende aos protocolos de transporte e transferência de pacientes.	UND	6	YONGFA	R$ 150,00
125	**MACA CLÍNICA PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS –** Maca destinada à acomodação de pacientes para realização de exames físicos, curativos, triagem e procedimentos ambulatoriais em Unidades Básicas de Saúde. Estrutura em aço carbono ou aço inox, com tubos mínimo 1 ¼”; Pintura eletrostática a pó (epóxi) com tratamento antiferruginoso; Leito estofado com espuma densidade mínima D28; Revestimento em material sintético impermeável, lavável e sem costuras aparentes na face superior; Cabeceira regulável por cremalheira, com múltiplas posições; Capacidade de carga mínima de 150 kg; Pés com ponteiras antiderrapantes ou rodízios; Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,80 m e 1,90 m; largura entre 0,60 m e 0,70 m; altura entre 0,75 m e 0,85 m. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	24	SALUTEM	R$ 685,00
126	**MACA DE AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA** - Destinada à realização de exames clínicos, com leito dividido em três seções (assento fixo, cabeceira e peseira), permitindo posicionamento adequado da paciente. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso, Leito em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, com regulagem por sistema de cremalheira; Pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, resistente a agentes químicos, Pés com ponteiras de borracha para estabilidade. Acessórios inclusos: Porta-coxas reguláveis com suporte metálico**,** Gaveta coletora para detritos. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	10	METALIC	R$ 1.152,00
128	**MACA HOSPITALAR DE TRANSPORTE COM GRADE E RODAS** - Maca para transporte de pacientes, com leito estofado em espuma D28 e revestimento em corano de fácil limpeza. Estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática, resistente e durável. Rodas para fácil deslocamento e grades laterais de segurança. Regulagem da cabeceira sem ferramentas. Dimensões: 1,82 m x 0,63 m x 0,78 m, Capacidade: Até 260 kg, Peso: 21 kg. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	20	BIOMASTER	R$ 785,00
129	**MACA HOSPITALAR DE TRANSPORTE MOTORIZADA** - Maca hospitalar de transporte para pacientes, com sistema de mobilidade motorizada que reduz esforço de empurrar e facilita curvas. Possui elevador elétrico para ajuste de altura, controles de conforto acessíveis ao paciente e opcionais para enfermagem, assento com alavanca para inclinação da cabeça, freios em quatro lados e estrutura de fácil higienização. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	4	CHINA MEHECO	R$ 22.753,00
130	**Idem ao Item 129 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -MACA HOSPITALAR DE TRANSPORTE MOTORIZADA** - Maca hospitalar de transporte para pacientes, com sistema de mobilidade motorizada que reduz esforço de empurrar e facilita curvas. Possui elevador elétrico para ajuste de altura, controles de conforto acessíveis ao paciente e opcionais para enfermagem, assento com alavanca para inclinação da cabeça, freios em quatro lados e estrutura de fácil higienização. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	CHINA MEHECO	R$ 45.504,00
131	**MANOVACUÔMETRO** - Equipamento destinado à mensuração das pressões respiratórias máximas (pressão inspiratória máxima – PImáx e pressão expiratória máxima – PEmáx), utilizado na avaliação da força muscular respiratória em ambientes hospitalares e ambulatoriais. Faixa de medição adequada para pressões positivas e negativas; Escala graduada em cmH_2O; Conexão para bocal com sistema de vedação; Estrutura resistente e de fácil higienização; Uso clínico adulto e pediátrico.	UND	2	HOMED	R$ 2.990,00
132	**MARTELO DE REFLEXO** - Instrumento destinado à avaliação de reflexos tendíneos em exames clínicos neurológicos. Cabo em aço inoxidável; Cabeça em borracha, formato triangular; Comprimento aproximado do cabo: 18 cm; Uso profissional em exames médicos.	UND	5	MACROSUL	R$ 159,00

133	**MÁSCARA DE VENTURI NEONATAL/PEDIÁTRICA** - Máscara de Venturi indicada para administração controlada de oxigênio em pacientes neonatais e pediátricos com insuficiência respiratória, permitindo oferta precisa de diferentes concentrações de O_2. Confeccionada em material transparente, atóxico e macio; Formato anatômico para melhor adaptação facial; Sistema Venturi com diluidores codificados por cores para diferentes concentrações de oxigênio; Conector padrão para rede de oxigênio; Tubo de oxigênio compatível; Produto de uso único ou conforme especificação do fabricante. Inclusos: 01 máscara facial neonatal ou pediátrica; Conjunto de diluidores para múltiplas concentrações de oxigênio; Tubo de conexão para oxigênio; Adaptador para nebulização, quando aplicável com Registro válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UND	10	MEDICALMED	R$ 27,00
134	**MESA DE MAYO COM BANDEJA REGULÁVEL E RODÍZIOS** - Estrutura em aço inox AISI 304, com base tubular retangular e rodízios giratórios de 2" para mobilidade. Bandeja removível em aço inox de 0,48 x 0,32 m, com altura ajustável de 0,84 a 1,30 m para ergonomia do operador. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	20	ARTFIO	R$ 590,00
135	**MICROSCÓPIO BINOCULAR** - Microscópio binocular destinado a análises laboratoriais e diagnósticas, para uso em rotina laboratorial. Cabeçote binocular com ajuste interpupilar; Iluminação em LED; Conjunto de objetivas acromáticas; Platina mecânica com controle de deslocamento; Ajuste de foco macrométrico e micrométrico; Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	9	OCULUS	R$ 2.900,00
136	**MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA REABILITAÇÃO** - Equipamento destinado à realização de exercícios físicos de baixo impacto para membros inferiores, indicado para fortalecimento muscular, melhora da mobilidade articular e estímulo da circulação sanguínea, especialmente para idosos, pacientes em reabilitação e uso em domicílio ou instituições de saúde. Especificações técnicas: Estrutura em aço resistente com pintura eletrostática anticorrosiva; Sistema de resistência mecânica com regulagem manual por botão superior; Pedais anatômicos com cintas ajustáveis para fixação segura dos pés; Base com sapatas antiderrapantes para maior estabilidade durante o uso; Funcionamento silencioso; Equipamento portátil, compacto e de fácil armazenamento. Dimensões aproximadas: Altura: 250 mm, Comprimento: 410 mm Largura: aproximadamente 400 mm Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	WINNER	R$ 320,00
139	**NEGATOSCÓPIO DE PAREDE** - Equipamento destinado à visualização de imagens radiográficas, indicado para uso em hospitais, clínicas e unidades de saúde. Modelo de parede, 01 corpo; Estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática ou material equivalente resistente; Visor frontal em acrílico branco leitoso ou translúcido; Iluminação interna em LED de alta eficiência e baixo consumo; Sistema de fixação de radiografias por ímã ou presilhas; Dimensões aproximadas: 400 x 500 x 70 mm; Alimentação elétrica bivolt ou conforme padrão local; Interruptor liga/desliga. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	32	MEDICAL EXPO	R$ 490,00
140	**OCLUSOR OFTALMOLÓGICO ADULTO** - Dispositivo oftalmológico para oclusão temporária de um dos olhos durante exames de acuidade visual, refração e avaliações clínicas em pacientes adultos. Confeccionado em plástico rígido, PVC ou material equivalente, resistente; Formato anatômico, não transparente; Superfície lisa, de fácil limpeza e higienização; Modelo manual tipo pá ou com cabo ergonômico; Dimensões adequadas para uso adulto. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	BIOBASE	R$ 19,90
141	**OCLUSOR OFTALMOLÓGICO INFANTIL** - Dispositivo oftalmológico destinado à oclusão ocular durante exames de acuidade visual, testes ortópticos e avaliações clínicas em pacientes pediátricos. Confeccionado em material leve, resistente e atóxico; Formato anatômico adequado ao público infantil; Opaco, impedindo a passagem de luz; Superfície lisa, confortável e de fácil higienização; Modelo manual tipo pá ou adaptável à armação de óculos. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	BIOBASE	R$ 19,90
143	**OFTALMOSCÓPIO DIRETO** - Equipamento destinado à avaliação do fundo de olho em exames clínicos oftalmológicos. Iluminação: LED; Alimentação: 2 pilhas médias; 5 aberturas de diafragma; Filtro verde (livre de vermelho); Faixa de correção de -20D a +20D; 19 lentes; Cabo em metal cromado e plástico. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	BIOBASE	R$ 530,00
145	**OXÍMETRO PORTÁTIL** - Oxímetro portátil para monitorização de SpO_2 e frequência de pulso em pacientes neonatais e pediátricos. Indicado para uso hospitalar, pronto-socorro e transporte de pacientes. Inclusos: 1 sensor reutilizável SpO_2 neonatal, 1 bolsa de transporte e 1 manual do usuário. Indicado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	140	GASLIVE	R$ 155,00
146	**PANELA ELÉTRICA PARA CONFECÇÃO DE ÓRTESES** - Equipamento destinado ao aquecimento e amolecimento de materiais termoplásticos utilizados na confecção, moldagem e ajuste de órteses em serviços de fisioterapia, reabilitação e terapia ocupacional. Funcionamento elétrico com controle de temperatura ajustável; Faixa de temperatura adequada para materiais termoplásticos ortopédicos; Capacidade compatível com uso profissional em serviços de saúde; Reservatório interno resistente ao calor e à corrosão; Sistema de aquecimento uniforme com controle por termostato; Proteção contra superaquecimento; Tampa de segurança; Estrutura externa resistente e de fácil higienização; Alimentação elétrica 127V ou 220V. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	VR MEDICAL	R$ 1.900,00
147	**PODOSCÓPIO** - Equipamento destinado à avaliação da pisada e análise plantar estática e dinâmica, indicado para exames posturais, ortopédicos e fisioterapêuticos. Estrutura em aço carbono, alumínio ou material equivalente, com acabamento resistente à corrosão; Plataforma superior em vidro temperado de alta resistência; Sistema de iluminação interna por LED para visualização nítida da impressão plantar; Espelho inclinado ou sistema óptico interno para visualização da imagem; Base estável com pés antiderrapantes; Capacidade de carga mínima de 120 kg; Alimentação bivolt automático; Dimensões compatíveis com uso em consultórios e unidades de saúde com manual de instruções em português. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	HS TECH	R$ 1.990,00
148	**POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL** - Poltrona hospitalar reclinável com estrutura tubular em aço pintado epóxi, estofamento anatômico em napa no assento, encosto, braços e pernas. Braçadeiras em aço inox com capa de proteção. Movimento reclinável e articulável dos pés acionado por pistão a gás. Dimensões: Aberta: 163 x 75 x 74 cm (CxLxA)Fechada: 84 x 75 x 117 cm (CxLxA),Peso: 26 kg. Cubagem: 0,770 m^3, Cor azul. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	90	ORTOBRÁS	R$ 770,00
149	**Idem ao Item 148 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL** - Poltrona hospitalar reclinável com estrutura tubular em aço pintado epóxi, estofamento anatômico em napa no assento, encosto, braços e pernas. Braçadeiras em aço inox com capa de proteção. Movimento reclinável e articulável dos pés acionado por pistão a gás. Dimensões: Aberta: 163 x 75 x 74 cm (CxLxA)Fechada: 84 x 75 x 117 cm (CxLxA),Peso: 26 kg. Cubagem: 0,770 m^3, Cor azul. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	10	ALP	R$ 990,00
150	**PRANCHA LONGA PARA RESGATE** - Dispositivo destinado à imobilização e transporte de vítimas em situações de trauma e atendimentos de urgência e emergência, especialmente em resgate e atendimento pré-hospitalar (APH). Confeccionada em material de alta resistência (polietileno de alta densidade); Estrutura rígida, leve e durável; Radiotransparente; Impermeável, lavável e de fácil higienização; Resistente a	UND	6	CIRUVET	R$ 490,00

	impactos e intempéries; Múltiplas aberturas/pegadores para manuseio; Compatível com colar cervical, imobilizador lateral de cabeça e cintos de fixação; Capacidade de carga compatível com uso em resgate; Bordas arredondadas para maior segurança. Deverá possuir registro na ANVISA.				
152	**PULMÃO DE TESTE PARA VENTILADORES (ADULTO)** - destinado à **verificação e testes de funcionamento de equipamentos de ventilação pulmonar**, como ventiladores mecânicos e ressuscitadores manuais. Confeccionado em **látex ou material equivalente flexível e resistente**, com **capacidade aproximada de 500 ml**, adequado para simulação de ventilação em paciente adulto. Produto reutilizável, permitindo **processos de desinfecção conforme recomendações do fabricante**, indicado para uso em ambientes hospitalares e de manutenção de equipamentos médicos. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	5	COMSOFTWARE PNEUVIEW	R$ 169,20
153	**PULMÃO DE TESTE PARA VENTILADORES (INFANTIL/NEONATAL)** - dispositivo especializado para avaliar a função pulmonar em pacientes infantis e neonatais. Feito de PVC de alta qualidade, dispositivo de 50 ml projetado para simular a resistência das vias aéreas e testar a ventilação pulmonar de bebês e recém-nascidos. **EspecificaçõesTécnicas** 000411 o Teste Inf/Neo Pvc 50 Ml; **Tipo**: Simulador de respiração para avaliação de desempenho de ventiladores e dispositivos respiratórios; **Aplicação**: Utilizado em ambientes clínicos e laboratoriais para garantir o funcionamento adequado dos dispositivos respiratórios **Avaliação Precisa e Segura:**Permite uma análise confiável da função pulmonar. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	5	DRÄGER	R$ 80,00
155	**REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBÚ) -** Destinado à ventilação manual em procedimentos de emergência e suporte respiratório. Balão confeccionado em silicone, com capacidade aproximada de 1,5 litros, máscara facial em material plástico rígido com coxim em silicone, válvula unidirecional tipo Pop-Off com limite aproximado de 60 cmH_2O e conexão para oxigênio. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	10	Neuroline GROUND	R$ 178,00
156	**REANIMADOR MANUAL INFANTIL (AMBÚ) -** Destinado à ventilação manual em procedimentos de emergência e suporte respiratório pediátrico. Balão confeccionado em silicone, com capacidade aproximada de 500 mL, máscara facial em material plástico rígido com coxim em silicone, válvula unidirecional tipo Pop-Off com limite aproximado de 40 cmH_2O e conexão para oxigênio. Produto novo, para uso hospitalar e ambulatorial. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	10	Neuroline GROUND	R$ 178,00
158	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA (INFANTÔMETRO)** - Régua antropométrica destinada à medição do comprimento corporal de crianças em atendimento ambulatorial, hospitalar ou em unidades de saúde. Comprimento mínimo de 100 cm; Escala graduada em milímetros, com numeração a cada centímetro; Confeccionada em material resistente e de fácil higienização; Marcador deslizante ou removível para aferição da medida; Indicação para uso pediátrico.	UND	240	BALMAK	R$ 206,00
159	**Idem ao Item 158 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA (INFANTÔMETRO)** - Régua antropométrica destinada à medição do comprimento corporal de crianças em atendimento ambulatorial, hospitalar ou em unidades de saúde. Comprimento mínimo de 100 cm; Escala graduada em milímetros, com numeração a cada centímetro; Confeccionada em material resistente e de fácil higienização; Marcador deslizante ou removível para aferição da medida; Indicação para uso pediátrico.	UND	27	BALMAK	R$ 206,00
160	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA VERTICAL (ANTROPÔMETRO) -** Régua antropométrica vertical destinada à medição de altura, compatível com balanças antropométricas de coluna mecânicas ou eletrônicas. Confeccionada em alumínio anodizado, com braço medidor (cabeçote) em plástico ABS ou material equivalente, resistente e durável. Escala graduada de 0 a 2,00 metros ou superior, com graduação mínima de 0,5 cm. Sistema retrátil (telescópico), com fixação vertical na coluna da balança e braço articulado para medição no topo da cabeça. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	22	INDAIÁ	R$ 116,00
161	**RÉGUA DE ESQUIASCOPIA –** Instrumento oftalmológico destinado ao apoio na realização do exame de esquiascopia (retinoscopia), auxiliando na medição e neutralização do reflexo pupilar para determinação do erro refracional. Confeccionada em material resistente e durável (plástico rígido, metal ou similar), com marcação graduada clara e de fácil leitura. Compatível com o uso de lentes de prova, com dimensões adequadas para uso clínico. De fácil manuseio e higienização. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	INDAIÁ	R$ 611,00
163	**RETINÓGRAFO PORTÁTIL NÃO MIDRIÁTICO** - Equipamento portátil destinado à realização de exames de retina sem necessidade de dilatação pupilar (mínimo 3 mm), indicado para serviços oftalmológicos, triagens e atendimentos ambulatoriais. Estrutura em material resistente a impactos; Campo de visão (FOV) mínimo de 55° horizontal e 45° vertical; Mínimo de 9 alvos internos de fixação; Câmera colorida de no mínimo 12 MP, com geração de imagens nos formatos JPEG, PNG e DICOM; Captura de imagens em modo colorido, red free e infravermelho; Fotodocumentação de retina, segmento anterior e meibografia (iluminação branca, azul cobalto e infravermelha); Sistema de autofoco com faixa mínima de -20D a +20D; Funções de edição com criação de mosaicos, estéreo-fotos do disco óptico e cálculo de CDR (Cup-to-Disc Ratio); Sistema integrado em nuvem para armazenamento, gerenciamento de exames e emissão de laudos com acesso remoto; Sistema de inteligência artificial para auxílio na detecção de alterações retinianas; Smartphone acoplado com sistema Android 11 ou superior, tela mínima de 6,2" AMOLED (2400 x 1080), processador octa-core, memória mínima de 8GB RAM e 128GB de armazenamento, conectividade Wi-Fi ou 4G; Bateria mínima de 4000 mAh, com autonomia aproximada para 60 exames por carga; Peso aproximado de 710 g; Dimensões aproximadas de 80 mm x 187 mm x 135 mm (L x A x C); Acompanha maleta para transporte, fonte de alimentação 220V ou bivolt automático, suporte para lâmpada de fenda. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	BIOMOLECULAR	R$ 32.400,00
164	**SONAR CÁRDIO FETAL PORTÁTIL (DOPPLER)** – equipamento destinado à **detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais**, indicado para uso em atendimentos obstétricos e pré-natais. Equipamento portátil, de fácil operação, com **transdutor de aproximadamente 2,0 MHz (±10%),** indicado para utilização a partir de aproximadamente **10 semanas de gestação.** Deve possuir alimentação por **pilhas tipo AA**, ser leve e de fácil transporte, com dimensões e peso aproximados de **20 cm x 18 cm e 200 g.** Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	31	BIOMOLECULAR	R$ 370,00
165	**TELA DE AMSLER -** Instrumento oftalmológico destinado à avaliação do campo visual central, utilizado para detecção e acompanhamento de alterações maculares em consultórios, ambulatórios e unidades de saúde. Grade quadriculada padrão Amsler, com ponto central de fixação; Impressão nítida, com alto contraste; Fundo branco com linhas pretas ou fundo preto com linhas brancas; Confeccionada em material resistente, lavável e de fácil higienização; Dimensões adequadas para uso clínico. Deverá possuiu registro na ANVISA.	UND	1	BIOMOLECULAR	R$ 99,30
166	**TERMÔMETRO DIGITAL CORPORAL** - Termômetro clínico, ajuste digital, material em acrílico, tipo uso corporal, com alarmes de sinal sonoro e medição de temperatura em 120 segundos. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	74	ACCUMED	R$ 19,30
167	**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO** - Equipamento destinado à **medição da temperatura corporal**, com leitura rápida e segura através de sensor infravermelho, com **visor digital em LCD com iluminação**, memória para armazenamento de medições e desligamento automático. Deve permitir	UND	35	ACCUMED	R$ 42,00

	medições a curta distância, com **faixa aproximada de leitura de 32°C a 42,5°C**, possuir alimentação por pilhas e **registro ativo na ANVISA**.				
168	**TIRANTE TIPO ARANHA PARA PRANCHA LONGA** - Dispositivo destinado à fixação e imobilização de pacientes em prancha longa, indicado para uso em atendimentos de urgência e emergência, resgate e Atendimento Pré-Hospitalar (APH), garantindo estabilidade do tronco e membros durante o transporte. Sistema de tirantes em formato tipo "aranha", com múltiplas faixas de fixação; Confeccionado em material resistente e durável (nylon, poliéster ou similar); Faixas com identificação por cores; Ajustável, com fechos em velcro ou engates de alta resistência; Compatível com pranchas longas padrão; Reutilizável, lavável e de fácil higienização; Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	20	CSB	R$ 59,00
169	**TORNIQUETE** - Dispositivo para controle temporário de hemorragias e uso em procedimentos clínicos, como punção venosa e coleta de sangue, indicado para atendimentos de urgência, emergência e APH. Confeccionado em material resistente, flexível e atóxico; Ajuste rápido, seguro e de fácil aplicação; Superfície lisa, de fácil higienização; Reutilizável ou descartável, conforme necessidade; Dimensões adequadas para uso adulto e infantil; Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	9	CSB	R$ 260,00
170	**TURBILHÃO** - Equipamento de hidromassagem em fibra de vidro, fundo com **piso antiderrapante e rodízios** que permitam fácil deslocamento. Com 3 jatos acionáveis separadamente ou simultaneamente, aquecedor de 2.500 W, **termostato para controle de temperatura, temporizador para programação do tempo de tratamento, sensor de nível de água,** capacidade para 30 litros. Possui registros reguladores de pressão para controle personalizado do tratamento. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	BIOMOLECULAR	R$ 16.500,00
171	**UMIDIFICADOR COM FLUXÔMETRO INTEGRADO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL** - Umidificação e controle do fluxo de oxigênio administrado a pacientes em hospitais, UTI, pronto atendimento e unidades de saúde. Material transparente e resistente; Frasco com marcação de nível mínimo e máximo; Tampa com vedação segura; Fluxômetro integrado para ajuste do fluxo; Conexão compatível com rede de oxigênio padrão hospitalar; Saída para cateter nasal, máscara ou circuito respiratório; Fácil de montar, desmontar e higienizar. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	12	CSB	R$ 83,00
172	**VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO** - Válvula redutora de pressão para cilindro, destinada ao controle seguro da pressão de saída de ar comprimido medicinal. Possui corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão residual e válvula de alívio de segurança. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	120	GOLDLIFE	R$ 250,90
173	**VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO** - Dispositivo destinado ao controle da pressão de saída de oxigênio medicinal em cilindros, com corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão residual e válvula de alívio de segurança. Pressão máxima de entrada até 200 kgf/cm², pressão de saída aproximada de 3,5 kgf/cm², conexões conforme ABNT NBR 11.725. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	120	GOLDLIFE	R$ 240,00
175	**VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE (PORTÁTIL)** - Equipamento microprocessado para ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos em transporte e situações de emergência. Indicado para uso em ambulâncias, pronto atendimento e serviços pré-hospitalares. Modos ventilatórios: VCV, PCV, SIMV, SPONT/CPAP, Manual; Monitorização de parâmetros básicos (volume corrente, frequência respiratória, pressão das vias aéreas); Alarmes sonoros e visuais de segurança; Alimentação: bateria interna com autonomia mínima de 60 a 120 minutos; Compacto, leve e resistente, com suporte para fixação em veículos ou carrinhos de transporte. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	3	LEISTUNG	R$ 38.900,00
176	**Idem ao Item 175 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE (PORTÁTIL)** - Equipamento microprocessado para ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos em transporte e situações de emergência. Indicado para uso em ambulâncias, pronto atendimento e serviços pré-hospitalares. Modos ventilatórios: VCV, PCV, SIMV, SPONT/CPAP, Manual; Monitorização de parâmetros básicos (volume corrente, frequência respiratória, pressão das vias aéreas); Alarmes sonoros e visuais de segurança; Alimentação: bateria interna com autonomia mínima de 60 a 120 minutos; Compacto, leve e resistente, com suporte para fixação em veículos ou carrinhos de transporte. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	LEISTUNG	R$ 35.230,00
177	**VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR DE UTI (AVANÇADO)** - Ventilador mecânico de alto desempenho, indicado para ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos em unidades de terapia intensiva. Permite suporte respiratório completo com recursos avançados de monitorização e desmame. Modos ventilatórios avançados: VCV, PCV, SIMV, SPONT/CPAP, PRVC, DualPAP, NPPV (VNI), Manual; Tela touch screen e monitorização gráfica de formas de onda e loops respiratórios; Alarmes visuais e sonoros com múltiplos níveis de prioridade; Controle preciso de volume, pressão, PEEP, FiO_2, tempo inspiratório e fluxo; Recursos de desmame: RSB, P0.1, NIF; Bateria interna com autonomia mínima de 120 minutos; Válvula expiratória autoclavável e válvula de exalação com design anticondensação; Estrutura compatível com carrinho de apoio hospitalar. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	5	LEISTUNG	R$ 49.900,00
178	**Idem ao Item 177 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR DE UTI (AVANÇADO)** - Ventilador mecânico de alto desempenho, indicado para ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos em unidades de terapia intensiva. Permite suporte respiratório completo com recursos avançados de monitorização e desmame. Modos ventilatórios avançados: VCV, PCV, SIMV, SPONT/CPAP, PRVC, DualPAP, NPPV (VNI), Manual; Tela touch screen e monitorização gráfica de formas de onda e loops respiratórios; Alarmes visuais e sonoros com múltiplos níveis de prioridade; Controle preciso de volume, pressão, PEEP, FiO_2, tempo inspiratório e fluxo; Recursos de desmame: RSB, P0.1, NIF; Bateria interna com autonomia mínima de 120 minutos; Válvula expiratória autoclavável e válvula de exalação com design anticondensação; Estrutura compatível com carrinho de apoio hospitalar.	UND	1	IBRAMED	R$ 57.900,00
179	**VENTOSA DE SILICONE PARA PRÓTESE OCULAR** – Dispositivo em silicone antialérgico destinado à remoção segura de próteses oculares. Não indicado para lentes gelatinosas. Higienização com água morna e sabão ou solução específica. Uso ambulatorial, hospitalar e oftalmológico. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	GOLDLIFE	R$ 29,90

Fornecedor Beneficiário: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 27.477.776/0001-53**, estabelecida na AV T 9, n.º 2216, QUADRA523 LOTE 22, Bairro: JARDIM AMERICA, Cidade: GOIANIA/GO, CEP: 74.255-220.

BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ N° 27.477.776/0001-53					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
24	**Idem ao Item 23 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -BALANÇA CORPORAL PORTÁTIL HOSPITALAR** -Capacidade máxima de 200 kg, com sistema eletrônico de alta precisão e estabilização automática do peso. Plataforma resistente, confeccionada em material de alta durabilidade, superfície antiderrapante. Display digital de fácil leitura, com desligamento automático para economia de energia. Dimensões: 32,5 x 31,5 x 4 cm (L x C x A). Incluso: Pilhas ou bateria e Registro ativo na ANVISA.	UND	27	G-TECH	R$ 299,00

Fornecedor Beneficiário: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 07.626.776/0001-60**, estabelecida na R GRACA ARANHA, n.º 875, BRCAO 2 SALA C, Bairro: VARGEM GRANDE, Cidade: PINHAIS/PR, CEP: 83.321-020.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N° 07.626.776/0001-60					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
51	**CAPNÓGRAFO** – Monitor com 4 modelos de configuração: Sidestream, Side + SpO2, Mainstream e Side + Main + SpO2; congelamento das formas de onda de CO2 e SpO2. Compensação de Óxido Nitroso NO2 e O2. Display com ajuste digital do contraste;. Equipado com controle digital do volume do bip de pulso e alarmes. Ajuste da velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s. Indicação de carregamento bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria. Desligamento automático (no caso de limite mínimo de carga da bateria). Produto bivolt. Fonte externa: 12 a 36Vdc - (estabilizada); Bateria fabricada em chumbo-ácido, 12Vdc com recarga interna e automática e capacidade de uso aproximado de 6h quando totalmente carregada. Alarme acionado em casos que não há sensor de CO2 ou de oximetria; Alarme acionado em casos de ausência do filtro, oclusão da cânula e linha de amostragem, limites máximos e mínimos para todos os parâmetros; Indicação sonora com 3 tons diferentes.Indicação visual das mensagens de alarme; Dimensões: 14,0cm x 22,8cm x 21,o cm; Peso 5,5 kg. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	CREATIVE	R$ 13.100,00
54	**CAPUZ DE OXIGENOTERAPIA (HOOD) – TAMANHO PP –** Fabricado em acrílico transparente, corpo cilíndrico com três aberturas, sendo uma para o pescoço do paciente e duas aberturas pequenas que evitam o acúmulo de dióxido de carbono, tampa removível, válvula de admissão com defletor. Dimensões (A x L x PP): 10,5cm x 14cm x 14cm, tamanho: PP – Pré-peso, Volume: 1,2L, Formato: Capuz, Peso: 0,4kg. Deve possuir Registro Anvisa.	UND	5	ASCLEPIOS	R$ 768,00
137	**MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR COMPLETO** - Monitor multiparâmetro para uso hospitalar, com display colorido de 15'' (TFT touch screen). Adequado para adultos, pediátrico e neonatal. Permite monitorização de ECG, frequência respiratória (RESP), SpO_2, pressão não invasiva (PNI), temperatura (2 canais), análise de arritmias, ST/QT/QTC e detecção de pulso de marca-passo. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	36	CREATIVE	R$ 7.900,00

Fornecedor Beneficiário: HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 08.890.798/0001-04**, estabelecida na R SAO PAULO, n.º 355, Bairro: ERRA PRETA (TERRA PRETA), Cidade: MAIRIPORA/SP, CEP: 07.661-300.

HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ N° 08.890.798/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
162	**RÉGUA DE GASES MEDICINAIS** - Painel tipo régua para instalação em parede (cabeceira de leito), destinado à interface entre a rede de distribuição de gases medicinais e equipamentos hospitalares (ventiladores pulmonares, aspiradores, fluxômetros), com saídas elétricas integradas.Estrutura confeccionada em alumínio anodizado ou com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão, de design modular, cantos arredondados e fácil higienização. Sistema de fixação para sobrepor ou embutir, com abertura frontal basculante ou tampa removível para manutenção. Configuração mínima com pontos de gases conforme necessidade do serviço (ex.: oxigênio, ar comprimido medicinal e vácuo), com conexões conforme ABNT NBR 12.188, identificadas por cor e sistema de segurança que impeça conexões indevidas. Válvulas com fechamento que permita manutenção sem despressurização da rede. Mínimo de 03 (três) tomadas elétricas padrão NBR 14136 (110V/220V), com fiação isolada das linhas de gases e etiqueta indicativa de tensão. Opcional ponto de dados (RJ45). Possui separação interna entre rede elétrica e gases, sistema de vedação contra vazamentos, atendendo às normas ABNT NBR 12.188, ABNT NBR 13543 e RDC 50/ANVISA.	UND	8	HORIZONTE HZ150AEX	R$ 907,00

Fornecedor Beneficiário: HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 03.952.368/0001-48**, estabelecida na ROD JOAO PAULO, n.º 695, EDIF COMERCIAL MONDRIAN SALA 201, Bairro: JOAO PAULO, Cidade: FLORIANOPOLIS/SC, CEP: 88.030-300.

HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 03.952.368/0001-48					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
27	**BAROPODÔMETRO COMPUTADORIZADO** - Tipo plataforma, destinado à avaliação da pressão plantar estática e dinâmica, com captação e análise de dados em tempo real. Sensores: matriz de sensores de alta resolução compatível com avaliação clínica estática e dinâmica. Operação: Monitoramento em tempo real com análise do centro de força e área de contato. Sistema: Software dedicado para análise biomecânica. Recursos: Geração de imagens em 3D e relatórios técnicos. Conectividade: Interface USB para comunicação com computador. Incluso: Plataforma sensorizada; Software de análise biomecânica com licença de uso; Cabo USB para conexão; Manual de instruções e Registro ativo (ANVISA).	UND	1	HS TECHNOLOGY - BAROSCAN	R$ 24.500,00
48	**CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO** - Equipamento com cúpula de exame fechada e ventilada, com raio aproximado de 300 mm. Faixa de campo testado mínima de 40° superior e inferior, e 100° horizontal, com possibilidade de ampliação mediante deslocamento de fixação. Estímulo padrão tamanho Goldmann III, cor branca, com iluminação de fundo branca de aproximadamente 10 cd/m² e intensidade máxima de estímulo compatível com exames clínicos especializados. Programas de teste padrão (ex.: 10-2, 24-2, 30-2 e equivalentes), estratégias de screening e threshold, testes monocular e binocular, incluindo protocolo tipo Esterman. Sistema computadorizado com geração de mapas e relatórios analíticos (desvio total, desvio padrão, análise comparativa e progressão). Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	1	CHONGQING BIO NEWVISION MEDICAL EQUIPMENT LTD - BIO 1000 PLUS	R$ 87.000,00
142	**OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO** - Equipamento oftalmológico destinado à avaliação do fundo de olho por método binocular indireto. Tipo: Binocular indireto para cabeça; Iluminação: LED; Distância pupilar ajustável: aproximadamente 45 a 80 mm; Filtros: azul e verde; Com câmera de vídeo acoplada; Portátil; Alimentação por bateria recarregável; Acompanha carregador e maleta para transporte. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	APASSAMY ASSOCIATES – AAIO WIRELESS	R$ 5.017,00
151	**PROJETOR OFTALMOLÓGICO** - Equipamento destinado à projeção de optotipos para avaliação da acuidade visual em consultórios, ambulatórios e unidades de saúde. Distância de projeção: aproximadamente 1,5 m a 6,1 m; Número de gráficos: mínimo de 30; Troca de gráficos automática (aprox. 0,03 s por quadro); Ampliação de projeção compatível com uso a 5 m; Máscaras: aberto, linha horizontal, linha vertical, isolação simples e vermelho/verde; Programação com múltiplas etapas (mínimo 30 programas); Ajuste de inclinação vertical de aproximadamente ±10°; Fonte de luz: LED (aprox. 50W / 12V); Controle remoto alimentado por pilha; Sistema de desligamento automático (aprox. 10 minutos); Alimentação elétrica 110V ou 220V, 50/60Hz, com chave seletora ou bivolt automático.	UND	1	MAGNA MEDICA	R$ 2.470,00

	Deverá possuir registro na ANVISA.				
157	**REFRATOR MANUAL (TIPO GREENS) -** Equipamento oftalmológico destinado à avaliação refracional subjetiva para determinação de erros refrativos. Deve possuir faixa de leitura cilíndrica de 0 a 6,00D, com leitura mínima de 0,50D; escala do eixo de astigmatismo de 0° a 180° em intervalos de 5°; cilindro cruzado ±0,25D tipo reverso, sincronizado com o eixo de astigmatismo; prisma rotativo de 0 a 20D em intervalos de 1D; ajuste interpupilar de 48 mm a 80 mm com passo de 1 mm; convergência com eixos ópticos alinhados a 400 mm dos vértices das córneas; campo de visão efetivo aproximado de ±19 mm. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	CHINA WENZHOU – TW 1430A	R$ 8.830,00

Fornecedor Beneficiário: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 54.469.120/0001-61**, estabelecida na AV DONA ELVIRA, n.º 1039, QUADRA3C LOTE 13 SALA 03, Bairro: VILA SANTA MARIA DE NAZARETH, Cidade: ANAPOLIS/GO, CEP: 75.113-360.

RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 54.469.120/0001-61					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
174	**VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO INTEGRADO -** Controla a pressão de saída do oxigênio e permite ajuste preciso do fluxo para administração segura ao paciente. Componentes: Corpo em latão ou material resistente, manômetro para indicação da pressão residual, válvula de alívio de segurança, fluxômetro calibrado. Pressão máxima de entrada: até 200 kgf/cm²; Pressão de saída aproximada: 3,5 kgf/cm²; Conexões conforme norma ABNT NBR 11.725; Fluxômetro com escala clara para ajuste do fluxo. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	10	IFAB / IFAB VALVULA REGULADORA ANVISA: 80117610011 NACIONAL	R$ 400,00

Fornecedor Beneficiário: VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 45.030.413/0001-57**, estabelecida na AV GENEBRA, n.º 18, ANEXO A, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-380.

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**ADIPÔMETRO PLICOMÉTRICO CLÍNICO** - Matéria Prima ABS Terpolímero de Alta Resistência Resolução: Décimos de Milímetros (decimal) Faixa de Medição: 0 a 65 mm Tolerância: ± 0,5 mm em 65 mm. Incluindo: 01 Adipômetro; 01 Trena antropométrica de fibra com trava de 1,5 metros; 01 Disco de IMC; 01 Maleta anti choque para transporte e proteção do equipamento; 01 Laudo de calibração e 01 Manual do usuário deverá possuir registro na ANVISA.	UND	14	BALMAK	R$ 270,00
4	**APARELHO CPAP -** Aparelho compacto, portátil, silencioso e com umidificador integrado. Deverá possuir visualização das curvas de fluxo de pressão e fluxo durante a ventilação, com identificação de AOS, ACS, ronco e relação I:E. Inclusos: Reservatório de água; Fonte de alimentação; Bolsa de viagem; Circuito paciente; Traqueia; Filtro de Ar; Máscara Nasal; Máscara Oronasal, Pacote Software, Cartão SD; Manual de Instrução e Registro da ANVISA.	UND	3	CMOSDRAKE	R$ 4.490,00
14	**APARELHO MANUAL DE PRESSÃO ADULTO** - Equipamento manual para aferição da pressão arterial em adultos, com manguito padrão, manômetro analógico, pera insufladora e válvula de liberação gradual. Material do manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Incluso: 01 Braçadeira; 01 Manguito; 01 Manual de Instruções; 01 Estojo para transporte; Registro na ANVISA e selo do Inmetro.	UND	15	SOLIDOR	R$ 169,00
16	**APARELHO ULTRASSOM TERAPÊUTICO** - Equipamento de ultrassom terapêutico digital, com frequências de 1 e 3 MHz, destinado a tratamentos fisioterapêuticos para analgesia, reparação tecidual e processos inflamatórios. Deverá possuir painel digital com visor de fácil leitura, teclas de comando para seleção de frequência, modo de emissão (contínuo e pulsado), ajuste de intensidade (W/cm²), tempo de aplicação e protocolos pré-programados. Cabeçote aplicador ergonômico, com área de radiação efetiva adequada e indicação luminosa de funcionamento. Incluso: 01 Aparelho de ultrassom terapêutico; 01 Cabeçote aplicador compatível; 01 Cabo de força; 01 Manual de Instruções; 01 Bisnaga de gel condutor; 01 Bolsa para transporte e Registro na ANVISA.	UND	16	IBRAMED	R$ 2.969,00
17	**ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL** - Equipamento portátil para aspiração de secreções em uso clínico e cirúrgico, com sistema de sucção por bomba elétrica tipo diafragma, regulagem de vácuo de 0 a 23 inHg (aprox. 600 mmHg) e frasco coletor com capacidade mínima de 1,3 L, com válvula automática de nível, protetor térmico no motor, funcionamento silencioso, alimentação bivolt (110/220 V – 60 Hz), potência aproximada de 70 W e desligamento automático para resfriamento. Incluso: 01 Frasco coletor com tampa e válvula de segurança; 01 Tubo de sucção; 01 Cabo de alimentação; 01 Manual de Instrução, 01 Bolsa para transporte e Registro na ANVISA.	UND	29	NEVONI	R$ 589,00
25	**BALANÇA MECÂNICA TIPO GANCHO COM SUSPENSÓRIO** - Balança mecânica portátil tipo gancho, destinada à pesagem manual, com capacidade máxima de 25 kg e divisão de 100 g, indicada para uso em unidades de saúde e atendimentos domiciliares. Estrutura em aço zincado ou inoxidável, com acabamento anticorrosivo; Gancho metálico reforçado para fixação segura. Suspensório em nylon ou lona reforçada, lavável, com sistema de fechamento ajustável; Escala analógica graduada em kg e g, de fácil leitura; Ponteiro de alta sensibilidade com ajuste manual de calibração; Dispositivo de regulagem de zero (tara manual). Equipamento portátil, leve e de operação manual, dispensando energia elétrica com registro na ANVISA e no INMETRO.	UND	226	BALMAK	R$ 180,00
26	**BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA -** Equipamento com capacidade máxima de 30 kg, divisão de 10 g e carga mínima de 200 g. Concha anatômica com dimensões aproximadas de 540 x 290 mm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência. Acompanha capa protetora impermeável, removível e de fácil higienização. Gabinete fabricado em material resistente, com superfície lisa que facilita a limpeza e desinfecção. Estrutura interna reforçada, com tratamento anticorrosivo para maior durabilidade. Display digital em LED ou LCD com, no mínimo, 6 dígitos, assegurando fácil visualização das medições. Possui função Tara com capacidade até o limite máximo do equipamento. Incluso: Capa protetora; Fonte de alimentação; Manual de instruções; Certificado de verificação metrológica (IPEM); Registro ativo na ANVISA.	UND	34	BALMAK	R$ 970,00
35	**CADEIRA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE -** Equipamento hospitalar destinado à coleta de sangue de pacientes com ajustes ergonômicos para procedimentos laboratoriais ou clínicos. Reclinável em até 4 posições, com movimento independente de encosto e descansa-pés, acionado por alavanca lateral. Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática à pó. Encosto, assento e descansa-pés estofados em espuma D23R (aprox. 70 mm), revestidos em material sintético (Corano ou equivalente). Suporte para soro em aço inox. Pés com ponteiras plásticas, garantindo estabilidade e proteção do piso. Incluso: Suporte para soro; Manual de instruções;	UND	3	ORTOMED	R$ 2.809,00

37	**CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE DE VACINAS (5 LITROS) -** Caixa térmica portátil com capacidade mínima de 5 litros, destinada ao armazenamento e transporte de vacinas, medicamentos e materiais termolábeis. Estrutura externa em plástico rígido de alta resistência, com isolamento térmico interno eficiente para conservação da temperatura. Tampa com fechamento seguro e termômetro acoplado para monitoramento da temperatura interna. Compatível com gelo reciclável, de fácil higienização e transporte. Incluso: termômetro acoplado; Manual de instruções.	UND	6	COLEMAN	R$ 350,00
38	**CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE DE VACINAS (50 LITROS)** - Caixa térmica portátil com capacidade mínima de 50 litros, destinada ao armazenamento e transporte de vacinas, medicamentos e materiais termolábeis. Estrutura externa em plástico rígido de alta resistência, com isolamento térmico interno eficiente para conservação da temperatura. Tampa com fechamento seguro e termômetro acoplado para monitoramento da temperatura interna. Incluso: termômetro acoplado; Manual de instruções.	UND	4	COLEMAN	R$ 789,40
39	**CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE –** Equipamento destinado ao armazenamento e conservação de sangue e hemocomponentes, com controle digital de temperatura compatível com a faixa de 2°C a 6°C. Sistema de refrigeração com distribuição uniforme de temperatura, painel digital, alarmes visuais e sonoros para variação térmica, porta com vedação adequada e sistema de segurança. Estrutura interna em material resistente e de fácil higienização. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	2	ELBER	R$ 25.000,00
40	**Idem ao Item 39 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE –** Equipamento destinado ao armazenamento e conservação de sangue e hemocomponentes, com controle digital de temperatura compatível com a faixa de 2°C a 6°C. Sistema de refrigeração com distribuição uniforme de temperatura, painel digital, alarmes visuais e sonoros para variação térmica, porta com vedação adequada e sistema de segurança. Estrutura interna em material resistente e de fácil higienização. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	1	ELBER	R$ 25.000,00
44	**CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (360 LITROS) –** Equipamento vertical destinado à conservação de imunobiológicos, com volume útil aproximado de 360 litros. Faixa de temperatura controlada entre +2°C e +8°C, com ajuste pré-configurado em 4°C, controlada por sistema microprocessado com circulação de ar forçado para homogeneidade térmica. Sistema de autonomia por bateria ou nobreak interno com duração mínima de 6 horas, com carregador automático. Painel digital para visualização de temperatura mínima, máxima e atual. Alarmes visuais e sonoros para porta aberta, variação de temperatura, falha de energia e bateria baixa. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	15	ELBER	R$ 21.302,00
45	**Idem ao Item 44 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (360 LITROS) –** Equipamento vertical destinado à conservação de imunobiológicos, com volume útil aproximado de 360 litros. Faixa de temperatura controlada entre +2°C e +8°C, com ajuste pré-configurado em 4°C, controlada por sistema microprocessado com circulação de ar forçado para homogeneidade térmica. Sistema de autonomia por bateria ou nobreak interno com duração mínima de 6 horas, com carregador automático. Painel digital para visualização de temperatura mínima, máxima e atual. Alarmes visuais e sonoros para porta aberta, variação de temperatura, falha de energia e bateria baixa. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	2	ELBER	R$ 21.302,00
46	**CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (510 LITROS)** - Equipamento vertical de alta capacidade destinado ao armazenamento e conservação de imunobiológicos, com volume útil aproximado de 510 litros. Faixa de temperatura de trabalho entre +2°C e +8°C, com controle microprocessado e circulação de ar forçado para homogeneidade térmica. Painel digital frontal para visualização de temperatura mínima, máxima e atual, com sistema de bloqueio de ajustes. Sistema de segurança com alarmes audiovisuais para variação de temperatura, porta aberta, falha de energia e bateria em nível crítico. Autonomia por bateria ou nobreak interno, com carregador automático. Gabinete interno e externo em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano injetado livre de CFC. Porta com vidro insulado, vedação magnética e fechamento com chave. Iluminação interna em LED. Mínimo de 5 prateleiras ajustáveis em aço inoxidável. Saída para monitoramento e extração de dados (USB, RS485 ou similar). Alimentação bivolt automático. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	5	ELBER	R$ 22.091,00
47	**Idem ao Item 46 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (510 LITROS) -** Equipamento vertical de alta capacidade destinado ao armazenamento e conservação de imunobiológicos, com volume útil aproximado de 510 litros. Faixa de temperatura de trabalho entre +2°C e +8°C, com controle microprocessado e circulação de ar forçado para homogeneidade térmica. Painel digital frontal para visualização de temperatura mínima, máxima e atual, com sistema de bloqueio de ajustes. Sistema de segurança com alarmes audiovisuais para variação de temperatura, porta aberta, falha de energia e bateria em nível crítico. Autonomia por bateria ou nobreak interno, com carregador automático. Gabinete interno e externo em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano injetado livre de CFC. Porta com vidro insulado, vedação magnética e fechamento com chave. Iluminação interna em LED. Mínimo de 5 prateleiras ajustáveis em aço inoxidável. Saída para monitoramento e extração de dados (USB, RS485 ou similar). Alimentação bivolt automático. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	1	ELBER	R$ 22.091,00
52	**CAPUZ DE OXIGENOTERAPIA (HOOD) – TAMANHO G –** Fabricado em acrílico transparente, corpo cilíndrico com três aberturas, sendo uma para o pescoço do paciente e duas aberturas pequenas que evitam o acúmulo de dióxido de carbono, tampa removível, válvula de admissão com defletor. Dimensões (A x L x P): 18,5cm x 25,5cm x 25,5cm, tamanho: G – grande, Volume: 1,8L, Formato: Capuz, Peso: 0,45kg. Deverá possuir Registro Anvisa.	UND	6	GIGANTE	R$ 768,00
53	**CAPUZ DE OXIGENOTERAPIA (HOOD) – TAMANHO M – –** Fabricado em acrílico transparente, corpo cilíndrico com três aberturas, sendo uma para o pescoço do paciente e duas aberturas pequenas que evitam o acúmulo de dióxido de carbono, tampa removível, válvula de admissão com defletor. Dimensões (A x L x M): 13cm x 20cm x 20cm, tamanho: M – pequ, Volume: 3,8L, Formato: Capuz, Peso: 0,65kg. Deverá possuir Registro Anvisa.	UND	6	GIGANTE	R$ 768,00
55	**CAPUZ DE OXIGENOTERAPIA (HOOD) – TAMANHO P –** Fabricado em acrílico transparente, corpo cilíndrico com três aberturas, sendo uma para o pescoço do paciente e duas aberturas pequenas que evitam o acúmulo de dióxido de carbono, tampa removível, válvula de admissão com defletor. Dimensões (A x L x P): 11cm x 15,2cm x 15,2cm, tamanho: P – pequeno, Volume: 1,8L, Formato: Capuz, Peso: 0,45kg. Deverá possuir Registro Anvisa.	UND	6	GIGANTE	R$ 768,00
60	**CARRINHO DE CURATIVO HOSPITALAR** - Carro para curativo destinado ao apoio e transporte de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos de curativos em clínicas, ambulatórios e unidades hospitalares. Estrutura confeccionada em **aço inoxidável**, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso em ambientes assistenciais. Possui superfície superior para acomodação de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos de enfermagem, com acabamento liso e bordas arredondadas para maior segurança e facilidade de limpeza; **rodízios que permitam fácil deslocamento**, sendo no mínimo dois com sistema de travamento ou equivalente; **balde em aço inoxidável com capacidade aproximada de 10 litros e**	UND	15	SALUTEM	R$ 1.789,00

	bacia em aço inoxidável com diâmetro aproximado de 20 cm, adequados para utilização em procedimentos de curativos; dimensões aproximadas de **80 cm de altura, 40 cm de largura e 110 cm de comprimento**, e peso compatível com a estrutura do equipamento. Produto com acabamento resistente, adequado ao uso contínuo em serviços de saúde, devendo ser de fácil limpeza e desinfecção. Deverá possuir registro na ANVISA.				
64	CENTRÍFUGA ANALÓGICA DE BANCADA – Equipamento com estrutura de alta resistência; Produzida por plástico ABS com botão de segurança; Tempo de centrifugação ajustável; Painel indicador de rotação (VU); Pés de borracha tipo ventosa; Dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta. Quantidade de tubos: 12; Tipo de Rotor: ângulo Fixo (45º); Volume dos tubos: 10 ml ou 15 ml (sem tampa); Velocidade Máxima: até 4.000 rpm; Indicador de velocidade: Analógica; Força Máxima (RCF): 2325 x g; Dimensões: (LxCxA): 30 x 28 x 26 cm. Peso: 7,5 kg. Incluso: Manual de instrução e fonte de alimentação elétrica. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	GLOBAL	R$ 2.538,80
66	**CINTA PÉLVICA PARA IMOBILIZAÇÃO** - Dispositivo para estabilização temporária da pelve em vítimas de fratura pélvica, com Fivela Autostop Testada; Cobertura Plástica de Baixa Fricção; Tecido Interno Macio; Extensor com Velcro; Radio transparente e Reutilizável; Tamanhos: P, M, G E GG. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	SOSSUL	R$ 697,00
67	**COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (TAMANHO G)** - Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 16 posições que permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior. Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	4	RESGATE APH	R$ 137,00
68	**COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (TAMANHO GG)** - Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 16 posições que permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior. Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	RESGATE APH	R$ 137,00
69	**COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (TAMANHO M)** - Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 16 posições que permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior. Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	RESGATE APH	R$ 137,00
70	**COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (TAMANHO P)** - Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 16 posições que permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior. Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	RESGATE APH	R$ 137,00
71	**COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (TAMANHO PP)** - Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 16 posições que permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior. Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	RESGATE APH; MODELO: TAM PP. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 137,00
78	**CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS** - Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas, com ajuste digital programável e painel de controle, memória para até 100 testes, análise de até 18 parâmetros e capacidade de identificação de até 3 tipos celulares (linhagem branca). Inclui sistema de lavagem integrado. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	4	GLOBAL TRADE; MODELO: GT-124D. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 1.490,00
91	**ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO** - Auscultador duplo com lado adulto e sino para baixas frequências, em aço inoxidável ou liga de alumínio anodizado, com anel antifrio. Diafragma sintonizável ou de alta sensibilidade, tubo transmissor em PVC flexível ou silicone de alta resistência, livre de látex. Hastes biauriculares em metal cromado ou aço inox com mola interna reforçada, olivas macias anatômicas de encaixe firme. Dimensões do produto: 32,5 x 16,5 x 4,5 cm; 380 g. Devera possuir registro na ANVISA.	UND	58	INCOTERM; MODELO: CLINICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 68,90
92	**ESTETOSCÓPIO CLÍNICO INFANTIL** – Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, pediátrico, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta. Devera possuir registro na ANVISA.	UND	5	MIKATOS; MODELO: INFANTIL. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 150,00
93	**ESTUFA DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM (30 LITROS)** - Equipamento destinado à esterilização por calor seco e à secagem de materiais, com capacidade interna de aproximadamente 30 litros. Possui controle digital de temperatura com display de fácil visualização, faixa ajustável adequada para esterilização e secagem, distribuição homogênea de calor, sistema de aquecimento elétrico com circulação de ar natural ou forçada. Câmara interna em aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão e altas temperaturas; gabinete externo em aço com pintura eletrostática. Inclusos prateleiras internas removíveis e reguláveis, porta com vedação térmica eficiente, alimentação 110 V ou 220 V e sistema de segurança com termostato e proteção contra superaquecimento. Devera possuir registro ou cadastro na ANVISA.	UND	3	MARTE; MODELO: MEDI30 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 6.100,00
103	**FOTÓFORO CAPACETE LED REGULÁVEL** - Iluminação direcionada para procedimentos cirúrgicos, exames clínicos ou odontológicos, permitindo visualização detalhada em áreas específicas. Tipo de lâmpada: LED, potência mínima 5 W. Vida útil da lâmpada: aproximadamente 50.000 horas. Ajuste: intensidade de luz regulável; circunferência e altura da cabeça ajustáveis. Alimentação: bateria recarregável, sem fio, permitindo mobilidade e uso contínuo. Estrutura: capacete leve e ajustável, confortável para uso prolongado. Deverá ter registro na ANVISA.	UND	1	MIKATOS; MODELO: LED. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 1.240,00
109	**INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL** - Incubadora de transporte destinada ao deslocamento de recém-nascidos em ambiente intra e extra-hospitalar (ambulâncias, aeronaves e outros meios), proporcionando microclima térmico controlado, segurança e acesso rápido ao paciente. Especificações Mínimas: Leito deslizante para acesso às vias aéreas; Cúpula dupla transparente com acessos frontal e traseiro; Modos de aquecimento por Ar e Pele (servo controlado); Painel microprocessado com display digital; Sistema de alarmes audiovisuais; Possibilidade de enriquecimento com oxigênio; Umidade passiva; Alimentação bivolt automático; Autonomia mínima de bateria: até 4 horas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 100 cm; Largura: 56 cm, Altura com carro ajustável. Estrutura com carro de transporte. Acessórios inclusos: Suporte para soro; Régua de distribuição de gases; Suporte para cilindros de oxigênio/ar comprimido com válvulas redutoras e manômetro; Fluxômetro; Prateleira para monitor/equipamentos; Suporte para circuitos ventilatórios; Conversor de tensão compatível com sistema veicular. Dispositivo para reanimação neonatal compatível. Exigências Regulatórias: Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Certificação INMETRO quando aplicável; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	2	OLIDEF; MODELO: NEONATAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 67.989,00
111	**Idem ao Item 110 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -INCUBADORA NEONATAL COM SISTEMA DE AQUECIMENTO** - Incubadora para cuidados neonatais com controle preciso de temperatura e umidade, indicada para hospitais, UTIs neonatais e transporte interno de recém-nascidos. Estrutura composta por compartimento do bebê, chassi, sensor de temperatura da pele, suporte para infusão,	UND	1	GIGANTE; MODELO: NEOSOLUTION. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 59.000,00

	bandeja e pés. Unidade de fototerapia: tubo ou LED, com controle de temperatura do ar por computador (25,0–37,0 °C), precisão ≤0,5 °C. Alarmes múltiplos com autoverificação. Reservatório de umidade removível e de fácil limpeza. Conector RS-232 para integração com sistemas hospitalares. Deverá possuir registro na ANVISA.				
113	**KIT LARINGOSCÓPIO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL** - Kit completo de laringoscópio convencional para procedimentos de laringoscopia, anestesia e intubação orotraqueal em situações de emergência. Inclui lâminas anatômicas curvas (Macintosh) e retas (Miller) nos tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5, com iluminação LED acionada automaticamente ao encaixar a lâmina no cabo. Cabos e lâminas em aço inox, alimentados por pilhas (AA ou C, conforme tamanho). Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	20	MIKATOS; MODELO: INTUBAÇÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 1.380,00
115	**KIT OXÍMETRO DE PULSO** - Equipamento portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio (SpO_2) e da frequência de pulso, indicado para uso em unidades de saúde, atendimentos de urgência e monitoramento clínico. Tipo portátil; Faixa de medição de saturação (SpO_2): 0 a 100%; Faixa de medição de frequência de pulso: aproximadamente 20 a 250 bpm; Alimentação por pilhas; Autonomia mínima aproximada de 24 horas; Display digital para visualização simultânea de SpO_2 e pulso. Inclusos: 01 sensor adulto; 01 sensor neonatal; Manual de instruções individual por equipamento. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	20	JG; MODELO: PULSO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 480,00
122	**LEITO HOSPITALAR PEDIÁTRICO** - Cama hospitalar infantil automatizada 03 movimentos e articulada com cabeceira e peseira em tubos redondos, estrado em chapa de aço perfurado e grades rebaixáveis com pintura epóxi. Movimentos de Fowler, flexão de pernas e posição cardíaca (Trendelemburg) acionados por manivelas zincadas. Rodízios de 3" sendo dois com freio diagonal. Capacidade: 110 kg. Dimensões do Leito: Comprimento: 1,30 m e Largura: 0,60 m. Incluso colchão D23: Espuma poliuretano densidade 23 kg/m³, revestimento em napa PVC azul e Dimensões: 130 x 60 x 7 cm compatível com o leito.	UND	19	ORTOMED; MODELO: OM213. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 4.090,00
123	**Idem ao Item 122 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -LEITO HOSPITALAR PEDIÁTRICO** - Cama hospitalar infantil automatizada 03 movimentos e articulada com cabeceira e peseira em tubos redondos, estrado em chapa de aço perfurado e grades rebaixáveis com pintura epóxi. Movimentos de Fowler, flexão de pernas e posição cardíaca (Trendelemburg) acionados por manivelas zincadas. Rodízios de 3" sendo dois com freio diagonal. Capacidade: 110 kg. Dimensões do Leito: Comprimento: 1,30 m e Largura: 0,60 m. Incluso colchão D23: Espuma poliuretano densidade 23 kg/m³, revestimento em napa PVC azul e Dimensões: 130 x 60 x 7 cm compatível com o leito.	UND	2	. ORTOMED; MODELO: OM213. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 4.090,00
127	**MACA HOSPITALAR DE TRANSFERÊNCIA** - Maca para transporte de pacientes em UTI e centro cirúrgico, com estrutura em aço carbono, base dupla, eito em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi, grades laterais e suporte para soro. Possui para-choques de proteção, rodízios de 5" com freio diagonal e capacidade para até 150 kg. Dimensões aproximadas: Base 1: 2,10 x 0,60 x 0,80 m e Base 2: 1,55 x 0,54 x 0,72 m. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	5	ORTOMED; MODELO: OM213. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 3.550,00
138	**Idem ao Item 137 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR COMPLETO** - Monitor multiparâmetro para uso hospitalar, com display colorido de 15'' (TFT touch screen). Adequado para adultos, pediátrico e neonatal. Permite monitorização de ECG, frequência respiratória (RESP), SpO_2, pressão não invasiva (PNI), temperatura (2 canais), análise de arritmias, ST/QT/QTC e detecção de pulso de marca-passo. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	4	1000MEDIC; MODELO: N1012. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 9.740,00
144	**OTOSCÓPIO CLÍNICO LED COM ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS** - Equipamento destinado à avaliação do conduto auditivo externo e membrana timpânica, indicado para uso em consultórios, unidades básicas de saúde e serviços hospitalares. Sistema de iluminação LED; Tensão aproximada: 2,5 V; Fluxo luminoso mínimo de 15.000 mCd;Temperatura de cor aproximada: 3.000 K (branco quente); Fácil manuseio; Acompanha espéculos reutilizáveis em diferentes calibres (mínimo 2,5 mm, 4,0 mm, 5,0 mm, 7,0 mm e 9,0 mm); Bolsa ou estojo para acondicionamento; Manual de instruções em português. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	32	MIKATOS; MODELO: TK. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 498,00
154	**QUADRO DE ACUIDADE VISUAL** - Quadro para avaliação de acuidade visual, padrão Snellen, confeccionado em papel couchê 250 g, com laminação fosca para evitar reflexos. Impressão de alta durabilidade (UV ou equivalente), com optótipos nas dimensões padronizadas conforme escala Snellen. Dimensões aproximadas: 35 x 17 cm.	UND	1	ORTOFLEX; MODELO: VISUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 274,40

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ N° 46.686.119/0001-60, ANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 10.242.040/0001-01, AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13, BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ N° 27.477.776/0001-53, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N° 07.626.776/0001-60, HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ N° 08.890.798/0001-04, HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 03.952.368/0001-48, RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 54.469.120/0001-61, VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 26 de maio de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025.

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ N° 46.686.119/0001-60

ANDES COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 10.242.040/0001-01

AVANZZO TRADE LTDA
CNPJ N° 26.725.535/0001-13

BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 27.477.776/0001-53

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ N° 07.626.776/0001-60

HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N° 08.890.798/0001-04

HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N° 03.952.368/0001-48

RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N° 54.469.120/0001-61

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ N° 45.030.413/0001-57

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CBE59A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026-PMC

PROCESSO Nº **835/2026 - SMCC**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede na Rua Cinco

(05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administradora da Secretaria a Sra. **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº 835/2026 - SMCC**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de fretamento de aeronaves, na modalidade por hora de voo, compreendendo a disponibilização de aeronave devidamente homologada, piloto e tripulação habilitados, fornecimento de combustível, manutenção, e demais encargos necessários à execução do serviço, visando atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: CTA CLEITON TÁXI AÉREO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 04.984.400/0001-30**, estabelecida na R INDEPENDENCIA, N° 21, A, Bairro: CENTRO, Cidade**:** NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CEP: 69.230-000.

CTA CLEITON TÁXI AÉREO LTDA – CNPJ N° 04.984.400/0001-30				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	Aeronave, UTI AEREA monoturbina ANFÍBIO, turbo hélice, velocidade mínima 240km/h, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade para 02(dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01(um) paciente e até dois acompanhantes.	Hora/ Voo	60	R$ 14.090,00
2	Aeronave, UTI AEREA monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade para 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01(um) paciente e até dois acompanhantes.	Hora/ Voo	80	R$ 11.730,00
3	Aeronave, UTI AEREA monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria IPX, com capacidade para 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 02(dois) pacientes e até dois acompanhantes.	Hora/ Voo	150	R$ 14.730,00
4	Aeronave asa fixa, monomotora, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h. Homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade 02 (dois) tripulante e 09 (nove) passageiros.	Hora/ Voo	185	R$ 9.060,00
5	Aeronave asa fixa Monomotor Caravan anfibio, capacidade de 08 (oito) passageiros, velocidade mínima 240km/h, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, autonomia de voo de 06 (seis) horas, alcance de 1.554km, e bagagem de 150kg.	Hora/ Voo	50	R$ 13.730,00
6	Aeronave Bimotor turbo hélice: Pressurizada, capacidade de 07 (sete) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 500km/hora, autonomia de 2.850km/voados, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, Q.T.U a bordo, homologado na categoria TPX.	Hora/ Voo	100	R$ 18.730,00
7	Aeronave Bimotor turbo hélice: capacidade para até 19 (dezenove) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 340 km/hora, autonomia de 05:00, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, homologado na categoria TPX.	Hora/ Voo	60	R$ 22.730,00
8	Aeronave Cessna Citation C525B (CJ3), Turbo Fan, Pressurizado, capacidade para até 07 (Sete) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 760 km/hora, autonomia de 05:30, Alcance 3.700 km, homologado para voos IFR, , equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas,, homologado na categoria TPX.	Hora/ Voo	30	R$ 36.730,00
9	Aeronave Cessna Citation SOVEREIGN Turbo Fan, pressurizado, capacidade para até 08(Oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 830 km/hora, autonomia de 05:30, Alcance 5.200 km, homologado para voos IFR, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, homologado na categoria TPX.	Hora/ Voo	20	R$ 58.430,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços de fretamento de aeronaves, na modalidade por hora de voo, compreendendo a disponibilização de aeronave devidamente homologada, piloto e tripulação habilitados, fornecimento de combustível, manutenção, e demais encargos necessários à execução do serviço, visando atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. l 24 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: CTA CLEITON TÁXI AÉREO LTDA – CNPJ N° 04.984.400/0001-30, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 26 de maio de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal De 15 De Setembro De 2025.

CTA CLEITON TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ N° 04.984.400/0001-30

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0EE67234

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026-PMC

PROCESSO Nº 168/2026 – SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ELAINE DE LIMA VASQUEZ, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025, publicado no dia 07 de janeiro de 2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 168/2026 – SEMAS, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Tablets, destinados à execução do Mapeamento Socioeconômico das famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, a ser realizado nas zonas urbana e rural no Município de Coari, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: MICROSENS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 78.126.950/0011-26**, estabelecida na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, nº 3255, SALA 06, Bairro: PADRE MATHIAS, Cidade: CARIACICA/ES, CEP: 29.157-100.

MICROSENS S/A - CNPJ N° 78.126.950/0011-26					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Tablet com tela mínima de 10,4 polegadas e resolução mínima de 2000 x 1200 pixels, equipado com processador Octa Core ou superior, com velocidade mínima de 2,4 GHz. Deve possuir memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, com suporte para cartão Micro SD de até 512 GB ou superior. O equipamento deverá contar com câmera frontal mínima de 5 MP e câmera traseira mínima de 8 MP, além de conectividade por rede móvel 4G LTE ou superior. Deve dispor de conectividade Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth versão 5.3 ou superior, porta USB, conector para fone de ouvido padrão P2 e GPS integrado. O sistema operacional deverá ser Android versão 13 ou superior, com interface em língua portuguesa, possuindo, no mínimo, sensores de acelerômetro e giroscópio. A bateria deverá ter capacidade mínima de 7.040 mAh ou superior, com alimentação bivolt (110/220 V). Deverão ser fornecidos como acessórios carregador, cabos de dados, extrator de chip, capa protetora e caneta digital compatível com o tablet, permitindo escrita, desenho e navegação. O equipamento deverá ser novo, sem uso, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, válida em todo o território nacional. Todos os componentes deverão ser integrados pelo fabricante, estando o produto em linha de produção ativa, não podendo constar em listas de fim de vida (End of Life ou End of Sale). A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada no Brasil, com suporte e disponibilidade de peças.	Unid.	100	Samsung Tab S10Lite (SM-X406B) 128GB 5G+adaptador P2	R$ 3.025,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de Tablets, destinados à execução do Mapeamento Socioeconômico das famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, a ser realizado nas zonas urbana e rural no Município de Coari, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: MICROSENS S/A - CNPJ N° 78.126.950/0011-26, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços
12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 26 de maio de 2026.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025.

MICROSENS S/A
CNPJ N° 78.126.950/0011-26

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:891548D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026-PMC

PROCESSO Nº 167/2026 - SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ELAINE DE LIMA VASQUEZ, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025, publicado no dia 07 de janeiro de 2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo n.º 167/2026 - SEMAS**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais de apoio, destinados à proteção e ao suporte dos servidores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N°45.030.413/0001-57,** estabelecida na AV GENEBRA, nº 18, ANEXO A, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-380.

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N°45.030.413/0001-57					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**Álcool etílico hidratado em gel,** concentração mínima de 70% (INPM), indicado para higienização das mãos e redução de agentes biológicos. Produto de rápida absorção, com ação antisséptica, devidamente registrado na ANVISA. Embalagem contendo 500 g.	UNID	600	CINORD	R$ 19,30
3	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido**.** Tamanho 33.	PAR	1	MARLUVAS	R$ 82,96
4	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido**.** Tamanho 34.	PAR	11	MARLUVAS	R$ 76,40
5	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho 35.	PAR	28	MARLUVAS	R$ 73,90
6	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho 36.	PAR	51	MARLUVAS	R$ 75,00
10	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho 40.	PAR	21	MARLUVAS	R$ 75,30
13	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho 44.	PAR	3	MARLUVAS	R$ 73,62
14	**Capa de chuva**, confeccionada em PVC de 280 micras, com forro interno em poliéster. Mangas longas, capuz integrado, fechamento frontal com quatro botões de pressão e costuras em solda eletrônica, garantindo proteção e conforto contra a umidade. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho: M.	UNID	50	MAICOL	R$ 54,90
15	**Capa de chuva**, confeccionada em PVC de 280 micras, com forro interno em poliéster. Mangas longas, capuz integrado, fechamento frontal com quatro botões de pressão e costuras em solda eletrônica, garantindo proteção e conforto contra a umidade. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho: G.	UNID	100	MAICOL	R$ 65,70
16	**Capa de chuva**, confeccionada em PVC de 280 micras, com forro interno em poliéster. Mangas longas, capuz integrado, fechamento frontal com quatro botões de pressão e costuras em solda eletrônica, garantindo proteção e conforto contra a umidade. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho: GG	UNID	50	MAICOL	R$ 80,10
19	**Máscara cirúrgica descartável,** confeccionada em TNT (tecido não tecido), possuindo no mínimotrês camadascom elemento filtrante (BFE ≥ 95%). Deve possuir clipe nasal ajustável para melhor vedação, fixação por elásticos confortáveis, ser hipoalergênica e livre de látex. Embalagem com identificação do fabricante, lote e data de validade. Produto regularizado na ANVISA.	CAIXA	300	MEDIX	R$ 22,49
21	**Protetor solar de uso corporal,** com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 30, com proteção contra raios UVA e UVB, resistente à água e ao suor, indicado para atividades	UNID	400	NUTRIEX	R$ 50,00

	laborais realizadas a céu aberto. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, de rápida absorção, com toque seco e não oleoso. Embalagem individual tipo frasco ou bisnaga, contendo 120 ml, lacrada e original de fábrica. Produto devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo constar no rótulo número de registro ou notificação, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
22	**Repelente de insetos adulto**- Grau 02, (inclusive contra o Aedes Aegypti); princípio ativo IR3535, Icaridina 20 a 25% ou DEET (Diethyl Toluamide); dermatologicamente testado; hipoalergênico; suave fragrância; sensação refrescante; com Camomila e Aloe Vera; não oleoso; embalagem em frasco de plástico com válvula tipo "Spray" de 100 ml. Produto devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	UNID	400	NUTRIEX	R$ 23,30

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais de apoio, destinados à proteção e ao suporte dos servidores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N°45.030.413/0001-57, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 26 de maio de 2026.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025.

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ N°45.030.413/0001-57

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A4FF066C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026-CCC
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais de apoio, destinados à proteção e ao suporte dos servidores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 167/2026 - SEMAS.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N°45.030.413/0001-57,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N°45.030.413/0001-57					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**Álcool etílico hidratado em gel,** concentração mínima de 70% (INPM), indicado para higienização das mãos e redução de agentes biológicos. Produto de rápida absorção, com ação antisséptica, devidamente registrado na ANVISA. Embalagem contendo 500 g.	UNID	600	CINORD	R$ 19,30
3	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido**.** Tamanho 33.	PAR	1	MARLUVAS	R$ 82,96
4	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido**.** Tamanho 34.	PAR	11	MARLUVAS	R$ 76,40
5	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho 35.	PAR	28	MARLUVAS	R$ 73,90
6	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho 36.	PAR	51	MARLUVAS	R$ 75,00
10	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho 40.	PAR	21	MARLUVAS	R$ 75,30
13	**Bota de PVC cano longo,** tipo galocha, material: borracha impermeável. Altura: 38, cm. Solado: borracha antiderrapante. Acabamento interno liso e sem forro. Cor: preta. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho 44.	PAR	3	MARLUVAS	R$ 73,62
14	**Capa de chuva**, confeccionada em PVC de 280 micras, com forro interno em poliéster. Mangas longas, capuz integrado, fechamento frontal com quatro botões de pressão e costuras em solda eletrônica, garantindo proteção e conforto contra a umidade. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho: M.	UNID	50	MAICOL	R$ 54,90
15	**Capa de chuva**, confeccionada em PVC de 280 micras, com forro interno em poliéster. Mangas longas, capuz integrado, fechamento frontal com quatro botões de pressão e costuras em solda eletrônica, garantindo proteção e conforto contra a umidade. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho: G.	UNID	100	MAICOL	R$ 65,70
16	**Capa de chuva**, confeccionada em PVC de 280 micras, com forro interno em poliéster. Mangas longas, capuz integrado, fechamento frontal com quatro botões de pressão e costuras em solda eletrônica, garantindo proteção e conforto contra a umidade. Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanho: GG	UNID	50	MAICOL	R$ 80,10
19	**Máscara cirúrgica descartável,** confeccionada em TNT (tecido não tecido), possuindo no mínimotrês camadascom elemento filtrante (BFE ≥ 95%). Deve possuir clipe nasal ajustável para melhor vedação, fixação por elásticos confortáveis, ser hipoalergênica e livre de látex. Embalagem com identificação do fabricante, lote e data de validade. Produto regularizado na ANVISA.	CAIXA	300	MEDIX	R$ 22,49
21	**Protetor solar de uso corporal,** com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 30, com proteção contra raios UVA e UVB, resistente à água e ao suor, indicado para atividades laborais realizadas a céu aberto. Produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, de rápida absorção, com toque seco e não oleoso. Embalagem individual tipo frasco ou bisnaga, contendo 120 ml, lacrada e original de fábrica. Produto devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo constar no rótulo número de registro ou notificação, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	400	NUTRIEX	R$ 50,00
22	**Repelente de insetos adulto**- Grau 02, (inclusive contra o Aedes Aegypti); princípio ativo IR3535, Icaridina 20 a 25% ou DEET (Diethyl Toluamide); dermatologicamente testado; hipoalergênico; suave fragrância; sensação refrescante; com Camomila e Aloe Vera; não oleoso; embalagem em frasco de plástico com válvula tipo "Spray" de 100 ml. Produto devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	UNID	400	NUTRIEX	R$ 23,30

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 26 de maio de 2026.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:58D5444C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.19/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para a eventual aquisição de Tablets, destinados à execução do Mapeamento Socioeconômico das famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, a ser realizado nas zonas urbana e rural no Município de Coari, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**,** oriundo do Processo Administrativo nº 168/2026 – SEMAS.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora**: MICROSENS S/A - CNPJ N° 78.126.950/0011-26**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

MICROSENS S/A - CNPJ N° 78.126.950/0011-26					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Tablet com tela mínima de 10,4 polegadas e resolução mínima de 2000 x 1200 pixels, equipado com processador Octa Core ou superior, com velocidade mínima de 2,4 GHz. Deve possuir memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, com suporte para cartão Micro SD de até 512 GB ou superior. O equipamento deverá contar com câmera frontal mínima de 5 MP e câmera traseira mínima de 8 MP, além de conectividade por rede móvel 4G LTE ou superior. Deve dispor de conectividade Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth versão 5.3 ou superior, porta USB, conector para fone de ouvido padrão P2 e GPS integrado. O sistema operacional deverá ser Android versão 13 ou superior, com interface em língua portuguesa, possuindo, no mínimo, sensores de acelerômetro e giroscópio. A bateria deverá ter capacidade mínima de 7.040 mAh ou superior, com alimentação bivolt (110/220 V). Deverão ser fornecidos como acessórios carregador, cabos de dados, extrator de chip, capa protetora e caneta digital compatível com o tablet, permitindo escrita, desenho e navegação. O equipamento deverá ser novo, sem uso, lacrado de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, válida em todo o território nacional. Todos os componentes deverão ser integrados pelo fabricante, estando o produto em linha de produção ativa, não podendo constar em listas de fim de vida (End of Life ou End of Sale). A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada no Brasil, com suporte e disponibilidade de peças.	Unid.	100	Samsung Tab S10Lite (SM-X406B) 128GB 5G+adaptador P2	R$ 3.025,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Coari/AM, 26 de maio de 2026.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:77902BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de fretamento de aeronaves, na modalidade por hora de voo, compreendendo a disponibilização de aeronave devidamente homologada, piloto e tripulação habilitados, fornecimento de combustível, manutenção, e demais encargos necessários à execução do serviço, visando atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Coari/AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 835/2026 – SMCC.

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **CTA CLEITON TÁXI AÉREO LTDA – CNPJ N° 04.984.400/0001-30**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

CTA CLEITON TÁXI AÉREO LTDA – CNPJ N° 04.984.400/0001-30				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	Aeronave, UTI AEREA monoturbina ANFÍBIO, turbo hélice, velocidade mínima 240km/h, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade para 02(dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01(um) paciente e até dois acompanhantes.	Hora/ Voo	60	R$ 14.090,00
2	Aeronave, UTI AEREA monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade para 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01(um) paciente e até dois acompanhantes.	Hora/ Voo	80	R$ 11.730,00
3	Aeronave, UTI AEREA monoturbina, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria IPX, com capacidade para 02 (dois) tripulantes, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 02(dois) pacientes e até dois acompanhantes.	Hora/ Voo	150	R$ 14.730,00
4	Aeronave asa fixa, monomotora, turbo hélice, velocidade mínima 300km/h. Homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, homologado na categoria TPX, com capacidade 02 (dois) tripulante e 09 (nove) passageiros.	Hora/ Voo	185	R$ 9.060,00
5	Aeronave asa fixa Monomotor Caravan anfibio, capacidade de 08 (oito) passageiros, velocidade mínima 240km/h, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, autonomia de voo de 06 (seis) horas, alcance de 1.554km, e bagagem de 150kg.	Hora/ Voo	50	R$ 13.730,00
6	Aeronave Bimotor turbo hélice: Pressurizada, capacidade de 07 (sete) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 500km/hora, autonomia de 2.850km/voados, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, Q.T.U a bordo, homologado na categoria TPX.	Hora/ Voo	100	R$ 18.730,00
7	Aeronave Bimotor turbo hélice: capacidade para até 19 (dezenove) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 340 km/hora, autonomia de 05:00, homologado para voos IFR, fabricação não superior à 10 (dez) anos, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, homologado na categoria TPX.	Hora/ Voo	60	R$ 22.730,00
8	Aeronave Cessna Citation C525B (CJ3), Turbo Fan, Pressurizado, capacidade para até 07 (Sete) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 760 km/hora, autonomia de 05:30, Alcance 3.700 km, homologado para voos IFR, , equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas,, homologado na categoria TPX.	Hora/ Voo	30	R$ 36.730,00
9	Aeronave Cessna Citation SOVEREIGN Turbo Fan, pressurizado, capacidade para até 08(Oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade de cruzeiro mínima de 830 km/hora, autonomia de 05:30, Alcance 5.200 km, homologado para voos IFR, equipada com sistema de navegação por instrumento para operações diurnas e noturnas, homologado na categoria TPX.	Hora/ Voo	20	R$ 58.430,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 26 de maio de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C5C5C8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 7009/2025 – SEMSA.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ N° 46.686.119/0001-60, ANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 10.242.040/0001-01, AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13, BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ N° 27.477.776/0001-53, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N° 07.626.776/0001-60, HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ N°**

08.890.798/0001-04, HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 03.952.368/0001-48, RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 54.469.120/0001-61, VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ N° 46.686.119/0001-60					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
22	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO** - Capacidade mínima de 200 kg com plataforma em aço carbono ou inox, superfície antiderrapante; Base com dimensões compatíveis com padrão clínico; deverá possuir antropômetro acoplado em alumínio anodizado ou aço carbono, com faixa mínima de 100 cm a 200 cm e divisão de 0,5 cm. Display em LED ou LCD de fácil visualização; Função TARA e estabilização automática de peso; Pés reguláveis para nivelamento. Incluso: 01 Cabo de alimentação; 01 Manual de Instrução; Registro na ANVISA e certificação do INMETRO.	UND	18	LIDER BALANÇAS/ LIDER/P200C	R$ 1.350,00

ANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 10.242.040/0001-01					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
65	**CERATÔMETRO** - Equipamento oftalmológico para medição da refração ocular e ceratometria com memória mínima para 10 resultados por olho (L/R); monitor colorido mínimo 5,7" TFT LCD; Faixa de refração esférica de -25,00 a +22,00 D, cilíndrica de 0,00 a ±10,00 D e eixo de 1° a 180°; distância do vértice ajustável (0,0 / 12,0 / 13,5 / 15,0 mm); distância pupilar de 10 a 88 mm; diâmetro mínimo de pupila de 2,0 mm; ceratometria com poder corneano de 33,00 a 67,50 D, astigmatismo corneano de 0,00 a -15,00 D, raio de curvatura de 5,0 a 10,2 mm e eixo de 1° a 180°; medição do diâmetro da córnea de 2,0 a 14,0 mm. Incluso: Manual de instrução e fonte de alimentação elétrica. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	CYCLOPS MODELO: CY-KR PROCEDÊNCIA: CHINA FABRICANTE: SHANGHAI CHANG'E OPTICA	R$ 19.980,00

AVANZZO TRADE LTDA – CNPJ N° 26.725.535/0001-13					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	**ANDADOR ORTOPÉDICO ADULTO COM RODÍZIOS** - Andador com 3 barras de sustentação e estrutura em alumínio de alta qualidade com formato prático e dobrável, deverá possuir pontas aderentes e 8 regulagens de altura garantindo conforto ao usuário. Suporta até 135 kg; compatível com par de rodas. Altura recomendada do usuário: 155 - 178cm - Dimensões: Altura: de 73 a 90 cm; Largura: 55 – 65 cm cm Manoplas: 11 cm de diâmetro; Pés: 28 mm de diâmetro. Incluso apoio de mãos anatômico, rodas removíveis e Registro na ANVISA.	UND	5	A. G.	R$ 224,00
3	**APARELHO BIPAP** - Aparelho de ventilação não invasiva (VNI) de alta precisão com suporte ventilatório sofisticado e ajuste de parâmetros em tempo real, dispõe de vários modos ventilatórios, incluindo S (espontâneo), S/T (espontâneo controlado), e T (controlado), além do modo CPAP com umidificador integrado. Opera com baixos níveis de ruído. Interface do dispositivo: tela grande, visor em cores e botão único. Incuso: 02 Filtro de Ar; 01 Adaptador de Energia; 01 Cabo de Alimentação; 01 Bolsa de Transporte; 01 Tubo; 01 Cartão SD; 01 Manual de Instrução e Registro na ANVISA.	UND	3	BIO INFINITY	R$ 3.286,00
7	**APARELHO DE LASERTERAPIA** - Equipamento microcontrolado por terapia de fotobiomodulação, com sistema de operação com aplicadores probes e aplicadores com grupos de laser e/ou LED; Tela: Display em LCD; Frequências múltiplas pulsadas; Comprimento de onda: De 450 a 850 nm; Voltagem: Bivolt (Automático). Incluso: Fonte De Alimentação; Cabo Conector De Interlock; Pulseira ILIB; Maleta de Transporte; Óculos de Proteção Operador; Óculos de Proteção Paciente; Aplicadores; Caneta Portátil; Manual de Instrução e Registro da ANVISA.	UND	16	MM OPTICS	R$ 1.990,00
11	**APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR** (4 CANAIS) - Equipamento completo de eletroestimulação neuromuscular portátil, com 4 canais independentes, destinado à aplicação de correntes TENS, FES e corrente russa para reabilitação física e alívio da dor. Deverá possuir painel digital com visor de fácil leitura, teclas de comando para seleção de programas e ajuste de parâmetros, softwares configurados e modo manual. Incluso: 04 Cabos para conexão dos eletrodos (um por canal); 08 Eletrodos reutilizáveis de silicone condutivo; 01 Fonte adaptadora bivolt; 01 Bateria recarregável; 01 Manual de Instruções; 01 Bolsa ou estojo para transporte e registro ativo na ANVISA.	UND	18	GLOBUS	R$ 1.230,00
20	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA** - Equipamento para esterilização de materiais por vapor saturado sob pressão, capacidade mínima de 21 litros, com painel digital eletrônico, programas automáticos de esterilização, controle de tempo, temperatura e pressão. Câmara interna em aço inoxidável. Sistema de segurança contra sobrepressão e superaquecimento. Incluso: 01 Bandejas internas perfuradas; 01 Cabo de alimentação; 01 Manual de Instrução e Registro na ANVISA.	UND	13	ECEL	R$ 4.691,70
21	**Idem ao Item 20 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA** - Equipamento com painel digital eletrônico, programas automáticos de esterilização, controle de tempo, temperatura e pressão. Câmara interna em aço inoxidável. Sistema de segurança contra sobrepressão e superaquecimento. Incluso: 01 Bandejas internas perfuradas; 01 Cabo de alimentação; 01 Manual de Instrução e Registro na ANVISA.	UND	1	ECEL	R$ 4.692,00
28	**BERÇO AQUECIDO NEONATAL** - Destinado ao atendimento e estabilização térmica de recém-nascidos, com sistema de calor radiante, controle eletrônico de temperatura e recursos de monitoramento. Especificações mínimas: Sistema de calor radiante com controle digital tipo PID; Faixa de ajuste de temperatura mínima entre 32°C a 39°C; Potência nominal aproximada de 1000 W; Alimentação elétrica AC 190–240V, 50/60 Hz; Estrutura com rodízios e sistema de freio; Altura regulável; Posição Trendelenburg; Painel com display touchscreen; Sistema de alarmes audiovisuais; Temporizador Apgar integrado. Dimensões aproximadas: Comprimento mínimo: 55 cm, Largura mínima: 80 cm e Altura aproximada: 170 cm. Peso aproximado: 65 kg. Acessórios inclusos: Balança neonatal integrada, Monitor integrado ou compatível, Colchão apropriado para recém-nascido; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	3	FANEM	R$ 24.200,00
29	**Idem ao Item 28 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -BERÇO AQUECIDO NEONATAL** - Destinado ao atendimento e estabilização térmica de recém-nascidos, com sistema de calor radiante, controle eletrônico de temperatura e recursos de monitoramento. Especificações mínimas: Sistema de calor radiante com controle digital tipo PID; Faixa de ajuste de temperatura mínima entre 32°C a 39°C; Potência nominal aproximada de 1000 W; Alimentação elétrica AC 190–240V, 50/60 Hz; Estrutura com rodízios e sistema de freio; Altura regulável; Posição Trendelenburg; Painel com display touchscreen; Sistema de alarmes audiovisuais; Temporizador Apgar integrado. Dimensões aproximadas: Comprimento mínimo: 55 cm, Largura mínima: 80 cm e Altura aproximada: 170 cm. Peso aproximado: 65 kg. Acessórios inclusos: Balança neonatal integrada, Monitor integrado ou compatível, Colchão apropriado para recém-nascido; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	1	FANEM	R$ 27.900,00
30	**BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA** - Bomba microprocessada portátil para administração precisa de soluções por via parenteral em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicada para UTI, centro cirúrgico e ambulâncias. Sistema com controle eletrônico de alta precisão, permitindo programação de taxa de infusão em mL/h,	UND	18	ENDOBRAX	R$ 3.417,00

	volume total a ser infundido (VTBI), bolus manual e automático, além de modos específicos para diferentes protocolos clínicos. Compatível com seringas de diversos fabricantes e volumes com reconhecimento automático do tamanho da seringa. Display digital em LCD ou LED de alta visibilidade, com interface intuitiva para configuração dos parâmetros com sistema de alarmes audiovisuais e bateria interna recarregável de longa duração. Incluso: Cabo de alimentação; Bateria interna recarregável; Suporte para fixação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.				
31	**Idem ao Item 30 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA** - Bomba microprocessada portátil para administração precisa de soluções por via parenteral em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicada para UTI, centro cirúrgico e ambulâncias. Sistema com controle eletrônico de alta precisão, permitindo programação de taxa de infusão em mL/h, volume total a ser infundido (VTBI), bolus manual e automático, além de modos específicos para diferentes protocolos clínicos. Compatível com seringas de diversos fabricantes e volumes com reconhecimento automático do tamanho da seringa. Display digital em LCD ou LED de alta visibilidade, com interface intuitiva para configuração dos parâmetros com sistema de alarmes audiovisuais e bateria interna recarregável de longa duração. Incluso: Cabo de alimentação; Bateria interna recarregável; Suporte para fixação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	2	ENDOBRAX	R$ 3.417,00
32	**BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA** - Bomba microprocessada, volumétrica, peristáltica para infusões parenterais e enterais em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicada para UTI, centro cirúrgico, enfermarias, quimioterapia e transporte de emergência. Sistema com controle eletrônico de alta precisão, permitindo programação de taxa de infusão em mL/h, volume total a ser infundido (VTBI), bolus manual e automático, além de modos específicos para diferentes protocolos clínicos. Compatível com todos os tipos de equipos universais. Display digital em LCD ou LED de alta visibilidade, com interface intuitiva para configuração dos parâmetros com sistema de alarmes audiovisuais e bateria interna recarregável de longa duração. Incluso: Cabo de alimentação; Bateria interna recarregável; Suporte para fixação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	27	B. BRAUN	R$ 3.140,00
33	**Idem ao Item 32 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA** - Bomba microprocessada, volumétrica, peristáltica para infusões parenterais e enterais em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicada para UTI, centro cirúrgico, enfermarias, quimioterapia e transporte de emergência. Sistema com controle eletrônico de alta precisão, permitindo programação de taxa de infusão em mL/h, volume total a ser infundido (VTBI), bolus manual e automático, além de modos específicos para diferentes protocolos clínicos. Compatível com todos os tipos de equipos universais. Display digital em LCD ou LED de alta visibilidade, com interface intuitiva para configuração dos parâmetros com sistema de alarmes audiovisuais e bateria interna recarregável de longa duração. Incluso: Cabo de alimentação; Bateria interna recarregável; Suporte para fixação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	3	B. BRAUN	R$ 3.140,00
41	**CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS (280 L)** - Equipamento destinado ao armazenamento e conservação de vacinas, imunobiológicos e materiais termolábeis, com faixa de temperatura regulável entre +2°C e +8°C. Controle digital com display externo, sistema de refrigeração estável, alarme audiovisual para variação de temperatura, prateleiras internas ajustáveis e porta com vedação e fechamento seguro. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	3	IONLAB	R$ 19.990,00
42	**Idem ao Item 41 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS (280 L)** - Equipamento destinado ao armazenamento e conservação de vacinas, imunobiológicos e materiais termolábeis, com faixa de temperatura regulável entre +2°C e +8°C. Controle digital com display externo, sistema de refrigeração estável, alarme audiovisual para variação de temperatura, prateleiras internas ajustáveis e porta com vedação e fechamento seguro. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	1	IONLAB	R$ 21.500,00
56	**CARDIOTOCÓGRAFO** - Monitor fetal para captação, monitoramento do coração fetal, movimento fetal e contração uterina em pacientes durante a gestação. Tela de display de alta definição com impressora térmica embutida, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112 mm. Bateria interna com duração média de 4 horas estando o monitor em uso contínuo; projetado com materiais de alta tecnologia; interface de usuário com design moderno e de fácil interação e Tela Touch Screen de 7" polegadas; Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia; Alça para transporte do Monitor fetal; Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; Relógio e calendário internos; Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. Incluso Manual de instrução. Deverá possui registro na ANVISA.	UND	2	MACROSUL	R$ 14.496,00
57	**Idem ao Item 56 – Cota Reservada para ME/EPP em 10% - CARDIOTOCÓGRAFO** - Monitor fetal para captação, monitoramento do coração fetal, movimento fetal e contração uterina em pacientes durante a gestação. Tela de display de alta definição com impressora térmica embutida, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112 mm. Bateria interna com duração média de 4 horas estando o monitor em uso contínuo; projetado com materiais de alta tecnologia; interface de usuário com design moderno e de fácil interação e Tela Touch Screen de 7" polegadas; Memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; Alarmes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia; Alça para transporte do Monitor fetal; Impressão de exames armazenados na memória interna do Monitor; Ficha de cadastro no Monitor fetal para o paciente e hospital; Relógio e calendário internos; Geração de laudo nos métodos: Krebs e Fischer. Incluso Manual de instrução. Deverá possui registro na ANVISA.	UND	1	MACROSUL	R$ 14.496,00
58	**CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM FUNÇÃO DEA E MARCAPASSO** - Equipamento compacto com tecnologia de choque Bifásico, Auto diagnóstico programável; Bateria interna recarregável, com autonomia de, no mínimo, 250 choques em carga máxima (360 J), com tecnologia de feedback para RCP. Configuração básica: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS e Bateria de Li-ion, Parâmetro Marcapasso externo transcutâneo; modo DEA; Impressora. Incluso: 01 (um) Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico; 01 (um) Manual de instruções; 01 (um) Cabo de rede profissional (3 pinos); 01 (uma) Bateria removível;01 (um) Conjunto de pás para desfibrilação externa adulto e infantil; 01 (um) Cabo de ECG 5 vias;01 (uma) Bobina de papel para impressora; 01 (um) Cabo tronco MP; 01 (um) Par de pás adesivas multifuncionais; 01 (um) CD de instalação do aplicativo SoftDEA. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	INSTRAMED	R$ 18.142,00
59	**Idem ao Item 58-Cota Reservada para ME/EPP em 10% - CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM FUNÇÃO DEA E MARCAPASSO** - Equipamento compacto com tecnologia de choque Bifásico, Auto diagnóstico programável; Bateria interna recarregável, com autonomia de, no mínimo, 250 choques em carga máxima (360 J), com tecnologia de feedback para RCP. Configuração básica: Cardioversão, Desfibrilação, Monitorização de ECG 7D e Respiração, Funções ASC, DEA/PMS e Bateria de Li-ion, Parâmetro Marcapasso externo transcutâneo; modo DEA; Impressora. Incluso: 01 (um) Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico; 01 (um) Manual de instruções; 01 (um) Cabo de rede profissional (3 pinos); 01 (uma) Bateria removível;01 (um) Conjunto de pás para desfibrilação externa adulto e infantil; 01 (um) Cabo de ECG 5 vias;01 (uma) Bobina de papel para impressora; 01 (um) Cabo tronco MP; 01 (um) Par de pás adesivas multifuncionais; 01 (um) CD de instalação do aplicativo SoftDEA. Deverá possuir registro na ANVISA	UND	1	INSTRAMED	R$ 18.142,00
72	**COLAR CERVICAL INFANTIL AJUSTÁVEL** – Equipamento para evita danos à	UND	6	DR. MED	R$ 75,60

	medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 12 posições; Apoio de queixo pré-moldado e dobrável; Apoio de espuma não porosa, não absorvente e anti-mancha; com velcro extra para ajuste a pescoços finos; Grande abertura traqueal; Trava de regulagem; Botão de segurança que auxilia na fixação da regulagem. Deverá possuir registro na ANVISA.				
73	**COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL -** Colchão hospitalar em espuma D33 de alta densidade, totalmente impermeável, com capa em plástico reforçado com malha de poliéster e zíper para fácil remoção e higienização. Material: espuma poliuretano de alta resistência; capa em plástico com malha de poliéster; costura em nylon. Dimensões: 188 x 88 x 12 cm (tamanho solteiro), Cor azul. Higienização: suporta produtos de limpeza e álcool. Alta durabilidade e impermeabilidade. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	120	Ortobom	R$ 330,00
74	**COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA PPP** - Destinado à utilização em cama PPP (Pré-parto, Parto e Pós-parto), confeccionado para proporcionar conforto à parturiente, segurança e facilidade de higienização, compatível com leito articulado e motorizado. Modelo tri-partido, compatível com movimentações da cama (elevação de encosto, Trendelenburg e ajuste de altura); Confeccionado em espuma de alta densidade, Revestimento impermeável, lavável e resistente a agentes químicos hospitalares; Material atóxico, antialérgico e de fácil higienização; Compatível com leito de aproximadamente 1.870 mm de comprimento e 890 mm de largura; Suporte mínimo de carga: até 200 kg. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	AGILE MED	R$ 900,00
75	**COLCHÃO PIRAMIDAL ANTI-ESCARAS** para minimizar o excesso de pressão causada pela falta de mobilidade de uma pessoa acamada, ajudando assim a prevenir o aparecimento de escaras. **Características:** Prevenção de ulcerações de pele (escararas); Tratamento complementar de lesões causadas por pressão constante; Estimulação da circulação sanguínea; Alívio de dores musculares; Proporciona maciez e conforto ao dormir;Pode ser usado em casa ou ambientes médicos/hospitalares; Diminuir a intensidade de dores nas costas; Facilita o pós operatório e a recuperação de pessoas acamadas; Tamanho: 188 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 06 cm (altura); Cor: Azul **Composição:** 100% Poliuretano Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	50	Sequencial	R$ 170,00
76	**COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTI-ESCARAS -** Colchão pneumático inflável indicado para prevenção e tratamento auxiliar de lesões por pressão (escaras), confeccionado em material PVC (Cloreto de Polivinila), resistente à água. Especificações técnicas: Material: PVC (Cloreto de Polivinila); Inflável; Resistente à água, Tamanho: Solteiro; Sistema de fechamento: Pull on. Instruções de limpeza: Lavagem manual; Dimensões aproximadas do produto: 27 x 16,5 x 17,5 cm; Peso aproximado: 2,85 kg Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	30	AGILE MED	R$ 180,00
77	**COLUNA OFTALMOLÓGICA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO** - Coluna oftalmológica destinada ao suporte de refrator mecânico, equipada com braço pantográfico, 1 braço auxiliar com tampo e 1 luminária. Voltagem 110/220 V. Incluso braço auxiliar mecânico com movimento articulado. Indicada para utilização em consultórios, triagens e atendimentos itinerantes, garantindo suporte e organização dos instrumentos durante procedimentos. Especificações Técnicas Mínimas: Origem: Nacional Unidade de fornecimento: Unidade Estrutura portátil Construção resistente e estável para suporte de equipamentos oftalmológicos Acabamento adequado para ambiente clínico. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	APRAMED	R$ 1.135,00
79	**DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA)** – Kit completo com Desfibrilador, Cabine Gabinete e Eletrodos. Tipo de equipamento:**Desfibrilador Externo Automático (DEA),** Tecnologia de choque:**Bifásica exponencial truncada,** Tela:**Display colorido de 4,3"**para visualização de ECG, mensagens e instruções; Modos de operação: Análise automática de ritmo cardíaco; Comandos: Voz, texto e sinais visuais para orientação durante o atendimento; Grau de proteção:**IP56**contra poeira e umidade; Funções de memória: Armazenamento de dados e eventos para análise posterior; Alimentação: Bivolt (110/220 V) com bateria recarregável interna; Porta de comunicação: USB para exportação de dados. Cabine/Gabinete para Desfibrilador DEA, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática vermelha, visor frontal em acrílico transparente para visualização do DEA, fechamento magnético com sistema de travamento simples e seguro, alarme sonoro automático acionado na abertura da porta, dimensões aproximadas: 36 x 30 x 20 cm (A x L x P), instalação em parede (acompanha buchas e parafusos). O Desfibrilador Externo Automático (DEA) e os eletrodos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente.	UND	3	CMOS DRAKE	R$ 6.788,00
80	**DESTILADOR DE OSMOSE REVERSA** - Gabinete em aço inoxidável. Conexões e carcaças em plástico PVC rígido. Display digital de condutividade de LED. Composto de seis estágios: filtro de PP de 5 micras, filtro de PP de 1 micra, filtro de carvão ativado, membrana de osmose reversa, resina mista de troca iônica e filtro microbiológico. Especificações técnicas: Vazão máxima: 12 l/h Produz água purificada com condutividade menor que 1 µs/cm Pressão de entrada: 40 psi Display: LED Alimentação: 220 V Peso: 14 kg Medidas: 500x180x550mm (CxLxA) Cartuchos em polipropileno atóxico Descarte médio de 30 litros.	UND	3	VIVAX	R$ 2.600,00
81	**DESTILADOR DE OSMOSE REVERSA COM PRÉ-FILTROS** – sistema de purificação de água de alta performance, projetado para atender às exigências laboratoriais, farmacêuticas e industriais, garantindo água com elevado grau de pureza química e microbiológica. Equipado com um condutivímetro digital e possuir gabinete de aço inoxidável. **Características:** **Alta Eficiência:Tecnologia que reduz o consumo de água e energia, com economia de até 7 vezes em água e 10 vezes em energia em comparação com destiladores convencionais. Seis Estágios de Purificação:O sistema conta com seis etapas de filtragem, incluindo membrana de osmose reversa e resina mista de troca iônica para obter a máxima pureza. Certificação para utilização em indústrias farmacêuticas e fabricação de cosméticos. Baixa Manutenção:Manutenção simples e de baixo custo, com fácil troca de filtros e sanitização feita pelo próprio usuário.** **Especificações Técnicas** **Vazão máxima**12 litros por hora **Produz água purificada** Condutividade menor que 1 µS/cm **Pressão de entrada** 40 psi; **Display** LED; **Alimentação** 220 V **Peso** 14 kg; **Dimensões (CxLxA)**500x180x550 mm; **Cartuchos** Polipropileno atóxico **Descarte médio** 30 litros Deve possuir registro na ANVISA.	UND	1	VIVAX	R$ 6.500,00
82	**ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL** –Equipamento médico portátil para realização de eletrocardiograma em 12 derivações simultâneas, devendo possuir: Registro ativo na ANVISA, Captação simultânea de 12 derivações, exibição em 3, 6 ou 12 canais, display colorido sensível ao toque com tamanho mínimo de 7", impressão térmica integrada em formato A4 ou similar, faixa de frequência cardíaca de no mínimo 30 a 250 bpm, impedância de entrada ≥ 50 MΩ, baixo nível de ruído (compatível com normas técnicas aplicáveis), alimentação bivolt automática (100–240V), bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas, memória interna para armazenamento de exames, porta USB ou similar para exportação de dados, conformidade com ABNT	UND	5	BIONET	R$ 6.298,00

	NBR IEC 60601-1. Acessórios mínimos: Cabo paciente 10 vias, eletrodos para membros e precordiais, papel termossensível, adaptador de alimentação, bateria recarregável, manual em português.				
83	**ELETRODO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR** - Eletrodo descartável, autoadesivo e pré-gelificado, destinado à desfibrilação e cardioversão em atendimentos de urgência e emergência, em ambiente hospitalar ou pré-hospitalar (APH) com alta condutividade elétrica, material hipoalergênico, fácil aplicação e remoção, boa aderência à pele, conector padrão compatível com desfibriladores automáticos (DEA) ou manuais, e embalagem individual estéril ou não estéril conforme fabricante. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	BIONET	R$ 475,00
84	**ELETROMIÓGRAFO DE SUPERFÍCIE** – com 8 a 12 sensores, tipo sinais visuais/auditivos sistema biológico, tipo sistema acelerômetro, eletrogoniômetro, características adicionais eletrodos testes iniciais, acessórios maleta transporte, manual de instruções. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	3	BIONET	R$ 190,00
85	**EQUIPAMENTO PARA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL** – Portátil com carregamento e transferência de dados, impressora térmica sem fio, gancho conveniente, oferecendo operação mãos-livres, faixa de freqüência TEOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4 kHz, faixa de freqüência DPOAE: 2, 3, 4, 5 kHz. Capacidade de armazenamento para até 500 exames, intensidade de estímulos: 83 dB SPL, Nível de ruído tolerado para a operação: > 55 dB SPL. Sonda padrão: 30 cm. Alimentação do equipamento: Bateria recarregável de Lítio, alimentação da impressora/base: fonte conectada à impressora, conexão com PC (via software incluso), base para recarregar Bateria. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	INTERACOUSTIC S	R$ 28.000,00
86	**ERETOR ADULTO (PARAPÓDIO) – Tamanho G** - plataforma com acabamento antiderrapante, apoio de calcanhar estofado e ajustável, apoio de joelho com regulagem em altura e distância, faixa de apoio de nadegas e torax com fechamento em velcro ajustáveis, possui mesa para atividade e para auxiliar nas refeições, dimensões: 81x57x85cm (CxLxA). Devera possuir registro na ANVISA.	UND	2	ORTOMETAL	R$ 1.900,00
87	**ERETOR ADULTO (PARAPÓDIO) – Tamanho P** - plataforma com acabamento antiderrapante, apoio de calcanhar estofado e ajustável, apoio de joelho com regulagem em altura e distância, faixa de apoio de nadegas e torax com fechamento em velcro ajustáveis, possui mesa para atividade e para auxiliar nas refeições, dimensões: 18x57x79cm (CxLxA). Devera possuir registro na ANVISA.	UND	2	ORTOMETAL	R$ 2.100,00
88	**ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM PEDESTAL E RODÍZIOS** - Braçadeira tamanho adulto montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios, possui compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação, escala ampla de fácil leitura, livre de mercúrio, verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO, equipamento registrado na ANVISA. **Incluso:**pêra, válvula de deflação, manômetro, braçadeira, tubo helicoidal.	UND	15	CBEMED	R$ 315,00
89	**ESTADIÔMETRO ANTROPOMETRICO PORTÁTIL VERTICAL** - Estadiômetro portátil e desmontável para medição de altura, faixa de 200 a 210 cm ou superior, divisão mínima de 0,1 cm. Estrutura em alumínio anodizado, PVC rígido ou ABS de alta resistência, com base ampla e antiderrapante, haste graduada e cursor deslizante leve e resistente. Escala gravada permanentemente em cm e mm, montagem e desmontagem sem ferramentas, precisão máxima de ±0,1 cm. Inclui maleta ou bolsa para transporte, peso até 3 kg e garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	252	AMERICAN MEDICAL	R$ 430,00
90	**Idem ao Item 89 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - ESTADIÔMETRO ANTROPOMETRICO PORTÁTIL VERTICAL** - Estadiômetro portátil e desmontável para medição de altura, faixa de 200 a 210 cm ou superior, divisão mínima de 0,1 cm. Estrutura em alumínio anodizado, PVC rígido ou ABS de alta resistência, com base ampla e antiderrapante, haste graduada e cursor deslizante leve e resistente. Escala gravada permanentemente em cm e mm, montagem e desmontagem sem ferramentas, precisão máxima de ±0,1 cm. Inclui maleta ou bolsa para transporte, peso até 3 kg e garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	28	AMERICAN MEDICAL	R$ 430,00
94	**ESTUFA DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM (64 LITROS)** - Equipamento destinado à esterilização por calor seco e à secagem de materiais, com capacidade interna aproximada de 64 litros. Possui controle digital de temperatura com display de fácil visualização, faixa ajustável adequada para processos de esterilização e secagem, distribuição uniforme de calor, sistema de aquecimento elétrico com circulação de ar natural ou forçada. Câmara interna em aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão e altas temperaturas; gabinete extemo em aço com pintura eletrostática. Incluso prateleiras internas removíveis e reguláveis, porta com vedação térmica eficiente, alimentação 110 V ou 220 V e sistema de segurança com termostato e proteção contra superaquecimento. Devera possuir registro oi cadastro na ANVISA.	UND	3	STERILIFER	R$ 4.900,00
95	**FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA CORPORAL** - Escala em centímetros nos dois lados da fita, Própria para medição de circunferências; Cálculo do IMC e indicação do risco; Indica visualmente a medida da circunferência abdominal e o grau do risco; Dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na própria fita; Retração automática; Resolução em Milímetros; Caixa confeccionada em plástico ABS; Fita em fibra de vidro, maleável e inelástica. Dados Técnicos: Modelo: retrátil e redonda Tamanho da Trena: 07 cm de diâmetro x 2,5cm de altura. Tamanho da Fita: 150cm de comprimento. Peso: 60g. Itens Incluso: 1- Trena Retrátil de 150 Centimetros com Escala em centímetros nos dois lados da fita de um lado da fita temos a indicação da faixa de risco para os homens e do outro, das mulheres. Deverá **registro ou notificação na Anvisa.**	UND	495	AMERICAN MEDICAL	R$ 68,40
96	**FLUXÔMETRO DE PAREDE PARA AR COMPRIMIDO** - Equipamento de parede para controle de vazão de ar comprimido medicinal em ambiente hospitalar. Escala de vazão: 0 a 15 L/min (ou 0 a 30 L/min). Corpo e niple em latão cromado; esfera flutuadora em aço inox; bilha em policarbonato. Borboleta em polipropileno, bico em alumínio ou latão, anel de vedação em borracha nitrílica. Pressão de calibração: 3,5 kgf/cm². Conexões conforme normas ABNT NBR 11906.	UND	270	LINE LIFE	R$ 71,90
97	**FLUXÔMETRO DE PAREDE PARA OXIGÊNIO** - Equipamento para controle de vazão de oxigênio em ambiente hospitalar, destinado a cilindros médicos. Escala de vazão: 0 a 15 L/min. Corpo em metal polido e cromado, diafragma em borracha, molas em inox. Manômetro indicador de pressão: 0 a 315 kgf/cm². Válvula de segurança suporta até 6,5 kgf/cm². Adequado para conexão a equipamentos médicos.	UND	120	LINE LIFE	R$ 75,40
98	**FOCO AMBULATORIAL GINECOLÓGICO COM PEDESTAL E RODÍZIOS** - Refletor de luz para exames clínicos e ginecológicos, com haste superior flexível em inox cromado. Pedestal em aço carbono com pintura epóxi e base com 4 rodízios para estabilidade. Altura ajustável entre 100 e 150 cm. Alimentação elétrica 127–220 V, 50/60 Hz. Lâmpada LED de luz fria e branca. Dimensões: 15 cm x 10,5 cm x 106 cm, Peso: 3 kg, Garantia: 1 ano, Normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2	UND	49	BARRFAB	R$ 950,00
99	**FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE SOLO LED MÓVEL** – Iluminação de campos cirúrgicos em procedimentos ambulatoriais, garantindo alta intensidade luminosa, mínima emissão de calor e efeito sem sombras. Fonte de luz: LED de alta performance (mínimo 24 bulbos). Intensidade luminosa: 60.000 a 80.000 Lux (a 1 m). Temperatura de cor: 4.500 a 5.000 K, proporcionando luz branca natural e fidelidade de cores. Vida útil dos LEDs: mínimo 50.000 horas. Diâmetro do cabeçote: aprox. 300 mm, com dissipação de calor eficiente. Ajuste de foco: manopla central autoclavável ou removível. Estrutura: braço articulado com mola ou contrapeso; base com mínimo 4 rodízios (2 com trava) para mobilidade estável. Painel de controle: dimmer para ajuste de intensidade. Alimentação elétrica: bivolt automático. Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 95%. Sistema shadowless (mínima obstrução de luz).	UND	8	BARRFAB	R$ 12.017,00
100	**Idem ao Item 99 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE SOLO LED MÓVEL** – Iluminação de campos cirúrgicos em	UND	1	BARRFAB	R$ 12.017,00

	procedimentos ambulatoriais, garantindo alta intensidade luminosa, mínima emissão de calor e efeito sem sombras. Fonte de luz: LED de alta performance (mínimo 24 bulbos). Intensidade luminosa: 60.000 a 80.000 Lux (a 1 m). Temperatura de cor: 4.500 a 5.000 K, proporcionando luz branca natural e fidelidade de cores. Vida útil dos LEDs: mínimo 50.000 horas. Diâmetro do cabeçote: aprox. 300 mm, com dissipação de calor eficiente. Ajuste de foco: manopla central autoclavável ou removível. Estrutura: braço articulado com mola ou contrapeso; base com mínimo 4 rodízios (2 com trava) para mobilidade estável. Painel de controle: dimmer para ajuste de intensidade. Alimentação elétrica: bivolt automático. Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 95%. Sistema shadowless (mínima obstrução de luz).				
101	**FOCO CLINICO ILUMINAÇÃO DE LUZ LED COM ESPELHO –** Iluminação auxiliar para exames ginecológicos em consultórios, garantindo visibilidade adequada do campo clínico. Tipo: clínico, portátil. Fonte de luz: LED, vida útil mínima 20.000 horas. Intensidade luminosa: aproximadamente 15.000 Lux. Estrutura: haste rígida com parte superior flexível cromada. Base: metálica com pintura epóxi e rodízios para mobilidade. Altura: ajustável conforme necessidade do usuário. Alimentação: bivolt automático.	UND	10	BARRFAB	R$ 531,00
102	**FOCO DE LUZ COM LUPA DE AUMENTO (LUMINÁRIA DE DIAGNÓSTICO) –** Auxilia na visualização detalhada de lesões cutâneas, realização de suturas delicadas e inspeção de tecidos que exijam ampliação e iluminação dirigida. Iluminação: LED de alta performance, mínimo 12 a 24 diodos, luz branca fria, sem aquecimento da pele. Lente (lupa): cristal óptico, diâmetro ≥ 120 mm, aumento mínimo de 5 dioptrias. Braço articulado: sistema pantógrafo com molas embutidas ou braço flexível resistente, garantindo posicionamento estável. Base: pedestal com rodízios de nylon ou aço para estabilidade e mobilidade. Tampa protetora da lente inclusa. Alimentação elétrica: bivolt automático.	UND	2	BARRFAB	R$ 780,00
104	**FRASCO DE ASPIRAÇÃO PARA REDE CANALIZADA (AMARELO) -** Dispositivo destinado à aspiração de sangue, muco e outras secreções em redes de gases hospitalares. Material: Polipropileno de alta resistência. Capacidade: 250 ml. Pressão de entrada: ± 3,5 Kgf/cm². Sistema Venturi calibrado: ± 15 pol/Hg. Dimensões: 205 x 107 x 119 mm (A x L x P). Peso: 0,290 kg. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	120	LINE LIFE	R$ 79,30
105	**GERADOR DE OZÔNIO PARA FINS TERAPÊUTICOS -** Equipamento destinado à produção de mistura ozônio-oxigênio (ozônio medicinal) para aplicações sistêmicas e locais, com controle preciso de concentração. Sistema de geração por descarga de barreira dielétrica (efeito Corona), faixa de concentração ajustável de 5 a 100 µg/ml, fluxo de saída controlado eletronicamente (0,125 a 1,0 L/min) e painel digital touch screen ou teclado de fácil assepsia. Calibração automática de fluxo e concentração, sistemas de segurança com sensor de fluxo de oxigênio, válvula de alívio de pressão e catalisador de ozônio integrado ou externo. Inclusos: Cilindro de oxigênio medicinal, válvula reguladora de pressão com fluxômetro, carrinho de transporte com rodízios, mangueira extensora com filtro de partículas, kit de aplicação com seringas Luer Lock, agulhas e bags. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	IBRAMED	R$ 1.900,00
106	**IMOBILIZADOR DE CABEÇA** - Dispositivo destinado à imobilização e estabilização da cabeça e coluna cervical em vítimas de trauma, para uso em atendimentos de urgência e emergência, inclusive no Atendimento Pré-Hospitalar (APH), devendo ser utilizado em conjunto com prancha longa. Confeccionado em material resistente, leve e de alta durabilidade; Estrutura anatômica com blocos laterais para contenção da cabeça; Revestimento acolchoado; Material impermeável, lavável e de fácil higienização; Reutilizável; Compatível com pranchas longas padrão; Acompanhado de tiras/cintas de fixação (frontal e mentoniana); Radiotransparente; Material atóxico e hipoalergênico. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	I. S. COSTA	R$ 115,00
107	**INALADOR NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO–** Equipamento destinado à administração de medicamentos por via inalatória, por meio da transformação de soluções líquidas em aerossol (névoa fina), indicado para o tratamento de patologias respiratórias em unidades de saúde. Tipo compressor pneumático (pistão isento de óleo); Alimentação bivolt automático ou com chave seletora; Taxa mínima de nebulização: ≥ 0,2 ml/min; Tamanho médio das partículas (MMAD): entre 2 e 5 micra; Capacidade do reservatório: mínimo de 6 ml; Nível de ruído: preferencialmente inferior a 60 dB; Inclusos: 01 máscara adulto (material macio e atóxico); 01 máscara infantil (material macio e atóxico); 01 câmara de nebulização; 01 tubo de ar em PVC flexível; Filtros de ar sobressalentes. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	28	DORJA	R$ 95,00
108	**INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO** - Dispositivo portátil tipo shaker para fisioterapia respiratória, atóxico, material do corpo, tampa e cone: polipropileno, material do bocal: PVC, material da esfera: aço carbono com revestimento superficial, pressão não superior a 18 cm H^2O, frequência obtida: de 7 a 19 Hz, esfera:1,9 cm, aparelho montado: 14 cm. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	NCS	R$ 45,00
110	**INCUBADORA NEONATAL COM SISTEMA DE AQUECIMENTO -** Incubadora para cuidados neonatais com controle preciso de temperatura e umidade, indicada para hospitais, UTIs neonatais e transporte interno de recém-nascidos. Estrutura composta por compartimento do bebê, chassi, sensor de temperatura da pele, suporte para infusão, bandeja e pés. Unidade de fototerapia: tubo ou LED, com controle de temperatura do ar por computador (25,0–37,0 °C), precisão ≤0,5 °C. Alarmes múltiplos com autoverificação. Reservatório de umidade removível e de fácil limpeza. Conector RS-232 para integração com sistemas hospitalares. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	7	FANEM	R$ 38.730,00
112	**KIT DE OXIGENOTERAPIA PORTÁTIL** - Kit destinado à administração de oxigênio medicinal em atendimentos de urgência, emergência, transporte de pacientes e Atendimento Pré-Hospitalar (APH), bem como uso domiciliar supervisionado. Incluso: 01 Cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 5 litros (fornecido vazio); 02 Reguladores de pressão compatíveis com cilindro portátil, com manômetro para controle de pressão. Cilindro em conformidade com normas técnicas vigentes; Reguladores com sistema de ajuste de fluxo e conexão padrão para oxigenoterapia; Produto adequado para uso em transporte e resgate;	UND	3	RO & SU	R$ 2.100,00
114	**KIT MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR** - Kit completo para monitoramento da glicemia capilar, destinado ao uso domiciliar ou em unidades de saúde. Composto por 01 Medidor de glicemia capilar digital; 01 Caneta lancetadora; 10 Tiras reagentes; 10 Lancetas; 01 Tira de verificação/controle; 01 Bateria 3V (tipo CR2032 ou equivalente); 01 Estojo para transporte e Manuais e guias de instrução. Incluso 02 Caixas com 50 tiras reagentes cada e 01 Caixa com 100 lancetas. D**eve obrigatoriamente ter registro ou notificação na ANVISA.**	UND	60	BIOMOLECULAR	R$ 199,00
116	**KIT TALA PARA IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL** - Kit contendo 10 (dez) talas para imobilização moldável, indicado para estabilização e imobilização provisória de membros superiores e inferiores em atendimentos de urgência, emergência, resgate e atendimento pré-hospitalar (APH), bem como uso hospitalar. Confeccionadas em material moldável, leve e de alta resistência; Núcleo interno flexível com revestimento acolchoado; Radiotransparente; Permite moldagem manual, sem necessidade de aquecimento; Impermeável, lavável e reutilizável; Material atóxico e hipoalergênico; Compatível com bandagens, ataduras e sistemas de fixação; Conjunto De Talas em Eva Moldável e Aramada Cada kit: 1 unidade PP: (30 x 8 cm) roxa; 1 unidade P: (53 x 8 cm) azul, 1 unidade M: (63 x 9 cm) laranja e 1 unidade G: (86 x 10 cm) verde. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	25	BIOMOLECULAR	R$ 99,00
117	**KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA** - Kit destinado à umidificação do oxigênio medicinal utilizado em terapias respiratórias, com a finalidade de proporcionar maior conforto ao paciente e prevenir o ressecamento das vias aéreas, indicado para uso hospitalar, unidades básicas de saúde, pronto atendimento, UTI e serviços de urgência e emergência. Inclusos 01 Umidificador de oxigênio em material transparente, resistente e de fácil visualização do nível de água; 01 Tampa com sistema de vedação segura; 01 Extensão ou conexão compatível com rede de oxigênio; 01	UND	120	CEI	R$ 45,90

	Adaptador de saída para cateter nasal ou máscara de oxigênio. Deverá possuir registro na ANVISA.				
118	**LÂMPADA DE FENDA** - Equipamento oftalmológico destinado ao exame biomicroscópico do segmento anterior do olho, indicado para uso em consultórios, clínicas e serviços especializados. Ajuste interpupilar: aproximadamente 52 mm a 82 mm; Sistema de ampliação com, no mínimo, 05 aumentos: 6x, 10x, 16x, 25x e 40x; Estrutura robusta e estável para uso clínico; Dimensões aproximadas: 75 x 45 x 46 cm; Peso aproximado: 20 kg; Iluminação adequada para exames oftalmológicos. **Necessita obrigatoriamente de registro ou cadastro na ANVISA.**	UND	1	APRAMED	R$ 15.030,00
119	**LANTERNA CLÍNICA LED –** Equipamento portátil destinado ao auxílio em exames clínicos, especialmente avaliação pupilar e exames oftalmológicos básicos. Tipo caneta, portátil; Iluminação em LED de alta intensidade; Corpo em material resistente (metal ou plástico de alta durabilidade); Acionamento por botão liga/desliga; Alimentação por pilhas; Clipe para fixação em bolso; Produto leve, de fácil manuseio e higienização. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	7	MACROSUL	R$ 30,00
120	**LEITO HOSPITALAR ARTICULADO COM GRADE** - Cama hospitalar articulada para uso clínico, com cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado e estrutura metálica resistente. Permite movimentos Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas e, sob consulta, Trendelemburg. Capacidade: 180 kg. Estrutura: aço com pintura eletrostática, cabeceira 1,21 mm (bitola 18), peseira 0,91 mm (bitola 20). Articulação: 2 manivelas zincadas para movimentos da cabeceira, pés e posição cardíaca. Rodízios: 4 rodízios de 3", sendo 2 com freios diagonais e protetor de borracha.Dimensões externas: 2,25 m x 0,92 m x 0,62 m. Dimensões do leito: 1,90 m x 0,88 m. Peso: 60 kg.	UND	108	MVW	R$ 2.100,00
121	**Idem ao Item 120 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -LEITO HOSPITALAR ARTICULADO COM GRADE** - Cama hospitalar articulada para uso clínico, com cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado e estrutura metálica resistente. Permite movimentos Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas e, sob consulta, Trendelemburg. Capacidade: 180 kg. Estrutura: aço com pintura eletrostática, cabeceira 1,21 mm (bitola 18), peseira 0,91 mm (bitola 20). Articulação: 2 manivelas zincadas para movimentos da cabeceira, pés e posição cardíaca. Rodízios: 4 rodízios de 3", sendo 2 com freios diagonais e protetor de borracha.Dimensões externas: 2,25 m x 0,92 m x 0,62 m. Dimensões do leito: 1,90 m x 0,88 m. Peso: 60 kg.	UND	12	MVW	R$ 1.160,00
124	**LONA DE TRANSFERÊNCIA** - Lona para transferência e mobilização segura de pacientes em unidades de saúde, urgência, emergência e APH, indicada para deslocamento entre maca, leito, prancha ou cadeira. Material resistente e flexível (PVC, poliéster ou similar); Alta resistência à tração e capacidade de carga compatível com uso hospitalar; Superfície impermeável e de fácil higienização; Bordas reforçadas e alças laterais para manuseio por múltiplos profissionais; Leve, dobrável, reutilizável e de fácil armazenamento; Atende aos protocolos de transporte e transferência de pacientes.	UND	6	YONGFA	R$ 150,00
125	**MACA CLÍNICA PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS –** Maca destinada à acomodação de pacientes para realização de exames físicos, curativos, triagem e procedimentos ambulatoriais em Unidades Básicas de Saúde. Estrutura em aço carbono ou aço inox, com tubos mínimo 1 ¼"; Pintura eletrostática a pó (epóxi) com tratamento antiferruginoso; Leito estofado com espuma densidade mínima D28; Revestimento em material sintético impermeável, lavável e sem costuras aparentes na face superior; Cabeceira regulável por cremalheira, com múltiplas posições; Capacidade de carga mínima de 150 kg; Pés com ponteiras antiderrapantes ou rodízios; Dimensões aproximadas: comprimento entre 1,80 m e 1,90 m; largura entre 0,60 m e 0,70 m; altura entre 0,75 m e 0,85 m. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	24	SALUTEM	R$ 685,00
126	**MACA DE AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA** - Destinada à realização de exames clínicos, com leito dividido em três seções (assento fixo, cabeceira e peseira), permitindo posicionamento adequado da paciente. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso, Leito em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, com regulagem por sistema de cremalheira; Pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, resistente a agentes químicos, Pés com ponteiras de borracha para estabilidade. Acessórios inclusos: Porta-coxas reguláveis com suporte metálico**,** Gaveta coletora para detritos. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	10	METALIC	R$ 1.152,00
128	**MACA HOSPITALAR DE TRANSPORTE COM GRADE E RODAS -** Maca para transporte de pacientes, com leito estofado em espuma D28 e revestimento em corano de fácil limpeza. Estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática, resistente e durável. Rodas para fácil deslocamento e grades laterais de segurança. Regulagem da cabeceira sem ferramentas. Dimensões: 1,82 m x 0,63 m x 0,78 m, Capacidade: Até 260 kg, Peso: 21 kg. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	20	BIOMASTER	R$ 785,00
129	**MACA HOSPITALAR DE TRANSPORTE MOTORIZADA -** Maca hospitalar de transporte para pacientes, com sistema de mobilidade motorizada que reduz esforço de empurrar e facilita curvas. Possui elevador elétrico para ajuste de altura, controles de conforto acessíveis ao paciente e opcionais para enfermagem, assento com alavanca para inclinação da cabeça, freios em quatro lados e estrutura de fácil higienização. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	4	CHINA MEHECO	R$ 22.753,00
130	**Idem ao Item 129 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -MACA HOSPITALAR DE TRANSPORTE MOTORIZADA -** Maca hospitalar de transporte para pacientes, com sistema de mobilidade motorizada que reduz esforço de empurrar e facilita curvas. Possui elevador elétrico para ajuste de altura, controles de conforto acessíveis ao paciente e opcionais para enfermagem, assento com alavanca para inclinação da cabeça, freios em quatro lados e estrutura de fácil higienização. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	CHINA MEHECO	R$ 45.504,00
131	**MANOVACUÔMETRO -** Equipamento destinado à mensuração das pressões respiratórias máximas (pressão inspiratória máxima – PImáx e pressão expiratória máxima – PEmáx), utilizado na avaliação da força muscular respiratória em ambientes hospitalares e ambulatoriais. Faixa de medição adequada para pressões positivas e negativas; Escala graduada em cmH_2O; Conexão para bocal com sistema de vedação; Estrutura resistente e de fácil higienização; Uso clínico adulto e pediátrico.	UND	2	HOMED	R$ 2.990,00
132	**MARTELO DE REFLEXO -** Instrumento destinado à avaliação de reflexos tendíneos em exames clínicos neurológicos. Cabo em aço inoxidável; Cabeça em borracha, formato triangular; Comprimento aproximado do cabo: 18 cm; Uso profissional em exames médicos.	UND	5	MACROSUL	R$ 159,00
133	**MÁSCARA DE VENTURI NEONATAL/PEDIÁTRICA** - Máscara de Venturi indicada para administração controlada de oxigênio em pacientes neonatais e pediátricos com insuficiência respiratória, permitindo oferta precisa de diferentes concentrações de O_2. Confeccionada em material transparente, atóxico e macio; Formato anatômico para melhor adaptação facial; Sistema Venturi com diluidores codificados por cores para diferentes concentrações de oxigênio; Conector padrão para rede de oxigênio; Tubo de oxigênio compatível; Produto de uso único ou conforme especificação do fabricante. Inclusos: 01 máscara facial neonatal ou pediátrica; Conjunto de diluidores para múltiplas concentrações de oxigênio; Tubo de conexão para oxigênio; Adaptador para nebulização, quando aplicável com Registro válida na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UND	10	MEDICALMED	R$ 27,00
134	**MESA DE MAYO COM BANDEJA REGULÁVEL E RODÍZIOS -** Estrutura em aço inox AISI 304, com base tubular retangular e rodízios giratórios de 2" para mobilidade. Bandeja removível em aço inox de 0,48 x 0,32 m, com altura ajustável de 0,84 a 1,30 m para ergonomia do operador. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	20	ARTFIO	R$ 590,00
135	**MICROSCÓPIO BINOCULAR -** Microscópio binocular destinado a análises laboratoriais e diagnósticas, para uso em rotina laboratorial. Cabeçote binocular com ajuste interpupilar; Iluminação em LED; Conjunto de objetivas acromáticas; Platina mecânica com controle de deslocamento; Ajuste de foco macrométrico e micrométrico; Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	9	OCULUS	R$ 2.900,00

136	**MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA REABILITAÇÃO** - Equipamento destinado à realização de exercícios físicos de baixo impacto para membros inferiores, indicado para fortalecimento muscular, melhora da mobilidade articular e estímulo da circulação sanguínea, especialmente para idosos, pacientes em reabilitação e uso em domicílio ou instituições de saúde. Especificações técnicas: Estrutura em aço resistente com pintura eletrostática anticorrosiva; Sistema de resistência mecânica com regulagem manual por botão superior; Pedais anatômicos com cintas ajustáveis para fixação segura dos pés; Base com sapatas antiderrapantes para maior estabilidade durante o uso; Funcionamento silencioso; Equipamento portátil, compacto e de fácil armazenamento. Dimensões aproximadas: Altura: 250 mm, Comprimento: 410 mm Largura: aproximadamente 400 mm Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	WINNER	R$ 320,00
139	**NEGATOSCÓPIO DE PAREDE** - Equipamento destinado à visualização de imagens radiográficas, indicado para uso em hospitais, clínicas e unidades de saúde. Modelo de parede, 01 corpo; Estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática ou material equivalente resistente; Visor frontal em acrílico branco leitoso ou translúcido; Iluminação interna em LED de alta eficiência e baixo consumo; Sistema de fixação de radiografias por ímã ou presilhas; Dimensões aproximadas: 400 x 500 x 70 mm; Alimentação elétrica bivolt ou conforme padrão local; Interruptor liga/desliga. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	32	MEDICAL EXPO	R$ 490,00
140	**OCLUSOR OFTALMOLÓGICO ADULTO** - Dispositivo oftalmológico para oclusão temporária de um dos olhos durante exames de acuidade visual, refração e avaliações clínicas em pacientes adultos. Confeccionado em plástico rígido, PVC ou material equivalente, resistente; Formato anatômico, não transparente; Superfície lisa, de fácil limpeza e higienização; Modelo manual tipo pá ou com cabo ergonômico; Dimensões adequadas para uso adulto. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	BIOBASE	R$ 19,90
141	**OCLUSOR OFTALMOLÓGICO INFANTIL** - Dispositivo oftalmológico destinado à oclusão ocular durante exames de acuidade visual, testes ortópticos e avaliações clínicas em pacientes pediátricos. Confeccionado em material leve, resistente e atóxico; Formato anatômico adequado ao público infantil; Opaco, impedindo a passagem de luz; Superfície lisa, confortável e de fácil higienização; Modelo manual tipo pá ou adaptável à armação de óculos. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	BIOBASE	R$ 19,90
143	**OFTALMOSCÓPIO DIRETO** - Equipamento destinado à avaliação do fundo de olho em exames clínicos oftalmológicos. Iluminação: LED; Alimentação: 2 pilhas médias; 5 aberturas de diafragma; Filtro verde (livre de vermelho); Faixa de correção de -20D a +20D; 19 lentes; Cabo em metal cromado e plástico. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	BIOBASE	R$ 530,00
145	**OXÍMETRO PORTÁTIL** - Oxímetro portátil para monitorização de SpO_2 e frequência de pulso em pacientes neonatais e pediátricos. Indicado para uso hospitalar, pronto-socorro e transporte de pacientes. Inclusos: 1 sensor reutilizável SpO_2 neonatal, 1 bolsa de transporte e 1 manual do usuário. Indicado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	140	GASLIVE	R$ 155,00
146	**PANELA ELÉTRICA PARA CONFECÇÃO DE ÓRTESES** - Equipamento destinado ao aquecimento e amolecimento de materiais termoplásticos utilizados na confecção, moldagem e ajuste de órteses em serviços de fisioterapia, reabilitação e terapia ocupacional. Funcionamento elétrico com controle de temperatura ajustável; Faixa de temperatura adequada para materiais termoplásticos ortopédicos; Capacidade compatível com uso profissional em serviços de saúde; Reservatório interno resistente ao calor e à corrosão; Sistema de aquecimento uniforme com controle por termostato; Proteção contra superaquecimento; Tampa de segurança; Estrutura externa resistente e de fácil higienização; Alimentação elétrica 127V ou 220V. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	2	VR MEDICAL	R$ 1.900,00
147	**PODOSCÓPIO** - Equipamento destinado à avaliação da pisada e análise plantar estática e dinâmica, indicado para exames posturais, ortopédicos e fisioterapêuticos. Estrutura em aço carbono, alumínio ou material equivalente, com acabamento resistente à corrosão; Plataforma superior em vidro temperado de alta resistência; Sistema de iluminação interna por LED para visualização nítida da impressão plantar; Espelho inclinado ou sistema óptico interno para visualização da imagem; Base estável com pés antiderrapantes; Capacidade de carga mínima de 120 kg; Alimentação bivolt automático; Dimensões compatíveis com uso em consultórios e unidades de saúde com manual de instruções em português. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	HS TECH	R$ 1.990,00
148	**POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL** - Poltrona hospitalar reclinável com estrutura tubular em aço pintado epóxi, estofamento anatômico em napa no assento, encosto, braços e pernas. Braçadeiras em aço inox com capa de proteção. Movimento reclinável e articulável dos pés acionado por pistão a gás. Dimensões: Aberta: 163 x 75 x 74 cm (CxLxA)Fechada: 84 x 75 x 117 cm (CxLxA),Peso: 26 kg. Cubagem: 0,770 m^3, Cor azul. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	90	ORTOBRÁS	R$ 770,00
149	**Idem ao Item 148 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL** - Poltrona hospitalar reclinável com estrutura tubular em aço pintado epóxi, estofamento anatômico em napa no assento, encosto, braços e pernas. Braçadeiras em aço inox com capa de proteção. Movimento reclinável e articulável dos pés acionado por pistão a gás. Dimensões: Aberta: 163 x 75 x 74 cm (CxLxA)Fechada: 84 x 75 x 117 cm (CxLxA),Peso: 26 kg. Cubagem: 0,770 m^3, Cor azul. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	10	ALP	R$ 990,00
150	**PRANCHA LONGA PARA RESGATE** - Dispositivo destinado à imobilização e transporte de vítimas em situações de trauma e atendimentos de urgência e emergência, especialmente em resgate e atendimento pré-hospitalar (APH). Confeccionada em material de alta resistência (polietileno de alta densidade); Estrutura rígida, leve e durável; Radiotransparente; Impermeável, lavável e de fácil higienização; Resistente a impactos e intempéries; Múltiplas aberturas/pegadores para manuseio; Compatível com colar cervical, imobilizador lateral de cabeça e cintos de fixação; Capacidade de carga compatível com uso em resgate; Bordas arredondadas para maior segurança. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	CIRUVET	R$ 490,00
152	**PULMÃO DE TESTE PARA VENTILADORES (ADULTO)** - destinado à **verificação e testes de funcionamento de equipamentos de ventilação pulmonar**, como ventiladores mecânicos e ressuscitadores manuais. Confeccionado em **látex ou material equivalente flexível e resistente**, com **capacidade aproximada de 500 ml**, adequado para simulação de ventilação em paciente adulto. Produto reutilizável, permitindo **processos de desinfecção conforme recomendações do fabricante**, indicado para uso em ambientes hospitalares e de manutenção de equipamentos médicos. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	5	COMSOFTWARE PNEUVIEW	R$ 169,20
153	**PULMÃO DE TESTE PARA VENTILADORES (INFANTIL/NEONATAL)** - dispositivo especializado para avaliar a função pulmonar em pacientes infantis e neonatais. Feito de PVC de alta qualidade, dispositivo de 50 ml projetado para simular a resistência das vias aéreas e testar a ventilação pulmonar de bebês e recém-nascidos. **EspecificaçõesTécnicas** 000411 o Teste Inf/Neo Pvc 50 Ml; **Tipo**: Simulador de respiração para avaliação de desempenho de ventiladores e dispositivos respiratórios;	UND	5	DRÄGER	R$ 80,00

	Aplicação: Utilizado em ambientes clínicos e laboratoriais para garantir o funcionamento adequado dos dispositivos respiratórios **Avaliação Precisa e Segura:**Permite uma análise confiável da função pulmonar. Deverá possuir registro na ANVISA.				
155	**REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBÚ) -** Destinado à ventilação manual em procedimentos de emergência e suporte respiratório. Balão confeccionado em silicone, com capacidade aproximada de 1,5 litros, máscara facial em material plástico rígido com coxim em silicone, válvula unidirecional tipo Pop-Off com limite aproximado de 60 cmH_2O e conexão para oxigênio. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	10	Neuroline GROUND	R$ 178,00
156	**REANIMADOR MANUAL INFANTIL (AMBÚ)** - Destinado à ventilação manual em procedimentos de emergência e suporte respiratório pediátrico. Balão confeccionado em silicone, com capacidade aproximada de 500 mL, máscara facial em material plástico rígido com coxim em silicone, válvula unidirecional tipo Pop-Off com limite aproximado de 40 cmH_2O e conexão para oxigênio. Produto novo, para uso hospitalar e ambulatorial. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	10	Neuroline GROUND	R$ 178,00
158	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA (INFANTÔMETRO)** - Régua antropométrica destinada à medição do comprimento corporal de crianças em atendimento ambulatorial, hospitalar ou em unidades de saúde. Comprimento mínimo de 100 cm; Escala graduada em milímetros, com numeração a cada centímetro; Confeccionada em material resistente e de fácil higienização; Marcador deslizante ou removível para aferição da medida; Indicação para uso pediátrico.	UND	240	BALMAK	R$ 206,00
159	**Idem ao Item 158 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA (INFANTÔMETRO)** - Régua antropométrica destinada à medição do comprimento corporal de crianças em atendimento ambulatorial, hospitalar ou em unidades de saúde. Comprimento mínimo de 100 cm; Escala graduada em milímetros, com numeração a cada centímetro; Confeccionada em material resistente e de fácil higienização; Marcador deslizante ou removível para aferição da medida; Indicação para uso pediátrico.	UND	27	BALMAK	R$ 206,00
160	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA VERTICAL (ANTROPÔMETRO) -** Régua antropométrica vertical destinada à medição de altura, compatível com balanças antropométricas de coluna mecânicas ou eletrônicas. Confeccionada em alumínio anodizado, com braço medidor (cabeçote) em plástico ABS ou material equivalente, resistente e durável. Escala graduada de 0 a 2,00 metros ou superior, com graduação mínima de 0,5 cm. Sistema retrátil (telescópico), com fixação vertical na coluna da balança e braço articulado para medição no topo da cabeça. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	22	INDAIÁ	R$ 116,00
161	**RÉGUA DE ESQUIASCOPIA –** Instrumento oftalmológico destinado ao apoio na realização do exame de esquiascopia (retinoscopia), auxiliando na medição e neutralização do reflexo pupilar para determinação do erro refracional. Confeccionada em material resistente e durável (plástico rígido, metal ou similar), com marcação graduada clara e de fácil leitura. Compatível com o uso de lentes de prova, com dimensões adequadas para uso clínico. De fácil manuseio e higienização. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	INDAIÁ	R$ 611,00
163	**RETINÓGRAFO PORTÁTIL NÃO MIDRIÁTICO** - Equipamento portátil destinado à realização de exames de retina sem necessidade de dilatação pupilar (mínimo 3 mm), indicado para serviços oftalmológicos, triagens e atendimentos ambulatoriais. Estrutura em material resistente a impactos; Campo de visão (FOV) mínimo de 55° horizontal e 45° vertical; Mínimo de 9 alvos internos de fixação; Câmera colorida de no mínimo 12 MP, com geração de imagens nos formatos JPEG, PNG e DICOM; Captura de imagens em modo colorido, red free e infravermelho; Fotodocumentação de retina, segmento anterior e meibografia (iluminação branca, azul cobalto e infravermelha); Sistema de autofoco com faixa mínima de -20D a +20D; Funções de edição com criação de mosaicos, estéreo-fotos do disco óptico e cálculo de CDR (Cup-to-Disc Ratio); Sistema integrado em nuvem para armazenamento, gerenciamento de exames e emissão de laudos com acesso remoto; Sistema de inteligência artificial para auxílio na detecção de alterações retinianas; Smartphone acoplado com sistema Android 11 ou superior, tela mínima de 6,2" AMOLED (2400 x 1080), processador octa-core, memória mínima de 8GB RAM e 128GB de armazenamento, conectividade Wi-Fi ou 4G; Bateria mínima de 4000 mAh, com autonomia aproximada para 60 exames por carga; Peso aproximado de 710 g; Dimensões aproximadas de 80 mm x 187 mm x 135 mm (L x A x C); Acompanha maleta para transporte, fonte de alimentação 220V ou bivolt automático, suporte para lâmpada de fenda. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	BIOMOLECULAR	R$ 32.400,00
164	**SONAR CÁRDIO FETAL PORTÁTIL (DOPPLER)** – equipamento destinado à **detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais**, indicado para uso em atendimentos obstétricos e pré-natais. Equipamento portátil, de fácil operação, com **transdutor de aproximadamente 2,0 MHz (±10%),** indicado para utilização a partir de aproximadamente **10 semanas de gestação.** Deve possuir alimentação por **pilhas tipo AA**, ser leve e de fácil transporte, com dimensões e peso aproximados de **20 cm x 18 cm e 200 g.** Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	31	BIOMOLECULAR	R$ 370,00
165	**TELA DE AMSLER -** Instrumento oftalmológico destinado à avaliação do campo visual central, utilizado para detecção e acompanhamento de alterações maculares em consultórios, ambulatórios e unidades de saúde. Grade quadriculada padrão Amsler, com ponto central de fixação; Impressão nítida, com alto contraste; Fundo branco com linhas pretas ou fundo preto com linhas brancas; Confeccionada em material resistente, lavável e de fácil higienização; Dimensões adequadas para uso clínico. Deverá possuiu registro na ANVISA.	UND	1	BIOMOLECULAR	R$ 99,30
166	**TERMÔMETRO DIGITAL CORPORAL -** Termômetro clínico, ajuste digital, material em acrílico, tipo uso corporal, com alarmes de sinal sonoro e medição de temperatura em 120 segundos. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	74	ACCUMED	R$ 19,30
167	**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO -** Equipamento destinado à **medição da temperatura corporal**, com leitura rápida e segura através de sensor infravermelho, com **visor digital em LCD com iluminação**, memória para armazenamento de medições e desligamento automático. Deve permitir medições a curta distância, com **faixa aproximada de leitura de 32°C a 42,5°C**, possuir alimentação por pilhas e **registro ativo na ANVISA**.	UND	35	ACCUMED	R$ 42,00
168	**TIRANTE TIPO ARANHA PARA PRANCHA LONGA -** Dispositivo destinado à fixação e imobilização de pacientes em prancha longa, indicado para uso em atendimentos de urgência e emergência, resgate e Atendimento Pré-Hospitalar (APH), garantindo estabilidade do tronco e membros durante o transporte. Sistema de tirantes em formato tipo "aranha", com múltiplas faixas de fixação; Confeccionado em material resistente e durável (nylon, poliéster ou similar); Faixas com identificação por cores; Ajustável, com fechos em velcro ou engates de alta resistência; Compatível com pranchas longas padrão; Reutilizável, lavável e de fácil higienização; Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	20	CSB	R$ 59,00
169	**TORNIQUETE** - Dispositivo para controle temporário de hemorragias e uso em procedimentos clínicos, como punção venosa e coleta de sangue, indicado para atendimentos de urgência, emergência e APH. Confeccionado em material resistente, flexível e atóxico; Ajuste rápido, seguro e de fácil aplicação; Superfície lisa, de fácil higienização; Reutilizável ou descartável, conforme necessidade; Dimensões adequadas para uso adulto e infantil; Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	9	CSB	R$ 260,00
170	**TURBILHÃO** - Equipamento de hidromassagem em fibra de vidro, fundo com **piso antiderrapante e rodízios** que permitam fácil deslocamento. Com 3 jatos acionáveis separadamente ou simultaneamente, aquecedor de 2.500 W, **termostato para controle**	UND	2	BIOMOLECULAR	R$ 16.500,00

	de temperatura, temporizador para programação do tempo de tratamento, sensor de nível de água, capacidade para 30 litros. Possui registros reguladores de pressão para controle personalizado do tratamento. Deverá possuir registro na ANVISA.				
171	**UMIDIFICADOR COM FLUXÔMETRO INTEGRADO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL -** Umidificação e controle do fluxo de oxigênio administrado a pacientes em hospitais, UTI, pronto atendimento e unidades de saúde. Material transparente e resistente; Frasco com marcação de nível mínimo e máximo; Tampa com vedação segura; Fluxômetro integrado para ajuste do fluxo; Conexão compatível com rede de oxigênio padrão hospitalar; Saída para cateter nasal, máscara ou circuito respiratório; Fácil de montar, desmontar e higienizar. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	12	CSB	R$ 83,00
172	**VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO** - Válvula redutora de pressão para cilindro, destinada ao controle seguro da pressão de saída de ar comprimido medicinal. Possui corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão residual e válvula de alívio de segurança. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	120	GOLDLIFE	R$ 250,90
173	**VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO -** Dispositivo destinado ao controle da pressão de saída de oxigênio medicinal em cilindros, com corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão residual e válvula de alívio de segurança. Pressão máxima de entrada até 200 kgf/cm², pressão de saída aproximada de 3,5 kgf/cm², conexões conforme ABNT NBR 11.725. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	120	GOLDLIFE	R$ 240,00
175	**VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE (PORTÁTIL) -** Equipamento microprocessado para ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos em transporte e situações de emergência. Indicado para uso em ambulâncias, pronto atendimento e serviços pré-hospitalares. Modos ventilatórios: VCV, PCV, SIMV, SPONT/CPAP, Manual; Monitorização de parâmetros básicos (volume corrente, frequência respiratória, pressão das vias aéreas); Alarmes sonoros e visuais de segurança; Alimentação: bateria interna com autonomia mínima de 60 a 120 minutos; Compacto, leve e resistente, com suporte para fixação em veículos ou carrinhos de transporte. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	3	LEISTUNG	R$ 38.900,00
176	**Idem ao Item 175 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE (PORTÁTIL) -** Equipamento microprocessado para ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos em transporte e situações de emergência. Indicado para uso em ambulâncias, pronto atendimento e serviços pré-hospitalares. Modos ventilatórios: VCV, PCV, SIMV, SPONT/CPAP, Manual; Monitorização de parâmetros básicos (volume corrente, frequência respiratória, pressão das vias aéreas); Alarmes sonoros e visuais de segurança; Alimentação: bateria interna com autonomia mínima de 60 a 120 minutos; Compacto, leve e resistente, com suporte para fixação em veículos ou carrinhos de transporte. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	LEISTUNG	R$ 35.230,00
177	**VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR DE UTI (AVANÇADO) -** Ventilador mecânico de alto desempenho, indicado para ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos em unidades de terapia intensiva. Permite suporte respiratório completo com recursos avançados de monitorização e desmame. Modos ventilatórios avançados: VCV, PCV, SIMV, SPONT/CPAP, PRVC, DualPAP, NPPV (VNI), Manual; Tela touch screen e monitorização gráfica de formas de onda e loops respiratórios; Alarmes visuais e sonoros com múltiplos níveis de prioridade; Controle preciso de volume, pressão, PEEP, FiO_2, tempo inspiratório e fluxo; Recursos de desmame: RSB, P0.1, NIF; Bateria interna com autonomia mínima de 120 minutos; Válvula expiratória autoclavável e válvula de exalação com design anticondensação; Estrutura compatível com carrinho de apoio hospitalar. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	5	LEISTUNG	R$ 49.900,00
178	**Idem ao Item 177 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR DE UTI (AVANÇADO) -** Ventilador mecânico de alto desempenho, indicado para ventilação invasiva e não invasiva de pacientes adultos e pediátricos em unidades de terapia intensiva. Permite suporte respiratório completo com recursos avançados de monitorização e desmame. Modos ventilatórios avançados: VCV, PCV, SIMV, SPONT/CPAP, PRVC, DualPAP, NPPV (VNI), Manual; Tela touch screen e monitorização gráfica de formas de onda e loops respiratórios; Alarmes visuais e sonoros com múltiplos níveis de prioridade; Controle preciso de volume, pressão, PEEP, FiO_2, tempo inspiratório e fluxo; Recursos de desmame: RSB, P0.1, NIF; Bateria interna com autonomia mínima de 120 minutos; Válvula expiratória autoclavável e válvula de exalação com design anticondensação; Estrutura compatível com carrinho de apoio hospitalar.	UND	1	IBRAMED	R$ 57.900,00
179	**VENTOSA DE SILICONE PARA PRÓTESE OCULAR –** Dispositivo em silicone antialérgico destinado à remoção segura de próteses oculares. Não indicado para lentes gelatinosas. Higienização com água morna e sabão ou solução específica. Uso ambulatorial, hospitalar e oftalmológico. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	GOLDLIFE	R$ 29,90

BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ N° 27.477.776/0001-53					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
24	**Idem ao Item 23 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -BALANÇA CORPORAL PORTÁTIL HOSPITALAR -**Capacidade máxima de 200 kg, com sistema eletrônico de alta precisão e estabilização automática do peso. Plataforma resistente, confeccionada em material de alta durabilidade, superfície antiderrapante. Display digital de fácil leitura, com desligamento automático para economia de energia. Dimensões: 32,5 x 31,5 x 4 cm (L x C x A). Incluso: Pilhas ou bateria e Registro ativo na ANVISA.	UND	27	G-TECH	R$ 299,00

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N° 07.626.776/0001-60					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
51	**CAPNÓGRAFO** – Monitor com 4 modelos de configuração: Sidestream, Side + SpO2, Mainstream e Side + Main + SpO2; congelamento das formas de onda de CO2 e SpO2. Compensação de Óxido Nitroso NO2 e O2. Display com ajuste digital do contraste;. Equipado com controle digital do volume do bip de pulso e alarmes. Ajuste da velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s. Indicação de carregamento bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria. Desligamento automático (no caso de limite mínimo de carga da bateria). Produto bivolt. Fonte externa: 12 a 36Vdc - (estabilizada); Bateria fabricada em chumbo-ácido, 12Vdc com recarga interna e automática e capacidade de uso aproximado de 6h quando totalmente carregada. Alarme acionado em casos que não há sensor de CO2 ou de oximetria; Alarme acionado em casos de ausência do filtro, oclusão da cânula e linha de amostragem, limites máximos e mínimos para todos os parâmetros; Indicação sonora com 3 tons diferentes.Indicação visual das mensagens de alarme; Dimensões: 14,0cm x 22,8cm x 21,o cm; Peso 5,5 kg. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	CREATIVE	R$ 13.100,00
54	**CAPUZ DE OXIGENOTERAPIA (HOOD) – TAMANHO PP –** Fabricado em acrílico transparente, corpo cilíndrico com três aberturas, sendo uma para o pescoço do paciente e duas aberturas pequenas que evitam o acúmulo de dióxido de carbono, tampa removível, válvula de admissão com defletor. Dimensões (A x L x PP): 10,5cm x 14cm x 14cm, tamanho: PP – Pré-peso, Volume: 1,2L, Formato: Capuz, Peso: 0,4kg. Deve possuir Registro Anvisa.	UND	5	ASCLEPIOS	R$ 768,00
137	**MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR COMPLETO -** Monitor multiparâmetro para uso hospitalar, com display colorido de 15'' (TFT touch screen). Adequado para adultos, pediátrico e neonatal. Permite monitorização de ECG,	UND	36	CREATIVE	R$ 7.900,00

	frequência respiratória (RESP), SpO_2, pressão não invasiva (PNI), temperatura (2 canais), análise de arritmias, ST/QT/QTC e detecção de pulso de marca-passo. Deverá possuir registro na ANVISA.				

HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ N° 08.890.798/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
162	**RÉGUA DE GASES MEDICINAIS -** Painel tipo régua para instalação em parede (cabeceira de leito), destinado à interface entre a rede de distribuição de gases medicinais e equipamentos hospitalares (ventiladores pulmonares, aspiradores, fluxômetros), com saídas elétricas integradas.Estrutura confeccionada em alumínio anodizado ou com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão, de design modular, cantos arredondados e fácil higienização. Sistema de fixação para sobrepor ou embutir, com abertura frontal basculante ou tampa removível para manutenção. Configuração mínima com pontos de gases conforme necessidade do serviço (ex.: oxigênio, ar comprimido medicinal e vácuo), com conexões conforme ABNT NBR 12.188, identificadas por cor e sistema de segurança que impeça conexões indevidas. Válvulas com fechamento que permita manutenção sem despressurização da rede. Mínimo de 03 (três) tomadas elétricas padrão NBR 14136 (110V/220V), com fiação isolada das linhas de gases e etiqueta indicativa de tensão. Opcional ponto de dados (RJ45). Possui separação interna entre rede elétrica e gases, sistema de vedação contra vazamentos, atendendo às normas ABNT NBR 12.188, ABNT NBR 13543 e RDC 50/ANVISA.	UND	8	HORIZONTE HZ150AEX	R$ 907,00

HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 03.952.368/0001-48					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
27	**BAROPODÔMETRO COMPUTADORIZADO -** Tipo plataforma, destinado à avaliação da pressão plantar estática e dinâmica, com captação e análise de dados em tempo real. Sensores: matriz de sensores de alta resolução compatível com avaliação clínica estática e dinâmica. Operação: Monitoramento em tempo real com análise do centro de força e área de contato. Sistema: Software dedicado para análise biomecânica. Recursos: Geração de imagens em 3D e relatórios técnicos. Conectividade: Interface USB para comunicação com computador. Incluso: Plataforma sensorizada; Software de análise biomecânica com licença de uso; Cabo USB para conexão; Manual de instruções e Registro ativo (ANVISA).	UND	1	HS TECHNOLOGY - BAROSCAN	R$ 24.500,00
48	**CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO -** Equipamento com cúpula de exame fechada e ventilada, com raio aproximado de 300 mm. Faixa de campo testado mínima de 40° superior e inferior, e 100° horizontal, com possibilidade de ampliação mediante deslocamento de fixação. Estímulo padrão tamanho Goldmann III, cor branca, com iluminação de fundo branca de aproximadamente 10 cd/m² e intensidade máxima de estímulo compatível com exames clínicos especializados. Programas de teste padrão (ex.: 10-2, 24-2, 30-2 e equivalentes), estratégias de screening e threshold, testes monocular e binocular, incluindo protocolo tipo Esterman. Sistema computadorizado com geração de mapas e relatórios analíticos (desvio total, desvio padrão, análise comparativa e progressão). Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	1	CHONGQING BIO NEWVISION MEDICAL EQUIPMENT LTD - BIO 1000 PLUS	R$ 87.000,00
142	**OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO -** Equipamento oftalmológico destinado à avaliação do fundo de olho por método binocular indireto. Tipo: Binocular indireto para cabeça; Iluminação: LED; Distância pupilar ajustável: aproximadamente 45 a 80 mm; Filtros: azul e verde; Com câmera de vídeo acoplada; Portátil; Alimentação por bateria recarregável; Acompanha carregador e maleta para transporte. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	APASSAMY ASSOCIATES – AAIO WIRELESS	R$ 5.017,00
151	**PROJETOR OFTALMOLÓGICO -** Equipamento destinado à projeção de optotipos para avaliação da acuidade visual em consultórios, ambulatórios e unidades de saúde. Distância de projeção: aproximadamente 1,5 m a 6,1 m; Número de gráficos: mínimo de 30; Troca de gráficos automática (aprox. 0,03 s por quadro); Ampliação de projeção compatível com uso a 5 m; Máscaras: aberto, linha horizontal, linha vertical, isolação simples e vermelho/verde; Programação com múltiplas etapas (mínimo 30 programas); Ajuste de inclinação vertical de aproximadamente ±10°; Fonte de luz: LED (aprox. 50W / 12V); Controle remoto alimentado por pilha; Sistema de desligamento automático (aprox. 10 minutos); Alimentação elétrica 110V ou 220V, 50/60Hz, com chave seletora ou bivolt automático. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	MAGNA MEDICA	R$ 2.470,00
157	**REFRATOR MANUAL (TIPO GREENS) -** Equipamento oftalmológico destinado à avaliação refracional subjetiva para determinação de erros refrativos. Deve possuir faixa de leitura cilíndrica de 0 a 6,00D, com leitura mínima de 0,50D; escala do eixo de astigmatismo de 0° a 180° em intervalos de 5°; cilindro cruzado ±0,25D tipo reverso, sincronizado com o eixo de astigmatismo; prisma rotativo de 0 a 20D em intervalos de 1D; ajuste interpupilar de 48 mm a 80 mm com passo de 1 mm; convergência com eixos ópticos alinhados a 400 mm dos vértices das córneas; campo de visão efetivo aproximado de ±19 mm. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	CHINA WENZHOU – TW 1430A	R$ 8.830,00

RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 54.469.120/0001-61					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
174	**VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO INTEGRADO -** Controla a pressão de saída do oxigênio e permite ajuste preciso do fluxo para administração segura ao paciente. Componentes: Corpo em latão ou material resistente, manômetro para indicação da pressão residual, válvula de alívio de segurança, fluxômetro calibrado. Pressão máxima de entrada: até 200 kgf/cm²; Pressão de saída aproximada: 3,5 kgf/cm²; Conexões conforme norma ABNT NBR 11.725; Fluxômetro com escala clara para ajuste do fluxo. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	10	IFAB / IFAB VALVULA REGULADORA ANVISA: 80117610011 NACIONAL	R$ 400,00

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**ADIPÔMETRO PLICOMÉTRICO CLÍNICO** - Matéria Prima ABS Terpolímero de Alta Resistência Resolução: Décimos de Milímetros (decimal) Faixa de Medição: 0 a 65 mm Tolerância: ± 0,5 mm em 65 mm. Incluindo: 01 Adipômetro; 01 Trena antropométrica de fibra com trava de 1,5 metros; 01 Disco de IMC; 01 Maleta anti choque para transporte e proteção do equipamento; 01 Laudo de calibração e 01 Manual do usuário deverá possuir registro na ANVISA.	UND	14	BALMAK	R$ 270,00
4	**APARELHO CPAP -** Aparelho compacto, portátil, silencioso e com umidificador integrado. Deverá possuir visualização das curvas de fluxo de pressão e fluxo durante a ventilação, com identificação de AOS, ACS, ronco e relação I:E. Inclusos: Reservatório de água; Fonte de alimentação; Bolsa de viagem; Circuito paciente; Traqueia; Filtro de Ar; Máscara Nasal; Máscara Oronasal, Pacote Software, Cartão SD; Manual de Instrução e Registro da ANVISA.	UND	3	CMOSDRAKE	R$ 4.490,00
14	**APARELHO MANUAL DE PRESSÃO ADULTO** - Equipamento manual para aferição da pressão arterial em adultos, com manguito padrão, manômetro analógico, pera insufladora e válvula de liberação gradual. Material do manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora	UND	15	SOLIDOR	R$ 169,00

	de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Incluso: 01 Braçadeira; 01 Manguito; 01 Manual de Instruções; 01 Estojo para transporte; Registro na ANVISA e selo do Inmetro.				
16	**APARELHO ULTRASSOM TERAPÊUTICO** - Equipamento de ultrassom terapêutico digital, com frequências de 1 e 3 MHz, destinado a tratamentos fisioterapêuticos para analgesia, reparação tecidual e processos inflamatórios. Deverá possuir painel digital com visor de fácil leitura, teclas de comando para seleção de frequência, modo de emissão (contínuo e pulsado), ajuste de intensidade (W/cm²), tempo de aplicação e protocolos pré-programados. Cabeçote aplicador ergonômico, com área de radiação efetiva adequada e indicação luminosa de funcionamento. Incluso: 01 Aparelho de ultrassom terapêutico; 01 Cabeçote aplicador compatível; 01 Cabo de força; 01 Manual de Instruções; 01 Bisnaga de gel condutor; 01 Bolsa para transporte e Registro na ANVISA.	UND	16	IBRAMED	R$ 2.969,00
17	**ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL** - Equipamento portátil para aspiração de secreções em uso clínico e cirúrgico, com sistema de sucção por bomba elétrica tipo diafragma, regulagem de vácuo de 0 a 23 inHg (aprox. 600 mmHg) e frasco coletor com capacidade mínima de 1,3 L, com válvula automática de nível, protetor térmico no motor, funcionamento silencioso, alimentação bivolt (110/220 V – 60 Hz), potência aproximada de 70 W e desligamento automático para resfriamento. Incluso: 01 Frasco coletor com tampa e válvula de segurança; 01 Tubo de sucção; 01 Cabo de alimentação; 01 Manual de Instrução, 01 Bolsa para transporte e Registro na ANVISA.	UND	29	NEVONI	R$ 589,00
25	**BALANÇA MECÂNICA TIPO GANCHO COM SUSPENSÓRIO** - Balança mecânica portátil tipo gancho, destinada à pesagem manual, com capacidade máxima de 25 kg e divisão de 100 g, indicada para uso em unidades de saúde e atendimentos domiciliares. Estrutura em aço zincado ou inoxidável, com acabamento anticorrosivo; Gancho metálico reforçado para fixação segura. Suspensório em nylon ou lona reforçada, lavável, com sistema de fechamento ajustável; Escala analógica graduada em kg e g, de fácil leitura; Ponteiro de alta sensibilidade com ajuste manual de calibração; Dispositivo de regulagem de zero (tara manual). Equipamento portátil, leve e de operação manual, dispensando energia elétrica com registro na ANVISA e no INMETRO.	UND	226	BALMAK	R$ 180,00
26	**BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA** - Equipamento com capacidade máxima de 30 kg, divisão de 10 g e carga mínima de 200 g. Concha anatômica com dimensões aproximadas de 540 x 290 mm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência. Acompanha capa protetora impermeável, removível e de fácil higienização. Gabinete fabricado em material resistente, com superfície lisa que facilita a limpeza e desinfecção. Estrutura interna reforçada, com tratamento anticorrosivo para maior durabilidade. Display digital em LED ou LCD com, no mínimo, 6 dígitos, assegurando fácil visualização das medições. Possui função Tara com capacidade até o limite máximo do equipamento. Incluso: Capa protetora; Fonte de alimentação; Manual de instruções; Certificado de verificação metrológica (IPEM); Registro ativo na ANVISA.	UND	34	BALMAK	R$ 970,00
35	**CADEIRA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE** - Equipamento hospitalar destinado à coleta de sangue de pacientes com ajustes ergonômicos para procedimentos laboratoriais ou clínicos. Reclinável em até 4 posições, com movimento independente de encosto e descansa-pés, acionado por alavanca lateral. Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática à pó. Encosto, assento e descansa-pés estofados em espuma D23R (aprox. 70 mm), revestidos em material sintético (Corano ou equivalente). Suporte para soro em aço inox. Pés com ponteiras plásticas, garantindo estabilidade e proteção do piso. Incluso: Suporte para soro; Manual de instruções;	UND	3	ORTOMED	R$ 2.809,00
37	**CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE DE VACINAS (5 LITROS)** - Caixa térmica portátil com capacidade mínima de 5 litros, destinada ao armazenamento e transporte de vacinas, medicamentos e materiais termolábeis. Estrutura externa em plástico rígido de alta resistência, com isolamento térmico interno eficiente para conservação da temperatura. Tampa com fechamento seguro e termômetro acoplado para monitoramento da temperatura interna. Compatível com gelo reciclável, de fácil higienização e transporte. Incluso: termômetro acoplado; Manual de instruções.	UND	6	COLEMAN	R$ 350,00
38	**CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE DE VACINAS (50 LITROS)** - Caixa térmica portátil com capacidade mínima de 50 litros, destinada ao armazenamento e transporte de vacinas, medicamentos e materiais termolábeis. Estrutura externa em plástico rígido de alta resistência, com isolamento térmico interno eficiente para conservação da temperatura. Tampa com fechamento seguro e termômetro acoplado para monitoramento da temperatura interna. Incluso: termômetro acoplado; Manual de instruções.	UND	4	COLEMAN	R$ 789,40
39	**CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE –** Equipamento destinado ao armazenamento e conservação de sangue e hemocomponentes, com controle digital de temperatura compatível com a faixa de 2°C a 6°C. Sistema de refrigeração com distribuição uniforme de temperatura, painel digital, alarmes visuais e sonoros para variação térmica, porta com vedação adequada e sistema de segurança. Estrutura interna em material resistente e de fácil higienização. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	2	ELBER	R$ 25.000,00
40	**Idem ao Item 39 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE –** Equipamento destinado ao armazenamento e conservação de sangue e hemocomponentes, com controle digital de temperatura compatível com a faixa de 2°C a 6°C. Sistema de refrigeração com distribuição uniforme de temperatura, painel digital, alarmes visuais e sonoros para variação térmica, porta com vedação adequada e sistema de segurança. Estrutura interna em material resistente e de fácil higienização. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	1	ELBER	R$ 25.000,00
44	**CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (360 LITROS) –** Equipamento vertical destinado à conservação de imunobiológicos, com volume útil aproximado de 360 litros. Faixa de temperatura controlada entre +2°C e +8°C, com ajuste pré-configurado em 4°C, controlada por sistema microprocessado com circulação de ar forçado para homogeneidade térmica. Sistema de autonomia por bateria ou nobreak interno com duração mínima de 6 horas, com carregador automático. Painel digital para visualização de temperatura mínima, máxima e atual. Alarmes visuais e sonoros para porta aberta, variação de temperatura, falha de energia e bateria baixa. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	15	ELBER	R$ 21.302,00
45	**Idem ao Item 44 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (360 LITROS) –** Equipamento vertical destinado à conservação de imunobiológicos, com volume útil aproximado de 360 litros. Faixa de temperatura controlada entre +2°C e +8°C, com ajuste pré-configurado em 4°C, controlada por sistema microprocessado com circulação de ar forçado para homogeneidade térmica. Sistema de autonomia por bateria ou nobreak interno com duração mínima de 6 horas, com carregador automático. Painel digital para visualização de temperatura mínima, máxima e atual. Alarmes visuais e sonoros para porta aberta, variação de temperatura, falha de energia e bateria baixa. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	2	ELBER	R$ 21.302,00
46	**CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (510 LITROS)** - Equipamento vertical de alta capacidade destinado ao armazenamento e conservação de imunobiológicos, com volume útil aproximado de 510 litros. Faixa de temperatura de trabalho entre +2°C e +8°C, com controle microprocessado e circulação de ar forçado para homogeneidade térmica. Painel	UND	5	ELBER	R$ 22.091,00

	digital frontal para visualização de temperatura mínima, máxima e atual, com sistema de bloqueio de ajustes. Sistema de segurança com alarmes audiovisuais para variação de temperatura, porta aberta, falha de energia e bateria em nível crítico. Autonomia por bateria ou nobreak interno, com carregador automático. Gabinete interno e externo em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano injetado livre de CFC. Porta com vidro insulado, vedação magnética e fechamento com chave. Iluminação interna em LED. Mínimo de 5 prateleiras ajustáveis em aço inoxidável. Saída para monitoramento e extração de dados (USB, RS485 ou similar). Alimentação bivolt automático. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.				
47	**Idem ao Item 46 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (510 LITROS)** - Equipamento vertical de alta capacidade destinado ao armazenamento e conservação de imunobiológicos, com volume útil aproximado de 510 litros. Faixa de temperatura de trabalho entre +2°C e +8°C, com controle microprocessado e circulação de ar forçado para homogeneidade térmica. Painel digital frontal para visualização de temperatura mínima, máxima e atual, com sistema de bloqueio de ajustes. Sistema de segurança com alarmes audiovisuais para variação de temperatura, porta aberta, falha de energia e bateria em nível crítico. Autonomia por bateria ou nobreak interno, com carregador automático. Gabinete interno e externo em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano injetado livre de CFC. Porta com vidro insulado, vedação magnética e fechamento com chave. Iluminação interna em LED. Mínimo de 5 prateleiras ajustáveis em aço inoxidável. Saída para monitoramento e extração de dados (USB, RS485 ou similar). Alimentação bivolt automático. Incluso: Cabo de alimentação; Manual de instruções e Registro ativo na ANVISA.	UND	1	ELBER	R$ 22.091,00
52	**CAPUZ DE OXIGENOTERAPIA (HOOD) – TAMANHO G –** Fabricado em acrílico transparente, corpo cilíndrico com três aberturas, sendo uma para o pescoço do paciente e duas aberturas pequenas que evitam o acúmulo de dióxido de carbono, tampa removível, válvula de admissão com defletor. Dimensões (A x L x P): 18,5cm x 25,5cm x 25,5cm, tamanho: G – grande, Volume: 1,8L, Formato: Capuz, Peso: 0,45kg. Deverá possuir Registro Anvisa.	UND	6	GIGANTE	R$ 768,00
53	**CAPUZ DE OXIGENOTERAPIA (HOOD) – TAMANHO M – –** Fabricado em acrílico transparente, corpo cilíndrico com três aberturas, sendo uma para o pescoço do paciente e duas aberturas pequenas que evitam o acúmulo de dióxido de carbono, tampa removível, válvula de admissão com defletor. Dimensões (A x L x M): 13cm x 20cm x 20cm, tamanho: M – pequ, Volume: 3,8L, Formato: Capuz, Peso: 0,65kg. Deverá possuir Registro Anvisa.	UND	6	GIGANTE	R$ 768,00
55	**CAPUZ DE OXIGENOTERAPIA (HOOD) – TAMANHO P –** Fabricado em acrílico transparente, corpo cilíndrico com três aberturas, sendo uma para o pescoço do paciente e duas aberturas pequenas que evitam o acúmulo de dióxido de carbono, tampa removível, válvula de admissão com defletor. Dimensões (A x L x P): 11cm x 15,2cm x 15,2cm, tamanho: P – pequeno, Volume: 1,8L, Formato: Capuz, Peso: 0,45kg. Deverá possuir Registro Anvisa.	UND	6	GIGANTE	R$ 768,00
60	**CARRINHO DE CURATIVO HOSPITALAR** - Carro para curativo destinado ao apoio e transporte de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos de curativos em clínicas, ambulatórios e unidades hospitalares. Estrutura confeccionada em **aço inoxidável**, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso em ambientes assistenciais. Possui superfície superior para acomodação de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos de enfermagem, com acabamento liso e bordas arredondadas para maior segurança e facilidade de limpeza; **rodízios que permitam fácil deslocamento**, sendo no mínimo dois com sistema de travamento ou equivalente; **balde em aço inoxidável com capacidade aproximada de 10 litros e bacia em aço inoxidável com diâmetro aproximado de 20 cm**, adequados para utilização em procedimentos de curativos; dimensões aproximadas de **80 cm de altura, 40 cm de largura e 110 cm de comprimento**, e peso compatível com a estrutura do equipamento. Produto com acabamento resistente, adequado ao uso contínuo em serviços de saúde, devendo ser de fácil limpeza e desinfecção. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	15	SALUTEM	R$ 1.789,00
64	CENTRÍFUGA ANALÓGICA DE BANCADA – Equipamento com estrutura de alta resistência; Produzida por plástico ABS com botão de segurança; Tempo de centrifugação ajustável; Painel indicador de rotação (VU); Pés de borracha tipo ventosa; Dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta. Quantidade de tubos: 12; Tipo de Rotor: ângulo Fixo (45º); Volume dos tubos: 10 ml ou 15 ml (sem tampa); Velocidade Máxima: até 4.000 rpm; Indicador de velocidade: Analógica; Força Máxima (RCF): 2325 x g; Dimensões: (LxCxA): 30 x 28 x 26 cm. Peso: 7,5 kg. Incluso: Manual de instrução e fonte de alimentação elétrica. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	GLOBAL	R$ 2.538,80
66	**CINTA PÉLVICA PARA IMOBILIZAÇÃO** - Dispositivo para estabilização temporária da pelve em vítimas de fratura pélvica, com Fivela Autostop Testada; Cobertura Plástica de Baixa Fricção; Tecido Interno Macio; Extensor com Velcro; Radio transparente e Reutilizável; Tamanhos: P, M, G E GG. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	SOSSUL	R$ 697,00
67	**COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (TAMANHO G)** - Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 16 posições que permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior. Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	4	RESGATE APH	R$ 137,00
68	**COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (TAMANHO GG)** - Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 16 posições que permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior. Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	RESGATE APH	R$ 137,00
69	**COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (TAMANHO M)** - Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 16 posições que permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior. Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	RESGATE APH	R$ 137,00
70	**COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (TAMANHO P)** - Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 16 posições que permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior. Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	RESGATE APH	R$ 137,00
71	**COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL (TAMANHO PP)** - Equipamento para evita danos à medula durante o transporte da vítima. Ajustável na altura com 16 posições que permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior. Indicado para a realização de exames como: Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	6	RESGATE APH; MODELO: TAM PP. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 137,00
78	**CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS** - Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas, com ajuste digital programável e painel de controle, memória para até 100 testes, análise de até 18 parâmetros e capacidade de identificação de até 3 tipos celulares (linhagem branca). Inclui sistema de lavagem integrado. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	4	GLOBAL TRADE; MODELO: GT-124D. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 1.490,00
91	**ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO** - Auscultador duplo com lado adulto e sino	UND	58	INCOTERM; MODELO:	R$ 68,90

	para baixas frequências, em aço inoxidável ou liga de alumínio anodizado, com anel antifrio. Diafragma sintonizável ou de alta sensibilidade, tubo transmissor em PVC flexível ou silicone de alta resistência, livre de látex. Hastes biauriculares em metal cromado ou aço inox com mola interna reforçada, olivas macias anatômicas de encaixe firme. Dimensões do produto: 32,5 x 16,5 x 4,5 cm; 380 g. Devera possuir registro na ANVISA.			CLINICO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	
92	**ESTETOSCÓPIO CLÍNICO INFANTIL** – Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, pediátrico, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta. Devera possuir registro na ANVISA.	UND	5	MIKATOS; MODELO: INFANTIL. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 150,00
93	**ESTUFA DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM (30 LITROS) -** Equipamento destinado à esterilização por calor seco e à secagem de materiais, com capacidade interna de aproximadamente 30 litros. Possui controle digital de temperatura com display de fácil visualização, faixa ajustável adequada para esterilização e secagem, distribuição homogênea de calor, sistema de aquecimento elétrico com circulação de ar natural ou forçada. Câmara interna em aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão e altas temperaturas; gabinete externo em aço com pintura eletrostática. Inclusos prateleiras internas removíveis e reguláveis, porta com vedação térmica eficiente, alimentação 110 V ou 220 V e sistema de segurança com termostato e proteção contra superaquecimento. Devera possuir registro ou cadastro na ANVISA.	UND	3	MARTE; MODELO: MEDI30 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 6.100,00
103	**FOTÓFORO CAPACETE LED REGULÁVEL** - Iluminação direcionada para procedimentos cirúrgicos, exames clínicos ou odontológicos, permitindo visualização detalhada em áreas específicas. Tipo de lâmpada: LED, potência mínima 5 W. Vida útil da lâmpada: aproximadamente 50.000 horas. Ajuste: intensidade de luz regulável; circunferência e altura da cabeça ajustáveis. Alimentação: bateria recarregável, sem fio, permitindo mobilidade e uso contínuo. Estrutura: capacete leve e ajustável, confortável para uso prolongado. Deverá ter registro na ANVISA.	UND	1	MIKATOS; MODELO: LED. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 1.240,00
109	**INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL** - Incubadora de transporte destinada ao deslocamento de recém-nascidos em ambiente intra e extra-hospitalar (ambulâncias, aeronaves e outros meios), proporcionando microclima térmico controlado, segurança e acesso rápido ao paciente. Especificações Mínimas: Leito deslizante para acesso às vias aéreas; Cúpula dupla transparente com acessos frontal e traseiro; Modos de aquecimento por Ar e Pele (servo controlado); Painel microprocessado com display digital; Sistema de alarmes audiovisuais; Possibilidade de enriquecimento com oxigênio; Umidade passiva; Alimentação bivolt automático; Autonomia mínima de bateria: até 4 horas. Dimensões aproximadas: Comprimento: 100 cm; Largura: 56 cm, Altura com carro ajustável. Estrutura com carro de transporte. Acessórios inclusos: Suporte para soro; Régua de distribuição de gases; Suporte para cilindros de oxigênio/ar comprimido com válvulas redutoras e manômetro; Fluxômetro; Prateleira para monitor/equipamentos; Suporte para circuitos ventilatórios; Conversor de tensão compatível com sistema veicular. Dispositivo para reanimação neonatal compatível. Exigências Regulatórias: Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Certificação INMETRO quando aplicável; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	2	OLIDEF; MODELO: NEONATAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 67.989,00
111	**Idem ao Item 110 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -INCUBADORA NEONATAL COM SISTEMA DE AQUECIMENTO -** Incubadora para cuidados neonatais com controle preciso de temperatura e umidade, indicada para hospitais, UTIs neonatais e transporte interno de recém-nascidos. Estrutura composta por compartimento do bebê, chassi, sensor de temperatura da pele, suporte para infusão, bandeja e pés. Unidade de fototerapia: tubo ou LED, com controle de temperatura do ar por computador (25,0–37,0 °C), precisão ≤0,5 °C. Alarmes múltiplos com autoverificação. Reservatório de umidade removível e de fácil limpeza. Conector RS-232 para integração com sistemas hospitalares. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	1	GIGANTE; MODELO: NEOSOLUTION. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 59.000,00
113	**KIT LARINGOSCÓPIO PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL** - Kit completo de laringoscópio convencional para procedimentos de laringoscopia, anestesia e intubação orotraqueal em situações de emergência. Inclui lâminas anatômicas curvas (Macintosh) e retas (Miller) nos tamanhos 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5, com iluminação LED acionada automaticamente ao encaixar a lâmina no cabo. Cabos e lâminas em aço inox, alimentados por pilhas (AA ou C, conforme tamanho). Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	20	MIKATOS; MODELO: INTUBAÇÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 1.380,00
115	**KIT OXÍMETRO DE PULSO -** Equipamento portátil destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio (SpO_2) e da frequência de pulso, indicado para uso em unidades de saúde, atendimentos de urgência e monitoramento clínico. Tipo portátil; Faixa de medição de saturação (SpO_2): 0 a 100%; Faixa de medição de frequência de pulso: aproximadamente 20 a 250 bpm; Alimentação por pilhas; Autonomia mínima aproximada de 24 horas; Display digital para visualização simultânea de SpO_2 e pulso. Inclusos: 01 sensor adulto; 01 sensor neonatal; Manual de instruções individual por equipamento. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	20	JG; MODELO: PULSO. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 480,00
122	**LEITO HOSPITALAR PEDIÁTRICO -** Cama hospitalar infantil automatizada 03 movimentos e articulada com cabeceira e peseira em tubos redondos, estrado em chapa de aço perfurado e grades rebaixáveis com pintura epóxi. Movimentos de Fowler, flexão de pernas e posição cardíaca (Trendelemburg) acionados por manivelas zincadas. Rodízios de 3" sendo dois com freio diagonal. Capacidade: 110 kg. Dimensões do Leito: Comprimento: 1,30 m e Largura: 0,60 m. Incluso colchão D23: Espuma poliuretano densidade 23 kg/m³, revestimento em napa PVC azul e Dimensões: 130 x 60 x 7 cm compativel com o leito.	UND	19	ORTOMED; MODELO: OM213. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 4.090,00
123	**Idem ao Item 122 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -LEITO HOSPITALAR PEDIÁTRICO -** Cama hospitalar infantil automatizada 03 movimentos e articulada com cabeceira e peseira em tubos redondos, estrado em chapa de aço perfurado e grades rebaixáveis com pintura epóxi. Movimentos de Fowler, flexão de pernas e posição cardíaca (Trendelemburg) acionados por manivelas zincadas. Rodízios de 3" sendo dois com freio diagonal. Capacidade: 110 kg. Dimensões do Leito: Comprimento: 1,30 m e Largura: 0,60 m. Incluso colchão D23: Espuma poliuretano densidade 23 kg/m³, revestimento em napa PVC azul e Dimensões: 130 x 60 x 7 cm compativel com o leito.	UND	2	. ORTOMED; MODELO: OM213. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 4.090,00
127	**MACA HOSPITALAR DE TRANSFERÊNCIA -** Maca para transporte de pacientes em UTI e centro cirúrgico, com estrutura em aço carbono, base dupla, eito em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi, grades laterais e suporte para soro. Possui para-choques de proteção, rodízios de 5" com freio diagonal e capacidade para até 150 kg. Dimensões aproximadas: Base 1: 2,10 x 0,60 x 0,80 m e Base 2: 1,55 x 0,54 x 0,72 m. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	5	ORTOMED; MODELO: OM213. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 3.550,00
138	**Idem ao Item 137 – Cota reservada para ME/EPP em 10% -MONITOR MULTIPARÂMETRO HOSPITALAR COMPLETO -** Monitor multiparâmetro para uso hospitalar, com display colorido de 15'' (TFT touch screen). Adequado para adultos, pediátrico e neonatal. Permite monitorização de ECG, frequência respiratória (RESP), SpO_2, pressão não invasiva (PNI), temperatura (2 canais), análise de arritmias, ST/QT/QTC e detecção de pulso de marca-passo. Deverá possuir registro na ANVISA.	UND	4	1000MEDIC; MODELO: N1012. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 9.740,00
144	**OTOSCÓPIO CLÍNICO LED COM ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS -** Equipamento destinado à avaliação do conduto auditivo externo e membrana timpânica, indicado para uso em consultórios, unidades básicas de saúde e serviços hospitalares. Sistema de iluminação LED; Tensão aproximada: 2,5 V; Fluxo luminoso mínimo de 15.000 mCd;Temperatura de cor aproximada: 3.000 K (branco quente); Fácil manuseio; Acompanha espéculos reutilizáveis em diferentes calibres (mínimo 2,5 mm, 4,0 mm, 5,0 mm, 7,0 mm e 9,0 mm); Bolsa ou estojo para	UND	32	MIKATOS; MODELO: TK. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 498,00

	acondicionamento; Manual de instruções em português. Deverá possuir registro na ANVISA.				
154	**QUADRO DE ACUIDADE VISUAL** - Quadro para avaliação de acuidade visual, padrão Snellen, confeccionado em papel couchê 250 g, com laminação fosca para evitar reflexos. Impressão de alta durabilidade (UV ou equivalente), com optótipos nas dimensões padronizadas conforme escala Snellen. Dimensões aproximadas: 35 x 17 cm.	UND	1	ORTOFLEX; MODELO: VISUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL	R$ 274,40

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 26 de maio de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8B88B9B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, capacitação, suporte técnico e evolução de solução integrada de gestão educacional baseada em software livre, contemplando a instalação, configuração, parametrização e customização dos sistemas i-Educar e i-Diário, com migração e inserção de dados, treinamento e transferência de conhecimento aos usuários da Secretaria Municipal de Educação de Eirunepé/AM, bem como a prestação de serviços contínuos de sustentação mensal, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e legal, além de serviços sob demanda de manutenção evolutiva, com desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou módulos, conforme necessidades da Administração Pública Municipal.

Fornecedora:PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.258.607/0001-92**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresas**PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA**, para os itens de **01** a **04**, com valor total de **R$ 203.231,64 (duzentos e três mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos),** conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Implementação da Solução: serviços de Instalação do Software Livre i-Educar e i- Diário, com implantação, confi guração, parametrização e customizações,contemplando a migração e imputação de dados no sistema.	1	1	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	Serviço	R$ 27.655,00	12 meses
Transferência do Conhecimento: serviços de treinamento e capacitação para a plena utilização da solução, permitindo a transferência do conhecimento e independência tecnológica.	2	16	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	Hora	R$ 380,00	12 meses
Sustentação Mensal: serviços de suporte técnico, soluções de problemas, manutenções corretivas e legais, com prazo de solução defi nido de acordo com o nível de serviço. 6841 (aluno) x12 meses	3	82092	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	Serviço	R$ 1,92	12 meses
Melhorias: serviços de manutenção evolutiva, novas funcionalidades ou novos módulos não previstos inicialmente no Termo de Referência, incluindo treinamentos adicionais e transferência do conhecimento, quando forem necessários.	4	33	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	Hora	R$ 360,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 006/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 006/2026 - SRP.

Eirunepé/AM, 25 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E2CE0168

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E/OU EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

LOTE I - MUTIRÃO DE CUIDADOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QNTD**	**Preço Unitário (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**
01	Camisas em malha PV na cor verde, manga curta, Decote redondo, gola careca tradicional com friso de beira de 1,5 cm em ribana de 1x1cm, com pintura da logo do município e do Mutirão de Cuidados frente, costa e mangas em serigrafia + fita refletiva frente e costa. Tamanhos P, M e G, destinadas a fardamento institucional	500		
02	Camisas em malha PV na cor verde, manga longa, Decote redondo, gola careca tradicional com friso de beira de 1,5 cm em ribana de 1x1cm, com pintura da logo do município e do Mutirão de Cuidados frente, costa e mangas em serigrafia + fita refletiva frente e costa. Tamanhos P, M e G, destinadas a fardamento institucional.	500		
03	Calças em helanca laranja de elástico cordão com pintura da logo do município e do Mutirão de Cuidados nas duas pernas, com 2 bolsos e fita refletiva nas pernas, destinadas a fardamento institucional.	800		
04	Boné Árabe na cor laranja com aba e fechamento, personalizado com pintura da logo do município e do Mutirão de Cuidados em serigrafia, destinadas a fardamento institucional.	500		
05	Boné verde com aba personalizado com pintura da logo do município e do Mutirão de Cuidados em serigrafia, destinadas a fardamento institucional.	500		
06	Colete em malha PV 100% personalizado com pintura da logo do município e do Mutirão de Cuidados em serigrafia, com elástico nas laterais, tamanho único. destinadas a fardamento institucional.	400		
LOTE II - FARDAMENTO E/OU EVENTOS INSTITUCIONAIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QNTD**	**Preço Unitário (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**
07	Camisa Gola Polo confeccionada em Poly personalizada. Tam. P, M e G.	500		
08	Camisa Gola Polo confeccionada em malha Poly personalizada. Tam. GG.	100		
09	Camisa Gola Polo confeccionada em malha Poly personalizada. Tam. EG	100		
10	Camisa Gola Polo confeccionada em malha Piquet com bordado na frente e pintura na costa. Tam. P, M e G	500		
11	Camisa Gola Polo confeccionada em malha Piquet com bordado na frente e pintura na costa. Tam. GG.	100		
12	Camisa Gola Polo confeccionada em malha Piquet com bordado na frente e pintura na costa. Tam. EG.	100		
13	Camisa na cor Branca: Manga curta; - Decote redondo, Gola redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; estampada com logo de Projetos Variados com pintura frente/costa e mangas em 4 cores. Informação técnica do tecido: malha Poly 67% Poliéster e 33% Viscose 165g/m². Tamanhos: P, M e G	2.000		
14	Camisa na cor Branca: Manga curta; - Decote redondo, Gola redonda tradicional com friso de beira de 1,5 cm, em ribana de 1x1 cm, Bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; estampada com logo de Projetos Variados com pintura frente/costa e mangas em 4 cores. Informação técnica do tecido: malha Poly 67% Poliéster e 33% Viscose 165g/m². Tamanhos: GG e EG	800		
15	Camisa em malha Poly 100% personalizada Decote redondo, gola careca tradicional com friso de beira de 1,5 cm em ribana de 1x1cm, bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; com arte conforme evento. Tamanhos P, M e G. Destinadas a eventos institucionais.	2.000		
16	Camisa em malha Poly 100% 9personalizada Decote redondo, gola careca tradicional com friso de beira de 1,5 cm em ribana de 1x1cm, bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; com pintura frente, costa e mangas em serigrafia com arte conforme evento. Tamanhos GG e EG. Destinadas a eventos institucionais.	800		
17	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster com estampa frente costa Tam. P, M e G.	500		
18	Camisa manga longa confeccionada em malha algodão ou poliéster com estampa frente costa Tam. GG e EG.	250		
19	Colete em malha Poly 100% personalizado com a logo do município e do evento/Ação, com elástico nas laterais, tamanho único. destinadas a atividades institucionais.	800		
20	Colete em brim 100% algodão cores, abertura frontal com zíper, 03 bolsos na frente, sendo 01 bolso no peito do lado esquerdo com lapela e Serigrafia com a logo da Gestão Municipal, 02 bolsos abaixo com lapela; Serigrafia nas Costas a definir conforme secretaria solicitante. Tamanho P/M/G	200		
21	Colete em brim 100% algodão cores, abertura frontal com zíper, 03 bolsos na frente, sendo 01 bolso no peito do lado esquerdo com lapela e Serigrafia com a logo da Gestão Municipal, 02 bolsos abaixo com lapela; Serigrafia nas Costas a definir conforme secretaria solicitante. Tamanho GG/EG	100		
22	Boné com aba personalizado com pintura da logo do município e do Evento em serigrafia, destinadas a Ação institucional	1.000		
23	Calções Esportivo em Helanca Colegial, com numeração e logomarca. Tamanhos P, M e G	1.000		
24	Calções Esportivo em Helanca Colegial, com numeração e logomarca. Tamanhos GG e EG	500		

25	Camisas Esportiva em Dry fit 100% personalizada com numeração e logo marca. Tamanhos P, M e G	2.000		
26	Camisas Esportiva em Dry fit 100% personalizada com numeração e logo marca. Tamanhos GG e EG	800		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM , , Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **26/05/2026**
Até **29/05/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B8ACA10F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121, DE 25 DE MAIO DE 2026

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, THIAGO GAMA LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.
CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.
CONSIDERANDO a regulamentação através da Lei Municipal Nº329/2024, que instituiu a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapiranga/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral (Jornada Ampliada), para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos financeiros para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Itapiranga- AM. Conforme a Lei Municipal Nº 329/2024.

Nº	REPRESENTANTE	NOME
	SECRETÁRIO(A) MUNICIPA DE EDUCAÇÃO - SEMED	MARTA GEOVANA CHAVES DE SALES SANTOS
	GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA
	PEDAGOGO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	VANDERLEI ALVES DE MACEDO
	COORDENADOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO
	REPRESENTANTE FINANCEIRO(A) – SECRETARIA DE FINANÇAS	NAZARE PINHO GAMA TATIKAWA
	COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS	RUBENITA BARBOSA CANTO CAVALCANTE
	TÉCNICO(A) OPERACIONAL - SEMED	HAYNA CHAVES DE CASTRO
	TÉCNICO(A) OPERACIONAL – ESCOLA	LEANDRO DA COSTA RAMOS

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANEXO III - PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Para a elaboração e/ou revisão da Política de Educação em Tempo Integral do estado, Distrito Federal ou município, nos termos do **art. 6º desta Portaria**, aplicam-se as seguintes orientações:
Proposta Municipal: Estabelecer meta anual (nº de alunos)

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
	Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;	Quadro oferta conforme meta estabelecida pelo Programa para o Município. Estabelecer	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA/ LEANDRO DA COSTA RAMOS

		meta	
	Planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;	Memória financeira conforme valor pactuado. Aplicabilidade Manutenção do Ensino.	RUBENITA BARBOSA CANTO CAVALCANTE/ NAZARE PINHO GAMA TATIKAWA
	Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas;	Diagnóstico Listar escola (s)	JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO/ LEANDRO DA COSTA RAMOS
	Plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas de repouso, laboratórios, bibliotecas/salas de leituras, e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;	Plano estratégico Ampliação, adaptação, reforma e/ou construção	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA/ JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO/ VANDERLEI ALVES DE MACEDO
	Orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;	Proposta Pedagógica/Curricular e Regimento Interno	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA /VANDERLEI ALVES DE MACEDO
	Orientação a escola para revisão e atualização de projetos pedagógicos;	Reformular PPs	EQUIPE
	Organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;	Mapeamento de servidores (preferencialmente de 35h)	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA/ HAYNA CHAVES DE CASTRO
	Gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;	Quadro de insumos	NAZARE PINHO GAMA TATIKAWA/ JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO
	Indicação de equipe técnica responsável;	Equipe de Gestão (Gestão Geral, Gestão Pedagógica, Gestão Disciplinar e Coordenações) - Documento Orientador	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA/ HAYNA CHAVES DE CASTRO
	Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; pelo Programa;	Consulta pública/Seminário da Família	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA /VANDERLEI ALVES DE MACEDO/ JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO
	acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;	Metas Indicadores Instrumentos de avaliação	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA /VANDERLEI ALVES DE MACEDO/ JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO
	submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.	Resolução Parecer do CME (interno do CME/SEMED)	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA /VANDERLEI ALVES DE MACEDO/ JACKELLY MILENA PEREIRA COUTINHO RUBENITA BARBOSA CANTO CAVALCANTE / HAYNA CHAVES DE CASTRO

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:B2760D23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 308/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 308/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE CARGOS ESPECÍFICOS E ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS, COM ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°287/2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a**Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município**FAZ SABER**a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2026, e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -OAnexo I desta lei atualiza a tabela de vencimentos previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 2º -O Anexo II desta lei traz a descrição doscargos públicos da estrutura administrativa da Prefeitura de Jutaí (AM).

Art. 3º -O Anexo III desta lei apresenta o quantitativo dos cargos efetivos do poder executivo municipal, com denominação dos cargos e vagas da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jutaí e apoio à Educação de Jutaí.

Art. 4º -Ficam criados novos cargoscom seus respectivos vencimentos, dentro do Anexo III e IV desta lei, onde constam os vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas.

§1º-Ficam criados os novos cargos: Fiscal de Meio Ambiente, Brigadista Municipal Civil, Técnico em Geoprocessamento (Anexo III), Secretários Adjuntos e Agente de Desenvolvimento do Sebrae (Anexo IV);

§2º-Ficam criadas as seguintes vagas com seus respectivos cargos: 10 (dez) vagas para o cargo de Agente Municipal de Trânsito, 15 (quinze) vagas para o cargo de Brigadista Municipal Civil, 4 (quatro) vagas para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente,1 (uma) vaga para Técnico em Geoprocessamento,6 (seis) vagas para o cargo de Assistente Social, 14 (quatorze) vagas para o cargo de Enfermeiro, 4 (quatro) vagas para o cargo de Fisioterapeuta, 1 (uma) vaga para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, 4 (quatro) vagas para o cargo de Odontólogo, 6 (seis) vagas para o cargo de Psicólogo, 2 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, 2 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Radiologia, 4 (quatro) vagas para o cargo de engenheiro civil e 1 (uma) vaga para Técnico em Geoprocessamento**, previstos no Anexo III, respectivamente, no Grupo Ocupacional II, III, VI e X;**15 (quinze) vagas para o cargo comissionado de Secretário Adjunto e 2 (duas) vagas para Agente de Desenvolvimento do Sebrae,**previstos no Anexo IV.**

§3º-Os cargos criados pelas Leis Municipais nº 292/2024 (Secretaria Municipal de Cultura), nº 293/2024 (Departamento de Empreendedorismo), nº 294/2024 (Secretaria Municipal de Segurança Pública) e nº 295/2024 (Secretaria Municipal de Integração Comunitária) constam com os vencimentos atualizados nesta lei (Anexos III e IV).

Art. 5° -As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas para o orçamento vigente e os subsequentes da Prefeitura Municipal de Jutaí, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6° -Ficam convalidados e autorizados os pagamentos efetuados pelo Executivo Municipal com base nos novos parâmetros remuneratórios estabelecidos por esta lei, desde que efetivados e referentes ao período alcançado pela retroação dos seus efeitos de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único.Eventuais diferenças remuneratórias decorrentes dos efeitos retroativos desta lei poderão ser pagas de ofício pela Administração Municipal ou a requerimento do interessado, observado, num ou noutro caso, a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura

Art. 7°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 26 DE MAIO DE 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL I
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Agente Administrativo	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Auxiliar Administrativo	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Digitador	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Recepcionista	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00

GRUPO OCUPACIONAL II
ATIVIDADES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Agente Municipal de Trânsito	A	R$ 1.820,00
	B	R$ 1.920,00
	C	R$ 2.020,00
	D	R$ 2.120,00
	E	R$ 2.220,00
Auxiliar de Serviços Gerais	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Brigadista Civil Municipal	A	R$ 1.820,00
	B	R$ 1.920,00
	C	R$ 2.020,00
	D	R$ 2.120,00
	E	R$ 2.220,00
Gari	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Guarda Municipal[1]	A	R$ 1.820,00
	B	R$ 1.920,00
	C	R$ 2.020,00
	D	R$ 2.120,00
	E	R$ 2.220,00
Técnico em Segurança do Trabalho	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00

	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Vigia	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00

GRUPO OCUPACIONAL III
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Fiscal de Tributos	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Fiscal de Obras e Posturas	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Fiscal de Abastecimento e Produção	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Fiscal de Meio Ambiente	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12

GRUPO OCUPACIONAL IV
ATIVIDADES DE TRANSPORTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Motorista de veículos leves	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Motorista de veículos pesados	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Operador de Máquinas Pesadas (Tratorista)	A	R$ 2.000,00
	B	R$ 2.050,00
	C	R$ 2.110,00
	D	R$ 2.180,00
	E	R$ 2.260,00
Comandante de embarcações fluviais	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Motorista fluvial	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00

GRUPO OCUPACIONAL V
ATIVIDADES OPERACIONAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Mecânico	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Eletricista	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Operador de Bombas Hidráulicas	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Operador de Gerador Elétrico	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00

	E	R$ 2.021,00
Artífice	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00

GRUPO OCUPACIONAL VI
ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)**	ÚNICO	R$ 3.242,00
Agente de Combate às Endemias (ACE)**	ÚNICO	R$ 3.242,00
Auxiliar de Saúde	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Auxiliar Sanitarista	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Auxiliar de Laboratório	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Auxiliar de Farmácia	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Auxiliar de Identificação (RG)	Único	R$ 2.000,00
Assistente Social	Único	R$ 3.500,00
Biomédico	Único	R$ 3.000,00
Bioquímico	Único	R$ 4.000,00
Enfermeiro	Único	R$ 4.400,72
Farmacêutico	Único	R$ 4.000,00
Fisioterapeuta	Único	R$ 3.500,00
Fonoaudiólogo	Único	R$ 3.800,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Médico Clínico Geral	Único	R$ 10.401,52
Médico Veterinário	Único	R$ 3.500,00
Microscopista	Único	R$ 1.621,00
Nutricionista	Único	R$ 2.915,00
Odontólogo	Único	R$ 5.000,00
Psicólogo	Único	R$ 3.500,00
Tecnólogo em Alimentos	Único	R$ 2.200,00
Técnico em Enfermagem	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Técnico em Hemoterapia	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46
Técnico em Análise Clínica	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46
Técnico em Patologia Clínica	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46
Técnico em Saúde Bucal	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46
Técnico em Ortopedia	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46
Técnico em Radiologia	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46

Fixação do piso salarial dos ACS e ACE é reajustado por meio de normativa federal, consequentemente será observado pela administração pública municipal.

GRUPO OCUPACIONAL VII
ATIVIDADES DE APOIO EM EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO			VENCIMENTO				
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	PMNS-NUT-I	R$ 2.915,00	R$ 3.002,45	R$ 3.092,52	R$ 3.185,30	R$ 3.280,86
TECNOLOGO EM ALIMENTOS		PMNS-TEA-I	R$ 2.200,00	R$ 2.266,00	R$ 2.333,98	R$ 2.404,00	R$ 2.476,12
AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	PMM-AGA-I	R$ 1.680,00	R$ 1.710,00	R$ 1.760,00	R$ 1.810,00	R$ 1.860,00
DIGITADOR		PMNM-DIG-I	R$ 1.680,00	R$ 1.710,00	R$ 1.760,00	R$ 1.810,00	R$ 1.860,00
RECEPCIONISTA		PMNM-REC-I	R$ 1.680,00	R$ 1.710,00	R$ 1.760,00	R$ 1.810,00	R$ 1.860,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUDAMENTAL	PMNF-AUA-I	R$ 1.621,00	R$ 1.721,00	R$ 1.821,00	R$ 1.921,00	R$ 2.021,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		PMNF-ASG-I	R$ 1.621,00	R$ 1.721,00	R$ 1.821,00	R$ 1.921,00	R$ 2.021,00
COMANDANTE DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS		PMNF-CEF-I	R$ 1.680,00	R$ 1.710,00	R$ 1.760,00	R$ 1.810,00	R$ 1.860,00
MERENDEIRO(A)		PMNF-MER-I	R$ 1.621,00	R$ 1.721,00	R$ 1.821,00	R$ 1.921,00	R$ 2.021,00
MOTORISTA FLUVIAL		PMNF-MTF-I	R$ 1.621,00	R$ 1.721,00	R$ 1.821,00	R$ 1.921,00	R$ 2.021,00
VIGIA		PMNF-VIG-I	R$ 1.621,00	R$ 1.721,00	R$ 1.821,00	R$ 1.921,00	R$ 2.021,00

GRUPO OCUPACIONAL VIII
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Engenheiro Agrônomo	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Engenheiro Ambiental	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Engenheiro de Pesca	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Engenheiro Florestal	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Técnico em Agropecuária	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico Ambiental	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico Agrícola	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico Florestal	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico em Paisagismo	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico de Pesca	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico em Segurança Ambiental	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12

GRUPO OCUPACIONAL IX
ATIVIDADES CONTÁBEIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Técnico em Contabilidade	A	R$ 1.621,00

	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Auxiliar de Contabilidade	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00

GRUPO OCUPACIONAL X
ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Arquiteto	Único	R$ 3.500,00
Engenheiro Civil	Único	R$ 5.000,00
Técnico em Geoprocessamento	Único	R$ 3.000,00

ANEXO II
DESCRIÇÃO DE CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, devidamente uniformizado e portando os equipamentos de trabalho que serão oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio pelo menos uma vez por mês;
Realiza o mapeamento de cada área, o cadastramento das famílias e estimula a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida;
Realizar ações básicas de saúde, através de visitas domiciliares, reuniões de grupos ou outras modalidades;
Desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva;
Estimular a organização da comunidade;
Desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação;
Organizar as fichas de cada família visitada;
Registrar as atividades.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, devidamente uniformizado e portando os equipamentos de trabalho que serão oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar ações básicas de saúde, através de visitas domiciliares periódicas, com aplicação de inseticida e medicamentos específicos no combate a endemias e controle de zoonoses;
Executar burrifações periódicas em locais considerados de perigo eminente de endemias;
Coletar material para análise;
Desenvolver atividades de educação e orientação em saúde individual e coletiva, visando a não proliferação de doenças;
Estimular a organização da comunidade;
Desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação;
Preencher e assinar o cartão de vistoria domiciliar;
Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal do programa.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio (Art. 7°, §1° da Lei 11.350/2006)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos gerais de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Digitar documentos de certa complexidade;
Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos.
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação;
Operar arquivos e fichários;
Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhosdigitados, preparando-os para entrega, bem como conferir adigitaçãode documentos redigidos e aprovados;
Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;
Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
Chefiar Unidades ou Setores Administrativos e prestar assessoria aos Secretários Municipais;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Executar atividades operacionais externas voltadas à manutenção, fiscalização e implementação de serviços públicos municipais, zelando pelo patrimônio público e pelo cumprimento das normas vigentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Predominantemente externo, sujeito a variações climáticas (sol excessivo, chuva e umidade) e exposição ao ruído urbano e poeira.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, podendo envolver sistemas de escala, plantão ou trabalho em finais de semana, conforme a necessidade do serviço público.
Esforço Físico: Exige capacidade de locomoção constante (longas caminhadas), permanência em pé por períodos prolongados e, ocasionalmente, levantamento de peso ou operação de ferramentas manuais.
Uso de EPIs: Obrigatoriedade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (como botas de segurança, coletes refletivos, protetor solar e luvas) e, em muitos casos, o uso de uniforme institucional para identificação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensino médio completo
Outros requisitos:
Curso ou Estágio de qualificação e formação de Agentes de Trânsito, devidamente comprovado com Certificado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, como prevê o art. 11, XII da Lei Municipal n°294/2024 que criou a Secretaria Municipal de Segurança Pública)
Carteira Nacional de Habilitação (Categoria B ou superior).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ARQUITETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;
planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado;
elaborar o projeto final, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras;
elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas urbanas e rurais no Município;
preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do Município;
elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município;
estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo;
preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão de obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo;
orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos;
participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos;
analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
elaborar assessoria e emissão de pareceres em processos administrativos, o que inclui os licitatórios, que envolvam obras e engenharia sob responsabilidade do Município, no que tange sua atuação;
participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Arquitetura em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível único.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos simples de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Digitar documentos simples;
Colaborar no controle dos prazos de entrega de materiais e na sua cobrança;
Participar da classificação, registro e organização dos materiais de consumo;
Colaborar na organização do cadastro de pessoal;
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos, sob a orientação do Agente Administrativo;
Operar arquivos e fichários;
Redigir atos administrativos simples;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e zelar pelo perfeito funcionamento de computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhosdigitados, preparando-os para entrega, bem como conferir adigitaçãode documentos redigidos e aprovados;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO (RG)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam ao apoiotécnico-administrativo de Identificação Civil;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Executar atividades de apoio no atendimento ao cidadão para emissão de documentos de identidade (RG), coleta de dados biométricos, conferência documental e alimentação de sistemas, garantindo a segurança, autenticidade e integridade das informações.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais. Caso necessário, a Prefeitura poderá decidir se o cargo atuará diretamente na sede da Cidade ou em Manaus, neste último caso, as atividades devem ser exercidas com acompanhamento de emissão de documentos de identidade (RG) noInstituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM), vinculado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP-AM).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar atendimento ao público para solicitação de emissão de RG;
Conferir documentos apresentados pelo cidadão (certidão de nascimento, casamento, etc.);
Efetuar cadastro de dados pessoais em sistemas informatizados;
Coletar dados biométricos (digitais, assinatura e fotografia);
Orientar os usuários sobre procedimentos, prazos e exigências;
Organizar e arquivar documentos físicos e digitais;
Auxiliar na triagem e distribuição de senhas de atendimento;
Zelar pela segurança e sigilo das informações pessoais;
Apoiar na emissão e entrega de documentos de identidade;
Identificar inconsistências ou indícios de fraude documental e comunicar à autoridade competente;
Manter o ambiente de trabalho organizado e os equipamentos em bom estado;
Cumprir normas técnicas e operacionais dos órgãos de identificação;
Executar outras atividades correlatas à área.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médico completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO
Ingresso no nível único.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam ao apoio administrativo, sob supervisão, as tarefas relativas à contabilidade, escrituração de despesas e receitas da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Auxiliar a elaborar folha de pagamento e balancetes mensais;
b) Auxiliar a escriturar movimento de cheques;
c) Organizar boletins de receitas e despesas;
d) Operar máquinas de calcular, efetuando cálculos financeiros e de custos;
e) Utilizar o computador para digitar os documentos financeiros;
f) Colaborar na organização do plano de contas;
g) Organizar a identificação e o registro do patrimônio do Município;
h) Participar dos treinamentos determinados pela Prefeitura;
i) Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinomédio completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a execução de atividades voltadas ao atendimento farmacêutico do Município, sob supervisão de farmacêutico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Atuar no estabelecimento onde funcione a farmácia municipal;
Prestar assistência ao farmacêutico na dispensação de medicamentos;
Atendimento dos receituários apresentados e fornecimento dos medicamentos;
Organização do estabelecimento segundo os preceitos da racionalidade e exigências sanitárias;
Organizar as fichas de controle de estoque de medicamento;
Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal do programa;
Executar atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relacionadas aos cuidados básicos laboratoriais em postos de saúde e unidades hospitalares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar atividades e procedimentos laboratoriais prescritos pelo profissional;
Identificar e encaminhar material para análise;
Auxiliar e assistir ao paciente durante a realização de exames complementares para diagnóstico e tratamento;
Controlar e zelar pelos equipamentos;
Fazer limpeza e zelar pela manutenção da ordem na unidade;
Cumprir as ordens de serviço, portarias e regulamentos da instituição;
Executar atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução:Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR SANITARISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de auxiliar as atividades de fiscalização e acompanhamento das tarefas pertinentes a área de saneamento sanitário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, podendo ser submetido a rodízio.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Auxiliar a fiscalização e acompanhamento das atividades exercidas pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
Auxiliar a fiscalização da atuação de feirantes e vendedores ambulantes de produtos alimentícios perecíveis;
Auxiliar a fiscalização do comércio local, visando a garantia da higiene, da qualidade e da validade dos produtos;
Fazer cumprir o Código de Vigilância Sanitária adotado pelo Município.
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

AUXILIAR DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relacionadas aos cuidados básicos ao paciente em postos de saúde e unidades hospitalares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Prestar cuidados aos pacientes nos horários definidos no plano de trabalho;
Administração de medicamentos prescritos pelo médico;
Executar tratamento e procedimentos diversos prescritos pelo profissional;
Identificar e encaminhar material para análise;
Auxiliar e assistir ao paciente durante a realização de exames complementares para diagnóstico e tratamento;
Prestar cuidados de higiene corporal;
Realizar preparo;
Controlar e zelar pelos equipamentos;
Fazer limpeza e zelar pela manutenção da ordem na unidade;
Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as ocorrências registradas;
Cumprir as ordens de serviço, portarias e regulamentos da instituição.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e auxiliar em serviços elementares de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar serviços gerais de conservação e limpeza;
Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
Receber e transmitir mensagens;
Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
Preparar e servir refeições;
Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente;

Receber e distribuir a correspondência da Prefeitura e de seus servidores;
Realizar cobranças e pagamentos;
Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
Efetuar serviços de recuperação, reforma e manutenção de prédios da Prefeitura;
Preparar e servir refeições;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de atividades que visem a integração do indivíduo ao ambiente social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará emambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Prefeitura e/ou Secretaria que esteja lotado.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender ao público em geral, encaminhando aos setores competentes ou dando as orientações necessárias;
Realizar diligências e visitas domiciliares e hospitalares a pessoas acometidas de doenças e outros agravos, sempre que solicitado;
Fazer visitas a instituições que prestam atendimento a idosos, crianças e adolescentes, portadores de deficiência, bem como àquelas que promovam a recuperação de dependentes químicos.
Elaborar de pesquisas quanto à condição social, qualidade de vida e do trabalho da população;
Organizar o cadastro das pessoas carentes;
Promover atividades que venham a contribuir para a melhoria do relacionamento interpessoal das pessoas;
Solicitar aos diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais o atendimento de que as pessoas necessitem;
Realizar estudos de casos e elaborar pareceres nos processos de reabilitação e readaptação profissional de membros da comunidade, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
Outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Ensino superior em Serviços Sociais em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos:Registro no Conselho Regional de Assistente Social.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

BIOMÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

exercer atividades como: análises clínicas, pesquisa, diagnóstico por imagem e outras áreas relacionadas à saúde do Município, dentro de sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Realizar exames laboratoriais em amostras biológicas para auxiliar no diagnóstico de doenças;
Atuar em pesquisas científicas, desenvolvendo novos métodos de diagnóstico e tratamento;
Atuar em serviços de radiologia, tomografia e ressonância magnética, auxiliando na interpretação de imagens;
Participar de procedimentos em clínicas de fertilização in vitro;
Atuar na coleta e análise de provas em investigações criminais;
Produzir e controlar a qualidade de insumos biológicos, como vacinas e soros.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino Superior em BIOMEDICINA em instituição reconhecida pelo MEC.

Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

BIOQUÍMICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
b) Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;
c) Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
d) Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;
e) Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
f) Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica;
g) Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
h) Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
i) Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
j) atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; k) Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino Superior em Bioquímica em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Química (CRQ).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

BRIGADISTA CIVIL MUNICIPAL (ABNT NBR 14276)

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Atua em na prevenção e combate à focos de incêndios, atendimento a emergências, salvamento e suporte em situações de desastres naturais ou calamidades públicas no âmbito do território municipal.

Jornada de trabalho: A jornada de trabalho é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, respeitando o limite mensal legal.

Vencimento base: Tem o Salário mínimo como salário base, acrescido de 30% a título de adicional de periculosidade, nos termos da legislação federal vigente.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Identificar e avaliar riscos de incêndio e pânico;
Inspecionar periodicamente os equipamentos de combate a incêndios;
Atuar no combate direto ao fogo e em primeiros socorros;
Auxiliar a Defesa Civil Municipal em ações de monitoramento e socorro;
Realizar treinamentos e campanhas educativas junto à comunidade.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino Médio completo
Outros requisitos: Curso de Brigadista civil, conforme**NBR 14272.**

COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL

Comandar embarcações a serviço da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Comandar os serviços de operação das embarcações pertencentes à Prefeitura;
Inspecionar a execução dos serviços de limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas, para manutenção da embarcação;
Exigir a limpeza e o bom estado da embarcação;
Zelar pela segurança dos passageiros e das cargas transportadas;
Cumprir as normas de segurança.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação na Capitania Fluvial

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

DIGITADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de digitar correspondência, planilhas, documentos e textos em geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Digitar dados em computadores, terminais de computação e assemelhados;
Manter a sequência e o controle de documentos;
Conferir os trabalhos digitados;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições referentes às atividades de montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação na área de eletricidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços Internos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Montar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de controle e regulagem de corrente;
Montar a manter instalações elétricas de prédios, bem como de automóveis e outros veículos automotores;
Executar atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinofundamental completo
Conhecimentos especializados:Conhecimentos na área de atuação

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições concernentes aosprocedimentos de Enfermagem considerados de alta complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Elaborar o diagnóstico do Serviço de Enfermagem;
Organizar o Serviço de Enfermagem de acordo com a especificação de cada instituição;
Exercer a coordenação, supervisão e avaliação do Serviço de Enfermagem;
Assessorar o corpo médico;
Realizar serviços emergenciais;
Responsabilizar-se pelo controle e previsão do estoque e das condições de uso dos materiais, equipamentos e medicamentos;
Fiscalizar a limpeza do ambiente de trabalho, das roupas e material utilizado;
Supervisionar a administração das dietas;
Prestar assistência de Enfermagem em unidades móveis de UTI;
Responsabilizar–se pela escala de trabalho do pessoal de Enfermagem;
Participar do processo de seleção de pessoal de Enfermagem, observando o disposto na legislação específica e acompanhar o seu período de experiência;
Garantir o processo de aprimoramento da equipe através da educação em serviço e do estimulo à profissionalização dos autorizados;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Nível superior em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa e inspeção agrícolas e a promoção agropecuária.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar projetos agropecuários em articulação com outros profissionais, que visem à recursos financeiros para as comunidades de produtores rurais: articular-se com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando à realização de treinamentos e cursos;
Propor às autoridades competentes a criação de centros de abastecimento para a comercialização da produção agrícola;
Planejar, executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos agropecuários; elaborar normas técnicas para o beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais;
Elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes nas áreas dos projetos;
Efetuar o levantamento dos produtores rurais do Município, através do cadastramento das comunidades produtoras;
Analisar a conjuntura agropecuária do Município;
Elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia Agronômica em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar levantamentos, licenciamentos ambientais, caracterizar vegetação natural e fontes de poluição;
Realizar auditoria de conformidade legal, projetos, programas, estudos, vistorias e avaliações ambientais;
Atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais;
Participar junto à equipe técnica da Agência Ambiental na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental, novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes;
Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento;
Realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
Identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo;
Realizar levantamento de fauna silvestre em campo;
Atuar junto à equipe da Agência Ambiental na avaliação dos processos de licenciamento quando houver intervenções em APP – Área de Preservação Permanente e ou supressão de vegetação nativa;
Analisar laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre;
Avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental;
Contribuir para a obtenção de indicadores ambientais;
Avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental; realizar vistorias em campo;
Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
Participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência;
Participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento;
Executar tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Engenharia Ambiental em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

CONDIÇÕESDE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;
calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação;
preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
dirigir a execução de projetos, acompanhando, fiscalizando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral;
elaborar normas e acompanhar concorrências;
acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;
aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações particulares;
fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal;
elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
elaborar assessoria e emissão de termo de referência e pareceres em processos administrativos, o que inclui os licitatórios, que envolvam obras e engenharia sob responsabilidade do Município, no que tange sua atuação;
participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia Civil em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível único.

ENGENHEIRO FLORESTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa e inspeção de produtos e subprodutos florestais.

CONDIÇÕESDE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar projetos silviculturais em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtos rurais;
Articular-se com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando a realização de treinamento e cursos;
Propor às autoridades competentes a criação de centro de abastecimento para a comercialização dos produtos florestais;
Planejar, executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos silviculturais;
Elaborar normas técnicas para o beneficiamento e conservação dos produtos florestais;
Elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas florestais, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes nas áreas dos projetos;
Efetuar o levantamento dos produtores rurais do Município, através do cadastramento das comunidades produtoras;
Planejar e coordenar os trabalhos de arborização e paisagismo do Município;
Analisar e emitir parecer sobre relatórios de "Impacto Ambiental" (RIMA);
Fiscalizar e controlar as serrarias, marcenarias e movelarias do Município, evitando a poluição ambiental;
Analisar a conjuntura silvicultural do Município;
Elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia Florestal em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

ENGENHEIRO DE PESCA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível superior, relacionados à pesquisa das técnicas de pesca.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança do pescado;
Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica;
Projetar detalhes de construções psicultura;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos na atividade de pesca;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais de pesca, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

Exercer a fiscalização de produtos de pescado;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia de Pesca em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

FARMACÊUTICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;
Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; e) Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo- se de métodos químicos para verificar qual idade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo- se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica;
Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;
Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
Realizar programas junto à vigilância sanitária e à farmácia municipal;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho a fetos ao Município;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução
: Ensino Superior em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Farmácia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

FISCAL DE ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

Compreende as atribuições de fiscalizar e acompanhar o abastecimento de produtos agrícolas e pecuários junto aos mercados e feiras municipais, orientando terceiros quanto ao manuseio de mercadorias primárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalizar e acompanhar o abastecimento de produtos primários no município;
Verificar o trabalho de cargas e descargas de produtos de origem agropecuário destinados à alimentação da população

Zelar pela qualidade dos produtos de origem agrícola e animal
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Executar a fiscalização das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental, garantindo o cumprimento da legislação municipal, estadual e Federal. Atuar na prevenção, controle e repressão de infrações contra o meio ambiente bem como na análise de licenciamento e monitoramento de recursos naturais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalização e monitoramento: Realizar vistorias técnicas em estabelecimentos, obras e áreas de prevenção para verificar a conformidade com as normas ambientais;
Poder de polícia: Lavrar autos de infração, aplicar multas, realizar interdições e apreensões de materiais ou produtos provenientes de crime ambiental;
Licenciamento: Analisar processos e emitir pareceres técnicos para a concessão de licenças ambientais (prévia, instalação e operação);
Educação ambiental: Orientar a população e empresas sobre boas práticas de conservação e uso sustentável dos recursos.
Atendimento às denúncias: Averiguar queixas de poluição sonora, hídrica, do solo, desmatamentos ilegais e maus-tratos a animais.
Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Tecnologia em Gestão Ambiental

FISCAL DE TRIBUTO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades concernentes à fiscalização de tributos e contribuições devidas do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Visitar os estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais;
Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária;
Verificar as declarações feitas pelos prestadores de serviços, para fim de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Verificar a inscrição no Cadastro de Contribuintes de tributos municipais;
Fazer verificações no campo sobre pedidos de inscrição, conferindo a veracidade das informações;
Verificar a exatidão dos recolhimentos, das inscrições, das alterações de atividades ou de firma ou de locais dos prestadores de serviços de qualquer natureza;
Lavrar autos de infração às normas legais; executar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes que requeiram revisões, inserções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição, bem como das multas respectivas, quando houver;
Fazer os cálculos dos tributos municipais;
Prestar informações em processos relativos ao pagamento de tributos municipais, retificação dos nomes dos contribuintes, parcelamento de multas e reajustes dos débitos;
Informar e orientar os interessados em assuntos que se relacionem com pagamento de multas, taxas e impostos;
Intimar os infratores e praticar atos que tornem a fiscalização efetiva, sob supervisão, comunicando deficiências e propondo medidas regularizadoras;
Redigir memorandos, ofícios, pequenos relatórios, boletins estatísticos e demais documentos relativos aos serviços efetuados;
Zelar pela guarda e arquivo das guias de reconhecimento fiscal;
Verificar o cumprimento das normas tributárias na área da sua competência;
Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências que visem a salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados:Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições de fiscalizar e acompanhar dos serviços de vigilância sanitária, instituído no Município, orientando os agentes de vigilância na execução das tarefas pertinentes a área de saneamento sanitário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalizar o acompanhamento das atividades exercidas pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
Fiscalizar a atuação de feirantes e vendedores ambulantes de produtos alimentícios perecíveis;
Exercer fiscalização no comércio local, visando a garantia da higiene, da qualidade e da validade dos produtos;
Fazer cumprir o Código de Vigilância Sanitária adotado pelo Município.
Executar outras tarefas correlatas;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados:Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de Fiscalizar e acompanhar o andamento de obras, orientando terceiros quanto a sua execução; proceder a medições de áreas e manter arquivo atualizado de projetos e plantas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalizar e acompanhar o andamento de obras;
Efetuar medições de áreas e manter arquivo atualizado dos projetos e plantas;
Auxiliar o acompanhamento de construção de estrutura de concreto armado, adotando medidas no sentido de oferecer segurança e economia à obra;
Auxiliar o engenheiro ou Arquiteto na elaboração de mapas de composição de preços;
Verificar o trabalho de pintura a ser realizado, determinando os procedimentos, preparando o material e as superfícies a serem pintadas;
Orientar sobre o assentamento de tijolos comuns, paralelepípedos, ladrilhos ou porte;
Auxiliar na elaboração de gráficas contendo informações sobre o andamento dos serviços;
Colher amostras nos locais estabelecidos e em diversos pontos do aterro, a fim de identificar se o tipo de solo atende ou não às necessidades especificadas;
Controlar o material destinado às construções diversas do setor público da Prefeitura;
Auxiliar na preparação de dados conclusivos, formulários, tabelas e relatórios técnicos;
Zelar pelo cumprimento do cronograma de visitas, com objetivo de aperfeiçoar o resultado final e a manutenção de obra edificada em benefício da comunidade;
Acompanhar pequenos trabalhos de terraplanagem em estradas;
Auxiliar o engenheiro responsável pela operação de equipamentos nas zonas rurais, acompanhando trabalhos de restauração de rodovias;
Controlar a qualidade do asfalto utilizando na pavimentação de estradas;
Ler e interpretar plantas, observando medidas, cortes, etc.;
Operar tratores e outros equipamentos necessários;
Aplicar piçarra nas estradas;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados:Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as consequências dessas doenças, atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
Ensinar exercício s corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia as atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples, controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

FONOAUDIÓLOGO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Fonoaudiologia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

GARI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação de ruas, avenidas e logradouros e prédios públicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Ajardinar as áreas circundantes dos prédios públicos;
Manter os gramados limpos e as plantas tratadas e periodicamente podadas de áreas públicas;
Efetuar a remoção de entulhos das áreas internas e externas ou circundantes dos prédios públicos municipais;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a desenvolver ações vinculadas à segurança pública municipal preventiva, segurança do patrimônio e serviço público municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará para salvaguardar o patrimônio e serviço público municipal e na segurança pública municipal preventiva no horário estabelecido pela Prefeitura, especificamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por ser um dos órgãos públicos de execução da SEMSEG, nos termos da legislação própria (Lei Municipal n°294/2024);
Jornada de trabalho: 12hx36h
Uso de uniforme e EPIs obrigatórios, a ser definido pela SEMSEG.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Previstas na Lei Municipal n°294/2024 e Regimento Interno (caso regulamentado, nos termos do §2º do art. 3º da mencionada legislação municipal).

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinofundamental completo
Outros requisitos: Carteira Nacional de Habilitação (Categoria B ou superior). Observar legislação própria (Lei Municipal n°294/2024 e Regimento Interno, em caso de regulamentação).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

MECÂNICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;
Uso de uniforme obrigatório.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município;
Fazer a limpeza e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos;
Fazer o abastecimento de veículos;
Executar pequenos consertos;
Verificar o estoque de peças e providenciar a reposição.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições relativas ao atendimento médico, na área de sua especialidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pelo órgão em que estiver vinculado;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender os pacientes, em casos de emergência, consulta de rotina ou acompanhamento hospitalar;
Prescrever ou executar o tratamento adequado ao caso;
Prescrever os medicamentos adequados a cada caso e supervisionar a administração dos mesmos;
Prescrever dietas, quando necessário, e supervisionar a sua observância;
Realizar cirurgias de sua especialidade;
Encaminhar os pacientes aos serviços especializados de instituições de previdência e assistência;
Emitir atestados e receitas médicas, em casos que requeiram tal procedimento;
Orientar o Serviço de Enfermagem acerca dos diversos procedimentos;
Verificar os prontuários e dar orientações sobre o seu preenchimento;
Propor a aquisição de medicamentos, equipamentos e instrumentos necessários ao serviço.
Executar outras tarefas correlatas que se fizerem necessárias.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Ensino superior em Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Planejar e executar programas de defesa sanitária, de desenvolvimento e de aprimoramento relativos à área veterinária e à zootécnica, que visem a políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pelo órgão em que estiver vinculado;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
promover saúde pública;
instruir e prestar assessoramento técnico aos criadores do Município sobre o modo de tratar e criar os animais;
atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;
planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;
atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;
exercer defesa sanitária animal;

praticar clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades;
realizar, coletar materiais e dar diagnósticos para todos os tipos de exames;
fazer a vacinação antirrábica e orientar a profilaxia da raiva e das demais enfermidades em animais;
pesquisar necessidades nutricionais dos animais;
contribuir para o bem-estar animal;
orientar e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Ensino superior em Medicina Veterinária em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

MICROSCOPISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coletar material para análise, com a possibilidade de visitas domiciliares;
Realizar exame e análise microscópica de material, sedimento ou dos sólidos em suspensão;
Realizar pesquisa de substâncias químicas empregando métodos clássicos;
Elaborar Laudo de Análise de material;
Desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação;
Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal de saúde.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em microscopia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

MOTORISTA FLUVIAL

Dirigir embarcações a serviço da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Operar as máquinas das embarcações pertencentes à Prefeitura;
Fazer a limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas;
Manter limpo e em bom estado seu ambiente de trabalho;
Zelar pela segurança dos passageiros e das cargas transportadas;
Cumprir as normas de segurança.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação na Capitania Fluvial

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de direção de veículos da Prefeitura ou pelo mesmo alugados, dentro e fora do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais;
Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à periódica;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelos veículos; comunicar à autoridade que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação do tipo "B"

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de dirigir veículos pesados (ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos) para o transporte de pessoas e materiais, examinar diariamente, as condições de funcionamento de veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção.
CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Dirigir veículos leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos), transportando pessoas e materiais;
Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela segurança e conservação da carga transportada, verificando sua embalagem e fixação no veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação "D" ou "E"

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

NUTRICIONISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planejar, coordenar e supervisionar o programa de alimentação, analisando carências alimentares, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir a melhoria protéica, racionalidade – economicidade dos regimes alimentares;
Elaborar cardápios balanceados, segundo o padrão nutricional, correspondente as diversas atividades e faixa etária;
Analisar o estado nutricional do grupo avaliando diversos fatores relacionados com o problema da alimentação;
Desenvolver programas de treinamento em serviço para o pessoal envolvido no programa visando o nível de higiene de aceitação dos alimentos, a racionalização e melhoria do padrão técnico;
Orientar e supervisionar o trabalho do pessoal envolvido no preparo e distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar melhor rendimento do serviço;

Controlar o registro das refeições distribuídas em formulários apropriados observando o custo médio de alimentação e a aceitação do cardápio;
Cuidar para que haja conforto e segurança no ambiente de trabalho;
Zelar pela ordem e manutenção das boas condições higiênicas do local de trabalho.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Nutrição em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Nutrição.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

ODONTÓLOGO (DENTISTA)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relativas às atividades de nível superior, destinadas a promover e preservar a saúde bucal da população.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar o diagnóstico e o tratamento de afecções da cavidade oral, e aplicar medidas preventivas relativas a saúde bucal e geral;
Prestar atendimento emergencial;
Executar perícias;
Elaborar laudos e pareceres técnicos de assistência médica;
Participação de programas de saúde oral em geral;
Realizar palestras técnicas;
Fazer o controle do estoque e das condições de uso de equipamentos, aparelhos, materiais, instrumentos, medicamentos e soluções utilizados para atendimento odontológico;
Executar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Odontologia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Odontologia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam à instalação e manutenção dos equipamentos de coleta e distribuição de água à população.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Ligar e desligar os equipamentos do sistema de distribuição de água;
Realizar a manutenção e operacionalização de bombas de captação de águas subterrâneas em poços artesianos públicos;
Fazer a manutenção do sistema público, com a realização de reparos periódicos na rede de distribuição;
Executar atividades correlatas;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que se destinam a operar com máquinas e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços externos, em horário estabelecido pela Prefeitura
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar trabalho de operação com patrol, pá mecânica, rolo compressor, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas;
Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente;
Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida;
Sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos**:**Habilitação do tipo "D" ou "E".

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

PSICÓLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;
Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;
Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógico e à seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal;
Efetuar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais servidores, utilizando-se de entrevistas, testes e outros métodos de verificação;
Elaborar e aplicar testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses de alunos e servidores;
Efetuar diagnósticos de pacientes e crianças em idade pré-escolar, detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a educação sanitária, e a avaliação de seus resultados; propor a solução conveniente para problemas de desajustamento escolar, profissional e social;
Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia;
Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade;
Formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas;
Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Inscrição no Conselho Regional competente.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as tarefas atinentes à recepção, encaminhamento e prestação de informações ao público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, em horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Receber o público nos diversos órgãos da Prefeitura ou em eventos promovidos por esta;
Prestar informações aos servidores e ao público em geral;
Encaminhar as pessoas ao serviço que necessitam;
Efetuar chamadas telefônicas;
Anotar e transmitir recados;
Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou determinadas pela chefia superior.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinofundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas agrícolas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica;
Projetar detalhes de construções rurais;
Administrar propriedades rurais da Prefeitura;
Manejar e regular máquinas e implementos agrícolas;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização dos produtos agropecuários;
Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
Conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais agropecuários, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico agrícola e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações;
b) Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros;
c) Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais;
d) Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais;
e) Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos;
f) Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal;
g) Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
h) Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária;

Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas;
Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas;
k) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
l) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Grau de Instrução: Curso técnico em Agropecuária e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior;
Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
Receber e destinar para local apropriado, material para exame;
Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;
Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
Executar outras atribuições afins.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso técnico em Capacitação em Patologia Clínica e registro no Conselho Regional de Farmácia.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas aplicadas na área biológica; atuar na área de educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; realizar perícias, emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto ambiental (RIMA).

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas ou aplicadas nas várias áreas da Biologia, trabalhar na área da educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria à Prefeitura;
Realizar perícias,
Emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA);
Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas a critério da chefia.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Meio Ambiente e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão, as tarefas relativas à contabilidade, escrituração de despesas e receitas da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar folha de pagamento e balancetes mensais;
Escriturar movimento de cheques;
Organizar boletins de receitas e despesas;
Fazer averbações e conferir mapas de despesas e de receitas;
Operar máquinas de calcular, efetuando cálculos financeiros e de custos;
Utilizar o computador para digitar os documentos financeiros;
Colaborar na organização do plano de contas;
Proceder à prestação, aos acertos e ajustes de contas em geral;
Organizar a identificação e o registro do patrimônio do Município;
Participar dos treinamentos determinados pela Prefeitura;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso técnico em Contabilidade, registro no Conselho Regional de Contabilidade.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relativas aos cuidados de nível intermediário com os pacientes e apoio aos médicos nos postos de saúde e nos hospitais, maternidades e enfermarias que venham a ser criados pelo Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar curativos, inalações, administração de medicamentos, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica;
Preparar pacientes para consulta;
Verificar os sinais vitais;
Atualizar prontuários;
Cuidar da adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como controle de estoque;
Colaborar em programas de educação para saúde, no levantamento de dados para elaboração de relatórios;
Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
Participar dos programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica;
Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
Zelar pela prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
Integrar a equipe de saúde;
Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que lhe forem determinadas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso Técnicoem Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO FLORESTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Auxiliar nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa e inspeção de produtos e subprodutos florestais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Auxiliar na elaborar projetos silviculturais em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtos rurais;
b) auxiliar na articulação com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando a realização de treinamento e cursos;
c) propor às autoridades competentes a criação de centro de abastecimento para a comercialização dos produtos florestais;
d) Executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos silviculturais;
e) efetuar o levantamento dos produtores rurais do Município, através do cadastramento das comunidades produtoras;
f) planejar e coordenar os trabalhos de arborização e paisagismo do Município;
h) Auxiliar a fiscalizar e controlar as serrarias, marcenarias e movelarias do Município, evitando a poluição ambiental;
i) executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Florestas e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreendeo cargo para Apoio Técnico Especializado / Planejamento e Gestão Territorial

CONDIÇÕES DE TRABALHO

O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Coletar, organizar e atualizar dados geográficos e cartográficos;
Operar sistemas de geoprocessamento (SIG) para análise espacial;
Elaborar mapas temáticos, plantas, cartas e relatórios técnicos;
Processar imagens de satélite e fotografias aéreas;
Georreferenciar dados e integrar informações em bases cartográficas;
Apoiar a elaboração de planos diretores, zoneamentos e cadastros técnicos;
Auxiliar em levantamentos de campo com uso de GPS e outros equipamentos;
Manter e atualizar banco de dados geoespaciais do município;
Desenvolver análises espaciais para subsidiar políticas públicas (meio ambiente, mobilidade, defesa civil, etc.);
Apoiar ações de monitoramento ambiental e territorial;
Garantir a padronização e qualidade dos dados geográficos;
Prestar suporte técnico a outras secretarias e setores;
Elaborar relatórios técnicos e apresentações;
Executar outras atividades correlatas.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
Grau de instrução:Curso Técnico em Geoprocessamento, Geografia, Cartografia, Engenharia Ambiental, Agrimensura ou áreas correlatas

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível único.

TÉCNICO EM HEMOTERAPIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Limpar os materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
Receber e destinar para local apropriado, material para exame;
Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
Executar outras atribuições afins.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso técnico em Hemoterapia.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM PAISAGISMO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Propor, elaborar, executar projetos paisagísticos, estabelecer e manter viveiros de plantas ornamentais com o objetivo de multiplicar e expandir a flora em parques, praças, jardins;
Execução de outras atividades afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em paisagismo.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Planejar o trabalho técnico-odontológico em estabelecimentos de saúde vinculado ao Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planejar o trabalho técnico-odontológico:
Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; estimar prazos.

Prevenir doença bucal:

Executar projetos educativos; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental.

Confeccionar próteses dentárias humanas:
Confeccionar moldeiras e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma etamanho do(s) dente(s); restaurar dentes; ajustar tecnicamente a prótese no articulador; dar acabamento e polimento em próteses; confeccionar modelos em gesso; vazar moldes; montar modelos em articuladores; prensar peças protéticas em resina acrílica; fundir peças metálicas; executar inclusões simples;

Executar procedimentos odontológicos sob supervisão:
Efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e ou relativo; aplicar selante; aplicar cariostático nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e ou revelação de raios-X, periapical e oclusal; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supragengival; inserir materiais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos.

Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais:
Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho;
treinar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia;
coordenar auxiliares;
supervisionar auxiliares;
estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos;
preparar orçamentos; controlar estoque de material e instrumental.

Trabalhar com segurança:
Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfectar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho Regional de Odontologia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob a supervisão dos profissionais da área, orientando e preparando os pacientes, operando os equipamentos para subsidiar diagnósticos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames;
Operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, observando as instruções específicas de operação identificando adequadamente o material utilizado;
Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos;
Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas;
Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso técnico em Radiologia e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO DE PESCA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas de pesca.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Auxiliar na assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Auxiliar na fiscalizar os procedimentos compreendidos na atividade de pesca;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais de pesca, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Exercer a fiscalização de produtos de pescado;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Pesca e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM PRODUÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas de produção rural.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Prestar informações para o manejo correto e regular de máquinas e implementos agrícolas;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais agropecuários, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médico completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Produção e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM SEGURANÇA AMBIENTAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar inspeções em campo para identificação, cadastramento e caracterização do grau de risco das fontes poluidoras ativas e potenciais nas bacias hidrográficas;
Participar do desenvolvimento e implantação de programas de educação ambiental e programas de ocupação e uso de bordas dos lagos, lagoas, reservatórios e açudes;
Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos de internalização da legislação ambiental no âmbito das bacias hidrográficas;
Coletar e armazenar os dados de qualidade da água;
Participar da análise de estudos de impactos ambientais;
Acompanhar o andamento de medidas mitigadoras acordadas nas respectivas licenças dos órgãos ambientais;
Organizar e controlar arquivos técnicos e participa de estudos para definir as programações de trabalho;
Participar da elaboração de manuais técnicos, fichas de inspeção e rotinas;
Analisar relatórios, efetuar pesquisa, tabular dados e racionaliza métodos de trabalho;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos (conhecimentos especializados): Curso técnico em Segurança Ambiental e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes.
Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados;
Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança;
Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em segurança do trabalho.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TECNÓLOGO EM ALIMENTOS

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo devidamente uniformizado e portando os equipamentos de trabalho que serão oferecidos pela Secretaria de Educação do Município.
Jornadade trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planejar o trabalho de processamento, conservação e controle de qualidade de insumos para a indústria alimentícia de alimentos e laticínios;
Participar de pesquisa para melhoria, adequação e desenvolvimento de novos produtos e processos, sob supervisão do Nutricionista.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Tecnologia em Alimentos em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Química (CRQ)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

VIGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a controlar a entrada e saída de pessoas dos prédios públicos, dar informações encaminhar aos setores competentes e zelar pela segurança de bens e pessoas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará na entrada dos prédios públicos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 30 horas semanais;
Uso de uniforme obrigatório.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer a vigilância noturna dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio municipal, praças, jardins e outros logradouros públicos;
Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como as luzes e os aparelhos de ar condicionados desligados;
Tomar providências imediatas em casos de emergência;
Exercer vigilância sobre veículos, máquinas e equipamentos;
Proteger o patrimônio histórico-cultural local;
Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos prédios públicos com autorização, no horário noturno;
Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo a sua entrada no mesmo fora do horário de expediente;
Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas que queira entrar em prédio público, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser, por ordem da chefia;
Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores que possuam chaves individuais e reclamar daqueles que sejam descuidados, visando a segurança do edifício.
Comunicar à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho;
Controlar a entrada e saída de veículos da garagem do prédio onde trabalha;
Manter em seu trabalho uma relação de todos os telefones de firmas e pessoas que cuidam da manutenção dos equipamentos, bem como da CEAM, Corpo de Bombeiros, Telefônica, extintores, Delegacia de Polícia, fornecedores de material de limpeza, a fim de estar preparado para qualquer eventualidade de chamada;
Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos, assim como de ligar e desligar telefones, fazer contagem de luz e gás, o que será feito apenas com o conhecimento da chefia e somente por pessoas credenciadas;
Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos, etc., nos compartimentos e instalações do prédio;
Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas, como jogar cigarros acesos, cascas de frutas, lixo ou qualquer objeto nas áreas internas e externas do edifício, registrando e comunicando à chefia tais abusos e informando os nomes dos infratores;
Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos, etc., nos compartimentos e instalações do prédio;
Exercer tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução**:**Ensino fundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ANEXO III
QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO
(ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E APOIO À EDUCAÇÃO)
LEIS MUNICIPAIS N°144/2013, N°260/2021, N°272/2022, N°280/2023 E N°287/2024 (PLANO GERAL)
LEIS MUNICIPAIS N°240/2020, N°268/2022 E N°298/2025 (PLANO DA EDUCAÇÃO)

GRUPO OCUPACIONAL I
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Agente Administrativo	31
Auxiliar Administrativo	70
Digitador	12
Recepcionista	16

GRUPO OCUPACIONAL II
ATIVIDADES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Agente Municipal de Trânsito	10[2]
Auxiliar de Serviços Gerais	265
Brigadista Civil Municipal	15[3]
Gari	65
Vigia	51[4]
Guarda Municipal	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01

GRUPO OCUPACIONAL III
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Fiscal de Tributos	02
Fiscal de Obras e Postura	02
Fiscal de Abastecimento e Produção	02
Fiscal de Meio Ambiente	04[5]

GRUPO OCUPACIONAL IV
ATIVIDADES DE TRANSPORTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Motorista de Veículos Leves	14
Motorista de Veículos Pesados	07
Operador de Máquinas Pesadas (tratorista)	05
Motorista Fluvial	09

GRUPO OCUPACIONAL V
ATIVIDADES OPERACIONAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Mecânico	04
Eletricista	04
Operador de Bombas Hidráulicas	04
Operador de Gerador Elétrico	04
Artífice	04

GRUPO OCUPACIONAL VI
ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Auxiliar de Saúde	40
Auxiliar Sanitarista	02
Auxiliar de Laboratório	05
Auxiliar de Identificação (RG)	02
Assistente Social	12[6]
Agente Comunitário de Saúde (ACS)**	90
Agente de Combate às Endemias (ACE)**	32
Biomédico	04
Bioquímico	02
Enfermeiro(a)	26[7]
Farmacêutico	02
Fisioterapeuta	10[8]
Fonoaudiólogo(a)	03
Fiscal de Vigilância Sanitária	05[9]
Microscopista	20
Médico Clínico Geral	05
Médico Veterinário	02
Nutricionista	04
Odontólogo (Dentista)	08[10]
Psicólogo	10[11]
Técnico de Enfermagem	35
Técnico em Hemoterapia	04
Técnico em Ortopedia	02
Técnico em Patologia Clínica	04
Técnico em Saúde Bucal	06[12]
Técnico em Radiologia	06[13]

GRUPO OCUPACIONAL VII
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Nutricionista	02
Tecnólogo em Alimentos	06
Agente Administrativo	10
Digitador	10
Recepcionista	10
Auxiliar Administrativo	10
Auxiliar serviços gerais	120
Comandante Embarcações Fluviais	05
Merendeiro(a)	96[14]
Vigia	30
Motorista Fluvial	10

GRUPO OCUPACIONAL VIII
ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro de Pesca	02
Engenheiro Florestal	02
Engenheiro Ambiental	01
Fiscal Ambiental	02
Técnico em Paisagismo	01
Técnico em Segurança Ambiental	01
Técnico Agrícola	02
Técnico em Agropecuário	14
Técnico Florestal	04
Técnico Ambiental	06
Técnico de Pesca	09

GRUPO OCUPACIONAL X
ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Arquiteto	02
Engenheiro Civil	05[15]
Técnico em Geoprocessamento	01

ANEXO IV
CARGOS EM COMISSÃO*
Cargos em comissão são cargos públicos de livre nomeação e exoneração, destinadosexclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o art. 37, V, da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO SUBSÍDIO
Controlador(a) Geral	01	R$ 8.000,00
Representante do Município em Manaus	01	R$ 8.000,00
Chefe de Gabinete	01	R$ 5.000,00
Secretários Adjuntos	15	R$ 4.000,00
Ouvidor Geral	01	R$ 5.000,00
Corregedor Municipal de Segurança Pública (SEMSEG)	01	R$ 3.300,00
Ouvidor Municipal de Segurança Pública (SEMSEG)	01	R$ 2.300,00
Comandante da Guarda Civil Municipal (SEMSEG)	01	R$ 3.800,00
Diretor Municipal de Trânsito (SEMSEG)	01	R$ 3.300,00
Diretor(a) da Ouvidoria de Segurança Pública (SEMSEG)	01	R$ 3.000,00
Coordenador Administrativo e Estatística (SEMSEG)	01	R$ 2.300,00
Coordenador da Central Integrada de Operações e Monitoramento (SEMSEG)	01	R$ 2.800,00
Pregoeiro	01	R$ 5.5000,00
Agente de contratação	01	R$ 5.5000,00
Diretor(a) da Ouvidoria Geral		R$ 3.000,00
Coordenador(a) Programa Saúde da Família (PSF)	01	R$ 5.000,00
Coordenador(a) Odontológico	01	R$ 5.000,00
Coordenador(a) da Atenção Básica	01	R$ 5.000,00
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária	01	R$ 3.000,00
Coordenador de Controle Interno	03	R$ 3.000,00
Coordenador de Assistência Social	01	R$ 4.000,00
Coordenador(a) do CRAS	01	R$ 3.200,00
Coordenador(a) do CREAS	01	R$ 3.200,00
Coordenador(a) de Área Indígena	01	R$ 3.200,00
Coordenador(a) do INSS	01	R$ 2.200,00
Coordenador do Setor de CTPS	01	R$ 2.200,00
Coordenador do Instituto de Identificação (RG)	01	R$ 2.200,00
Secretária da Junta de Serviço Militar	01	R$ 2.200,00
Gestor(a) do Programa Criança Feliz	01	R$ 2.200,00
Coordenador(a) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	01	R$ 3.400,00
Coordenador(a) do Centro de Pessoa Idosa		R$ 4.000,00
Diretor do Departamento de Empreendedorismo (DEMEP)[16]	01	R$ 3.000,00
Gestor de Programa e Projeto (DEMEP)[17]	01	R$ 2.200,00
Líder de Equipe (DEMEP)[18]	01	R$ 2.200,00
Agente de Desenvolvimento do Sebrae	02	R$ 2.000,00
Chefe do Setor de Tributos	01	R$ 3.500,00
Diretor(a) da UBS Fluvial	01	R$ 4.500,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde I	02	R$ 5.000,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde II	02	R$ 3.500,00
Diretor da Divisão de Planejamento, Aprovação e Cultura	01	R$ 3.000,00
Diretor do Departamento de Jovens	01	R$ 3.000,00
Diretor de Habitação e Planejamento Urbano	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento I (pessoal/almoxarifado)	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento de Esportes	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento de Integração Comunitária	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento II (serviço de águas)	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento de Terras (Chefe do Setor de Terras)	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento de Habitação	01	R$ 3.000,00
Consultor Técnico / Administrativo	05	R$ 2.500,00
Assessor Executivo I	15	R$ 2.500,00
Administrador de Porto	01	R$ 1.800,00
Administrador de Feira	02	R$ 1.800,00
Assessor Executivo II	15	R$ 2.000,00
Assessor Executivo III	15	R$ 1.800,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA DA FUNÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
FG-1	R$ 2.000,00
FG-2	R$ 1.612,50
FG-3	R$ 1.000,00
FG-4	R$ 800,00
FG-5	R$ 500,00
FG-6	R$ 350,00
FG-7	R$ 250,00
FG-8	R$ 200,00

[1]Criado por meio da Lei Municipal n°207/2017, posteriormente, estruturada como órgão público de execução da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), por meio da Lei Municipal n°294/2024

[2]Criou-se 10 (dez) vagas para o cargo de**Agente Municipal de Trânsito**por meio desta lei

[3]Criou-se 15 (quinze) vagas para o cargo de**Brigadista Civil Municipal**por meio desta lei

[4]Criou-se 11 (onze) vagas para o cargo de**Vigia**por meio da Lei Municipal n°287/2024

[5]Criou-se 4 (quatro) vagas para o cargo de**Fiscal de Meio Ambiente**por meio desta Lei

[6]Criou-se 6 (seis) vagas para o cargo de**Assistente Social**por meio desta lei

[7]Criou-se 14 (quatorze) vagas para o cargo de**Enfermeiro**por meio desta lei

[8]Criou-se 4 (quatro) vagas para o cargo de**Fisioterapeuta**por meio desta lei

[9]Criou-se 1 (uma) vaga para o cargo de**Fiscal de Vigilância Sanitária**por meio desta lei

[10]Criou-se 4 (quatro) vagas para o cargo de**Odontólogo**por meio desta lei

[11]Criou-se 6 (seis) vagas para o cargo de**Psicólogo**por meio desta lei

[12]Criou-se 2 (duas) vaga para o cargo de**Técnico em Saúde Bucal**por meio desta lei

[13]Criou-se 2 (duas) vaga para o cargo de**Técnico em Radiologia**por meio desta lei

[14]Criou-se 36 (trinta e seis) vagas para o cargo de**Merendeiro(a)**por meio da Lei Municipal n°287/2024

[15]Criou-se 4 (quatro) vaga para o cargo de**Engenheiro Civil**por meio desta lei

[16]Criado o cargo de**Diretor do Departamento de Empreendedorismo**por meio da Lei Municipal n°293/2024, com atribuições previstas no art. 6°da lei própria;

[17]Criado o cargo de**Gestor de Programa e Projeto**por meio da Lei Municipal n°293/2024

[18]Criado o cargo de**Líder de Equipe**por meio da Lei Municipal n°293/2024

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:6CFF8060

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2026, PROCESSO N° 016/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Ata de Registro de Preço Nº 014/2026
Processo: **Nº 016/2026 - Pregão Eletrônico Nº 016/2026**
Objeto:**EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 016/2026 e seus anexos.
Assinatura da Ata: 25/05/2026.
Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial.
Fornecedor adjudicatário:

HP CONSTRUCAO E PERFURACAO DE POCOS LTDA, CNPJ: 34.521.302/0001-27.

Fornecedor	**HP CONSTRUCAO E PERFURACAO DE POCOS LTDA**		
CNPJ	34.521.302/0001-27	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rua São Roque, 180, bairro Alvorada I, Manaus/AM		

Cep.	69.043-630	Telefone	
Celular	(92) 3238-4047	E-mail	

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	620	R$ 169,00	R$ 104.780,00	PRÓPRIA
02	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	880	R$ 59,00	R$ 51.920,00	PRÓPRIA
03	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	880	R$ 59,00	R$ 51.920,00	PRÓPRIA
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	metro quadrado	6	R$ 588,00	R$ 3.528,00	PRÓPRIA
05	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS COM PONTÃO FLUTUANTE/ABRIGO. CAPACIDADE DE 300T	quilometro	4	R$ 4.771,16	R$ 214.702,20	PRÓPRIA
06	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	metro quadrado	50.000	R$ 12,32	R$ 616.000,00	PRÓPRIA
07	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5M (MÉDIAMONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV.(0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF 08/2023	metro cubico	16.000	R$ 18,41	R$ 294.560,00	PRÓPRIA
08	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88HP), LARGURA ATÉ 0,8M, PROFUNDIDADEATÉ 1,5M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	metro cubico	300	R$ 36,00	R$ 10.800,00	PRÓPRIA
09	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	metro cubico	100	R$ 128,61	R$ 12.861,00	PRÓPRIA
10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULHANTE 10M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³/ 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 02/2026	metro cubico	300	R$ 11,08	R$ 3.324,00	PRÓPRIA
11	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO) AF_05/2024	metro	500	R$ 113,55	R$ 56.775,00	PRÓPRIA
12	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 005/2024	metro	250	R$ 4,24	R$ 1.060,00	PRÓPRIA
13	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA (INCLUI FORNECIMENTO). AF 05/2024	metro	49.250	R$ 37,11	R$ 1.827.667,50	PRÓPRIA
14	UBO, PEAD, PE-80, DE= 32MMX3,0MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF 06/2022	metro	3.200	R$ 21,53	R$ 68.896,00	PRÓPRIA
15	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	unidade	700	R$ 170,52	R$ 119.364,00	PRÓPRIA
16	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	unidade	700	R$ 239,22	R$ 167.454,00	PRÓPRIA
17	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).AF 03/2024	unidade	700	R$ 260,43	R$ 182.301,00	PRÓPRIA
18	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	unidade	150	R$ 224,00	R$ 33.600,00	PRÓPRIA
19	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unidade	60	R$ 72,00	R$ 4.320,00	PRÓPRIA
20	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unidade	80	R$ 38,00	R$ 3.040,00	PRÓPRIA
21	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unidade	40	R$ 95,00	R$ 3.800,00	PRÓPRIA
22	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unidade	30	R$ 269,00	R$ 8.070,00	PRÓPRIA
23	SSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	unidade	150	R$ 72,00	R$ 10.800,00	PRÓPRIA
24	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 100 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	unidade	400	R$ 43,00	R$ 17.200,00	PRÓPRIA
25	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 50 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	unidade	600	R$ 28,00	R$ 16.800,00	PRÓPRIA
26	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	unidade	250	R$ 36,00	R$ 9.000,00	PRÓPRIA
27	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unidade	250	R$ 43,00	R$ 10.750,00	PRÓPRIA
28	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unidade	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00	PRÓPRIA
29	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unidade	50	R$ 126,00	R$ 6.300,00	PRÓPRIA
30	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unidade	4	R$ 328,77	R$ 1.315,08	PRÓPRIA
31	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unidade	5	R$ 798,06	R$ 3.990,30	PRÓPRIA
32	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	unidade	25	R$ 167,00	R$ 4.175,00	PRÓPRIA
33	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,5X0,5X0,5M (PARA ABRIGO REGISTRO)	unidade	34	R$ 671,00	R$ 22.814,00	PRÓPRIA
34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. Af_03/2022	unidade	200	R$ 139,00	R$ 27.800,00	PRÓPRIA
35	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	metro quadrado	500	R$ 133,00	R$ 66.500,00	PRÓPRIA

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

Manicoré – Amazonas, 25 de maio de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:18B70329

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2026-SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 013/2026, pregão presencial nº. 007/2026-SRP
Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 012/2026

Objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE MARAÃ/AM**".**
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Fornecedor **D.M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n°. 05.492.895/0001-42**, Inscrição Estadual n°. 04.208.310-9, estabelecida na Rua Victor Hugues, n°. 132, Conjunto Castelo Branco II, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69055-630, no Município de Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor Oziel de Oliveira Assunção, portador do CPF n°. 701.489.752-75 e da carteira de identidade n°. 2938260-2.

Item	Descrição do Material	Und	Marca	Valor Unit. R$
6	Agulha gengival 27g longa cx c/100	Unid.	PROCARE	R$ 79,75
10	Anestesico articaina com epinefrina a 4% cx c/ 50	Unid.	SEPTODONT	R$ 11,00
14	Aplicador de cimento hidróxido de cálcio	Unid.	GOLGRAN	R$ 27,50
15	Aplicador descartável microbrush (fino)	Unid.	MICRODONT	R$ 26,54
16	Aplicador descartável microbrush (médio)	Unid.	MICRODONT	R$ 26,54
18	Banda matriz 0,5 mm	Unid.	MAQUIRA	R$ 4,50
19	Banda matriz 0,7 mm	Unid.	MAQUIRA	R$ 4,50
20	Broca carbide fg 02	Unid.	KEER	R$ 16,65
21	Broca carbide fg 03	Unid.	KEER	R$ 16,65
22	Broca carbide fg 04	Unid.	KEER	R$ 16,65
23	Broca carbide fg 05	Unid.	KEER	R$ 16,65
24	Broca carbide fg 06	Unid.	KEER	R$ 16,65
25	Broca carbide fg 08	Unid.	KEER	R$ 16,65
26	Broca carbide fg01	Unid.	KEER	R$ 16,65
27	Broca cirurgica endo z	Unid.	MICRODONT	R$ 46,90
28	Broca cirurgica zekrya haste curta	Unid.	MICRODONT	R$ 49,54
29	Broca cirurgica zekrya haste longa	Unid.	MICRODONT	R$ 49,52
47	Broca diamantada 3118	Unid.	FAVA	R$ 8,94
48	Broca diamantada 3168	Unid.	FAVA	R$ 8,94
49	Broca diamantada 3195	Unid.	FAVA	R$ 8,94
51	Broca fg 702 cirurgica hl	Unid.	KERR	R$ 18,25
52	Broca fg 703 cirurgica hl	Unid.	KERR	R$ 18,29
53	Cabo para espelho bucal	Unid.	GOLGRAN	R$ 14,60
54	Carpule com refluxo	Unid.	GOLGRAN	R$ 133,00
60	Cunha anatomicas de madeira sortidas	Unid.	IODONTOSUL	R$ 2,30
62	Cureta de Lucas	Unid.	GOLGRAN	R$ 38,95
63	Curetas de grayce 11-12	Unid.	ABC	R$ 32,85
64	Curetas de grayce 13-14	Unid.	ABC	R$ 32,85
65	Curetas de grayce 5-6	Unid.	ABC	R$ 32,85
66	Curetas de grayce 7-8	Unid.	ABC	R$ 32,85
67	Curetas de grayce nº 0	Unid.	ABC	R$ 32,85
68	Descolador de molt nº 9	Unid.	GOLGRAN	R$ 125,10
69	Detergente enzimatico 5lt	Unid.	RIOQUIMICA	R$ 232,75
70	Disco de festro diamond com mandri adaptador	Unid.	FGM	R$ 173,40
72	Escavador de dentina nº 11	Unid.	GOLGRAN	R$ 25,90
73	Escavador de dentina nº 14	Unid.	GOLGRAN	R$ 25,90
74	Escavador de dentina nº 17	Unid.	GOLGRAN	R$ 25,90
75	Escavador de dentina nº 18	Unid.	GOLGRAN	R$ 25,90
76	Escavador de dentina nº 19	Unid.	GOLGRAN	R$ 25,90
77	Escavador de dentina nº 20	Unid.	GOLGRAN	R$ 25,90
78	Escova de robson reta branca	Unid.	MICRODONT	R$ 3,45
79	Escova Dental Adulto	Unid.	MEDFIO	R$ 5,00
86	Esponja hemostática de colagéno	Unid.	MAQUIRA	R$ 14,84
91	Fio de sutura nylon 4-0 cx c/24	Unid.	TECHNOFIO	R$ 3,67
95	Forceps nº 01	Unid.	ABC	R$ 162,90
96	Forceps nº 02	Unid.	ABC	R$ 162,90
98	Forceps nº 05	Unid.	ABC	R$ 162,90
99	Forceps nº 06	Unid.	ABC	R$ 162,90
103	Forceps nº 16	Unid.	ABC	R$ 162,00
104	Forceps nº 17	Unid.	ABC	R$ 161,97
105	Forceps nº 18l	Unid.	ABC	R$ 162,00
106	Forceps nº 18r	Unid.	ABC	R$ 165,97
107	Forceps nº 68	Unid.	ABC	R$ 160,95
108	Forceps nº 69	Unid.	ABC	R$ 167,00
109	Formocresol 10ml	Unid.	MAQUIRA	R$ 22,75
117	Jogo de alavanca apicais 302	Unid.	ABC	R$ 83,00
118	Jogo de alavanca apicais 303	Unid.	ABC	R$ 67,10
119	Jogo de alavanca apicais 304	Unid.	ABC	R$ 75,95

120	Jogo de alavanca seldin 1l	Unid.	GOLGRAN	R$ 48,00
121	Jogo de alavanca seldin 1r	Unid.	GOLGRAN	R$ 51,00
122	Jogo de alavanca seldir 2s	Unid.	GOLGRAN	R$ 53,10
123	Kit de brocas p/ acabamento fina/ultrafina	Unid.	MICRODONT	R$ 156,95
124	Kit de canetas de alta rotação	Unid.	MICRODONT	R$ 2.628,00
125	Kit de canetas de baixa rotação	Unid.	MICRODONT	R$ 2.529,00
129	Lixa para acabamento de resina cx c/150	Unid.	MAQUIRA	R$ 0,58
132	Óleo lubrificante baixa 1000ml	Unid.	IODONTOSUL	R$ 86,65
133	Otosporin 10ml	Unid.	FQM	R$ 37,95
134	Óxido de zinco pó 50g	Unid.	MAQUIRA	R$ 21,95
138	Pasta diamantada para polimento 2g	Unid.	MAQUIRA	R$ 37,95
145	Portas agulha mayo heger	Unid.	GOLGRAN	R$ 79,95
151	Resina composta 3M:B1	Unid.	3M	R$ 122,95
152	Resina composta 3M:B2	Unid.	3M	R$ 122,95
153	Resina composta 3M:B3	Unid.	3M	R$ 122,95
154	Resina fluída bulk fill 3M: A2	Unid	3M	R$ 235,95
155	Resina fluída bulk fill 3M: A3	Unid	3M	R$ 477,95
163	Sugador descartável	Unid.	MAQUIRA	R$ 0,67
168	Tira abrasiva aço 4mm pct c/12	Unid.	MAQUIRA	R$ 2,15
169	Tira abrasiva aço 6mm pct c/12	Unid.	MAQUIRA	R$ 2,15
170	Tira de poliester pct c/50	Unid.	MAQUIRA	R$ 5,65
171	Tricresol formalina 10ml	Unid.	MAQUIRA	R$ 36,85

Fornecedor **EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. **04.578.807/0001-67**, estabelecida na Av. Domingo Jorge Velho, n°. 292, Bairro Dom Pedro, CEP: 69043-008, no Município de Manaus/AM, neste ato representada pelo Senhor Carlos Alberto Coelho Vieira, portador do CPF n°. 347.768.342-00 e da carteira de identidade n°. 0927056-6.

Item	Descrição do Material	Und	Marca	Valor Unit. R$
2	Adesivo odontológico universal	Unid.	F G M	R$ 142,49
4	Afastador minessota	Unid.	Maquira	R$ 26,96
11	Anestesico lidocaína com epinefrina a 2% cx c/50	Unid.	D F L	R$ 6,16
17	Babador descartavel pacote com 100 unidades	Unid.	SSPlus	R$ 144,17
50	Broca fg 701 cirurgica hl	Unid.	Angelus	R$ 18,28
58	Condicionador acido fosforico gel a 37% pct c/03	Unid.	Preven	R$ 19,08
59	Creme Dental	Unid.	Colgate	R$ 3,84
71	Enhance sortido c/07 pontas	Unid.	Dentsply	R$ 266,50
80	Escova Dental Infantil	Unid.	Colgate	R$ 4,27
87	Eugenol líquido	Unid.	Biodinamica	R$ 36,65
90	Fio de sutura categute 4-0 cx c/24	Unid.	Tecnofio	R$ 7,87
92	Fio de sutura seda 4-0 cx c/24	Unid.	Tecnofio	R$ 3,35
110	Fotopolimerizador	Unid.	Schuster	R$ 1.622,69
128	Líquido hemostatico tipo hemostop 10ml	Unid.	Maquira	R$ 36,85
131	Oleo lubrificante alta 1000ml	Unid.	Maquira	R$ 88,67
148	Resina composta 3M: A3	Unid.	Llis	R$ 108,67
149	Resina composta 3M: A3,5	Unid.	Llis	R$ 108,69

Fornecedor **CAIXETA E MENDONÇA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n°. 20.421.423/0001-92**, estabelecida na Av. Sete de Maio, s/n, Bairro Centro, CEP: 69.490-000, no Município de Maraã/AM, neste ato representada pelo Senhor Lucas da Silva Gomes de Oliveira, portador do CPF n°. 093.953.592-00.

Item	Descrição do Material	Und	Marca	Valor Unit. R$
1	Abridor de boca abritec	Unid.	Maquira	R$ 14,42
3	Afastador lábial espandex adulto	Unid.	Maquira	R$ 26,41
13	Anestesico tópico em gel benzotop 12g	Unid.	D F L	R$ 38,00
30	Broca diamantada 1011	Unid.	Microdont	R$ 8,95
31	Broca diamantada 1012	Unid.	Microdont	R$ 8,95
32	Broca diamantada 1012 hl	Unid.	Microdont	R$ 8,95
33	Broca diamantada 1013	Unid.	Microdont	R$ 8,95
34	Broca diamantada 1014	Unid.	Microdont	R$ 8,95
35	Broca diamantada 1014 hl	Unid.	Microdont	R$ 8,95
36	Broca diamantada 1015	Unid.	Microdont	R$ 8,95
37	Broca diamantada 1016	Unid.	Microdont	R$ 8,95
38	Broca diamantada 1016hl	Unid.	Microdont	R$ 8,95
39	Broca diamantada 1019	Unid.	Microdont	R$ 8,95
40	Broca diamantada 1034	Unid.	Microdont	R$ 8,95
41	Broca diamantada 1035	Unid.	Microdont	R$ 8,95
42	Broca diamantada 1090	Unid.	Microdont	R$ 8,95
43	Broca diamantada 1091	Unid.	Microdont	R$ 8,95
44	Broca diamantada 1112	Unid.	Microdont	R$ 8,95
45	Broca diamantada 1190	Unid.	Microdont	R$ 8,95
46	Broca diamantada 2200	Unid.	Microdont	R$ 8,95
57	Coltosol	Unid.	Coltene	R$ 41,80
81	Espatula de inserção nº0	Unid.	Golgran	R$ 30,95
82	Espátula nº24	Unid.	Golgran	R$ 33,00
83	Espátula nº 36	Unid.	Golgran	R$ 33,02
84	Espatula para resina composta	Unid.	Millenium	R$ 112,80
85	Espelho clinico nº05	Unid.	Golgran	R$ 10,96
114	Hidroxido de calcio pasta (Dycal)	Unid.	Biodinamica	R$ 82,70
115	Ionômero de vidro restaurador auto	Unid.	F G M	R$ 138,50
116	Ionômero de vidro restaurador foto	Unid.	F G M	R$ 147,70
127	Lima para osso n^6 11	Unid.	Golgran	R$ 110,00
130	Mandril adaptador CA para baixa rotação	Unid.	Millenium	R$ 16,00
135	Papel carbono para articulação c/12	Unid.	Maquira	R$ 11,00
136	Paramonocloferol canforado 2g	Unid.	Biodinamica	R$ 34,00
137	Pasta base de óxido de zinco para tratamento de alveolites	Unid.	Biodinamica	R$ 41,00
139	Pasta profilatica 90g	Unid.	Maquira	R$ 26,70
143	Pinça goiva (alveolótomo)	Unid.	Golgran	R$ 210,30
144	Placa de vidro 15mm	Unid.	Golgran	R$ 87,90
146	Resina composta 3M: A1	Unid.	Llis	R$ 108,50
147	Resina composta 3M: A2	Unid.	Llis	R$ 106,00
161	Sonda exploradora nº 5	Unid.	Golgran	R$ 29,70
162	Sugador cirúrgico descartavel cx c/ 20	Unid.	Indusbello	R$ 7,13
164	Taça de borracha para profilaxia	Unid.	Millenium	R$ 4,45

165	Tesoura expencer reta	Unid.	Golgran	R$ 43,00
166	Tesoura iris curva	Unid.	Golgran	R$ 43,00
167	Tesoura mayo reta	Unid.	Golgran	R$ 83,00

Fornecedor **C.N DE O.C SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**.: 57.729.032/0001-40**, estabelecida no Município de MANAUS/AM: BAIRRO CENTRO, RUA DOS ANDRADAS Nº369A - CEP.: 69.090-706, neste ato representada pelo Senhor Patrick Ferreira Barreto, portador da carteira de identidade: nº. 1619903-0 SSP/AM.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit. R$
5	Agua destilada 5l	UNID	Isofarma	R$ 38,80
7	Agulha gengival 30g curta cx c/100	UNID	Procare	R$ 79,75
8	Alanca apical seldin reta	UNID	Golgran	R$ 78,00
9	Alginato para impressão 454g	UNID	Vigodent	R$ 135,00
12	Anestesico prilocaina com felipressina a 3% cx c/50	UNID	D F L	R$ 5,60
55	Clorexidina 0,12% para bucheco 1,1lt	UNID	Rioquimica	R$ 67,50
56	Clorexidina 2% para cavidades 200ml	UNID	Rioquimica	R$ 45,50
61	Curativo alveolar com propolis 20g	UNID	Biodinamica	R$ 174,95
88	Extirpa nervo cartela	UNID	MK Life	R$ 83,00
89	Extrator apical nº 304 reta	UNID	Golgran	R$ 87,50
93	Fio dental de 500mt	UNID	Hillo	R$ 34,70
94	Fluor gel 200ml	UNID	Golgran	R$ 16,80
100	Forceps n 101	UNID	Golgran	R$ 160,00
101	Forceps nº150	UNID	Golgran	R$ 164,00
102	Forceps nº 151	UNID	Golgran	R$ 159,90
111	Gesso especial tipo IV 1kg	UNID	Yamay	R$ 47,00
112	Gesso pedra tipo III amarelo 2kg	UNID	Yamay	R$ 17,95
113	Hidroxido de cálcio p.a. 10g	UNID	Biodinamica	R$ 17,10
126	Lâmina de bisturi nº15 cx c/100	UNID	Solidor	R$ 0,41
140	Pedra pomes odontológico	UNID	Asfer	R$ 16,50
141	Pinça anatômica dente de rato	UNID	Golgran	R$ 60,00
142	Pinça anatômica dietrich	UNID	Golgran	R$ 185,50
150	Resina composta 3M: A4	UNID	Llis	R$ 107,00
156	Rolete de algodão odontológico	UNID	SSPlus	R$ 7,28
157	Seladora para papel grau cirúrgico odntológico	UNID	Agir	R$ 573,50
158	Selante fotopolimerizavel	UNID	Biodinamica	R$ 67,00
159	Selante para fóssulas e fissuras	UNID	Biodinamica	R$ 67,00
160	Sindesmótomo	UNID	Biodinamica	R$ 79,50

Maraã/AM, 20 de maio de 2026.

THIAGO CASTELO BRANCO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B3A3712F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
OBJETO	"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	27/05/2026	29/05/2026

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

				V. Unit.	V. Total
1	Abraçadeira Nylon 3,6x180mm	Unid.	300	R$	R$
2	Abraçadeira Nylon 4,8x280mm	Unid.	300	R$	R$
3	Abraçadeira de Nylon 30cm	Unid.	200	R$	R$
4	Abraçadeira de Nylon 50cm	Unid.	200	R$	R$
5	Abraçadeira Pressão 114x133mm	Unid.	50	R$	R$
6	Abraçadeira Pressão 25x38mm	Unid.	50	R$	R$
7	Abraçadeira Pressão T. Borboleta 13-19mm	Unid.	50	R$	R$
8	Abraçadeira T U 1/2"	Unid.	50	R$	R$
9	Abraçadeira 2 Polegadas Aço	Unid.	50	R$	R$
10	Adesivo Plastificante para Argamassa C/ Dosador	Lt	100	R$	R$
11	Adesivo Plastificante para Argamassa S/ Dosador	Lt	50	R$	R$
12	Adesivo Instantâneo 2g	Unid.	50	R$	R$
13	Veda calha 280g	Unid.	75	R$	R$
14	Arame Galvanizado 18mm	Kg	50	R$	R$
15	Arame Galvanizado 20mm	Kg	50	R$	R$
16	Arame recozido 18mm	Kg	50	R$	R$
17	Arremate P/ Forro tipo F	Unid.	100	R$	R$
18	Arremate P/ Forro Tipo H C/ 6m	Unid.	100	R$	R$
19	Arremate P/ Forro Tipo U C/ 6m	Unid.	100	R$	R$

20	Forro PVC 0,20x6m	M2	1200	R$	R$
21	Roda Forro Perfil U pvc 6m	Unid.	1200	R$	R$
22	Cerâmica 45x45cm - Cor Branca	M2	1000	R$	R$
23	Cerâmica Antiderrapante 45x45cm - Cor Branca	M2	1000	R$	R$
24	Espaçador de Cerâmica 5mm	PCT	200	R$	R$
25	Talhadeira grande	Unid.	5	R$	R$
26	Bandeja P/ Pintura	Unid.	100	R$	R$
27	Boca de Lobo C/ Cabo de Ferro	Unid.	10	R$	R$
28	Boca de Lobo Comum	Unid.	10	R$	R$
29	Boca de Lobo Grande Cabo De Madeira	Unid.	10	R$	R$
30	Carro de Mão Pneu C/ Câmara	Unid.	20	R$	R$
31	Carro de Mão Pneu Duro	Unid.	10	R$	R$
32	Câmara p/ Pneu de Carro de mão	Unid.	30	R$	R$
33	Chapa Galvanizada 0,5mm de Largura	M	100	R$	R$
34	Colher de Pedreiro 8"	Unid.	10	R$	R$
35	Colher de Pedreiro 9"	Unid.	10	R$	R$
36	Ancinho Curvo Leve 16D	Unid.	10	R$	R$
37	Arco de Serra	Unid.	10	R$	R$
38	Escova de Aço C/ Cabo	Unid.	10	R$	R$
39	Escova P/ Lixadeira (carvão)	Unid.	15	R$	R$
40	Escada de Alumínio 5m tipo “A” alumínio	Unid.	5	R$	R$
41	Escada 7,2m de 2 lance fibra	Unid.	5	R$	R$
42	Esquadro Cabo Plástico 12"	Unid.	10	R$	R$
43	Estilete Pequeno	Unid.	10	R$	R$
44	Extensão 10m	Unid.	10	R$	R$
45	Cabo PP 2,5mm de 2 vias, 15m	M	75	R$	R$
46	Guia Passa Fio Profissional longo 30m	Unid.	5	R$	R$
47	Grampeador Industrial	Unid.	2	R$	R$
48	Pistola Para Silicone 280g	Unid.	5	R$	R$
49	Cadeado 20mm Nacional	Unid.	50	R$	R$
50	Cadeado 25mm Nacional	Unid.	50	R$	R$
51	Cadeado 30mm Nacional	Unid.	50	R$	R$
52	Cadeado 35mm Nacional	Unid.	50	R$	R$
53	Cadeado 40mm Nacional	Unid.	50	R$	R$
54	Cadeado 45mm Nacional	Unid.	50	R$	R$
55	Cadeado 50mm Nacional	Unid.	50	R$	R$
56	Cadeado 60mm Nacional	Unid.	50	R$	R$
57	Caixa de Ar-condicionado 10,000 BTU	Unid.	10	R$	R$
58	Caixa de Ar-condicionado 7,500 BTU	Unid.	10	R$	R$
59	Caixa de Ferramenta de Metal 5 Compartimento	Unid.	10	R$	R$
60	Esponja P/ Pedreiro	Unid.	30	R$	R$
61	Canivete S/ Ponta	Unid.	3	R$	R$
62	Capacete de Proteção BRANCO	Unid.	10	R$	R$
63	Capacete de Proteção VERMELHO	Unid.	10	R$	R$
64	Capacete de Proteção VERDE	Unid.	10	R$	R$
65	Capacete de Proteção AZUL	Unid.	10	R$	R$
66	Capacete de Proteção LARANJA	Unid.	10	R$	R$
67	Capacete de Proteção PRETO	Unid.	10	R$	R$
68	Lanterna Metal LED 3 Elemento	Unid.	10	R$	R$
69	Registro p/ Gás C/ Mangueira	Unid.	100	R$	R$
70	Vela para motosserra	Unid.	20	R$	R$
71	Nylon P/ Roçadeira	RL	10	R$	R$
72	Corda Seda 10mm²	RL	5	R$	R$
73	Corrente para motosserra 28/32/42 dentes	Unid.	200	R$	R$
74	Corrente zincada 6mm	M	17	R$	R$
75	Emenda P/ Corrente Motosserra	Unid.	46	R$	R$
76	Macaco Hidraulico 2 Tonelada (tipo Garrafa) 1g e 1p	Unid.	1	R$	R$
77	Macaco Hidraulico 5 Tonelada	Unid.	1	R$	R$
78	Broca Aço Rápido 6 mm	Unid.	30	R$	R$
79	Broca Aço Rápido 8mm	Unid.	30	R$	R$
80	Broca Aço Rápido 10mm	Unid.	30	R$	R$
81	Broca Aço Rápido 12mm	Unid.	30	R$	R$
82	Broca Alongada 10mm	Unid.	30	R$	R$
83	Broca Simples - 6mm	Unid.	30	R$	R$
84	Broca Simples - 8mm	Unid.	30	R$	R$
85	Broca Simples - 10mm	Unid.	30	R$	R$
86	Broca Simples - 12mm	Unid.	30	R$	R$
87	Broca Três Pontas (madeira) - 6 mm	Unid.	30	R$	R$
88	Broca Três Pontas (madeira) - 8 mm	Unid.	30	R$	R$
89	Broca Três Pontas (madeira) - 10 mm	Unid.	30	R$	R$
90	Broca Três Pontas (madeira) - 12 mm	Unid.	30	R$	R$
91	Broca Plus Sds - 6 mm	Unid.	30	R$	R$
92	Broca Plus Sds - 8 mm	Unid.	30	R$	R$
93	Broca Plus Sds - 10 mm	Unid.	30	R$	R$
94	Broca Plus Sds - 12 mm	Unid.	30	R$	R$
95	Chave Biela 08mm	Unid.	8	R$	R$
96	Chave Biela 10mm	Unid.	8	R$	R$
97	Chave Biela 11mm	Unid.	8	R$	R$
98	Chave Biela 12mm	Unid.	8	R$	R$
99	Chave Biela 13mm	Unid.	8	R$	R$
100	Chave Biela 14mm	Unid.	8	R$	R$
101	Chave Biela 15mm	Unid.	8	R$	R$
102	Chave Biela 16mm	Unid.	8	R$	R$
103	Chave Biela 17mm	Unid.	8	R$	R$
104	Chave Biela 18mm	Unid.	8	R$	R$
105	Chave Biela 19mm	Unid.	8	R$	R$
106	Chave Combinada 08mm	Unid.	8	R$	R$
107	Chave Combinada 10mm	Unid.	8	R$	R$
108	Chave Combinada 11mm	Unid.	8	R$	R$

109	Chave Combinada 12mm	Unid.	8	R$	R$
110	Chave Combinada 13mm	Unid.	8	R$	R$
111	Chave Combinada 14mm	Unid.	8	R$	R$
112	Chave Combinada 15mm	Unid.	8	R$	R$
113	Chave Combinada 16mm	Unid.	8	R$	R$
114	Chave Combinada 17mm	Unid.	8	R$	R$
115	Chave Combinada 18mm	Unid.	8	R$	R$
116	Chave Combinada 19mm	Unid.	8	R$	R$
117	Chave Combinada 20mm	Unid.	8	R$	R$
118	Chave Combinada 21mm	Unid.	8	R$	R$
119	Chave Combinada 22mm	Unid.	8	R$	R$
120	Chave Combinada 23mm	Unid.	8	R$	R$
121	Chave Combinada 24mm	Unid.	8	R$	R$
122	Chave Combinada 25mm	Unid.	8	R$	R$
123	Chave Combinada 26mm	Unid.	8	R$	R$
124	Chave Combinada 27mm	Unid.	8	R$	R$
125	Chave Combinada 28mm	Unid.	8	R$	R$
126	Chave Combinada 29mm	Unid.	8	R$	R$
127	Chave Combinada 30mm	Unid.	8	R$	R$
128	Chave Combinada 31mm	Unid.	8	R$	R$
129	Chave Combinada 32mm	Unid.	8	R$	R$
130	Chave Combinada 33mm	Unid.	8	R$	R$
131	Chave Combinada 34mm	Unid.	8	R$	R$
132	Chave Combinada 35mm	Unid.	8	R$	R$
133	Chave Combinada 36mm	Unid.	8	R$	R$
134	Chave 1/2 Combinada	Unid.	1	R$	R$
135	Chave 3/8 Combinada	Unid.	1	R$	R$
136	Chave 5/8 Combinada	Unid.	1	R$	R$
137	Jogo de Chave Philips kit com 6 Peças	Unid.	5	R$	R$
138	Jogo de Chave Philips kit com 6 Peças 3/16x10 extra	Unid.	5	R$	R$
139	Jogo de Chave de Fenda kit com 6 Peças 3/8x14 extra	Unid.	5	R$	R$
140	Jogo de Chave de Fenda kit com 6 Peças	Unid.	5	R$	R$
141	Jogo de Chave allen 10 peças longa	Jogo	3	R$	R$
142	Jogo de Chave Tork 10 peças longa	Jogo	3	R$	R$
143	Chave de Teste Automotivo 6v - 12v - 24v	Unid.	2	R$	R$
144	Caixa de Ferramentas	Unid.	2	R$	R$
145	Carrinho para Mecânico com encosto e Porta Ferramenta 150 Kg	Unid.	1	R$	R$
146	Calibrador de Pneus 150psi - Manual	Unid.	3	R$	R$
147	Carregador de Bateria cbv950 220v	Unid.	3	R$	R$
148	Cimento CPII-F-32 com 42,5 kg	Sc	1600	R$	R$
149	Argamassa Ac-1 Pacote 20kg	Unid.	500	R$	R$
150	Tijolo Cerâmico 19x19x9cm	Milheiro	1.000	R$	R$
151	Telha fibrocimento 2,44x0,50m	Unid.	700	R$	R$
152	Telha fibrocimento Ondina 2,44x0,50m	Unid.	700	R$	R$
153	Telha Transparente 2,44x0,50m	Unid.	300	R$	R$
154	Chave de Encaixe (Soquete) de 1 Pesado	Unid.	2	R$	R$
155	Chave de Encaixe (Soquete) de 1/2 leve	Unid.	2	R$	R$
156	Chave de Regulagem	Unid.	2	R$	R$
157	Chave de Grifo 24"	Unid.	2	R$	R$
158	Chave Grifo 48"	Unid.	2	R$	R$
159	Compressor de Ar 8,7 pés³/min 2,0HP 50 Litros 220V	Unid.	1	R$	R$
160	Girafa Hidráulica Tipo Guincho 1 Tonelada	Unid.	1	R$	R$
161	Girafa Hidráulica Tipo Guincho 2 Tonelada	Unid.	1	R$	R$
162	Kit de Scanner automotivo Portatil	Unid.	1	R$	R$
163	Lavadora de Alta Pressão WAP PREMIUM 2600 Indução 1900W 2400 PSI/Libras 360L/h Profissional Semi Intensivo 220V	Unid.	1	R$	R$
164	Luva de Vaqueta Curta	Unid.	2	R$	R$
165	Macaco Jacaré 5 Toneladas	Unid.	1	R$	R$
166	Mangueira Cristal Para Gasolina 5 x 2,5mm	Unid.	1	R$	R$
167	Mangueira para Jardim Traçado 30M	Unid.	1	R$	R$
168	Máquina de Solda Portatil	Unid.	1	R$	R$
169	Marreta 3Kg	Unid.	1	R$	R$
170	Marreta 5Kg	Unid.	1	R$	R$
171	Máscara de Solda	Unid.	1	R$	R$
172	Multímetro Com Detector de Tensão	Unid.	5	R$	R$
173	Parafusadeira Profissional 1/2"	Unid.	5	R$	R$
174	Rebite 3,2x12mm	Unid.	1000	R$	R$
175	Rebite de alumínio 4,8x25	Unid.	1	R$	R$
176	Teste De Bateria 6v A 12v E Funcionamento Do Alternador 500a	Unid.	1	R$	R$
177	Mini Fusível 10a	PCT	4	R$	R$
178	Mini Fusível 15a	PCT	4	R$	R$
179	Mini Fusível 20a	PCT	4	R$	R$
180	Fusível Médio 10a	PCT	4	R$	R$
181	Fusível Médio 15a	PCT	4	R$	R$
182	Fusível Médio 20a	PCT	4	R$	R$
183	Fusível Grande 10a	PCT	4	R$	R$
184	Fusível Grande 15a	PCT	4	R$	R$
185	Fusível Grande 20a	PCT	4	R$	R$
186	Cinta de Filtro de Combustível	PCT	4	R$	R$
187	Cinta de Filtro de Óleo	PCT	4	R$	R$
188	Eletrodo 2,5mm E-6013	Vara	20	R$	R$
189	Eletrodo 3,25mm E-6013	Vara	20	R$	R$
190	Eletrodo 4,00mm E-6013	Vara	20	R$	R$
191	Eletrodo UTP 2,0mm	Vara	20	R$	R$
192	Ferro 3/16"	Vara	150	R$	R$
193	Ferro 3/8"	Vara	150	R$	R$
194	Ferro 5/16"	Vara	150	R$	R$
195	Ferro de Cova Grande	Unid.	50	R$	R$
196	Anilha p/ Cabo de Aço 1/2"	Unid.	10	R$	R$

197	Nível de mão de alumínio 14" 3 Bolhas	Unid.	10	R$	R$
198	Peneira Aro Plástico Arroz 55	Unid.	5	R$	R$
199	Fixador para cal 150g	Unid.	80	R$	R$
200	Cal para pintura 5kg	Pct	120	R$	R$
201	Massa Asfáltica 1kg	Unid.	100	R$	R$
202	Massa Corrida Acrílica Latão	Lt	150	R$	R$
203	Massa Corrida PVA Galão	Gl	150	R$	R$
204	Massa Corrida PVA Latão	Lt	150	R$	R$
205	Massa Epóxi Secagem em 2h, 500g	Unid.	75	R$	R$
206	Massa Plástica 400g	Unid.	75	R$	R$
207	Tinta coral Suvinil madeiro Latão 18 Litros	Lt	320	R$	R$
208	Tinta coral Suvinil piso Latão 18 Litros	Lt	320	R$	R$
209	Tinta coral Suvinil Ferro/Alumínio Latão 18 Litros	Lt	320	R$	R$
210	Tinta coral Suvinil Interno/externo Latão 18 Litros	Lt	320	R$	R$
211	Tinta Coral Suvinil Ouro Real (Amarelo) Latão 18 Litros	Lt	320	R$	R$
212	Tinta Coral Suvinil Creme de Maracujá Latão 18 Litros	Lt	320	R$	R$
213	Tinta Coral Suvinil Vermelho Terra Latão 18 Litros	Lt	320	R$	R$
214	Thinner 237 Galão	Gl	100	R$	R$
215	Thinner 237 Litro	Lt	100	R$	R$
216	Furadeira 3/8" 2 Velocidade	Unid.	2	R$	R$
217	Furadeira e Parafusadeira Profissional 1/2"	Unid.	3	R$	R$
218	Furadeira Martelete 800w	Unid.	1	R$	R$
219	Plaina Profissional Nº 4	Unid.	2	R$	R$
220	Régua de Alumínio 3m	Unid.	7	R$	R$
221	Prumo 410g plástico	Unid.	5	R$	R$
222	Prumo 500g Borracha	Unid.	5	R$	R$
223	Serra Copo Diamantada 30MM	Unid.	5	R$	R$
224	Serra Copo Diamantada 53MM	Unid.	5	R$	R$
225	Serra Ferro Flexível 300mm	Unid.	10	R$	R$
226	Solda Vermelha latão Grossa 2,38mm	Vara	50	R$	R$
227	Solda Vermelha Latão Media 1,29mm	Kg	50	R$	R$
228	Talha de 2 Toneladas	Kg	50	R$	R$
229	Talhadeira Redonda 10"	Unid.	1	R$	R$
230	Talhadeira Redonda 12"	Unid.	5	R$	R$
231	Lavatório Médio Louça	Unid.	30	R$	R$
232	Lavatório Plástico Grande	Unid.	15	R$	R$
233	Lavatório Plástico Pequeno	Unid.	15	R$	R$
234	Lima chata c/ cabo 8"	Unid.	50	R$	R$
235	Lima chata s/ cabo 8"	Unid.	50	R$	R$
236	Lima para motosserra 3/16"	Unid.	50	R$	R$
237	Lima triângulo para Serrote 4"	Unid.	50	R$	R$
238	Grosa 10"	Unid.	10	R$	R$
239	Lona Azul 4 X 4 C/ Ilhos	Unid.	10	R$	R$
240	Lona Azul 6 X 4 C/ Ilhos	Unid.	10	R$	R$
241	Lona P/ Faixa 0,70cm Branca (100M)	Unid.	5	R$	R$
242	Lona Plástica Amarela 1x4m	Unid.	750	R$	R$
243	Lona Plástica Azul 4mX10m	Unid.	5	R$	R$
244	Lona Plástica Preta 4x100m	Unid.	5	R$	R$
245	Lona Plástica Preta 6x50	Unid.	5	R$	R$
246	Lona Plástica Preta e Branca 1x4m	Unid.	50	R$	R$
247	Lona Plástica Preta Extra 1x4m	Unid.	50	R$	R$
248	Mangueira Azul De Sucção 2"	M	90	R$	R$
249	Mangueira Cristal 1/2"	M	36	R$	R$
250	Mangueira Cristal 1/4" P/ Nível	M	30	R$	R$
251	Mangueira Cristal 3/4"	M	10	R$	R$
252	Mangueira Cristal P/ Gasolina 5 X 2,5mm	M	10	R$	R$
253	Mangueira P/ Jardim Trançada 10M	Rolo	2	R$	R$
254	Mangueira P/ Jardim Trançada 15M	Rolo	2	R$	R$
255	Mangueira Pneumática P/ Compressor 3/8"	M	25	R$	R$
256	Mangueira Polietileno F. Amarela 1 1/2"	Rolo	28	R$	R$
257	Mangueira Polietileno F. Amarela 1 1/4"	Rolo	2	R$	R$
258	Mangueira Polietileno F. Amarela 1/2"	Rolo	1	R$	R$
259	Mangueira Polietileno F. Amarela 3/4"	Rolo	4	R$	R$
260	Mangueira Trançada Amarela 3/8 X 5.00MM	M	1250	R$	R$
261	Esguicho plast. Reto	Unid.	4	R$	R$
262	Parafuso P/ Cama Bi cromado 140MM	Unid.	20	R$	R$
263	Parafuso P/ Vaso S-10mm	Unid.	50	R$	R$
264	Parafuso P/ Vaso S-8mm	Unid.	50	R$	R$
265	Parafuso Rosc. Soberba 4.5X50	Unid.	500	R$	R$
266	Parafuso Rosc. Soberba 4.5X50 Philips	Unid.	500	R$	R$
267	Parafuso Rosc. Soberba 3.5 x 14 Philips	Unid.	60	R$	R$
268	Parafuso Rosc. Soberba Sextavado 1/4x50	Unid.	250	R$	R$
269	Parafuso Rosc. Soberba Sextavado 1/4X70	Unid.	250	R$	R$
270	Parafuso Rosca Soberba 6mm	Unid.	150	R$	R$
271	Parafuso Rosca Soberba 10mm	Unid.	150	R$	R$
272	Parafuso Sextavado S/ Porca 1/2x1	Unid.	63	R$	R$
273	Parafuso Sextavado S/ Porca 1/4x1	Unid.	225	R$	R$
274	Gancho C/ Bucha S-10mm	Unid.	50	R$	R$
275	Escapula C/ Bucha S-10mm	Unid.	16	R$	R$
276	Parafuso Sextavado Brocante P/ Telha Zinco 12 X 7/8 500 Pçs	Unid.	50	R$	R$
277	Parafuso Sextavada S/ Porca 3/8"	Unid.	50	R$	R$
278	Parafuso Sextavada S/ Porca 5/16"	Unid.	50	R$	R$
279	Porca Sextavada 1/2"	Unid.	16	R$	R$
280	Porca Sextavada 1/4"	Unid.	30	R$	R$
281	Porca Sextavada 3/8"	Unid.	258	R$	R$
282	Porca Sextavada 5/16"	Unid.	75	R$	R$
283	Porta cadeado 50mm	Unid.	20	R$	R$
284	Porta cadeado 60x25mm	Unid.	20	R$	R$
285	Porta cadeado 65mm	Unid.	20	R$	R$

286	Porta cadeado 90mm	Unid.	20	R$	R$
287	Porta de Madeira 0,60X2,10m	Unid.	100	R$	R$
288	Porta de Madeira 0,80X2,10m	Unid.	100	R$	R$
289	Ripão de Madeira de Lei 0,05x0,03x3m	Dz	100	R$	R$
290	Aduela de madeira de lei P/ Porta	Unid.	320	R$	R$
291	Tabua Azimbre 0,025x0,20x3m	Dz	120	R$	R$
292	Pia de Fibra 1,2 M	Unid.	10	R$	R$
293	Pia Inox 1,20 M 1 Cuba	Unid.	10	R$	R$
294	Pia Inox 1,50cm 2 Cuba	Unid.	10	R$	R$
295	Tanque Sintético 1 Cuba 1,20x50M	Unid.	20	R$	R$
296	Tanque Sintético 2 Cubas 100x50cm	Unid.	20	R$	R$
297	Válvula para lavatório V-8	Unid.	62	R$	R$
298	Válvula para pia inox	Unid.	42	R$	R$
299	Rejuntamento Branco	Kg	75	R$	R$
300	Rejuntamento Caramelo -	Kg	50	R$	R$
301	Rejuntamento Preto Grafite	Kg	75	R$	R$
302	Trena 3Mt	Unid.	5	R$	R$
303	Trena 5Mt	Unid.	5	R$	R$
304	Trena 8Mt	Unid.	5	R$	R$
305	Trena 10Mt	Unid.	5	R$	R$
306	Trena Fita 30Mt	Unid.	5	R$	R$
307	Trena Fita 50Mt	Unid.	5	R$	R$
308	Trena Fita 100Mt	Unid.	5	R$	R$
309	Trena Laser 80m	Unid.	5	R$	R$
310	Alicate Universal 8" P/ Eletricista 1000v	Unid.	10	R$	R$
311	Alicate Telefônico 1000v	Unid.	9	R$	R$
312	Alicate de Corte 1000v	Unid.	10	R$	R$
313	Alicate Amperímetro 1200 A	Unid.	1	R$	R$
314	Alicate de Bico	Unid.	1	R$	R$
315	Alicate de Bico Meia Cana 45	Unid.	1	R$	R$
316	Alicate de Pressão	Unid.	1	R$	R$
317	Alicate de Torques	Unid.	1	R$	R$
318	Alicate para Anéis	Unid.	1	R$	R$
319	Alicate Rebitador	Unid.	1	R$	R$
320	Cinto Paraquedista com Talabarte duplo e Posicionamento	Unid.	9	R$	R$
321	Bota c.a 1000v - Eletricista	Par	12	R$	R$
322	Base P/ Relé Fotoelétrico	Unid.	75	R$	R$
323	Benjamim Elétrico 10A Comum	Unid.	20	R$	R$
324	Bocal com rabicho E-27	Unid.	75	R$	R$
325	Bocal de Porcelana E-27	Unid.	40	R$	R$
326	Bocal de Porcelana E-40	Unid.	50	R$	R$
327	Bocal Paflon Branco E-27	Unid.	450	R$	R$
328	Bocal Paflon Duplo Branco E-27	Unid.	200	R$	R$
329	Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 25MM	M	50	R$	R$
330	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 35MM	M	50	R$	R$
331	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 3X10MM	M	50	R$	R$
332	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 50MM	M	50	R$	R$
333	Cabo Duplex 16MM 1KV	M	50	R$	R$
334	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 95MM	M	50	R$	R$
335	Cabo Multiplexado 35mm	M	50	R$	R$
336	Cabo de Cobre NU 25mm	M	50	R$	R$
337	Cabo Elétrico 1 x 1,5mm	M	300	R$	R$
338	Cabo Elétrico 1 x 16,0mm	M	300	R$	R$
339	Cabo Elétrico 1 x 2,5mm	M	300	R$	R$
340	Cabo Elétrico 1x 10,0mm	M	300	R$	R$
341	Cabo Elétrico 1x 4,0mm	M	300	R$	R$
342	Cabo Elétrico 1x 6,0mm	M	300	R$	R$
343	Cabo Elétrico 2 x 4,0mm	M	300	R$	R$
344	Cabo Elétrico 2x2,5mm	M	500	R$	R$
345	Cabo Flexível 2,5mm² 750v	M	200	R$	R$
346	Cabo Flexível 4mm² 750v	M	200	R$	R$
347	Cabo Flexível 10mm² 750v	M	200	R$	R$
348	Disjuntor tripolar 100 A	Unid.	5	R$	R$
349	Disjuntor tripolar 150 A	Unid.	5	R$	R$
350	Disjuntor tripolar 200 A	Unid.	2	R$	R$
351	Disjuntor tripolar 50 A	Unid.	10	R$	R$
352	Disjuntor bipolar 32 A	Unid.	20	R$	R$
353	Disjuntor bipolar 20 A	Unid.	30	R$	R$
354	Luva De Cobertura P/ Luva Alta Tensão Elétrica - Eletricista	Par	4	R$	R$
355	Luva de vaqueta	Par	150	R$	R$
356	Luva De Borracha 20,0KV com Cobertura	Unid.	4	R$	R$
357	Conector de Alta Tensão com 1 Parafuso	Unid.	50	R$	R$
358	Conector de Alta Tensão com 2 Parafuso	Unid.	50	R$	R$
359	Conector para Haste de Aterramento	Unid.	120	R$	R$
360	Conector perfurante isolado 10-75mm	Unid.	100	R$	R$
361	Conector perfurante 1,5 - 10mm	Unid.	10	R$	R$
362	Conector Paralelo Alumínio 2 parafusos 2/0	Unid.	50	R$	R$
363	Fita Isolante 18x10mt	RL	50	R$	R$
364	Fita isolante 18x20mt	RL	250	R$	R$
365	Fita Isolante Alta Tensão 2mt	RL	100	R$	R$
366	Fita Isolante Colorida 18x10mt	RL	60	R$	R$
367	Lâmpada Led 30w	Unid.	1000	R$	R$
368	Lâmpada Led 15w	Unid.	1000	R$	R$
369	Lâmpada Led 20w	Unid.	1000	R$	R$
370	Lâmpada Led 9w	Unid.	1000	R$	R$
371	Lâmpada Tubular Led 20w	Unid.	500	R$	R$
372	Luminária Led Quadrada Embutir 24w	Unid.	250	R$	R$
373	Luminária Led Quadrada Sobrepor 24w	Unid.	250	R$	R$
374	Lâmpada Vapor Metálica TB. 250W/220V E-40	Unid.	300	R$	R$

375	Lâmpada Vapor Metálica TB. 400W/220V E-40	Unid.	300	R$	R$
376	Reator V. Metálico Externo 250W	Unid.	300	R$	R$
377	Reator V. Metálico Externo 400W	Unid.	300	R$	R$
378	Luva Eletroduto 1"	Unid.	150	R$	R$
379	Luva Eletroduto 1 1/2"	Unid.	150	R$	R$
380	Luva Eletroduto 1 1/4"	Unid.	150	R$	R$
381	Luva Eletroduto 1/2"	Unid.	150	R$	R$
382	Luva Eletroduto 2"	Unid.	150	R$	R$
383	Luva Eletroduto 3/4"	Unid.	150	R$	R$
384	Pontalete bifásico	Unid.	10	R$	R$
385	Pontalete trifásico	Unid.	10	R$	R$
386	Quadro 12 Circ. C/ Barramento	Unid.	5	R$	R$
387	Quadro 20 Circuito Trifásico 100 A	Unid.	10	R$	R$
388	Quadro de Distribuição 12 Circuito	Unid.	5	R$	R$
389	Quadro de Distribuição 24 Circuito 100A	Unid.	15	R$	R$
390	Quadro de Distribuição de Embutir c/ Barramento Trifásico p/ 30 disjuntor	Unid.	5	R$	R$
391	Quadro PVC 2-6 Circuito	Unid.	10	R$	R$
392	Quadro PVC 3-12 Circuito	Unid.	20	R$	R$
393	Quadro PVC 6 Circuito	Unid.	20	R$	R$
394	Nível de Mao	Unid.	2	R$	R$
395	Vara de Manobra 5 Elementos com Cabeçote Universal	Unid.	2	R$	R$
396	Vara de Manobra telescópica 7 Elementos	Unid.	1	R$	R$
397	Canaleta 20x20	Unid.	100	R$	R$
398	Disco de Desbaste 7"	Unid.	10	R$	R$
399	Disco de Corte 7"	Unid.	13	R$	R$
400	Capacete de Proteção Branco	Unid.	30	R$	R$
401	Cinto Paraquedista com Talabarte duplo e Posicionamento	Unid.	9	R$	R$
402	Veda Calha	Unid.	20	R$	R$
403	Serra circular manual 127v	Unid.	20	R$	R$
404	Moto Serra 3hp	Unid.	8	R$	R$
405	Rebite 3,2x12mm	Unid.	500	R$	R$
406	Rebite de alumínio 4.8x25mm	Unid.	200	R$	R$
407	Prego para forro	Pct	10	R$	R$
408	Caixa d'água Polietileno de 1.000 litros	Unid.	15	R$	R$
409	Caixa d'água Polietileno de 2.000 litros	Unid.	15	R$	R$
410	Caixa d'água Polietileno de 500 litros	Unid.	10	R$	R$
411	Caixa d'agua Polietileno de 5.000 litros	Unid.	10	R$	R$
412	Caixa de descarga de plástico 9L	Unid.	25	R$	R$
413	Cap de Esgoto 100mm	Unid.	10	R$	R$
414	Cap de Esgoto 150mm	Unid.	10	R$	R$
415	Cap de Esgoto 200mm	Unid.	10	R$	R$
416	Cap de Esgoto 40mm	Unid.	10	R$	R$
417	Cap de Esgoto 50mm	Unid.	10	R$	R$
418	Cap de Esgoto 75mm	Unid.	10	R$	R$
419	Cap Roscável: 1 1/2"	Unid.	10	R$	R$
420	Cap Roscável: 1 1/4"	Unid.	10	R$	R$
421	Cap Roscável: 1"	Unid.	10	R$	R$
422	Cap Roscável: 1/2"	Unid.	10	R$	R$
423	Cap Roscável: 2"	Unid.	10	R$	R$
424	Cap Roscável: 3/4"	Unid.	10	R$	R$
425	Cap soldável: 20mm	Unid.	10	R$	R$
426	Cap soldável: 25mm	Unid.	10	R$	R$
427	Cap soldável: 32mm	Unid.	10	R$	R$
428	Cap soldável: 40mm	Unid.	10	R$	R$
429	Cap soldável: 50mm	Unid.	10	R$	R$
430	Cap soldável: 60mm -	Unid.	10	R$	R$
431	Luva Roscável 1/2" -	Unid.	20	R$	R$
432	Luva Roscável 3/4"	Unid.	20	R$	R$
433	Luva Roscável 3/4x1/2"	Unid.	20	R$	R$
434	Luva Soldável 20mm	Unid.	25	R$	R$
435	Luva Soldável 25mm	Unid.	25	R$	R$
436	Luva Soldável 25x1/2	Unid.	25	R$	R$
437	Luva Soldável 40MM	Unid.	25	R$	R$
438	Luva Soldável 50MM	Unid.	25	R$	R$
439	Plug Roscável 1 1/2"	Unid.	30	R$	R$
440	Plug Roscável 1 1/4"	Unid.	30	R$	R$
441	Plug Roscável 1"	Unid.	30	R$	R$
442	Plug Roscável 1/2"	Unid.	30	R$	R$
443	Plug Roscável 2"	Unid.	30	R$	R$
444	Plug Roscável 3/4"	Unid.	30	R$	R$
445	Reparo P/ Caixa Acoplada Botão Na Lateral	Unid.	50	R$	R$
446	Reparo P/ Caixa Acoplada Botão Na Tampa	Unid.	50	R$	R$
447	Reparo para registro Plástico	Unid.	50	R$	R$
448	Torneira Inox Bica Móvel 1/2" c/ 1/4 de Volta	Unid.	30	R$	R$
449	Torneira Inox Bica Móvel 1/2"	Unid.	30	R$	R$
450	Torneira Inox Bica Móvel 1/2" P Bancada	Unid.	30	R$	R$
451	Torneira Inox LAV. 1/2" C-33	Unid.	30	R$	R$
452	Torneira Inox Longa P/ Pia 1/2" C-33	Unid.	20	R$	R$
453	Torneira P/ Jardim Preta 1/2"	Unid.	30	R$	R$
454	Torneira Plástica Longa 1/2"	Unid.	20	R$	R$
455	Torneira Plástica P/ Bebedouro	Unid.	25	R$	R$
456	Torneira Plástica para lavatório 1/2"	Unid.	30	R$	R$
457	Tubo esgoto 100mm	Unid.	50	R$	R$
458	Tubo esgoto 40mm	Unid.	50	R$	R$
459	Tubo esgoto 50mm	Unid.	50	R$	R$
460	Tubo esgoto 75mm	Unid.	50	R$	R$
461	Tubo Esgoto Ocre 150mm	Unid.	50	R$	R$
462	Tubo Roscável 1 1/4"	Unid.	50	R$	R$
463	Tubo Roscável 1/2"	Unid.	50	R$	R$

464	Tubo Roscável 3/4"	Unid.	50	R$	R$
465	Tubo Soldável 20mm	Unid.	50	R$	R$
466	Tubo Soldável 25mm	Unid.	30	R$	R$
467	Tubo Soldável 32mm	Unid.	50	R$	R$
468	Tubo Soldável 40mm	Unid.	50	R$	R$
469	Vassoura Piaçava	Unid.	400	R$	R$
470	Luva de coleta de lixo	Par	360	R$	R$
Total					R$

Nhamundá, 26 de maio de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:CF683B6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026/SRP – CPL

No dia 20 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 019/2026,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para a todo complexo Administrativos da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) E F DOS SANTOS COMERCIAL, inscrito no CNPJ **sob o nº 10.140.235/0001-32,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTADE	V.UNIT
1	03 kg de arroz: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3	R$ 8,65
	02 pacotes de café: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2	R$ 19,95
	03 kg de açúcar: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3	R$ 4,35
	01 kg de feijão carioca tipo 1, tipo classe: cores, embalagem: plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1	R$ 9,75
	01 pacote de leite em pó integral de 400 g, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1	R$ 21,00
	02 pacotes de bolacha água e sal (cream cracker), Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2	R$ 4,45
	01 UND de óleo de soja: ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem de 900 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1	R$ 10,50
	02 pacotes de macarrão tipo espaguete, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2	R$ 3,85
	02 latas de sardinha: ingredientes básicos: água de constituição (do próprio pescado), óleo vegetal e sal, Unidade de Fomecimento: lata de 125 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LTA	2	R$ 6,75
	02 latas de carne bovina em conserva: ingredientes básicos: carne bovina, caldo, sal e conservantes autorizados, Unidade de Fornecimento: lata com aproximadamente 320 g. Produto próprio para consumo humano, com características de sabor, odor e textura próprios, acondicionado em embalagem metálica íntegra, em conformidade com a legislação em vigor.	LTA	2	R$ 9,90
	01 pacote de charque 500 g: ingredientes básicos: carne bovina, gordura, sal e conservantes. Produto próprio para consumo humano, pacote de 500 g, acondicionado em embalagem apropriada.	PCT	1	R$ 25,00
	02 pacotes de milharina: flocos de milho pré-cozido de 500 g.	PCT	2	R$ 3,75
	02 kg de farinha de mandioca: grupo seca, subgrupo grossa, tipo 1, apresentação torrada, classe branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2	R$ 7,90
	01 kg de sal refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1	R$ 1,65

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 20 de maio de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

E F DOS SANTOS COMERCIAL,
Inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.235/0001-32

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:23055F30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA-AM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Tabatinga-AM – Cultura Viva do Tamanho do Brasil, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), Decreto nº 11.453/2023 e demais legislações aplicáveis.

Conforme o item 9.11 do edital, segue o resultado preliminar da Etapa de Seleção:

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

CATEGORIA PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 20.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DE GAYS, LÉSBICAS E TRAVESTIS NA TRÍPLICE FRONTEIRA.AGLTTF	XIII FESTIVAL DA DIVERSIDADE SEXUAL	08.473.520/0001-23	ÉTNICO RACIAL	100	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES E CULTURA INDIGENA DE UMARIAÇU II - ACIU	AMPLIANDO E INOVANDO LOCAIS PARA EXPOSIÇÕES	04.543.306/0001-89	INDÍGENA	100	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ONÇA PINTADA	ONÇA PINTADA: CULTURA VIVA DA TRÍPLICE FRONTEIRA	18.590.693/0001-85	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	CLASSIFICADO
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ONÇA PRETA	GARRAS DA MEMÓRIA: O PONTO DA CULTURA DA ONÇA PRETA	18.590.724/0001-06	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	CLASSIFICADO

CATEGORIA MÚSICA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
GLEIDSON GONÇALVES REATEGUE	BANDA RAÍZES O SOM DA NOSSA TERRA	793.290.422-15	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	CLASSIFICADO
JERDEM ALUIZIO MESQUITA TENAZOR	Vozes da Fronteira: A valorização da Música como ferramenta de Integração Cultural, Inclusão Transformação Social no Município de Tabatinga/Tríplice Fronteira Amazônica	001.877.072-00	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	CLASSIFICADO
FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO GUERREIRO	CÂNTICOS E CANTIGAS DE TERREIRO: REGISTRO E MEMÓRIA	098.811.172-16	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	RESERVA

CATEGORIA AÚDIO VISUAL
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
GERSON VALDEIR PEREZ SERNAQUE	3K PODCAST	008.035.582-01	AMPLA CONCORRÊNCIA	94	CLASSIFICADO
GUILHERME FERREIRA PRISCO	DOCUMENTÁRIO FÉ DAS ÁGUAS: A UMBANDA NO ALTO SOLIMÕES	005.993.752-00	AMPLA CONCORRÊNCIA	95	CLASSIFICADO
ITAMAR NECO ARAÚJO	LA MAGUTA NATIVE-ETNOMULTMÍDIA	015.625.822-67	INDÍGENA	91	RESERVA

CATEGORIA DANÇA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ROBERTO CARLOS MACHADO DA SILVA	GRUPO DE DANÇA FOLCLÓRICA E CONTEMPORÂNEA GERAÇÃO DE RITMOS	684536632-20	ÉTNICO RACIAL	97	CLASSIFICADO
MATEUS DA SILVA BASTOS	TRAJETÓRIA DE UM ARTISTA INDEPENDENTE	070.202.715-45	ÉTNICO RACIAL	96	CLASSIFICADO
HILDENEY LEOPOLDO FARIAS	GRUPO ETCHIRE MAGÜTA	058.633.182-44	INDÍGENA	94	RESERVA
CRISTOFER HAIDEM VARGAS	COLETIVO CULTURAL LGBTQIA+ BOTO COR DE ROSA	018.412.712-25	ÉTNICO RACIAL	90	RESERVA

CATEGORIA LITERATURA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ANA PAULA BONIFÁCIO BARROSO TENAZOR	DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES E MEMÓRIAS ESCRITAS DA FRONTEIRA: VALORIZAÇÃO DOS SABERES REGIONAIS E IDENTIDADES CULTURAIS DE TABATINGA NA TRÍPLICE FRONTEIRA AMAZÔNICA	865.424.352-04	PCD	100	CLASSIFICADO
FLÁVIA OGANDO MENEZES DE SANT`ANA	TRANSFORMANDO VIDAS EM LIVROS	131.012.557-08	AMPLA CONCORRÊNCIA	98	CLASSIFICADO

CATEGORIA CULTURA MATRIZ AFRICANA
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R$ 10.000,00

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JAIRO BEZERRA PEREIRA	AXÉ TABATINGA	010.114.442-32	AMPLA CONCORRÊNCIA	97	CLASSIFICADO
DOUGLAS NASCIMENTO CALDAS	A FORÇA ANCESTRAL DOS ARTESÕES	045.291.392-63	ÉTNICO RACIAL	96	CLASSIFICADO

DOS RECURSOS
Conforme item 9.12 do Edital, os proponentes poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado.
Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail:secretariadeculturatbt@gmail.com

Tabatinga-AM, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C2CE450E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2026-GAB/SEMSA

"Dispõe sobre a Aprovação, Instituição e Atualização da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Tefé-AM, Edição 2026-2028, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEFÉ - AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atos de nomeação do Chefe do Executivo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõem sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, elegendo como diretriz central a adoção de uma Relação de Medicamentos Essenciais e determinando sua revisão permanente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define seus princípios norteadores;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, garantindo o acesso universal e igualitário;

CONSIDERANDO a mais recente atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente no âmbito do Ministério da Saúde e do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449, de 24 de outubro de 2006, do Conselho Federal de Farmácia (CFF), que normatiza as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2026-GAB/SEMSA, que criou e nomeou os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica municipal para o biênio 2026-2028, sob a presidência do Farmacêutico Ricardo Gomes Ferreira;

CONSIDERANDO as deliberações técnico-científicas e consensos obtidos nas reuniões da CFT Tefé, que avaliaram criteriosamente as realidades nosológicas locais e o perfil epidemiológico do Médio Solimões;

CONSIDERANDO as particularidades geográficas e os severos desafios da Logística Amazônica e da Sazonalidade climática (períodos de vazante e cheia), que exigem o estabelecimento de um arsenal farmacêutico dotado de alta estabiliza, segurança e capacidade de capilarização fluvial para o atendimento contínuo das comunidades ribeirinhas e indígenas rurais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada e formalmente instituída a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME Tefé – Edição 2026-2028), revisada e consolidada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT/SEMSA), a qual passa a integrar o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A estruturação e seleção de itens componentes da REMUME Tefé obedeceu rigorosamente aos critérios técnicos estabelecidos no Regimento Interno da CFT e parâmetros de Medicina Baseada em Evidências (MBE), priorizando:
I. Fármacos registrados no país pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com comprovada segurança e eficácia clínica;
II. Compatibilidade com o perfil epidemiológico de endemias e morbidades prevalentes no município de Tefé e região circundante;
III. Identificação padronizada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, subsidiariamente, pela Denominação Comum Internacional (DCI);
IV. Formas farmacêuticas e apresentações logísticas com alta estabilidade térmica e facilidade de armazenamento, visando mitigar perdas operacionais nos deslocamentos fluviais.

Art. 3º A REMUME Tefé constitui o guia oficial e mandatório para a prescrição médica/odontológica e dispensação de medicamentos em todos os estabelecimentos integrados ao SUS municipal, organizando-se estruturalmente nos seguintes eixos:
a) Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF): destinado ao provimento das linhas de cuidado da Atenção Primária nas UBS urbanas, rurais e fluviais;
b) Medicamentos de Uso Hospitalar e de Emergência: de uso interno estrito no Hospital Regional de Tefé (HRT), maternidades e kits de emergência da rede;

c) Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: regulamentados pela Portaria Federal nº 344/98, com centralização de estoque na Farmácia do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
d) Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF): voltado aos programas de saúde pública focais (Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS, Tabagismo e Endemias Tropicais).

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica e de Central de Abastecimento farmacêutico- CAF, adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias para assegurar o abastecimento contínuo e racional dos itens constantes na relação padronizada.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo máximo de até 02 (dois) anos para que a CFT realize nova revisão ordinária desta relação, podendo ocorrer inclusões ou exclusões extraordinárias fundamentadas em pareceres técnicos estritos aprovados em ata.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEFÉ/AM, 26 de maio de 2026.
LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2025 – GPMT

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA EDITORIAL DA LISTA DE MEDICAMENTOS A-Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TEFÉ; COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA- CFT	
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS- REMUME EDIÇÃO 2026-2028	
SIGLAS E ABREVIATURAS	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**
FBMR= FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE REFERENCIA	É O Estabelecimento Farmacêutico Central Ou Estratégico Do Município Responsável Por Garantir O Acesso Da População Aos Medicamentos E Insumos Pertencentes Ao Componente Básico Da Assistência Farmacêutica (Cbaf).
FBM= FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Medicamentos Da Farmácia Básica Disponíveis Nas Ubs Á Dispensação Aos Pacientes
HRT: HOSPITAL REGIONAL DE TEFÉ	É Uma Unidade Clínico-Assistencial, Técnica E Administrativa, Integrada À Rede De Média E Alta Complexidade (Mac) Do Município.
CEAF: COMPONETE ESPECIALIZADO- ALTO CUSTO, PCDT, FARMÁCIA ESTADUAL	Medicamentos De Alta Complexidade Ou Alto Custo. A Farmácia Municipal Orienta O Fluxo, Mas O Fornecimento Depende De Abertura De Processo Administrativo Protocolado Junto À Secretaria De Estado De Saúde.
R*= RESTRIÇÃO DE USO DO MEDICAMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE (INDENTIFICADO PELA SIGLA R*).	A Sigla R* Indica A Restrição De Uso Do Medicamento Na Unidade De Saúde. Trata-Se De Uma Ferramenta De Governança Clínica E Segurança Do Paciente, Cujo Objetivo É Limitar A Prescrição, A Liberação E A Administração De Determinados Medicamentos Da Remume A Critérios Específicos.
CTA: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	É Uma Unidade De Saúde Especializada, Vinculada Às Ações De Vigilância Em Saúde E À Assistência Farmacêutica Estratégica Do Município.
UBS: UNIDADES BASICA DE SAÚDE	É A Infraestrutura Física De Atendimento Descentralizado Que Funciona Como A Principal Porta De Entrada Preferencial E O Centro Ordenador Das Ações No Âmbito Do Sistema Único De Saúde (Sus) No Município.
CAPS: CENTRO ATENÇÃO PSICOSOCIAL	Local Exclusivo Para A Dispensação E Controle De Medicamentos Psicotrópicos E De Saúde Mental Da Rede Municipal.
TB MS : PROGRMA DE TUBERCULOSE MINISTERIO DA SAÚDE	Setor Responsável: Vigilância Em Saúde / Coordenação Do Programa De Tuberculose / Atenção Básica Objetivo: Padronizar As Ações De Busca Ativa, Diagnóstico, Notificação, Tratamento E Acompanhamento Dos Pacientes Com Tuberculose No Município, Visando O Aumento Da Taxa De Cura E A Redução Do Abandono.
HOSPITALAR- MUNICIPAL	Medicamentos Financiados Pelo Bloco De Média E Alta Complexidade (Mac) Ou Com Recursos Próprios Do Tesouro Municipal, Destinados Exclusivamente Ao Atendimento E Suporte À Vida De Pacientes Em Ambiente De Internamento Ou Urgência/Emergência.
MUNICIPAL	Fora Da Rename- 100% Custeio Do Municipio
CESAF: COMPONETE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Medicamentos Financiados Pelo Ministério Da Saúde Para Programas De Relevância Epidemiológica (Como Ex: Tratamento De Hiv, Tuberculose, Hanseníase E Malária). São Distribuídos No Município Por Meio De Unidades Ou Programas Específicos.
CBAF: COMPONETE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Medicamentos Voltados Para A Atenção Primária. São Aqueles Que O Cidadão Retira Diretamente Nas Farmácias Das Unidades Básicas De Saúde (Ubs/Postinhos) Mediante Receita Médica.

Nº	**MEDICAMENTO**	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**LOCAL DE ACESSO**	**COMPONENTE /FINANCIAMENTO**
1	ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
2	ACICLOVIR	50 MG/G (5%)	CREME	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
3	ACICLOVIR SÓDICO	250 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*)	HOSPITALAR- MUNICIPAL
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO-(AAS)	100 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
5	ÁCIDO ASCÓRBICO	500 MG/5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
6	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML - 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*),	HOSPITALAR- MUNICIPAL
8	ÁCIDO VALPROICO	50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	CBAF.
9	ÁCIDO VALPROICO	250 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	CBAF.
10	ÁCIDO VALPROICO	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	CBAF.
11	ADENOSINA	3MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL.
12	ÁGUA DESTILADA	10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
13	ÁGUA DESTILADA	BOLSA 500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
14	ÁGUA DESTILADA	BOLSA 1000 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
15	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
16	ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT;	CBAF

				MATERNIDADE	
17	ALBUMINA HUMANA	0,2 G/ML (20%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*)	HOSPITALAR- MUNICIPAL
18	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM	CBAF
19	ALFAPORACTANTO (SURFACTANTE PULMONAR)	80 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRATECAL OU INTRABRÔNQUICA	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
20	ALOPURINOL	100MG	COMPRIMIDO	FBMF; FBM; UBS; HRT.	CBAF
21	AMBROXOL	15 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
22	AMBROXOL	30 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
23	AMICACINA	100 MG / 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
24	AMINOFILINA	24MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
25	AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
26	AMIODARONA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT (R*)	HOSPITALAR- MUNICIPAL
27	AMITRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	CBAF
28	AMOXICILINA	500MG	CÁPSULAS	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
29	AMOXICILINA	250 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG	CÁPSULAS	FBMR; FBM; HRT.	CBAF
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50MG/ML + 12,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT.	CBAF
32	AMPICILINA	500 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; CTA E UBS.	HOSPITALAR- MUNICIPAL
33	AMPICILINA	1 G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; CTA E UBS.	HOSPITALAR- MUNICIPAL
34	AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO	2G+1G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
35	ANLODIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
36	ANLODIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
37	ANTIMONIATO MEGLUMINA (GLUCANTIME)	300 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA; FBM	CESAF- PROGRAMA MALÁRIA.
38	ARIPIPRAZOL	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CEAF
39	ARTEMETER + LUMEFANTRINA	20 MG + 120 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA; FBM	CESAF- PROGRAMA MALÁRIA.
40	ARTESUNATO DE SÓDIO	60 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT (R*)	CESAF.
41	ATAZANAVIR	300 MG	CÁPSULAS	CTA PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF- PROGRAMA IST/AIDS MS
42	ATENOLOL	25 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
43	ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
44	ATRACÚRIO	10 MG/2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
45	ATROPINA	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*),	HOSPITALAR- MUNICIPAL
46	ATROPINA	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
47	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
48	AZITROMICINA	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
49	BECLOMETASONA	400MCG/ML	SUSPENSÃO INALATÓRIO	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	CBAF.
50	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; CTA; UBS (R*).	CBAF.
51	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; CTA; UBS (R*).	CBAF.
52	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	5.000.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
53	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA	100.000 UI + 300.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DEUSO HOSPITALAR; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
54	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
55	BETAMETASONA	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
56	BETAMETASONA ACETATO +BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO	3 MG/ML + 3 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS ; MATERNIDADE (R*).	CBAF
57	BICARBONATO DE SÓDIO	10.ML (8,4%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
58	BICARBONATO DE SÓDIO	250.ML (8,4%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
59	BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	CBAF.
60	BIPERIDENO	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
61	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
62	BROMAZEPAM	6 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
63	BROMOPRIDA	4MG/ML	GOTAS	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
64	BROMOPRIDA	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
65	BUDESONIDA	200 MCG	CÁPSULAS INALATÓRIA	FBMR; FBM; HRT;	CBAF

				MATERNIDADE	
66	BUPIVACAINA + EPINEFRINA (COM VASO)	0,5% +1.200.000	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
67	BUPIVACAÍNA + GLICOSE	5 MG/ML + 80 MG/ML (0,50%+8%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
68	BUPIVACAINA SEM VASOCONSTRITOR	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
69	BUPROPIONA	150 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA- FARMÁCIAS DE UBS	CESAF- PROGRAMA TABAGISMO MS
70	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
71	CARBAMAZEPINA	400 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
72	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
73	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
74	CARBEGOLINA	0,5 MG	COMPRIMIDO	RESTRIÇÃO DE USO HOSPITALAR; MATERNIDADE (R*).	CEAF
75	CARBIDOPA + LEVODOPA	25MG+250MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM	CBAF
76	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
77	CARBONATO DE CÁLCIO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	FBMR; FBM	CBAF
78	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIAS MUNICIPAL; FARMÁCIAS DE UBS; HRT; MATERNIDADE	CBAF
79	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
80	CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
81	CEFALEXINA	500MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
82	CEFALEXINA	250MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
83	CEFALOTINA	1G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
84	CEFAZOLINA	1G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
85	CEFEPIME	1G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
86	CEFTAZIDIMA	1G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
87	CEFTRIAXONA	1G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; CTA E UBS (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
88	CEFUROXIMA	250 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM	CBAF
89	CETAMINA	50MG/ML – 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
90	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
91	CETOCONAZOL	2%	SHAMPOO	FBMR; FBM	CBAF
92	CETOCONAZOL	20MG/G	CREME / POMADA	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
93	CETOPROFENO	100 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
94	CICLOBENZAPRINA	5 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM	CBAF
95	CINARIZINA	25 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
96	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
97	CIPROFIBRATO	100MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM	CBAF
98	CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
99	CIPROFLOXACINO	2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
100	CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
101	CLARITROMICINA	500 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
102	CLINDAMICINA	250MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA MUNICIPAL; FARMÁCIAS DE UBS	CBAF
103	CLINDAMICINA	150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
104	CLOBETASOL	0,5 MG/G	CREME	FBMR; FBM	CBAF
105	CLOFAZIMINA	50 MG	CÁPSULAS	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA- FARMÁCIAS DE UBS	CESAF- PROGRAMA HANSENÍASE. CONTROLE ESPECIAL
106	CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
107	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
108	CLONAZEPAM	0,5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
109	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
110	CLONIDINA	150 MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
111	CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIAS MUNICIPAL; FARMÁCIAS DE UBS; HRT;	CBAF.

				MATERNIDADE	
112	CLOPORMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
113	CLORETO DE POTÁSSIO	10% - 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
114	CLORETO DE SÓDIO	(0,9%) -10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
115	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)	(0,9%) -100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
116	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)	(0,9%) -250ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
117	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO)	(0,9%) -500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
118	CLOROQUINA	150 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA- FARMÁCIAS DE UBS	CESAF.
119	CLORPROMAZINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
120	CLORTALIDONA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIAS MUNICIPAL; FARMÁCIAS DE UBS; HRT; MATERNIDADE	CBAF
121	CODEINA + PARACETAMOL	30MG+500MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
122	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 U/0,01 G	POMADA	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF.
123	COMPLEXO B	(VITAMINAS B1, B2, B3, B6, B12)	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
124	COMPLEXO B	(VITAMINAS B1, B2, B3, B6, B12)	GOTAS	FARMÁCIAS MUNICIPAL; FARMÁCIAS DE UBS; HRT; MATERNIDADE	CBAF
125	COMPLEXO B	2.ML - VITAMINAS B1, B2, B3, B6, B5	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
126	DAPAGLIFLOZINA	10 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM	CBAF.
127	DAPSONA	50 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA HANSENÍASE; FBM; FBMR	CESAF
128	DARUNAVIR	600 MG	COMPRIMIDO	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
129	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	CBAF.
130	DECANOATO DE HALOPERIDOL	70,52MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	CBAF.
131	DESLANOSÍDEO	0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
132	DEXAMETASONA	1 MG/G (0,1%)	CREME	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
133	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	ELIXIR	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
134	DEXAMETASONA	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
135	DEXCLOFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
136	DEXCLOFENIRAMINA	0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
137	DEXMEDETOMIDINA	100MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
138	DEXTROCETAMINA	50 MG/ML – 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
139	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
140	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
141	DIAZEPAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
142	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
143	DICLOFENACO SÓDICO	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
144	DIPIRONA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
145	DIPIRONA	500MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
146	DIPIRONA	500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HOSPITALAR; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
147	DIU	-	INSUMO	USO INTERNO HRT- UBS- MATERNIDADE	CBAF
148	DOBUTAMINA	12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
149	DOLUTEGRAVIR	50 MG	COMPRIMIDO	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
150	DOPAMINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
151	DOXAZOSINA	2 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM	CBAF
152	DOXICICLINA	100 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF; CESAF
153	EFAVIRENZ	600 MG	CÁPSULAS	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
154	EFEDRINA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
155	ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
156	ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
157	ENANTO DE NORETISTERONA + VALERATO	50 MG + 5 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO NAS UBS	CBAF

	DE ESTRADIOL			(R*).	
158	ENOXAPARINA	20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CEAF
159	ENOXAPARINA	40MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CEAF
160	ENOXAPARINA	60MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CEAF
161	EPINEFRINA	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
162	ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
163	ESCOPOLAMINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO GOTAS	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
164	ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
165	ESCOPOLAMINA	20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
166	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
167	ETAMBUTOL	400 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TB MS- FARMÁCIAS DE UBS	CESAF
168	ETILEFRINA	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
169	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM	CBAF
170	ETOMIDATO	2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
171	FENITOÍNA	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
172	FENITOÍNA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
173	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
174	FENOBARBITAL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE; CAPS (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
175	FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
176	FENTANILA	0,05 MG/ML - 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
177	FENTANILA	0,05 MG/ML - 5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
178	FENTANILA	0,05 MG/ML - 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
179	FINASTERIDA	5 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
180	FITOMENADIONA VITMINA K	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
181	FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULAS	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
182	FLUCONAZOL	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
183	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
184	FLUOXETINA	20 MG	CÁPSULAS	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
185	FOSFOMICINA	3 G	SACHÊ	FBMR; FBM	CBAF
186	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
187	FUROSEMIDA	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
188	GABAPENTINA	400 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
189	GENTAMICINA	40MG/1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
190	GENTAMICINA	80MG/2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
191	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
192	GLICAZIDA	MR 30 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
193	GLICERINA RETAL	12% 500ML	SOLUÇÃO RETAL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
194	GLICONATO DE CÁLCIO	100 MG/ML - 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
195	GLICOSADO SORO	5% (250ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL;CBAF
196	GLICOSADO SORO	5% (500ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
197	GLICOSE	25% (10ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
198	GLICOSE	50% (10ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
199	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA	XAROPE	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
200	HALOPERIDOL	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
201	HALOPERIDOL	2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
202	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
203	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0,25ML (SC)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT;	HOSPITALAR- MUNICIPAL

			SUBCUTÂNEA	MATERNIDADE (R*).	
204	HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
205	HIDRALAZINA	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
206	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
207	HIDROCORTISONA	100MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
208	HIDROCORTISONA	500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
209	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	61,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
210	HIDRÓXIDO FÉRRICO	20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HOSPITALAR; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
211	IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
212	IBUPROFENO	300MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
213	IBUPROFENO	600MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
214	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA	500MG+500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
215	IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
216	INSULINA GLARGINA	100 UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	CEAF
217	INSULINA NPH	100 UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	CBAF.
218	INSULINA R	100 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	CBAF.
219	IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
220	ISOFLURANO	1ML/ML 100ML	SOLUÇÃO INALATÓRIA	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
221	ISONIAZIDA	100 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TB MS- FARMÁCIAS DE UBS	CESAF
222	ISOSSORBIDA	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
223	ISOSSORBIDA	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
224	IVERMECTINA	6MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIAS MUNICIPAL; FARMÁCIAS DE UBS; HRT; MATERNIDADE	CBAF
225	LACTULOSE	667MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
226	LAMIVUDINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL (FRASCO DE 240 ML)	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
227	LAMOTRIGINA	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CEAF; CBAF
228	LEVETIRACETAM	500 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CEAF.
229	LEVOBUPIVACAINA (SEM VASOCONSTRITOR)	5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
230	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
231	LEVODOPA + BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG HBS	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
232	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG DR	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
233	LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
234	LEVOFLOXACINO	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
235	LEVOGENESTREL	0,75 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM	CBAF
236	LEVOMEPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
237	LEVOMEPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
238	LEVOMEPROMAZINA	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
239	LIDOCAÍNA	20 MG/ML (2%)	POMADA GEL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF; HOSPITALAR- MUNICIPAL
240	LIDOCAÍNA	100MG/ML	SOLUÇÃO SPRAY	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
241	LIDOCAÍNA (SEM VASOCONSTRITOR)	2,0% (20MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
242	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA (COM VASO)	20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
243	LINEZOLIDA	2MG/ML – 300ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
244	LOPINAVIR + RITONAVIR	80 MG/ML + 20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
245	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
246	LORATADINA	1MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
247	LORAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
248	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT;	CBAF

				MATERNIDADE	
249	LOSARTANA POTÁSSICA	100 MG	COMPRIMIDO	FBMR, FBM	CBAF
250	MANITOL	20% - 250 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
251	MEBENDAZOL	20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
252	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
253	MEDROXIPROGESTERO-NA	150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO NAS UBS (R*).	CBAF
254	MEROPENEM	500 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
255	MEROPENEM	1 G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
256	METARAMINOL	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
257	METFORMINA	XR 500 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
258	METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
259	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
260	METILERGOMETRINA	0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
261	METILFENIDATO	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
262	METILPREDNISOLONA	125MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
263	METILPREDNISOLONA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
264	METOCLOPRAMIDA	4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
265	METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
266	METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
267	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
268	METRONIDAZOL	100 MG/G	GEL VAGINAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
269	METRONIDAZOL	5 MG/ML (100 ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
270	MICONAZOL	2% 20MG/G	CREME VAGINAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
271	MICONAZOL	2% 20MG/G	POMADA	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CABAF
272	MIDAZOLAM	15MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
273	MIDAZOLAM	25MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
274	MIDAZOLAM	50MG/10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
275	MISOPROSTOL	200 MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	RESTRIÇÃO DE USO MATERNIDADE (R*)	HOSPITALAR MUNICIPAL
276	MISOPROSTOL	25 MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	RESTRIÇÃO DE USO MATERNIDADE (R*)	HOSPITALAR MUNICIPAL
277	MORFINA	0,1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
278	MORFINA	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
279	MORFINA	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
280	NALBUFINA	10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
281	NALOXONA	0,4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
282	NEOMICINA	3,5MG/G	POMADA	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
283	NEOSTIGMINA	0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
284	NEVIRAPINA	10 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
285	NICOTINA	7 MG	ADESIVO TRANSDÉRMICO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TB MS; FBM; FBMR	CESAF
286	NICOTINA	14 MG	ADESIVO TRANSDÉRMICO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TB MS; FBM; FBMR	CESAF
287	NICOTINA	21 MG	ADESIVO TRANSDÉRMICO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TB MS; FBM; FBMR	CESAF
288	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
289	NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
290	NIMESULIDA	50MG/ML	SOLUÇÃO GOTAS	FBMR;	CBAF
291	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	FBMR, FBM	CBAF
292	NISTATINA	1000.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
293	NISTATINA	25.000 UI/G	CREME VAGINAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
294	NITROFURANTOÍNA	100 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
295	NITROGLICERINA	50MG/10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
296	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
297	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA)	2MGML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT;	HOSPITALAR- MUNICIPAL

				MATERNIDADE (R*).	
298	NORESTISTERONA	0,35 MG	COMPRIMIDO	FBMR, FBM	CBAF
299	NORTRIPILINA	50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
300	OCITOCINA	5 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
301	OLANZAPINA	10 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CEAF.
302	ÓLEO MINERAL	100% MG	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
303	OMEPRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
304	OMEPRAZOL	40MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
305	ONDANSETRONA	2MG/ML- 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
306	ONDANSETRONA	2MG/ML- 4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
307	OXACILINA	500 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
308	PANTOPRAZOL	40 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
309	PARACETAMOL	200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
310	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
311	PARACETAMOL	750 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
312	PAROXETINA	20MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
313	PERICIAZINA	1%	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
314	PERMETRINA	50 MG/G (5%)	LOÇÃO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
315	PICOSSULFATO DE SÓDIO	7,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FBMR, FBM	CBAF
316	PIPERACICLINA + TAZOBACTAM	4G+500MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
317	PIRAZINAMIDA	500 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TB MS; FBM; FBMR	CESAF
318	PRAMIPEXOL	0,750MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CEAF
319	PREDNISOLONA	3MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
320	PREDNISONA	20MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
321	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA; FBM; FBMR	CBAF
322	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA; FBM; FBMR	CBAF
323	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CEAF
324	PRIMAQUINA	15 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA; FBM; FBMR	CESAF
325	PRIMAQUINA	5 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA; FBM; FBMR	CESAF
326	PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
327	PROMETAZINA	25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
328	PROPOFOL	10 MG/ML	EMULSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
329	PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
330	QUETIAPINA	25 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF; CEAF
331	QUETIAPINA	100 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF; CEAF
332	RALTEGRAVIR	400 MG	COMPRIMIDO	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
333	RIFAMPICINA	300 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TB MS, FBM; FBMR	CESAF
334	RIFAMPICINA	150 MG	CÁPSULAS	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA HANSENÍASE; FBM; FBMR	CESAF
335	RINGER COM LACTATO (SORO)	250 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL; CBAF
336	RINGER COM LACTATO (SORO)	500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
337	RISPERIDONA	1 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
338	RISPERIDONA	2 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
339	RISPERIDONA	3 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
340	RISPERIDONA	1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.

341	RITONAVIR	100 MG	COMPRIMIDO	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
342	RIVAROXABANA	20MG	COMPRIMIDO	FBM; FBMR	CBAF
343	ROCURÔNIO	1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
344	ROPIVACAINA	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
345	ROPIVACAINA	7,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
346	ROPIVACAINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
347	ROSUVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO	FBM; FBMR	CBAF
348	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
349	SALBUTAMOL	100MCG/DOSE	SOLUÇÃO SPRAY VIA INALATÓRIA	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
350	SALBUTAMOL	2MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
351	SALBUTAMOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INALATÓRIO “GOTAS”	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
352	SECNIDAZOL	1 G	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
353	SERTRALINA	25MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
354	SEVOFLURANO	1ML/ML	SOLUÇÃO INALATÓRIA	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
355	SIMETICONA	75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
356	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
357	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
358	SUCCINATO DE METROPOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
359	SUCCINATO DE METROPOLOL	25 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
360	SUGAMADEX	100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
361	SULFADIAZINA DE PRATA	1% - 30G	POMADA	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
362	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
363	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
364	SULFATO DE MAGNÉSIO	50% (0,81 MEQ/ML MG)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
365	SULFATO DE MAGNÉSIO	10% (0,81 MEQ/ML MG)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
366	SULFATO FERROSO	40MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
367	SULFATO FERROSO	25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
368	SUXAMETÔNIO	100 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
369	SUXAMETÔNIO	500 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
370	TALIDOMIDA	100 MG	COMPRIMIDO	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA HANSENÍASE; FBM; FBMR-	CESAF
371	TANSULOSINA	0,4MG	COMPRIMIDO	FBM; FBMR	CBAF
372	TARTARATO DE METROPOLOL	100MG	COMPRIMIDO	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
373	TARTARATO METROPOLOL	5MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
374	TENOFOVIR + LAMIVUDINA	300 MG + 300 MG	COMPRIMIDO	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
375	TENOFOVIR + LAMIVUDINA + EFAVIRENZ	300 MG + 300 MG + 600 MG	COMPRIMIDO	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
376	TENOXICAM	20 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
377	TENOXICAM	40 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; UBS; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
378	TERBUTALINA	0.5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
379	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
380	TRAMADOL	50 MG	COMPRIMIDO	FARMÁCIA CAPS; PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.	CBAF.
381	TRAMADOL	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
382	TRAMADOL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR MUNICIPAL
383	TRIANCINOLONA	1 MG/G	POMADA BUCAL	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
384	VANCOMICINA	500 MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	RESTRIÇÃO DE USO HRT; MATERNIDADE (R*).	HOSPITALAR- MUNICIPAL
385	VITAMINA C	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FBMR; FBM; HRT; MATERNIDADE	CBAF
386	ZIDOVUDINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
387	ZIDOVUDINA	10 MG/ML	XAROPE	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF
388	ZIDOVUDINA + LAMIVUDINA	300 MG + 150 MG	COMPRIMIDO	CTA; PRESCRIÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA.	CESAF

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:85EE8222

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DA SELEÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital do Processo de Seleção no mural da Prefeitura, Diario Oficial dos municípios e endereço eletrônico**: https://epcsoluction.com.br/**	26/05/2026 Até 03/06/2026
Inscrição **online** e **upload dos documentos** endereço eletrônico**: https://epcsoluction.com.br/**	04/06/2026 á 09/06/2026
Divulgação da relação de inscritos	11/06/20226
Período de analises das inscrições	12/06/2026 e 13/06/2026
Divulgação do resultado parcial 1ª ETAPA – Habilitação e Prova de Títulos	14/06/2026
Período para interposição de recurso contra o resultado parcial da 1ª ETAPA - Habilitação e Prova de Títulos	15/06/2026
Resultado dos recursos da 1ª ETAPA - Habilitação e Prova de Títulos	16/06/2026
Divulgação do resultado da 1ª ETAPA - Habilitação e Prova de Títulos	17/06/2026
Divulgação da composição da Banca Examinadora	18/06/2026
Divulgação local da 2ª ETAPA – Prova de Conhecimentos	19/06/2026
Realização da 2ª ETAPA - Prova de Conhecimentos	26/06/2026
Divulgação do resultado parcial da 2ª ETAPA - Prova de Conhecimentos	01/07/2026
Período para interposição de recurso contra o resultado parcial da 2ª ETAPA - Prova de Conhecimentos	02/07/2026
Resultado dos recursos da 2ª ETAPA - Prova de Conhecimentos	04/07/2026
Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - Prova de Conhecimentos	05/07/2026
Análise dos documentos comprobatórios dos títulos *10.4.3 Será considerado apto para avaliação dos títulos os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos na prova objetiva.*	06/07/2026 até 07/07/2026
Divulgação do Resultado da prova de títulos	08/07/2026
3ª ETAPA- Apresentação do Plano de Gestão: .	09/07/2026 e 11/07/2026
Divulgação do resultado parcial da 3ª ETAPA - Apresentação do Plano de Gestão	13/07/2026
Período para interposição de recurso contra o resultado parcial da 3ª ETAPA - Apresentação do Plano de Gestão	15/07/2026
Resultado dos recursos da 3ª ETAPA - Apresentação do Plano de Gestão	18/07/2026
Divulgação do resultado da 3ª ETAPA - Apresentação do Plano de Gestão	19/07/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLGAÇÃO	22/07/2026

ANEXO II
INSTITUIÇÕES DE ENSINO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO ZONA URBANA			
ORDEM	**INEP**	**INSTITUIÇÕES**	**FUNÇÃO**
1	13105701	Escola Municipal em Tempo Integral Benedito Rodrigues	Gestor Escolar
2	13101862	Escola Municipal em Tempo Integral Santo Expedito	Gestor Escolar
3	13057359	Escola Municipal Octavio Amazonas	Gestor Escolar
4	13103091	Escola Municipal Alfredo Pessoa	Gestor Escolar
5	13109014	Escola Municipal Professora Janete Tananta Cobos	Gestor Escolar
6	13105965	Escola Municipal Naide Lins de Albuquerque	Gestor Escolar
7	13112023	Centro Municipal de Educação Infantil Izabel Lima do Carmo Ribeiro	Gestor Escolar

INSTITUIÇÕES DE ENSINO ZONA RURAL			
ORDEM	**INEP**	**INSTITUIÇÕES**	**FUNÇÃO**
1	13008242	Escola Municipal Indigena Irmandade Santa Cruz	Gestor Escolar
2	13008447	Escola Municipal Orlendina Demétrio Pinto	Gestor Escolar
3	13008307	Escola Municipal Indingena Sao João	Gestor Escolar
4	13097164	Escola Municipal Fabio da Silva Cabral	Gestor Escolar
5	13068431	Escola Municipal Indigena Kaixana Manuel de Castro	Gestor Escolar
6	13008331	Escola Municipal Sao Jose Do Amparo	Gestor Escolar
7	13105698	Escola Municipal de Educação Infantil Clarivete Nascimento Barroso	Gestor Escolar
8	13008323	Escola Municipal Jorgina Araujo	Gestor Escolar
9	13068407	Escola Municipal Indigena Eware	Gestor Escolar
10	13068393	Escola Municipal Indigena Yoi	Gestor Escolar
11	13008340	Escola Municipal Indigena Deregune	Gestor Escolar

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Eu,_____ ,sob o número de RG: _____, sob o número e CPF: _____ , declaro que sendo escolhido(a) para o cargo de , terei dedicação de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em todos os turnos de funcionamento e dsiponiblidade de deslocamento para a Unidade Escolar da qual for lotado(a), até o período da vigência de meu contrato.
Tonantins, __ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Município de Tonantins-AM – 2025
O **Plano de Gestão Escolar** deverá ser apresentado em versão impressa e digital (PDF), com no máximo **20 (vinte) páginas**, estruturado conforme o roteiro a seguir:

1. Identificação

• Nome do candidato;
• Escola de interesse;
• Cargo pretendido: Diretor Escolar.

2. Diagnóstico da Escola

• Breve descrição da comunidade escolar;
• Dados relevantes: número de alunos, turmas, modalidades de ensino, índices de aprendizagem (quando houver);
• Principais desafios identificados.

3. Objetivos Gerais e Específicos

• Definição clara dos objetivos a serem alcançados durante a gestão;
• Alinhamento com o **Plano Municipal de Educação (PME)** e com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**;
• Ênfase na aprendizagem, equidade e gestão democrática.

4. Propostas de Ação
O candidato deverá propor ações para:

• **Gestão Pedagógica**: estratégias de melhoria da aprendizagem, recomposição de aprendizagens, programas de leitura, alfabetização, uso de tecnologias educacionais etc.;
• **Gestão Administrativa**: organização escolar, infraestrutura, recursos humanos e financeiros;
• **Gestão Democrática e Participativa**: fortalecimento de colegiados (Conselho Escolar, APMC), participação da comunidade escolar;
• **Inclusão e Diversidade**: ações de valorização da diversidade cultural, inclusão de alunos com deficiência e respeito às especificidades locais (incluindo escolas indígenas, quando aplicável).

5. Metas e Indicadores

• Definição de **metas mensuráveis** (curto, médio e longo prazo);
• Proposta de **indicadores de acompanhamento**, especialmente vinculados ao **Índice Criança Alfabetizada (ICA)** e ao **VAAR/Fundeb**.

6. Cronograma de Ações

• Organização das ações propostas em períodos (1º ano e 2º ano da gestão);
• Previsão de monitoramento e avaliação.

7. Considerações Finais

• Síntese da proposta;

Compromisso do candidato com os princípios da **gestão democrática, ética e participativa.**
Observações Importantes:

• O Plano de Gestão deverá ser apresentado em **fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5**, com margens de 2,5 cm;
• A ausência de entrega do Plano de Gestão ou a não observância deste roteiro resultará em **eliminação do candidato**;
• A **Defesa Oral** terá duração máxima de **20 minutos**, seguida de arguição da banca por até 10 minutos.
• O Plano de Gestão Escolar deverá ser assinado e datado pelo candidato. O Plano de Gestão Escolar conforme ANEXO IV deste edital, deverá ser entregue na data estabelecida no CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO também em anexo a este edital.

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		**Máximo de Pontos**
1.1.	Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,5 ponto por curso – máximo de 4 cursos).	2,0
1.2.	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso).	1,0
1.3.	Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (máximo 1 curso)	1,0
1.4.	Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso)	1,0
1.5.	Curso de pós-graduação na área de educação – doutorado (máximo de 2 curso)	2,0
2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**Máximo de Pontos**
2.1.	Experiência na área de educação (0,5 ponto por ano – máximo de 03 anos).	1,5
2.2.	Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Tonantins- AM em Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica (0,5 ponto por ano – máximo de 03 anos).	1,5
Total de pontos		**10,0**

Observação: O candidato deverá fazer upload no ato da inscrição na data estabelecida no CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO, em anexo a este edital, a cópia do Currículo Lattes e cópias comprovações de documentações necessárias para avaliação da Prova de Títulos.

ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

A Prova de Conhecimentos terá caráter classificatório e eliminatório, abordando conteúdos voltados à gestão escolar, legislação educacional e práticas pedagógicas

1. Legislação Educacional e Políticas Públicas

• Constituição Federal de 1988 – artigos relacionados à educação (arts. 205 a 214);
• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e suas alterações;
• Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014);
• Lei nº 14.113/2020 – Regulamenta o Fundeb e estabelece as condicionalidades do VAAR;
• Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs);
• Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
• Plano Municipal de Educação (PME) de Tonantins-AM;
• Lei Municipal nº 208/2022 e Lei Complementar nº 001/2025 (seleção de gestores escolares).

2. Gestão Escolar

• Princípios da gestão democrática e participativa;
• Matriz nacional comum de competências do diretor escolar;
• Planejamento estratégico na escola: Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Plano de Ação;
• Avaliação institucional e gestão por resultados;
• Gestão de pessoas e trabalho em equipe;
• Relação escola-família-comunidade;
• Cultura organizacional e clima escolar.

3. Gestão Pedagógica

• Organização curricular e práticas pedagógicas alinhadas à BNCC;
• Educação inclusiva e atendimento educacional especializado (AEE);
• Estratégias de alfabetização e recomposição de aprendizagens;
• Indicadores educacionais: IDEB, SAEB, ICA (Índice Criança Alfabetizada);
• Tecnologias digitais na educação e inovação pedagógica.

4. Gestão Administrativa e Financeira

• Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
• Gestão de recursos do Fundeb;
• Programas federais: PNAE, PNATE, PDDE, Programa Escola Conectada, entre outros;
• Prestação de contas e transparência na gestão escolar;
• Planejamento e execução de recursos financeiros na escola.

5. Temas Transversais

• Direitos da criança e do adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990);
• Educação em Direitos Humanos;
• Diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e inclusão;
• Políticas de combate à evasão e abandono escolar;
• Sustentabilidade e educação ambiental.

6. Língua Portuguesa

• Leitura e interpretação de textos;
• Coesão e coerência textual;
• Ortografia oficial;
• Acentuação gráfica;
• Flexão nominal e verbal;
• Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação;
• Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo;
• Concordância nominal e verbal;
• Emprego da crase;
• Pontuação;
• Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo;
• Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial .

7. Matemática

• Situações problema, envolvendo matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três simples e porcentagem;
• Situações problema na área de educação, envolvendo raciocínio lógico;
• Probabilidade;
• Análise combinatória.

Observações:

• A prova será composta por **questões objetivas e/ou discursivas**, elaboradas pela Banca Examinadora;

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PGE

Número do candidato:

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA (0 - 10 PONTOS)
1	CONTEÚDO	
2	VIABILIDADE	
3	METAS E AÇÕES	
4	SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA	
5	EXPOSIÇÃO COERENTE	
	Total	

Tonantins, AM _____/_____/2026

EXAMINADOR 1_____

EXAMINADOR 2_____

EXAMINADOR 3_____

PROVA ANEXO VIII
PROVA DE TÍTULOS – FICHA DE AVALIAÇÃO
Nome do candidato: Função a qual foi inscrito: Zona de atuação pleiteada:

TÍTULOS: Formação Inicial e Continuada	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Observação
Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,5 ponto por curso – máximo de 4 cursos).	2,0		
Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso).	1,0		
Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (máximo 1 curso)	1,0		
Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso)	1,0		
Curso de pós-graduação na área de educação – doutorado (máximo de 2 curso)	2,0		
TÍTULOS: Experiência Profissional	**Pontuação máxima**	**Pontuação obtida**	**Observação**
Experiência na área de educação (0,5 ponto por ano – máximo de 03 anos).	1,5		
Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Tonantins- AM em Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica (0,5 ponto por ano – máximo de 03 anos).	1,5		
Total	**10,0**		

Tonantins, AM _____/_____/2026

EXAMINADOR 1

EXAMINADOR 2

EXAMINADOR 3

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:5B8DBCD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°016/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Município de Urucurituba/AM, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, torna público o **Termo Aditivo nº 001/2026 à ATA de registro de preço nº 016/2025.**
Objeto:
Acréscimo quantitativo de até **25% (vinte e cinco por cento)** aos **Itens 5, 16, 29, 30, 44, 48, 58, 67, 82, 83, 89, 91, 92, 97, 101, 115, 116** a fim de atender à continuidade das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, bem como a **recomposição dos quantitativos estimados dos itens que teve seu total integralmente exaurido**, possibilitando a continuidade da contratação.

Item	Descrição	Empresa	Und	Quant.	V Unit.
5	Cabo de força para fonte notebook Tripolar 3 pinos 1,5m	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	9	R$ 16,00
16	Caixa de som 5w USB para PC	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	2	R$ 25,00
29	Extensão de 3 metros	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	9	R$ 14,00
30	Extensão de 5 metros	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	5	R$ 20,00
44	Memoria PC 4gb DDR4 2400mhz	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	2	R$ 65,00
48	Memoria Ram Notebook 8GB DDR4 2400mhz	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	2	R$ 184,00
58	Multimetro Digital Ac Dc 2000kohms	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	1	R$ 90,15
67	Pasta Termica de Alta Condutividade para Processador	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	2	R$ 24,00
82	Refil Original Epson 544 - Amarelo	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	75	R$ 61,00
83	Refil Original Epson 544 - Ciano	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	75	R$ 63,00
89	Refil Original Epson 664 - Preto	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	75	R$ 63,00
91	Refil Original Hp Hgt51 - Mageta	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	47	R$ 44,50
92	Refil Original Hp Hgt51 - Preto	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	47	R$ 29,00
97	Spray Limpa Contato 120g	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	9	R$ 13,00
101	Suporte para CPU com Rodinhas Preto	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	14	R$ 34,00

115	Toner Compatível para HP W1105a	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	47	R$ 71,00
116	Toner Fast Printer Mlt-D111s, M2020, M2020fw, M2070	HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	Und	47	R$ 50,00

Justificativa:
O acréscimo quantitativo decorre do aumento da demanda por materiais e equipamentos de informática, ocasionado pela ampliação das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal, bem como pela necessidade de manutenção e modernização dos setores vinculados à administração pública. Tal medida visa assegurar a continuidade dos serviços, o pleno funcionamento das unidades escolares e administrativas, sem alteração do objeto contratado, mantidas as condições pactuadas..

Fundamentação Legal:
Arts. 79, inciso I, 107 e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratificação:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Urucurituba, 22 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FBAD7C34



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514-A, DE 07 DE MARÇO DE 2026 - GPMB.

PORTARIA Nº 514-A, DE 07 DE MARÇO DE 2026 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Legislação Vigentes.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei nº 11.738/2008 que estabelece o Reajuste Anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de acordo com o Decreto nº 176/2026.

CONSIDERANDO o reajuste de 6% (seis por cento) do vencimento base dos profissionais do Magistério Público Municipal, com a finalidade de adequar o valor ao Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026 conforme a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/05/2026 – Edição nº 4104, Código Identificador: **4A0544AB.**

CONSIDERANDO a Tabela de vencimentos (anexo I) do Decreto nº 176/2026.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha nomeados pelo Decreto nº 012/2003 - GPMB abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, com pagamento realizado em fevereiro de 2026.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Adriana Alves dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
2.	Ageu de Souza Alves	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
3.	Alciane Vieira Belém	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
4.	Alcineia da Costa Lago	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
5.	Alcineia Ferreira dos Santos Barauna	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
6.	Ane Keila dos Santos Tavares	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
7.	Antonia Celia Ribeiro Costa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
8.	Antonio Carlos Rodrigues Alfaia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
9.	Azenilto Gomes Conceição	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
10.	Candida Gomes de Freitas	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
11.	Carla Mara Marinho Garcia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
12.	Carlos Alberto Gonçalves Filho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
13.	Cidinara Gomes Laranjeira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
14.	Cristiane Jordão Costa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
15.	David Colares Marques	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
16.	Deluiza de Souza Carneiro	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
17.	Denize Freitas Moreira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
18.	Dorivan Marques dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
19.	Dulcemar Ferreira dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
20.	Edilza Marinho da Silva	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
21.	Edinaldo José Beltrão Marques	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
22.	Edinilza Pereira Vasconcelos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
23.	Elaine Tavares da Rocha	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
24.	Elizandra Xisto dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
25.	Ercilia Maria Ramos Pontes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
26.	Ester Ramos Pontes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
27.	Francenildo dos Santos Mesquita	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
28.	Gerlane Anselmo dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
29.	Gracilene Bezerra Pimentel	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
30.	Greiciane dos Santos Butel	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
31.	Hamilton Nunes Ferreira Filho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
32.	Heliomiro Roberto Alves da Silva	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G

33.	Inaldo Ribeiro dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
34.	Janete de Souza Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
35.	Jaqueline Oliveira Reis	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
36.	Jeovanildo Bezerra e Bezerra	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
37.	Jônia Ferreira dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
38.	Jorgiana Baraúna Batista	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
39.	José Colares Marques	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
40.	José Raimundo Silva Pedreno	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
41.	Josinilson Reis dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
42.	Jucilene Michiles Pereira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
43.	Lauro Augusto da Silva	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
44.	Linaida Beltrão Tavares	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
45.	Lucimara Batista de Souza	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
46.	Marco Antonio Garcia da Silva	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
47.	Margarete dos Santos Correa	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
48.	Maria Alcilene Souza da Silva	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra G
49.	Maria Alice Moreira da Cruz Silva	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
50.	Maria Dida Soares de Souza	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
51.	Maria do P. S. Trindade Bezerra	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
52.	Maria Eliete Ribeiro dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
53.	Maria Marly de Souza G..Batista	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
54.	Maria Gilvana Lopes dos S. Ribeiro	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
55.	Maria Rita Nunes F.Rodrigues	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
56.	Maria Silvane dos Santos Carvalho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
57.	Marlucia dos Santos Mesquita	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
58.	Meire Lizandra Bahia Pereira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
59.	Nairton de Oliveira Costa Filho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
60.	Neiva do Socorro Nogueira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
61.	Neiva Ferreira Gomes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
62.	Paula Regina Reis Gonçalves	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
63.	Paulo Leite de Paula	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
64.	Raimunda Maria de Matos Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
65.	Raimundo Gonçalves Maia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
66.	Raquel Viana de Souza	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
67.	Rosicley da Silva Cristo	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
68.	Rosiveth de Matos Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
69.	Roziene de Seixas Andrade	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
70.	Sebastião dos Santos Cruz	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
71.	Telma Maria Viana Gomes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
72.	Vania Silva de Paula Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
73.	Varlene Marques Carvalho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
74.	Wellington Magela P. dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
75.	Wilma Marinho Garcia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
76.	Zeliane Santana Bayma	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
77.	Zenilda Rosa Souza de Carvalho	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 07 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 514-A, DE 07 DE MARÇO DE 2026 - GPMB.

ANEXO - I									40H	R$ 5.159,84		
									20H	R$ 2.579,92		
CARREIRAS		**REFERÊNCIAS**										
CARGO	**CLASSE**	**CÓDIGO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
PROFESSOR 20H	1° DOUTORADO	PF20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PF20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36
	4° LIC. PLENA	PF20-LPL-IV 11%	2.863,71	3.006,90	3.157,24	3.315,10	3.480,86	3.654,90	3.837,65	4.029,53	4.231,01	4.442,56
	5° MASGSTÉRIO	PF20-MAG-V	2.579,92	2.708,92	2.844,36	2.986,58	3.135,91	3.292,70	3.457,34	3.630,21	3.811,72	4.002,30
PROFESSOR 40H	1° DOUTORADO	PF40-DRT-I 26%	10.129,15	10.635,61	11.167,39	11.725,76	12.312,05	12.927,65	13.574,03	14.252,74	14.965,37	15.713,64
	2° MESTRADO	PF40-MSC-II 21%	8.039,01	8.440,96	8.863,01	9.306,16	9.771,47	10.260,04	10.773,04	11.311,69	11.877,28	12.471,14
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III 16%	6.643,81	6.976,00	7.324,80	7.691,04	8.075,59	8.479,37	8.903,34	9.348,51	9.815,93	10.306,73
	4° LIC. PLENA	PF40-LPL-IV 11%	5.727,42	6.013,79	6.314,48	6.630,21	6.961,72	7.309,80	7.675,29	8.059,06	8.462,01	8.885,11
	5° MASGSTÉRIO	PF40-MAG-V	5.159,84	5.417,83	5.688,72	5.973,16	6.271,82	6.585,41	6.914,68	7.260,41	7.623,43	8.004,61
PEDAGOGO 20H	1° DOUTORADO	PD20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PD20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PD20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36
	4° LIC. PLENA	PD20-LPL-IV 11%	2.863,71	3.006,90	3.157,24	3.315,10	3.480,86	3.654,90	3.837,65	4.029,53	4.231,01	4.442,56
PEDAGOGO 40H	1° DOUTORADO	PF40-DRT-I 26%	10.129,15	10.635,61	11.167,39	11.725,76	12.312,05	12.927,65	13.574,03	14.252,74	14.965,37	15.713,64
	2° MESTRADO	PF40-MSC-II 21%	8.039,01	8.440,96	8.863,01	9.306,16	9.771,47	10.260,04	10.773,04	11.311,69	11.877,28	12.471,14
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III 16%	6.643,81	6.976,00	7.324,80	7.691,04	8.075,59	8.479,37	8.903,34	9.348,51	9.815,93	10.306,73
	4° LIC. PLENA	PF40-LPL-IV 11%	5.727,42	6.013,79	6.314,48	6.630,21	6.961,72	7.309,80	7.675,29	8.059,06	8.462,01	8.885,11

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:059C0294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 07 DE MARÇO DE 2026 - GPMB

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 514, DE 07 DE MARÇO DE 2026 – GPMB

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Legislação Vigentes.
CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei nº 11.738/2008 que estabelece o Reajuste Anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de acordo com o Decreto nº 176/2026.

CONSIDERANDO o reajuste de 6% (seis por cento) do vencimento base dos profissionais do Magistério Público Municipal, com a finalidade de adequar o valor ao Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026 conforme a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/05/2026 – Edição nº 4104, Código Identificador: **4A0544AB.**

CONSIDERANDO a Tabela de vencimentos (anexo I) do Decreto nº 176/2026.

R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha nomeados pelo Decreto nº 026/2006, abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, com pagamento realizado em fevereiro de 2026.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Adalberto Esteves Teixeira	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
2	Alciany Bentes de Souza	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
3	Antônio Cesar Souza Baraúna	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
4	Claudia Costa Pereira	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
5	Cleucinete Ferreira	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
6	Dulcenira Ferreira Lima	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
7	Edione Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16%	Letra F
8	Francisco José A. Andrade	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
9	Everton Pedreno Beltrão	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
10	Iolanda Pereira da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
11	Joel Ribeiro Costa	24.03.2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
12	Marciano Oliveira Baraúna	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
13	Maria da Penha da Silva	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
14	Maria Doralice Lavareda Cruz	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
15	Olindo Andrade Monteiro Freitas	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
16	Raimundo Jose Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
17	Rosangela Marques Lima	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F
18	Rosely Ferreira Carneiro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 07 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 514, DE 07 DE MARÇO DE 2026 – GPMB	ANEXO I	40H	R$ 5.159,84
		20H	R$ 2.579,92

CARREIRAS		REFERÊNCIAS										
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 20H	1° DOUTORADO	PF20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PF20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57

	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36
	4° LIC. PLENA	PF20-LPL-IV 11%	2.863,71	3.006,90	3.157,24	3.315,10	3.480,86	3.654,90	3.837,65	4.029,53	4.231,01	4.442,56
	5° MASGSTÉRIO	PF20-MAG-V	2.579,92	2.708,92	2.844,36	2.986,58	3.135,91	3.292,70	3.457,34	3.630,21	3.811,72	4.002,30
PROFESSOR 40H	1° DOUTORADO	PF40-DRT-I 26%	10.129,15	10.635,61	11.167,39	11.725,76	12.312,05	12.927,65	13.574,03	14.252,74	14.965,37	15.713,64
	2° MESTRADO	PF40-MSC-II 21%	8.039,01	8.440,96	8.863,01	9.306,16	9.771,47	10.260,04	10.773,04	11.311,69	11.877,28	12.471,14
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III 16%	6.643,81	6.976,00	7.324,80	7.691,04	8.075,59	8.479,37	8.903,34	9.348,51	9.815,93	10.306,73
	4° LIC. PLENA	PF40-LPL-IV 11%	5.727,42	6.013,79	6.314,48	6.630,21	6.961,72	7.309,80	7.675,29	8.059,06	8.462,01	8.885,11
	5° MASGSTÉRIO	PF40-MAG-V	5.159,84	5.417,83	5.688,72	5.973,16	6.271,82	6.585,41	6.914,68	7.260,41	7.623,43	8.004,61
PEDAGOGO 20H	1° DOUTORADO	PD20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PD20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PD20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36
	4° LIC. PLENA	PD20-LPL-IV 11%	2.863,71	3.006,90	3.157,24	3.315,10	3.480,86	3.654,90	3.837,65	4.029,53	4.231,01	4.442,56
PEDAGOGO 40H	1° DOUTORADO	PF40-DRT-I 26%	10.129,15	10.635,61	11.167,39	11.725,76	12.312,05	12.927,65	13.574,03	14.252,74	14.965,37	15.713,64
	2° MESTRADO	PF40-MSC-II 21%	8.039,01	8.440,96	8.863,01	9.306,16	9.771,47	10.260,04	10.773,04	11.311,69	11.877,28	12.471,14
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III 16%	6.643,81	6.976,00	7.324,80	7.691,04	8.075,59	8.479,37	8.903,34	9.348,51	9.815,93	10.306,73
	4° LIC. PLENA	PF40-LPL-IV 11%	5.727,42	6.013,79	6.314,48	6.630,21	6.961,72	7.309,80	7.675,29	8.059,06	8.462,01	8.885,11

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3F692DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº527, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - GPMB

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº527, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Legislação Vigentes.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei nº 11.738/2008 que estabelece o Reajuste Anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de acordo com o Decreto nº 176/2026.

CONSIDERANDO o reajuste de 6% (seis por cento) do vencimento base dos profissionais do Magistério Público Municipal, com a finalidade de adequar o valor ao Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026 conforme a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/05/2026 – Edição nº 4104, Código Identificador: **4A0544AB.**

CONSIDERANDO a Tabela de vencimentos (anexo I) do Decreto nº 176/2026.

R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha nomeados pelo Decreto nº 063/1999 - GPMB, abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, com pagamento realizado em fevereiro de 2026.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Alceonir de Melo Carneiro	09/04/1999	Prof.ª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra H
2.	Dina Mara Lopes dos Santos	09/04/1999	Prof.ª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra H
3.	Ernesto Marcondes O. Baraúna	09/04/1999	Prof.ª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra H
4.	Glaucio Vieira Carneiro	09/04/1999	Prof.ª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra H
5.	Hudineide Lucia da Silva Beltrão	09/04/1999	Prof.ª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra H
6.	Nilzimar dos Santos Costa	09/04/1999	Prof.ª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra H

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de março de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº527, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - GPMB.

ANEXO – I

40H						R$ 5.159,84						
20H						R$ 2.579,92						
CARREIRAS		REFERÊNCIAS										
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 20H	1° DOUTORADO	PF20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PF20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36
	4° LIC. PLENA	PF20-LPL-IV 11%	2.863,71	3.006,90	3.157,24	3.315,10	3.480,86	3.654,90	3.837,65	4.029,53	4.231,01	4.442,56
	5° MASGSTÉRIO	PF20-MAG-V	2.579,92	2.708,92	2.844,36	2.986,58	3.135,91	3.292,70	3.457,34	3.630,21	3.811,72	4.002,30
PROFESSOR 40H	1° DOUTORADO	PF40-DRT-I 26%	10.129,15	10.635,61	11.167,39	11.725,76	12.312,05	12.927,65	13.574,03	14.252,74	14.965,37	15.713,64
	2° MESTRADO	PF40-MSC-II 21%	8.039,01	8.440,96	8.863,01	9.306,16	9.771,47	10.260,04	10.773,04	11.311,69	11.877,28	12.471,14
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III 16%	6.643,81	6.976,00	7.324,80	7.691,04	8.075,59	8.479,37	8.903,34	9.348,51	9.815,93	10.306,73
	4° LIC. PLENA	PF40-LPL-IV 11%	5.727,42	6.013,79	6.314,48	6.630,21	6.961,72	7.309,80	7.675,29	8.059,06	8.462,01	8.885,11
	5° MASGSTÉRIO	PF40-MAG-V	5.159,84	5.417,83	5.688,72	5.973,16	6.271,82	6.585,41	6.914,68	7.260,41	7.623,43	8.004,61
PEDAGOGO 20H	1° DOUTORADO	PD20-DRT-I 26%	5.064,58	5.317,81	5.583,70	5.862,88	6.156,02	6.463,83	6.787,02	7.126,37	7.482,69	7.856,82
	2° MESTRADO	PD20-MSC-II 21%	4.019,51	4.220,48	4.431,50	4.653,08	4.885,73	5.130,02	5.386,52	5.655,85	5.938,64	6.235,57
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PD20-ESP-III 16%	3.321,90	3.488,00	3.662,40	3.845,52	4.037,80	4.239,69	4.451,67	4.674,25	4.907,97	5.153,36
	4°	PD20-LPL-IV 11%	2.863,71	3.006,90	3.157,24	3.315,10	3.480,86	3.654,90	3.837,65	4.029,53	4.231,01	4.442,56

	LIC. PLENA											
PEDAGOGO 40H	1° DOUTORADO	PF40-DRT-I 26%	10.129,15	10.635,61	11.167,39	11.725,76	12.312,05	12.927,65	13.574,03	14.252,74	14.965,37	15.713,64
	2° MESTRADO	PF40-MSC-II 21%	8.039,01	8.440,96	8.863,01	9.306,16	9.771,47	10.260,04	10.773,04	11.311,69	11.877,28	12.471,14
	3° ESPECIALIZAÇÃO	PF40-ESP-III 16%	6.643,81	6.976,00	7.324,80	7.691,04	8.075,59	8.479,37	8.903,34	9.348,51	9.815,93	10.306,73
	4° LIC. PLENA	PF40-LPL-IV 11%	5.727,42	6.013,79	6.314,48	6.630,21	6.961,72	7.309,80	7.675,29	8.059,06	8.462,01	8.885,11

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C757BBFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04532057000192
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.481.485,07	210.481.485,07	40.445.427,41	19,22	40.445.427,41	19,22	170.036.057,66
RECEITAS CORRENTES	198.258.048,75	198.258.048,75	38.245.360,27	19,29	38.245.360,27	19,29	160.012.688,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.687.530,64	3.687.530,64	613.685,75	16,64	613.685,75	16,64	3.073.844,89
Impostos	3.636.955,19	3.636.955,19	567.332,64	15,60	567.332,64	15,60	3.069.622,55
Taxas	50.575,45	50.575,45	46.353,11	91,65	46.353,11	91,65	4.222,34
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	409.529,38	409.529,38	94.701,32	23,12	94.701,32	23,12	314.828,06
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.529,38	409.529,38	94.701,32	23,12	94.701,32	23,12	314.828,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.382.011,08	1.382.011,08	224.786,25	16,27	224.786,25	16,27	1.157.224,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.382.011,08	1.382.011,08	224.786,25	16,27	224.786,25	16,27	1.157.224,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.773.977,65	192.773.977,65	37.295.589,79	19,35	37.295.589,79	19,35	155.478.387,86
Transferências da União e de suas Entidades	127.962.842,35	127.962.842,35	25.776.556,22	20,14	25.776.556,22	20,14	102.186.286,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.083.507,45	18.083.507,45	2.164.069,02	11,97	2.164.069,02	11,97	15.919.438,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.795,33	2.795,33		0,00		0,00	2.795,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.724.832,52	46.724.832,52	9.354.964,55	20,02	9.354.964,55	20,02	37.369.867,97
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	16.597,16	331,94	16.597,16	331,94	-11.597,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	16.597,16	331,94	16.597,16	331,94	-11.597,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	12.223.436,32	12.223.436,32	2.200.067,14	18,00	2.200.067,14	18,00	10.023.369,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.223.436,32	12.223.436,32	2.200.067,14	18,00	2.200.067,14	18,00	10.023.369,18
Transferências da União e de suas Entidades	11.523.436,32	11.523.436,32	2.200.067,14	19,09	2.200.067,14	19,09	9.323.369,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.481.485,07	210.481.485,07	40.445.427,41	19,22	40.445.427,41	19,22	170.036.057,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210.481.485,07	210.481.485,07	40.445.427,41	19,22	40.445.427,41	19,22	170.036.057,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	210.481.485,07	210.481.485,07	40.445.427,41	19,22	40.445.427,41	19,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		886.626,74			886.626,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		886.626,74			886.626,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.481.485,07	211.368.111,81	30.178.876,01	30.178.876,01	181.189.235,80	24.295.131,48	24.295.131,48	187.072.980,33	23.745.651,71	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	185.734.855,27	186.200.274,48	28.164.858,72	28.164.858,72	158.035.415,76	22.688.283,51	22.688.283,51	163.511.990,97	22.245.374,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.704.945,77	82.574.652,61	9.685.166,67	9.685.166,67	72.889.485,94	9.325.567,84	9.325.567,84	73.249.084,77	9.321.261,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.003,00	100.003,00			100.003,00			100.003,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.929.906,50	103.525.618,87	18.479.692,05	18.479.692,05	85.045.926,82	13.362.715,67	13.362.715,67	90.162.903,20	12.924.112,37	
DESPESAS DE CAPITAL	23.846.629,80	24.267.837,33	2.014.017,29	2.014.017,29	22.253.820,04	1.606.847,97	1.606.847,97	22.660.989,36	1.500.277,60	
INVESTIMENTOS	21.843.428,71	22.245.136,24	1.494.517,29	1.494.517,29	20.750.618,95	1.494.517,29	1.494.517,29	20.750.618,95	1.387.946,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.003.201,09	2.022.701,09	519.500,00	519.500,00	1.503.201,09	112.330,68	112.330,68	1.910.370,41	112.330,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00			900.000,00			900.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.481.485,07	211.368.111,81	30.178.876,01	30.178.876,01	181.189.235,80	24.295.131,48	24.295.131,48	187.072.980,33	23.745.651,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	210.481.485,07	211.368.111,81	30.178.876,01	30.178.876,01	181.189.235,80	24.295.131,48	24.295.131,48	187.072.980,33	23.745.651,71	
SUPERÁVIT (XIII)				10.266.551,40			16.150.295,93		16.699.775,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	210.481.485,07	211.368.111,81	30.178.876,01	40.445.427,41		24.295.131,48	40.445.427,41		40.445.427,41	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	(d)	(e)	BIMESTRE	BIMESTRE (f)	(e-f)	BIMESTRE	BIMESTRE (h)	(e-h)	(j)	PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.481.485,07	211.368.111,81	30.178.876,01	30.178.876,01	100,00	181.189.235,80	24.295.131,48	24.295.131,48	100,00	187.072.980,33	
Legislativa	4.166.000,00	4.166.000,00	1.776.624,40	1.776.624,40	5,89	2.389.375,60	605.945,21	605.945,21	2,49	3.560.054,79	
Ação Legislativa	4.166.000,00	4.166.000,00	1.776.624,40	1.776.624,40	5,89	2.389.375,60	605.945,21	605.945,21	2,49	3.560.054,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.233.186,34	11.183.186,34	3.199.882,60	3.199.882,60	10,60	7.983.303,74	2.049.235,93	2.049.235,93	8,43	9.133.950,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.864.049,68	9.814.049,68	2.845.092,62	2.845.092,62	9,43	6.968.957,06	1.861.564,95	1.861.564,95	7,66	7.952.484,73	
Administração Financeira	1.306.532,69	1.306.532,69	352.989,98	352.989,98	1,17	953.542,71	185.870,98	185.870,98	0,77	1.120.661,71	
Controle Interno	62.603,97	62.603,97	1.800,00	1.800,00	0,01	60.803,97	1.800,00	1.800,00	0,01	60.803,97	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											

FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.945.587,88	3.846.687,88	139.700,40	139.700,40	0,46	3.706.987,48	128.700,40	128.700,40	0,53	3.717.987,48	
Policiamento	150.765,30	160.765,30	27.683,00	27.683,00	0,09	133.082,30	27.683,00	27.683,00	0,11	133.082,30	
Defesa Civil	3.789.822,58	3.640.922,58	78.601,77	78.601,77	0,26	3.562.320,81	67.601,77	67.601,77	0,28	3.573.320,81	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	5.000,00	45.000,00	33.415,63	33.415,63	0,11	11.584,37	33.415,63	33.415,63	0,14	11.584,37	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.841.018,81	5.841.018,81	589.446,29	589.446,29	1,95	5.251.572,52	508.553,53	508.553,53	2,09	5.332.465,28	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	5.626.271,65	5.626.271,65	562.362,63	562.362,63	1,86	5.063.909,02	481.469,87	481.469,87	1,98	5.144.801,78	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	214.747,16	214.747,16	27.083,66	27.083,66	0,09	187.663,50	27.083,66	27.083,66	0,11	187.663,50	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	43.739.389,98	43.445.139,11	7.276.772,27	7.276.772,27	24,11	36.168.366,84	6.066.607,61	6.066.607,61	24,97	37.378.531,50	
Atenção Básica	21.249.535,68	20.955.284,81	2.939.721,54	2.939.721,54	9,74	18.015.563,27	2.792.056,88	2.792.056,88	11,49	18.163.227,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.174.953,54	12.174.953,54	1.489.106,70	1.489.106,70	4,93	10.685.846,84	1.427.606,70	1.427.606,70	5,88	10.747.346,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	347.029,65	347.029,65	194.804,44	194.804,44	0,65	152.225,21	194.804,44	194.804,44	0,80	152.225,21	
Vigilância Sanitária	18.511,74	18.511,74				18.511,74				18.511,74	
Vigilância Epidemiológica	2.151.636,52	2.151.636,52	321.357,42	321.357,42	1,06	1.830.279,10	321.357,42	321.357,42	1,32	1.830.279,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.789.722,85	7.789.022,85	2.331.082,17	2.331.082,17	7,72	5.457.940,68	1.330.082,17	1.330.082,17	5,47	6.458.940,68	
FU10 - Demais Subfunções	8.000,00	8.700,00	700,00	700,00	0,00	8.000,00	700,00	700,00	0,00	8.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	111.642.417,81	112.844.257,42	14.372.885,60	14.372.885,60	47,63	98.471.371,82	12.975.605,76	12.975.605,76	53,41	99.868.651,66	
Ensino Fundamental	83.158.061,72	84.774.324,26	11.983.824,25	11.983.824,25	39,71	72.790.500,01	10.784.716,14	10.784.716,14	44,39	73.989.608,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	27.172.719,70	26.745.737,95	2.199.801,74	2.199.801,74	7,29	24.545.936,21	2.001.630,01	2.001.630,01	8,24	24.744.107,94	
Educação de Jovens e Adultos	23.340,81	23.340,81	3.851,51	3.851,51	0,01	19.489,30	3.851,51	3.851,51	0,02	19.489,30	
Educação Especial	10.664,24	10.664,24	3.130,70	3.130,70	0,01	7.533,54	3.130,70	3.130,70	0,01	7.533,54	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.240.631,34	1.253.190,16	182.277,40	182.277,40	0,60	1.070.912,76	182.277,40	182.277,40	0,75	1.070.912,76	

FU12 - Demais Subfunções	37.000,00	37.000,00				37.000,00				37.000,00	
Cultura	1.526.938,64	1.676.490,64	162.118,70	162.118,70	0,54	1.514.371,94	162.118,70	162.118,70	0,67	1.514.371,94	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.106.938,64	1.106.938,64	139.364,70	139.364,70	0,46	967.573,94	139.364,70	139.364,70	0,57	967.573,94	
FU13 - Administração Geral	420.000,00	569.552,00	22.754,00	22.754,00	0,08	546.798,00	22.754,00	22.754,00	0,09	546.798,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.802.889,97	16.710.205,60	1.536.822,04	1.536.822,04	5,09	15.173.383,56	1.190.548,20	1.190.548,20	4,90	15.519.657,40	
Infra-Estrutura Urbana	12.280.019,26	12.187.986,89	525.266,74	525.266,74	1,74	11.662.720,15	525.266,74	525.266,74	2,16	11.662.720,15	
Serviços Urbanos	4.522.870,71	4.522.218,71	1.011.555,30	1.011.555,30	3,35	3.510.663,41	665.281,46	665.281,46	2,74	3.856.937,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	260.000,00	260.000,00				260.000,00				260.000,00	
Habitação Rural	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
FU16 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	458.132,80	509.703,17	106.570,37	106.570,37	0,35	403.132,80	106.570,37	106.570,37	0,44	403.132,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	458.132,80	509.703,17	106.570,37	106.570,37	0,35	403.132,80	106.570,37	106.570,37	0,44	403.132,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.962.202,65	2.962.202,65	385.502,45	385.502,45	1,28	2.576.700,20	275.864,20	275.864,20	1,14	2.686.338,45	
Preservação e Conservação Ambiental	360.000,00	360.000,00				360.000,00				360.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	2.602.202,65	2.602.202,65	385.502,45	385.502,45	1,28	2.216.700,20	275.864,20	275.864,20	1,14	2.326.338,45	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.969.424,25	1.969.424,25	111.550,89	111.550,89	0,37	1.857.873,36	111.550,89	111.550,89	0,46	1.857.873,36	
Abastecimento	1.969.424,25	1.969.424,25	111.550,89	111.550,89	0,37	1.857.873,36	111.550,89	111.550,89	0,46	1.857.873,36	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											

Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	583.160,86	583.160,86				583.160,86				583.160,86	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	583.160,86	583.160,86				583.160,86				583.160,86	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.077.830,41	2.077.830,41				2.077.830,41				2.077.830,41	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.077.830,41	2.077.830,41				2.077.830,41				2.077.830,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	220.100,58	220.100,58	1.500,00	1.500,00	0,00	218.600,58	1.500,00	1.500,00	0,01	218.600,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.100,58	220.100,58	1.500,00	1.500,00	0,00	218.600,58	1.500,00	1.500,00	0,01	218.600,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.103.204,09	2.122.704,09	519.500,00	519.500,00	1,72	1.603.204,09	112.330,68	112.330,68	0,46	2.010.373,41	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.103.204,09	2.122.704,09	519.500,00	519.500,00	1,72	1.603.204,09	112.330,68	112.330,68	0,46	2.010.373,41	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	210.481.485,07	211.368.111,81	30.178.876,01	30.178.876,01	100,00	181.189.235,80	24.295.131,48	24.295.131,48	100,00	187.072.980,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											

Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by WALDER RIBEIRO DA COSTA:07778899272 Date: 2026.05.25 11:55:49 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:40A472FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2026

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
PCA 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXERCÍCIO 2026

Lista de Quadros
Quadro 1 – Plano de Contratações da Prefeitura Municipal.....8
Quadro 2 – Plano de Contratações do Fundo Municipal de Educação.....136
Quadro 3 – Plano de Contratações do Fundo Municipal de Saúde 177

Sumário
1. APRESENTAÇÃO..... 4
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA..... 4
3. METODOLOGIADE ELABORAÇÃO DO PCA 2026..... 5
4. ESTRUTURADO PCA 2026..... 6
5. CRONOGRAMA INDICATIVO DAS CONTRATAÇÕES..... 6
6. QUADRO GERAL DO PCA..... 7
6.1 MONITORAMENTO EANÁLISE GERENCIALDO PCA.....307
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....307

1. APRESENTAÇÃO
O Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Tabatinga constitui instrumento oficial de planejamento das contratações públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2026, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e instituído pelo Decreto Municipal nº 674/GP-PMT, de 05 de dezembro de 2025, que aprovou o Manual de Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Municipal.
O PCA tem por objetivo organizar, de forma antecipada, integrada e sistematizada, as necessidades de contratação das Secretarias e unidades administrativas, promovendo o alinhamento entre planejamento institucional, orçamento público e execução das contratações, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e governança.
O PCA 2026 foi estruturado com base em dados consolidados da Prefeitura Municipal de Tabatinga, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, validados tecnicamente e organizados a partir de classificação padronizada por grupo, classe, item e destinação, em alinhamento ao catálogo municipal de compras.
Considerando as especificidades do Município de Tabatinga, especialmente suas condições logísticas e operacionais, o planejamento prévio das contratações assume caráter estratégico, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e a racionalização dos gastos.
O Plano encontra-se alinhado ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, bem como às normas de contabilidade aplicadas ao setor público e às orientações dos órgãos de controle.
Ressalta-se que o PCA possui natureza dinâmica, podendo ser revisto ao longo do exercício, mediante justificativa formal e compatibilidade com o interesse público.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA
O Plano de Contratações Anual 2026 fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:
1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e
Contratos Administrativos;
2. Decreto Municipal n.º 674/GP-PMT, de 05 de dezembro de 2025, que institui o Manual de Elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal;

3. Manual de ContabilidadeAplicada ao Setor Público (MCASP);
4. Plano de ContasAplicado ao Setor Público (PCASP);
5. Demais normas e orientações expedidas pelos órgãos de controle externo.

3. METODOLOGIADE ELABORAÇÃO DO PCA 2026

A elaboração do PCA 2026 observou metodologia estruturada, normativamente orientada e baseada em dados, em consonância com a Lei n.º 14.133/2021 e com o Decreto Municipal n.º 674/GP-PMT/2025.
Inicialmente, foram levantadas as demandas de bens e serviços junto às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, considerando suas atribuições institucionais e ações previstas para o exercício.
As demandas foram consolidadas em base única e submetidas à análise técnica individualizada, com verificação da clareza da descrição dos itens, adequação das quantidades, estimativa de valores e compatibilidade com a finalidade institucional.
Os itens foram padronizados e classificados por grupo, classe e item, com definição de código estruturado, identificação da natureza da despesa e inclusão da variável destinação, permitindo identificar a finalidade da contratação (administrativa, operacional, políticas públicas ou investimento).
Cada item foi enquadrado conforme sua natureza econômica, distinguindo-se materiais de consumo, serviços, passagens e despesas com locomoção, bem como equipamentos e materiais permanentes, conforme os conceitos do MCASP e do PCASP.
Procedeu-se ao enquadramento orçamentário quanto ao Grupo de Natureza da Despesa e ao Elemento de Despesa, assegurando compatibilidade entre planejamento e execução orçamentária.
As contratações foram vinculadas às Secretarias demandantes, adotando-se, quando necessário, critério técnico de inferência funcional.
Por fim, a base foi submetida à validação técnica linha a linha, com correção de inconsistências, eliminação de duplicidades e padronização dos registros, assegurando integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações.

4. ESTRUTURADO PCA 2026

O PCA 2026 está organizado em base única e padronizada, com o objetivo de consolidar as necessidades de contratação das unidades administrativas do Município e apresentar informações suficientes para subsidiar o planejamento, a instrução dos processos e o acompanhamento da execução ao longo do exercício.
As demandas foram agrupadas por unidade orçamentária e consolidadas em quadros específicos, contemplando a Administração Direta, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde. Para cada item planejado, adota-se classificação padronizada (grupo, classe e item) e registra-se, quando aplicável:

• descrição do objeto;
• unidadedefornecimento;
• quantitativo estimado;
• valor estimado;
• enquadramento orçamentário (Grupode Natureza da Despesa e Elemento de Despesa);
• destinação/finalidade da contratação;e
• unidade de mandante/responsável.

Essa estrutura favorece a identificação de itens críticos, a priorização conforme essencialidade, riscos e disponibilidade orçamentária, bem como o monitoramento do grau de execução das contratações planejadas. O PCA possui natureza dinâmica e poderá ser ajustado ao longo do exercício, mediante justificativa formal, registro das alterações e preservação da rastreabilidade das informações.

5. CRONOGRAMAINDICATIVO DAS CONTRATAÇÕES

O Cronograma Indicativo das Contratações orienta a programação temporal das aquisições previstas no PCA 2026, possuindo caráter estimativo.
A distribuição das contratações considerou a essencialidade dos serviços, a complexidade dos objetos, a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional das unidades e a destinação dos itens.
De forma indicativa, as contratações concentram-se:
1. no primeiro trimestre, em itens essenciais à continuidade administrativa e operacional;
2. no segundo trimestre, em contratações estruturantes e de maior complexidade;
3. no terceiro trimestre, em aquisições de equipamentos e recomposição de estoques;
4. no quarto trimestre, em contratações remanescentes e ajustes finais.

O cronograma poderá ser ajustado ao longo do exercício, mediante justificativa formal.

6. QUADRO GERAL DO PCA

O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 está estruturado de forma consolidada, contemplando as demandas das principais unidades orçamentárias do Município de Tabatinga.
Em razão da organização administrativa e orçamentária, o PCA foi segmentado em três quadros distintos:

• Quadro 1 - Prefeitura Municipal de Tabatinga (Administração Direta);
• Quadro 2 - Fundo Municipal de Educação;
• Quadro 3 - Fundo Municipal de Saúde.

Cada quadro apresenta os itens planejados para contratação, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores e finalidade, respeitando as especificidades de cada área.
Essa segmentação permite melhor organização das informações, maior clareza na identificação das demandas e adequado acompanhamento da execução das contratações.

O Quadro 1 Apresenta as contratações previstas no âmbito da Administração Direta, abrangendo as Secretarias Municipais e unidades administrativas vinculadas à estrutura central do Poder Executivo.

Quadro 1 – **Plano de Contratações da Prefeitura Municipal**

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
1	1009137	Cesta básica tipo 1	KIT	8.000	R$ 161,87	R$ 1.294.960,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
4	1009140	Ovos vermelho	CARTELA	4.500	R$ 23,90	R$ 107.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
5	1009141	Alho in natura (cabeça) coloração uniforme e casca lisa	KG	300	R$ 27,10	R$ 8.130,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
6	1009142	Leite condensado	UND	2.700	R$ 5,24	R$ 14.148,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
7	1009143	Limão in natura	KG	500	R$ 5,35	R$ 2.675,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
8	1009144	Maçã,vermelha,primeira qualidade, tamanho médio	KG	200	R$ 17,59	R$ 3.518,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
9	1009145	Seleta de legumes	UND	4.800	R$ 3,65	R$ 17.520,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
10	1009146	Tambaqui	KG	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
11	1009147	Tempero completo	UND	2.000	R$ 4,34	R$ 8.680,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
12	1009148	Cebola	KG	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
13	1009149	Pão,águae sal (massafina), unidade com 50g	UND	150.000	R$ 0,58	R$ 87.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
14	1009150	Cheiro verde in natura	MAÇO	600	R$ 3,20	R$ 1.920,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
15	1009151	Iogurte	UND	300	R$ 9,06	R$ 2.718,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
16	1009152	Queijo	KG	400	R$ 10,90	R$ 4.360,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
17	1009153	Refrigerante em lata 350ml	PCT	300	R$ 43,90	R$ 13.170,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
18	1009154	Refrigerante em lata 350ml	PCT	250	R$ 47,20	R$ 11.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
19	1009155	Refrigerante em lata 350ml	PCT	250	R$ 56,60	R$ 14.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
20	1009156	Refrigerante em lata 350ml	PCT	200	R$ 46,90	R$ 9.380,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
21	1009157	Banana tipo maçã	PALMA	100	R$ 5,00	R$ 500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
22	1009158	Creme de leite tipo	UND	6.750	R$ 2,34	R$ 15.795,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
23	1009159	Café em pó	PCT	36.000	R$ 13,35	R$ 480.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
24	1009160	Aveia em flocos	UND	3.640	R$ 3,98	R$ 14.487,20	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
25	1009161	Farinha de mandioca amarela	KG	1.000	R$ 4,84	R$ 4.840,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
26	1009162	Sal, refinado, iodado	KG	3.000	R$ 1,42	R$ 4.260,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
27	1036001	Fluído para freio dot 3	UND	510	R$ 19,00	R$ 9.690,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
28	1036002	Fluído para freio dot 4	UND	612	R$ 22,50	R$ 13.770,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
29	1036003	Gasolina comum nacional	LITRO	137.506	R$ 8,75	R$ 1.203.177,50	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
30	1036004	Graxa automotiva	KG	364	R$ 41,00	R$ 14.924,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
31	1036005	Óleo 20w50 sae	LITRO	86	R$ 20,30	R$ 1.745,80	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
32	1036006	Óleo 30 sae	LITRO	798	R$ 27,50	R$ 21.945,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
33	1036007	Óleo hidráulico sae 68	BALDE	490	R$ 294,00	R$ 144.060,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

34	1036008	Óleo lubrificante 2t para motor refrigerado à água	LITRO	212	R$ 19,95	R$ 4.229,40	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
35	1036009	Óleo lubrificante 40 sae 20x1	LITRO	806	R$ 300,00	R$ 241.800,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
36	1036010	Óleo diesel especial	LITRO	95.069	R$ 9,00	R$ 855.621,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
37	1037001	Bola de vinil "dente de leite" brancaoucolorida22cm diâmetro	UND	2.500	R$ 4,49	R$ 11.225,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
38	1037002	Boneca tipo barbie em vinil	UND	2.500	R$ 28,00	R$ 70.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
39	1037003	Boneca tipo bebê em vinil	UND	2.500	R$ 39,00	R$ 97.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
40	1037004	Carro plástico	UND	2.500	R$ 27,63	R$ 69.075,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
41	1038001	Cascatas 10x0	UND	10	R$ 201,99	R$ 2.019,90	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
42	1038002	Cascatas de 3mt (100 leds)	UND	40	R$ 128,66	R$ 5.146,40	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
43	1038003	Festão natalino 5mt	UND	100	R$ 19,16	R$ 1.916,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
44	1038004	Fita decorativa natalina vermelha / dourada natalina	ROLO	30	R$ 21,16	R$ 634,80	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
45	1038005	Mangueira LED luminosa rolo de 100mt branca	ROLO	40	R$ 655,46	R$ 26.218,40	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
46	1038006	Pacote de bolas natalinas	PCT	70	R$ 37,42	R$ 2.619,40	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
47	1037005	Papel madeira	UND	200	R$ 6,04	R$ 1.208,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
48	1038007	Pisca-pisca LED de 10mt	UND	50	R$ 39,51	R$ 1.975,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
49	1038008	Pisca-pisca LED de 30mt	UND	100	R$ 108,75	R$ 10.875,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
50	1037006	Tecido helanca 1	METRO	100	R$ 30,27	R$ 3.027,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
51	1039001	Adaptadorotg leitor decartão sd 3 em 1	UND	100	R$ 68,25	R$ 6.825,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
52	1039002	Adaptador wireless USB	UND	130	R$ 115,00	R$ 14.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
53	1039003	Álcool isopropílico	UND	10	R$ 45,00	R$ 450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
54	1039004	Bateria para fonte de energia ininterrupta 12v	UND	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
55	1039005	Cabo derede cat6e externo (cx 300mt)	CAIXA	50	R$ 630,00	R$ 31.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
56	1039006	Cabo extensor USB 3.0	UND	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
57	1039007	Cabo HDMI 1.8m	UND	130	R$ 18,00	R$ 2.340,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
58	1039008	Cabo USB-a/b para impressora	UND	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
59	1039009	Cabo VGA para monitor 1	UND	100	R$ 17,10	R$ 1.710,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
60	1040001	Caixa desom amplificada ativae passiva 300w ipo de alto-falante	UND	10	R$ 905,00	R$ 9.050,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
61	1039010	Cartucho brother tn-2370	UND	150	R$ 134,90	R$ 20.235,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
62	1039011	Cartucho brother tn-3442	UND	150	R$ 375,00	R$ 56.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
63	1039012	Cartucho brother tn-420	UND	150	R$ 138,00	R$ 20.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
64	1039013	Cartão de memória 128gb	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
65	1039014	Cartão de memória 64gb	UND	70	R$ 50,00	R$ 3.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
66	1039015	Combo USB teclado + mouse	COMBO	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

67	1039016	Conector RJ45 padrão	UND	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
68	1039017	Conector RJ45 padrão	UND	1.600	R$ 1,00	R$ 1.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
69	1039018	Etiqueta larguramáximada etiqueta	UND	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
70	1039019	Interface de áudio 2ª geração	UND	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
71	1039020	Kit câmera robótica + controladora resolução ultra * controladora ptz	KIT	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
72	1040002	Kit flash godox v1	UND	5	R$ 572,00	R$ 2.860,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
73	1040003	Kit interface de áudio quantidade de entradas 2 quantidades de saídas 2	UND	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
74	1039021	Kit tonerbrother tn-219bk /tn- 219m / tn-219c / tn-219c	KIT	50	R$ 799,00	R$ 39.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
75	1039022	Memória RAM notebook ddr4 4gb	UND	50	R$ 78,90	R$ 3.945,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
76	1039023	Memória RAM pc ddr4 8gb	UND	50	R$ 79,90	R$ 3.995,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
77	1039024	Memória RAM aplicação	UND	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
78	1039025	Mesa desom de8 canais com equalizador efeito	UND	6	R$ 757,00	R$ 4.542,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
79	1040004	Microfone sem fio sistemas simultâneos por banda	UND	50	R$ 680,00	R$ 34.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
80	1040005	Monitor deestúdio krk rp8 8 g4 professional bi-amp	UND	20	R$ 2.700,00	R$ 54.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
81	1040006	Pier telecom organizador de cabos modelo	UND	10	R$ 22,90	R$ 229,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
82	1039026	Pilha alcalina aa	PAR	350	R$ 6,00	R$ 2.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
83	1039027	Pilha alcalina AAA	PAR	350	R$ 5,40	R$ 1.890,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
84	1039028	Pilha alcalina tipo c	PAR	300	R$ 10,15	R$ 3.045,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
85	1039029	Pilha recarregável	CARTELA	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
86	1039030	Placa mesa som interface interativa portátil	UND	5	R$ 236,50	R$ 1.182,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
87	1039031	Profissional UHF microfone sem fio	UND	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
88	1039032	Refil detinta CANONgi-190c ciano	UND	600	R$ 37,90	R$ 22.740,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
89	1039033	Refil de tinta CANONgi-190m magenta	UND	600	R$ 37,48	R$ 22.488,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
90	1039034	Refil detinta CANONgi-190y amarela	UND	600	R$ 37,82	R$ 22.692,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
91	1039035	Refil de tinta impressora ciano marca e impressoras compatíveis	UND	20	R$ 8,78	R$ 175,60	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
92	1039036	Refil tinta impressora (ciano) marca e impressoras compatíveis	UND	10	R$ 34,63	R$ 346,30	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
93	1039037	Refil tinta impressora pretamarca e impressoras compatíveis	UND	50	R$ 24,90	R$ 1.245,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
94	1039038	Refil tinta impressora pretamarca e impressoras compatíveis	UND	200	R$ 8,78	R$ 1.756,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
95	1039039	Refil tinta impressora preto marcae impressoras compatíveis	UND	200	R$ 8,78	R$ 1.756,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
96	1040007	Roteador dual band AC	UND	175	R$ 165,00	R$ 28.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
97	1039040	Sistema microfone lapela duplo combo wireless	UND	20	R$ 1.026,59	R$ 20.531,80	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
98	1040008	Soprador voltagem	UND	2	R$ 295,00	R$ 590,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
99	1039041	SSD externo 1tb	UND	170	R$ 473,00	R$ 80.410,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

100	1039042	SSD externo 2tb	UND	150	R$ 830,47	R$ 124.570,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
101	1039043	SSD SATA 240gb interno	UND	180	R$ 230,00	R$ 41.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
102	1040009	Switch demesa 8 portasRJ45 10/100	UND	60	R$ 181,60	R$ 10.896,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
103	1039044	Teclado USB	UND	420	R$ 34,99	R$ 14.695,80	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
104	1039045	Teclado wireless	UND	300	R$ 89,99	R$ 26.997,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
105	1039046	Tinta impressora magenta marcae impressoras compatíveis	UND	48	R$ 8,78	R$ 421,44	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
106	1039047	Toner Samsung d101s	UND	150	R$ 212,00	R$ 31.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
107	1040010	Tripépara Vídeo 10kg cabeça hidráulica câmera	UND	30	R$ 1.271,90	R$ 38.157,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
108	1041001	Botijão composto pelo vasilhame e pelo gás de cozinha	UND	300	R$ 289,90	R$ 86.970,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
109	1041002	Propelente líquido agranel a base de petróleo	UND	2.000	R$ 177,90	R$ 355.800,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
113	1043001	Adaptador soldável curto	UND	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
114	1043002	Adaptador soldável curto	UND	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
115	1043003	Alicate corte diagonal	UND	15	R$ 26,46	R$ 396,90	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
116	1043004	Alicate de pressão	UND	15	R$ 50,00	R$ 750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
117	1043005	Alicate universal cabo isolado	UND	15	R$ 37,80	R$ 567,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
118	1043006	Anel de vedação	UND	500	R$ 11,61	R$ 5.805,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
119	1043007	Anel para registro de gaveta	UND	500	R$ 52,00	R$ 26.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
120	1043008	Arame galvanizado nº	KG	20	R$ 32,57	R$ 651,40	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
121	1043009	Arame recozido	KG	2.000	R$ 18,00	R$ 36.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
122	1043010	Arame recozido nº	KG	20	R$ 20,49	R$ 409,80	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
123	1043011	Arco de serra ajustável cabo fechado de 12	UND	30	R$ 52,50	R$ 1.575,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
124	1043012	Areia lavada	M³	3.500	R$ 60,83	R$ 212.905,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
125	1043013	Argamassa colante	SACO	2.500	R$ 31,67	R$ 79.175,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
126	1043014	Argamassa revestimento	SACO	2.500	R$ 36,33	R$ 90.825,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
127	1043015	Arruela	UND	1.500	R$ 0,49	R$ 735,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
128	1043016	Arruela	UND	700	R$ 2,50	R$ 1.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
129	1043017	Arruelas quadradas	UND	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
130	1043018	Asfalto frio (18 litros)	LATÃO	500	R$ 338,75	R$ 169.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
131	1043019	Assento plástico para vaso sanitário	UND	2.000	R$ 36,33	R$ 72.660,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
132	1043020	Azulejo	M²	4.000	R$ 51,67	R$ 206.680,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
133	1043021	Bacia sanitária	UND	500	R$ 265,00	R$ 132.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
134	1043022	Barra chata de aço	UND	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
135	1043023	Barra chata de aço	UND	500	R$ 72,00	R$ 36.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

136	1043024	Barra de ferro construção	UND	500	R$ 38,00	R$ 19.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
137	1043025	Barra de ferro construção 3/16 ca- 60 c/ 12 m de acordo com NBR 7480	UND	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
138	1043026	Barra de ferro construção 5/1 ca- 50 c/12 m de acordo com NBR	UND	500	R$ 52,50	R$ 26.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
139	1043027	Basculante 1x1 mt	UND	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
140	1043028	Basculante 2x40cm	UND	100	R$ 839,00	R$ 83.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
141	1043029	Basculante 40x40cm	UND	100	R$ 88,50	R$ 8.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
142	1043030	Basculante 40x60cm	UND	100	R$ 114,00	R$ 11.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
143	1043031	Basculante 80x80cm	UND	100	R$ 285,00	R$ 28.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
144	1043032	Bitoneira	UND	10	R$ 8.660,00	R$ 86.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
145	1043033	Boca de lobo	UND	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
146	1043034	Bombacostal manual pulverizador 12 litros	UND	100	R$ 219,00	R$ 21.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
147	1043035	Bomba costal manual pulverizador 20 litros	UND	100	R$ 295,00	R$ 29.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
148	1043036	Botas de borracha	PAR	5.000	R$ 80,00	R$ 400.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
149	1043037	Brita: Rocha quebrada mecanicamente em fragmentos	METRO	1.500	R$ 520,00	R$ 780.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
150	1043038	Broca de aço-rápido para madeira e ferro nº ½	UND	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
151	1043039	Broca de aço-rápido para madeira e ferro nº 9/32	UND	40	R$ 14,93	R$ 597,20	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
152	1043040	Broca de wídia nº	UND	150	R$ 13,90	R$ 2.085,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
153	1043041	Broca de wídia nº 12	UND	150	R$ 18,25	R$ 2.737,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
154	1043042	Broca de wídia nº 5	UND	80	R$ 5,00	R$ 400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
155	1043043	Broca de wídia nº 6	UND	40	R$ 7,50	R$ 300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
156	1043044	Broca de wídia nº 7	UND	40	R$ 10,00	R$ 400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
157	1043045	Broca de wídia nº 8	UND	150	R$ 12,10	R$ 1.815,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
158	1043046	Bucha de nylon nº 10mm	UND	5.000	R$ 1,20	R$ 6.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
159	1043047	Bucha de nylon nº 12mm	UND	5.000	R$ 1,57	R$ 7.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
160	1043048	Bucha de nylon nº 5mm	UND	5.000	R$ 0,90	R$ 4.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
161	1043049	Bucha de redução de 25mm X 20mm soldável para água	UND	3.000	R$ 1,25	R$ 3.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
162	1043050	Bucha de redução de 50mm X 1 1/2" soldável/roscável	UND	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
163	1043051	Bucha de redução de 50mm X 40mm soldável para esgoto	UND	200	R$ 3,80	R$ 760,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
164	1043052	Bucha de redução de 75mm X 50mm soldável	UND	200	R$ 12,25	R$ 2.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
165	1043053	Cadeado	UND	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
166	1043054	Cadeado	UND	200	R$ 20,50	R$ 4.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
167	1043055	Cadeado	UND	200	R$ 29,75	R$ 5.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

168	1043056	Cadeado	UND	200	R$ 57,75	R$ 11.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
169	1043057	Caixa d´água de 1.000 litros	UND	200	R$ 517,00	R$ 103.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
170	1043058	Caixa d´água de 2.000 litros	UND	100	R$ 1.300,00	R$ 130.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
171	1043059	Caixas d´água de 5.000 litros	UND	100	R$ 4.000,00	R$ 400.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
172	1043060	Caixas d´água de 500 litros	UND	150	R$ 350,00	R$ 52.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
173	1043061	Cal hidratada branca (saco de 5kg)	UND	20.000	R$ 12,00	R$ 240.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
174	1043062	Calha galvanizada para viga canal metro linear	UND	250	R$ 518,00	R$ 129.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
175	1043063	Canaletas adesivas	UND	5.000	R$ 14,00	R$ 70.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
176	1043064	Cantoneira	UND	300	R$ 159,00	R$ 47.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
177	1043065	Cantoneira	UND	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
178	1043066	Cantoneira	UND	500	R$ 41,00	R$ 20.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
179	1043067	Cantoneira de alumínio 1 ½"	UND	500	R$ 134,75	R$ 67.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
180	1043068	Cantoneira de alumínio 1"	UND	500	R$ 118,00	R$ 59.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
181	1043069	Cantoneira de alumínio 3/4"	UND	500	R$ 67,75	R$ 33.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
182	1043070	Capacete de segurança	UND	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
183	1043071	Carrinho mão	UND	500	R$ 195,00	R$ 97.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
184	1043072	Cascalho	METRO	5.000	R$ 139,67	R$ 698.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
185	1043073	Cerâmica	M²	4.000	R$ 56,00	R$ 224.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
186	1043074	Chapa galvanizada para calibre	UND	150	R$ 545,00	R$ 81.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
187	1043075	Chapa galvanizada para calibre	UND	150	R$ 524,00	R$ 78.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
188	1043076	Chapa galvanizada para calibre	UND	150	R$ 502,00	R$ 75.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
189	1043077	Chapa galvanizada para calibre	UND	300	R$ 495,00	R$ 148.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
190	1043078	Chapa galvanizada para calibre	UND	300	R$ 400,00	R$ 120.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
191	1043079	Chapa galvanizada para laje pré-moldada	UND	500	R$ 821,75	R$ 410.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
192	1043080	Chave de boca	UND	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
193	1043081	Chave de boca	UND	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
194	1043082	Chave de boca	UND	200	R$ 3,75	R$ 750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
195	1043083	Chave de boca	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
196	1043084	Chave de boca	UND	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
197	1043085	Chave de boca	UND	200	R$ 7,75	R$ 1.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
198	1043086	Chave de boca	UND	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

								Tabatinga	
199	1043087	Chave de boca	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
200	1043088	Chave de boca ajustável 8	UND	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
201	1043089	Chave de fenda profissional de 1/4" X 6	UND	40	R$ 15,90	R$ 636,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
202	1043090	Chave de fenda profissional de 1/4" X 8	UND	40	R$ 17,75	R$ 710,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
203	1043091	Chave de fenda profissional de 3/16" X 6	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
204	1043092	Chave estrela 16	UND	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
205	1043093	Chave estrela 3/8	UND	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
206	1043094	Chave estrela 5	UND	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
207	1043095	Chuveiro	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
208	1043096	Cimento branco	SACO	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
209	1043097	Cimento portland	SACO	25.000	R$ 63,00	R$ 1.575.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
210	1043098	Ciscador (ancinho curvo pesado)	UND	300	R$ 41,00	R$ 12.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
211	1043099	Cola à base de resina epóxi	UND	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
212	1043100	Cola boxer grande	GALÃO	600	R$ 36,00	R$ 21.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
213	1043101	Cola boxer pequena	LITRO	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
214	1043102	Cola branca à base de água	UND	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
215	1043103	Colete reflexivo de sinalização	UND	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
216	1043104	Colete salva-vidas flutuação	UND	200	R$ 157,00	R$ 31.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
217	1043105	Compensado	UND	300	R$ 188,00	R$ 56.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
218	1043106	Compensado	UND	300	R$ 228,00	R$ 68.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
219	1043107	Compensado	UND	300	R$ 274,00	R$ 82.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
220	1043108	Compensado	UND	400	R$ 89,00	R$ 35.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
221	1043109	Compensado	UND	400	R$ 120,00	R$ 48.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
222	1043110	Compressor de ar	UND	30	R$ 710,00	R$ 21.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
223	1043111	Conduíte ½"	METRO	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
224	1043112	Conduíte ¾"	METRO	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
225	1043113	Conjunto de brocas	UND	1.000	R$ 57,00	R$ 57.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
226	1043114	Conjunto de brocas	UND	1.000	R$ 57,00	R$ 57.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
227	1043115	Conjunto de brocas	UND	1.000	R$ 57,00	R$ 57.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
228	1043116	Desempenadeira	UND	100	R$ 29,63	R$ 2.963,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

229	1043117	Desmoldante para forma de madeira	KG	100	R$ 45,50	R$ 4.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
230	1043118	Disco corte	UND	150	R$ 23,50	R$ 3.525,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
231	1043119	Engate flexível	UND	250	R$ 21,75	R$ 5.437,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
232	1043120	Engate flexível	UND	250	R$ 29,00	R$ 7.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
233	1043121	Enxada com cabo	UND	1.000	R$ 65,00	R$ 65.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
234	1043122	Escada de alumínio flexível	UND	50	R$ 310,00	R$ 15.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
235	1043123	Escada de alumínio flexível -6 degraus	UND	50	R$ 345,00	R$ 17.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
236	1043124	Escada de alumínio flexível -7 degraus	UND	100	R$ 345,00	R$ 34.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
237	1043125	Escada de fibra	UND	30	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
238	1043126	Escalímetro padrão nº 01	UND	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
239	1043127	Escalímetro padrão nº 02	UND	25	R$ 69,00	R$ 1.725,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
240	1043128	Escova de aço com cabo 4 fileiras	UND	70	R$ 14,00	R$ 980,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
241	1043129	Espátula rígida	UND	70	R$ 8,00	R$ 560,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
242	1043130	Espátula rígida	UND	70	R$ 23,75	R$ 1.662,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
243	1043131	Estopa tipo trapo	METRO	400	R$ 40,75	R$ 16.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
244	1043132	Facão com cabo de 16	UND	400	R$ 21,00	R$ 8.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
245	1043133	Facão rabo de galo de 12	UND	400	R$ 31,50	R$ 12.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
246	1043134	Fechadura externa cromada de cilindro com maçaneta	UND	500	R$ 69,00	R$ 34.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
247	1043135	Folha de alumínio 2	UND	5.000	R$ 53,00	R$ 265.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
248	1043136	Folha de alumínio 3	UND	5.000	R$ 75,00	R$ 375.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
249	1043137	Formão 1 polegada	KIT	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
250	1043138	Forro PVC	PCT	5.000	R$ 450,00	R$ 2.250.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
251	1043139	Garfo para rolo de pintura	UND	80	R$ 8,00	R$ 640,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
252	1043140	Gonzo (dobradiça) aço carbono de ½"	UND	350	R$ 4,65	R$ 1.627,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
253	1043141	Gonzo (dobradiça) aço carbono de 1"	UND	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
254	1043142	Janela de alumínio completo	UND	100	R$ 128,00	R$ 12.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
255	1043143	Janela de alumínio completo	UND	100	R$ 323,75	R$ 32.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
256	1043144	Janela de alumínio completo	UND	100	R$ 564,00	R$ 56.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
257	1043145	Janela de alumínio completo	UND	100	R$ 535,50	R$ 53.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
258	1043146	Janela de alumínio completo	UND	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
259	1043147	Joelho com redução "de 25mm X ½"	UND	1.500	R$ 2,50	R$ 3.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de	Prefeitura Municipal de Tabatinga

		soldável/roscável						Tabatinga	
260	1043148	Joelho com redução de 32mm X ¾" soldável/roscável	UND	1.500	R$ 4,00	R$ 6.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
261	1043149	Joelho de ½" roscável	UND	1.500	R$ 2,50	R$ 3.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
262	1043150	Joelho de ¾" roscável	UND	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
263	1043151	Joelho de 100mm para esgoto	UND	1.500	R$ 6,75	R$ 10.125,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
264	1043152	Joelho de 20mm	UND	1.500	R$ 1,50	R$ 2.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
265	1043153	Joelho de 25mm	UND	1.500	R$ 2,25	R$ 3.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
266	1043154	Joelho de 32mm	UND	1.500	R$ 5,59	R$ 8.385,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
267	1043155	Joelho de 40mm para esgoto	UND	1.500	R$ 2,20	R$ 3.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
268	1043156	Junção no formato de "y' (45º) de 1"	UND	100	R$ 6,75	R$ 675,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
269	1043157	Kimanta (rolo)10x10	UND	150	R$ 63,98	R$ 9.597,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
270	1043158	Kimanta (rolo) 1x10 m	UND	100	R$ 511,00	R$ 51.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
271	1043159	Kimanta (rolo)5x10	UND	150	R$ 38,75	R$ 5.812,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
272	1043160	Kimanta (rolo)20x10	UND	100	R$ 102,90	R$ 10.290,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
273	1043161	Kimanta (rolo)30x10	UND	100	R$ 126,00	R$ 12.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
274	1043162	Kimanta (rolo)50x10	UND	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
275	1043163	Lâmina de acrílico 1	UND	500	R$ 358,75	R$ 179.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
276	1043164	Lâmina de zinco	UND	5.000	R$ 46,75	R$ 233.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
277	1043165	Lâmina de zinco	UND	5.000	R$ 48,00	R$ 240.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
278	1043166	Lâminas de fórmica branca	UND	300	R$ 276,00	R$ 82.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
279	1043167	Lanterna portátil emborrachada	UND	120	R$ 89,60	R$ 10.752,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
280	1043168	Lavatório com coluna	UND	300	R$ 312,50	R$ 93.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
281	1043169	Lavatório em louça branca sem coluna	UND	300	R$ 174,75	R$ 52.425,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
282	1043170	Lima chata bastarda de 8	UND	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
283	1043171	Lixa nº 100 para ferro	UND	600	R$ 3,25	R$ 1.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
284	1043172	Lixadeira elétrica	UND	50	R$ 869,00	R$ 43.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
285	1043173	Lona plástica	PEÇA	200	R$ 39,75	R$ 7.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
286	1043174	Lona plástica	M²	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
287	1043175	Luva ½" eletroduto	UND	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
288	1043176	Luva ¾" eletroduto	UND	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
289	1043177	Luva borracha	PAR	2.000	R$ 9,59	R$ 19.180,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável

290	1043178	Luva de raspa	PAR	4.000	R$ 19,75	R$ 79.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
291	1043179	Luva PVC roscável ¾	UND	500	R$ 1,50	R$ 750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
292	1043180	Luva PVC soldável	UND	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
293	1043181	Luva PVC soldável	UND	600	R$ 2,73	R$ 1.638,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
294	1043182	Luva PVC soldável	UND	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
295	1043183	Luvas pigmentadas	PAR	4.000	R$ 3,75	R$ 15.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
296	1043184	Maçarico portatil	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
297	1043185	Mandril para movelaria de 1	UND	50	R$ 495,00	R$ 24.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
298	1043186	Mangueira	METRO	1.500	R$ 10,00	R$ 15.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
299	1043187	Mangueira	METRO	1.500	R$ 12,00	R$ 18.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
300	1043188	Mão francesa -15cm	UND	250	R$ 8,60	R$ 2.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
301	1043189	Mão francesa -20cm	UND	150	R$ 11,10	R$ 1.665,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
302	1043190	Mão francesa -25cm	UND	250	R$ 13,50	R$ 3.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
303	1043191	Mão francesa -30cm	UND	150	R$ 15,30	R$ 2.295,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
304	1043192	Máquina de solda bivolt	UND	80	R$ 960,00	R$ 76.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
305	1043193	Marreta	UND	150	R$ 62,50	R$ 9.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
306	1043194	Martelo	UND	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
307	1043195	Máscara descartável	UND	2.000	R$ 6,50	R$ 13.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
308	1043196	Massa corrida	LATÃO	400	R$ 68,00	R$ 27.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
309	1043197	Massa plástica de 500g	UND	150	R$ 54,75	R$ 8.212,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
310	1043198	Mecanismo para caixa acoplada	UND	300	R$ 85,75	R$ 25.725,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
311	1043199	Metalon galvanizado 20x20	UND	400	R$ 45,75	R$ 18.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
312	1043200	Metalon galvanizado 20x30	UND	400	R$ 58,75	R$ 23.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
313	1043201	Metalon galvanizado 30x50	UND	400	R$ 94,50	R$ 37.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
314	1043202	Metalon galvanizado 40x20	UND	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
315	1043203	Mola (porta de enrolar)	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
316	1043204	Nipel de ¾" roscável	UND	90	R$ 1,75	R$ 157,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
317	1043205	Nipel de 1" roscável	UND	90	R$ 3,30	R$ 297,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
318	1043206	Nipel de 1/2" roscável	UND	90	R$ 1,19	R$ 107,10	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
319	1043207	Pá de bico c/ cabo de madeira	UND	1.000	R$ 52,50	R$ 52.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
320	1043208	Pá de corte c/ cabo de madeira	UND	1.000	R$ 59,75	R$ 59.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
321	1043209	Parafuso	UND	50	R$ 7,90	R$ 395,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

322	1043210	Parafuso	UND	40	R$ 8,00	R$ 320,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
323	1043211	Parafuso	UND	5.000	R$ 1,75	R$ 8.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
324	1043212	Parafuso	UND	5.000	R$ 2,23	R$ 11.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
325	1043213	Parafuso	UND	5.000	R$ 1,33	R$ 6.650,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
326	1043214	Parafuso de fixação para vaso sanitário com bucha nº 10	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
327	1043215	Parafuso de fixação para vaso sanitário com bucha nº 8	UND	1.000	R$ 4,75	R$ 4.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
328	1043216	Parafuso de máquina de 300mm	UND	50	R$ 18,25	R$ 912,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
329	1043217	Parafuso em barra roscável 3/8 de 1 metro comprimento	UND	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
330	1043218	Parafuso em barra roscável 5/16	UND	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
331	1043219	Parafuso em barra roscável	UND	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
332	1043220	Parafuso francês	UND	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
333	1043221	Parafuso olhal	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
334	1043222	Pé de cabra grande	UND	100	R$ 77,00	R$ 7.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
335	1043223	Perfil de fabricação de estruturas metálicas 2" X 1" de aba	UND	200	R$ 117,75	R$ 23.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
336	1043224	Perfil de fabricação de estruturas metálicas 3" X 1"1/2 de aba	UND	200	R$ 184,75	R$ 36.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
337	1043225	Pia inox 1 mt	UND	200	R$ 198,00	R$ 39.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
338	1043226	Pia inox 1	UND	300	R$ 213,50	R$ 64.050,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
339	1043227	Pistolas de pintura	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
340	1043228	Pistolas de pintura	UND	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
341	1043229	Plug roscável ½	UND	200	R$ 1,25	R$ 250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
342	1043230	Plug roscável 1	UND	200	R$ 2,27	R$ 454,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
343	1043231	Plug roscável. ¾	UND	200	R$ 1,40	R$ 280,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
344	1043232	Porta de alumínio completo	UND	100	R$ 1.594,75	R$ 159.475,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
345	1043233	Porta de alumínio completo	UND	100	R$ 694,00	R$ 69.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
346	1043234	Porta de alumínio completo	UND	100	R$ 734,00	R$ 73.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
347	1043235	Porta de alumínio completo	UND	100	R$ 850,00	R$ 85.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
348	1043236	Porta de alumínio completo	UND	100	R$ 1.186,00	R$ 118.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
349	1043237	Prateleiras	KIT	1.000	R$ 50,75	R$ 50.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
350	1043238	Prego 2	KG	1.000	R$ 15,50	R$ 15.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
351	1043239	Prego 2x12	KG	1.000	R$ 19,75	R$ 19.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
352	1043240	Prego com cabeça 2.½	KG	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
353	1043241	Prego com cabeça de 2x12	KG	500	R$ 20,75	R$ 10.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
354	1043242	Prego com cabeça de 3	KG	500	R$ 20,50	R$ 10.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
355	1043243	Prego com cabeça de 3 ½	KG	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
356	1043244	Prego com cabeça de 4	KG	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
357	1043245	Prego com cabeça de 5	KG	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
358	1043246	Prego de aço com cabeça de 13x11 (1x15)	KG	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

359	1043247	Prego marcenaria sem cabeça de 15x18 (1 ½ X 13)	KG	150	R$ 24,75	R$ 3.712,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
360	1043248	Prego marcenaria sem cabeça de 17x27 (2 ½ X 11)	KG	150	R$ 21,50	R$ 3.225,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
361	1043249	Prego telheiro galvanizado de 18x27 (2 ½ X 10)	KG	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
362	1043250	Rebite alumínio ad	UND	150	R$ 0,35	R$ 52,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
363	1043251	Rebite de alumínio nº 423	UND	400	R$ 0,35	R$ 140,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
364	1043252	Rebite de alumínio nº 450	UND	400	R$ 0,40	R$ 160,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
365	1043253	Recipiente para combustível	UND	150	R$ 472,00	R$ 70.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
366	1043254	Recipiente para combustível	UND	150	R$ 450,00	R$ 67.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
367	1043255	Registro de gaveta de ½	UND	30	R$ 59,75	R$ 1.792,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
368	1043256	Registro de gaveta de ¾	UND	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
369	1043257	Registro de gaveta de 1	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
370	1043258	Registro de gaveta de 2	UND	30	R$ 149,75	R$ 4.492,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
371	1043259	Roldana deferro paraportão de ferro 2	UND	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
372	1043260	Roldana deferro paraportão de ferro 2" ½	UND	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
373	1043261	Roldana deferro paraportão de ferro 3	UND	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
374	1043262	Rolo para pintura	UND	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
375	1043263	Rolo para pintura	UND	500	R$ 19,75	R$ 9.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
376	1043264	Rolo para pintura	UND	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
377	1043265	Seixo rolado	M³	3.000	R$ 352,00	R$ 1.056.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
378	1043266	Selador para madeira galão de 3	GALÃO	90	R$ 88,75	R$ 7.987,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
379	1043267	Selador tinta predial galão de 3	GALÃO	90	R$ 98,75	R$ 8.887,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
380	1043268	Serra: Aço rápido rígido dealta resistência ao	UND	200	R$ 12,60	R$ 2.520,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
381	1043269	Serra circular	UND	100	R$ 910,00	R$ 91.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
382	1043270	Serra mármore industrial	UND	50	R$ 687,00	R$ 34.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
383	1043271	Serra tico tico	UND	150	R$ 525,00	R$ 78.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
384	1043272	Serrote 30cm	UND	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
385	1043273	Serrote 50cm	UND	100	R$ 56,50	R$ 5.650,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
386	1043274	Sifão: Para pia de cozinha cromado com saída de 40mm	UND	200	R$ 25,50	R$ 5.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
387	1043275	Sifão: Para lavatório cromado com saída	UND	500	R$ 31,75	R$ 15.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
388	1043276	Sifão: Para mictório delouça cromado; conforme padrão	UND	200	R$ 146,00	R$ 29.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
389	1043277	Sika:Utilizar parareduzir a permeabilidade	GALÃO	3.000	R$ 36,00	R$ 108.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
390	1043278	Sika:Utilizar parareduzir a permeabilidade	BALDE	3.000	R$ 170,00	R$ 510.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

391	1043279	Solda fina	PCT	500	R$ 114,75	R$ 57.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
392	1043280	Solda grossa	PCT	500	R$ 128,25	R$ 64.125,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
393	1043281	Solvente para tinta óleo	LITRO	150	R$ 110,50	R$ 16.575,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
394	1043282	Talhadeira de 12	UND	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
395	1043283	Tê (90º) de 1" X 3/4"	UND	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
396	1043284	Tê (90º) de 25mm soldável	UND	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
397	1043285	Tê (90º) de 32mm soldável	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
398	1043286	Tê (90º) de 40mm	UND	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
399	1043287	Tê (90º) de 50mm	UND	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
400	1043288	Tela concremalha para rua 10mm	UND	2.000	R$ 849,75	R$ 1.699.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
401	1043289	Tela concremalha para rua 4mm 6mx4	UND	2.000	R$ 309,75	R$ 619.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
402	1043290	Tela concremalha para rua 6mm	UND	2.000	R$ 419,75	R$ 839.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
403	1043291	Tela concremalha para rua 8mm	UND	2.000	R$ 869,75	R$ 1.739.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
404	1043292	Tela metálica para alambrado 1.50 metros	UND	500	R$ 1.549,75	R$ 774.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
405	1043293	Tela metálica para alambrado 2	UND	500	R$ 1.785,75	R$ 892.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
406	1043294	Tela soldada de aço	UND	2.000	R$ 277,25	R$ 554.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
407	1043295	Telha de barro	UND	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
408	1043296	Tesoura para poda dejardim de 8mm	UND	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
409	1043297	Tesoura para poda de mão de 170mm	UND	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
410	1043298	Tijolo	MILHEIRO	300	R$ 1.399,75	R$ 419.925,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
411	1043299	Tiner 5lt	GALÃO	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
412	1043300	Tiner de 1 lt	LITRO	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
413	1043301	Tinta acrílica com propriedades elastômeros para piso externo	LATÃO	200	R$ 254,00	R$ 50.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
414	1043302	Tinta acrílica Cormarfim (latão18litros)	LATÃO	300	R$ 232,75	R$ 69.825,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
415	1043303	Tinta acrílica Cor pérola (18 litros)	LATÃO	500	R$ 233,00	R$ 116.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
416	1043304	Tintaacrílica interna lavável naCor areia (latão 18 litros)	LATÃO	300	R$ 213,00	R$ 63.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
417	1043305	Tinta acrílica lavável naCor branco gelo	LATÃO	500	R$ 230,00	R$ 115.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
418	1043306	Tinta acrílica semi brilho	LATÃO	300	R$ 270,00	R$ 81.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
419	1043307	Tinta acrílica semi brilho	LATÃO	300	R$ 378,50	R$ 113.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
420	1043308	Tinta acrílica semi brilho	LATÃO	300	R$ 375,00	R$ 112.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
421	1043309	Tinta acrílica semi brilho	LATÃO	300	R$ 377,00	R$ 113.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
422	1043310	Tinta acrílica semi brilho	LATÃO	300	R$ 375,00	R$ 112.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
423	1043311	Tinta acrílica verde kiwi (18 litros)	LATÃO	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

424	1043312	Tinta antimofo semi brilho azul caprichoso (latão18 litros)	LATÃO	500	R$ 380,00	R$ 190.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
425	1043313	Tintaepoxi Cor branca (latão 18 litros)	LATÃO	200	R$ 1.148,00	R$ 229.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
426	1043313	Tintaepoxi Cor branca (latão 18 litros)	LATÃO	200	R$ 1.150,00	R$ 230.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
427	1043315	Tinta epoxi Cor cinza	GALÃO	200	R$ 314,00	R$ 62.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
428	1043315	Tinta epoxi Cor cinza	GALÃO	200	R$ 314,00	R$ 62.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
429	1043317	Tintaepóxi malha ViáriaCor amarelo	GALÃO	200	R$ 320,00	R$ 64.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
430	1043318	Tintaepóxi malha ViáriaCor amarelo (latão 18 litros)	LATÃO	200	R$ 985,00	R$ 197.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
431	1043319	Tinta esmalte sintético amarelo ouro	GALÃO	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
432	1043320	Tinta esmalte sintético azul caprichoso	GALÃO	300	R$ 117,00	R$ 35.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
433	1043321	Tinta esmalte sintético azul França	LATÃO	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
434	1043322	Tinta esmalte sintético na Cor amarelo manga	GALÃO	300	R$ 115,50	R$ 34.650,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
435	1043323	Tinta esmalte sintético na Cor verde cana	GALÃO	250	R$ 118,00	R$ 29.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
436	1043324	Tinta esmalte sintético na Cor vermelho garantido	GALÃO	250	R$ 118,00	R$ 29.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
437	1043325	Tinta esmalte sintetico preto	GALÃO	300	R$ 112,75	R$ 33.825,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
438	1043326	Tinta esmalte sintetico verde folha	GALÃO	200	R$ 117,75	R$ 23.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
439	1043327	Tinta lavável na Cor branco neve	LATÃO	500	R$ 227,75	R$ 113.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
440	1043328	Tinta p/ piso azul (latão 18 litros)	LATÃO	200	R$ 258,75	R$ 51.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
441	1043329	Tinta p/ piso cinza	LATÃO	300	R$ 265,00	R$ 79.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
442	1043330	Tinta p/ piso vermelho segurança (latão 18 litros)	LATÃO	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
443	1043331	Tinta verniz	GALÃO	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
444	1043332	Torneira de lavatório	UND	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
445	1043333	Torneira de lavatório ½"	UND	100	R$ 9,50	R$ 950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
446	1043334	Torneira de metal para jardim de ½	UND	80	R$ 22,67	R$ 1.813,60	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
447	1043335	Torneira de metal para jardim de ¾	UND	80	R$ 35,90	R$ 2.872,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
448	1043336	Torneira de parede para cozinha	UND	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
449	1043337	Torneira de parede para cozinha ½"	UND	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
450	1043338	Torneira para bebedouro de água mineral	UND	100	R$ 6,90	R$ 690,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
451	1043339	Trena de 05 mts	UND	50	R$ 17,90	R$ 895,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
452	1043340	Trena de 50 mts	UND	50	R$ 118,75	R$ 5.937,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
453	1043341	Trincha de 1 ½	UND	250	R$ 5,75	R$ 1.437,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
454	1043342	Trincha de 2	UND	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
455	1043343	Trincha de 3	UND	250	R$ 13,50	R$ 3.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
456	1043344	Trincha de 4	UND	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

457	1043345	Tubo galvanizado de 1"	UND	150	R$ 143,75	R$ 21.562,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
458	1043346	Tubo galvanizado de 1.1/2"	UND	300	R$ 321,50	R$ 96.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
459	1043347	Tubo galvanizado de 1.1/4"	UND	150	R$ 208,75	R$ 31.312,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
460	1043348	Tubo galvanizado de 1/2"	UND	150	R$ 129,00	R$ 19.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
461	1043349	Tubo galvanizado de 2"	UND	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
462	1043350	Tubo galvanizado de 3"	UND	150	R$ 370,00	R$ 55.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
463	1043351	Tubo galvanizado de 3/4"	UND	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
464	1043352	Tubo galvanizado de 4"	UND	150	R$ 774,00	R$ 116.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
465	1043353	Tubo liso soldável 20mm	UND	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
466	1043354	Tubo liso soldável 25mm	UND	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
467	1043355	Tubo ocre 100mm	UND	100	R$ 192,00	R$ 19.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
468	1043356	Tubo ocre 150mm	UND	100	R$ 243,00	R$ 24.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
469	1043357	Tubo para esgoto corrugado 250mm	UND	1.500	R$ 571,00	R$ 856.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
470	1043358	Tubo para esgoto corrugado 300mm	UND	1.500	R$ 789,00	R$ 1.183.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
471	1043359	Tubo para esgoto corrugado 400mm	UND	1.500	R$ 1.189,00	R$ 1.783.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
472	1043360	Tubo para esgoto corrugado 100mm	UND	1.000	R$ 145,00	R$ 145.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
473	1043361	Tubo para esgoto corrugado 150mm	UND	800	R$ 289,00	R$ 231.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
474	1043362	Tubo para esgoto corrugado 200mm	UND	800	R$ 491,00	R$ 392.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
475	1043363	Tubo para esgoto 100mm– 6m	UND	1.000	R$ 68,00	R$ 68.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
476	1043364	Tubo para esgoto 40mm– 6m	UND	1.000	R$ 31,00	R$ 31.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
477	1043365	Tubo para esgoto 50mm– 6m	UND	1.000	R$ 54,00	R$ 54.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
478	1043366	Tubo plástico	UND	800	R$ 893,00	R$ 714.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
479	1043367	Tubo roscavel de 1"	UND	100	R$ 57,00	R$ 5.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
480	1043368	Tubo roscavel de 1/2"	UND	100	R$ 29,05	R$ 2.905,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
481	1043369	Tubo roscavel de 3/4"	UND	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
482	1043370	União de 20mm soldável	UND	100	R$ 13,72	R$ 1.372,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
483	1043371	União de 25mm soldável	UND	100	R$ 15,75	R$ 1.575,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
484	1043372	União de 32mm soldável	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
485	1043373	Vaso sanitário com caixa acoplada louça branca	UND	300	R$ 414,75	R$ 124.425,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
486	1043374	Vergalhão ¼"	UND	500	R$ 31,75	R$ 15.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
487	1043375	Vergalhão ½"	UND	500	R$ 76,75	R$ 38.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
488	1043376	Vergalhão 3/8"	UND	1.000	R$ 64,75	R$ 64.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
489	1043377	Vergalhão 5/16"	UND	500	R$ 46,00	R$ 23.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

490	1043378	Vergalhão liso de ½"	UND	500	R$ 64,50	R$ 32.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
491	1043379	Zarcão para ferro	GALÃO	180	R$ 117,00	R$ 21.060,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
492	1000264	Agenda grande	UND	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
493	1000265	Agenda média tipo anual	UND	500	R$ 31,50	R$ 15.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
494	1000266	Agenda pequena	UND	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
495	1000267	Almofada carimbo	UND	800	R$ 5,93	R$ 4.744,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
496	1000268	Apontador de lápis escolar	CAIXA	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
497	1000269	Bandeja para papéis	UND	500	R$ 44,30	R$ 22.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
498	1000270	Bandeja para papéis	UND	500	R$ 32,80	R$ 16.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
499	1000271	Bandeja para papéis	UND	500	R$ 44,30	R$ 22.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
500	1000272	Bloco autoadesivo removíveis	PCT	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
501	1000273	Bloco autoadesivo removíveis	PCT	10.000	R$ 3,44	R$ 34.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
502	1000274	Calculadora eletrônica/digital	UND	500	R$ 19,25	R$ 9.625,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
503	1000275	Caneta corretiva	CAIXA	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
504	1000276	Caneta esferográfica	CAIXA	800	R$ 27,65	R$ 22.120,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
505	1000277	Caneta esferográfica	CAIXA	800	R$ 26,45	R$ 21.160,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
506	1000278	Caneta esferográfica	CAIXA	800	R$ 33,00	R$ 26.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
507	1000279	Caneta marca-texto	CAIXA	800	R$ 16,50	R$ 13.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
508	1000280	Caneta personalizada produzidas em material plástico resistente	UND	10.000	R$ 20,00	R$ 200.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
509	1000281	Caneta	CAIXA	500	R$ 27,85	R$ 13.925,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
510	1000282	Caneta	CAIXA	500	R$ 33,08	R$ 16.540,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
511	1000283	Carimbo grande carimbo automáticospremium60medidada base	UND	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
512	1000284	Carimbo médio tamanho 4	UND	500	R$ 44,00	R$ 22.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
513	1000285	Carimbo pequeno carimbo automático tamanho	UND	500	R$ 22,45	R$ 11.225,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
514	1000286	CD rom tipo de plástico	UND	15.000	R$ 1,00	R$ 15.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
515	1000287	Clips tamanho n.º 2/0	CAIXA	10.000	R$ 2,90	R$ 29.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
516	1000288	Clips tamanho n.º 4/0	CAIXA	10.000	R$ 2,65	R$ 26.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
517	1000289	Clips tamanho n.º 6/0	CAIXA	10.000	R$ 3,14	R$ 31.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
518	1000290	Clips tamanho . 8/0	CAIXA	10.000	R$ 2,90	R$ 29.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
519	1000291	Cola de isopor 90g	CAIXA	600	R$ 43,50	R$ 26.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
520	1000292	Cola em bastão	UND	1.000	R$ 1,55	R$ 1.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
521	1000293	Colchete n.º 7	UND	5.000	R$ 4,50	R$ 22.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
522	1000294	Envelope branco	UND	5.000	R$ 0,65	R$ 3.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

523	1000295	Envelope pardo ouro	UND	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
524	1000296	Envelope pardo ouro	UND	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
525	1000297	Envelope pardo ouro	UND	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
526	1000298	Envelope pardo ouro	UND	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
527	1000299	Estilete	CAIXA	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
528	1000300	Extrator de grampo	UND	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
529	1000301	Extrator de grampo	UND	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
530	1000302	Grampeador pressão tamanho médio para escritório	UND	300	R$ 51,75	R$ 15.525,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
531	1000303	Grampeador tamanho grande para escritório	UND	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
532	1000304	Grampeador tamanho médio capacidade para grampear até 25 folhas	UND	500	R$ 11,15	R$ 5.575,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
533	1000305	Grampo galvanizado 26/6 caixas 5	CAIXA	2.000	R$ 6,00	R$ 12.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
534	1000306	Grampo pressão 23/13 caixa 5	CAIXA	1.000	R$ 16,80	R$ 16.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
535	1000307	Grampo trilho plástico	PCT	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
536	1000308	Livro protocolo de correspondência 100 fls	UND	1.000	R$ 12,50	R$ 12.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
537	1000309	Marcador de páginas removíveis	PCT	1.000	R$ 11,75	R$ 11.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
538	1000310	Papéis especiais	UND	1.000	R$ 16,50	R$ 16.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
539	1000311	Papel fotográfico	RESMA	2.000	R$ 22,25	R$ 44.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
540	1000312	Papel sulfite A4	CAIXA	7.000	R$ 204,50	R$ 1.431.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
541	1000313	Pasta arquivo morto	UND	2.500	R$ 5,95	R$ 14.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
542	1000314	Pasta arquivo	CAIXA	800	R$ 267,75	R$ 214.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
543	1000315	Pasta arquivo	CAIXA	800	R$ 250,00	R$ 200.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
544	1000316	Pasta de dedo	UND	300	R$ 2,50	R$ 750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
545	1000317	Pasta plástica transparente	UND	15.000	R$ 2,00	R$ 30.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
546	1000318	Pasta plástica transparente	UND	10.000	R$ 2,73	R$ 27.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
547	1000319	Pasta plástica transparente	UND	10.000	R$ 2,75	R$ 27.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
548	1000320	Pasta suspensa p/ arquivo	CAIXA	2.000	R$ 110,00	R$ 220.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
549	1000321	Perfurador de papel	UND	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
550	1000322	Pincel atômico nas cores azul	CAIXA	500	R$ 28,75	R$ 14.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
551	1000323	Porta-caneta	UND	300	R$ 11,75	R$ 3.525,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
552	1000324	Prancheta portátil	UND	3.000	R$ 14,50	R$ 43.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
553	1000325	Réguaacrílica transparente 30cm	UND	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
554	1000326	Tesoura grande	UND	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
555	1000327	Tesoura média	UND	500	R$ 6,25	R$ 3.125,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

556	1000328	Tinta para carimbo	UND	1.000	R$ 5,50	R$ 5.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
557	1013123	Água sanitária	UND	30.000	R$ 1,88	R$ 56.400,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
558	1013124	Álcool etílico	UND	24.000	R$ 8,80	R$ 211.200,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
559	1013125	Álcool gel	UND	18.000	R$ 6,20	R$ 111.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
560	1013126	Aromatizador de ambientes	UND	18.000	R$ 9,60	R$ 172.800,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
561	1013127	Avental	UND	500	R$ 15,85	R$ 7.925,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
562	1013128	Balde para lixo	UND	500	R$ 64,00	R$ 32.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
563	1013129	Balde para lixo	UND	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
564	1013130	Borrifador	UND	300	R$ 5,87	R$ 1.761,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
565	1013131	Caixa térmica	UND	300	R$ 15,80	R$ 4.740,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
566	1013132	Caixa térmica	UND	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
567	1013133	Caixa térmica	UND	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
568	1013134	Caixa térmica	UND	150	R$ 344,00	R$ 51.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
569	1013135	Cera líquida composição	UND	15.600	R$ 5,40	R$ 84.240,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
570	1013136	Cesto, modelo	UND	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
571	1013137	Desentupidor	UND	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
572	1013138	Desinfetante creolina aplicação	UND	6.000	R$ 14,00	R$ 84.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
573	1013139	Desinfetante	UND	15.000	R$ 5,00	R$ 75.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
574	1013140	Detergente líquido	UND	48.000	R$ 1,73	R$ 83.040,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
575	1013141	Escova aplicação	UND	300	R$ 2,87	R$ 861,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
576	1013142	Escova sanitária para banheiro	UND	1.200	R$ 6,20	R$ 7.440,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
577	1013143	Escova	UND	300	R$ 1,74	R$ 522,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
578	1013144	Escovão	UND	600	R$ 11,00	R$ 6.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
579	1013145	Espanador	UND	300	R$ 11,20	R$ 3.360,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
580	1013146	Esponja limpeza	UND	20.000	R$ 0,83	R$ 16.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
581	1013147	Inseticida	UND	12.000	R$ 9,36	R$ 112.320,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
582	1013148	Limpa alumínio	UND	720	R$ 1,74	R$ 1.252,80	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
583	1013149	Limpa vidros	UND	12.000	R$ 5,89	R$ 70.680,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
584	1013150	Lustra móveis	UND	9.600	R$ 4,50	R$ 43.200,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
585	1013151	Luvas de látex natural (par)	DÚZIA	600	R$ 36,00	R$ 21.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
586	1013152	Luvas de látex natural (par)	DÚZIA	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
587	1013153	Luvas de látex natural (par)	DÚZIA	600	R$ 40,00	R$ 24.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

588	1013154	Óleo de peroba	UND	4.800	R$ 6,72	R$ 32.256,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
589	1013155	Pá de lixo sem cabo	UND	1.000	R$ 4,79	R$ 4.790,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
590	1013156	Pá para lixo plástica com cabo	UND	1.000	R$ 10,30	R$ 10.300,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
591	1013157	Palha de aço	PCT	500	R$ 34,95	R$ 17.475,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
592	1013158	Pano de prato	UND	700	R$ 3,55	R$ 2.485,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
593	1013159	Pano para limpar chão	UND	7.000	R$ 4,50	R$ 31.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
594	1013160	Papel alumínio	UND	500	R$ 5,55	R$ 2.775,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
595	1013161	Papel higiênico	PCT	40.000	R$ 3,00	R$ 120.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
596	1013162	Papel toalha multiuso reutilizável	UND	400	R$ 8,70	R$ 3.480,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
597	1013163	Papel toalha	PCT	24.000	R$ 3,70	R$ 88.800,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
598	1013164	Pedra sanitária	DÚZIA	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
599	1013165	Plástico filme PVC transparente para alimentos	UND	500	R$ 3,08	R$ 1.540,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
600	1013166	Rodo limpeza	UND	1.500	R$ 8,29	R$ 12.435,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
601	1013167	Rodo limpeza	UND	1.500	R$ 15,95	R$ 23.925,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
602	1013168	Sabão em barra	UND	15.000	R$ 4,35	R$ 65.250,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
603	1013169	Sabão em pó	PCT	39.000	R$ 2,50	R$ 97.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
604	1013170	Sabonete líquido	UND	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
605	1013171	Sabonete	PCT	200	R$ 18,84	R$ 3.768,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
606	1013172	Sacodefibracondição recondicionado	UND	10.000	R$ 2,27	R$ 22.700,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
607	1013173	Saco p/ lixo 100 litros	FARDO	6.500	R$ 126,00	R$ 819.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
608	1013174	Saco p/ lixo 30 litros	FARDO	800	R$ 65,19	R$ 52.152,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
609	1013175	Saco p/ lixo 50 litros	FARDO	1.500	R$ 68,06	R$ 102.090,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
610	1013176	Saco plástico	PCT	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
611	1013177	Saco plástico	PCT	200	R$ 59,99	R$ 11.998,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
612	1013178	Sacola plástica	PCT	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
613	1013179	Sacola plástica	PCT	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
614	1013180	Sacola plástica	PCT	200	R$ 13,75	R$ 2.750,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
615	1013181	Sacola plástica	PCT	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
616	1013182	Soda cáustica	UND	7.200	R$ 7,85	R$ 56.520,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
617	1013183	Toalha de mão/rosto	UND	1.000	R$ 8,94	R$ 8.940,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
618	1013184	Vassoura de cipó	UND	4.000	R$ 17,59	R$ 70.360,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
619	1013185	Vassoura de nylon	UND	3.000	R$ 11,49	R$ 34.470,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
620	1013186	Vassoura tipo ancinho em plástico (rastelo de jardim)	UND	4.000	R$ 22,00	R$ 88.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

621	1044001	Bandeja de papelão retangular para bolosdescartável laminada no número 7	UND	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
622	1044002	Coador de café de pano	UND	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
623	1044003	Colher plástica descartável	PCT	2.000	R$ 4,15	R$ 8.300,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
624	1044004	Copo descartável Cor branca	PCT	50.000	R$ 3,70	R$ 185.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
625	1044005	Copo descartável para café	PCT	30.000	R$ 2,90	R$ 87.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
626	1044006	Fósforo	MAÇO	200	R$ 4,00	R$ 800,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
627	1044007	Guardanapo de papel	PCT	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
628	1044008	Prato térmico de isopor eps	PCT	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
629	1044009	Prato térmico de isopor eps	PCT	2.000	R$ 7,50	R$ 15.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
630	1045001	Abraçadeira denyloncom 205mm	UND	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
631	1045002	Abraçadeira de nylon	UND	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
632	1045003	Abraçadeira de nylon	UND	1.000	R$ 0,57	R$ 570,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
633	1045004	Abraçadeira de nylon t 12	PCT	1.000	R$ 38,00	R$ 38.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
634	1045005	Abraçadeira denylon t18r (101mm)	PCT	1.000	R$ 29,50	R$ 29.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
635	1045006	Abraçadeira denylon t50r (203mm)	PCT	1.000	R$ 29,50	R$ 29.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
636	1045007	Adaptador AC pino redondo X	UND	80	R$ 5,80	R$ 464,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
637	1045008	Adaptador na Cor branca com entrada para2 pinoschatosou redondos saídas	UND	80	R$ 8,80	R$ 704,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
638	1045009	Adaptadornovopadrão parapinos de 20 ampères	UND	80	R$ 8,50	R$ 680,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
639	1045010	Alça de distribuição cabo 2	UND	6	R$ 49,30	R$ 295,80	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
640	1045011	Alca pref	UND	6	R$ 105,00	R$ 630,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
641	1045012	Alicate de amperagem	UND	20	R$ 78,50	R$ 1.570,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
642	1045013	Amperímetro digital	UND	20	R$ 71,00	R$ 1.420,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
643	1045014	Armação reforçada	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
644	1045015	Armação reforçada monofásica	UND	50	R$ 18,59	R$ 929,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
645	1045016	Armação reforçada	UND	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
646	1045017	Armação secundária completa	PEÇA	40	R$ 155,00	R$ 6.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
647	1045018	Armação secundária completa	PEÇA	40	R$ 90,75	R$ 3.630,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
648	1045019	Arruela eletroduto a0128 2" 001010071	PEÇA	40	R$ 4,00	R$ 160,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
649	1045020	Arruela quad	PEÇA	50	R$ 4,40	R$ 220,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
650	1045021	Barra roscável ¼	UND	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
651	1045022	Barra roscável ½	UND	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
652	1045023	Base p/ rele fotoelétrico 2x30a 220v mod	UND	380	R$ 11,50	R$ 4.370,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
653	1045024	Base receptáculo simplespara lâmpada fluorescente	UND	180	R$ 7,95	R$ 1.431,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

654	1045025	Bateria 9v	UND	80	R$ 235,00	R$ 18.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
655	1045026	Bateria para nobreak 12v	UND	300	R$ 169,00	R$ 50.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
656	1045027	Bocal paflon com chave	UND	3.000	R$ 6,10	R$ 18.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
657	1045028	Braço p/luminériadeferro galvanizado ¾ 1	UND	800	R$ 61,00	R$ 48.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
658	1045029	Bucha eletroduto alumínio 1"	UND	80	R$ 1,40	R$ 112,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
659	1045030	Bucha eletroduto alumínio	PEÇA	15	R$ 4,10	R$ 61,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
660	1045031	Cabo alum	KG	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
661	1045032	Cabo cobre nu 25mm	METRO	162	R$ 24,50	R$ 3.969,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
662	1045033	Cabo condutor singelo flexível anti-chama de 1	PEÇA	100	R$ 159,00	R$ 15.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
663	1045034	Cabo condutor singelo flexível anti-chama de 2	PEÇA	150	R$ 238,00	R$ 35.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
664	1045035	Cabo de 10mm	PEÇA	200	R$ 1.039,00	R$ 207.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
665	1045036	Cabo de aço 12mm	METRO	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
666	1045037	Cabo elétrico	METRO	150	R$ 54,00	R$ 8.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
667	1045038	Cabo elétrico	PEÇA	200	R$ 1.050,00	R$ 210.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
668	1045039	Cabo elétrico	PEÇA	300	R$ 360,00	R$ 108.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
669	1045040	Cabo elétrico	PEÇA	300	R$ 560,00	R$ 168.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
670	1045041	Cabo elétrico	PEÇA	350	R$ 1.020,00	R$ 357.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
671	1045042	Cabo flexível paralelo 1	PEÇA	150	R$ 245,00	R$ 36.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
672	1045043	Cabo flexível paralelo 2	PEÇA	150	R$ 264,99	R$ 39.748,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
673	1045044	Cabo flexível paralelo	PEÇA	60	R$ 580,00	R$ 34.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
674	1045045	Cabo flexível paralelo	PEÇA	60	R$ 830,00	R$ 49.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
675	1045046	Cabo vulco flexível	METRO	5.000	R$ 42,99	R$ 214.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
676	1045047	Cabo vulco flexível 95mm	METRO	3.000	R$ 64,00	R$ 192.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
677	1045048	Caixa de luz bifásico	UND	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
678	1045049	Caixa de luz monofásico	UND	50	R$ 37,50	R$ 1.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
679	1045050	Caixa de luz trifásico	UND	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
680	1045051	Caixa medidor	PEÇA	5	R$ 199,00	R$ 995,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
681	1045052	Caixa stop para parede	UND	250	R$ 21,00	R$ 5.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
682	1045053	Caixa stop paraparede de madeira	UND	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
683	1045054	Caixa trifásica	UND	80	R$ 79,00	R$ 6.320,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
684	1045055	Capacete desegurança comaba total	UND	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
685	1045056	Chave fusível tipo	UND	12	R$ 479,50	R$ 5.754,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
686	1045057	Chave fusívelxs-100º/15kv cf mz89021-611 r1h	PEÇA	10	R$ 487,00	R$ 4.870,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

687	1045058	Chave secc	PEÇA	12	R$ 1.090,00	R$ 13.080,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
688	1045059	Cinto de segurança esponjado	UND	50	R$ 189,00	R$ 9.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
689	1045060	Cinto eletricista com talabarte fixo	UND	30	R$ 298,00	R$ 8.940,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
690	1045061	Conduíte 3/8"	PEÇA	90	R$ 87,00	R$ 7.830,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
691	1045062	Conector aterr	PEÇA	30	R$ 20,00	R$ 600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
692	1045063	Conector pf/ks 25mm	PEÇA	20	R$ 19,00	R$ 380,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
693	1045064	Conectores para vara	UND	130	R$ 6,70	R$ 871,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
694	1045065	Cruzeta de fibra 2m X	UND	8	R$ 498,00	R$ 3.984,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
695	1045066	Cruzeta de madeira 2m X	UND	40	R$ 233,00	R$ 9.320,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
696	1045067	Curva eletroduto PVC anti-chama 1"	PEÇA	70	R$ 3,99	R$ 279,30	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
697	1045068	Curva eletroduto PVC anti-chama 2"	PEÇA	70	R$ 9,00	R$ 630,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
698	1045069	Disjuntor tripolar	UND	100	R$ 1.020,00	R$ 102.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
699	1045070	Disjunto bipolar	UND	80	R$ 13,00	R$ 1.040,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
700	1045071	Disjuntor monopolar 25a padrão ABNT/nema	UND	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
701	1045072	Disjuntor monopolar 40a padrão ABNT/nema	UND	50	R$ 13,00	R$ 650,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
702	1045073	Disjuntor monopolar 50a padrão ABNT/nema	UND	50	R$ 13,50	R$ 675,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
703	1045074	Disjuntor monopolar 70a padrão ABNT/nema	UND	50	R$ 17,00	R$ 850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
704	1045075	Disjuntor trifásico de 50	UND	80	R$ 54,00	R$ 4.320,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
705	1045076	Disjuntor tripolar 100a padrão ABNT/nema	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
706	1045077	Disjuntor tripolar 25a padrão ABNT/nema	UND	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
707	1045078	Disjuntor tripolar 30a padrão ABNT/nema	UND	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
708	1045079	Escada de dois lances fibra	UND	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
709	1045080	Escada de dois lances fibra	UND	10	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
710	1045081	Escada defibra de2laces de7 metros	UND	10	R$ 1.158,00	R$ 11.580,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
711	1045082	Filtro delinha com6tomadas padrão	UND	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
712	1045083	Fio cobre nu duro 16mm (4awg)	KG	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
713	1045084	Fita de alta fusão de 19mm X 10	UND	250	R$ 38,90	R$ 9.725,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
714	1045085	Fita isolante 19mm X	UND	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
715	1045086	Foto célula com base 220 127 V	UND	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
716	1045087	Furadeira	UND	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
717	1045088	Fusível nh00 125a 500v 120ka bussanm	PEÇA	40	R$ 34,99	R$ 1.399,60	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
718	1045089	Gancho suspensão olhal	PEÇA	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
719	1045090	Grampo isolante	CAIXA	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

720	1045091	Grampo linha vivabronze 6- 2/0awg	UND	6	R$ 69,00	R$ 414,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
721	1045092	Grampo paral	PEÇA	15	R$ 35,00	R$ 525,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
722	1045093	Haste aterr	PEÇA	25	R$ 59,50	R$ 1.487,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
723	1045094	Interruptor deduas teclas conjugado com tomada	UND	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
724	1045095	Interruptordeumatecla conjugado	UND	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
725	1045096	Interruptor duplo para embutir	UND	800	R$ 10,30	R$ 8.240,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
726	1045097	Interruptor triplo para embutir	UND	800	R$ 11,50	R$ 9.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
727	1045098	Isolador de pino	UND	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
728	1045099	Isoladordisco suspensão porcelana 15kv idrc	UND	6	R$ 88,00	R$ 528,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
729	1045100	Isolador polimetro	UND	80	R$ 79,99	R$ 6.399,20	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
730	1045101	Jogos de chaves xs	UND	6	R$ 398,90	R$ 2.393,40	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
731	1045102	Laço para amarração de alta	UND	60	R$ 58,00	R$ 3.480,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
732	1045103	Lâmpada de descarga tipo hqi-I	UND	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
733	1045104	Lâmpada de LED quadrada	UND	600	R$ 25,99	R$ 15.594,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
734	1045105	Lâmpada de LED redonda	UND	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
735	1045106	Lâmpada econômica de 25x/110	UND	3.000	R$ 11,50	R$ 34.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
736	1045107	Lâmpada econômica	UND	5.000	R$ 21,90	R$ 109.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
737	1045108	Lâmpada econômica de 45w/110	UND	7.000	R$ 24,00	R$ 168.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
738	1045109	Lâmpada metálica de 150 w 220	UND	800	R$ 45,60	R$ 36.480,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
739	1045110	Lâmpada metálica de 250 w 220	UND	800	R$ 69,99	R$ 55.992,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
740	1045111	Lâmpada metálica de 400 w 220	UND	800	R$ 64,99	R$ 51.992,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
741	1045112	Lâmpadametálica de 70 w220 vts	UND	600	R$ 45,00	R$ 27.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
742	1045113	Lâmpada mista 160w	UND	300	R$ 17,30	R$ 5.190,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
743	1045114	Lâmpada mista 500w	UND	300	R$ 49,00	R$ 14.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
744	1045115	Lâmpada mista de 160	UND	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
745	1045116	Lâmpada mista de 500	UND	300	R$ 56,00	R$ 16.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
746	1045117	Lâmpada V	UND	600	R$ 98,00	R$ 58.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
747	1045118	Lâmpada V	UND	700	R$ 35,40	R$ 24.780,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
748	1045119	Lâmpadavapor de 400 wattsde 220	UND	500	R$ 69,00	R$ 34.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
749	1045120	Lâmpada vaporde sódio de100 w de 220 vts	UND	500	R$ 70,95	R$ 35.475,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
750	1045121	Lâmpada vapor de sódio de 70	UND	600	R$ 73,90	R$ 44.340,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
751	1045122	Lâmpada vapormetálica de1000 w	UND	100	R$ 597,00	R$ 59.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
752	1045123	Lâmpada vapor metálico hqi-e	UND	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

753	1045124	Lâmpada vapor metálico hqi-e	UND	700	R$ 74,00	R$ 51.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
754	1045125	Lumin	UND	500	R$ 81,00	R$ 40.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
755	1045126	Luminária combocal e27 comtela de proteção	UND	500	R$ 49,99	R$ 24.995,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
756	1045127	Luvade segurança isolante de borracha	PAR	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
757	1045128	Manilha sapatilha	PEÇA	15	R$ 58,00	R$ 870,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
758	1045129	Mao francesa	PEÇA	15	R$ 64,00	R$ 960,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
759	1045130	Motor bomba	UND	100	R$ 420,00	R$ 42.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
760	1045131	Motor bomba 1/2 cv	UND	30	R$ 459,90	R$ 13.797,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
761	1045132	Motor bomba 3/4 cv	UND	30	R$ 598,00	R$ 17.940,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
762	1045133	Motor bomba de 2	UND	50	R$ 2.200,00	R$ 110.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
763	1045134	Parafusadeira	UND	50	R$ 674,00	R$ 33.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
764	1045135	Parafusodemáquina5/8 300mm²	UND	400	R$ 54,50	R$ 21.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
765	1045136	Parafuso francês 3/8"x155mm m- 10	PEÇA	15	R$ 18,00	R$ 270,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
766	1045137	Parafusofrancês5/8" X45mmm- 16	PEÇA	15	R$ 37,00	R$ 555,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
767	1045138	Parafuso maq	PEÇA	12	R$ 38,00	R$ 456,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
768	1045139	Para-raios	UND	118	R$ 316,00	R$ 37.288,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
769	1045140	Pilha comum grande d de 1	CAIXA	500	R$ 14,67	R$ 7.335,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
770	1045141	Pilha comum média c de 1	CAIXA	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
771	1045142	Pilha comum palito-AAA c de 1	CAIXA	2.000	R$ 9,80	R$ 19.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
772	1045143	Pilha comum pequena-AA c de 1	CAIXA	2.000	R$ 7,99	R$ 15.980,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
773	1045144	Pinos cruzeta	UND	100	R$ 49,50	R$ 4.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
774	1045145	Placa cega 4x2 "	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
775	1045146	Placa cega 4x4 "	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
776	1045147	Plug 2p + t para condicionador	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
777	1045148	Plug adapt 2p+t padrão antigo p/novo	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
778	1045149	Porca olhal 5/8"	UND	100	R$ 7,92	R$ 792,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
779	1045150	Porca quad	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
780	1045151	Quadro de distrib	UND	20	R$ 718,90	R$ 14.378,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
781	1045152	Quadro de distrib	UND	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
782	1045153	Quadro de distrib	UND	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
783	1045154	Quadro de distrib	UND	20	R$ 1.196,00	R$ 23.920,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
784	1045155	Quadro dedistribuição com barramento 12	UND	50	R$ 326,00	R$ 16.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
785	1045156	Quadro dedistribuição com barramento 16	UND	50	R$ 323,00	R$ 16.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

786	1045157	Quadro dedistribuição com barramento 24 circuitos	UND	50	R$ 1.319,00	R$ 65.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
787	1045158	Quadro dedistribuição com barramento 32	UND	50	R$ 1.193,00	R$ 59.650,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
788	1045159	Quadro de distribuição em aço deembutirpara12disjuntorescom barramento	UND	20	R$ 496,50	R$ 9.930,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
789	1045160	Quadro dedistribuição emPVC de embutir para 12	UND	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
790	1045161	Reator de 70ap	UND	600	R$ 131,00	R$ 78.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
791	1045162	Reator eletrônico 1x20w	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
792	1045163	Reatoreletrônico duplo 2x20w	UND	100	R$ 48,90	R$ 4.890,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
793	1045164	Reator eletrônico partida rápida 1x40w X 110v	UND	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
794	1045165	Reator eletrônico partida rápida 2x40w X 110v	UND	100	R$ 63,50	R$ 6.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
795	1045166	Reatorexterno de vapordesódio de 70 w	UND	600	R$ 119,00	R$ 71.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
796	1045167	Reatorexterno devapormetálicade 1000	UND	300	R$ 888,00	R$ 266.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
797	1045168	Reator externo de vapor metálico 150w	UND	800	R$ 136,00	R$ 108.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
798	1045169	Reatorexterno devapormetálico 70 w 220vts	UND	800	R$ 126,50	R$ 101.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
799	1045170	Reatorexterno devapormetálico de 250 w	UND	800	R$ 218,90	R$ 175.120,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
800	1045171	Reatorextrerno devapordesódio 100 w 220	UND	500	R$ 139,00	R$ 69.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
801	1045172	Reatorinterno devapor desódio de 400 w 220	UND	500	R$ 248,00	R$ 124.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
802	1045173	Reatorinterno devapormetálico 400 w 220	UND	300	R$ 239,00	R$ 71.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
803	1045174	Reatorparalâmpada deschpl-n 400 sódio met	UND	300	R$ 333,50	R$ 100.050,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
804	1045175	Reator V	UND	300	R$ 128,00	R$ 38.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
805	1045176	Redução para bocal de e27	UND	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
806	1045177	Reduçãoparabocal de e40 para e27	UND	100	R$ 21,80	R$ 2.180,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
807	1045178	Refletor clarão	UND	300	R$ 248,50	R$ 74.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
808	1045179	Refletor tipo 100	UND	300	R$ 89,50	R$ 26.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
809	1045180	Refletor tipo LED	UND	300	R$ 506,00	R$ 151.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
810	1045181	Relé fotoelétrico (fotocélula) 1000w/220v; descrição	UND	1.200	R$ 36,90	R$ 44.280,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
811	1045182	Reletor tipo LED 50	UND	300	R$ 72,00	R$ 21.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
812	1045183	Serra circular 7	UND	10	R$ 624,50	R$ 6.245,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
813	1045184	Suporte para chave	UND	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
814	1045185	Terminal garfo / cabo de 90mm	UND	150	R$ 17,93	R$ 2.689,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
815	1045186	Terminal garfo para cabo de 10	UND	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
816	1045187	Terminalgarfo paracabo de 4mm	UND	200	R$ 3,00	R$ 600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
817	1045188	Terminal garfo para cabo de 6	UND	200	R$ 3,74	R$ 748,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

818	1045189	Tomada dupla	UND	800	R$ 14,25	R$ 11.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
819	1045190	Tomadas simples	UND	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
820	1045191	Transformador trf 10kva	UND	20	R$ 7.199,99	R$ 143.999,80	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
821	1045192	Transformador 10 kva	UND	5	R$ 8.640,00	R$ 43.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
822	1045193	Transformador 45 kva	UND	10	R$ 12.899,00	R$ 128.990,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
823	1045194	Transformadortrf 45 kva- 220/127v	UND	10	R$ 12.880,00	R$ 128.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
824	1045195	Tubo eletroduto PVC 1"tipo bolsa	PEÇA	10	R$ 28,50	R$ 285,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
825	1045196	Tubo eletroduto PVC 2" X 3m pt	PEÇA	50	R$ 56,50	R$ 2.825,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
826	1045197	Tuboeletroduto PVC de25mm tipo bosca	PEÇA	50	R$ 18,70	R$ 935,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
827	1045198	Tuboeletroduto PVC de3/4" tipo bolsa	PEÇA	80	R$ 18,50	R$ 1.480,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
828	1045199	Tubo esp organizador defios 1/2 "	METRO	50	R$ 12,90	R$ 645,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
829	1045200	Tubo galvanizado 1/2	UND	120	R$ 348,50	R$ 41.820,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
830	1045201	Tubo galvanizado 2" X 6m	UND	300	R$ 297,50	R$ 89.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
831	1045202	Tubo galvanizado 2"1/2x6m	UND	120	R$ 381,70	R$ 45.804,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
832	1045203	Tubo galvanizado 3" X 6m	UND	120	R$ 449,00	R$ 53.880,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
833	1045204	Varas de cobre	UND	70	R$ 48,50	R$ 3.395,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
834	1045205	Voltímetro digital	UND	10	R$ 119,90	R$ 1.199,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
835	1006023	Antena para voleibol	PAR	50	R$ 197,90	R$ 9.895,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
836	1006024	Apitosdemesamedidas aproximadas	UND	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
837	1006025	Argola agilidade (jiu-jitsu) material	UND	250	R$ 20,90	R$ 5.225,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
838	1006026	Bambolêsdeplástico cores variadas partata 65cm ideal	UND	5.000	R$ 6,00	R$ 30.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
839	1006027	Bola de iniciação t8	UND	500	R$ 22,49	R$ 11.245,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
840	1006028	Bolaplástica emvinil para recreação	UND	2.000	R$ 11,00	R$ 22.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
841	1006029	Bolas de arremesso feminina	UND	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
842	1006030	Bolas de arremesso masculina 7	UND	50	R$ 225,00	R$ 11.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
843	1006031	Bolasdefutebol decampo profissional	UND	800	R$ 84,00	R$ 67.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
844	1006032	Bolasparatênis demesad40 3 estrelas	UND	1.500	R$ 8,00	R$ 12.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
845	1006033	Bolinhas de gude	UND	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
846	1006034	Boneco de treino (judô dummy) infantil	UND	10	R$ 635,00	R$ 6.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
847	1006035	Caneleira	PAR	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
848	1006036	Capacete para ciclismo mtb alças ajustáveis e 19	UND	30	R$ 74,00	R$ 2.220,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
849	1006037	Coletes esporte	UND	2.500	R$ 19,75	R$ 49.375,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
850	1006038	Conesdesinalização esegurança de PVC rígido de 50cm com duas	UND	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

851	1006039	Cordas elásticas	UND	1.000	R$ 30,50	R$ 30.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
852	1006040	Disco de agilidade (jiu-jitsu) acessório versátil	UND	250	R$ 11,40	R$ 2.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
853	1006041	Disco deatletismo feminino feito de metel com formato	UND	50	R$ 334,00	R$ 16.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
854	1006042	Disco deatletismo masculino feito de metal com formato circular	UND	50	R$ 440,00	R$ 22.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
855	1006043	Doboks	UND	150	R$ 346,06	R$ 51.909,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
856	1006044	Elástico treino multifuncional dimensões aproximadas	UND	1.000	R$ 34,97	R$ 34.970,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
857	1006045	Faixabrancam48costuras paralelas e alinhadas	UND	40	R$ 62,92	R$ 2.516,80	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
858	1006046	Faixacinzam48 costuras paralelas e alinhadas	UND	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
859	1006047	Faixa laranja A0 8 costuras paralelas e alinhadas	UND	30	R$ 100,86	R$ 3.025,80	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
860	1006048	Faixa preta A1 8 costuras paralelas e alinhadas	UND	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
861	1006049	Faixa roxaA1 8costurasparalelas e alinhadas	UND	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
862	1006050	Faixa roxaA2 8costurasparalelas e alinhadas	UND	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
863	1006051	Halteres emborrachados em PVC	UND	50	R$ 32,30	R$ 1.615,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
864	1006052	Joelheiraselásticasemneoprene Cor preta tamanhos p	PAR	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
865	1006053	Jogos de dama	JOGOS	200	R$ 34,20	R$ 6.840,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
866	1006054	Jogos de uniforme para futebol	JOGOS	100	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
867	1006055	Jogosdexadrezdobrável em madeira tabuleiro	JOGOS	500	R$ 94,80	R$ 47.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
868	1006056	Jogos de xadrez em PVC	JOGOS	500	R$ 25,40	R$ 12.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
869	1006057	Kimonotamanho A1 emtecido trançado 100% algodão	UND	100	R$ 417,00	R$ 41.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
870	1006058	Kimonotamanho A2 emtecido trançado 100% algodão	UND	100	R$ 427,00	R$ 42.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
871	1006059	Kimonotamanho A3 emtecido trançado 100% algodão	UND	100	R$ 432,00	R$ 43.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
872	1006060	Kimonotamanhom2 emtecido trançado 100% algodão	UND	100	R$ 340,00	R$ 34.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
873	1006061	Kimonotamanhom3 emtecido trançado 100% algodão	UND	100	R$ 420,00	R$ 42.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
874	1006062	Kimonotamanhom4 emtecido trançado 100% algodão	UND	100	R$ 432,00	R$ 43.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
875	1006063	Kitbadminton 2 raquetesr3 petecas	KIT	100	R$ 103,80	R$ 10.380,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
876	1006064	Kit de peças de xadrez	KIT	20	R$ 31,35	R$ 627,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
877	1006065	Luva de boxe	PAR	250	R$ 188,10	R$ 47.025,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
878	1006066	Luva de ciclismo	PAR	30	R$ 66,50	R$ 1.995,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
879	1006067	Luva de ciclismo	PAR	30	R$ 57,18	R$ 1.715,40	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
880	1006068	Luva de ciclismo	PAR	30	R$ 51,52	R$ 1.545,60	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
881	1006069	Luva: (taekwondo) par de luva; modelo oficial	PAR	150	R$ 173,00	R$ 25.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
882	1006070	Macarrão flutuador	UND	100	R$ 19,38	R$ 1.938,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
883	1006071	Manopla de foco	PAR	100	R$ 115,76	R$ 11.576,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

884	1006072	Medalha de bronze 8	UND	7.000	R$ 12,76	R$ 89.320,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
885	1006073	Medalha de ouro 5	UND	7.000	R$ 9,40	R$ 65.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
886	1006074	Medalha de ouro 8	UND	7.000	R$ 12,37	R$ 86.590,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
887	1006075	Medalha de prata 5	UND	14.000	R$ 10,40	R$ 145.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
888	1006076	Medalha de prata 8	UND	7.000	R$ 13,49	R$ 94.430,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
889	1006077	Pêra central boxe	UND	150	R$ 191,30	R$ 28.695,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
890	1006078	Placar eletrônico com controle remoto	UND	15	R$ 830,00	R$ 12.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
891	1006079	Placar eletrônico com controle remoto	UND	50	R$ 967,00	R$ 48.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
892	1006080	Placarparatênisdemesamanual em PVC 7 sets 31	UND	100	R$ 94,38	R$ 9.438,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
893	1006081	Pranchadenatação 40x27cm 30mm	UND	150	R$ 41,94	R$ 6.291,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
894	1006082	Prancheta tática dupla face futsal pista e campo	UND	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
895	1006083	Prancheta táticaduplaface voleibol pista e campo	UND	20	R$ 160,50	R$ 3.210,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
896	1006084	Protetorbucal	UND	120	R$ 19,00	R$ 2.280,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
897	1006085	Protetordecabeça paraboxe tamanho m	UND	120	R$ 199,00	R$ 23.880,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
898	1006086	Protetor de tóráx	UND	150	R$ 358,00	R$ 53.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
899	1006087	Raquete de chute	PAR	50	R$ 213,00	R$ 10.650,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
900	1006088	Raquete de tênis de mesa	UND	100	R$ 57,00	R$ 5.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
901	1006089	Rede de tênis de mesa com suporte tipo alicate para fixação	UND	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
902	1006090	Rede de volleyball	UND	200	R$ 264,00	R$ 52.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
903	1006091	Saco de pancada	UND	100	R$ 161,90	R$ 16.190,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
904	1006092	Sapatilha de boxe tamanhos 37	PAR	150	R$ 315,49	R$ 47.323,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
905	1006093	Step de eva slim	UND	100	R$ 175,00	R$ 17.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
906	1006094	Tatame eva medida 100x100x4cm cores variadas	UND	1.000	R$ 215,50	R$ 215.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
907	1006095	Troféu de 1° lugar	UND	30	R$ 1.895,00	R$ 56.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
908	1006096	Troféu de 1° lugar	UND	500	R$ 260,00	R$ 130.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
909	1006097	Troféu de 2° lugar	UND	30	R$ 1.615,00	R$ 48.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
910	1006098	Troféu de 2° lugar	UND	500	R$ 392,10	R$ 196.050,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
911	1006099	Troféu de 3° lugar	UND	30	R$ 1.515,88	R$ 45.476,40	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
912	1006100	Troféu de 3° lugar	UND	500	R$ 223,60	R$ 111.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
913	1006101	Uniforme feminino completo	JOGOS	150	R$ 780,00	R$ 117.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
914	1006102	Uniforme feminino completo	JOGOS	200	R$ 930,00	R$ 186.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
915	1006103	Uniforme feminino completo	JOGOS	200	R$ 1.450,00	R$ 290.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
916	1006104	Uniforme masculino completo	JOGOS	200	R$ 780,00	R$ 156.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

917	1006105	Uniforme masculino completo	JOGOS	300	R$ 1.250,00	R$ 375.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
918	1006106	Uniforme masculino completo	JOGOS	300	R$ 1.530,00	R$ 459.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
919	1046001	Adesivo para parede	UND	500	R$ 480,00	R$ 240.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
920	1046002	Adesivo perfurado	mt2	250	R$ 32,55	R$ 8.137,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
921	1046003	Adesivo	UND	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
922	1046004	Adesivo	UND	1.000	R$ 64,02	R$ 64.020,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
923	1046005	Aplicação de ilhós	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
924	1046006	Bandeira 02 panos	UND	200	R$ 400,00	R$ 80.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
925	1046007	Banner	UND	300	R$ 40,40	R$ 12.120,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
926	1046008	Banner	UND	300	R$ 50,40	R$ 15.120,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
927	1046009	Banner	UND	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
928	1046010	Banner	UND	200	R$ 90,56	R$ 18.112,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
929	1046011	Banner	UND	200	R$ 280,00	R$ 56.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
930	1046012	Boné com estampa	UND	800	R$ 24,56	R$ 19.648,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
931	1046013	Camisa em tecido algodão	UND	3.000	R$ 67,50	R$ 202.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
932	1046014	Camisa em tecido algodão	UND	3.000	R$ 60,00	R$ 180.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
933	1046015	Camisa em tecido cacharrel	UND	3.000	R$ 48,00	R$ 144.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
934	1046016	Camisa emtecido dry (malhafria) opções gola "V" e gola "redonda"	UND	3.000	R$ 48,00	R$ 144.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
935	1046017	Camisa em tecido dry fit (malha esportiva)opçõesgola "V"egola "redonda"	UND	3.000	R$ 52,50	R$ 157.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
936	1046018	Camisa em tecido PP(poliester)	UND	3.000	R$ 48,00	R$ 144.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
937	1046019	Camisa em tecido tipo polo	UND	3.000	R$ 75,00	R$ 225.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
938	1046020	Camisa em tecido tipo polo	UND	3.000	R$ 75,00	R$ 225.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
939	1046021	Camisa em tecido tipo polo	UND	3.000	R$ 67,50	R$ 202.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
940	1046022	Camisa em tecido tipo pv	UND	3.000	R$ 75,00	R$ 225.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
941	1046023	Camisa social confeccionado com bordado na frente	UND	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
942	1046024	Capa de processo	UND	5.000	R$ 22,01	R$ 110.050,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
943	1046025	Carimbo tipoautomático autoentintado 4x1	UND	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
944	1046026	Carimbo tipoautomático autoentitado 4	UND	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
945	1046027	Carimbo tipoautomático autotintado 4x6cm	UND	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
946	1046028	Carimbo tipo automático redondo autotintado 3cm diâmetro	UND	150	R$ 90,03	R$ 13.504,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
947	1046029	Carimbo tipo automático redondo autotintado 4cm diâmetro	UND	150	R$ 90,00	R$ 13.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
948	1046030	Confecção de abadás em tecido cacharrel	UND	3.500	R$ 29,00	R$ 101.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
949	1046031	Confecção de placas em PVC	UND	1.200	R$ 35,00	R$ 42.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

950	1046032	Confecção e instalação de plotagem de veículos tipo passeio (padrão hacthback)	mt2	300	R$ 175,00	R$ 52.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
951	1046033	Convite tamanho 15x21cm	DÚZIA	200	R$ 45,01	R$ 9.002,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
952	1046034	Cópia colorida	UND	50.000	R$ 0,52	R$ 26.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
953	1046035	Cópia em preto e branco	UND	50.000	R$ 0,32	R$ 16.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
954	1046036	Crachá funcional	UND	2.000	R$ 32,00	R$ 64.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
955	1046037	Encadernação	UND	200	R$ 5,12	R$ 1.024,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
956	1046038	Encadernação	UND	150	R$ 5,10	R$ 765,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
957	1046039	Faixas confeccionadas em plotter medida tamanho padrão	UND	1.000	R$ 80,00	R$ 80.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
958	1046040	Faixas confeccionadas em plotter medida tamanho padrão	UND	700	R$ 110,00	R$ 77.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
959	1046041	Faixas confeccionadas em plotter medida tamanho padrão	UND	400	R$ 140,00	R$ 56.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
960	1046042	Faixas confeccionadas em plotter medida tamanho padrão	UND	200	R$ 280,00	R$ 56.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
961	1046043	Faixas confeccionadas em plotter	UND	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
962	1046044	Ficha funcional 50x33cm	UND	5.000	R$ 3,40	R$ 17.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
963	1046045	Folder frente e verso	CENTO	150	R$ 114,00	R$ 17.100,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
964	1046046	Instalação de faixas /	UND	1.500	R$ 110,00	R$ 165.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
965	1046047	Kitbandeiras03panos 135x195cm	UND	100	R$ 422,01	R$ 42.201,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
966	1046048	Medalha em acrílico cristal com corte especial e aplicação de adesivo digital	UND	2.000	R$ 22,00	R$ 44.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
967	1046049	Panfleto	CENTO	150	R$ 93,32	R$ 13.998,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
968	1046050	Personalização de canecas	UND	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
969	1046051	Placa homenagem	UND	100	R$ 368,74	R$ 36.874,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
970	1046052	Plastificação empapel tamanhotipo documento oficial	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
971	1046053	Plastificação em papel	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
972	1046054	Plotagem em A0	UND	40	R$ 9,01	R$ 360,40	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
973	1046055	Plotagem em A1	UND	40	R$ 9,00	R$ 360,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
974	1046056	Plotagem em A2	UND	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
975	1046057	Plotagem em A3	UND	40	R$ 20,25	R$ 810,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
976	1046058	Plotagem em A4	UND	40	R$ 1,30	R$ 52,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
977	1046059	Troféu	UND	1.000	R$ 368,00	R$ 368.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
978	1046060	Uniformedefutebol decampo em helanca personalizado feminino (22 uniformes)	JOGOS	70	R$ 1.300,05	R$ 91.003,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
979	1046061	Uniformedefutebol decampoem helanca personalizado masculino (22 uniformes)	JOGOS	70	R$ 1.300,05	R$ 91.003,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
980	1046062	Uniformedefutsal em helanca personalizado feminino (10 uniformes) (incluindo)	JOGOS	80	R$ 597,20	R$ 47.776,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
981	1046063	Uniformedefutsal emhelanca personalizado masculino (10 uniformes) (incluindo)	JOGOS	80	R$ 597,20	R$ 47.776,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
982	1046064	Uniforme de voleibol/ basquete em helanca	JOGOS	70	R$ 700,00	R$ 49.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

983	1046065	Uniforme devoleibol/basquete em helanca personalizado	JOGOS	70	R$ 700,00	R$ 49.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
984	1003033	Alçadebumbo- denylon macio elástico ajustável na Cor branco	UND	500	R$ 95,00	R$ 47.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
985	1047001	Aparelho detelefone comum semfio-comidentificação de chamadas/callerid	UND	18	R$ 222,00	R$ 3.996,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
986	1047002	Aparelho telefônico celular	UND	30	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
987	1047003	Aparelho telefônico celular	UND	20	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
988	1048001	Arcondicionado tipo janela- capacidade (btu/h)	UND	200	R$ 2.250,00	R$ 450.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
989	1048002	Ar condicionador de ar	UND	500	R$ 3.352,00	R$ 1.676.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
990	1048003	Ar condicionador tipo janela	UND	150	R$ 1.760,00	R$ 264.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
991	1049001	Armário de aço- 2 portas	UND	1.100	R$ 1.490,00	R$ 1.639.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
992	1049002	Armário triplo em aço p/ cozinha	UND	600	R$ 1.335,00	R$ 801.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
993	1049003	Arquivo deaço paraescritório-c/ 4 gavetas	UND	150	R$ 1.350,00	R$ 202.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
994	1003034	Baqueta (par)-boasensação demão pontas de feltro	UND	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
995	1003035	Baquetas para lira-cabeça redonda de poliacetal	UND	100	R$ 29,25	R$ 2.925,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
996	1048004	Bebedouro de garrafão coluna- características	UND	600	R$ 826,00	R$ 495.600,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
997	1048005	Bebedouro industrial com 04 torneiras	UND	200	R$ 4.120,00	R$ 824.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
998	1048006	Bebedouro água	UND	500	R$ 3.100,00	R$ 1.550.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
999	1049004	Beliche com dois lugares	UND	75	R$ 1.000,00	R$ 75.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1000	1050001	Bicicleta para ciclismo- com duas rodas interligadas a um quadro	UND	10	R$ 1.718,74	R$ 17.187,40	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1001	1047004	Boca de ferro	UND	100	R$ 430,00	R$ 43.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1002	1003036	Bumbo fuzileiro	UND	300	R$ 440,00	R$ 132.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1003	1049005	Cadeira almofadada giratória	UND	1.600	R$ 585,00	R$ 936.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1004	1049006	Cadeira fixa	UND	1.200	R$ 276,00	R$ 331.200,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1005	1049007	Cadeira giratória secretario- assento encosto plástico	UND	700	R$ 615,00	R$ 430.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1006	1049008	Cadeira presidencial- cadeira presidente giratória	UND	100	R$ 1.025,00	R$ 102.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1007	1049009	Cadeira tipo longarina-secretária c/ 3 lugares	UND	1.500	R$ 446,00	R$ 669.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1008	1049010	Cadeiras plásticas- com encosto e apoio para braços	UND	800	R$ 64,00	R$ 51.200,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1009	1048007	Cafeteira- cafeteira elétrica de boa qualidade capacidade de12 Xícaras de 50ml	UND	10	R$ 185,90	R$ 1.859,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1010	1047005	Caixa desomamplificada-toda em fibra	UND	100	R$ 804,25	R$ 80.425,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1011	1003037	Caixa tarol- 10x14	UND	1.000	R$ 261,00	R$ 261.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1012	1003038	Caixa- aro cromado 15cm X 14	UND	1.000	R$ 328,52	R$ 328.520,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1013	1049011	Cama box solteiro- medindo 88cmdelargura por 188cmde comprimento	UND	30	R$ 876,23	R$ 26.286,90	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1014	1049012	Colchonete- pequeno colchão fino	UND	7.000	R$ 100,00	R$ 700.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1015	1049013	Colchões tipo solteiro-de espuma com selo de qualidade	UND	100	R$ 630,00	R$ 63.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**

1016	1047006	Computador	UND	1.260	R$ 1.480,00	R$ 1.864.800,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1017	1047007	Computador	UND	300	R$ 1.795,00	R$ 538.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1018	1047008	Computador de mesa	UND	330	R$ 1.599,00	R$ 527.670,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1019	1047009	Computador- processador intel celeron	UND	300	R$ 1.217,45	R$ 365.235,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1020	1047010	Computador- processador intel core i7	UND	100	R$ 3.195,00	R$ 319.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1021	1047011	Computador- processador intel pentium	UND	300	R$ 1.324,00	R$ 397.200,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1022	1050002	Condicionador de ar tipo split	UND	700	R$ 2.345,00	R$ 1.641.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1023	1050003	Condicionador de ar	UND	900	R$ 4.865,00	R$ 4.378.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1024	1047012	Câmera digital fotográfica- display com flash	UND	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1025	1049014	Estantede aço simples-para biblioteca com 05	UND	300	R$ 332,30	R$ 99.690,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga
1026	1003039	Esteira- para caixa de guerra	UND	1.000	R$ 40,00	R$ 40.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipalde Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
1027	1049015	Fogão doméstico a gás (glp)- tipo piso c/ 04 bocas e forno	UND	60	R$ 822,00	R$ 49.320,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1028	1049016	Fogão industrial 04 bocas com forno- fogão industrial 4 bocas	UND	320	R$ 2.290,00	R$ 732.800,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1029	1048008	Fogão industrial 06 bocas com forno	UND	150	R$ 3.055,43	R$ 458.314,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1030	1048009	Forno de micro-ondas- capacidade 31 litros	UND	20	R$ 845,00	R$ 16.900,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1031	1048010	Freezer horizontal	UND	300	R$ 4.565,00	R$ 1.369.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1032	1048011	Freezer horizontal de 01 porta- 305 litros	UND	200	R$ 2.600,00	R$ 520.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1033	1048012	Geladeira / refrigerador frost free 347 litros	UND	250	R$ 3.399,00	R$ 849.750,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1034	1047013	Impressora laser	UND	100	R$ 2.399,50	R$ 239.950,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1035	1047014	Impressora multifuncional- com bulk ink original	UND	1.100	R$ 1.376,75	R$ 1.514.425,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1036	1047015	Impressora térmica portátil	UND	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1037	1048013	Liquidificador domestico- copo em aço	UND	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1038	1003040	Lira- 25mm c5 a c7 com material nobre e alumínio	UND	100	R$ 2.085,00	R$ 208.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1039	1003041	Maçaneta para bum- modelo mc 50	UND	300	R$ 39,00	R$ 11.700,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1040	1049017	Mesa de refeitório com bancos individuais acoplados para 10 pessoas	UND	100	R$ 1.675,00	R$ 167.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1041	1047016	Mesa de som profissional- portátil	UND	20	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1042	1049018	Mesa executiva- duas gavetas com chave	UND	400	R$ 380,00	R$ 152.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1043	1049019	Mesa para escritório em "l"- 1	UND	50	R$ 790,00	R$ 39.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1044	1049020	Mesa para ping pong	UND	60	R$ 1.820,00	R$ 109.200,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1045	1047017	Microcomputador-especificação técnica	UND	900	R$ 2.499,00	R$ 2.249.100,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1046	1047018	Monitor de 19 polegadas- widescreen full HD	UND	1.000	R$ 615,55	R$ 615.550,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1047	1047019	Monitor de 21 polegadas	UND	1.000	R$ 995,00	R$ 995.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1048	1047020	Nobreak	UND	1.000	R$ 750,00	R$ 750.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de	Prefeitura Municipal de

								Tabatinga	Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1049	1047021	Nobreak	UND	200	R$ 3.525,00	R$ 705.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1050	1047022	Notebook	UND	250	R$ 2.495,00	R$ 623.750,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1051	1047023	Notebook	UND	30	R$ 6.990,00	R$ 209.700,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1052	1003042	Peles- 12-16-22 tom surdo bumbo transparente	UND	1.000	R$ 636,11	R$ 636.110,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1053	1003043	Peles- g2 clear 10-12-14-16 bumbo 22 eq4 cx 14 g1 porosa	UND	1.000	R$ 475,00	R$ 475.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1054	1003044	Prato-(par) pratos agudos com som brilhante e de grande projeção	UND	250	R$ 735,00	R$ 183.750,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1055	1048014	Purificador de água gelada- tipo bancada	UND	15	R$ 885,00	R$ 13.275,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1056	1047024	Rack para mesa compacta p/ computador e acessórios	UND	10	R$ 749,50	R$ 7.495,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1057	1048015	Sanduicheira- características	UND	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1058	1047025	Scanner	UND	100	R$ 2.505,00	R$ 250.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1059	1047026	Scanner ds-1630	UND	100	R$ 4.095,00	R$ 409.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1060	1049021	Sofá conjunto de 2 e 3 lugares	UND	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1061	1003045	Tarol- 14x6cm	UND	500	R$ 251,00	R$ 125.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1062	1003046	Tarol- caixa guerra corpo em alumínio especial de alta	UND	500	R$ 252,00	R$ 126.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1063	1047027	Tela de projeção	UND	100	R$ 1.245,00	R$ 124.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1064	1047028	Tela de projeção automático com controle- a tela conta com controle remoto	UND	50	R$ 1.100,00	R$ 55.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1065	1051001	Triturador de papel	UND	20	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1066	1048016	Ventilador	UND	850	R$ 277,50	R$ 235.875,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1067	1048017	Ventilador de coluna	UND	300	R$ 295,00	R$ 88.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1068	1052001	Bateria de 12 V	UND	60	R$ 989,00	R$ 59.340,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1069	1052002	Bateria de 12 V	UND	70	R$ 1.144,05	R$ 80.083,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1070	1052003	Bateria de 12 V	UND	70	R$ 1.295,00	R$ 90.650,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1071	1052004	Bateria de 12 V	UND	100	R$ 498,00	R$ 49.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1072	1052005	Bateria de 12 V	UND	100	R$ 725,00	R$ 72.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1073	1052006	Bateria de 12 V	UND	60	R$ 723,00	R$ 43.380,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1074	1052007	Bateria de 12 V	UND	70	R$ 769,00	R$ 53.830,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1075	1052008	Bateria de 12 V	UND	40	R$ 940,00	R$ 37.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1076	1052009	Bateria de 12 V	UND	60	R$ 994,00	R$ 59.640,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1077	1052010	Bateria de 12 V	UND	70	R$ 590,00	R$ 41.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1078	1052011	Bateria de 24 V	UND	70	R$ 1.990,00	R$ 139.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1079	1052012	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	150	R$ 234,00	R$ 35.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1080	1052013	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	120	R$ 200,00	R$ 24.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1081	1052014	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	120	R$ 135,00	R$ 16.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1082	1052015	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	130	R$ 479,50	R$ 62.335,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1083	1052016	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 454,50	R$ 45.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1084	1052017	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 424,50	R$ 42.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1085	1052018	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	130	R$ 461,00	R$ 59.930,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1086	1052019	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	120	R$ 769,00	R$ 92.280,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1087	1052020	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	120	R$ 98,00	R$ 11.760,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1088	1052021	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 88,76	R$ 8.876,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1089	1052022	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 620,00	R$ 62.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1090	1052023	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 145,80	R$ 14.580,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1091	1052024	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	130	R$ 467,50	R$ 60.775,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1092	1052025	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	120	R$ 165,00	R$ 19.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1093	1052026	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	120	R$ 155,00	R$ 18.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1094	1052027	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 199,00	R$ 19.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1095	1052028	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 218,50	R$ 21.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1096	1052029	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1097	1052030	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	120	R$ 49,00	R$ 5.880,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1098	1052031	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1099	1052032	Câmara de ar para pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1100	1052033	Câmara de ar pneu veículo automotivo	UND	120	R$ 704,50	R$ 84.540,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1101	1052034	Pneu 17	UND	80	R$ 5.607,00	R$ 448.560,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1102	1052035	Pneu 205/55 r16 08 lonas com índice de velocidade mínimo н - 210км/h	UND	150	R$ 789,00	R$ 118.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1103	1052036	Pneu 225/65 r16 radial	UND	100	R$ 1.189,00	R$ 118.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1104	1052037	Pneu 225/75 r16 radial	UND	100	R$ 1.089,00	R$ 108.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1105	1052038	Pneu 235/75 r17	UND	150	R$ 1.264,00	R$ 189.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1106	1052039	Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor 110/80x18	UND	60	R$ 460,00	R$ 27.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1107	1052040	Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor 110/90x17	UND	60	R$ 346,00	R$ 20.760,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1108	1052041	Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor 275/18	UND	60	R$ 218,00	R$ 13.080,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1109	1052042	Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor 4	UND	60	R$ 348,00	R$ 20.880,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1110	1052043	Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor 80/100 r 21	UND	60	R$ 308,00	R$ 18.480,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1111	1052044	Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor 90/90x18	UND	60	R$ 210,00	R$ 12.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1112	1052045	Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor 90/90x19	UND	60	R$ 318,00	R$ 19.080,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1113	1052046	Pneu motocicleta / motoneta / ciclomotor	UND	60	R$ 299,00	R$ 17.940,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1114	1052047	Pneu novo 10	UND	200	R$ 2.800,00	R$ 560.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1115	1052048	Pneu novo 12x16	UND	100	R$ 2.455,00	R$ 245.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1116	1052049	Pneu novo 12x19	UND	120	R$ 2.145,00	R$ 257.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1117	1052050	Pneu novo 195x60 r15 radial	UND	120	R$ 594,50	R$ 71.340,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1118	1052051	Pneu novo 195x65 r15 radial	UND	100	R$ 669,00	R$ 66.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1119	1052052	Pneu novo 215/65 r16 16 lonas misto terra/asfalto	UND	100	R$ 940,00	R$ 94.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1120	1052053	Pneu novo 215/75 r16 16 lonas misto terra/asfalto	UND	150	R$ 1.228,15	R$ 184.222,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1121	1052054	Pneu novo 245/70 r 16	UND	100	R$ 1.299,00	R$ 129.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1122	1052055	Pneu novo radial 12-16	UND	80	R$ 1.819,50	R$ 145.560,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1123	1052056	Pneu novo	UND	100	R$ 3.010,00	R$ 301.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1124	1052057	Pneu novo	UND	80	R$ 2.720,00	R$ 217.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1125	1052058	Pneu para veículo automotor medida	UND	80	R$ 1.319,50	R$ 105.560,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1126	1052059	Pneu para veículo automotor medida	UND	120	R$ 1.137,70	R$ 136.524,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1127	1052060	Pneu para veículo automotor medida	UND	100	R$ 1.234,00	R$ 123.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1128	1052061	Pneu veículo automotivo 13.00- 24g-2	UND	80	R$ 3.127,50	R$ 250.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1129	1052062	Pneu veículo automotivo 14.00- 24	UND	80	R$ 4.817,00	R$ 385.360,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1130	1052063	Pneu veículo automotivo 14.9-24	UND	80	R$ 3.973,00	R$ 317.840,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1131	1052064	Pneu veículo automotivo 14.9-24	UND	80	R$ 4.778,50	R$ 382.280,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1132	1052065	Pneu veiculo automotivo 175/60 r14	UND	150	R$ 615,00	R$ 92.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1133	1052066	Pneu veículo automotivo 175/65 r14	UND	100	R$ 490,00	R$ 49.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1134	1052067	Pneu veiculo automotivo 175/70 r14	UND	100	R$ 537,00	R$ 53.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1135	1052068	Pneu veículo automotivo 18.4-34	UND	80	R$ 5.581,50	R$ 446.520,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1136	1052069	Pneu veículo automotivo 185/60 r 14	UND	120	R$ 439,50	R$ 52.740,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1137	1052070	Pneu veículo automotivo 185/60 r15	UND	120	R$ 575,00	R$ 69.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1138	1052071	Pneu veículo automotivo 185/65 r14	UND	120	R$ 541,00	R$ 64.920,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1139	1052072	Pneu veículo automotivo 195/55	UND	60	R$ 559,50	R$ 33.570,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1140	1052073	Pneu veículo automotivo 2.50-17	UND	60	R$ 116,00	R$ 6.960,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1141	1052074	Pneu veículo automotivo 235/75	UND	80	R$ 1.004,00	R$ 80.320,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1142	1052075	Pneu veículo automotivo 80/100- 14	UND	60	R$ 260,00	R$ 15.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1143	1052076	Pneu veículo automotivo	UND	100	R$ 1.759,00	R$ 175.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1144	1052077	Pneu veículo automotivo	UND	130	R$ 1.407,00	R$ 182.910,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1145	1009163	Açúcar cristal	KG	9.436	R$ 5,40	R$ 50.954,40	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1146	1009164	Amido de milho-sabor tradicional	CAIXA	1.316	R$ 8,00	R$ 10.528,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1147	1009165	Arroz branco	KG	15.677	R$ 6,50	R$ 101.900,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1148	1009166	Arroz integral	KG	50	R$ 8,16	R$ 408,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1149	1009167	Aveia em flocos finos	CAIXA	2.950	R$ 6,09	R$ 17.965,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1150	1009168	Biscoito doce	PCT	7.358	R$ 8,00	R$ 58.864,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1151	1009169	Biscoito integral multicereal	PCT	50	R$ 7,00	R$ 350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1152	1009170	Biscoito salgado (água e sal redondo)	PCT	11.332	R$ 7,50	R$ 84.990,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1153	1009171	Café em pó	PCT	4.065	R$ 17,50	R$ 71.137,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1154	1009172	Carne bovina moída (músculo traseiro)	KG	1.987	R$ 35,00	R$ 69.545,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1155	1009173	Cereal matinal de milho sem açúcar	CAIXA	870	R$ 23,00	R$ 20.010,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1156	1009174	Coco ralado	PCT	936	R$ 4,99	R$ 4.670,64	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1157	1009175	Colorífico	PCT	6.982	R$ 1,80	R$ 12.567,60	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1158	1009176	Extrato de tomate	PCT	1.349	R$ 4,50	R$ 6.070,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1159	1009177	Farinha branca de macaxeira	KG	1.632	R$ 7,99	R$ 13.039,68	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1160	1009178	Farinha de tapioca	PCT	688	R$ 8,10	R$ 5.572,80	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1161	1009179	Fécula de mandioca hidratada para tapioca	PCT	858	R$ 9,00	R$ 7.722,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1162	1009180	Feijão carioca	KG	4.767	R$ 8,80	R$ 41.949,60	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1163	1009181	Feijão de praia	KG	237	R$ 9,50	R$ 2.251,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1164	1009182	Frango	PCT	1.973	R$ 28,50	R$ 56.230,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1165	1009183	Frango inteiro congelado	CAIXA	17.245	R$ 16,90	R$ 291.440,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1166	1009184	Leite em pó desnatado	PCT	50	R$ 26,70	R$ 1.335,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1167	1009185	Leite em pó integral	PCT	18.822	R$ 19,80	R$ 372.675,60	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1168	1009186	Linguiça de frango congelada	KG	5.239	R$ 25,00	R$ 130.975,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1169	1009187	Macarrão tipo espaguete	PCT	8.359	R$ 4,99	R$ 41.711,41	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1170	1009188	Macarrão tipo parafuso	PCT	3.755	R$ 8,50	R$ 31.917,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1171	1009189	Óleo de soja	GARRAFA	2.970	R$ 11,30	R$ 33.561,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1172	1009190	Sal refinado	KG	1.294	R$ 2,00	R$ 2.588,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1173	1009191	Suco concentrado de goiaba	GARRAFA	4.500	R$ 7,00	R$ 31.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1174	1009192	Tempero puro alho triturado	POTE	3.946	R$ 8,90	R$ 35.119,40	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1175	1009193	Vinagre branco	GARRAFA	2.219	R$ 3,99	R$ 8.853,81	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1176	1053001	Assadeira 45	UND	500	R$ 67,50	R$ 33.750,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1177	1053002	Assadeira 48x31x7cm lisa moldado alumínio com espessura de 2	UND	500	R$ 126,00	R$ 63.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1178	1053003	Assadeira 60x40x7cm lisa moldado alumínio com espessura de 2	UND	500	R$ 198,20	R$ 99.100,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1179	1053004	Bacia plástica em polipropileno com capacidade aproximada 20lt e espessura de 1	UND	500	R$ 59,88	R$ 29.940,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1180	1053005	Bacia plástica em polipropileno com capacidade aproximada 40lt e espessura de 1	UND	500	R$ 69,23	R$ 34.615,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1181	1053006	Bacia plástica em polipropileno com capacidade aproximada 60lt e espessura de 1	UND	500	R$ 149,74	R$ 74.870,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1182	1053007	Balde de plástico de alta qualidade com tampa e torneira	UND	1.000	R$ 47,90	R$ 47.900,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1183	1053008	Balde plástico super-resistente com capacidade aproximada 15lt e espessura de 1	UND	1.000	R$ 31,00	R$ 31.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1184	1053009	Balde plástico super-resistente com capacidade aproximada 20lt e espessura de 1	UND	1.000	R$ 39,23	R$ 39.230,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1185	1053010	Balde plástico super-resistente com capacidade aproximada 30lt e espessura de 1	UND	1.000	R$ 78,75	R$ 78.750,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1186	1053011	Bandeja de plástico rasa retangular dimensões	UND	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1187	1053012	Bandeja inox 45x30 retangular aisi 304 ou 430	UND	300	R$ 191,00	R$ 57.300,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1188	1053013	Bandeja inox 49	UND	300	R$ 234,89	R$ 70.467,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1189	1053014	Bandeja redonda aço inox	UND	200	R$ 197,00	R$ 39.400,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1190	1053015	Botijão garrafa térmica litragem	UND	50	R$ 549,99	R$ 27.499,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1191	1053016	Caçarola industrial em alumínio polido diâmetro da boca	UND	400	R$ 350,00	R$ 140.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1192	1053017	Caçarola industrial em alumínio polido diâmetro da boca	UND	350	R$ 549,00	R$ 192.150,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1193	1053018	Caçarola industrial em alumínio polido	UND	250	R$ 295,30	R$ 73.825,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1194	1053019	Caixa plástica	UND	500	R$ 173,00	R$ 86.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1195	1053020	Caixa plástica	UND	500	R$ 195,50	R$ 97.750,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1196	1053021	Caldeirões de alumínio	UND	500	R$ 194,00	R$ 97.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1197	1053022	Caldeirões de alumínio	UND	300	R$ 585,90	R$ 175.770,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1198	1053023	Caldeirões de alumínio	UND	1.000	R$ 1.149,00	R$ 1.149.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1199	1053024	Caldeirões de alumínio	UND	500	R$ 1.100,00	R$ 550.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1200	1053025	Caldeirões de alumínio	UND	500	R$ 595,99	R$ 297.995,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1201	1053026	Caldeirões de alumínio	UND	500	R$ 285,65	R$ 142.825,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1202	1053027	Caneca azul escolar	UND	36.000	R$ 6,98	R$ 251.280,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1203	1053028	Canecão de alumínio	UND	500	R$ 75,99	R$ 37.995,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1204	1053029	Canecão de alumínio	UND	500	R$ 115,50	R$ 57.750,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1205	1053030	Coletores de lixo tipo contêiner	UND	200	R$ 873,00	R$ 174.600,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1206	1053031	Coletores de lixo tipo contêiner	UND	200	R$ 435,00	R$ 87.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1207	1053032	Coletores de lixo tipo contêiner	UND	200	R$ 704,03	R$ 140.806,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1208	1053033	Coletores de lixo tipo contêiner	UND	200	R$ 430,00	R$ 86.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1209	1053034	Coletores de lixo tipo contêiner	UND	350	R$ 873,00	R$ 305.550,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1210	1053035	Coletores de lixo tipo contêiner	UND	250	R$ 435,00	R$ 108.750,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1211	1053036	Coletores de lixo tipo contêiner	UND	350	R$ 862,00	R$ 301.700,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1212	1053037	Coletores de lixo tipo contêiner	UND	350	R$ 435,00	R$ 152.250,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1213	1053038	Coletores de lixo tipo contêiner	UND	350	R$ 873,00	R$ 305.550,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1214	1053039	Coletores de lixo tipo contêiner	UND	350	R$ 435,00	R$ 152.250,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1215	1053040	Colher azul escolar plástico resistente ao	UND	36.000	R$ 3,60	R$ 129.600,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1216	1053041	Colher em aço inox inteiriça medindo 34cm de tamanho e 2	UND	500	R$ 39,90	R$ 19.950,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1217	1053042	Colher em aço inox inteiriça tipo	UND	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1218	1053043	Colher grande aço inox 50cm	UND	500	R$ 59,25	R$ 29.625,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1219	1053044	Colher grande em polietileno 60cm	UND	500	R$ 75,90	R$ 37.950,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1220	1053045	Concha	UND	500	R$ 69,90	R$ 34.950,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1221	1053046	Concha	UND	500	R$ 33,41	R$ 16.705,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1222	1053047	Conjunto de panelas 8 peças	UND	100	R$ 695,00	R$ 69.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1223	1053048	Cutelo	UND	350	R$ 95,60	R$ 33.460,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1224	1053049	Escorredor de arroz/macarrão 50cm industrial feito em alumínio	UND	350	R$ 292,00	R$ 102.200,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1225	1053050	Escorredor	UND	250	R$ 124,37	R$ 31.092,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1226	1053051	Espumadeira	UND	350	R$ 65,00	R$ 22.750,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1227	1053052	Espumadeira	UND	250	R$ 39,23	R$ 9.807,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1228	1053053	Espumadeira	UND	350	R$ 89,00	R$ 31.150,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1229	1053054	Faca em aço inoxidável	UND	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1230	1053055	Faca para corte de carne em inox	UND	750	R$ 132,55	R$ 99.412,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1231	1053056	Faca para corte de legumes em inox	UND	450	R$ 95,99	R$ 43.195,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1232	1053057	Faqueiro	JOGOS	200	R$ 142,00	R$ 28.400,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1233	1053058	Frigideira de alumínio tipo funda antiaderente	UND	250	R$ 390,00	R$ 97.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1234	1053059	Frigideira ferro tipo funda antiaderente com 35cm	UND	250	R$ 250,00	R$ 62.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1235	1053060	Frigideira rasa antiaderente profissional alumínio	UND	250	R$ 295,00	R$ 73.750,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1236	1053061	Garfo trinchante feito em aço inox	UND	300	R$ 97,90	R$ 29.370,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1237	1053062	Garfo trinchante	UND	300	R$ 54,95	R$ 16.485,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1238	1053063	Garrafa térmica 3l inox capacidade 3 litros	UND	100	R$ 655,00	R$ 65.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1239	1053064	Garrafa térmica de 1	UND	450	R$ 490,00	R$ 220.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1240	1053065	Garrafa térmica de 1	UND	450	R$ 219,98	R$ 98.991,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1241	1053066	Garrafa térmica de 1l em aço inox	UND	450	R$ 245,00	R$ 110.250,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1242	1053067	Garrafão térmico 5l alça ergonômica conservação térmica	UND	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1243	1053068	Garrafão térmico com torneira e tripé retrátil	UND	300	R$ 640,00	R$ 192.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1244	1053069	Jarra plástica 5lt	UND	500	R$ 84,99	R$ 42.495,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1245	1053070	Jogo de copos de vidro	UND	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1246	1053071	Jogo de mantimentos	KIT	200	R$ 112,34	R$ 22.468,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
1247	1053072	Jogo de taças 300ml com 06 unidades características do produto	UND	50	R$ 102,00	R$ 5.100,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1248	1053073	Jogo panelas caçarolas alumínio fundido polido 30/34/36cm	KIT	450	R$ 1.095,85	R$ 493.132,50	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1249	1053074	Lixeira material	UND	300	R$ 385,00	R$ 115.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1250	1053075	Lixeira material	UND	300	R$ 225,00	R$ 67.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1251	1053076	Lixeira tipo coletor de lixo com rodas	UND	100	R$ 1.924,95	R$ 192.495,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1252	1053077	Luva térmica	UND	200	R$ 74,00	R$ 14.800,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1253	1053078	Panela de pressão industrial	UND	200	R$ 830,00	R$ 166.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1254	1053079	Panela pressão	UND	150	R$ 1.180,00	R$ 177.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1255	1053080	Pegador de alimento	UND	100	R$ 45,20	R$ 4.520,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1256	1053081	Prato plástico em polipropileno grosso	UND	5.000	R$ 8,22	R$ 41.100,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1257	1053082	Prato raso cerâmica branca	UND	300	R$ 25,98	R$ 7.794,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1258	1053083	Pratos fundos	UND	300	R$ 29,54	R$ 8.862,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1259	1053084	Registro regulador de gás	UND	750	R$ 60,80	R$ 45.600,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1260	1053085	Saladeira tigela bowl de plástico de 3	UND	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1261	1053086	Tábua para cortar alimentos espessura	UND	150	R$ 143,00	R$ 21.450,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1262	1053087	Xícara e pires em porcelana para cafezinho capacidade da Xícara	UND	800	R$ 32,00	R$ 25.600,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1263	1053088	Xícaras e pires em porcelana	UND	800	R$ 40,00	R$ 32.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1264	1054001	Enxada sem cabo Tramontina	UND	1.098	R$ 66,48	R$ 72.995,04	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1265	1054002	Facão para mato com cabo de polipropileno	UND	1.098	R$ 35,82	R$ 39.330,36	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1266	1055001	Forno de torrar farinha	UND	72	R$ 1.889,67	R$ 136.056,24	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1267	1055002	Kit para servar macaxeira bancada	UND	72	R$ 856,90	R$ 61.696,80	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1268	1054003	Machado sem cabo	UND	1.098	R$ 74,36	R$ 81.647,28	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1269	1056001	Motocicleta 160 cc	UND	2	R$ 26.446,67	R$ 52.893,34	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1270	1055003	Motor 5	UND	72	R$ 1.145,37	R$ 82.466,64	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1271	1054004	Pá de bico c/ cabo	UND	1.098	R$ 58,60	R$ 64.342,80	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1272	1054005	Pá de corte c/ cabo	UND	1.098	R$ 64,99	R$ 71.359,02	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1273	1056002	Triciclo motocargo	UND	10	R$ 21.166,67	R$ 211.666,70	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1274	1056003	Van transporte 20	UND	1	R$ 373.100,00	R$ 373.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1275	1056004	Veículo automotor caminhonete pick-up cabine dupla 0km	UND	3	R$ 208.290,96	R$ 624.872,88	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1276	1057001	Atração artística gospel	APRESENTAÇÃO	2	R$ 275.000,00	R$ 550.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1277	1057002	Atração artística internacional	APRESENTAÇÃO	1	R$ 55.550,00	R$ 55.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1278	1057003	Atração artística local	APRESENTAÇÃO	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1279	1057004	Atração artística nacional	APRESENTAÇÃO	4	R$ 320.000,00	R$ 1.280.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1280	1057005	Atração artística regional	APRESENTAÇÃO	3	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1281	1057006	Locação de banheiros químicos	UND	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1282	1057007	Locação de climatizadores	UND	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1283	1057008	Locação de iluminação cênica	DIÁRIA	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1284	1057009	Locação de painel de LED	DIÁRIA	8	R$ 5.500,00	R$ 44.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1286	1057011	Locação de sistema de sonorização	DIÁRIA	8	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1287	1057012	Locação de tendas	UND	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1288	1057013	Serviço de arbitragem esportiva	SERVIÇO	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1289	1057014	Serviço de divulgação de eventos	SERVIÇO	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1290	1058001	Serviço de fretamento de barco	UND	208	R$ 9.250,00	R$ 1.924.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1291	1059001	Limpeza de ar condicionado 12	UND	1.000	R$ 171,00	R$ 171.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1292	1059002	Limpeza de ar condicionado 12	UND	2.500	R$ 209,00	R$ 522.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1293	1059003	Limpeza de ar condicionado 18	UND	2.500	R$ 300,00	R$ 750.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1294	1059004	Limpeza de ar condicionado 22	UND	1.000	R$ 295,00	R$ 295.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1295	1059005	Limpeza de ar condicionado 30	UND	200	R$ 327,50	R$ 65.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1296	1059006	Limpeza de ar condicionado 32	UND	200	R$ 335,00	R$ 67.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1297	1059007	Limpeza de ar condicionado 36	UND	400	R$ 392,50	R$ 157.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1298	1059008	Limpeza de ar condicionado 42	UND	300	R$ 420,00	R$ 126.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1299	1059009	Limpeza de ar condicionado 42	UND	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1300	1059010	Limpeza de ar condicionado 55	UND	300	R$ 552,50	R$ 165.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1301	1059011	Limpeza de ar condicionado 55	UND	100	R$ 514,00	R$ 51.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1302	1059012	Limpeza de ar condicionado 7	UND	1.000	R$ 160,00	R$ 160.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1303	1059013	Limpeza de ar condicionado 7	UND	1.000	R$ 159,30	R$ 159.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1304	1059014	Limpeza de ar condicionado 9	UND	1.000	R$ 165,00	R$ 165.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1305	1059015	Limpeza de ar condicionado 9	UND	1.000	R$ 160,00	R$ 160.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1306	1059016	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	800	R$ 200,00	R$ 160.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1307	1059017	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	2.000	R$ 290,00	R$ 580.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1308	1059018	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	1.000	R$ 315,00	R$ 315.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1309	1059019	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	2.500	R$ 330,00	R$ 825.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1310	1059020	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	500	R$ 300,00	R$ 150.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1311	1059021	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	500	R$ 314,00	R$ 157.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1312	1059022	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	500	R$ 330,00	R$ 165.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1313	1059023	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	500	R$ 310,00	R$ 155.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1314	1059024	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	300	R$ 315,00	R$ 94.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1315	1059025	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	800	R$ 135,00	R$ 108.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1316	1059026	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	800	R$ 135,00	R$ 108.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1317	1059027	Prestação de serviços (hs) preventiva e corretiva	HORAS	1.000	R$ 200,00	R$ 200.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1318	1060001	Contratação de empresa especializada para prestação	SERVIÇO	1	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1319	1060002	Contratação de empresa especializada para prestação	SERVIÇO	1	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1320	1061001	Lavagem completa de veículos leves limpeza interna e externa	UND	300	R$ 355,00	R$ 106.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1321	1061002	Lavagem completa de veículos pesados limpeza interna e externa	UND	500	R$ 570,00	R$ 285.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1322	1061003	Lavagem completa veículos utilitários limpeza interna e externa	UND	300	R$ 400,00	R$ 120.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1323	1061004	Lavagem de máquinas pesadas limpeza geral do equipamento veículos	UND	300	R$ 580,00	R$ 174.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1324	1061005	Lavagem de moto carro limpeza	UND	100	R$ 129,00	R$ 12.900,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1325	1061006	Lavagem de motocicletas limpeza geral	UND	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1326	1061007	Lavagem simples de veículos leves limpeza na parte interna e externa	UND	100	R$ 199,00	R$ 19.900,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1327	1061008	Lavagem simples de veículos pesados limpeza na parte interna e externa	UND	500	R$ 355,00	R$ 177.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1328	1061009	Lavagem simples de veículos utilitários limpeza na parte interna e externa	UND	100	R$ 254,00	R$ 25.400,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1329	1061010	Polimento completo	UND	50	R$ 810,00	R$ 40.500,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1330	1061011	Polimento completo veículo	UND	50	R$ 599,00	R$ 29.950,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1331	1062001	Estrutura grid	UND	20	R$ 38.000,00	R$ 760.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1332	1062002	Sonorização para eventos de grande porte com 01 mesa de p	DIÁRIA	50	R$ 16.500,00	R$ 825.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1333	1062003	Sonorização para eventos de grande porte com 01 mesa de p	DIÁRIA	30	R$ 35.000,00	R$ 1.050.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1334	1062004	Sonorização para eventos de médio porte com 01 mesa de 16	DIÁRIA	100	R$ 9.900,00	R$ 990.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1335	1062005	Sonorização para eventos de pequeno porte com 01 mesa de 08	DIÁRIA	100	R$ 2.800,00	R$ 280.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1336	1062006	Tela LED externa 4x3	UND	60	R$ 9.450,00	R$ 567.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1337	1062007	Telão LED externo 3x2	UND	60	R$ 7.020,00	R$ 421.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1338	1063001	Manutenção da ambulancha no serviço de atendimento móvel	UND	1.200	R$ 199,00	R$ 238.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1339	1063002	Manutenção da lancha de alumínio asa vida	UND	1.000	R$ 115,00	R$ 115.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1340	1063003	Manutenção de veículos	UND	9.600	R$ 200,21	R$ 1.922.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1341	1063004	Manutenção de veículos (motocicletas/moto carro) mecânica	UND	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1342	1063005	Manutenção em lancha de apoio da ubfs tamanho 8mt 90 c	UND	1.000	R$ 148,00	R$ 148.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1343	1063006	Remendo de pneu (unidade)	UND	1.700	R$ 75,58	R$ 128.480,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1344	1063007	Troca de filtro de ar condicionado	UND	1.200	R$ 200,42	R$ 240.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1345	1063008	Troca de filtro de combustível	UND	1.200	R$ 165,60	R$ 198.720,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1346	1063009	Troca de filtro lubrificante	UND	1.400	R$ 189,29	R$ 265.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1347	1063010	Troca de pneu (unidade)	UND	1.200	R$ 139,16	R$ 166.990,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1348	1063011	Troca de sistema de arrastre	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1349	1063012	Troca de óleo lubrificante	UND	1.300	R$ 173,46	R$ 225.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1354	1068001	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	110	R$ 113,64	R$ 12.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1355	1068002	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	110	R$ 113,64	R$ 12.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1356	1068003	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1357	1068004	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 310,00	R$ 31.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1358	1068005	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 195,00	R$ 19.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1359	1068006	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1360	1068007	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1361	1068008	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1362	1068009	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	1.000	R$ 715,00	R$ 715.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1363	1068010	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	1.000	R$ 880,00	R$ 880.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1364	1068011	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1365	1068012	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1366	1068013	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1367	1068014	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	110	R$ 168,00	R$ 18.480,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1368	1068015	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 175,00	R$ 17.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1369	1068016	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1370	1068017	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	50	R$ 420,00	R$ 21.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1371	1068018	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	50	R$ 599,90	R$ 29.995,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1372	1068019	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	110	R$ 181,82	R$ 20.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1373	1068020	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	110	R$ 207,27	R$ 22.799,40	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1374	1068021	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	60	R$ 1.349,99	R$ 80.999,40	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1375	1068022	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	117	R$ 535,90	R$ 62.700,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1376	1068023	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	310	R$ 77,42	R$ 24.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1377	1068024	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	310	R$ 75,48	R$ 23.400,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1378	1068025	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	60	R$ 1.565,00	R$ 93.900,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1379	1068026	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	120	R$ 600,00	R$ 72.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1380	1068027	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	120	R$ 355,00	R$ 42.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1381	1068028	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	120	R$ 425,00	R$ 51.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1382	1068029	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	120	R$ 350,00	R$ 42.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1383	1068030	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	120	R$ 450,00	R$ 54.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1384	1068031	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	700	R$ 1.845,00	R$ 1.291.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1385	1068032	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	700	R$ 1.980,00	R$ 1.386.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1386	1068033	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	120	R$ 225,00	R$ 27.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1387	1068034	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	120	R$ 245,00	R$ 29.400,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1388	1068035	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	130	R$ 221,54	R$ 28.800,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1389	1068036	Bilhetes de passagens intermunicipais em embarcação	UND	130	R$ 221,54	R$ 28.800,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1390	1068037	Camarote para 02(duas) pessoas com cama	UND	10	R$ 2.740,00	R$ 27.400,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1391	1068038	Camarote para 02(duas) pessoas com cama	UND	50	R$ 3.300,00	R$ 165.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1392	1068039	Camarote para 02(duas) pessoas com cama	UND	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1393	1068040	Camarote para 02(duas) pessoas com cama	UND	70	R$ 3.080,00	R$ 215.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1394	1068041	Camarote para 02(duas) pessoas com cama	UND	40	R$ 2.990,00	R$ 119.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1395	1068042	Camarotes para duas pessoas com cama	UND	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1396	1068043	Camarotes para duas pessoas com cama	UND	10	R$ 1.897,00	R$ 18.970,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1397	1068044	Camarotes para duas pessoas com cama	UND	50	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1398	1068045	Camarotes para duas pessoas com cama	UND	40	R$ 2.000,00	R$ 80.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1399	1068046	Camarote para 02(duas) pessoas com cama	UND	40	R$ 2.970,00	R$ 118.800,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1400	1069001	Coffee break tipo 1 01) café 02) leite	UND	8.000	R$ 29,00	R$ 232.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1401	1069002	Coffee break tipo 2 (lanche individual) 01) suco de fruta natural	UND	5.000	R$ 25,00	R$ 125.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1402	1069003	Coffee break tipo 3 (lanche individual) 01) suco natural 02) refrigerante 03)	UND	5.000	R$ 25,00	R$ 125.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1403	1069004	Refeição completa estilo buffet (self-service)	UND	3.000	R$ 78,42	R$ 235.260,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1404	1069005	Refeição completa individual (tipo quentinha) cardápio (prato base)	UND	15.000	R$ 28,80	R$ 432.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1406	1071001	Hospedagem em apartamento duplo	DIÁRIA	1.000	R$ 270,00	R$ 270.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
1407	1071002	Hospedagem em apartamento individual	DIÁRIA	1.200	R$ 230,00	R$ 276.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1408	1071003	Hospedagem em apartamento triplo	DIÁRIA	1.000	R$ 294,00	R$ 294.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1409	1071004	Hospedagem em suíte executiva dupla com tv	DIÁRIA	500	R$ 310,00	R$ 155.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1410	1071005	Hospedagem em suíte executiva individual com tv	DIÁRIA	700	R$ 274,00	R$ 191.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1411	1071006	Hospedagem em suíte máster individual com cama king-size	DIÁRIA	400	R$ 320,00	R$ 128.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1412	1072001	Gradil	METRO	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1413	1072002	Locação de estrutura treliça (grids) em alumínio box truss	METRO	50	R$ 628,00	R$ 31.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1414	1072003	Serviço de locação de barraca	SERVIÇO	60	R$ 187,00	R$ 11.220,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga
1415	1073001	Premiação em dinheiro para eventos culturais	EVENTO	10	R$ 20.000,00	R$ 200.000,00		CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

1416	1073002	Premiação em dinheiro para competições esportivas	EVENTO	16	R$ 40.000,00	R$ 640.000,00		CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Prefeitura Municipal de Tabatinga

O Quadro 2 contempla as contratações destinadas à execução das políticas públicas educacionais, incluindo ações de manutenção, desenvolvimento do ensino e atendimento às demandas da rede municipal de educação.

Quadro 2– **Plano de Contratações do Fundo Municipal de Educação**

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
1	1000001	Agenda grande	UND	1.000	R$ 45,00	R$ 45.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
2	1000002	Agenda média tipo anual	UND	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
3	1000003	Agenda pequena	UND	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
4	1000004	Almofada carimbo	UND	1.000	R$ 7,38	R$ 7.380,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
5	1000005	Alfinete tipo taça para quadro de cortiça	CAIXA	1.000	R$ 7,35	R$ 7.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
6	1000006	Apontador de lápis escolar	CAIXA	3.500	R$ 7,00	R$ 24.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
7	1000007	Barbante	ROLO	1.500	R$ 35,00	R$ 52.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
8	1000008	Bandeja para papéis	UND	1.500	R$ 82,00	R$ 123.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
9	1000009	Bandeja para papéis	UND	1.000	R$ 55,00	R$ 55.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
10	1000010	Borracha	CAIXA	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
11	1000011	Bloco autoadesivo removíveis	PCT	10.000	R$ 6,39	R$ 63.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
12	1000012	Bloco autoadesivo removíveis	PCT	5.000	R$ 6,39	R$ 31.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
13	1000013	Calculadora eletrônica/digital	UND	250	R$ 20,00	R$ 5.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
14	1000014	Caneta corretiva	CAIXA	500	R$ 35,98	R$ 17.990,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
15	1000015	Caneta produzidas em material plástico resistente	CAIXA	2.500	R$ 49,00	R$ 122.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
16	1000016	Caneta produzidas em material plástico resistente	CAIXA	2.500	R$ 49,00	R$ 122.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
17	1000017	Caneta produzidas em material plástico resistente	CAIXA	2.000	R$ 49,00	R$ 98.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
18	1000018	Caneta esferográfica	CAIXA	7.000	R$ 49,00	R$ 343.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
19	1000019	Caneta esferográfica	CAIXA	7.000	R$ 49,00	R$ 343.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
20	1000020	Caneta esferográfica	CAIXA	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
21	1000021	Caneta marca-texto	CAIXA	300	R$ 22,49	R$ 6.747,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
22	1000022	Caneta marca-texto	CAIXA	300	R$ 22,49	R$ 6.747,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
23	1000023	Caneta marca-texto	CAIXA	300	R$ 22,49	R$ 6.747,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
24	1000024	Caneta marca-texto	CAIXA	300	R$ 22,49	R$ 6.747,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
25	1000025	Caneta marca-texto	CAIXA	300	R$ 22,49	R$ 6.747,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
26	1000026	Caneta marca-texto	CAIXA	300	R$ 22,49	R$ 6.747,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
27	1000027	Caneta	CAIXA	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
28	1000028	Caneta	CAIXA	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
29	1000029	Caneta	CAIXA	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
30	1000030	Carimbo grande	UND	500	R$ 71,00	R$ 35.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de	Fundo Municipal de Educação

								Tabatinga	
31	1000031	Carimbo médio	UND	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
32	1000032	Carimbo pequeno carimbo automático premium	UND	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
33	1000033	Clips tamanho nº 2/0	CAIXA	5.000	R$ 4,80	R$ 24.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
34	1000034	Clips tamanho nº 4/0	CAIXA	5.000	R$ 5,00	R$ 25.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
35	1000035	Clips tamanho nº 6/0	CAIXA	5.000	R$ 7,17	R$ 35.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
36	1000036	Clips tamanho nº 8/0	CAIXA	5.000	R$ 7,37	R$ 36.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
37	1000037	Cola líquida branca escolar	CAIXA	1.500	R$ 37,00	R$ 55.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
38	1000038	Cola de isopor 90g	CAIXA	1.000	R$ 64,78	R$ 64.780,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
39	1000039	Cola em bastão	CAIXA	150	R$ 17,99	R$ 2.698,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
40	1000040	Colchete nº 7	CAIXA	2.500	R$ 8,35	R$ 20.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
41	1000041	Corretivo tipo fita	CAIXA	500	R$ 91,00	R$ 45.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
42	1000042	Elástico	PCT	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
43	1000043	Envelope pardo	CAIXA	50	R$ 186,99	R$ 9.349,50	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
44	1000044	Envelope pardo ouro	CAIXA	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
45	1000045	Envelope pardo ouro	CAIXA	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
46	1000046	Envelope pardo ouro	CAIXA	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
47	1000047	Envelope pardo ouro	CAIXA	50	R$ 129,90	R$ 6.495,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
48	1000048	Envelope pardo ouro	CAIXA	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
49	1000049	Envelope pardo ouro	CAIXA	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
50	1000050	Estilete	CAIXA	500	R$ 38,70	R$ 19.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
51	1000051	Extrator de grampo	UND	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
52	1000052	Extrator de grampo metal	CAIXA	85	R$ 14,92	R$ 1.268,20	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
53	1000053	Fita adesiva transparente	CAIXA	200	R$ 72,00	R$ 14.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	**Cód. Catálogo**	**Nome do Item**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prioridade**	**Catálogo Utilizado**	**Unidade Responsável**
54	1000054	Fita adesiva transparente	CAIXA	300	R$ 25,40	R$ 7.620,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
55	1000055	Guilhotina papel A4 c/ 30cm p/ até 10 folhas	UND	500	R$ 415,88	R$ 207.940,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
56	1000056	Grampeador tamanho grande para escritório	UND	1.500	R$ 230,10	R$ 345.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
57	1000057	Grampeador tamanho médio capacidade para grampear até 25 folhas	UND	1.500	R$ 19,67	R$ 29.505,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
58	1000058	Grampeador tamanho pequeno para escritório	UND	1.500	R$ 16,50	R$ 24.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
59	1000059	Grampeador pressão tamanho médio para escritório	UND	800	R$ 85,00	R$ 68.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
60	1000060	Grampo trilho plástico	PCT	100	R$ 5,40	R$ 540,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
61	1000061	Grampo para grampeador	CAIXA	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
62	1000062	Grampo para grampeador	CAIXA	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
63	1000063	Grampo pressão	CAIXA	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
64	1000064	Lápis preto n 2º	CAIXA	500	R$ 57,00	R$ 28.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
65	1000065	Livro ata c/ 200 folhas	UND	1.000	R$ 44,50	R$ 44.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
66	1000066	Livro de ponto capa dura	UND	1.000	R$ 34,44	R$ 34.440,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
67	1000067	Marcador de páginas removíveis	PCT	1.000	R$ 11,50	R$ 11.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
68	1000068	Papel sulfite A4 personalizada (vergê) de Cor branco	CAIXA	1.000	R$ 300,00	R$ 300.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
69	1000069	Papel casca de ovo branco papel texturizado especial	PCT	2.500	R$ 21,40	R$ 53.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
70	1000070	Papel sulfite A4	CAIXA	10.000	R$ 300,00	R$ 3.000.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
71	1000071	Papel portátil	ROLO	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
72	1000072	Papel fotográfico	RESMA	1.000	R$ 27,70	R$ 27.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
73	1000073	Livro protocolo de correspondência 100 fls	UND	1.000	R$ 17,00	R$ 17.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
74	1000074	Pasta arquivo	CAIXA	3.000	R$ 399,90	R$ 1.199.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
75	1000075	Pasta arquivo	CAIXA	1.500	R$ 399,90	R$ 599.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
76	1000076	Pasta arquivo morto	UND	1.000	R$ 7,29	R$ 7.290,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
77	1000077	Pasta de dedo	UND	1.000	R$ 2,96	R$ 2.960,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
78	1000078	Pasta suspensa p/ arquivo	CAIXA	3.500	R$ 189,88	R$ 664.580,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
79	1000079	Pasta plástica transparente	UND	15.000	R$ 10,58	R$ 158.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
80	1000080	Pasta plástica transparente	UND	10.000	R$ 10,58	R$ 105.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
81	1000081	Perfurador de papel	UND	500	R$ 15,13	R$ 7.565,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
82	1000082	Perfurador de papel	UND	300	R$ 89,00	R$ 26.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
83	1000083	Pincel atômico	CAIXA	300	R$ 55,70	R$ 16.710,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
84	1000084	Pincel atômico	CAIXA	300	R$ 55,70	R$ 16.710,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
85	1000085	Pincel atômico	CAIXA	200	R$ 55,70	R$ 11.140,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
86	1000086	Pincel para quadro branco (recarregável)	CAIXA	300	R$ 78,19	R$ 23.457,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
87	1000087	Pincel para quadro branco (recarregável)	CAIXA	300	R$ 78,19	R$ 23.457,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
88	1000088	Pincel para quadro branco (recarregável)	CAIXA	200	R$ 78,18	R$ 15.636,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
89	1000089	Pincel para quadro branco (recarregável)	CAIXA	200	R$ 78,19	R$ 15.638,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
90	1000090	Pincel marcador permanente	CAIXA	1.500	R$ 66,59	R$ 99.885,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
91	1000091	Porta-caneta	UND	500	R$ 25,46	R$ 12.730,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
92	1000092	Prancheta portátil	UND	2.000	R$ 32,30	R$ 64.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
93	1000093	Régua acrílica transparente 30cm	UND	15.000	R$ 29,00	R$ 435.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
94	1000094	Régua metálica	UND	5.000	R$ 6,29	R$ 31.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
95	1000095	Percevejo– caixa com 100 unidades latonado	CAIXA	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
96	1000096	Tesoura grande	UND	500	R$ 12,62	R$ 6.310,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
97	1000097	Tesoura média	UND	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
98	1000098	Tesoura de picotar	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
99	1002067	Tesoura de picotar	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
100	1000099	Tinta para carimbo	UND	1.000	R$ 119,99	R$ 119.990,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
101	1000100	Tinta para pincel de quadro branco	UND	1.000	R$ 23,35	R$ 23.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
102	1000101	Kit pincel caneta para quadro branco + apagador	KIT	8.000	R$ 86,90	R$ 695.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
103	1002061	Kit pincel caneta para quadro branco + apagador	KIT	8.000	R$ 86,90	R$ 695.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
104	1000102	Fita crepe	UND	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
105	1001001	Manual de boas práticas	UND	100	R$ 20,39	R$ 2.039,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
106	1001002	Impressão	UND	432	R$ 1,30	R$ 561,60	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
107	1001003	Impressão tipo	UND	146	R$ 88,55	R$ 12.928,30	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
108	1001004	Impressão tipo	UND	20	R$ 119,83	R$ 2.396,60	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
109	1001005	Impressão tipo certificado	UND	432	R$ 3,06	R$ 1.321,92	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

110	1001006	Envelope para convite	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
111	1001007	Boletim informativo	UND	100	R$ 7,64	R$ 764,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
112	1001008	Boletim informativo	UND	100	R$ 7,64	R$ 764,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
113	1001009	Touca: Tipo de tecido para confecção: Tecido musseline: 60cm de diâmetro	UND	1.500	R$ 24,36	R$ 36.540,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
114	1001010	Avental	UND	750	R$ 47,66	R$ 35.745,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
115	1001011	Camisetas	UND	1.500	R$ 50,00	R$ 75.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
116	1002001	Apagador para quadro branco	UND	2.500	R$ 11,95	R$ 29.875,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
117	1002002	Balão: Liso	PCT	5.000	R$ 19,14	R$ 95.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
118	1002003	Balão: Liso	PCT	5.000	R$ 22,72	R$ 113.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
119	1002004	Balão: Liso	PCT	5.000	R$ 29,29	R$ 146.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
120	1002005	Balão: Liso	PCT	5.000	R$ 20,34	R$ 101.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
121	1002006	Balão: Liso	PCT	5.000	R$ 23,67	R$ 118.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
122	1002007	Balão: Liso	PCT	5.000	R$ 29,80	R$ 149.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
123	1002008	Bastão de cola de silicone grossa	PCT	1.500	R$ 65,26	R$ 97.890,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
124	1002009	Bastão de cola de silicone fina	PCT	1.500	R$ 59,22	R$ 88.830,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
125	1002010	Caderno caligrafia nº 2	UND	10.000	R$ 3,49	R$ 34.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
126	1002011	Caderno caligrafia nº 3	UND	15.000	R$ 3,49	R$ 52.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
127	1002012	Caderno caligrafia nº 4	UND	15.000	R$ 3,49	R$ 52.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
128	1002013	Caderno de desenho	UND	15.000	R$ 11,16	R$ 167.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
129	1002014	Caneta hidrográfica ponta grossa	ESTOJO	32.000	R$ 18,13	R$ 580.160,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
130	1002015	Caneta hidrográfica ponta fina	ESTOJO	32.000	R$ 10,52	R$ 336.640,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
131	1002016	Cartolina cores variadas	PCT	5.000	R$ 141,50	R$ 707.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
132	1002017	Papel sulfite branco	CAIXA	10.000	R$ 331,00	R$ 3.310.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
133	1002018	Papel sulfite branco	CAIXA	20.000	R$ 354,33	R$ 7.086.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
134	1002019	Cola de isopor 90g	CAIXA	25.000	R$ 80,58	R$ 2.014.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
135	1002020	Cola líquida branca escolar	CAIXA	25.000	R$ 48,94	R$ 1.223.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
136	1002021	Cola colorida	CAIXA	25.000	R$ 18,25	R$ 456.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
137	1002022	Cola colorida glitter	CAIXA	25.000	R$ 38,30	R$ 957.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
138	1002023	Caneta corretiva	CAIXA	1.500	R$ 52,80	R$ 79.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
139	1002024	Fita adesiva gomada	UND	10.000	R$ 27,30	R$ 273.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
140	1002025	Fita adesiva transparente	UND	40.000	R$ 7,33	R$ 293.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
141	1002026	Fita crepe	UND	30.000	R$ 10,91	R$ 327.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
142	1002027	Fita crepe	KIT	10.000	R$ 40,62	R$ 406.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
143	1002028	Fita dupla face	UND	25.000	R$ 11,70	R$ 292.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
144	1002029	Fio de nylon	UND	1.500	R$ 15,41	R$ 23.115,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
145	1002030	Fita decorativa	UND	500	R$ 10,28	R$ 5.140,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
146	1002031	Fita decorativa	UND	500	R$ 15,28	R$ 7.640,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
147	1002032	Fita de cetim	UND	500	R$ 7,78	R$ 3.890,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
148	1002033	Folha emborrachada	PCT	40.000	R$ 30,30	R$ 1.212.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
149	1002034	Folha emborrachada com glitter	PCT	40.000	R$ 40,96	R$ 1.638.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
150	1002035	Giz de cera	CAIXA	32.000	R$ 23,06	R$ 737.920,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
151	1002036	Giz de cera	CAIXA	32.000	R$ 38,57	R$ 1.234.240,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
152	1002037	Lâminas de isopor	UND	25.000	R$ 10,31	R$ 257.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
153	1002038	Lâminas de isopor	UND	5.000	R$ 11,27	R$ 56.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
154	1002039	Lâminas de isopor	UND	5.000	R$ 30,75	R$ 153.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
155	1002040	Lápis de Cor	CAIXA	35.000	R$ 8,25	R$ 288.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
156	1002041	Massa de modelar	CAIXA	20.000	R$ 33,66	R$ 673.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
157	1002042	Papel almaço	PCT	1.500	R$ 80,26	R$ 120.390,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
158	1002043	Papel cartão	UND	40.000	R$ 4,53	R$ 181.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
159	1002044	Papel crepom	PCT	5.000	R$ 20,35	R$ 101.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
160	1002045	Papel madeira ouro	UND	25.000	R$ 1,59	R$ 39.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

161	1002046	Papel ofício 2	CAIXA	1.500	R$ 489,00	R$ 733.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
162	1002047	Papel criativo	BLOCO	15.000	R$ 36,96	R$ 554.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
163	1002048	Papel criativo	PCT	15.000	R$ 29,38	R$ 440.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
164	1002049	Papel celofane	UND	5.000	R$ 3,33	R$ 16.650,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
165	1002050	Papel celofane	UND	5.000	R$ 3,45	R$ 17.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
166	1002051	Papel celofane	UND	5.000	R$ 3,50	R$ 17.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
167	1002052	Papel celofane	UND	5.000	R$ 3,03	R$ 15.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
168	1002053	Papel de presente	UND	5.000	R$ 9,75	R$ 48.750,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
169	1002054	Pasta para professores	UND	5.000	R$ 36,16	R$ 180.800,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
170	1002055	Pasta plástico transparente	UND	10.000	R$ 3,87	R$ 38.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
171	1002056	Perfurador de papel com cavalete duplo	UND	1.500	R$ 36,47	R$ 54.705,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
172	1002057	Pincel para quadro branco	CAIXA	25.000	R$ 86,53	R$ 2.163.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
173	1002058	Pincel para tela tecido	KIT	10.000	R$ 61,16	R$ 611.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
174	1002059	Pincel atômico	CAIXA	15.000	R$ 48,20	R$ 723.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
175	1002060	Pincel para tecido	UND	10.000	R$ 13,01	R$ 130.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
176	1000101	Kit pincel caneta para quadro branco + apagador	KIT	5.000	R$ 81,83	R$ 409.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
177	1002061	Kit pincel caneta para quadro branco + apagador	KIT	5.000	R$ 81,83	R$ 409.150,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
178	1002062	Pistola para cola quente	UND	5.000	R$ 342,37	R$ 1.711.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
179	1002063	Pistola para cola quente	UND	5.000	R$ 64,80	R$ 324.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
180	1000093	Régua acrílica transparente 30cm	UND	32.000	R$ 7,00	R$ 224.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
181	1002065	Régua acrílica transparente 50cm	UND	5.000	R$ 6,37	R$ 31.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
182	1002066	Régua metálica	UND	3.000	R$ 9,78	R$ 29.340,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
183	1000098	Tesoura de picotar	UND	1.500	R$ 87,33	R$ 130.995,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
184	1002067	Tesoura de picotar	UND	1.500	R$ 87,33	R$ 130.995,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
185	1002068	Tesoura sem ponta	UND	15.000	R$ 18,39	R$ 275.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
186	1002069	Tinta guache com 12 cores	CAIXA	25.000	R$ 14,33	R$ 358.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
187	1002070	Tinta para recarregar pincel para quadro branco	CAIXA	10.000	R$ 69,96	R$ 699.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
188	1002071	Glitter	CAIXA	2.000	R$ 29,99	R$ 59.980,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
189	1002072	Tnt: Cores diversas	ROLO	15.000	R$ 241,00	R$ 3.615.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
190	1002073	Tnt: Cores diversas	ROLO	15.000	R$ 112,73	R$ 1.690.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
191	1002071	Glitter	CAIXA	100	R$ 170,88	R$ 17.088,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
192	1002075	Quadro branco	UND	50	R$ 256,80	R$ 12.840,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
193	1002076	Tapete emborrachado infantil eva	PCT	100	R$ 100,05	R$ 10.005,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
194	1002077	Tapete emborrachado infantil eva	PCT	100	R$ 224,30	R$ 22.430,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
195	1002078	Tapete emborrachado infantil eva	PCT	100	R$ 89,25	R$ 8.925,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
196	1002079	Tapete emborrachado infantil eva	PCT	100	R$ 116,30	R$ 11.630,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
197	1002080	Jogos de mesas infantil	JOGOS	100	R$ 581,99	R$ 58.199,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
198	1002081	Quebra cabeça	PCT	100	R$ 87,66	R$ 8.766,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
199	1002082	Blocos de montar	PCT	100	R$ 84,16	R$ 8.416,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
200	1002083	Blocos de montar	PCT	100	R$ 96,16	R$ 9.616,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
201	1002084	Jogo alfabeto educativo infantil	PCT	100	R$ 74,36	R$ 7.436,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
202	1003001	Bumbo orquestra	UND	50	R$ 2.360,00	R$ 118.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
203	1003002	Surdo fanfarra 30 X 14 polegadas	UND	50	R$ 533,28	R$ 26.664,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
204	1003003	Bastões de baliza fanfarra	UND	500	R$ 416,00	R$ 208.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
205	1003004	Baqueta bumbo	UND	150	R$ 33,70	R$ 5.055,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
206	1003005	Baqueta surdo	UND	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
207	1003006	Pele hidráulica de 14	UND	500	R$ 318,40	R$ 159.200,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável

208	1003007	Pele leitosa de 14	UND	100	R$ 167,00	R$ 16.700,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
209	1003008	Violão nylon	UND	100	R$ 593,00	R$ 59.300,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
210	1003009	Afinador de violão	UND	25	R$ 75,00	R$ 1.875,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
211	1003010	Talabarte tarol	UND	500	R$ 29,50	R$ 14.750,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
212	1003011	Talabarte surdo	UND	250	R$ 28,80	R$ 7.200,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
213	1003012	Metrônomo instrumental / musical	UND	25	R$ 457,00	R$ 11.425,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
214	1003013	Clarinete em sib	UND	25	R$ 1.746,00	R$ 43.650,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
215	1003014	Trompete em sib	UND	25	R$ 1.981,66	R$ 49.541,50	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
216	1003015	Trompete de vara em dó	UND	25	R$ 3.040,00	R$ 76.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
217	1003016	Sax alto mib	UND	15	R$ 4.444,30	R$ 66.664,50	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
218	1003017	Sax tenor em sib	UND	15	R$ 7.432,04	R$ 111.480,60	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
219	1003018	Bombardino em sib	UND	15	R$ 6.389,00	R$ 95.835,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
220	1003019	Flauta transversal em dó	UND	15	R$ 2.160,24	R$ 32.403,60	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
221	1003020	Flautim piccolo	UND	15	R$ 2.100,00	R$ 31.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
222	1003021	Flautim piccolo em dó	UND	15	R$ 1.950,00	R$ 29.250,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
223	1003022	Estante para partitura	UND	150	R$ 99,06	R$ 14.859,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
224	1003023	Contra baixo mib	UND	10	R$ 2.048,85	R$ 20.488,50	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
225	1003024	Contra baixo sib	UND	10	R$ 2.444,46	R$ 24.444,60	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
226	1003025	Kit cordas para violão	KIT	500	R$ 118,50	R$ 59.250,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
227	1003026	Requinta mib	UND	5	R$ 2.229,00	R$ 11.145,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
228	1003027	Trombone em dó	UND	10	R$ 4.900,00	R$ 49.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
229	1003029	Trombone de pisto em dó	UND	10	R$ 5.200,00	R$ 52.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
230	1003030	Trompa em fá	UND	5	R$ 2.278,50	R$ 11.392,50	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
231	1003031	Caderno com pentagrama c/ escrita musical	UND	200	R$ 163,21	R$ 32.642,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
232	1003032	Palheta de 2 e de 2 1/5	CAIXA	10	R$ 132,67	R$ 1.326,70	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
233	1004001	Bote em alumínio soldado	UND	60	R$ 38.770,00	R$ 2.326.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
234	1004002	Colete salva-vidas	UND	2.000	R$ 89,00	R$ 178.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
235	1004003	Colete salva vidas	UND	2.000	R$ 80,00	R$ 160.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
236	1005001	Confecção e instalação de estrutura metálica de metalon medindo 1" e calibre 20	M²	3.840	R$ 390,00	R$ 1.497.600,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
237	1005002	Confecção e instalação de letra com dimensão de 0	UND	3.200	R$ 306,00	R$ 979.200,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
238	1005003	Confecção e instalação de letra com dimensão de 0	UND	3.200	R$ 280,00	R$ 896.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
239	1005004	Confecção de logomarcas confeccionada em acm	UND	560	R$ 1.200,00	R$ 672.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
240	1005005	Confecção e instalação de placa de identificação de repartições públicas	UND	10.000	R$ 35,00	R$ 350.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
241	1006001	Apitos metálicos	UND	300	R$ 47,39	R$ 14.217,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
242	1006002	Bandeirinhas com haste em PVC	PAR	150	R$ 202,63	R$ 30.394,50	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
243	1006003	Bola oficial de futevôlei tamanho 5	UND	500	R$ 545,00	R$ 272.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
244	1006004	Bola oficial de handebol	UND	500	R$ 404,00	R$ 202.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
245	1006005	Bola oficial de handebol h3	UND	500	R$ 460,00	R$ 230.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
246	1006006	Bolas de futsal	UND	500	R$ 309,98	R$ 154.990,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
247	1006007	Bolas de basquete ball material de borracha	UND	500	R$ 301,42	R$ 150.710,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
248	1006008	Bomba de ar manual para encher bola infláveis	UND	300	R$ 115,00	R$ 34.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
249	1006009	Cartões para arbitro de futebol par de cartão (amarelo e vermelho)	PAR	100	R$ 58,99	R$ 5.899,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
250	1006010	Cartões para arbitro de futsal kit com 3 cartões	KIT	100	R$ 11,51	R$ 1.151,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
251	1006011	Cartões para arbitro de handebol kit com 3 cartões	KIT	100	R$ 11,51	R$ 1.151,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
252	1006012	Cronômetro de mão	UND	200	R$ 23,21	R$ 4.642,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
253	1006013	Dardo feminino material alumínio	UND	80	R$ 1.464,00	R$ 117.120,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
254	1006014	Dardo masculino material alumínio	UND	50	R$ 1.809,17	R$ 90.458,50	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
255	1006015	Lona tatame ck 600 micras light cinza	UND	150	R$ 6.271,00	R$ 940.650,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
256	1006016	Meião cano longo futebol Cor azul	PAR	1.000	R$ 26,33	R$ 26.330,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
257	1006017	Meião cano longo futebol Cor vermelho	PAR	1.000	R$ 26,33	R$ 26.330,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
258	1006018	Meião cano longo futebol Cor amarelo	PAR	1.000	R$ 26,33	R$ 26.330,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
259	1006019	Rede de futebol de campo	PAR	200	R$ 1.023,70	R$ 204.740,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
260	1006020	Rede de futsal	PAR	200	R$ 628,00	R$ 125.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
261	1006021	Relógio de xadrez material plástico ABS	UND	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
262	1006022	Tatame eva	UND	800	R$ 409,00	R$ 327.200,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
263	1007001	Serviços de fretamento de embarcação fluvial regional	SERVIÇO	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
264	1008001	Armário de aço. 02 portas	UND	600	R$ 1.899,00	R$ 1.139.400,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
265	1008002	Carteira escolar	UND	1.800	R$ 350,00	R$ 630.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
266	1008003	Caminha empilhável infantil portátil	UND	6.000	R$ 560,00	R$ 3.360.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
267	1008004	Conjunto professor. 01 mesa e 01 cadeira	UND	2.000	R$ 760,00	R$ 1.520.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
268	1008005	Quadro branco	UND	1.000	R$ 590,00	R$ 590.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
269	1008006	Kit aluno educação infantil	KIT	10.000	R$ 750,00	R$ 7.500.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
270	1008007	Kit aluno educação infantil	KIT	5.000	R$ 1.182,00	R$ 5.910.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
271	1008008	Kit aluno fundamental. 01 mesa e 01 cadeira	KIT	6.000	R$ 869,50	R$ 5.217.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
272	1008009	Ventilador de parede	UND	1.000	R$ 561,00	R$ 561.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
273	1009001	Arroz branco (tipo 01)	KG	32.000	R$ 5,99	R$ 191.680,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
274	1009002	Carne bovina moída (músculo traseiro)	KG	25.000	R$ 27,99	R$ 699.750,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
275	1009003	Carne bovina (bife do vazio)	KG	8.000	R$ 39,99	R$ 319.920,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
276	1009004	Colorífico	PCT	14.000	R$ 1,40	R$ 19.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
277	1009005	Extrato de tomate	PCT	3.550	R$ 4,13	R$ 14.661,50	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
278	1009006	Farinha amarela de mandioca (tipo 01)	KG	13.000	R$ 6,67	R$ 86.710,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
279	1009007	Feijão carioca (tipo 01)	KG	12.000	R$ 8,80	R$ 105.600,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
280	1009008	Feijão de praia (tipo 01) .novo	KG	4.000	R$ 9,45	R$ 37.800,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
281	1009009	Frango inteiro congelado	KG	65.000	R$ 14,20	R$ 923.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
282	1009010	Macarrão tipo espaguete	PCT	23.000	R$ 4,89	R$ 112.470,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
283	1009011	Macarrão tipo parafuso	PCT	7.500	R$ 7,02	R$ 52.650,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
284	1009012	Óleo de soja (tipo 01)	FRASCO	7.500	R$ 10,76	R$ 80.700,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
285	1009013	Peixe- filé de pirarucu congelado	KG	6.000	R$ 58,77	R$ 352.620,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
286	1009014	Tempero puro alho triturado	POTE	10.000	R$ 8,85	R$ 88.500,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
287	1009015	Vinagre branco	FRASCO	5.000	R$ 3,71	R$ 18.550,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
288	1010001	Roçadeira profissional manual a gasolina fs 80 cilindradas	UND	200	R$ 999,90	R$ 199.980,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
289	1011001	Lâmina 2 pontas	UND	800	R$ 44,00	R$ 35.200,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
290	1011002	Fio de nylon redondo reforçado de 2	ROLO	209	R$ 190,00	R$ 39.710,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
291	1011003	Carretel de nylon com ilhós de alumínio tipo manual	UND	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
292	1011004	Passador de fio de nylon ilhós para carretel em alumínio	UND	200	R$ 119,00	R$ 23.800,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
293	1011005	Prato giratório para roçadeiras fs 80	UND	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
294	1011006	Carburador roçadeira fs 80	UND	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
295	1011007	Reparo do carburador para roçadeira fs 80	UND	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
296	1011008	Cinto duplo para roçadeira com apoio nos ombros	UND	200	R$ 119,90	R$ 23.980,00	BAIXA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

297	1012001	Protetor facial	UND	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
298	1012002	Protetor auricular	UND	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
299	1013001	Água sanitária	CAIXA	10.000	R$ 44,97	R$ 449.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
300	1013002	Álcool etílico	CAIXA	3.000	R$ 152,15	R$ 456.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
301	1013003	Álcool etílico	CAIXA	3.000	R$ 171,21	R$ 513.630,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
302	1013004	Avental de cozinha de PVC	UND	10.000	R$ 27,29	R$ 272.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
303	1013005	Balde para lixo grande	UND	5.000	R$ 109,32	R$ 546.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
304	1013006	Balde pequeno	UND	5.000	R$ 89,49	R$ 447.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
305	1013007	Balde pequeno	UND	5.000	R$ 40,29	R$ 201.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
306	1013008	Cera líquida incolor	CAIXA	5.000	R$ 126,86	R$ 634.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
307	1013009	Cera líquida vermelha cera	CAIXA	5.000	R$ 130,48	R$ 652.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
308	1013010	Cesto, em plástico resistente pequeno para lixo	UND	10.000	R$ 15,84	R$ 158.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
309	1013011	Copo plástico (de poliestireno atóxico)	CAIXA	5.000	R$ 168,42	R$ 842.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
310	1013012	Creolina	CAIXA	2.500	R$ 303,38	R$ 758.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
311	1013013	Desentupidor para vaso sanitário com bocal de borracha	UND	5.000	R$ 17,61	R$ 88.050,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
312	1013014	Desinfetante líquido	FD	10.000	R$ 46,96	R$ 469.600,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
313	1013015	Desodorizador de ar	CAIXA	2.000	R$ 286,94	R$ 573.880,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
314	1013016	Desodorizador sanitário	UND	5.000	R$ 4,77	R$ 23.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
315	1013017	Detergente líquido	CAIXA	10.000	R$ 70,50	R$ 705.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
316	1013018	Escova de limpeza oval de mão base plástica e cerdas	UND	1.500	R$ 5,36	R$ 8.040,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
317	1013019	Escova de nylon p/ lavar roupa	UND	1.500	R$ 5,30	R$ 7.950,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
318	1013020	Escova p/ vaso sanitário	UND	3.000	R$ 13,76	R$ 41.280,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
319	1013021	Escovão	UND	3.000	R$ 17,27	R$ 51.810,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
320	1013022	Espanador	UND	2.000	R$ 49,25	R$ 98.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
321	1013023	Esponja dupla face	CAIXA	3.000	R$ 83,04	R$ 249.120,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
322	1013024	Esponja lã de aço carbono	PCT	3.000	R$ 52,77	R$ 158.310,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
323	1013025	Flanela	UND	10.000	R$ 20,35	R$ 203.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
324	1013026	Fósforo	PCT	5.000	R$ 109,07	R$ 545.350,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
325	1013027	Guardanapo de pano	UND	15.000	R$ 6,55	R$ 98.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
326	1013028	Guardanapo de papel	CAIXA	10.000	R$ 220,27	R$ 2.202.700,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
327	1013029	Inseticida aerosol	CAIXA	1.500	R$ 248,61	R$ 372.915,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
328	1013030	Limpa alumínio	CAIXA	4.000	R$ 58,33	R$ 233.320,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
329	1013031	Limpador de vidro	CAIXA	3.000	R$ 81,40	R$ 244.200,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
330	1013032	Lustra móvel	CAIXA	2.500	R$ 83,42	R$ 208.550,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
331	1013033	Luva de látex é confeccionada em látex	CAIXA	3.000	R$ 46,29	R$ 138.870,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
332	1013034	Luva de limpeza	PCT / PAR	3.000	R$ 74,70	R$ 224.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
333	1013035	Luva de limpeza	PCT / PAR	3.000	R$ 77,73	R$ 233.190,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
334	1013036	Luva de limpeza	PCT / PAR	3.000	R$ 74,10	R$ 222.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
335	1013037	Máscara descartável confeccionada em tnt	CAIXA	10.000	R$ 47,23	R$ 472.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
336	1013038	Naftalina	PCT	2.000	R$ 14,53	R$ 29.060,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
337	1013039	Óleo de peroba	CAIXA	2.000	R$ 289,00	R$ 578.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
338	1013040	Pá com cabo	UND	2.500	R$ 16,98	R$ 42.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
339	1013041	Pano de chão	UND	30.000	R$ 7,18	R$ 215.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
340	1013042	Pano multiuso	UND	10.000	R$ 8,40	R$ 84.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
341	1013043	Papel alumínio	UND	1.500	R$ 6,77	R$ 10.155,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
342	1013044	Papel higiênico	FD	20.000	R$ 88,52	R$ 1.770.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
343	1013045	Papel toalha	FD	3.000	R$ 81,84	R$ 245.520,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
344	1013046	Plástico filme	CAIXA	2.000	R$ 151,93	R$ 303.860,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
345	1013047	Rodo, doméstico, com borracha dupla, de 40cm, com cabo	UND	5.000	R$ 20,08	R$ 100.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
346	1013048	Sabão em barra	CAIXA	5.000	R$ 260,05	R$ 1.300.250,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

347	1013049	Sabão em pó	CAIXA	10.000	R$ 124,85	R$ 1.248.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
348	1013050	Sabonete líquido	UND	1.500	R$ 14,82	R$ 22.230,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
349	1013051	Sabonete	PCT	1.000	R$ 44,90	R$ 44.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
350	1013052	Saco de fibra condição recondicionado	UND	20.000	R$ 25,52	R$ 510.400,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
351	1013053	Saco p/ lixo 100 litros	FD	3.500	R$ 199,71	R$ 698.985,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
352	1013054	Saco p/ lixo 15 litros	FD	3.000	R$ 177,37	R$ 532.110,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
353	1013055	Saco p/ lixo 20 litros	FD	2.000	R$ 179,91	R$ 359.820,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
354	1013056	Saco p/ lixo 30 litros	FD	1.500	R$ 179,49	R$ 269.235,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
355	1013057	Saco p/ lixo 50 litros	FD	3.500	R$ 191,71	R$ 670.985,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
356	1013058	Saco p/ lixo 100 litros	FD	2.000	R$ 194,63	R$ 389.260,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
357	1013059	Saco p/ lixo 200 litros	FD	1.500	R$ 344,20	R$ 516.300,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
358	1013060	Saco plástico	PCT	1.000	R$ 32,83	R$ 32.830,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
359	1013061	Saco plástico	PCT	1.000	R$ 17,14	R$ 17.140,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
360	1013062	Saponáceo	UND	5.000	R$ 71,37	R$ 356.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
361	1013063	Soda cáustica	CAIXA	3.000	R$ 184,94	R$ 554.820,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
362	1013064	Toalha de mão/rosto	UND	5.000	R$ 22,93	R$ 114.650,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
363	1013065	Vassoura de cipó	UND	3.000	R$ 29,76	R$ 89.280,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
364	1013066	Vassoura de nylon	UND	10.000	R$ 24,09	R$ 240.900,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
365	1013067	Toca descartável	CAIXA	5.000	R$ 31,10	R$ 155.500,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
366	1013068	Pano de cozinha	UND	15.000	R$ 10,39	R$ 155.850,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
367	1013069	Fralda descartável	PCT	5.000	R$ 132,41	R$ 662.050,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
368	1013070	Fralda descartável	PCT	5.000	R$ 145,60	R$ 728.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
369	1013071	Fralda descartável	PCT	5.000	R$ 143,49	R$ 717.450,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
370	1013072	Lenços umedecidos	PCT	3.000	R$ 18,31	R$ 54.930,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
371	1013073	Talco - hipoalergênico	UND	5.000	R$ 32,82	R$ 164.100,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
372	1014001	Reforma da escola municipal jociêdes	SERVIÇO	1	R$ 3.900.000,00	R$ 3.900.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
373	1014002	Reforma e ampliação da creche municipal vovó	SERVIÇO	1	R$ 1.998.901,52	R$ 1.998.901,52	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
374	1014003	Reforma e ampliação da creche municipal dom	SERVIÇO	1	R$ 1.998.901,52	R$ 1.998.901,52	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
375	1014004	Reforma	SERVIÇO	1	R$ 2.300.000,00	R$ 2.300.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
376	1014005	Reforma	SERVIÇO	1	R$ 2.300.000,00	R$ 2.300.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
377	1014006	Reforma	SERVIÇO	1	R$ 2.300.000,00	R$ 2.300.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
378	1014007	Ampliação e construção da escola	SERVIÇO	1	R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
379	1014008	Ampliação da escola municipal de bom	SERVIÇO	1	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
380	1014009	Construção da escola Aegacu	SERVIÇO	1	R$ 3.767.739,69	R$ 3.767.739,69	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
381	1014010	Construção de escola com 36 salas de aula e construção	SERVIÇO	1	R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
382	1014011	Construção de escola municipal Mariza Izaltina com 10	SERVIÇO	1	R$ 3.500.000,00	R$ 3.500.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
383	1014012	Construção de escola municipal e da quadra escolar	SERVIÇO	1	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
384	1014013	Construção de escola municipal e da quadra escolar	SERVIÇO	1	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
385	1014014	Construção de escola municipal e da quadra escolar	SERVIÇO	1	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
386	1015001	Serviços de reparação	SERVIÇO	1	R$ 114.000,00	R$ 114.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
387	1016001	Serviços de assessoria e consultoria	SERVIÇO	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	MÉDIA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
388	1017001	Short-saia	CONJUNTO	8.754	R$ 156,67	R$ 1.371.489,18	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

389	1017002	Calça escolar	CONJUNTO	8.802	R$ 161,67	R$ 1.423.019,34	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
390	1017003	Calça escolar	CONJUNTO	14.754	R$ 196,67	R$ 2.901.669,18	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
391	1017004	Calça escolar	CONJUNTO	10.620	R$ 203,33	R$ 2.159.364,60	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
392	1017005	Camisa manga curta	CONJUNTO	2.151	R$ 243,33	R$ 523.402,83	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
393	1017006	Camisa manga curta	CONJUNTO	4.161	R$ 263,67	R$ 1.097.130,87	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
394	1017007	Camisa manga curta	CONJUNTO	6.159	R$ 263,33	R$ 1.621.849,47	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
395	1017008	Camisa farda masculino	CONJUNTO	3.105	R$ 363,33	R$ 1.128.139,65	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
396	1017009	Camisa farda feminino	CONJUNTO	3.054	R$ 366,67	R$ 1.119.810,18	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
397	1017010	Cinto, tecido em nylon, na Cor azul escuro	UND	6.159	R$ 79,33	R$ 488.593,47	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
398	1018001	Apagador para quadro branco	UND	110.154	R$ 11,16	R$ 1.229.318,64	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
399	1018002	Apontador de lápis escolar - material plástico	UND	115.030	R$ 0,56	R$ 64.033,37	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
400	1018003	Borracha escolar	UND	4.800	R$ 0,84	R$ 4.044,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
401	1018004	Caderno tipo universitário	UND	62.960	R$ 25,59	R$ 1.611.356,27	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
402	1018005	Caderno tipo universitário com matéria	UND	20.640	R$ 23,62	R$ 487.465,20	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
403	1018006	Caderno grande sem arame tipo brochura capa dura	UND	8.772	R$ 14,50	R$ 127.194,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
404	1018007	Caderno tipo brochura	UND	99.804	R$ 8,57	R$ 855.569,79	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
405	1018008	Caneta esferográfica tinta azul	UND	99.804	R$ 1,27	R$ 127.000,59	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
406	1018009	Caneta esferográfica tinta preta	UND	99.804	R$ 1,27	R$ 127.000,59	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
407	1018010	Caneta esferográfica tinta vermelha	UND	2.400	R$ 1,27	R$ 3.054,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
408	1018011	Caneta hidrográfica fina	ESTOJO	2.400	R$ 8,98	R$ 21.552,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
409	1018012	Caneta hidrográfica grossa	ESTOJO	122.882	R$ 23,62	R$ 2.902.165,64	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
410	1018013	Cola de isopor 90g	UND	149.560	R$ 8,02	R$ 1.199.471,20	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
411	1018014	Cola branca líquida escolar 90g	UND	92.296	R$ 4,14	R$ 382.336,18	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
412	1018015	Cola de silicone frio	UND	87.914	R$ 10,00	R$ 879.359,79	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
413	1018016	Cola colorida caixa com 6 cores	CAIXA	87.914	R$ 19,89	R$ 1.748.609,46	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
414	1018017	Cola com glitter	CAIXA	7.200	R$ 30,21	R$ 217.530,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
415	1018018	Fita adesiva transparente	UND	7.200	R$ 6,74	R$ 48.492,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
416	1018019	Fita adesiva gomada	UND	24.000	R$ 35,75	R$ 858.000,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
417	1018020	Fita crepe	UND	24.000	R$ 12,74	R$ 305.700,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
418	1018021	Fita dupla face	UND	257.986	R$ 9,12	R$ 2.352.832,32	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
419	1018022	Lápis preto nº 2	UND	12.000	R$ 0,52	R$ 6.240,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
420	1018023	Pasta para professor	UND	4.800	R$ 21,39	R$ 102.656,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
421	1018024	Régua acrílica transparente 50cm	UND	109.324	R$ 11,34	R$ 1.239.369,75	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
422	1018025	Régua acrílica transparente 30cm	UND	2.400	R$ 2,42	R$ 5.808,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
423	1018026	Fita adesiva decorativa	UND	2.400	R$ 7,29	R$ 17.504,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
424	1018027	Pacote de balão nº 09 cores variadas	PCT	4.800	R$ 25,05	R$ 120.240,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
425	1018028	Pincel de quadro branco recarregável	UND	4.800	R$ 3,72	R$ 17.844,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
426	1018029	Pincel de quadro branco recarregável	UND	4.800	R$ 3,72	R$ 17.844,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
427	1018030	Pincel de quadro branco recarregável	UND	4.800	R$ 3,72	R$ 17.844,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
428	1018031	Kit de refil para recarga de pincel de quadro branco com 3 unidades	KIT	87.368	R$ 29,78	R$ 2.601.819,04	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
429	1018032	Tesoura sem ponta	UND	21.804	R$ 2,62	R$ 57.126,48	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
430	1018033	Papel sulfite	RESMA	100.182	R$ 38,49	R$ 3.855.754,73	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
431	1018034	Caixa de lápis de Cor grande 12 cores	CAIXA	41.732	R$ 8,31	R$ 346.584,26	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
432	1018035	Massa de modelar grande 12 cores	CAIXA	67.644	R$ 8,83	R$ 597.465,63	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
433	1018036	Tinta guache 12 cores	CAIXA	27.000	R$ 19,56	R$ 528.120,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
434	1018037	Giz de cera fino 12 cores	CAIXA	27.000	R$ 5,23	R$ 141.075,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
435	1018038	Giz de cera grosso 12 cores	CAIXA	34.340	R$ 9,21	R$ 316.357,25	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
436	1018039	Caderno de desenho	UND	53.574	R$ 9,80	R$ 525.203,78	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
437	1018040	Caderno de desenho grande	UND	4.928	R$ 17,76	R$ 87.521,28	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

438	1018041	Chamequinho tipo A4	PCT	29.412	R$ 12,27	R$ 360.958,77	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
439	1018042	Caderno de caligrafia nº 2	UND	74.214	R$ 5,17	R$ 383.933,76	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
440	1018043	Caderno de caligrafia nº 03	UND	74.214	R$ 5,17	R$ 383.933,76	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
441	1018044	Caderno de caligrafia nº 04	UND	2.400	R$ 5,17	R$ 12.416,00	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
442	1018045	Sacola em tecido tnt grosso	UND	12.268	R$ 44,62	R$ 547.336,82	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
443	1018046	Sacola em tecido tnt grosso	UND	17.858	R$ 44,62	R$ 796.734,67	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
444	1018047	Sacola em tecido tnt grosso	UND	13.622	R$ 44,62	R$ 607.745,53	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação
445	1018048	Sacola em tecido tnt grosso	UND	13.622	R$ 44,62	R$ 607.745,53	ALTA	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Educação

O Quadro 3 apresenta as contratações voltadas à execução das ações e serviços públicos de saúde, considerando as necessidades operacionais das unidades de atendimento e programas da área.

Quadro 3– ***Plano de Contratações do Fundo Municipal de Saúde***

Cód. PCA	Cód. Catálogo	Nome do Item	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Prioridade	Catálogo Utilizado	Unidade Responsável
1	1019001	Acebrofilina 5mg/ml	XAROPE	6.000	R$ 12,57	R$ 75.420,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
2	1019002	Acebrofilina 10mg/ml	XAROPE	6.000	R$ 13,40	R$ 80.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
3	1019003	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,41	R$ 12.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
4	1019004	Aciclovir 50mg/g	CREME DERMATOLÓGICO	6.000	R$ 4,77	R$ 28.620,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
5	1019005	Aciclovir 250mg	PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	R$ 37,80	R$ 113.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
6	1019006	Ácido acetilsalicílico	COMPRIMIDO	400.000	R$ 0,37	R$ 148.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
7	1019007	Ácido ascórbico 200mg/ml	SOLUÇÃO - GOTAS	6.000	R$ 2,29	R$ 13.740,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
8	1019008	Ácido ascórbico 500mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,32	R$ 19.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
9	1019009	Ácido ascórbico 100mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 1,94	R$ 11.640,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
10	1019010	Ácido folínico 15mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 3,66	R$ 32.940,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
11	1019011	Acetilcisteína 20mg/ml	XAROPE EXPECTORANTE	6.000	R$ 11,06	R$ 66.360,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
12	1019012	Acetilcisteína 40mg/ml	XAROPE EXPECTORANTE	6.000	R$ 11,92	R$ 71.520,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
13	1019013	Ácido fólico 5mg	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,08	R$ 7.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
14	1019014	Ácido fólico 0	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 10,93	R$ 65.580,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
15	1019015	Ácido valpróico 50mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 16,51	R$ 99.060,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
16	1019016	Ácido valpróico 250mg	CÁPSULA	30.000	R$ 1,45	R$ 43.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
17	1019017	Ácido valpróico 500mg	CÁPSULA	30.000	R$ 2,02	R$ 60.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
18	1019018	Ácido graxos essenciais (a.g.e)	ÓLEO	6.000	R$ 16,99	R$ 101.940,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
19	1019019	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	120.000	R$ 0,80	R$ 96.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
20	1019020	Albendazol 40mg/ml	SUSPENSÃO ORAL	9.000	R$ 2,73	R$ 24.570,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
21	1019021	Alendronato de sódio	COMPRIMIDO	9.000	R$ 6,97	R$ 62.730,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
22	1019022	Anlodipino besilato	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
23	1019023	Anlodipino besilato	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,43	R$ 25.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
24	1019024	Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,26	R$ 3.120,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

25	1019025	Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,44	R$ 5.280,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
26	1019026	Ambroxol 15 mg/5ml	XAROPE	6.000	R$ 4,80	R$ 28.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
27	1019027	Ambroxol 30 mg/5ml	XAROPE	6.000	R$ 5,91	R$ 35.460,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
28	1019028	Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 1,06	R$ 12.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
29	1019029	Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,20	R$ 12.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
30	1019030	Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	120.000	R$ 0,50	R$ 60.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
31	1019031	Amoxicilina 250mg/5ml	PÓ SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 12,15	R$ 72.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
32	1019032	Amoxicilina + ácido clavulanato de potássio 875mg+125	COMPRIMIDO	24.000	R$ 4,42	R$ 106.080,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
33	1019033	Amoxicilina + ácido clavulanato de potássio 500mg+125	COMPRIMIDO	24.000	R$ 3,38	R$ 81.120,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
34	1019034	Amoxicilina + acido clavulanato de potássio	PÓ SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 32,83	R$ 196.980,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
35	1019035	Amoxicilina + acido clavulanato de potássio 250mg/5ml+62	PÓ SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 36,07	R$ 216.420,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
36	1019036	Atenolol 25mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
37	1019037	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,11	R$ 6.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
38	1019038	Atorvastatina cálcica	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,86	R$ 10.320,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
39	1019039	Atorvastatina cálcica	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,57	R$ 6.840,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
40	1019040	Azatioprina 50mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 4,21	R$ 50.520,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
41	1019041	Azitromicina 200mg/5ml	PÓ SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 13,17	R$ 79.020,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
42	1019042	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	120.000	R$ 1,65	R$ 198.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
43	1019043	Beclometasona 200mcg	SOLUÇÃO INALAÇÃO ORAL	6.000	R$ 76,13	R$ 456.780,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
44	1019044	Benzilpenicilina benzatina 600.000	PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 12,00	R$ 72.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
45	1019045	Benzilpenicilina benzatina 1.2000.000	PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 11,45	R$ 68.700,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
46	1019046	Benzilpenicilina procaína 400.000	PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	5.000	R$ 12,98	R$ 64.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
47	1019047	Benzoato de benzila 250mg/ml	EMULSÃO TÓPICA	6.000	R$ 10,73	R$ 64.380,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
48	1019048	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,74	R$ 8.880,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
49	1019049	Biperideno 4mg	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,54	R$ 9.240,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
50	1019050	Budesonida 32mcg	SOLUÇÃO INALAÇÃO NASAL	6.000	R$ 32,26	R$ 193.560,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
51	1019051	Budesonida 50mcg	SOLUÇÃO INALAÇÃO NASAL	6.000	R$ 63,39	R$ 380.340,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
52	1019052	Budesonida 64mcg	SOLUÇÃO INALAÇÃO NASAL	6.000	R$ 51,47	R$ 308.820,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
53	1019053	Cabergolina 0	COMPRIMIDO	3.000	R$ 15,76	R$ 47.280,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
54	1019054	Carbidopa + levodopa 25mg +	COMPRIMIDO	36.000	R$ 1,18	R$ 42.480,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
55	1019055	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	300.000	R$ 0,07	R$ 21.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
56	1019056	Captopril 50mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
57	1019057	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,35	R$ 21.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
58	1019058	Carbamazepina 400mg	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,62	R$ 9.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
59	1019059	Carbamazepina 20mg/ml	SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 14,57	R$ 87.420,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
60	1019060	Carbonato de cálcio de 1250mg	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,50	R$ 3.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
61	1019061	Carbonato de lítio	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,39	R$ 4.680,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
62	1019062	Carvão vegetal ativado	PÓPARASUSPENSÃO ORAL	50	R$ 1.202,25	R$ 60.112,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
63	1019063	Carvedilol 3	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,32	R$ 19.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
64	1019064	Carvedilol 6	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,55	R$ 33.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
65	1019065	Carvedilol 12	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,36	R$ 21.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
66	1019066	Cetoconazol creme dermatológico 20mg/g	CREME	6.000	R$ 8,12	R$ 48.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
67	1019067	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	36.000	R$ 0,46	R$ 16.560,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

68	1019068	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	XAMPU	6.000	R$ 12,51	R$ 75.060,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
69	1019069	Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	500.000	R$ 1,36	R$ 680.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
70	1019070	Cefalexina 250mg/ml	PÓ SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 16,13	R$ 96.780,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
71	1019071	Ceftriaxona 1g	PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 8,42	R$ 50.520,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
72	1019072	Cetoprofeno 100mg	COMPRIMIDO	20.000	R$ 2,53	R$ 50.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
73	1019073	Cianocobalamina + tiamina + piridoxina	COMPRIMIDO	12.000	R$ 2,90	R$ 34.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
74	1019074	Ciclobenzaprina 5mg	COMPRIMIDO	36.000	R$ 0,44	R$ 15.840,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
75	1019075	Ciclobenzaprina 10mg	COMPRIMIDO	36.000	R$ 0,47	R$ 16.920,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
76	1019076	Ciprofibrato 100mg	COMPRIMIDO	18.000	R$ 0,86	R$ 15.480,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
77	1019077	Ciprofloxacino solução oftálmica 0	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6.000	R$ 14,25	R$ 85.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
78	1019078	Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,39	R$ 23.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
79	1019079	Citalopram 20mg	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,30	R$ 1.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
80	1019080	Claritromicina 500mg	COMPRIMIDO	16.000	R$ 4,87	R$ 77.920,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
81	1019081	Clindamicina 300mg	COMPRIMIDO	16.000	R$ 2,68	R$ 42.880,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
82	1019082	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,21	R$ 1.890,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
83	1019083	Clonazepam 0	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,18	R$ 1.620,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
84	1019084	Clonazepam 2	SOLUÇÃO GOTAS	6.000	R$ 3,97	R$ 23.820,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
85	1019085	Cloranfenicol 5 mg/ml	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3.000	R$ 22,48	R$ 67.440,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
86	1019086	Clorafenicol + cloridrato de lidocaína	SOLUÇÃO OTOLÓGICO	3.000	R$ 36,51	R$ 109.530,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
87	1019087	Clorpromazina 25mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,28	R$ 3.360,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
88	1019088	Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 3,33	R$ 39.960,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
89	1019089	Cloreto de sódio 0	SOLUÇÃO NASAL	6.000	R$ 2,66	R$ 15.960,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
90	1019090	Colagenase pomada 0	POMADA DERMATOLÓGICA	6.000	R$ 30,82	R$ 184.920,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
91	1019091	Colagenase 0	POMADA DERMATOLÓGICA	6.000	R$ 32,83	R$ 196.980,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
92	1019092	Colecalciferol 1.000ui	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,51	R$ 10.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
93	1019093	Complexo b	COMPRIMIDO	240.000	R$ 0,10	R$ 24.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
94	1019093	Complexo b	COMPRIMIDO	6.000	R$ 5,04	R$ 30.240,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
95	1019095	Decanoato de haloperidol	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	R$ 25,61	R$ 15.366,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
96	1019096	Dapagliflozina 10mg	COMPRIMIDO	3.000	R$ 9,54	R$ 28.620,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
97	1019097	Dexclorfeniramina	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,11	R$ 6.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
98	1019098	Dexclorfeniramina 0	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 4,16	R$ 24.960,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
99	1019099	Dexclorfeniramina + betametasona 0	XAROPE	6.000	R$ 6,63	R$ 39.780,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
100	1019100	Dexametasona 4mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 2,23	R$ 13.380,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
101	1019101	Dexametasona 0	ELIXIR	6.000	R$ 8,32	R$ 49.920,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
102	1019102	Dexametasona 1mg/g	CREME DERMATOLÓGICO	6.000	R$ 3,42	R$ 20.520,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
103	1019103	Dexametasona 1mg/ml	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6.000	R$ 12,60	R$ 75.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
104	1019104	Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,55	R$ 16.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
105	1019105	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,12	R$ 1.080,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
106	1019106	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,20	R$ 2.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
107	1019107	Diclofenaco sódico	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,15	R$ 13.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
108	1019108	Diclofenaco dietilamônio 11	GEL	6.000	R$ 12,45	R$ 74.700,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
109	1019109	Diclofenaco sódico 25mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 1,84	R$ 11.040,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
110	1019110	Dipirona 500mg/ml	SOLUÇÃO GOTAS	6.000	R$ 2,68	R$ 16.080,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
111	1019111	Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	300.000	R$ 0,24	R$ 72.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
112	1019112	Dipirona 500mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 1,66	R$ 9.960,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
113	1019113	Digoxina 0	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,39	R$ 3.510,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
114	1019114	Digoxina 0	ELIXIR	6.000	R$ 45,81	R$ 274.860,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
115	1019115	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico	SUSPENSÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 35,56	R$ 213.360,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
116	1019116	Doxiciclina 100 mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 1,24	R$ 11.160,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
117	1019117	Duloxetina 30mg	CÁPSULA	3.000	R$ 2,14	R$ 6.420,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
118	1019118	Enalapril 5mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
119	1019119	Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
120	1019120	Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,12	R$ 7.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
121	1019121	Escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	36.000	R$ 0,25	R$ 9.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
122	1019122	Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	36.000	R$ 0,51	R$ 18.360,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
123	1019123	Escopolamina (butilbrometo)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 2,02	R$ 12.120,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
124	1019124	Escopolamina (butilbrometo) 10mg/ml	SOLUÇÃO GOTAS	6.000	R$ 11,28	R$ 67.680,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
125	1019127	Escopolamina (butilbrometo) 10mg/ml	SOLUÇÃO GOTAS	6.000	R$ 11,28	R$ 67.680,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
126	1019125	Escopolamina (butilbrometo) + dipirona	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,56	R$ 33.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
127	1019126	Escopolamina 10mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,71	R$ 42.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
128	1019124	Escopolamina (butilbrometo) 10mg/ml	SOLUÇÃO GOTAS	6.000	R$ 9,59	R$ 57.540,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
129	1019127	Escopolamina (butilbrometo) 10mg/ml	SOLUÇÃO GOTAS	6.000	R$ 9,59	R$ 57.540,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
130	1019128	Espironalactona 25mg	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,43	R$ 10.320,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

131	1019129	Espironalactona 50mg	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,77	R$ 18.480,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
132	1019130	Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,43	R$ 12.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
133	1019131	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,31	R$ 18.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
134	1019132	Fenobarbital 40 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 13,16	R$ 78.960,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
135	1019133	Fenofibrato 200mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 2,68	R$ 24.120,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
136	1019134	Ferripolimaltose	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 52,62	R$ 315.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
137	1019135	Ferripolimaltose	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	30.000	R$ 1,44	R$ 43.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
138	1019136	Ferripolimaltose	XAROPE	6.000	R$ 32,67	R$ 196.020,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
139	1019137	Ferripolimaltose	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	R$ 72,73	R$ 218.190,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
140	1019138	Fluconazol 150mg	CÁPSULA	60.000	R$ 0,83	R$ 49.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
141	1019139	Fluoxetina 20mg	CÁPSULA	90.000	R$ 0,28	R$ 25.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
142	1019140	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	36.000	R$ 0,10	R$ 3.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
143	1019141	Furosemida 10mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 2,84	R$ 17.040,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
144	1019142	Gentamicina 5mg/ml	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6.000	R$ 15,60	R$ 93.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
145	1019143	Gentamicina 5mg/g	POMADA OFTÁLMICA	6.000	R$ 41,94	R$ 251.640,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
146	1019144	Gino colon (tinidazol + miconazol) 30mg/g +	CREME VAGINAL	6.000	R$ 48,04	R$ 288.240,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
147	1019145	Guaco (mikania glomerata spreng) 35mg/ml	XAROPE	6.000	R$ 4,43	R$ 26.580,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
148	1019146	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	240.000	R$ 0,08	R$ 19.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
149	1019147	Gliclazida 30mg	COMPRIMIDO LIB. PROLON.	9.000	R$ 0,54	R$ 4.860,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
150	1019148	Gliclazida 60mg	COMPRIMIDO LIB. PROLON.	9.000	R$ 1,33	R$ 11.970,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
151	1019149	Gliclazida 80mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 2,36	R$ 21.240,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
152	1019150	Glicerol 120mg/ml	SOLUÇÃO RETAL	3.000	R$ 28,93	R$ 86.790,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
153	1019151	Glicose 25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 1,06	R$ 6.360,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
154	1019152	Glicose 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 1,23	R$ 7.380,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
155	1019153	Glimepirida 2mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,28	R$ 2.520,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
156	1019154	Glimepirida 4mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,65	R$ 5.850,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
157	1019155	Haloperidol 1mg	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,48	R$ 11.520,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
158	1019156	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,63	R$ 15.120,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
159	1019157	Hidralazina 25mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,19	R$ 2.280,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
160	1019158	Hidralazina 50mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,68	R$ 8.160,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
161	1019159	Hidrocortisona 10mg/g	CREME DERMATOLÓGICO	6.000	R$ 10,04	R$ 60.240,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
162	1019160	Hidrocortisona 100mg	PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 9,07	R$ 54.420,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
163	1019161	Hidrocortisona 500mg	PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 15,12	R$ 90.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
164	1019162	Hidroclorotiazida	COMPRIMIDO	360.000	R$ 0,08	R$ 28.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
165	1019163	Hidrogel com alginato	GEL HIDRATANTE	6.000	R$ 69,68	R$ 418.080,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
166	1019164	Hidróxido de aluminio 61	SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 4,24	R$ 25.440,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
167	1019165	Hidróxido de aluminio	COMPRIMIDO	90.000	R$ 1,69	R$ 152.100,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
168	1019166	Hidroxizina 2mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 9,78	R$ 58.680,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
169	1019167	Hipromelose 3mg/ml	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6.000	R$ 42,13	R$ 252.780,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
170	1019168	Hipromelose 5mg/ml	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6.000	R$ 27,69	R$ 166.140,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
171	1019169	Ibuprofeno 50mg/ml	SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 5,25	R$ 31.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
172	1019170	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	240.000	R$ 0,25	R$ 60.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
173	1019171	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	240.000	R$ 0,26	R$ 62.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
174	1019172	Ipatrópio 0	SOLUÇÃO INALATÓRIA	6.000	R$ 2,14	R$ 12.840,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
175	1019173	Isossorbida 5mg	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,97	R$ 5.820,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
176	1019174	Itraconazol 100mg	CÁPSULA	36.000	R$ 1,41	R$ 50.760,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
177	1019175	Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	36.000	R$ 1,26	R$ 45.360,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
178	1019176	Lactulose 667mg/ml	XAROPE	6.000	R$ 9,97	R$ 59.820,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
179	1019177	Lamotrigina 50mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,68	R$ 8.160,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
180	1019178	Levetiracetam 250mg	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,28	R$ 7.680,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
181	1019179	Levetiracetam 500mg	COMPRIMIDO	6.000	R$ 2,89	R$ 17.340,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
182	1019180	Levodopa + benseradina	COMPRIMIDO	12.000	R$ 5,17	R$ 62.040,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
183	1019181	Levodopa + benseradina	COMPRIMIDO	12.000	R$ 3,50	R$ 42.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
184	1019182	Levotiroxina sódica	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,61	R$ 5.490,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
185	1019183	Levotiroxina sódica	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,77	R$ 6.930,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
186	1019184	Levotiroxina sódica	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,64	R$ 5.760,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
187	1019185	Levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,73	R$ 8.760,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
188	1019186	Lidocaína 2% (20mg/g)	GELÉIA	6.000	R$ 14,77	R$ 88.620,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
189	1019187	Lidocaína 20mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 8,58	R$ 51.480,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
190	1019188	Loperamida 2mg	COMPRIMIDO	24.000	R$ 1,29	R$ 30.960,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
191	1019189	Loratadina 1mg/ml	SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 6,80	R$ 40.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
192	1019190	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,19	R$ 22.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
193	1019191	Losartana 50 mg	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,15	R$ 90.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

194	1019192	Mebendazol 20mg/ml	SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 4,34	R$ 26.040,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
195	1019193	Metildopa 250 mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,76	R$ 9.120,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
196	1019194	Metildopa 500 mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 1,91	R$ 22.920,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
197	1019195	Metilfenidato 10mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 2,10	R$ 18.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
198	1019196	Metformina 500mg	COMPRIMIDO	300.000	R$ 0,20	R$ 60.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
199	1019197	Metformina 850mg	COMPRIMIDO	400.000	R$ 0,26	R$ 104.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
200	1019198	Metoclopramida 10mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,13	R$ 3.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
201	1019199	Metoclopramida 4mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 3,93	R$ 23.580,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
202	1019200	Metoclopramida 5mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 1,41	R$ 8.460,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
203	1019201	Metoprolol 25mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,56	R$ 6.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
204	1019202	Metoprolol 50mg	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	24.000	R$ 1,95	R$ 46.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
205	1019203	Metoprolol 100mg	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	24.000	R$ 2,13	R$ 51.120,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
206	1019204	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,30	R$ 18.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
207	1019205	Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,41	R$ 12.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
208	1019206	Metronidazol 100mg/g	GELÉIA VAGINAL	6.000	R$ 12,56	R$ 75.360,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
209	1019207	Metotrexato 2	COMPRIMIDO	9.000	R$ 1,99	R$ 17.910,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
210	1019208	Miconazol 20mg/g	CREME DERMATOLÓGICO	6.000	R$ 5,75	R$ 34.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
211	1019209	Miconazol 20mg/g	CREME VAGINAL	6.000	R$ 18,23	R$ 109.380,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
212	1019210	Miconazol 20mg/g	LOÇÃO	6.000	R$ 11,98	R$ 71.880,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
213	1019211	Midazolam 2mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 30,26	R$ 181.560,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
214	1019212	Mupirocina 20mg/g	POMADA	6.000	R$ 41,03	R$ 246.180,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
215	1019213	Naproxeno 500mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 1,05	R$ 63.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
216	1019214	Neomicina + bacitracina 5g/g + 250ui/g	POMADA	6.000	R$ 5,32	R$ 31.920,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
217	1019215	Nifedipino 10 mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,61	R$ 18.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
218	1019216	Nifedipino 20 mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,43	R$ 12.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
219	1019217	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,22	R$ 13.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
220	1019218	Nistatina 100.000ui/ml	SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 11,93	R$ 71.580,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
221	1019219	Nistatina 100.000ui/4g	CREME VAGINAL	6.000	R$ 12,18	R$ 73.080,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
222	1019220	Nitazoxanida 500mg	COMPRIMIDO	20.000	R$ 4,76	R$ 95.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
223	1019221	Nitrofurantoína 100mg	CÁPSULA	30.000	R$ 0,46	R$ 13.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
224	1019222	Nortriptilina 25mg	CÁPSULA	20.000	R$ 1,47	R$ 29.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
225	1019223	Nortriptilina 50mg	CÁPSULA	20.000	R$ 2,75	R$ 55.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
226	1019224	Omeprazol 20 mg	CÁPSULA	60.000	R$ 0,13	R$ 7.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
227	1019225	Olanzapina 5 mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,58	R$ 17.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
228	1019226	Olanzapina 10 mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,79	R$ 23.700,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
229	1019227	Óleo mineral 100%	PETROLATO LÍQUIDO	6.000	R$ 7,22	R$ 43.320,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
230	1019228	Paracetamol 750 mg	COMPRIMIDO	240.000	R$ 0,26	R$ 62.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
231	1019229	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	360.000	R$ 0,14	R$ 50.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
232	1019230	Paracetamol + codeína 500mg +	COMPRIMIDO	36.000	R$ 0,68	R$ 24.480,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
233	1019231	Paracetamol 200 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	9.000	R$ 3,05	R$ 27.450,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
234	1019232	Paroxetina 20 mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,55	R$ 6.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
235	1019233	Permetrina 10mg/g	LOÇÃO	6.000	R$ 8,40	R$ 50.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
236	1019234	Permetrina 50mg/g	LOÇÃO	6.000	R$ 8,36	R$ 50.160,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
237	1019235	Prednisolona 3 mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 6,69	R$ 40.140,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
238	1019236	Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
239	1019237	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,33	R$ 19.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
240	1019238	Piridostigmina 60mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 1,25	R$ 11.250,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
241	1019239	Pirimetamina 25mg	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,19	R$ 1.710,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
242	1019240	Propranolol 40mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
243	1019241	Prometazina 25mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,41	R$ 12.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
244	1019242	Prometazina 25mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 5,13	R$ 30.780,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
245	1019243	Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	36.000	R$ 0,23	R$ 8.280,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
246	1019244	Quetiapina 50mg	COMPRIMIDO	24.000	R$ 2,79	R$ 66.960,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
247	1019245	Rifamicina sódica 10mg/ml	SOLUÇÃO TÓPICA	6.000	R$ 13,50	R$ 81.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
248	1019246	Risperidona 1mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 17,60	R$ 105.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
249	1019247	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,25	R$ 15.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
250	1019248	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,30	R$ 18.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
251	1019249	Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,27	R$ 6.480,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
252	1019250	Rivaroxabana 15mg	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,35	R$ 2.100,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
253	1019251	Rivaroxabana 20mg	COMPRIMIDO	6.000	R$ 1,50	R$ 9.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
254	1019252	Sacarato de hidróxido férrico	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	R$ 29,10	R$ 87.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
255	1019253	Salbutamol (sulfato) aerossol de 100mcg/dose	AEROSSOL	6.000	R$ 35,31	R$ 211.860,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
256	1019254	Salbutamol 0	XAROPE USO ORAL	6.000	R$ 3,68	R$ 22.080,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

257	1019255	Sais para reidratação oral	SACHÊ PÓ PARA 1 LITRO	30.000	R$ 2,22	R$ 66.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
258	1019256	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	30.000	R$ 1,55	R$ 46.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
259	1019257	Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,31	R$ 27.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
260	1019258	Sertralina 100mg	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,59	R$ 35.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
261	1019259	Simeticona 75mg/ml	SOLUÇÃO ORAL	6.000	R$ 3,12	R$ 18.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
262	1019260	Simeticona 40mg	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,25	R$ 22.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
263	1019261	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	120.000	R$ 1,03	R$ 123.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
264	1019262	Soro fisiológico 0	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 10,41	R$ 62.460,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
265	1019263	Soro fisiológico 0	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 8,34	R$ 50.040,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
266	1019264	Soro glicofisiológico	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	R$ 16,40	R$ 49.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
267	1019265	Soro ringer com lactato	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R$ 13,19	R$ 79.140,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
268	1019266	Sulfadiazina 500mg	COMPRIMIDO	36.000	R$ 1,35	R$ 48.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
269	1019267	Sulfadiazina de prata 10mg/g	CREME DERMATOLÓGICO	6.000	R$ 11,68	R$ 70.080,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
270	1019268	Sulfametoxazol + trimetroprima 400mg +	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,27	R$ 32.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
271	1019269	Sulfametoxazol + trimetroprima 200mg/ml + 40mg/ml	SUSPENSÃO ORAL	6.000	R$ 11,53	R$ 69.180,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
272	1019270	Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	500.000	R$ 0,09	R$ 45.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
273	1019271	Sulfato ferroso 25mg/ml	XAROPE	6.000	R$ 4,50	R$ 27.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
274	1019272	Sulfato ferroso 125mg/ml	SOLUÇÃO ORAL GOTA	6.000	R$ 4,15	R$ 24.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
275	1019273	Sulfato de zinco	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	12.000	R$ 2,79	R$ 33.480,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
276	1019274	Tenoxicam 20 mg	FRASCO-AMPOLA	6.000	R$ 18,31	R$ 109.860,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
277	1019275	Tetraciclina 500mg	CÁPSULA	24.000	R$ 2,78	R$ 66.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
278	1019276	Tetraciclina 5mg/g	POMADA OFTÁLMICA	6.000	R$ 16,08	R$ 96.480,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
279	1019277	Tramadol 50mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,37	R$ 4.440,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
280	1019278	Valsartana 320mg + anlodipno	COMPRIMIDO	9.000	R$ 7,96	R$ 71.640,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
281	1019279	Venlafaxina 75mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 1,03	R$ 12.360,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
282	1019280	Venlafaxina 150mg	COMPRIMIDO	12.000	R$ 3,26	R$ 39.120,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
283	1020001	Abaixador de língua descartável 50x100 pacote com 100 unidades	PCT	300	R$ 14,55	R$ 4.365,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
284	1020002	Água destilada 10ml. Água para injetáveis	CAIXA	60	R$ 278,29	R$ 16.697,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
285	1020003	Agulha hipodérmica 0	CAIXA	120	R$ 28,26	R$ 3.391,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
286	1020004	Agulha hipodérmica 0	CAIXA	120	R$ 29,34	R$ 3.520,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
287	1020005	Agulha hipodérmica 0	CAIXA	120	R$ 32,84	R$ 3.940,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
288	1020006	Agulha hipodérmica 40 X 12mm	CAIXA	120	R$ 33,31	R$ 3.997,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
289	1020007	Agulha hipodérmica 40 X 16mm	CAIXA	120	R$ 34,95	R$ 4.194,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
290	1020008	Agulha hipodérmica 4	CAIXA	120	R$ 40,18	R$ 4.821,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
291	1020009	Álcool líquido 70%	CAIXA	600	R$ 270,22	R$ 162.132,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
292	1020010	Álcool gel 70%	CAIXA	600	R$ 301,92	R$ 181.152,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
293	1020011	Álcool etílico 92%	CAIXA	300	R$ 400,42	R$ 120.126,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
294	1020012	Álcool etílico 96%	CAIXA	300	R$ 389,06	R$ 116.718,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
295	1020013	Algodão hidrófilo 500g	UND	600	R$ 38,91	R$ 23.346,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
296	1020014	Almotolia 250ml ambar	UND	120	R$ 18,74	R$ 2.248,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
297	1020015	Almotolia 500ml ambar	UND	120	R$ 33,91	R$ 4.069,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
298	1020016	Almotolia 500ml transparente	UND	120	R$ 28,67	R$ 3.440,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
299	1020017	Almotolia 250ml transparente	UND	120	R$ 22,26	R$ 2.671,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
300	1020018	Antiséptico iodopolividona degerdmante	CAIXA	60	R$ 1.384,97	R$ 83.098,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
301	1020019	Antiséptico iodopolividona tópico	CAIXA	60	R$ 1.437,42	R$ 86.245,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
302	1020020	Atadura crepom 10cm X 1	UND	3.000	R$ 5,07	R$ 15.210,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
303	1020021	Atadura crepom 15cm X 1	UND	3.000	R$ 6,03	R$ 18.090,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
304	1020022	Atadura crepom 20cm X 1	UND	3.000	R$ 6,74	R$ 20.220,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
305	1020023	Atadura crepom 30cm X 1	UND	3.000	R$ 10,34	R$ 31.020,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
306	1020024	Avental manga longa gr 40	PCT	1.000	R$ 109,29	R$ 109.290,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
307	1020025	Bandagem sport tape kinesiology	UND	50	R$ 124,63	R$ 6.231,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
308	1020026	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2 litros	CAIXA	30	R$ 1.166,18	R$ 34.985,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
309	1020027	Bolsa de colostomia/iliostomia drenável	UND	1.200	R$ 61,14	R$ 73.368,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
310	1020028	Bolsa para transporte de medicamentos (ampolagem)	UND	20	R$ 435,22	R$ 8.704,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
311	1020029	Bota de unna	UND	120	R$ 154,36	R$ 18.523,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
312	1020030	Cabo para bisturi nº 3 (para lâminas nº 10 à 17)	UND	20	R$ 46,16	R$ 923,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
313	1020031	Cabo para bisturi nº 4 (para lâminas nº 18 à 36)	UND	20	R$ 46,40	R$ 928,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
314	1020032	Caixa cirúrgica 20x10x5cm	UND	20	R$ 443,08	R$ 8.861,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
315	1020033	Campo cirúrgico fenestrado	PCT	600	R$ 24,97	R$ 14.982,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
316	1020034	Cateter intravenoso 14g X 1.75” 2.1x45mm 330ml/min	CAIXA	120	R$ 725,54	R$ 87.064,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

317	1020035	Cateter intravenoso 16g X 1.16” 1.7x30mm 220ml/min	CAIXA	120	R$ 632,48	R$ 75.897,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
318	1020036	Cateter intravenoso 18g X 1.16” 1.3x30mm 105ml/min	CAIXA	120	R$ 677,81	R$ 81.337,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
319	1020037	Cateter intravenoso 20g X 1.00” 1.1x25mm 65ml/min	CAIXA	120	R$ 677,81	R$ 81.337,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
320	1020038	Cateter intravenoso 22g X 1.00” 0.9x25mm 35ml/min	CAIXA	120	R$ 890,91	R$ 106.909,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
321	1020039	Cateter intravenoso 24g X 0.75” 0.7x19mm 20ml/min	CAIXA	120	R$ 915,20	R$ 109.824,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
322	1020040	Catéter nasal adulto tipo óculos	UND	1.200	R$ 4,43	R$ 5.316,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
323	1020041	Catéter nasal infantil tipo óculos	UND	1.200	R$ 4,45	R$ 5.340,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
324	1020042	Clorexidina	CAIXA	60	R$ 1.163,04	R$ 69.782,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
325	1020043	Clorexidina	CAIXA	60	R$ 1.045,34	R$ 62.720,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
326	1020044	Clamp umbilical descartável estéril	UND	1.200	R$ 3,38	R$ 4.056,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
327	1020045	Coletor para material perfuro cortante 20 litros	UND	3.000	R$ 35,53	R$ 106.590,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
328	1020046	Coletor para material perfuro cortante 13 litros	UND	3.000	R$ 26,74	R$ 80.220,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
329	1020047	Coletor para material perfuro cortante 7 litros	UND	1.200	R$ 20,91	R$ 25.092,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
330	1020048	Coletor universal transparente 80ml	UND	24.000	R$ 2,13	R$ 51.120,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
331	1020049	Comadre (urinol)	UND	10	R$ 525,36	R$ 5.253,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
332	1020050	Compadre (urinol)	UND	10	R$ 494,40	R$ 4.944,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
333	1020051	Compressade gaze hidrófila	PCT	5.000	R$ 92,54	R$ 462.700,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
334	1020052	Compressa gaze hidrófila tipo queijo 91cm X 91cm	UND	1.000	R$ 217,87	R$ 217.870,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
335	1020053	Conector multivias	CAIXA	1.200	R$ 23,75	R$ 28.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
336	1020054	Conector multivias	CAIXA	1.200	R$ 18,42	R$ 22.104,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
337	1020055	Cuba redonda 10	UND	20	R$ 86,57	R$ 1.731,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
338	1020056	Cuba redonda 10	UND	20	R$ 104,00	R$ 2.080,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
339	1020057	Cuba hospitalar	UND	30	R$ 96,21	R$ 2.886,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
340	1020058	Curativo com cobertura hidrocolóide medindo	UND	3.000	R$ 69,70	R$ 209.100,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
341	1020059	Curativo com cobertura hidrocolóide medindo	UND	3.000	R$ 87,23	R$ 261.690,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
342	1020060	Curativo com cobertura hidrocolóide	UND	2.400	R$ 40,36	R$ 96.864,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
343	1020061	Curativo hidrogel com alginato de cálcio e sódio 10x10cm com 85g	UND	2.400	R$ 85,36	R$ 204.864,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
344	1020062	Curativo hidrogel com alginato de cálcio e sódio 15x15cm com 85g	UND	2.400	R$ 85,15	R$ 204.360,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
345	1020063	Curativo hidrogel com alginato 40x40cm com 85g	UND	2.400	R$ 100,12	R$ 240.288,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
346	1020064	Detergente enzimático hospitalar	CAIXA	100	R$ 587,95	R$ 58.795,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
347	1020065	Dispositivo para infusão scalp nº 19	CAIXA	120	R$ 152,35	R$ 18.282,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
348	1020066	Dispositivo para infusão scalp 21	CAIXA	120	R$ 167,99	R$ 20.158,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
349	1020067	Dispositivo para infusão scalp nº 23 conector proximal	CAIXA	120	R$ 167,99	R$ 20.158,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
350	1020068	Dispositivo para infusão scalpnº25 conector proximal	CAIXA	120	R$ 167,99	R$ 20.158,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
351	1020069	Dispositivo para infusão scalp nº 27 conector proximal	CAIXA	120	R$ 141,37	R$ 16.964,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
352	1020070	Equipo para dieta enteral	UND	1.200	R$ 4,96	R$ 5.952,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
353	1020071	Equipo macrogotas	UND	2.400	R$ 5,87	R$ 14.088,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
354	1020072	Equipo microgotas	UND	1.200	R$ 6,45	R$ 7.740,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
355	1020073	Esparadrapo impermeável branco 10cm X 4	UND	1.200	R$ 30,79	R$ 36.948,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
356	1020074	Esparadrapo impermeável branco 5cm X 4	UND	1.200	R$ 21,88	R$ 26.256,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
357	1020075	Esparadrapo microporoso brancom 10cm X 4	UND	1.200	R$ 25,63	R$ 30.756,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
358	1020076	Esparadrapo microporoso brancom 5cm X 4	UND	1.200	R$ 22,71	R$ 27.252,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
359	1020077	Estojo de inox perfurado	UND	20	R$ 1.134,80	R$ 22.696,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
360	1020078	Estojo inox perferuado	UND	20	R$ 462,81	R$ 9.256,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
361	1020079	Eletrodo descartável	UND	24.000	R$ 1,92	R$ 46.080,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
362	1020080	Eletrodo descartável	UND	24.000	R$ 1,81	R$ 43.440,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
363	1020081	Kit papanicolau IInão estéril p	UND	3.000	R$ 18,56	R$ 55.680,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
364	1020082	Kit papanicolau IInão estéril m	UND	6.000	R$ 17,71	R$ 106.260,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
365	1020083	Kit papanicolau IInão estéril g	UND	3.000	R$ 19,11	R$ 57.330,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
366	1020084	Fio de sutura nylon 2-0	CAIXA	120	R$ 176,21	R$ 21.145,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
367	1020085	Fio de sutura nylon 3-0	CAIXA	120	R$ 196,28	R$ 23.553,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
368	1020086	Fio de sutura nylon 4-0	CAIXA	120	R$ 165,38	R$ 19.845,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
369	1020087	Fio de sutura nylon 5-0	CAIXA	120	R$ 189,87	R$ 22.784,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
370	1020088	Fio cirurgico poliglactina 910 (vicril 1)	CAIXA	120	R$ 967,63	R$ 116.115,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
371	1020089	Fitas reagentes para glicemia capilar (on call plus II)	UND	50.000	R$ 5,73	R$ 286.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
372	1020090	Filme transparente não estéril 3m™	UND	200	R$ 353,63	R$ 70.726,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
373	1020091	Fixador celular kolpofix	UND	240	R$ 37,20	R$ 8.928,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
374	1020092	Fita autoclave	UND	500	R$ 20,28	R$ 10.140,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
375	1020093	Fita adesiva hospitalar	UND	500	R$ 23,16	R$ 11.580,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
376	1020094	Fita métrica	UND	50	R$ 41,38	R$ 2.069,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
377	1020095	Foco refletor ambulatorial/iluminação/ LED /haste /flexível	UND	25	R$ 1.336,07	R$ 33.401,75	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
378	1020096	Fluxômetro para Válvula reguladora de oxigênio	UND	30	R$ 205,43	R$ 6.162,90	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
379	1020097	Fralda geriátrica	UND	12.000	R$ 9,15	R$ 109.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

380	1020098	Fralda geriátrica	UND	25.000	R$ 9,47	R$ 236.750,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
381	1020099	Fralda geriátrica	UND	25.000	R$ 9,75	R$ 243.750,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
382	1020100	Fralda geriátrica	UND	12.000	R$ 9,95	R$ 119.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
383	1020101	Frasco para dieta enteral 300ml	UND	600	R$ 7,05	R$ 4.230,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
384	1020102	Garrote adulto com 2 estágios	UND	50	R$ 28,64	R$ 1.432,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
385	1020103	Gel condutor	UND	120	R$ 111,15	R$ 13.338,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
386	1020104	Gel condutor	UND	120	R$ 86,17	R$ 10.340,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
387	1020105	Kit instrumental cirúrgico	UND	50	R$ 455,20	R$ 22.760,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
388	1020106	Lâmina de bisturi n 11 aço carbono características técnicas	CAIXA	60	R$ 74,16	R$ 4.449,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
389	1020107	Lâmina de bisturi n 15 aço carbono	CAIXA	60	R$ 74,16	R$ 4.449,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
390	1020108	Lâmina de bisturi n 20 aço carbono características técnicas	CAIXA	60	R$ 75,58	R$ 4.534,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
391	1020109	Lâmina de bisturi n 22 aço carbono características técnicas	CAIXA	60	R$ 75,58	R$ 4.534,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
392	1020110	Lâmina de bisturi n 24 aço carbono características técnicas	CAIXA	60	R$ 75,58	R$ 4.534,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
393	1020111	Lâmina para microscopia fosca lapidada	CAIXA	300	R$ 33,55	R$ 10.065,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
394	1020112	Lancetas esterilizadas 28g X 0	CAIXA	120	R$ 72,45	R$ 8.694,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
395	1020113	Lanterna clínica de LED de 3v	UND	30	R$ 140,54	R$ 4.216,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
396	1020114	Lençol hospitalar	UND	1.200	R$ 47,57	R$ 57.084,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
397	1020115	Lençol hospitalar	UND	1.200	R$ 32,64	R$ 39.168,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
398	1020116	Lençol descartável de tnt com elástico	UND	10.000	R$ 6,90	R$ 69.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
399	1020117	Luvade procedimento descartável tam	CAIXA	3.000	R$ 66,31	R$ 198.930,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
400	1020118	Luvade procedimento descartável tam	CAIXA	5.000	R$ 66,31	R$ 331.550,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
401	1020119	Luvade procedimento descartável tam	CAIXA	6.000	R$ 66,18	R$ 397.080,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
402	1020120	Luvade procedimento descartável tam	CAIXA	3.000	R$ 66,06	R$ 198.180,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
403	1020121	Luva cirúrgica estéril descartável nº 6	CAIXA	60	R$ 226,21	R$ 13.572,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
404	1020122	Luva cirúrgica estéril descartável	CAIXA	60	R$ 226,21	R$ 13.572,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
405	1020123	Luva cirúrgica estéril descartável	CAIXA	60	R$ 226,21	R$ 13.572,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
406	1020124	Luva cirúrgica estéril descartável	CAIXA	60	R$ 226,21	R$ 13.572,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
407	1020125	Luva de nitrilo p	CAIXA	50	R$ 70,32	R$ 3.516,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
408	1020126	Luva de nitrilo m	CAIXA	50	R$ 70,32	R$ 3.516,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
409	1020127	Luva de nitrilo g	CAIXA	50	R$ 69,32	R$ 3.466,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
410	1020128	Macacão de proteção química	UND	1.200	R$ 145,47	R$ 174.564,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
411	1020129	Macacão de proteção química	UND	1.200	R$ 143,27	R$ 171.924,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
412	1020130	Macacão de proteção química	UND	600	R$ 143,27	R$ 85.962,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
413	1020131	Marcador biológico auto- contido para esterilização a vapor	CAIXA	400	R$ 73,90	R$ 29.560,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
414	1020132	Máscara descartável hospitalar	UND	240.000	R$ 1,26	R$ 302.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
415	1020133	Máscara de venturi	UND	60	R$ 61,67	R$ 3.700,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
416	1020134	Máscara de venturi	UND	60	R$ 64,40	R$ 3.864,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
417	1020135	Máscara hospitalar n95	UND	6.000	R$ 7,36	R$ 44.160,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
418	1020136	Máscara não reinalante	UND	500	R$ 42,88	R$ 21.440,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
419	1020137	Óculos de proteção individual	UND	1.000	R$ 23,24	R$ 23.240,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
420	1020138	Papel grau cirúrgico 200mm X 100m usado	UND	500	R$ 326,39	R$ 163.195,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
421	1020139	Pinça dente de rato com 14cm	UND	20	R$ 60,32	R$ 1.206,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
422	1020140	Pinça de allis medindo 20cm	UND	20	R$ 253,24	R$ 5.064,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
423	1020141	Pinça anatômica dente de rato	UND	20	R$ 213,68	R$ 4.273,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
424	1020142	Pinça kelly curva 14cm	UND	20	R$ 89,17	R$ 1.783,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
425	1020143	Pinça kelly curva 16cm	UND	20	R$ 94,09	R$ 1.881,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
426	1020144	Pinça halsteada mosquito curva	UND	30	R$ 84,66	R$ 2.539,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
427	1020145	Pinça pean murphy	UND	30	R$ 234,84	R$ 7.045,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
428	1020146	Pinça anatômica sem corte	UND	30	R$ 93,24	R$ 2.797,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
429	1020147	Pinça mosquito curva	UND	30	R$ 130,40	R$ 3.912,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
430	1020148	Pinça mosquito reta	UND	30	R$ 135,26	R$ 4.057,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
431	1020149	Pinça adson reta	UND	30	R$ 82,21	R$ 2.466,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
432	1020150	Pinça mayo adson	UND	30	R$ 122,18	R$ 3.665,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
433	1020151	Preservativo não lubrificado	UND	3.000	R$ 2,37	R$ 7.110,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
434	1020152	Protetor solar fps 60	UND	1.200	R$ 141,79	R$ 170.148,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
435	1020153	Polihexanida	UND	1.000	R$ 220,29	R$ 220.290,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
436	1020154	Porta agulha mayo hegar	UND	50	R$ 156,68	R$ 7.834,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
437	1020155	Sabonete liquido triclosano 0	UND	500	R$ 75,54	R$ 37.770,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
438	1020156	Saco para lixo hospitalar infectante 50 litros	UND	9.000	R$ 2,39	R$ 21.510,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
439	1020157	Saco para lixo hospitalar infectante 100 litros	UND	9.000	R$ 2,58	R$ 23.220,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
440	1020158	Seringa descartável 1ml	UND	24.000	R$ 1,05	R$ 25.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
441	1020159	Seringa descartável 3ml	UND	24.000	R$ 1,08	R$ 25.920,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
442	1020160	Seringa descartável 5ml	UND	24.000	R$ 1,19	R$ 28.560,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

443	1020161	Seringa descartável 10ml	UND	30.000	R$ 1,37	R$ 41.100,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
444	1020162	Seringa descartável 20ml	UND	30.000	R$ 1,88	R$ 56.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
445	1020163	Sonda de demora nº 12	UND	500	R$ 13,24	R$ 6.620,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
446	1020164	Sonda de demora nº 14	UND	500	R$ 13,47	R$ 6.735,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
447	1020165	Sonda de demora nº 16	UND	500	R$ 14,30	R$ 7.150,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
448	1020166	Sonda de demora nº 18	UND	500	R$ 13,47	R$ 6.735,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
449	1020167	Sonda de demora nº 20	UND	500	R$ 14,33	R$ 7.165,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
450	1020168	Sonda de demora nº 22	UND	500	R$ 14,56	R$ 7.280,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
451	1020169	Sonda de demora nº 24	UND	500	R$ 16,76	R$ 8.380,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
452	1020170	Sonda nasogástrica longa nº 12 composto por tubo	PCT	60	R$ 136,87	R$ 8.212,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
453	1020171	Sonda nasogástrica longa nº 14 composto por tubo	PCT	60	R$ 140,52	R$ 8.431,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
454	1020172	Sonda nasogástrica longa nº 16 composto por tubo	PCT	60	R$ 143,25	R$ 8.595,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
455	1020173	Sonda nasogástrica longa nº 18 composto por tubo	PCT	60	R$ 147,81	R$ 8.868,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
456	1020174	Sonda de aspiração traqueal nº 10 para aspiração	PCT	60	R$ 78,43	R$ 4.705,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
457	1020175	Sondade aspiração traqueal nº 12 para aspiração	PCT	60	R$ 78,43	R$ 4.705,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
458	1020176	Sonda de aspiração traqueal nº 14 para aspiração	PCT	60	R$ 78,43	R$ 4.705,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
459	1020177	Sondade aspiração traqueal nº 16 para aspiração	PCT	60	R$ 78,43	R$ 4.705,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
460	1020178	Tesoura littauer	UND	10	R$ 482,13	R$ 4.821,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
461	1020179	Tesoura	UND	30	R$ 164,35	R$ 4.930,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
462	1020180	Tesoura	UND	30	R$ 343,06	R$ 10.291,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
463	1020181	Tesoura iris reta	UND	30	R$ 134,01	R$ 4.020,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
464	1020182	Tesoura iris curva	UND	30	R$ 147,08	R$ 4.412,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
465	1020183	Tesoura mayo curva	UND	30	R$ 142,25	R$ 4.267,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
466	1020184	Tesoura mayo reta	UND	30	R$ 202,56	R$ 6.076,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
467	1020185	Termo-higronômetro	UND	60	R$ 365,74	R$ 21.944,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
468	1020186	Touca descartável	UND	24.000	R$ 0,51	R$ 12.240,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
469	1020187	Umidificador para oxigênio	UND	50	R$ 54,91	R$ 2.745,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
470	1020188	Viseira de proteção individual	UND	3.000	R$ 71,15	R$ 213.450,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
471	1021001	Ácido úrico	KIT	10	R$ 439,98	R$ 4.399,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
472	1021002	Albumina	KIT	10	R$ 369,13	R$ 3.691,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
473	1021003	Amilase	KIT	10	R$ 1.094,59	R$ 10.945,90	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
474	1021004	Aslo - aeo turbidimetria	KIT	20	R$ 886,46	R$ 17.729,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
475	1021005	Bilirrubnia total	KIT	50	R$ 287,92	R$ 14.396,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
476	1021006	Bilirrubina direta	KIT	50	R$ 276,42	R$ 13.821,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
477	1021007	Colesterol total	KIT	50	R$ 397,99	R$ 19.899,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
478	1021008	Creatina	KIT	30	R$ 529,62	R$ 15.888,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
479	1021009	Fosfatese alcalina	KIT	20	R$ 354,72	R$ 7.094,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
480	1021010	Gama - reagente para determinação da gama gt em modo	KIT	40	R$ 449,38	R$ 17.975,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
481	1021011	Glicose	KIT	50	R$ 294,13	R$ 14.706,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
482	1021012	Hdl - reagente para determinação homogênea direta	KIT	30	R$ 976,92	R$ 29.307,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
483	1021013	Proteína total	KIT	10	R$ 361,76	R$ 3.617,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
484	1021014	Pcr - método imunoturbidimétrico	KIT	50	R$ 710,96	R$ 35.548,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
485	1021015	Tgo - reagente para determinação de ast / tgo em modo	KIT	50	R$ 357,77	R$ 17.888,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
486	1021016	Tgp - reagente para determinação de alt / tgp em modo	KIT	50	R$ 361,38	R$ 18.069,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
487	1021017	Triglicerídeos	KIT	50	R$ 752,48	R$ 37.624,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
488	1021018	Ureia - reagente para eterminação enzimática da ureia	KIT	50	R$ 363,75	R$ 18.187,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
489	1021019	Controle bioquímica	FRASCO	20	R$ 216,04	R$ 4.320,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
490	1021020	Calibrador bioquímico	FRASCO	10	R$ 952,75	R$ 9.527,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
491	1021021	Hemoglobina glicada	KIT	50	R$ 1.537,50	R$ 76.875,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
492	1021022	Controle de hemoglobina glicada	KIT	10	R$ 1.387,50	R$ 13.875,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
493	1021023	Calibrador de hemoglobina glicada	KIT	10	R$ 1.562,50	R$ 15.625,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
494	1021024	Sangue controle-(nível baixo-normal-alto)	KIT	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
495	1021025	Diluente galão c/20 litros	FRASCO	50	R$ 1.401,58	R$ 70.079,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
496	1021026	Lisante galão c/5 litros	FRASCO	60	R$ 2.201,37	R$ 132.082,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
497	1021027	Sdh clance	KIT	5	R$ 2.966,25	R$ 14.831,25	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
498	1021028	Tap - tp-método para a determinação manual	FRASCO	40	R$ 510,92	R$ 20.436,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
499	1021029	Ttpa-método para determinação manual ou automática	FRASCO	40	R$ 238,27	R$ 9.530,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
500	1021030	Controles de coagulação	FRASCO	40	R$ 182,50	R$ 7.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
501	1021031	Soro anti-a	FRASCO	40	R$ 34,50	R$ 1.380,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
502	1021032	Soro anti-b	FRASCO	40	R$ 34,50	R$ 1.380,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
503	1021033	Soro anti-d (rh)	FRASCO	80	R$ 48,33	R$ 3.866,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
504	1021034	Água destilada	GALÃO	30	R$ 62,84	R$ 1.885,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
505	1021035	Beta hcg	TESTE	3.000	R$ 2,27	R$ 6.810,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

506	1021036	Dengue igm/igg	TESTE	5.000	R$ 25,77	R$ 128.850,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
507	1021037	Dengue ns1	TESTE	5.000	R$ 38,47	R$ 192.350,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
508	1021038	Fator reumatóide	FRASCO	30	R$ 361,67	R$ 10.850,10	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
509	1021039	Pcr - teste em placa por aglutinação por partículas	FRASCO	20	R$ 253,69	R$ 5.073,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
510	1021040	Psa - kit para dosagem de psa	TESTE	5.000	R$ 13,75	R$ 68.750,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
511	1021041	Vdrl titulação-suspensão antigênica estabilizada	FRASCO	50	R$ 236,89	R$ 11.844,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
512	1021042	Peneira	PCT	100	R$ 451,00	R$ 45.100,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
513	1021043	Tubo falcon 15ml	UND	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
514	1021044	Sangue oculto	TESTE	200	R$ 7,88	R$ 1.576,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
515	1021045	Fitas de urina	TESTE	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
516	1021046	Algodão hidrófilo 100 %	PCT	100	R$ 37,47	R$ 3.747,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
517	1021047	Curativo stop adesivo em rolo cor bege dimensão 25mm	CAIXA	50	R$ 58,01	R$ 2.900,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
518	1021048	Garrote látex	CAIXA	12	R$ 37,32	R$ 447,84	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
519	1021049	Seringa de 3ml	UND	15.000	R$ 0,95	R$ 14.250,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
520	1021050	Seringa de 5ml	UND	30.000	R$ 1,15	R$ 34.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
521	1021051	Tubo roxo	UND	50.000	R$ 1,37	R$ 68.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
522	1021052	Tubo azul	UND	5.000	R$ 2,15	R$ 10.750,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
523	1021053	Tubo vermelho	UND	8.000	R$ 2,94	R$ 23.520,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
524	1021054	Tubo amarelo com gel	UND	50.000	R$ 2,64	R$ 132.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
525	1021055	Lâmina ponta fosca	CAIXA	100	R$ 23,20	R$ 2.320,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

526	1021056	Lâmina ponta lisa	CAIXA	100	R$ 21,16	R$ 2.116,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
527	1021057	Lâmina extensora	CAIXA	10	R$ 290,45	R$ 2.904,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
528	1021058	Lamínula	CAIXA	50	R$ 53,07	R$ 2.653,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
529	1021059	Conjunto de micropipetas co M suporte giratório	CONJUNTO	10	R$ 2.459,67	R$ 24.596,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
530	1021060	Ponteira amarela	PCT	25	R$ 48,06	R$ 1.201,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
531	1021061	Tudo eppendorf	PCT	4	R$ 67,68	R$ 270,72	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
532	1021062	Placa kline	UND	10	R$ 98,13	R$ 981,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
533	1021063	Bacia hospitalar cubaaço inox	UND	10	R$ 627,90	R$ 6.279,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
534	1021064	Conjunto estante paratubo de ensaio	UND	20	R$ 93,88	R$ 1.877,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
535	1021065	Hipoclorito	GALÃO	30	R$ 46,68	R$ 1.400,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
536	1021066	Luva PP	CAIXA	30	R$ 43,80	R$ 1.314,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
537	1021067	Detergente	GALÃO	30	R$ 764,20	R$ 22.926,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
538	1021068	Bandeja para coletores de fezes e urinas	UND	10	R$ 312,34	R$ 3.123,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
539	1021069	Almotolia ambar- almotolia de 500ml	UND	30	R$ 16,11	R$ 483,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
540	1021070	Almotolia transparente	UND	30	R$ 18,26	R$ 547,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
541	1021071	Frasco coletor	UND	50.000	R$ 1,54	R$ 77.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
542	1021072	Tipo: Conjunto reagente para coloração de gram aspecto	CONJUNTO	10	R$ 331,86	R$ 3.318,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
543	1021073	Kit panotico rápido	CONJUNTO	24	R$ 120,65	R$ 2.895,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
544	1021074	Lugol forte	FRASCO	12	R$ 384,62	R$ 4.615,44	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
545	1021075	Óleo de imersão	FRASCO	30	R$ 96,97	R$ 2.909,10	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
546	1022001	Acepro Mazina	UND	5	R$ 136,78	R$ 683,90	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
547	1022002	Acetilcisteína	UND	20	R$ 82,59	R$ 1.651,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
548	1022003	Amoxicilina	UND	30	R$ 110,41	R$ 3.312,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
549	1022004	Antitóxico	FRASCO	5	R$ 165,03	R$ 825,15	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
550	1022005	Atipamezole	UND	50	R$ 1.375,00	R$ 68.750,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
551	1022006	Atropina	UND	100	R$ 13,12	R$ 1.312,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
552	1022007	Butorfanol 1% 10ml	FRASCO	10	R$ 623,00	R$ 6.230,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
553	1022008	Cetamina	FRASCO	40	R$ 415,99	R$ 16.639,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
554	1022009	Cloreto de potássio	UND	50	R$ 6,11	R$ 305,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
555	1022010	Dexametasona	UND	500	R$ 15,67	R$ 7.835,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
556	1022011	Dexmedeto Midina cloridrato	UND	20	R$ 120,96	R$ 2.419,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
557	1022012	Diazepam	UND	50	R$ 11,29	R$ 564,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
558	1022013	Dipirona sódica	FRASCO	12	R$ 87,76	R$ 1.053,12	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
559	1022014	Dipropionato de imidocarbe	FRASCO	3	R$ 197,10	R$ 591,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
560	1022015	Enrofloxacino	UND	20	R$ 114,09	R$ 2.281,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
561	1022016	Epinefrina	UNIDADE/AMPOLA	50	R$ 11,71	R$ 585,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
562	1022017	Febendazol	UND	10	R$ 44,22	R$ 442,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
563	1022018	Flumazenil	CAIXA/10AMPOLAS	10	R$ 273,27	R$ 2.732,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
564	1022019	Furosemida	UND	30	R$ 58,89	R$ 1.766,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
565	1022020	Glicose	UND	100	R$ 8,23	R$ 823,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
566	1022021	Ivermectina	UND	10	R$ 841,90	R$ 8.419,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

567	1022022	Lidocaína	FRASCO/AMPOLA	50	R$ 61,34	R$ 3.067,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
568	1022023	Meloxicam	UND	20	R$ 524,35	R$ 10.487,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
569	1022024	Metadona	UND	200	R$ 65,43	R$ 13.086,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
570	1022025	Midazolam	CAIXA/10AMPOLAS	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
571	1022026	Naloxona	CAIXA/10AMPOLAS	10	R$ 261,75	R$ 2.617,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
572	1022027	O Meprazol	CAIXA	50	R$ 686,62	R$ 34.331,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
573	1022028	Ondansetrona	CAIXA/50AMPOLAS	5	R$ 975,33	R$ 4.876,65	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
574	1022029	Pro Metazina	CAIXA/20AMPOLAS	3	R$ 204,76	R$ 614,28	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
575	1022030	Propofol 10 mg/ml emulsãoinjetável ampola	CAIXA/60AMPOLAS	5	R$ 2.493,32	R$ 12.466,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
576	1022031	Suplementoalimentar animal	FRASCO	10	R$ 110,21	R$ 1.102,10	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
577	1022032	Tramadol	UND	100	R$ 36,49	R$ 3.649,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
578	1022033	Xilazina	UND	10	R$ 77,57	R$ 775,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
579	1022034	Brodifacum	CAIXA	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
580	1022035	Bro Madiolona	CAIXA	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
581	1022036	Cipermetrina	UND	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
582	1022037	Deltametrina	CAIXA	12	R$ 2.962,50	R$ 35.550,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
583	1022038	Cumatetralil	CAIXA	6	R$ 1.905,63	R$ 11.433,78	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
584	1022039	Varfarina	UND	10	R$ 151,38	R$ 1.513,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
585	1022040	Afastador farabeuf	UND	2	R$ 86,59	R$ 173,18	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
586	1022041	Afastador farabeuf	UND	2	R$ 2.183,85	R$ 4.367,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
587	1022042	Afastador farabeuf	UND	2	R$ 52,98	R$ 105,96	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
588	1022043	Afastadorfinochietto baby	UND	1	R$ 2.183,85	R$ 2.183,85	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
589	1022044	Cabo debisturi tamanho nº 4	UND	2	R$ 52,98	R$ 105,96	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
590	1022045	Caixa térmica 12 litros co M termo Metro digital	UND	2	R$ 1.421,10	R$ 2.842,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
591	1022046	Cuba hospitalar tipo rim	UND	3	R$ 249,46	R$ 748,38	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
592	1022047	Fioparasutura polipropileno	CAIXA	30	R$ 219,02	R$ 6.570,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
593	1022048	Fioparasutura polipropileno	CAIXA	25	R$ 219,02	R$ 5.475,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
594	1022049	Fioparasutura polipropileno	CAIXA	15	R$ 219,02	R$ 3.285,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
595	1022050	Fioparasutura polipropileno	CAIXA	15	R$ 219,02	R$ 3.285,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
596	1022051	Fio sutura poliglactina 910 (vincryl) nº 2	CAIXA	15	R$ 1.186,91	R$ 17.803,65	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
597	1022052	Fio sutura poliglactina 910 (vincryl) nº 2	CAIXA	25	R$ 1.186,91	R$ 29.672,75	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
598	1022053	Fiosuturapoliglactina 910 (vincryl) nº 3	CAIXA	15	R$ 1.186,91	R$ 17.803,65	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
599	1022054	Fiosuturapoliglactina 910 (vincryl) nº 3	CAIXA	25	R$ 1.186,91	R$ 29.672,75	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
600	1022055	Frasco	UND	3	R$ 30,68	R$ 92,04	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
601	1022056	Frasco	UND	3	R$ 24,83	R$ 74,49	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
602	1022057	Gelo reciclável de 400ml	UND	40	R$ 22,64	R$ 905,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
603	1022058	Gelo reutilizável 200ml	UND	40	R$ 21,27	R$ 850,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
604	1022059	Papel grau cirúrgico	ROLOS/BOBINAS	6	R$ 510,03	R$ 3.060,18	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
605	1022060	Pinça anatômica	UND	4	R$ 80,08	R$ 320,32	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
606	1022061	Pinça crile curva 16cm	UND	6	R$ 159,46	R$ 956,76	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
607	1022062	Pinça crile reta 16cm	UND	6	R$ 162,31	R$ 973,86	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
608	1022063	Pinçadisseccaocdente 14cm	UND	6	R$ 76,67	R$ 460,02	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
609	1022064	Pisseta graduada	UND	3	R$ 40,32	R$ 120,96	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
610	1022065	Pisseta graduada	UND	3	R$ 51,05	R$ 153,15	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
611	1022066	Portaagulhasmayo hegar serrilha 14cm	UND	4	R$ 164,56	R$ 658,24	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
612	1022067	Portaagulhasmayo hegar serrilha 16cm	UND	2	R$ 185,63	R$ 371,26	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
613	1022068	Termômetro digital	UND	3	R$ 264,53	R$ 793,59	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
614	1022069	Tesoura instrumental	UND	4	R$ 146,78	R$ 587,12	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
615	1022070	Tesoura instrumental	UND	4	R$ 146,78	R$ 587,12	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
616	1022071	Tesoura mayo curva	UND	2	R$ 195,89	R$ 391,78	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
617	1022072	Tesoura mayo reta	UND	2	R$ 193,44	R$ 386,88	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
618	1022073	Tesourametzembaum curva	UND	6	R$ 172,99	R$ 1.037,94	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
619	1022074	Tesoura spencer	UND	2	R$ 211,56	R$ 423,12	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
620	1023001	Abaixador de língua	PCT	200	R$ 14,24	R$ 2.848,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
621	1023002	Ácido gel	PCT	200	R$ 13,21	R$ 2.642,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
622	1023003	Adesivo universal 2.1	FRASCO	150	R$ 172,08	R$ 25.812,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
623	1023004	Agulha gengival curta	CAIXA	120	R$ 58,52	R$ 7.022,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
624	1023005	Álcool 70%	FRASCO	250	R$ 7,75	R$ 1.937,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
625	1023006	Algodão rolete	PCT	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
626	1023007	Anestésico injetável lidocaína2%co Mvaso constritor	CAIXA	150	R$ 148,05	R$ 22.207,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
627	1023008	Anestésico injetável mepivacaína2%co Mvaso constritor	CAIXA	150	R$ 210,10	R$ 31.515,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
628	1023009	Anestésico tópico gel	UND	60	R$ 23,08	R$ 1.384,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
629	1023010	Clorexidina 0	FRASCO	120	R$ 33,70	R$ 4.044,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

630	1023011	Fio de sutura nylon 4.0 ag. 2cm	CAIXA	72	R$ 64,11	R$ 4.615,92	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
631	1023012	Escova de robinson	UND	500	R$ 8,45	R$ 4.225,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
632	1023013	Eugenol	FRASCO	36	R$ 23,20	R$ 835,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
633	1023014	Agulha gengival longa	CAIXA	120	R$ 88,03	R$ 10.563,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
634	1023015	Fixador odontológico	FRASCO	60	R$ 28,26	R$ 1.695,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
635	1023016	Flúor gel	FRASCO	120	R$ 13,74	R$ 1.648,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
636	1023017	Babador descartável	PCT	300	R$ 24,35	R$ 7.305,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
637	1023018	Gaze em co Mpressa	PCT	500	R$ 52,25	R$ 26.125,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
638	1023019	Hidróxido de cálcio p.a	FRASCO	36	R$ 24,98	R$ 899,28	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
639	1023020	Ionômero de vidro restauração triplapresa	KIT	60	R$ 80,23	R$ 4.813,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
640	1023021	Jaleco descartável	PCT	240	R$ 58,46	R$ 14.030,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
641	1023022	Cimento dehidróxido de cálcio	KIT	60	R$ 77,01	R$ 4.620,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
642	1023023	Grau– envelope – 20x35cm – cx	CAIXA	300	R$ 115,22	R$ 34.566,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
643	1023024	Kit de escovação adulto	KIT	5.000	R$ 16,78	R$ 83.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
644	1023025	Kit de escovação infantil	KIT	5.000	R$ 15,47	R$ 77.350,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
645	1023026	Luva de procedimento não cirúrgico	CAIXA	480	R$ 54,09	R$ 25.963,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
646	1023027	Luva de procedimento não cirúrgico	CAIXA	720	R$ 47,45	R$ 34.164,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
647	1023028	Luva de procedimento não cirúrgico	CAIXA	720	R$ 49,14	R$ 35.380,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
648	1023029	Máscarasdescartáveis tripla camada de proteção	PCT	360	R$ 16,59	R$ 5.972,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
649	1023030	Matriz de aço embalagem	UND	60	R$ 4,74	R$ 284,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
650	1023031	Matriz de aço embalagem	UND	60	R$ 5,46	R$ 327,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
651	1023032	Matriz odontológica	KIT	60	R$ 335,67	R$ 20.140,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
652	1023033	Microbrush	POTE	240	R$ 34,12	R$ 8.188,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
653	1023034	Obturador provisório	POTE	120	R$ 24,54	R$ 2.944,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
654	1023035	Óculosdeproteção individual	UND	60	R$ 9,35	R$ 561,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
655	1023036	Óleo lubrificante	UND	120	R$ 48,27	R$ 5.792,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
656	1023037	óxido de zinco (pó)	FRASCO	36	R$ 23,87	R$ 859,32	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
657	1023038	Papelcarbono articular dupla face	BLOCO	60	R$ 7,09	R$ 425,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
658	1023039	Papel grall cirúrgico	ROLO	100	R$ 138,02	R$ 13.802,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
659	1023040	Lima endodôntica	KIT	60	R$ 30,59	R$ 1.835,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
660	1023041	Películaradiográfica periapical adulto	CAIXA	30	R$ 243,38	R$ 7.301,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
661	1023042	Pasta profilática	UND	100	R$ 10,04	R$ 1.004,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
662	1023043	Resina co Mposta p/ restauraçãoz250CorA1	UND	60	R$ 98,38	R$ 5.902,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
663	1023044	Resina co Mposta p/ restauraçãoz250CorA2	UND	100	R$ 119,99	R$ 11.999,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
664	1023045	Resina co Mposta p/ restauraçãoz250CorA3	UND	100	R$ 63,55	R$ 6.355,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
665	1023046	Resina co Mposta p/ restauraçãoz250CorA3	UND	100	R$ 79,52	R$ 7.952,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
666	1023047	Resina co Mposta p/ restauração z250 Corb2	UND	60	R$ 111,16	R$ 6.669,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
667	1023048	Broca 3168	UND	150	R$ 10,21	R$ 1.531,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
668	1023049	Resina flow Cor A3 opaca	UND	72	R$ 34,97	R$ 2.517,84	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
669	1023050	Revelador odontológico	FRASCO	50	R$ 24,45	R$ 1.222,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
670	1023051	Sugador	PCT	400	R$ 18,94	R$ 7.576,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
671	1023052	Sugadorcirúrgico descartável	CAIXA	300	R$ 32,17	R$ 9.651,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
672	1023053	Tira de lixa para acabamento deairon	PCT	100	R$ 13,80	R$ 1.380,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
673	1023054	Hemostop	FRASCO	36	R$ 46,63	R$ 1.678,68	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
674	1023055	Touca descartável pacote	PCT	120	R$ 19,21	R$ 2.305,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
675	1023056	Tricresolformalina embalagem	FRASCO	36	R$ 20,61	R$ 741,96	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
676	1023057	Broca cirúrgica carbide 702	UND	60	R$ 33,42	R$ 2.005,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
677	1023058	Brocacirúrgicazekrya 28mm	UND	60	R$ 39,39	R$ 2.363,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
678	1023059	Brocasesféricas diamantadas	UND	150	R$ 6,21	R$ 931,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
679	1023060	Brocasesféricas diamantadas 1012	UND	150	R$ 7,45	R$ 1.117,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
680	1023061	Brocasesféricas diamantadas	UND	150	R$ 15,15	R$ 2.272,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
681	1023062	Brocasesféricas diamantadas 1014	UND	150	R$ 8,11	R$ 1.216,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
682	1023063	Brocasesféricas diamantadas	UND	150	R$ 12,69	R$ 1.903,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
683	1023064	Brocasesféricas diamantadas	UND	150	R$ 8,30	R$ 1.245,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
684	1023065	Broca 3118	UND	150	R$ 9,39	R$ 1.408,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
685	1023066	Espelho bucal nº	UND	72	R$ 9,19	R$ 661,68	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
686	1023067	Verniz co M flúor	KIT	24	R$ 32,88	R$ 789,12	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
687	1023068	Bandeja clínica	UND	60	R$ 26,66	R$ 1.599,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
688	1023069	Cabo de espelho bucal	UND	60	R$ 9,14	R$ 548,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
689	1023070	Pinça clínica	UND	60	R$ 29,67	R$ 1.780,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
690	1023071	Sonda exploradora	UND	60	R$ 24,01	R$ 1.440,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
691	1023072	Aplicadordycall	UND	60	R$ 37,38	R$ 2.242,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
692	1023073	Espátula de resina	UND	60	R$ 63,37	R$ 3.802,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

693	1023074	Escavador de dentina	UND	60	R$ 15,37	R$ 922,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
694	1023075	Cureta de gracey	UND	24	R$ 24,19	R$ 580,56	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
695	1023076	Cureta de gracey	UND	24	R$ 18,53	R$ 444,72	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
696	1023077	Cureta de gracey	UND	24	R$ 24,56	R$ 589,44	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
697	1023078	Seringa carpule	UND	24	R$ 58,90	R$ 1.413,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
698	1023079	Cabo para bisturi	UND	24	R$ 17,04	R$ 408,96	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
699	1023080	Descolador de molt	UND	24	R$ 98,21	R$ 2.357,04	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
700	1023081	Sindesmoto Mo	UND	24	R$ 29,71	R$ 713,04	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
701	1023082	Alavanca seldin reta	UND	24	R$ 56,67	R$ 1.360,08	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
702	1023083	Alavanca seldin direita	UND	24	R$ 103,53	R$ 2.484,72	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
703	1023084	Alavanca seldin esquerda	UND	24	R$ 103,53	R$ 2.484,72	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
704	1023085	Forceps n 150	UND	24	R$ 125,58	R$ 3.013,92	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
705	1023086	Forceps n 151	UND	24	R$ 123,27	R$ 2.958,48	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
706	1023087	Fórceps n 65	UND	24	R$ 106,36	R$ 2.552,64	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
707	1023088	Fórceps n 69	UND	24	R$ 133,78	R$ 3.210,72	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
708	1023089	Fórceps n 17	UND	24	R$ 125,97	R$ 3.023,28	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
709	1023090	Fórceps n 16	UND	24	R$ 119,74	R$ 2.873,76	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
710	1023091	Fórceps 18r	UND	24	R$ 123,22	R$ 2.957,28	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
711	1023092	Fórceps 18l	UND	24	R$ 126,67	R$ 3.040,08	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
712	1023093	Pinçaportaagulhamayo hegar	UND	24	R$ 44,81	R$ 1.075,44	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
713	1023094	Tesoura iris	UND	24	R$ 57,75	R$ 1.386,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
714	1023095	Elevador heidbrink	UND	24	R$ 64,59	R$ 1.550,16	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
715	1023096	Espátula suprafil	UND	60	R$ 95,61	R$ 5.736,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
716	1023097	Sugador cirúrgico	UND	30	R$ 37,26	R$ 1.117,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
717	1023098	Prendedor de babador	UND	30	R$ 9,47	R$ 284,10	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
718	1024001	Fórmula infantil de partida em pó	PCT	100	R$ 89,33	R$ 8.933,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
719	1024001	Fórmula infantil de partida em pó	PCT	400	R$ 75,99	R$ 30.396,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
720	1024003	Fórmula infantil isenta de lactoseparalactentesde0 a 12 meses de vida	PCT	50	R$ 65,50	R$ 3.275,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
721	1024004	Fórmula infantil de seguimento paralactentesde 6 a 12 meses de vida	PCT	100	R$ 92,33	R$ 9.233,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
722	1024005	Fórmulapediátricapara nutrição enteral ou oral	PCT	400	R$ 79,52	R$ 31.808,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
723	1024006	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral	LITRO	250	R$ 49,80	R$ 12.450,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
724	1024007	Fórmula parasuplementação alimentar para adultos	PCT	50	R$ 146,30	R$ 7.315,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
725	1024008	Fórmulaparanutrição enteral e oral	LITRO	100	R$ 41,48	R$ 4.148,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
726	1024009	Módulo detriglicerídeos de cadeia média enriquecido	FRASCO	50	R$ 98,30	R$ 4.915,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
727	1024010	Módulo deproteína isolada	PCT	150	R$ 91,41	R$ 13.711,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
728	1024011	Nutrição enteral co Mpleta	LITRO	150	R$ 50,41	R$ 7.561,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
729	1024012	Nutrição enteral empóà base da proteína isolada	PCT	100	R$ 89,01	R$ 8.901,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
730	1024013	Suplemento nutricional infantil de 1 a 3 anos		200	R$ 70,54	R$ 14.108,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
731	1024014	Suplemento nutricional em pó	PCT	500	R$ 96,63	R$ 48.315,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
732	1024015	Suplemento nutricional em póparaadultos; co Mposição	PCT	550	R$ 96,63	R$ 53.146,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
733	1024016	Suplemento nutricional em pó	PCT	200	R$ 48,60	R$ 9.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
734	1024017	Suplemento empóparao preparo de bebida para dietas co M restrição de sacarose	PCT	200	R$ 77,57	R$ 15.514,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
735	1024018	Suplemento alimentarpara adultos	PCT	600	R$ 51,22	R$ 30.732,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
736	1017011	Macacão padrão samu	UND	76	R$ 325,00	R$ 24.700,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
737	1017012	Calça padrão samu	UND	86	R$ 165,00	R$ 14.190,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
738	1017013	Camisa tática co Mbat	UND	86	R$ 61,10	R$ 5.254,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
739	1017014	Boné padrão samu	UND	86	R$ 34,80	R$ 2.992,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
740	1017015	Camiseta padrão samu	UND	86	R$ 58,00	R$ 4.988,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
741	1017016	Capa de chuva samu	UND	48	R$ 284,34	R$ 13.648,32	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
742	1017017	Tarjeta bordada costa	UND	140	R$ 18,00	R$ 2.520,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
743	1017018	Tarjeta bordada frente	UND	140	R$ 18,00	R$ 2.520,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
744	1017019	Cinto tático	UND	86	R$ 78,00	R$ 6.708,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
745	1017020	Bota especial samu	PAR	76	R$ 245,00	R$ 18.620,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
746	1017021	Cotoveleira	PAR	70	R$ 163,63	R$ 11.454,10	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
747	1017022	Joelheira	PAR	70	R$ 120,95	R$ 8.466,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
748	1017023	Botina segurança	PAR	30	R$ 209,28	R$ 6.278,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
749	1025001	Adipômetro	UND	40	R$ 175,00	R$ 7.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
750	1022040	Afastador farabeuf	UND	50	R$ 86,59	R$ 4.329,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
751	1022041	Afastador farabeuf	UND	50	R$ 2.183,85	R$ 109.192,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
752	1022042	Afastador farabeuf	UND	50	R$ 52,98	R$ 2.649,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
753	1025005	Afastador farabeut	UND	50	R$ 46,80	R$ 2.340,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
754	1022043	Afastadorfinochietto baby	UND	50	R$ 1.207,10	R$ 60.355,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

755	1026001	Agulhadescartávelpara acupuntura	UND	60	R$ 182,19	R$ 10.931,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
756	1027001	Andadorortopédico material	UND	60	R$ 110,39	R$ 6.623,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
757	1027002	Andador	UND	5	R$ 149,64	R$ 748,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
758	1025007	Aparelho bipap	UND	5	R$ 4.630,00	R$ 23.150,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
759	1025008	Aparelho decorrente interferencial	UND	10	R$ 4.671,00	R$ 46.710,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
760	1025009	Aparelho deluz infravermelho	UND	5	R$ 442,87	R$ 2.214,35	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
761	1025010	Aparelho de pressão adulto (esfigmo Manômetro)	UND	150	R$ 150,35	R$ 22.552,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
762	1025011	Aparelho de pressão infantil (esfigmo Manômetro)	UND	80	R$ 189,90	R$ 15.192,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
763	1025012	Aparelho Medidorde pressão arterial	UND	350	R$ 157,90	R$ 55.265,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
764	1027003	Aparelho para fisioterapia por micro-ondas	UND	5	R$ 1.286,14	R$ 6.430,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
765	1027004	Aparelho para fisioterapia por ondas curtas	UND	5	R$ 1.604,91	R$ 8.024,55	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

766	1027005	Aparelho tens/fes	UND	20	R$ 734,44	R$ 14.688,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
767	1027006	Aparelho ultrassonografia frequência emissão	UND	5	R$ 2.331,00	R$ 11.655,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
768	1025013	Apoio de braço para coleta de sangue	UND	10	R$ 199,89	R$ 1.998,90	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
769	1027007	Arco tonificador	UND	10	R$ 65,90	R$ 659,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
770	1025014	Armário vitrine material	UND	10	R$ 939,57	R$ 9.395,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
771	1025015	Aspirador de secreções elétrico móvel modelo	UND	15	R$ 629,00	R$ 9.435,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
772	1026002	Audiômetro	UND	5	R$ 22.640,40	R$ 113.202,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
773	1025016	Autoclave II horizontal de mesa	UND	25	R$ 13.858,00	R$ 346.450,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
774	1025017	Autoclave 21l	UND	15	R$ 4.046,05	R$ 60.690,75	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
775	1025018	Balança antropométrica para adulto 200kg digital	UND	15	R$ 2.433,90	R$ 36.508,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
776	1025019	Balança antropométrica pediátrica	UND	15	R$ 793,25	R$ 11.898,75	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
777	1025020	Balança digital portátil capacidade	UND	70	R$ 1.919,13	R$ 134.339,10	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

778	1025021	Balança eletrônica	UND	20	R$ 1.400,24	R$ 28.004,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
779	1025022	Balança portátil de vidro	UND	60	R$ 109,99	R$ 6.599,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
780	1025023	Balde a pedal	UND	50	R$ 597,40	R$ 29.870,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
781	1025024	Banco inox giratório para mesa ginecológica	UND	30	R$ 774,00	R$ 23.220,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
782	1020025	Bandagem sport tape kinesiology	UND	50	R$ 35,90	R$ 1.795,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
783	1025025	Bandeja de alumínio	UND	20	R$ 144,90	R$ 2.898,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
784	1025026	Banho maria digital 7lab microprocessador até 100°c	UND	5	R$ 2.322,21	R$ 11.611,05	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
785	1025027	Banqueta	UND	30	R$ 229,98	R$ 6.899,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
786	1025028	Barra paralela	UND	30	R$ 200,22	R$ 6.006,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
787	1027008	Barras paralelas para fisioterapia	UND	5	R$ 1.888,50	R$ 9.442,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
788	1026004	Bera sistema de potencial evocado	UND	5	R$ 74.631,00	R$ 373.155,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
789	1025029	Bicicleta ergométrica horizontal	UND	5	R$ 999,68	R$ 4.998,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

790	1025030	Biombo	UND	35	R$ 560,00	R$ 19.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
791	1027009	Bola crespa	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
792	1027010	Bola lisa 10	UND	10	R$ 15,72	R$ 157,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
793	1020027	Bolsa de colostomia/iliostomia drenável	UND	1.200	R$ 19,90	R$ 23.880,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
794	1020028	Bolsa para transporte de medicamentos (ampolagem)	UND	30	R$ 159,89	R$ 4.796,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
795	1025033	Bomba de infusão	UND	30	R$ 5.990,00	R$ 179.700,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
796	1025034	Braçadeira para injeção material	UND	20	R$ 374,42	R$ 7.488,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

								Tabatinga	
797	1025035	Cabine audiométrica	UND	1	R$ 3.186,60	R$ 3.186,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
798	1022044	Cabo de bisturi tamanho nº 4	UND	20	R$ 11,59	R$ 231,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
799	1025037	Cadeira de banho/ higiênica tipo funcionamento	UND	20	R$ 1.692,90	R$ 33.858,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
800	1025038	Cadeira de coleta de sangue	UND	20	R$ 633,42	R$ 12.668,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
801	1025039	Cadeira de rodas adulto tipo funcionamento	UND	20	R$ 1.127,96	R$ 22.559,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
802	1025040	Cadeira de rodas simples	UND	100	R$ 479,00	R$ 47.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
803	1026005	Cadeira odontológica	UND	10	R$ 24.280,06	R$ 242.800,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
804	1022045	Caixa térmica 12 litros com termômetro digital	UND	50	R$ 555,28	R$ 27.764,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
805	1027011	Cama elástica proprioceptiva	UND	5	R$ 1.214,10	R$ 6.070,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
806	1025042	Cama hospitalar tipo fawler elétrica material	UND	20	R$ 3.761,10	R$ 75.222,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
807	1025043	Cama hospitalar	UND	30	R$ 4.690,00	R$ 140.700,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
808	1025044	Câmara refrigeradora fria positiva funciona de 2°c	UND	15	R$ 17.727,75	R$ 265.916,25	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
809	1025045	Capacete oxigenoterapia	UND	30	R$ 740,00	R$ 22.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
810	1025046	Capacete oxigenoterapia	UND	30	R$ 412,25	R$ 12.367,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
811	1026006	Carrinho funcional de limpeza hospitalar	UND	40	R$ 570,00	R$ 22.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
812	1026007	Carro curativo inox com balde e bacia	UND	25	R$ 826,50	R$ 20.662,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
813	1025047	Cinta pélvica	UND	20	R$ 656,50	R$ 13.130,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
814	1025048	Cobertor manta térmica aluminizada 2	UND	300	R$ 20,29	R$ 6.087,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
815	1025049	Colar cervical	UND	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
816	1025050	Colar cervical	UND	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
817	1025051	Colar cervical	UND	30	R$ 66,00	R$ 1.980,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
818	1025052	Colchão piramidal (caixa de ovo)	UND	15	R$ 298,00	R$ 4.470,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
819	1025053	Colchão térmico	UND	5	R$ 249,99	R$ 1.249,95	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
820	1027012	Colchonete em courvin	UND	40	R$ 102,21	R$ 4.088,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
821	1025054	Colete dorsal imobilizador adulto	UND	10	R$ 181,32	R$ 1.813,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
822	1025055	Colete dorsal imobilizador infantil	UND	10	R$ 156,75	R$ 1.567,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
823	1025056	Colorímetro	UND	5	R$ 2.919,70	R$ 14.598,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
824	1025057	Comadre material	UND	20	R$ 275,48	R$ 5.509,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
825	1025058	Compadre (urinol) material	UND	20	R$ 219,90	R$ 4.398,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
826	1025059	Compressor de ar	UND	15	R$ 6.554,99	R$ 98.324,85	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
827	1026008	Concentrador de oxigênio tipo	UND	15	R$ 4.262,11	R$ 63.931,65	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
828	1025060	Conjunto acadêmico (kit)	KIT	15	R$ 1.889,55	R$ 28.343,25	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
829	1025061	Conjunto de cinto	KIT	30	R$ 40,04	R$ 1.201,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
830	1025062	Consultório odontológico portátil	UND	5	R$ 8.990,00	R$ 44.950,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
831	1025063	Contador de células sanguíneas digital	UND	5	R$ 1.111,50	R$ 5.557,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
832	1025064	Cpap aplicação	UND	5	R$ 2.519,23	R$ 12.596,15	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
833	1022046	Cuba hospitalar tipo rim	UND	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
834	1025066	Cuba ultrassônica	UND	20	R$ 1.646,10	R$ 32.922,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
835	1025067	Dea - desfibrilador externo automático modelo	UND	10	R$ 8.612,00	R$ 86.120,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
836	1025068	Decibelímetro	UND	5	R$ 176,46	R$ 882,30	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
837	1025069	Destilador de água	UND	5	R$ 1.215,91	R$ 6.079,55	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
838	1025070	Doppler vascular tipo	UND	5	R$ 1.410,75	R$ 7.053,75	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
839	1025071	Eletrodo do desfibrilador externo automático (dea) descrição recomendada	UND	15	R$ 573,60	R$ 8.604,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
840	1025072	Eletrodo do desfibrilador externo automático (dea) descrição recomendada	UND	15	R$ 399,00	R$ 5.985,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
841	1026009	Emissões otoacústicas	UND	5	R$ 33.575,85	R$ 167.879,25	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
842	1025073	Escada (hospitalar)	UND	20	R$ 770,00	R$ 15.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
843	1025074	Escada com 2 degraus	UND	5	R$ 136,45	R$ 682,25	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
844	1025075	Escada digital em madeira para	UND	5	R$ 13.499,10	R$ 67.495,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

		reabilitação							
845	1027013	Escada em l com rampa	UND	5	R$ 4.826,70	R$ 24.133,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
846	1025076	Esteira ergométrica	UND	5	R$ 1.532,90	R$ 7.664,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
847	1025077	Estetoscópio adulto/tipo duplo auscultador aço inoxidável	UND	50	R$ 129,90	R$ 6.495,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
848	1025078	Estetoscópio	UND	50	R$ 89,98	R$ 4.499,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
849	1025079	Estufa para esterilização	UND	15	R$ 2.385,19	R$ 35.777,85	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
850	1027014	Exercitador de mãos e dedos	UND	30	R$ 49,90	R$ 1.497,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
851	1025080	Filtro osmose reversa	UND	5	R$ 1.399,00	R$ 6.995,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
852	1025081	Fluxômetro 0-15 lpm macho oxigênio descrição sugerida	UND	10	R$ 88,00	R$ 880,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
853	1025082	Fotóforo tipo	UND	20	R$ 5.699,90	R$ 113.998,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
854	1025083	Fotopolimerizador sem fio	UND	15	R$ 1.673,07	R$ 25.096,05	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
855	1025084	Glicosímetro	UND	350	R$ 139,99	R$ 48.996,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
856	1026010	Imitanciômetro/ impedânciometro	UND	5	R$ 39.418,35	R$ 197.091,75	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
857	1025085	Imobilizador de cabeça ortose	UND	15	R$ 99,00	R$ 1.485,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
858	1027015	Kit ventosas 20 copos	UND	10	R$ 243,26	R$ 2.432,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
859	1025086	Laringoscópio infantil tipo lâmpada	UND	30	R$ 378,20	R$ 11.346,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
860	1025087	Laringoscópio tipo lâmpada	UND	45	R$ 621,24	R$ 27.955,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
861	1025088	Laringoscópio	UND	45	R$ 826,50	R$ 37.192,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
862	1027016	Laser para fisioterapia fonte	UND	5	R$ 3.725,60	R$ 18.628,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
863	1025089	Maca de exame clínico simples	UND	20	R$ 2.250,62	R$ 45.012,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
864	1025090	Maca ginecológica	UND	30	R$ 1.605,50	R$ 48.165,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
865	1026011	Maleta para primeiros socorros sos 2 bandejas e 2 travas articuladas polymer	UND	30	R$ 174,80	R$ 5.244,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
866	1025091	Manequim	UND	5	R$ 1.159,44	R$ 5.797,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
867	1025092	Manovacuômetro analógico	UND	5	R$ 2.465,25	R$ 12.326,25	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
868	1025093	Martelo reflexológico	UND	5	R$ 103,21	R$ 516,05	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
869	1025094	Massageador pistola portátil elétrico corporal liberação miofacial	UND	5	R$ 243,90	R$ 1.219,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
870	1025095	Mesa auxiliar hospitalar; material estrutura	UND	30	R$ 294,50	R$ 8.835,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
871	1025096	Mesa auxiliar	UND	30	R$ 437,00	R$ 13.110,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
872	1027017	Mesa de exames/ maca clínica	UND	30	R$ 1.063,89	R$ 31.916,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
873	1025097	Mesa de mayo; material	UND	5	R$ 244,00	R$ 1.220,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
874	1025098	Mesa ortostática	UND	5	R$ 7.464,15	R$ 37.320,75	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
875	1025099	Microscópio nikon eclipse	UND	5	R$ 15.500,60	R$ 77.503,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
876	1025100	Mobilizador de secreção	UND	10	R$ 289,00	R$ 2.890,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
877	1025101	Mochila medicamentos	UND	10	R$ 539,00	R$ 5.390,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
878	1025102	Mochila resgate	UND	10	R$ 135,70	R$ 1.357,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
879	1025103	Mochila resgate	UND	10	R$ 135,70	R$ 1.357,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
880	1025104	Mochila resgate	UND	10	R$ 135,70	R$ 1.357,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
881	1025105	Mochila resgate	UND	10	R$ 135,70	R$ 1.357,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
882	1025106	Mochila resgate	UND	10	R$ 135,70	R$ 1.357,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
883	1025107	Monitor multiparâmetro	UND	5	R$ 6.175,00	R$ 30.875,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
884	1026012	Nebulizador portátil	UND	30	R$ 263,34	R$ 7.900,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
885	1025108	Negatoscópio	UND	30	R$ 389,67	R$ 11.690,10	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
886	1025109	Oftalmoscópio direto	UND	50	R$ 839,89	R$ 41.994,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
887	1025110	Otoscópio simples	UND	30	R$ 399,99	R$ 11.999,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
888	1025111	Oxímetro de dedo pediátrico e neonatal	UND	200	R$ 63,31	R$ 12.662,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

		portátil							
889	1025112	Oxímetro de dedo adulto portátil	UND	300	R$ 159,90	R$ 47.970,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
890	1025113	Oxímetro de pulso	UND	20	R$ 508,90	R$ 10.178,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
891	1026013	Peagâmetro	UND	5	R$ 1.183,40	R$ 5.917,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
892	1020149	Pinça adson reta	UND	30	R$ 69,96	R$ 2.098,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
893	1022060	Pinça anatômica	UND	30	R$ 37,27	R$ 1.118,10	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
894	1022061	Pinça crile curva 16cm	UND	30	R$ 39,38	R$ 1.181,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
895	1022062	Pinça crile reta 16cm	UND	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
896	1022063	Pinça disseccao c dente 14cm	UND	30	R$ 15,03	R$ 450,90	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
897	1020150	Pinça mayo adson	UND	30	R$ 30,17	R$ 905,10	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
898	1020148	Pinça mosquito reta	UND	30	R$ 37,72	R$ 1.131,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
899	1025121	Poltrona reclinável	UND	5	R$ 1.738,00	R$ 8.690,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
900	1022066	Porta agulhas mayo hegar serrilha 14cm	UND	5	R$ 46,60	R$ 233,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
901	1022067	Porta agulhas mayo hegar serrilha 16cm	UND	5	R$ 56,79	R$ 283,95	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
902	1025122	Prancha rígida confeccionada em polietileno; suporta	UND	15	R$ 402,99	R$ 6.044,85	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
903	1026016	Reanimador manual adulto	UND	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
904	1026017	Reanimador manual infantil	UND	30	R$ 133,67	R$ 4.010,10	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
905	1026018	Reanimador manual recém nascido	UND	20	R$ 436,76	R$ 8.735,20	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
906	1025123	Regulador de pressão	UND	15	R$ 260,09	R$ 3.901,35	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
907	1026019	Reinalante com reservatório dispositivo possui	UND	30	R$ 40,76	R$ 1.222,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
908	1025124	Respiron exercitador e incentivador respiratório	UND	5	R$ 49,99	R$ 249,95	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
909	1026020	Ressuscitador pulmonar manual com reservatório completo (ambu)	UND	30	R$ 157,99	R$ 4.739,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
910	1026021	Ressuscitador pulmonar manual com reservatório completo (ambu)	UND	30	R$ 138,60	R$ 4.158,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
911	1026022	Ressuscitador pulmonar manual com reservatório completo (ambu)	UND	30	R$ 147,00	R$ 4.410,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
912	1025125	Rotuladora para tubos	UND	5	R$ 3.385,00	R$ 16.925,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
913	1025126	Seladora	UND	30	R$ 309,43	R$ 9.282,90	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
914	1025127	Sensor de oximetria tipo "y" neonatal compatível	UND	5	R$ 319,00	R$ 1.595,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
915	1025128	Sensor de oximetria tipo clip pediátrico compatível	UND	5	R$ 275,45	R$ 1.377,25	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
916	1025129	Sistema de campo livre	UND	5	R$ 4.899,00	R$ 24.495,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
917	1025130	Sonnar detector de batimentos cardíacos	UND	30	R$ 949,00	R$ 28.470,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
918	1026023	Suporte para descartex	UND	100	R$ 31,90	R$ 3.190,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
919	1025131	Suporte para soro com altura regulável	UND	40	R$ 196,00	R$ 7.840,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
920	1025132	Suporte plástico acrílico 10 tubos á Vácuo para vhs	UND	10	R$ 148,20	R$ 1.482,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
921	1027018	Tablado para fisioterapia / divã clínico	UND	5	R$ 1.860,00	R$ 9.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
922	1025133	Tala de imobilização ortopédica moldável em e.V.a	UND	30	R$ 16,80	R$ 504,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
923	1025134	Tala de imobilização ortopédica moldável em e.V.a	UND	30	R$ 19,50	R$ 585,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
924	1025135	Tala de imobilização ortopédica moldável em e.V.a	UND	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
925	1026024	Tala aramada para imobilização provisória	UND	30	R$ 78,50	R$ 2.355,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
926	1025136	Tens e fes componentes	UND	10	R$ 2.371,00	R$ 23.710,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
927	1020185	Termo-higronômetro	UND	60	R$ 215,00	R$ 12.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
928	1026025	Termômetro digital infravermelho sensor infravermelho	UND	60	R$ 182,00	R$ 10.920,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
929	1025138	Termômetro digital para ambiente com indicação	UND	50	R$ 84,90	R$ 4.245,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
930	1025139	Termômetro digital termo higrometro com sensor externo	UND	60	R$ 111,00	R$ 6.660,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
931	1025140	Termômetro digital	UND	240	R$ 21,85	R$ 5.244,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
932	1025141	Tesoura edc ponta romba aph resgate samu original	UND	20	R$ 36,45	R$ 729,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

933	1022069	Tesoura instrumental	UND	30	R$ 40,76	R$ 1.222,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
934	1022071	Tesoura mayo curva	UND	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
935	1022072	Tesoura mayo reta	UND	30	R$ 59,72	R$ 1.791,60	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
936	1022073	Tesoura metzembaum curva	UND	30	R$ 61,75	R$ 1.852,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
937	1025146	Tesoura spencer	UND	30	R$ 211,53	R$ 6.345,90	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
938	1025147	Timer cronometro digital programavel com alarme incoterm modelo	UND	10	R$ 138,27	R$ 1.382,70	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
939	1027019	Tornozeleira 1kg	UND	20	R$ 56,87	R$ 1.137,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
940	1027020	Tornozeleira 2kg	UND	20	R$ 74,87	R$ 1.497,40	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
941	1027021	Tornozeleira 3kg	UND	20	R$ 89,94	R$ 1.798,80	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
942	1025148	Trena antropométrica 2m em plástico	UND	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
943	1025149	Turbidímetro	UND	5	R$ 2.839,53	R$ 14.197,65	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
944	1027022	Ultrassom contínuo pulsátil 1 e 3mhz fisioterapia	UND	5	R$ 1.934,10	R$ 9.670,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
945	1025150	Ultrassom odontológico	UND	10	R$ 6.471,90	R$ 64.719,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
946	1025151	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio	UND	10	R$ 378,10	R$ 3.781,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
947	1009016	Abacate formato	KG	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
948	1009017	Abacaxi de 1ª qualidade	KG	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
949	1009018	Achocolatado em pó composição básica	UND	100	R$ 6,88	R$ 688,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
950	1009019	Açúcar branco cristalizado	KG	6.000	R$ 4,40	R$ 26.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
951	1009020	Adoçante dietético tipo stévia	UND	100	R$ 8,00	R$ 800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
952	1009021	Água mineral natural	PCT	2.500	R$ 13,50	R$ 33.750,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
953	1009022	Água mineral natural	PCT	2.000	R$ 22,00	R$ 44.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
954	1009023	Alface verde limpo sem as folhas externas	MAÇO	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
955	1009024	Alho in natura (cabeça) coloração uniforme e casca lisa	KG	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
956	1009025	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
957	1009026	Arroz branco (tipo 1)	KG	3.000	R$ 4,34	R$ 13.020,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
958	1009027	Arroz integral longo fino	KG	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
959	1009028	Atum ralado em lata	UND	2.200	R$ 7,60	R$ 16.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
960	1009029	Aveia em flocos	UND	1.500	R$ 5,00	R$ 7.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
961	1009030	Azeite de oliva puro	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
962	1009031	Banana tipo maçã de primeira qualidade	PALMA	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
963	1009032	Banana tipo pacovã casca íntegra	PALMA	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
964	1009033	Banana tipo prata	PALMA	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
965	1009034	Batata	KG	600	R$ 4,38	R$ 2.628,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
966	1009035	Batata doce fresca	KG	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
967	1009036	Beterraba legume in natura	KG	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
968	1009037	Biscoito doce tipo maria especificação	UND	2.500	R$ 4,93	R$ 12.325,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
969	1009038	Biscoito doce tipo	PCT	600	R$ 5,38	R$ 3.228,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
970	1009039	Biscoito salgado	UND	2.500	R$ 4,38	R$ 10.950,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
971	1009040	Biscoito salgado	UND	2.000	R$ 4,13	R$ 8.260,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
972	1009041	Café em pó	PCT	6.000	R$ 13,35	R$ 80.100,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
973	1009042	Canela em pó embalagem contendo identificação	PCT	30	R$ 28,00	R$ 840,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
974	1009043	Carne bovina moída	KG	800	R$ 24,00	R$ 19.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
975	1009044	Carne - tipo coxão mole - carne bovina	KG	700	R$ 29,60	R$ 20.720,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
976	1009045	Carne bovina tipo Acém carne bovina	KG	1.000	R$ 28,10	R$ 28.100,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
977	1009046	Carne bovina tipo charque produto preparado com carne bovina tipo charque	KG	200	R$ 35,30	R$ 7.060,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
978	1009047	Carne bovina tipo coxão duro carne bovina	KG	1.000	R$ 28,90	R$ 28.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
979	1009048	Carne bovina tipo músculo tipo 1	KG	700	R$ 29,00	R$ 20.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
980	1009049	Carne bovina	KG	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
981	1009050	Carne tipo mocotó tipo carne bovina in natura	KG	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

982	1009051	Catchup polpa de tomate	UND	200	R$ 3,25	R$ 650,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
983	1009052	Cebola branca in natura	KG	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
984	1009053	Cenoura legume in natura	KG	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
985	1009054	Chá em sachê de 10g	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
986	1009055	Chuchu de primeira qualidade	KG	100	R$ 7,00	R$ 700,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
987	1009056	Côco ralado elaborado com endosperma procedente	UND	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
988	1009057	Coentro tamanho grande	MAÇO	200	R$ 5,22	R$ 1.044,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
989	1009058	Colorau aspecto físico	PCT	100	R$ 8,70	R$ 870,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
990	1009059	Cominho condimento tipo cominho	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
991	1009060	Couve de 1ª qualidade	MAÇO	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
992	1009061	Coxa e sobrecoxa de frango com osso	KG	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
993	1009062	Creme de leite tipo	UND	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
994	1009063	Ervilha em lata tipo	UND	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
995	1009064	Extrato de tomate concentrado	UND	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
996	1009065	Farinha de mandioca amarela tipo farinha d'água	KG	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
997	1009066	Farinha de mandioca tipo	KG	600	R$ 4,63	R$ 2.778,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
998	1009067	Farinha de trigo 1	KG	600	R$ 5,09	R$ 3.054,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
999	1009068	Feijão tipo carioca tipo grupo	KG	600	R$ 5,70	R$ 3.420,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1000	1009069	Feijão tipo massacar leguminosa variedade feijão fradinho	KG	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1001	1009070	Feijão tipo preto tipo 01 novo	KG	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1002	1009071	Fermento químico em pó de coloração branca	UND	50	R$ 7,00	R$ 350,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1003	1009072	Fígado bovino de primeira qualidade	KG	600	R$ 8,93	R$ 5.358,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1004	1009073	Flocão de milho tipo	UND	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1005	1009074	Folha de louro folha aromática comumente usada na culinária	UND	20	R$ 3,50	R$ 70,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1006	1009075	Frango	KG	4.000	R$ 10,65	R$ 42.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1007	1009076	Gelatina alimentícia apresentação em pó	UND	600	R$ 1,50	R$ 900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1008	1009077	Goiaba regional de primeira qualidade	KG	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1009	1009078	Goma de mandioca proveniente da macaxeira	KG	500	R$ 8,74	R$ 4.370,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1010	1009079	Jerimum de 1ª qualidade	KG	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1011	1009080	Laranja de ótima qualidade	KG	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1012	1009081	Leite condensado	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1013	1009082	Leite de côco tradicional 1ª qualidade	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1014	1009083	Leite em pó integral	UND	4.000	R$ 16,05	R$ 64.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1015	1009084	Leite integral líquido	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1016	1009085	Limão in natura	KG	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1017	1009086	Linguiça calabresa	PCT	300	R$ 52,80	R$ 15.840,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1018	1009087	Maçã nacional de primeira qualidade	KG	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1019	1009088	Macarrão para lasanha ingredientes	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1020	1009089	Macarrão para sopa	UND	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1021	1009090	Macarrão tipo espaguete composição	PCT	2.000	R$ 2,89	R$ 5.780,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1022	1009091	Macaxeira de 1ª qualidade	KG	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1023	1009092	Maionese aspecto físico	UND	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1024	1009093	Mamão tamanho regular	KG	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1025	1009094	Mamão, espécie	KG	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1026	1009095	Manga coloração da polpa	KG	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1027	1009096	Manteiga com sal embalagem primaria plástica de 250g	UND	60	R$ 14,00	R$ 840,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1028	1009097	Manteiga	UND	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1029	1009098	Maracujá liso	KG	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1030	1009099	Margarina	UND	700	R$ 3,65	R$ 2.555,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1031	1009100	Melancia	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1032	1009101	Milho de pipoca produto proveniente de matéria prima de boa qualidade	UND	150	R$ 4,00	R$ 600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1033	1009102	Milho para munguzá grãos de milho branco	UND	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1034	1009103	Milho verde	UND	700	R$ 3,84	R$ 2.688,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1035	1009104	Mistura para bolo mistura alimentícia ingredientes	UND	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1036	1009105	Molho de pimenta ingredientes água	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1037	1009106	Molho de tomate	UND	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

1038	1009107	Óleo de soja	UND	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1039	1009108	Orégano desidratado condimento tipo orégano	UND	200	R$ 4,00	R$ 800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1040	1009109	Ovos vermelho	CARTELA	700	R$ 23,00	R$ 16.100,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1041	1009110	Pão água e sal (massa fina)	UND	6.000	R$ 0,80	R$ 4.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1042	1009111	Pão de forma	PCT	1.500	R$ 10,00	R$ 15.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1043	1009112	Peito de frango carne frango	KG	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1044	1009113	Peixe tipo jaraqui apresentação	KG	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1045	1009114	Peixe tipo pacú de vem ser frescos	KG	500	R$ 24,53	R$ 12.265,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1046	1009115	Peixe tipo tambaqui tipo fresco	KG	1.000	R$ 25,62	R$ 25.620,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1047	1009116	Pepino legume in natura	UND	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1048	1009117	Pimentacheirosade1ª qualidade regional	KG	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1049	1009118	Pimenta-do-reino	PCT	500	R$ 19,50	R$ 9.750,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1050	1009119	Pimentão	KG	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1051	1009120	Polpa de frutas diversas registro no ministério	KG	400	R$ 22,95	R$ 9.180,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1052	1009121	Presunto	KG	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1053	1009122	Queijo ralado queijo origem de vaca	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1054	1009123	Queijo tipo mussarela fatiado	KG	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1055	1009124	Refrigerante em garrafa pet de 2l guaraná	PCT	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1056	1009125	Repolho legume in natura	KG	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1057	1009126	Sal refinado	KG	500	R$ 1,42	R$ 710,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1058	1009127	Salsicha	PCT	400	R$ 23,56	R$ 9.424,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1059	1009128	Sardinha	UND	1.200	R$ 7,89	R$ 9.468,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1060	1009129	Seleta de legumes	UND	600	R$ 3,65	R$ 2.190,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1061	1009130	Suco concentrado pó ingredientes	CAIXA	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1062	1009131	Suco de fruta concentrado	UND	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1063	1009132	Tempero completo	UND	350	R$ 8,50	R$ 2.975,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1064	1009133	Tempero sabor carne contendo 12 tabletes	UND	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1065	1009134	Tempero sabor galinha contendo 12 tabletes	UND	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1066	1009135	Tomate vegetal in natura	KG	700	R$ 10,00	R$ 7.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1067	1009136	Vinagre de álcool 500ml	UND	700	R$ 4,10	R$ 2.870,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1068	1013074	Água sanitária	UND	6.400	R$ 1,77	R$ 11.328,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1069	1013075	Avental	UND	50	R$ 7,50	R$ 375,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1070	1013076	Bacia, aplicação	UND	50	R$ 19,50	R$ 975,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1071	1013077	Balde, material	UND	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1072	1013078	Balde, material	UND	50	R$ 13,00	R$ 650,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1073	1013079	Cera, tipo	UND	360	R$ 5,00	R$ 1.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1074	1013080	Desinfetante para banheiros e sanitários	UND	3.000	R$ 3,70	R$ 11.100,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1075	1013081	Desodorizador de ambiente (bom ar)	UND	6.500	R$ 9,85	R$ 64.025,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1076	1013082	Detergente líquido para louças líquido	UND	5.000	R$ 1,84	R$ 9.200,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1077	1013083	Escova para lavar roupas	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1078	1013084	Escova vaso sanitário	UND	50	R$ 9,35	R$ 467,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1079	1013085	Escovão escova limpeza	UND	50	R$ 9,50	R$ 475,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1080	1013086	Espanador de pó	UND	50	R$ 10,63	R$ 531,50	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1081	1013087	Espanador	UND	30	R$ 26,00	R$ 780,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1082	1013088	Esponja limpeza	UND	3.500	R$ 15,67	R$ 54.845,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1083	1013089	Flanela	UND	1.100	R$ 2,32	R$ 2.552,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1084	1013090	Inseticida	UND	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1085	1013091	Limpa inox	UND	400	R$ 13,18	R$ 5.272,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1086	1013092	Limpavidrosde500ml frasco de 500ml	UND	300	R$ 3,78	R$ 1.134,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1087	1013093	Limpador multiuso	UND	200	R$ 3,91	R$ 782,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1088	1013094	Lixeira material	UND	100	R$ 35,44	R$ 3.544,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1089	1013095	Lixeira	UND	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1090	1013096	Lixeira	UND	100	R$ 66,00	R$ 6.600,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1091	1013097	Lixeira com pedal lixeira em polipropileno (PP)de alta densidade	UND	100	R$ 117,50	R$ 11.750,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1092	1013098	Lustra móveis	FRASCO	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1093	1013099	Luvas de látex	PAR	500	R$ 4,03	R$ 2.015,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1094	1013100	Mangueira jardim	ROLO	25	R$ 175,00	R$ 4.375,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1095	1013101	Pá - coletora de lixo em plástico com cabo de madeira	UND	100	R$ 7,12	R$ 712,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1096	1013102	Palha aço	PCT	2.500	R$ 3,99	R$ 9.975,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1097	1013103	Pano para limpeza de chão	UND	3.000	R$ 2,82	R$ 8.460,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1098	1013104	Papel higiênico	PCT	15.000	R$ 2,40	R$ 36.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1099	1013105	Pastilha para banheiro com aroma de pinho	UND	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1100	1013106	Pedra sanitária	UND	1.500	R$ 3,85	R$ 5.775,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

1101	1013107	Rodo, material cabo	UND	400	R$ 8,15	R$ 3.260,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1102	1013108	Sabão barra	UND	700	R$ 2,40	R$ 1.680,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1103	1013109	Sabão pó	UND	7.000	R$ 2,30	R$ 16.100,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1104	1013110	Sabonete líquido	UND	200	R$ 18,49	R$ 3.698,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1105	1013111	Saco plástico lixo capacidade	PCT	2.000	R$ 2,70	R$ 5.400,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1106	1013112	Saco plástico capacidade	PCT	8.500	R$ 3,80	R$ 32.300,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1107	1013113	Saco plástico lixo	PCT	4.500	R$ 1,55	R$ 6.975,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1108	1013114	Saco plástico lixo	PCT	4.500	R$ 1,30	R$ 5.850,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1109	1013115	Sacos material	PCT	500	R$ 2,65	R$ 1.325,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1110	1013116	Sacos material	PCT	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1111	1013117	Toalha de papel	UND	15.000	R$ 2,90	R$ 43.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1112	1013118	Touca,tipo descartável, material	PCT	200	R$ 8,86	R$ 1.772,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1113	1013119	Vassoura jardinagem	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1114	1013120	Vassoura tipo piaçava (cipó)	UND	120	R$ 13,90	R$ 1.668,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1115	1013121	Vassoura	UND	200	R$ 13,51	R$ 2.702,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1116	1013122	Vassoura	UND	200	R$ 12,10	R$ 2.420,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1117	1000103	Agenda tipo anual	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1118	1000104	Alfinete (broch) material	CAIXA	200	R$ 9,38	R$ 1.876,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1119	1000105	Almofada carimbo material caixa plástico	UND	50	R$ 9,00	R$ 450,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1120	1000106	Apagador de quadro material base	UND	12	R$ 14,49	R$ 173,92	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1121	1000107	Apontador lápis material plástico	UND	280	R$ 1,18	R$ 331,33	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1122	1000108	Balão festa	PCT	275	R$ 23,28	R$ 6.402,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1123	1000109	Balão festa	PCT	335	R$ 23,28	R$ 7.798,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1124	1000110	Balão festa	PCT	335	R$ 23,28	R$ 7.798,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1125	1000111	Balão festa	PCT	275	R$ 23,28	R$ 6.402,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1126	1000112	Balão festa	PCT	60	R$ 23,28	R$ 1.396,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1127	1000113	Balão festa	PCT	335	R$ 23,28	R$ 7.798,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1128	1000114	Balão festa	PCT	275	R$ 23,28	R$ 6.402,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1129	1000115	Balão festa	PCT	275	R$ 23,28	R$ 6.402,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1130	1000116	Balão festa	PCT	275	R$ 23,28	R$ 6.402,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1131	1000117	Balão festa	PCT	275	R$ 23,28	R$ 6.402,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1132	1000118	Balão festa	PCT	335	R$ 23,28	R$ 7.798,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1133	1000119	Balão festa	PCT	335	R$ 23,28	R$ 7.798,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1134	1000120	Balão festa	PCT	335	R$ 23,28	R$ 7.798,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1135	1000121	Balão festa	PCT	335	R$ 23,28	R$ 7.798,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1136	1000122	Balão festa	PCT	60	R$ 23,28	R$ 1.396,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1137	1000123	Barbante algodão quantidade fios	UND	280	R$ 16,43	R$ 4.600,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1138	1000124	Bateria tipo	UND	325	R$ 0,55	R$ 178,75	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1139	1000125	Bateria tipo	UND	550	R$ 6,27	R$ 3.445,75	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1140	1000126	Bloco recado grande (pos-tit) material	PCT	3.500	R$ 7,78	R$ 27.218,33	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1141	1000127	Bloco recado pequeno (pos-tit) material	PCT	3.500	R$ 6,29	R$ 21.997,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1142	1000128	Borracha apagadora escrita	CAIXA	270	R$ 1,00	R$ 270,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1143	1000129	Caixa arquivo material	UND	550	R$ 8,52	R$ 4.686,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1144	1000130	Caixa de isopor material	UND	20	R$ 36,19	R$ 723,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1145	1000131	Caixa de isopor grande material	UND	20	R$ 47,98	R$ 959,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1146	1000132	Caixa de isopor grande material	UND	20	R$ 79,90	R$ 1.598,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1147	1000133	Caixa de isopor grande material	UND	20	R$ 133,57	R$ 2.671,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1148	1000134	Caixa de isopor grande material	UND	20	R$ 184,17	R$ 3.683,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1149	1000135	Calculadora calculadora eletrônica	UND	15	R$ 30,31	R$ 454,60	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1150	1000136	Caneta esferográfica caneta esferográfica	UND	8.900	R$ 0,70	R$ 6.230,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1151	1000137	Caneta esferográfica caneta esferográfica	UND	5.600	R$ 0,70	R$ 3.920,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1152	1000138	Caneta esferográfica caneta esferográfica	UND	13.500	R$ 0,70	R$ 9.450,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1153	1000139	Caneta marca-texto material	UND	1.770	R$ 5,00	R$ 8.850,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1154	1000140	Clipe tamanho nº 1/0 tratamento superficial	CAIXA	1.000	R$ 5,97	R$ 5.965,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1155	1000141	Clipe tamanho nº 2/0 tratamento superficial	CAIXA	3.000	R$ 4,52	R$ 13.545,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1156	1000142	Clipe tamanho nº 3/0 tratamento superficial	CAIXA	3.000	R$ 6,00	R$ 18.000,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1157	1000143	Clipe tamanho nº 4/0 tratamento superficial	CAIXA	3.000	R$ 5,00	R$ 15.000,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1158	1000144	Clipe tamanho nº 6/0 tratamento superficial	CAIXA	3.000	R$ 5,09	R$ 15.270,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1159	1000145	Clipe tamanho nº 8/0	CAIXA	3.000	R$ 6,24	R$ 18.720,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1160	1000146	Clipe tamanho nº 12 tratamento superficial	CAIXA	1.000	R$ 9,51	R$ 9.510,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1161	1000147	Cola branca composição	CAIXA	15	R$ 3,00	R$ 45,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1162	1000148	Cola de silicone liquida tipo	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1163	1000149	Cola silicone	UND	1.400	R$ 38,93	R$ 54.506,67	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

1164	1000150	Cola silicone	UND	1.530	R$ 40,21	R$ 61.521,30	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1165	1000151	Corretivo líquido material	UND	1.340	R$ 3,00	R$ 4.020,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1166	1000152	Elástico liga elástica amarela fina (2mm)	PCT	70	R$ 5,00	R$ 350,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1167	1000153	Envelope A3310x410mm; papel	UND	200	R$ 1,06	R$ 212,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1168	1000154	Envelope grande A4 240x340mm; papel	UND	7.600	R$ 1,00	R$ 7.600,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1169	1000155	Envelope 21/15 tamanho	UND	200	R$ 0,77	R$ 154,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1170	1000156	Estilete tipo lâminas intercambiáveis	UND	84	R$ 10,52	R$ 883,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1171	1000157	Extrator grampo material	UND	50	R$ 4,89	R$ 244,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1172	1000158	Extrator grampo material	UND	50	R$ 7,89	R$ 394,67	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1173	1000159	Fita adesiva embalagem grande material	UND	1.070 R$ 8,38 274		R$ 8.966,60	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1174	1000160	Fita adesiva embalagem media material	UND	35	R$ 4,44	R$ 155,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1175	1000161	Fitaadesivapequena8mm material	UND	150	R$ 5,76	R$ 864,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1176	1000162	Fita adesiva	UND	95	R$ 15,13	R$ 1.437,67	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1177	1000163	Fita dupla face material	UND	340	R$ 23,88	R$ 8.117,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1178	1000164	Fitadurexazul12mm demarcação	UND	20	R$ 12,22	R$ 244,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1179	1000165	Fita durex vermelha12mm demarcação	UND	20	R$ 13,46	R$ 269,10	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1180	1000166	Fita isolante material básico	UND	145	R$ 6,79	R$ 983,83	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1181	1000167	Fita métrica em PVC	UND	60	R$ 16,07	R$ 963,90	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1182	1000168	Fita - material	ROLO	35	R$ 20,11	R$ 703,68	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1183	1000169	Fita - material	ROLO	35	R$ 20,11	R$ 703,68	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1184	1000170	Fita - material	ROLO	35	R$ 20,11	R$ 703,68	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1185	1000171	Fita - material	ROLO	35	R$ 20,11	R$ 703,68	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1186	1000172	Fita - material	ROLO	35	R$ 20,11	R$ 703,68	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1187	1000173	Fita - material	ROLO	35	R$ 20,11	R$ 703,68	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1188	1000174	Fita - material	ROLO	35	R$ 20,11	R$ 703,68	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1189	1000175	Grampeador grande para escritório	UND	175	R$ 170,66	R$ 29.864,63	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1190	1000176	Grampeador pequeno aplicação	UND	70	R$ 14,48	R$ 1.013,83	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1191	1000177	Grampo grampeador material	CAIXA	250	R$ 10,33	R$ 2.582,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1192	1000178	Grampo grampeador material	CAIXA	500	R$ 9,83	R$ 4.915,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1193	1000179	Grampo pasta material	UND	665	R$ 11,77	R$ 7.827,05	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1194	1000180	Grampo trilho material	CAIXA	40	R$ 20,63	R$ 825,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1195	1000181	Lápis de Cor material	CAIXA	25	R$ 21,56	R$ 539,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1196	1000182	Lápis preto n 2º	CAIXA	48	R$ 67,98	R$ 3.263,04	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1197	1000183	Livro ata 100 folhas material	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1198	1000184	Livro ata 200 folhas material	UND	30	R$ 38,89	R$ 1.166,60	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1199	1000185	Livro protocolo quantidade folhas	UND	40	R$ 17,50	R$ 700,13	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1200	1000186	Molha-dedos material base	UND	10	R$ 4,31	R$ 43,13	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1201	1000187	Naftalina aspecto físico	PCT	35	R$ 3,57	R$ 124,95	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1202	1000188	Organizador tipo	UND	60	R$ 19,36	R$ 1.161,60	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1203	1000189	Organizador porta documentos tipo	UND	100	R$ 111,69	R$ 11.169,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1204	1000190	Papel carbono material	CAIXA	105	R$ 66,40	R$ 6.971,48	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1205	1000191	Papel casca de ovo material	PCT	520	R$ 23,00	R$ 11.960,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1206	1000192	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1207	1000193	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1208	1000194	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1209	1000195	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1210	1000196	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1211	1000197	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1212	1000198	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1213	1000199	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1214	1000200	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1215	1000201	Papel emborrachado material	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1216	1000202	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1217	1000203	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1218	1000204	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1219	1000205	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1220	1000206	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1221	1000207	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1222	1000208	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1223	1000209	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1224	1000210	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1225	1000211	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1226	1000212	Papel emborrachado material	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

1227	1000213	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1228	1000214	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1229	1000215	Papel emborrachado- material	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1230	1000216	Papel emborrachado material	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1231	1000217	Papel emborrachado	UND	275	R$ 14,62	R$ 4.019,58	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1232	1000218	Papel fotográfico adesivo material	PCT	25	R$ 37,69	R$ 942,25	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1233	1000219	Papelglossy fotográfico material	PCT	370	R$ 30,19	R$ 11.171,53	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1234	1000220	Papel sulfite A4 tamanho 210x97mm	CAIXA	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1235	1000221	Pasta aba elástico material	UND	1.680	R$ 4,00	R$ 6.720,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1236	1000222	Pasta catálogo material capa	UND	10	R$ 31,01	R$ 310,10	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1237	1000223	Pasta com caneleta material	UND	25	R$ 14,39	R$ 359,63	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1238	1000224	Pasta em l material	UND	180	R$ 13,43	R$ 2.416,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1239	1000225	Pasta plástica grossac/liga material	UND	165	R$ 7,90	R$ 1.303,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1240	1000226	Pasta registradora az material tipo papelão prensado	CAIXA	40	R$ 446,58	R$ 17.863,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1241	1000227	Pasta sanfonada material	UND	115	R$ 45,73	R$ 5.258,38	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1242	1000228	Pasta suspensa material	CAIXA	50	R$ 94,60	R$ 4.729,75	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1243	1000229	Percevejo material	CAIXA	260	R$ 5,53	R$ 1.436,93	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1244	1000230	Perfurador papel grande02 furos p/ 60 folhas	UND	60	R$ 137,20	R$ 8.231,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1245	1000231	Perfurador papel pequeno 02 furos p/ 12 folhas de 75g/m²	UND	40	R$ 35,33	R$ 1.413,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

1246	1000232	Pilha modelo	UND	3.520	R$ 5,95	R$ 20.932,27	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1247	1000233	Pilha modelo	UND	2.360	R$ 6,28	R$ 14.820,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1248	1000234	Pincel p/quadro magnético	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1249	1000235	Pincel p/quadro magnético	UND	145	R$ 4,00	R$ 580,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1250	1000236	Pincel p/quadro magnético	UND	105	R$ 4,00	R$ 420,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1251	1000237	Pincel permanente fino	UND	660	R$ 8,57	R$ 5.656,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1252	1000238	Pincel permanente grosso para plástico	UND	660	R$ 10,00	R$ 6.600,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1253	1000239	Pistola aplicadora potência	UND	10	R$ 62,37	R$ 623,65	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1254	1000240	Prancheta escolar material	UND	155	R$ 15,00	R$ 2.325,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1255	1000241	Quadro branco material	UND	20	R$ 308,46	R$ 6.169,10	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1256	1000242	Quadro avisos material	UND	30	R$ 185,54	R$ 5.566,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1257	1000243	Régua escritório 30cm	UND	200	R$ 1,30	R$ 260,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1258	1000244	Tesoura material	UND	220	R$ 15,29	R$ 3.362,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1259	1000245	Tesoura material	UND	30	R$ 7,72	R$ 231,45	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1260	1000246	Tinta guache	CAIXA	50	R$ 8,30	R$ 415,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1261	1000247	Tinta para carimbo tinta sem óleo para carimbo de borracha	UND	145	R$ 8,88	R$ 1.287,60	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1262	1000248	Tinta para carimbo Cor	UND	150	R$ 8,80	R$ 1.320,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1263	1000249	Tnt preto	METRO	320	R$ 2,94	R$ 939,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1264	1000250	Tnt branco com largura	METRO	320	R$ 2,94	R$ 939,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1265	1000251	Tnt rosa com largura	METRO	320	R$ 2,94	R$ 939,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1266	1000252	Tnt rosa pink com largura	METRO	320	R$ 2,94	R$ 939,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1267	1000253	Tnt verde com largura	METRO	420	R$ 2,94	R$ 1.232,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1268	1000254	Tnt laranja com largura	METRO	420	R$ 2,94	R$ 1.232,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1269	1000255	Tnt roxo com largura	METRO	320	R$ 2,94	R$ 939,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1270	1000256	Tnt dourado com largura	METRO	20	R$ 2,94	R$ 58,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1271	1000257	Tnt violeta com largura	METRO	20	R$ 2,94	R$ 58,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1272	1000258	Tnt marrom com largura	METRO	320	R$ 2,94	R$ 939,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1273	1000259	Tnt vermelho com largura	METRO	420	R$ 2,94	R$ 1.232,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1274	1000260	Tnt azul marinho com largura	METRO	320	R$ 2,94	R$ 939,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1275	1000261	Tnt amarelo com largura	METRO	420	R$ 2,69	R$ 1.127,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1276	1000262	Tnt azul com largura	METRO	320	R$ 2,94	R$ 940,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1277	1000263	Tnt lilás com largura	METRO	320	R$ 2,94	R$ 940,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1278	1028001	Anilha 5kg anilha em ferro fundido ou aço	UND	10	R$ 67,50	R$ 675,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1279	1028002	Apito fox 40 apito profissional em plástico de alta resistência	UND	5	R$ 53,75	R$ 268,75	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1280	1028003	Bambolê arco plástico circular resistente	UND	15	R$ 35,06	R$ 525,90	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1281	1028004	Barra rosca barra metálica maciça com rosca nas	UND	5	R$ 179,90	R$ 899,50	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1282	1028005	Bola de borracha para queimada tam. 10 bola em borracha resistente	UND	5	R$ 34,96	R$ 174,80	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1283	1028006	Bola de borracha para queimada tam. 12 bola em borracha resistente	UND	5	R$ 54,47	R$ 272,35	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1284	1028007	Bola de futsal bola oficial para futsal	UND	5	R$ 159,00	R$ 795,00	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1285	1028008	Bola de vôlei bola oficial para voleibol de quadra	UND	5	R$ 188,32	R$ 941,60	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1286	1028009	Bola de vôlei de praia bola oficial para voleibol de praia	UND	5	R$ 152,90	R$ 764,50	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1287	1028010	Bola medicineboll 2kg bola medicinal em borracha ou material emborrachado	UND	10	R$ 112,90	R$ 1.129,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

1288	1028011	Bola pequena bola pequena em material emborrachado ou PVC	UND	10	R$ 34,90	R$ 349,00	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1289	1028012	Bola suíça para pilates bola em PVC antiestouro	UND	25	R$ 145,00	R$ 3.625,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1290	1028013	Bomba de inflar bomba manual para enchimento de bolas	UND	2	R$ 38,61	R$ 77,22	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1291	1028014	Brinquedos pedagógicos/educativos	UND	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1292	1028015	Cama elástica mini jump cama elástica tipo mini jump	UND	2	R$ 386,63	R$ 773,26	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1293	1028016	Caneleira 2kg caneleira com peso de 2kg	UND	20	R$ 50,67	R$ 1.013,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1294	1028017	Caneleiras com ajuste em velcro	PAR	10	R$ 199,90	R$ 1.999,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1295	1028018	Cone 15cm cone plástico flexível	UND	30	R$ 5,68	R$ 170,40	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1296	1028019	Corda 2cm/ 3mts corda em polipropileno ou material similar	UND	10	R$ 59,76	R$ 597,60	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1297	1028020	Cronometro cronômetro digital portátil	UND	2	R$ 48,35	R$ 96,70	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1298	1028021	Dominó jogo de dominó tradicional	UND	5	R$ 18,44	R$ 92,20	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1299	1028022	Espaldar espaldar em madeira maciça ou aço	UND	2	R$ 792,00	R$ 1.584,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1300	1028023	Faixa elástica faixa elástica em látex ou material similar	UND	20	R$ 14,98	R$ 299,60	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1301	1028024	Fantasias adultos / tam único /	UND	20	R$ 286,90	R$ 5.738,00	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1302	1028025	Fita elástica para pilates faixa elástica em látex ou material similar	UND	40	R$ 54,40	R$ 2.176,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1303	1028026	Halter 1kg halter revestido em PVC ou emborrachado	UND	20	R$ 30,99	R$ 619,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1304	1028027	Halter 2kg halter revestido em PVC ou emborrachado	UND	20	R$ 40,93	R$ 818,60	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1305	1028028	Halter 3kg halter revestido em PVC ou emborrachado	PAR	15	R$ 59,40	R$ 891,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1306	1028029	Halter para hidroginástica halteres flutuantes em eva ou material similar	PAR	25	R$ 139,90	R$ 3.497,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1307	1028030	Jogo de bastões coloridos conjunto de bastões em PVC resistente	KIT	5	R$ 79,49	R$ 397,45	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1308	1028031	Kit cone para treinamento de agilidade kit com cones	KIT	5	R$ 189,91	R$ 949,55	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1309	1028032	Macarrão para hidroterapia flutuador tipo espaguete em espuma de polietileno	UND	40	R$ 20,90	R$ 836,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1310	1028033	Medalhas de bronze medalhas metálicas com acabamento dourado	UND	70	R$ 14,90	R$ 1.043,00	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1311	1028034	Medalhas de ouro medalhas metálicas com acabamento dourado	UND	70	R$ 14,90	R$ 1.043,00	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1312	1028035	Medalhas de prata medalhas metálicas com acabamento dourado	UND	70	R$ 14,90	R$ 1.043,00	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1313	1028036	Mini band faixa elástica circular tipo mini band	UND	5	R$ 40,76	R$ 203,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1314	1028037	Pula corda	UND	20	R$ 14,99	R$ 299,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1315	1028038	Rede para trave de de quadra rede em nylon reforçado	PAR	2	R$ 179,75	R$ 359,50	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1316	1028039	Rede para trave rede em nylon de alta resistência	PAR	2	R$ 186,90	R$ 373,80	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1317	1028040	Step 50x30cm plataforma para exercícios aeróbicos	UND	15	R$ 128,00	R$ 1.920,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1318	1028041	Step plataforma tipo step para exercícios aeróbicos	UND	5	R$ 175,00	R$ 875,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1319	1028042	Tábua proprioceptiva tábua de equilíbrio em madeira ou material resistente	UND	2	R$ 185,07	R$ 370,14	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1320	1028043	Tatame placa de tatame em eva	UND	10	R$ 61,99	R$ 619,90	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1321	1028044	Trampolim cama elástica individual tipo trampolim	UND	3	R$ 378,31	R$ 1.134,93	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1322	1028045	Trena 50mts trena aberta com fita de fibra de vidro ou aço	UND	1	R$ 267,75	R$ 267,75	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1323	1028046	Troféu de 3° lugar troféu em material metálico ou plástico resistente	UND	12	R$ 139,40	R$ 1.672,80	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1324	1028047	Troféu de campeão troféu de porte médio ou grande	UND	12	R$ 139,40	R$ 1.672,80	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1325	1028048	Troféu de vice-campeão troféu com base resistente	UND	12	R$ 139,40	R$ 1.672,80	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1326	1028049	Troféu grande troféu de maior porte	UND	1	R$ 264,99	R$ 264,99	Baixa	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1327	1028050	Ventosa para terapia conjunto de ventosas em material resistente	KIT	1	R$ 299,90	R$ 299,90	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1328	1029001	Aquisição de veículo tipo van para transporte de pacientes	UND	2	R$ 350.000,00	R$ 700.000,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1329	1029002	Aquisição de ambulância destinada ao atendimento pré-hospitalar	UND	2	R$ 320.000,00	R$ 640.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1330	1029003	Aquisição de veículo de passeio para apoio às	UND	4	R$ 83.880,00	R$ 335.520,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1331	1029004	Aquisição de veículo tipo pick-up para transporte de cargas leves	UND	4	R$ 242.600,00	R$ 970.400,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1332	1029005	Aquisição de motolância para atendimento rápido	UND	5	R$ 51.300,00	R$ 256.500,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1333	1029006	Aquisição de triciclo tipo moto cargo para transporte de materiais	UND	5	R$ 23.990,00	R$ 119.950,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1334	1029007	Aquisição de embarcação para transporte fluvial de pacientes	UND	5	R$ 12.941,00	R$ 64.705,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1335	1029008	Aquisição de motocicleta para apoio às atividades administrativas	UND	2	R$ 22.000,00	R$ 44.000,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1336	1001012	Atividades de borrifação intradomiciliar	BLOCO 100X1	8	R$ 23,00	R$ 184,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1337	1001013	Atestado médico	BLOCO 100X1	1.000	R$ 17,70	R$ 17.700,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1338	1001014	Atestado do acompanhante	BLOCO 100X1	1.000	R$ 21,50	R$ 21.500,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1339	1001015	Banner	UND	15	R$ 72,73	R$ 1.090,95	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1340	1001016	Banner	UND	40	R$ 60,40	R$ 2.416,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1341	1001017	Banner	UND	124	R$ 57,05	R$ 7.074,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1342	1001018	Banner 14	UND	60	R$ 80,03	R$ 4.801,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1343	1001019	Banner	UND	40	R$ 114,40	R$ 4.576,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1344	1001020	Boletim de produção ambulatorial material confeccionado em papel A4	BLOCO 100X1	500	R$ 28,87	R$ 14.435,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1345	1001021	Boletim de campo e laboratório de levantamento rápido de índice	BLOCO100X1	50	R$ 29,09	R$ 1.454,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1346	1001022	Botons personalizados campanhas boton de metal redondo	UND	4.500	R$ 5,70	R$ 25.650,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1347	1001023	Caderneta da criança menina (espelho) material confeccionado em A5	UND	1.000	R$ 24,53	R$ 24.530,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1348	1001024	Caderneta da criança menino (espelho) material confeccionado em A5	UND	1.000	R$ 24,07	R$ 24.070,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1349	1001025	Caderneta da criança	UND	1.000	R$ 31,20	R$ 31.200,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1350	1001026	Caderneta da criança	UND	1.000	R$ 26,78	R$ 26.780,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

1351	1001027	Cartão da gestante- material confeccionado em papel cartolina	UND	2.000	R$ 14,65	R$ 29.300,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1352	1001028	Caderneta da gestante	UND	2.000	R$ 27,65	R$ 55.300,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1353	1001029	Caderneta de controle de prevenção da raiva animal	UND	500	R$ 6,68	R$ 3.340,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1354	1001030	Caderneta de controle de prevenção da raiva animal	UND	500	R$ 6,68	R$ 3.340,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1355	1001031	Caderneta de controle prevenção da raiva humana	UND	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1356	1001032	Camisas personalizadas campanha março	UND	400	R$ 53,65	R$ 21.460,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1357	1001033	Camisas para campanhas ist	UND	1.600	R$ 53,65	R$ 85.840,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1358	1001034	Camisas personalizadas	UND	1.600	R$ 53,53	R$ 85.648,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1359	1001035	Camisas personalizadas	UND	34	R$ 53,53	R$ 1.820,02	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1360	1001036	Camisas para campanhas e ações das zoonoses	UND	250	R$ 58,53	R$ 14.632,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1361	1001037	Camisa em tecido PP cacharrel	UND	1.400	R$ 68,00	R$ 95.200,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1362	1001038	Cadastro do estrangeiro	BLOCO 100X1	1.000	R$ 19,37	R$ 19.370,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1363	1001039	Carimbo	UND	30	R$ 85,53	R$ 2.565,90	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1364	1001040	Carimbo	UND	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1365	1001041	Carimbo	UND	30	R$ 46,47	R$ 1.394,10	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1366	1001042	Carimbo	UND	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1367	1001043	Cartão de controle de pressão arterial	UND	200	R$ 7,52	R$ 1.504,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1368	1001044	Cartão de aprazamento de tuberculose	UND	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1369	1001045	Cartão de visita do profissional	UND	100	R$ 31,19	R$ 3.119,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1370	1001046	Cartão de visita	UND	1.000	R$ 22,75	R$ 22.750,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1371	1001047	Cartaz material colorido	UND	200	R$ 4,84	R$ 968,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1372	1001048	Cartazes informativos ist	UND	300	R$ 9,22	R$ 2.766,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1373	1001049	Cartilha guia de orientações	UND	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1374	1001050	Crachá funcional	UND	800	R$ 36,00	R$ 28.800,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1375	1001051	Declaração de comparecimento	UND	500	R$ 22,77	R$ 11.385,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1376	1001052	Escala diária de atividades dos servidores que recebem a indenização de campo	UND	30	R$ 25,08	R$ 752,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1377	1001053	Estatística de atividades do interior	UND	5	R$ 24,39	R$ 121,95	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1378	1001054	Faixas	UND	10	R$ 169,90	R$ 1.699,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1379	1001055	Faixas	UND	60	R$ 83,08	R$ 4.984,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1380	1001056	Faixas coloridas	UND	52	R$ 185,15	R$ 9.627,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1381	1001057	Ficha de agendamento dos animais (cães e gatos)	BLOCO 100X1	20	R$ 29,52	R$ 590,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1382	1001058	Ficha de cadastramento de controle de doses aplicada	BLOCO 100X1	20	R$ 29,52	R$ 590,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1383	1001059	Ficha de visita domiciliar	BLOCO 100X1	100	R$ 25,52	R$ 2.552,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1384	1001060	Ficha de serviço/evolução	BLOCO 100X1	200	R$ 32,57	R$ 6.514,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1385	1001061	Ficha de visita domiciliar e territorial	BLOCO 100X1	100	R$ 31,17	R$ 3.117,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1386	1001062	Ficha individual de atendimento antirrábico humanonmaterial confeccionado em A5	BLOCO 100X1	5	R$ 23,05	R$ 115,25	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1387	1001063	Ficha de atendimento médico veterinário	BLOCO100X1	10	R$ 34,79	R$ 347,90	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1388	1001064	Ficha de produção mensal de esterilização/castração de cães e gatos	BLOCO 100X1	10	R$ 34,79	R$ 347,90	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1389	1001065	Ficha do paciente	BLOCO 100X1	100	R$ 31,17	R$ 3.117,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1390	1001066	Ficha de atendimento individual	BLOCO 100X1	1.000	R$ 39,92	R$ 39.920,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1391	1001067	Ficha de atividade coletiva	BLOCO 100X1	1.000	R$ 32,57	R$ 32.570,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1392	1001068	Ficha de cadastro domiciliar e territorial	BLOCO 100X1	1.000	R$ 31,07	R$ 31.070,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1393	1001069	Ficha de visita domiciliar e territorial	BLOCO 100X1	1.000	R$ 39,92	R$ 39.920,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1394	1001070	Ficha de cadastro individual	BLOCO 100X1	1.000	R$ 31,07	R$ 31.070,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1395	1001071	Ficha de controle de vitamina	BLOCO 100X1	500	R$ 31,32	R$ 15.660,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1396	1001072	Ficha de acompanhamento de saúde da criança	BLOCO 100X1	1.000	R$ 29,82	R$ 29.820,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1397	1001073	Ficha de controle de contatos de tuberculose	BLOCO 100X1	30	R$ 25,52	R$ 765,60	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1398	1001074	Ficha de notificação/investigação tuberculose	BLOCO 100X1	60	R$ 25,64	R$ 1.538,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1399	1001075	Fichas marcadoras alimentares	BLOCO 100X1	400	R$ 39,92	R$ 15.968,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1400	1001076	Fichas de folga	BLOCO 100X1	200	R$ 37,92	R$ 7.584,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1401	1001077	Ficha de cadastramento de gestante	BLOCO100X1	200	R$ 33,82	R$ 6.764,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1402	1001078	Ficha de relatório mensal de tuberculose	BLOCO 100X1	50	R$ 25,39	R$ 1.269,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1403	1001079	Ficha de solicitação de baciloscopia	BLOCO 100X1	100	R$ 19,24	R$ 1.924,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1404	1001080	Ficha de transferência	BLOCO 100X1	3	R$ 25,39	R$ 76,17	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1405	1001081	Ficha de produção tuberculose- material confeccionado em papel A4	BLOCO 100X1	20	R$ 29,85	R$ 597,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1406	1001082	Ficha de registro de vacinado	BLOCO 100X1	500	R$ 33,94	R$ 16.970,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1407	1001083	Ficha de notificação leishmaniose tegumentar americana	BLOCO 100X1	2	R$ 34,19	R$ 68,38	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1408	1001084	Ficha de notificação de leishmaniose visceral	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1409	1001085	Ficha de notificação leptospirose	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1410	1001086	Ficha de notificação meningite	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1411	1001087	Ficha de notificação poliomielite	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1412	1001088	Ficha de notificação rotavírus	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1413	1001089	Ficha de notificação sarampo rubéola	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

1414	1001090	Ficha de notificação coqueluche	BLOCO 100X1	1	R$ 33,94	R$ 33,94	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1415	1001091	Ficha de notificação acidente de trabalho	BLOCO100X1	5	R$ 34,07	R$ 170,35	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1416	1001092	Ficha de notificação acidente trabalho biológico	BLOCO 100X1	5	R$ 34,07	R$ 170,35	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1417	1001093	Ficha de notificação de febre amarela	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1418	1001094	Ficha de notificação de influenza	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1419	1001095	Ficha de notificação de malária	BLOCO 100X1	5	R$ 34,07	R$ 170,35	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1420	1001096	Ficha de notificação de conclusão	BLOCO 100X1	1	R$ 34,32	R$ 34,32	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1421	1001097	Ficha de notificação individual	BLOCO 100X1	3	R$ 39,92	R$ 119,76	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1422	1001098	Ficha de notificação de acidente por animais peçonhentos	BLOCO 100X1	5	R$ 34,07	R$ 170,35	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1423	1001099	Ficha de notificação aids adulto	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1424	1001100	Ficha de notificação aids criança	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1425	1001101	Ficha de notificação de atendimento antirrábico	BLOCO 100X1	5	R$ 34,32	R$ 171,60	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1426	1001102	Ficha de notificação gestante hiv	BLOCO 100X1	1	R$ 37,92	R$ 37,92	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1427	1001103	Ficha de notificação hepatites virais	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1428	1001104	Ficha de notificação hanseníase	BLOCO 100X1	1	R$ 31,94	R$ 31,94	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1429	1001105	Ficha de notificação sífilis congênita	BLOCO100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1430	1001106	Ficha de notificação sífilis em gestante	BLOCO 100X1	1	R$ 34,32	R$ 34,32	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1431	1001107	Ficha de notificação violência interpessoal	BLOCO 100X1	10	R$ 34,07	R$ 340,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1432	1001108	Ficha de resultado teste rápido covid-19	BLOCO 100X1	10	R$ 19,37	R$ 193,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1433	1001109	Ficha de notificação	BLOCO 100X1	1	R$ 34,32	R$ 34,32	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1434	1001110	Ficha de notificação covid- 19	BLOCO 100X1	10	R$ 34,07	R$ 340,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1435	1001111	Ficha de notificação dengue	BLOCO 100X1	10	R$ 34,07	R$ 340,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1436	1001112	Ficha de notificação	BLOCO 100X1	1	R$ 34,07	R$ 34,07	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1437	1001113	Ficha de notificação srag hospitalizado	BLOCO 100X1	1	R$ 33,94	R$ 33,94	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1438	1001114	Ficha de notificação toxoplasmose congênita	BLOCO 100X1	1	R$ 25,89	R$ 25,89	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1439	1001115	Ficha de notificação toxoplasmose gestacional	BLOCO 100X1	1	R$ 25,64	R$ 25,64	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1440	1001116	Ficha de atividade coletiva	BLOCO 100X1	500	R$ 23,52	R$ 11.760,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1441	1001117	Fichas de folga zoonoses	BLOCO 100X1	3	R$ 37,92	R$ 113,76	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1442	1001118	Formulário nutricional	BLOCO 100X1	100	R$ 31,07	R$ 3.107,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1443	1001119	Ficha de notificação iltb	BLOCO100X1	20	R$ 24,64	R$ 492,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1444	1001120	Formulário para busca ativa semanal de sarampo	BLOCO 100X1	10	R$ 25,64	R$ 256,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1445	1001121	Formulário de cadastro individual	BLOCO 100X1	500	R$ 39,92	R$ 19.960,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1446	1001122	Formulário gal	BLOCO 100X1	10	R$ 25,77	R$ 257,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1447	1001123	Formulário de solicitação de carga viral de hepatite b	BLOCO 100X1	10	R$ 25,77	R$ 257,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1448	1001124	Formulário de solicitação de carga viral de hepatite c	BLOCO 100X1	10	R$ 25,39	R$ 253,90	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1449	1001125	Formulário carga viral	BLOCO 100X1	20	R$ 25,52	R$ 510,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1450	1001126	Formulário cd4	BLOCO 100X1	20	R$ 25,77	R$ 515,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1451	1001127	Formulário de notificação hiv	BLOCO 100X1	20	R$ 33,07	R$ 661,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1452	1001128	Formulário de notificação sífilis	BLOCO 100X1	20	R$ 32,82	R$ 656,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1453	1001129	Formulário de notificação hepatite b	BLOCO 100X1	10	R$ 33,07	R$ 330,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1454	1001130	Formulário de notificação hepatite c	BLOCO 100X1	10	R$ 33,07	R$ 330,70	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1455	1001131	Formulário de evolução de atendimento	BLOCO 100X1	200	R$ 33,07	R$ 6.614,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1456	1001132	Formulário de testes rápidos	UND	200	R$ 32,69	R$ 6.538,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1457	1001133	Folder dengue	UND	10.000	R$ 1,64	R$ 16.400,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1458	1001134	Folder malária fique de olho	UND	10.000	R$ 1,56	R$ 15.600,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1459	1001135	Folders todo dia é dia de combater o mosquito	UND	10.000	R$ 1,80	R$ 18.000,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1460	1001136	Folder informativo sarampo e rubéola	UND	1.000	R$ 1,90	R$ 1.900,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1461	1001137	Folder informativo	UND	5.000	R$ 2,23	R$ 11.150,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1462	1001138	Folder informativo	UND	5.000	R$ 2,23	R$ 11.150,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1463	1001139	Folders coloridos	UND	18.000	R$ 1,99	R$ 35.820,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1464	1001140	Instrução	BLOCO 100X1	5	R$ 31,44	R$ 157,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1465	1001141	Itinerário de trabalho	BLOCO 100X1	50	R$ 25,08	R$ 1.254,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1466	1001142	Laudo – resultados de testes rápidos	BLOCO 100X1	200	R$ 24,93	R$ 4.986,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1467	1001143	Mapa diário de vitamina a (bpa) material confeccionado em papel A4	BLOCO 100X1	50	R$ 32,07	R$ 1.603,50	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1468	1001144	Mapa mensal de vitamina a (bpa)	BLOCO 100X1	50	R$ 31,94	R$ 1.597,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1469	1001145	Mapa de atendimento ambulatorial	BLOCO 100X1	500	R$ 25,02	R$ 12.510,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1470	1001146	Movimentação mensal de vacina contra raiva animal	BLOCO 100X1	20	R$ 29,52	R$ 590,40	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1471	1001147	Monitoramento da qualidade da água pra consumo humano	UND	10	R$ 25,52	R$ 255,20	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1472	1001148	Panfleto 10 minutos contra a aedes	UND	1.000	R$ 1,24	R$ 1.240,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1473	1001149	Panfleto guarda responsável	UND	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1474	1001150	Panfleto observar cão e gato-indígena frente e verso	UND	500	R$ 1,71	R$ 855,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1475	1001151	Panfleto vacina sim/ raiva não frente e verso	UND	500	R$ 1,75	R$ 875,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1476	1001152	Panfleto zoonoses	UND	500	R$ 2,16	R$ 1.080,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

1477	1001153	Pin	UND	3.000	R$ 14,83	R$ 44.490,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1478	1001154	Produção de vacina mensal	BLOCO 100X1	6	R$ 24,52	R$ 147,12	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1479	1001155	Prontuário	BLOCO 100X1	600	R$ 37,44	R$ 22.464,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1480	1001156	Questionário de coleta de hanseníase	BLOCO 100X1	100	R$ 25,39	R$ 2.539,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1481	1001157	Receituário 1 fase de tratamento	BLOCO 100X1	20	R$ 24,89	R$ 497,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1482	1001158	Receituário 2 fases de tratamento	BLOCO 100X1	20	R$ 24,89	R$ 497,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1483	1001159	Receituário iltb	BLOCO 100X1	20	R$ 22,14	R$ 442,80	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde
1484	1001160	Receituário de atendimento padrão	BLOCO 100X1	2	R$ 24,52	R$ 49,04	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	Fundo Municipal de Saúde

1485	1001161	Receituário	BLOCO100X1	4.000	R$ 22,02	R$ 88.080,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1486	1001162	Receituário prep	BLOCO 100X1	20	R$ 20,62	R$ 412,40	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1487	1001163	Requisição deexame citopatológico de colo	BLOCO 100X1	500	R$ 34,07	R$ 17.035,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1488	1001164	Resumo semanaldo serviço antivetorial	BLOCO 100X1	50	R$ 25,33	R$ 1.266,50	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1489	1001165	Resumodoboletimde campo e laboratório	UND	50	R$ 25,08	R$ 1.254,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1490	1001166	Resumo semanal das atividadesdo responsável pelo	BLOCO 100X1	2.000	R$ 15,14	R$ 30.280,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1491	1001167	Relatório de atividade do programa decontrole de hanseníase	BLOCO 100X1	50	R$ 25,64	R$ 1.282,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1492	1001168	Requisiçãodeexames citopatológicos	BLOCO 100X1	500	R$ 33,82	R$ 16.910,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1493	1001169	Registromanualde vacinados	BLOCO 100X1	500	R$ 32,94	R$ 16.470,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1494	1001170	Rg 01: Resumo de imóvel	BLOCO 100X1	100	R$ 24,95	R$ 2.495,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1495	1001171	Rg02:Resumode quarteirão	BLOCO 100X1	50	R$ 25,14	R$ 1.257,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1496	1001172	Sivep malária	BLOCO 100X1	100	R$ 25,27	R$ 2.527,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1497	1001173	Sistemadevigilância alimentar e nutricional	BLOCO 100X1	300	R$ 32,82	R$ 9.846,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1498	1001174	Solicitaçãodeexame completo	BLOCO 100X1	2.000	R$ 21,27	R$ 42.540,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1499	1001175	Solicitação de exame pré- natal-material confeccionado emA5	BLOCO100X1	4.000	R$ 22,39	R$ 89.560,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1500	1001176	Solicitaçãodeexameraio- X	BLOCO 100X1	3.000	R$ 19,24	R$ 57.720,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1501	1001177	Termodeautorização de anestesia e castração/esterilização	BLOCO 100X1	5	R$ 26,38	R$ 131,90	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1502	1001178	Termo de referência	BLOCO 100X1	1.000	R$ 31,19	R$ 31.190,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1503	1001179	Visita domiciliar do acs	BLOCO	1.000	R$ 25,64	R$ 25.640,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1504	1030001	Contratação depessoa jurídica para prestação	SERVIÇO	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1505	1030002	Contratação depessoa jurídica para prestação	SERVIÇO	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1506	1030003	Prestação deserviçosde profissional médico	SERVIÇO	4	R$ 38.137,50	R$ 152.550,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1507	1030004	Contratação depessoa jurídica para prestação	SERVIÇO	12	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1508	1030005	Contratação depessoa jurídica para prestação	SERVIÇO	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1509	1030006	Contratação depessoa jurídica para prestação	SERVIÇO	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1510	1030007	Contratação de serviços médico-hospitalares	SERVIÇO	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1511	1030008	Contratação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico	SERVIÇO	12	R$ 120.000,00	R$ 1.440.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1512	1030009	Contratação de serviços especializados emsaúde mental	SERVIÇO	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1513	1030010	Contratação de serviços médicos e assistenciais	SERVIÇO	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1514	1031001	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	SERVIÇO	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1515	1031002	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	SERVIÇO	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1516	1031003	Manutenção preventivae corretiva de aparelho	SERVIÇO	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1517	1032001	Contratação deserviçosde consultoria em tecnologia	SERVIÇO	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1518	1033001	Contratação delicenças de software e sistemas	SERVIÇO	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1519	1033002	Contratação deserviçode interconexão	SERVIÇO	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1520	1033003	Contratação de serviços de suportetécnico em informática	SERVIÇO	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1521	1034001	Contratação de serviçosde transporte de veículos	SERVIÇO	2	R$ 22.800,00	R$ 45.600,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1522	1034002	Transportemodalaéreo nacional de materiais biológicos	KG	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1523	1034003	Contratação de serviços de transporte fluvial e aéreo para vacinas	KG	4.000	R$ 220,00	R$ 880.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1524	1031004	Contratação de serviçosde manutenção preventiva	SERVIÇO	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1525	1033004	Serviçosdeinfraestrutura de rede lógica	SERVIÇO	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1526	1033005	Locação de impressora	SERVIÇO	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1527	1033006	Sistema para controle	SERVIÇO	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1528	1033007	Contratação delinkde internet	SERVIÇO	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1529	1033008	Linhas coorporativas	SERVIÇO	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1530	1033009	Serviço de monitoramento	SERVIÇO	12	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1531	1033010	Cloud – infraestrutura	SERVIÇO	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	Média	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1532	1033011	Contratação de software/sistemade informação	SERVIÇO	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1533	1032002	Contratação de serviços especializados de capacitação	SERVIÇO	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	Média	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1534	1031005	Manutençãocorretivade equipamentos	HORAS	400	R$ 240,00	R$ 96.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1535	1031006	Manutenção preventivaem equipamentos	SERVIÇO	200	R$ 240,00	R$ 48.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1536	1035001	Locação de umimóvel para a garagem de veículos da secretaria municipal de saúde	Meses	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1537	1035002	Locaçãodeimóvelpara instalação e funcionamento	Meses	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde

1538	1035003	Locaçãodeimóvelpara instalação e funcionamento	Meses	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1539	1035004	Locação de imóvel para instalação efuncionamento do ponto telessaúde	Meses	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1540	1035005	Locação de imóvel para instalação e funcionamento	Meses	12	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1541	1035006	Locaçãodeimóvelpara instalação e funcionamento	Meses	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	Alta	CATMAT/CATSER do Município de Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1542	1035007	Locaçãodeimóvelpara instalação e funcionamento	Meses	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1543	1035008	Locaçãodeimóvelpara instalação e funcionamento	Meses	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde
1544	1035009	Locação de imóvel para instalação efuncionamento casa	Meses	12	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00	Alta	CATMAT/CATSER doMunicípiode Tabatinga	FundoMunicipal de Saúde

6.1MONITORAMENTO E ANÁLISE GERENCIAL DO PCA
O PCA 2026 incorpora abordagem orientada por dados, permitindo o monitoramento contínuo das contratações.
O acompanhamento será realizado de forma segmentada, considerando os três quadros estruturantes do Plano, possibilitando análise individualizada por unidade orçamentária.
Serão utilizados indicadores como:
• volume de contratações por unidade responsável;
• distribuição dos gastos por grupo e classe;
• análise por destinação dos itens;
• identificação de itens críticos por valor e recorrência;
• grau de execução das contratações planejadas.
As informações poderão ser consolidadas em painéis gerenciais (dashboards), apoiando a tomada de decisão e o aprimoramento da gestão.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 consolida o compromisso da Prefeitura Municipal de Tabatinga com o planejamento, a eficiência administrativa e a boa governança das contratações públicas.
O PCA configura-se como instrumento de gestão, integrando planejamento, orçamento, execução e controle, permitindo monitoramento contínuo e tomada de decisão qualificada.
Possui caráter dinâmico, podendo ser atualizado conforme as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária.

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:F1121239

